SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 163/2018

Portaria Nº 163/2018, de 13 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
I- Interromper, as férias concedida a servidora **Mara Cristina Carvalho** ocupante do Cargo de **Secretaria Municipal da Saúde** deste Município, pelo período de trabalho compreendido entre **2017/2018**, concedida através da **Portaria nº 150, de 22 de agosto de 2018,** a partir de **05/09/2018,** com retorno em **25/09/2018.**
O interrompimento se refere a **08 (oito)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função de Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a servidora retornara a sua função no dia **17/09/2018**.
II - Interromper, as férias concedida a servidora **Erika Cristina Garcia** ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Agente do CRAS** deste Município, pelo período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, concedida através da **Portaria nº 153, de 27 de agosto de 2018,** a partir de **05/09/2018,** com retorno em **25/09/2018.**
O interrompimento se refere a **08 (oito)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função no CRAS, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a servidora retornara a sua função no dia **17/09/2018**.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:762F91CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 164/2018

Portaria Nº 164, de 13 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I- Conceder, a servidora **Edna Galeriani** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá), a partir de **17/09/2018**, com retorno em **17/12/2018.**
II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:324DA596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2018

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ATENDER O EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATADA: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI
CNPJ: 22.986.109/0001-82
ENDEREÇO: AV GETÚLIO VARGAS, 189 – SALA 03 – CENTRO – AGUDOS DO SUL – PR - CEP: 83.850-000
VALOR: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	02.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL
FUNÇÃO	02.01.04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	02.01.04.122	Administração Geral
PROGRAMA	02.01.04.122.002	Gestão Administrativa
PROJ/ATIVID	02.01.04.122.002.2.002	Manutenção das Atividades da Administração Geral

Dotação 26 - 02.02.04.122.002.2.002 - 4.4.90.52.00 - 1.000 - Equipamentos e Material Permanente

AGUDOS DO SUL, 11 DE SETEMBRO DE 2018

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Naumes
Código Identificador:FA3D967B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO Nº 008/2018

DECRETO Nº 008/2018

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para inclusão na Lei Municipal n° 2.045 de 13 de Dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Almirante Tamandaré para o exercício financeiro de 2018, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Legislativo Municipal*		
01.031.00012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.3.1.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	*3.500,00*
Total Crédito Adicional Suplementar				***R$***	***3.500,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Legislativo Municipal*		
01.031.00012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		*3.500,00*
Total do Cancelamento				**R$**	***3.500,00***

Art. 3° Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, 10 de Agosto de 2018.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:D829611F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO - LOCAÇÃO - ANTONIO CARLOS BUSATTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL ENTRE ANTONIO CARLOS BUSATTO E O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Primeiro Termo Aditivo ao Contato Particular de Locação Comercial de bem imóvel entre ANTONIO CARLOS BUSATTO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portadora do RG nº788528-8, inscrita no CPF/MF nº 087.205.339-34, residente e domiciliado na Travessa Francisco Busato, nº237, Mato Dentro, Almirante Tamandaré/PR e o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CGC/MF sob n.º 76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emílio Johnson, n.º 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Secretária Municipal de Segurança e Cidadania, gestora contratual, a Sra. JOCELIA ALVES FONSECA MARIA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 003.590.869-69, portadora da cédula de identidade RG nº nº5.584.466-6 /SESPPR, residente e domiciliada na Avenida Zumbi dos Palmares, nº173, Bairro Jardim Apucarana, Almirante Tamandaré – Estado do Paraná, cuja celebração foi autorizada pelo processo Administrativo nº0018.0008600/2018, e que se regerá pelo que dispõe as Leis Federais nº8.666/1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Quanto à vigência do referido contrato fica ajustada a prorrogação de prazo até a data de 26 de junho de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão da prorrogação do prazo contratual, estabelecida nesta cláusula, tratando-se o objeto de execução continuada, permanecendo inalterado o valor do contrato de Aluguel de Imóvel, eis que o valor de R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) para os próximos 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Cláusula 2ª deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam em 3 vias de igual teor e forma.

Almirante Tamandaré PR, 20 de junho de 2018.

JOCELIA ALVES FONSECA MARIA
Secretária Municipal de Segurança e Cidadania
Gestora Contratual

ANTONIO CARLOS BUSATTO
Proprietária do Imóvel
Representante Locador

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:681F6DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO 948-2018

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00948/2018)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Altamira do Paraná/PR	CNPJ:	78.069.143/0001-47
Endereço:	Rua Cantú		
Bairro:	Centro	CEP:	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	Fax:	
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br		
Representante legal:	Elza Aparecida da Silva Aguiar		
CPF:	804.135.609-53		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	Gestor Municipal
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br	Data início da gestão:	01/01/2017
CREDOR			

Unidade Gestora:	IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do	CNPJ:	04.834.076/0001-73
Endereço:	Rua Cantú		
Bairro:	Centro	CEP:	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	Fax:	(044) 3755-1142
E-mail:	ipasmap@gmail.com		
Representante legal:	Marcelo Penha Gois		
CPF:	024.065.209-60		
Cargo:	Superintendente	Complemento:	do Instituto RPPS
E-mail:	gois10@correioweb.com.br	Data início da gestão:	01/01/2016

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 568/2017,12 DE DEZEMBRO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Altamira do Paraná da quantia de R$ 10.168,73 (dez mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida de recursos (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2004 a 02/2010, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Altamira do Paraná confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 10.168,73 (dez mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 50,84 (cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 50,84 (cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), vencerá em 30/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00948/2018)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Altamira do Paraná - PR / 19/07/2018

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

MARCELO PENHA GOIS
IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná

Testemunhas:

ELIAS KLOSTER
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 030.976.589-71
RG: 68280346

ELISMARI TERESINHA CARVALHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF: 026.920.929-88
RG: 78523719

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:517E206D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO 953-2018

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00953/2018)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Altamira do Paraná/PR	**CNPJ:**	78.069.143/0001-47
Endereço:	Rua Cantú		
Bairro:	Centro	**CEP:**	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	**Fax:**	
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br		
Representante legal:	Elza Aparecida da Silva Aguiar		
CPF:	804.135.609-53		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	Gestor Municipal
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br	**Data início da gestão:**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do	**CNPJ:**	04.834.076/0001-73
Endereço:	Rua Cantú		
Bairro:	Centro	**CEP:**	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	**Fax:**	(044) 3755-1142
E-mail:	ipasmap@gmail.com		
Representante legal:	Marcelo Penha Gois		
CPF:	024.065.209-60		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	do Instituto RPPS
E-mail:	gois10@correioweb.com.br	**Data início da gestão:**	01/01/2016

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 568/2017 12 DE DEZEMBRO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Altamira do Paraná da quantia de R$ 41.847,62 (quarenta e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Aportes Financeiros devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2014 a 12/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Altamira do Paraná confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO
O montante de R$ 41.847,62 (quarenta e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 209,24 (duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 209,24 (duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos), vencerá em 30/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.
Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00953/2018)
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Altamira do Paraná - PR / 19/07/2018

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

MARCELO PENHA GOIS
IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná

Testemunhas:

_____
ELIAS KLOSTER
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 030.976.589-71
RG: 68280346

_____
ELISMARI TERESINHA CARVALHO
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CPF: 026.920.929-88
RG: 78523719

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:6770462C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO 954-2018

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00954/2018)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Altamira do Paraná/PR	CNPJ:	78.069.143/0001-47
Endereço:	Rua Cantú		
Bairro:	Centro	CEP:	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	Fax:	
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br		
Representante legal:	Elza Aparecida da Silva Aguiar		
CPF:	804.135.609-53		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	Gestor Municipal
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br	Data início da gestão:	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do	CNPJ:	04.834.076/0001-73
Endereço:	Rua Cantú		
Bairro:	Centro	CEP:	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	Fax:	(044) 3755-1142
E-mail:	ipasmap@gmail.com		
Representante legal:	Marcelo Penha Gois		
CPF:	024.065.209-60		
Cargo:	Superintendente	Complemento:	do Instituto RPPS
E-mail:	gois10@correioweb.com.br	Data início da gestão:	01/01/2016

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL nº 568/2017 DE 12/12/17 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Altamira do Paraná da quantia de R$ 456.330,45 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2011 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Altamira do Paraná confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 456.330,45 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.281,65 (dois mil e duzentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 2.281,65 (dois mil e duzentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), vencerá em 30/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Altamira do Paraná - PR / 19/07/2018

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

MARCELO PENHA GOIS
IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná

Testemunhas:

ELIAS KLOSTER
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 030.976.589-71
RG: 68280346

ELISMARI TERESINHA CARVALHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF: 026.920.929-88
RG: 78523719

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:689A6695

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO 955-2018

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00955/2018)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Altamira do Paraná/PR	CNPJ:	78.069.143/0001-47
Endereço:	Rua Cantú		
Bairro:	Centro	CEP:	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	Fax:	
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br		
Representante legal:	Elza Aparecida da Silva Aguiar		
CPF:	804.135.609-53		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	Gestor Municipal
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br	Data início da gestão:	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do	CNPJ:	04.834.076/0001-73
Endereço:	Rua Cantú		
Bairro:	Centro	CEP:	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	Fax:	(044) 3755-1142
E-mail:	ipasmap@gmail.com		
Representante legal:	Marcelo Penha Gois		
CPF:	024.065.209-60		
Cargo:	Superintendente	Complemento:	do Instituto RPPS
E-mail:	gois10@correioweb.com.br	Data início da gestão:	01/01/2016

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 568/2017, 12 DE DEZEMBRO DE 2017. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Altamira do Paraná da quantia de R$ 185.379,96 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2014 a 01/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Altamira do Paraná confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 185.379,96 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 926,90 (novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 926,90 (novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos), vencerá em 30/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e

acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Altamira do Paraná - PR / 21/07/2018

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

MARCELO PENHA GOIS
IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná

Testemunhas:

ELIAS KLOSTER
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 030.976.589-71
RG: 68280346

ELISMARI TERESINHA CARVALHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF: 026.920.929-88
RG: 78523719

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:94616512

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO 963-2018

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00963/2018)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Altamira do Paraná/PR	**CNPJ:**	78.069.143/0001-47
Endereço:	Rua Cantú		
Bairro:	Centro	**CEP:**	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	**Fax:**	
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br		
Representante legal:	Elza Aparecida da Silva Aguiar		
CPF:	804.135.609-53		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	Gestor Municipal
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br	**Data início da gestão:**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do	**CNPJ:**	04.834.076/0001-73
Endereço:	Rua Cantú		
Bairro:	Centro	**CEP:**	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	**Fax:**	(044) 3755-1142
E-mail:	ipasmap@gmail.com		
Representante legal:	Marcelo Penha Gois		
CPF:	024.065.209-60		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	do Instituto RPPS
E-mail:	gois10@correioweb.com.br	**Data início da gestão:**	01/01/2016

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 568/2017, 12 DE DEZEMBRO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O IPASMAP – Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Altamira do Paraná da quantia de R$ 350.540,42 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2007 a 05/2010, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Altamira do Paraná confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R$ 350.540,42 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.752,70 (hum mil e setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R$ 1.752,70 (hum mil e setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), vencerá em 30/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável o por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3(três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Altamira do Paraná - PR / 24/07/2018

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná
MARCELO PENHA GOIS

Testemunhas:

_____
ELIAS KLOSTER
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 030.976.589-71
RG: 68280346

_____
ELISMARI TERESINHA CARVALHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF: 026.920.929-88
RG: 78523719

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E7B9767D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO 966-2018

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00966/2018)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Altamira do Paraná/PR	**CNPJ:**	78.069.143/0001-47
Endereço:	Rua Cantu, 180		
Bairro:	centro	**CEP:**	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	**Fax:**	
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br		
Representante legal:	Elza Aparecida da Silva Aguiar		
CPF:	804.135.609-53		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br	**Data início da gestão:**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	IPASMAP - Instituto de Previdência e Assistência Social dos	**CNPJ:**	04.834.076/0001-73
Endereço:	Rua Cantu, 180		
Bairro:	centro	**CEP:**	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	**Fax:**	(044) 3755-1142
E-mail:	ipasmap@gmail.com		
Representante legal:	MARCELO PENHA GOIS		
CPF:	024.065.209-60		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	
E-mail:	gois10@correioweb.com.br	**Data início da gestão:**	01/01/2016

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº568/2017, 12 DE DEZEMBRO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O IPASMAP - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Altamira do P é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Altamira do Paraná da quantia de R$ 33.375,66 (trinta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2011 a 06/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Altamira do Paraná confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO
O montante de R$ 33.375,66 (trinta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 166,88 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 166,88 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), vencerá em 30/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI MUNICIPAL Nº568/2017, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00966/2018) desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o forode sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Altamira do Paraná – PR / 24/07/2018

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

IPASMAP - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Altamira do P
MARCELO PENHA GOIS

Testemunhas:

ELIAS KLOSTER
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 030.976.589-71
RG: 68280346

ELISMARI TERESINHA CARVALHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF: 026.920.929-88
RG: 78523719

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:8979BC1E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO 975-2018

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00975/2018)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Altamira do Paraná/PR	**CNPJ:**	78.069.143/0001-47
Endereço:	Rua Cantú		
Bairro:	Centro	**CEP:**	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	**Fax:**	
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br		
Representante legal:	Elza Aparecida da Silva Aguiar		
CPF:	804.135.609-53		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	Gestor Municipal
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br	**Data início da gestão:**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do	**CNPJ:**	04.834.076/0001-73
Endereço:	Rua Cantú		
Bairro:	Centro	**CEP:**	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	**Fax:**	(044) 3755-1142
E-mail:	ipasmap@gmail.com		
Representante	Marcelo Penha Gois		

legal:			
CPF:	024.065.209-60		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	do Instituto RPPS
E-mail:	gois10@correioweb.com.br	**Data início da gestão:**	01/01/2016

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Altamira do Paraná da quantia de R$ 203.012,98 (duzentos e três mil e doze reais e noventa e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2017 a 05/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Altamira do Paraná confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 203.012,98 (duzentos e três mil e doze reais e noventa e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.383,55 (três mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 3.383,55 (três mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), vencerá em 30/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI DO RPPS Nº 86/2001.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações
consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Altamira do Paraná - PR / 24/07/2018

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná
MARCELO PENHA GOIS

Testemunhas:

_____
ELIAS KLOSTER
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 030.976.589-71
RG: 68280346

_____
ELISMARI TERESINHA CARVALHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF: 026.920.929-88
RG: 78523719

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2B873491

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 277/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de setembro de 2018, **LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias** à funcionária **ELIANE APARECIDA GOMES DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG **nº 6.866.642-2-SSP/SP,** inscrita no CPF sob o **nº. 985.819.109-04** e nas matrículas nº 508337 e nº 38109, ocupante de 2 (dois) cargos efetivos de PROFESSORA, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling), conforme Lei 131/2005, Seção VII, Artigo 92.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2D8AAC3B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 278/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 13 (treze) de setembro de 2018, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **VAGNER CARVALHO FERREIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.652.928-9-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **nº. 055.813.969-81** e matrícula funcional **nº 508480**, exercendo o Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:BE3ED23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL N°. 10/2018

REFERENTE À INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2018/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações), na Lei Municipal Lei de n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o § 4°. do art. 32 da Lei Municipal nº. 1.978/2009;
CONSIDERANDO a reunião deste Conselho, realizada no dia 11 de setembro de 2018;
RESOLVE:
Tornar público o Edital de inscrição e seleção de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá - Paraná.

1. DO OBJETO E FINALIDADE
1.1 Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá – Paraná, em consonância com o §4º. Art. 32 da Lei Municipal nº 1.978/2009.
1.2 A finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias/aprimoramento no funcionamento dos serviços, programas, projetos e/ou entidades que atendem crianças e adolescentes do Município de Andirá - Paraná.
2. DA HABILITAÇÃO
2.1 Poderão participar desta seleção as entidades que possuem registro regular neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos regularmente neste Conselho e que cumpram os requisitos contidos neste Edital.
2.2 Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:
a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I** deste Edital;
b) Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Projeto a que se destina o recurso pleiteado, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital;
d) No caso de entidades não-governamentais, além dos documentos acima listados, estas deverão apresentar:
e) O cartão do CNPJ atualizado;
f) Certidão Negativa do INSS e FGTS, Certidão conjunta da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos trabalhistas e Tributos Fiscais.
2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados, em envelope lacrado na sede do CMDCA, constando a documentação exigida;
2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos de acordo com o cronograma, disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital;

3. DA AVALIAÇÃO
3.1 Após o prazo para a entrega dos projetos e documentos pelas entidades e os serviços, programas e/ou projetos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:
a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;
b) Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de crianças e adolescentes seja na Proteção Social Básica e/ou Especial;
c) Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas referentes à criança e adolescente;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III;**

e) Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para que a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;
f) Após o prazo especificado o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III,** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado final da seleção de Projetos;
g) Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará pela aprovação de um ou mais projeto, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

4. DAS VEDAÇÕES
4.1 Conforme o art. 34 da Lei Municipal nº. 1.978/2009 e Resolução nº. 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, não podem ser utilizados para:
a) Manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
b) Manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;
c) Custeio das políticas sociais básicas a cargo do Poder Público, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
e) Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS
5.1 Serão priorizados os projetos, com os seguintes objetivos, nesta ordem:
a) O Direito à Convivência Familiar e Comunitária – projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
b) Educação Especial e Complementar - projetos que tenham como objetivo: a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes portadores de deficiência, auxílio, apoio e orientação à família e atendimento psicossocial à criança e ao adolescente;
c) Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente – projetos de prevenção e de atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual;
d) Esporte, Cultura e Lazer – projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO
6.1 As organizações governamentais e não-governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital.
6.2 Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará pela aprovação de um ou mais projeto, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

7. DOS RECURSOS
7.1 A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.2 No caso da aprovação do projeto ser de entidade não-governamental, o repasse do recurso aprovado será na forma de convênio com o Município de Andirá-Paraná, respeitando as normas exigidas para a assinatura.
7.3 No caso de repasse de recurso para entidade não-governamental, após aprovado(s), o(s) projeto(s) será(ao) encaminhado(s) ao setor responsável pelos convênios para que este providencie os trâmites legais do convênio.

8. DOS VALORES
8.1 O valor disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para financiamento de projeto(s), é de R$ 36.958,70 (trinta e seis mil e novecentos e cinqüenta e oito reais e setenta centavos), atualizado em 13 de setembro de 2018.

9. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO
9.1 O financiamento do(s) projeto(s) aprovado(s) com recursos do FMDCA, terá o prazo de execução até maio de 2019, bem como, o relatório das atividades desenvolvidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.2 A entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), terão de prestar contas ao setor do Município responsável pelos Convênios.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Andirá - PR.

Andirá-Paraná, 11 de setembro de 2018.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2018/2019

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá Paraná – CMDCA,

A Entidade _____
Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: _____
Endereço: _____nº _____
Bairro: _____
Município: _____Estado: _____CEP: _____
Fone: _____
E-mail: _____

Vem requerer a este Conselho, a Inscrição do Projeto _____ (nome do Projeto), conforme o que dispõe o Edital nº. 10/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Andirá, Paraná, ___de _____ de _____.
_____
Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROJETOS PARA SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2018/2019

Nome do Projeto:

Justificativa:
Objetivos:
Atividades a ser desenvolvidas:
Metodologia:
Valor total da proposta: R$
Anexar orçamento detalhado da proposta:
Profissionais responsáveis:

Andirá-Paraná, ____ de _____de _____.

_____
Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2018/2019

ATIVIDADE	PRAZO FINAL	LOCAL
Entrega da documentação pelas entidades e/ou serviços, programas, projetos;	05/10/2018	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá - PR
Avaliação dos Projetos;	09/10/2018	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR, em reunião.
Publicação de Edital preliminar da inscrição e seleção de projetos;	10/10/2018	- Encaminhamento para publicação no site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br
Recursos;	11/10/2018 15/10/2018	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá - PR
Publicação do Edital de homologação dos projetos aprovados pelo CMDCA.	16/10/2018	- Site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3D549BE0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 09/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, resolve convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Andirá, a realizar-se no **dia 25 de setembro de 2018,** com credenciamento dos participantes às12 horas e 45 minutos e término do evento às 17 horas no Cine Teatro São Carlos.
Tema: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.

Objetivo: Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Andirá, Paraná, 13 de setembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AD395997

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 11/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA ANDIRÁ – PARANÁ
Lei de nº 1978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043)3538- 8100.
E-mail: secretariaexecutiva.andira@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 11/2018

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, altera os representantes da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá Paraná, bem como, ações conjuntas relacionadas à "Campanha 18 de maio", dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e
CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDO a reunião desta Comissão, realizada em 28 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar representantes da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá Paraná, bem como, ações conjuntas relacionadas à Campanha 18 de maio, dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
Art. 2º Esta Comissão será composta:

Nome	Representação
Jane Teresa Nobile Miguel	CMDCA
Elessandra Pacheco Coelho	CMDCA
Simonia de Oliveira	CMDCA
Valéria Letícia de Santana	Conselheira Tutelar
Robson Henrique Barbosa	Conselheiro Tutelar
Francieli Munhão Martins	Responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos
Roberto Carvalho Souza Junior	Criança
Fernando Henrique Rodrigues da Silva	Adolescente

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2018.

Andirá, Paraná, 13 de setembro de 2018.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BE2D99B3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.261 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Considerando o Decreto nº 7.584, de 03 de janeiro de 2017;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA contribuinte cadastrado sob o nº 6154, referente à dívida de IPTU/TSU dos anos de 2011, parcelamento realizado em 2011 (parcela 16 a 24), 2012, 2013, 2014 e 2015.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018, 75º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7C465DE4

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2018

Extrato de contrato n° 137/2018 – INEXIGIBILIDADE 035/2018, publicado no dia 13/09/2018, página nº 15, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SENF S.A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO N° 177/2018

LEIA SÊ:
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2018

DATA: 14/09/2018

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

LEOPOLDO DE PAULA SENFF
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2AC7D076

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.786 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ***30 – (tринta)*** dias de férias, a partir do dia 17 de setembro de 2018 ao Servidor Público Municipal, ***ANTONIO APARECIDO RIBEIRO***, ocupante do cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS***, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: ***26-03-2010 a 25-03-2011.***
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B9AA297B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.788 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ***30 – (tринta)*** dias de férias, a partir do dia 17 de setembro de 2018, ao Servidor Público Municipal ***ADAUTO FREDERICO MARTINS,*** ocupante do cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS,*** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: ***25-03-2013 a 24-03-2014.***

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F825C2E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.789 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ***30 (trinta)*** dias de férias, a partir do dia 01 de outubro de 2018, ao Servidor Público Municipal ***CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA***, ocupante do cargo de ***PEDREIRO***, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo ***05-02-2014 – 04-02-2015.***

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AAE167EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.790 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ***30 (trinta)*** dias de férias, a partir do dia 01 de outubro de 2018, ao Servidor Público Municipal ***LEONEL DA SILVA***, ocupante do cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS***, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: ***02/01/2017 a 01/01/2018***.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:78F62893

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.791 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ***30 (trinta)*** dias de férias, a partir do dia 16 de outubro de 2018, ao Servidor Público Municipal ***MICHEL ALVES DA SILVA***, ocupante do cargo de ***CHEFE DIVISÃO CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO PROGRAMAS INFORMÁTICA*** , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: ***01/02/2017 a 31/01/2018***.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6D52370F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.792 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ***15 (quinze)*** dias de férias, a partir do dia 16 de outubro de 2018, a Servidora Pública Municipal ***DAIANE FIDELIS*** ocupante do cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos ***quinze dias finais*** do período aquisitivo: ***01/11/2015 a 31/10/2016.***

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EC901D14

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.793 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ***15 (quinze)*** dias de férias, a partir do dia 01 de outubro de 2018, a Servidora Pública Municipal ***CAMILA IGA*** ocupante do cargo de ***MÉDICO 20 HORAS***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos ***quinze dias iniciais*** do período aquisitivo: ***15/09/2016 a 14/09/2017.***

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:97FF768D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.794 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder *15* ***(quinze)*** dias de férias, a partir do dia 01 de outubro de 2018, a Servidora Pública Municipal ***SIMONE DOS SANTOS MARQUES***, ocupante do cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos ***quinze dias finais*** do período aquisitivo ***06-02-2016 – 05-02-2017.***
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D6E97762

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.795 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder *15* ***(quinze)*** dias de férias, a partir do dia 16 de outubro de 2018, a Servidora Pública Municipal ***SIMONE DOS SANTOS MARQUES***, ocupante do cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos ***quinze dias iniciais*** do período aquisitivo ***06-02-2017 – 05-02-2018.***
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4D5C1A51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.796 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder *15* ***(quinze)*** dias de férias, a partir do dia 16 de outubro de 2018, ao Servidor Público Municipal ***MANOEL ANTONIO DE CARVALHO***, ocupante do cargo de ***ENGENHEIRO AGRONOMO***, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ***aos 15 dias finais*** do período aquisitivo: ***01-10-2016 – 30-09-2017.***

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições me contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F52CFA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: aquisição de materiais de pintura (tintas, selador, solvente, textura, verniz) para atender diversas secretarias municipais, e a Autarquia do Funpespa.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/09 à 25/09/2018
PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 26/09/2018;
ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 26/09/2018;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 12 de Setembro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E4BD67B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2018 PSS – ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DE PROFESSOR ALFABETIZADOR

A Secretária Municipal Educação da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para assinatura do termo de Adesão ao trabalho voluntariado do Programa Mais-Alfabetização.

Data de **início** do prazo para apresentação**: 13/09/2018.**
Data **final** para apresentação: **17/09/2018.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
06	087.748.249-70	ANA LETÍCIA DE CASTRO MICHELATO	6,0	20º
25	096.494.729-32	PALOMA ARIANA DE MATTOS	6,0	21º

Andirá, 13 de setembro de 2018.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D22D094F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260/2018 - DISPENSA SERVIDOR DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 260/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Antonina/PR, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 20 de Agosto de 2018, o servidor **ALMIR ALVES DE PAULA** das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 20 de Agosto de 2018

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4AF6EB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2018 - NOMEIA COMISSÃO

PORTARIA N.º 242/2018

Nomeia Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 28/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica, composta pelos seguintes servidores:

I - Médico:
- Dr Gerson Samy Pinto
- Dr Nei Silva
- Dra. Kahine borcath Jucoski

II - Farmacêutico:
- Maria Fernanda Vieira Azim
- Joelson Santos Pereira
- Graciela Broska de Souza Shtorache

III - Enfermeiro;
- Juracy Santa da Cunha dos Santos
- Nargela Rodrigues Floriano
- Juliane Brenner Vieira

IV - Nutricionista:
- Natalia Fernandes de Oliveira

V - Assistente social:

- Rafaela Tulio dos Santos
- Isabelle Meira Esperança

VI - Dentista
- Claudio Azevedo Vilela
- Orlete Antunes de Oliveira Jr

Art. 2º - A partir da publicação da presente Portaria, os membros da Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica, deverão em noventa dias apresentar uma proposta para seu Regimento Interno.

Parágrafo Único – A referida Comissão será presidida pelo primeiro membro, que no caso de ausência será substituído pelo segundo.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão deverão ser norteados pela legislação vigente que regulamente a matéria, em especial a Lei Municipal nº 28/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de Agosto de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6D0D91EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267/2018 - FÉRIAS SET/18

PORTARIA Nº 267/2.018.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados, regidos pela Lei nº033/98, art. 93.

CONCESSÃO DE FÉRIAS 20 DIAS.			
FUNCIONÁRIO	**FUNÇÃO**	***PER.AQUISITIVO/MÊS***	
CLAUDIO AZEVEDO VILELA	*CIRURGIÃO DENTISTA*	*2017/18*	*JULHO*
JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA	*ASSISTENTE SOCIAL*	*2017/18*	*JULHO*
CONCESSÃO DE FÉRIAS 30 DIAS.			
FUNCIONÁRIO	***FUNÇÃO***	***PER. AQUISITIVO/MÊS***	
ELENICE LEMOS	*PROFESSORA*	*2017/18*	*SETEMBRO*
MARIVANE PEREIRA MARTINS	*PROFESSORA*	*2017/18*	*SETEMBRO*
MEYRIANE DELFINO DE SOUZA 1º PADRÃO	*PROFESSORA*	*2017/18*	*SETEMBRO*
MIRIAM BEZERRA	*AUXILIAR TECNICA ADMINISTRATIVA*	*2016/17*	*AGOSTO*
MORGANA GOUVEA TOMASINI	*PROFESSORA*	*2017/18*	*SETEMBRO*
SELMA DE FATIMA SANT ANNA	*PROFESSORA*	*2017/18*	*SETEMBRO*
WILMAR FERNANDES DA CRUZ	*SEGURANÇA MUNICIPAL*	*2015/16*	*AGOSTO*

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes no período compreendido entre 01 de SETEMBRO de 2.018 a 30 de SETEMBRO de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funciONAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTOINA/PR EM 30 DE AGOSTO DE 2.018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0AD639D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 194/2018 - REGULAMENTA REFIS

DECRETO nº 194/2018

Regulamenta Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Antonina - Refis Municipal - Lei nº 51/2018 - e dá outras providências.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Mun. nº 51/2018 ,
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do programa especial de parcelamento REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 051/2018, destinado à recuperação fiscal quanto ao ISSQN, IPTU, TAXA e créditos não tributários, de pessoas físicas ou jurídicas, em débito com a Fazenda Municipal, mediante opção expressa de adesão.
Art. 2º - O programa de que trata este Decreto destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, sobre a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, bem como, os créditos não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2017, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício.
Parágrafo único. A adesão ao REFIS ocorrerá por meio de requerimento diretamente no Setor de Tributação, a ser efetuado até o dia 30 de Novembro de 2018 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

Art. 3º - Os créditos objeto do REFIS MUNICIPAL, compreendem a consolidação do valor principal das dívidas que se solicitar o parcelamento, acrescido da atualização monetária, multas e juros moratórios incidentes até a data da concessão do benefício e poderão ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas.
§ 1º- O valor mínimo de cada parcela será de R$ 80,00 (oitenta reais).
§ 2º- No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas, os valores serão acrescidos de atualização monetária; e juros de um por cento (1%) ao mês ou fração, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

Art. 4º - A adesão ao REFIS MUNICIPAL está condicionada:
I - A aceitação plena das condições estabelecidas neste Decreto;
II - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
III - Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;
IV - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
§ 1º- Os casos de débitos em Execução Fiscal já ajuizados que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, mediante apresentação de comprovante de pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.
§ 2º- Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido neste Decreto não dependem de apresentação de garantia, exceto quanto já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.
§ 3º- Se no ato do pedido de adesão ao REFIS MUNICIPAL houver débitos fiscais em nome do contribuinte em discussão administrativa ou judicial, estes obrigatoriamente deverão ser incluídos no REFIS na forma dos arts. 5º e 6º, deste Decreto sob pena de indeferimento da adesão.
Art. 5º- Para incluir no REFIS débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 487 da lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 1º- Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.
§ 2º - A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada no momento da adesão ao REFIS.
§ 3º- Havendo valores retidos, constritos, bloqueados, depositados ou dados em garantia em processo administrativo ou judicial em que se discutem débitos e tributos devidos ao município, para aceitação do pedido de adesão ao REFIS tais valores deverão ser convertidos em renda a favor do município na forma do art. 6º .
Art. 6º- Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo.
§ 1º - Após o procedimento previsto no caput deste artigo, se restarem débitos não liquidados, estes poderão ser quitados na forma prevista nos arts. 2º ou 3º deste Decreto.
§ 2º - Depois da transformação em pagamento definitivo, poderá o sujeito passivo requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.
§ 3º Na hipótese de depósito judicial, o disposto no caput deste artigo somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação.
§ 4º O disposto no caput deste artigo aplica-se aos valores oriundos de constrição judicial depositados na conta única do Tesouro Municipal até a data de publicação deste Decreto.
Art. 7º - A opção pelo REFIS será formalizada mediante requerimento do interessado, em formulário próprio, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.
Art. 8º - As multas e juros de mora aplicados por infração à legislação tributária, quando da adesão ao programa de parcelamento de que trata este Decreto, terão descontos progressivos, na forma seguinte:
I - Em caso de pagamento à vista até a data limite de adesão ao REFIS: 100% (cem por cento) para o ISSQN, Taxas e Créditos não Tributários e para o IPTU;
II - Se parcelados até 12 (doze) vezes: 80% (oitenta por cento) para o ISSQN, Taxas e Créditos não Tributários e para o IPTU;
III - Se parcelados até 24 vezes: 70% (setenta por cento) para o ISSQN, Taxas e Créditos não Tributários e para o IPTU.
IV -Se parcelados até 36 vezes: 60% (sessenta por cento) para o ISSQN, Taxas e Créditos não Tributários e para o IPTU.
§ 1º- No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.
§ 2º- Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá o benefício a que se refere este artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal.
Art. 9º - A exclusão do REFIS MUNICIPAL dar-se-á em uma das seguintes hipóteses:
I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste Decreto;
II - Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;
III - Cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;
IV - A pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia;
V - No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia;
VI - Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;
VII - A existência de três parcelas em atraso; e ou inadimplência por 90 (noventa) dias.
§ 1.º- A exclusão do REFIS MUNICIPAL acarretará a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição em Dívida Ativa, daqueles porventura não inscritos e confessados, com a incidência dos acréscimos previstos na legislação municipal.
§ 2.º - Pessoas Jurídicas e pessoas físicas poderão efetuar novo parcelamento de programas anteriores através de REFIS de que trata esse Decreto.
Art. 10 - A adesão ao REFIS MUNICIPAL não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137/90.
Parágrafo Único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste parágrafo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.
Art. 11 - Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto neste Decreto.
Art. 12 - Quando se tratar de pagamento em parcela única com o desconto citado, o vencimento se dará para 30 (trinta) dias a contar da data da adesão.
Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 06 de Setembro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:173609ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGOS N.º 001/2017-EP EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2018 - EP

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que uma servidora do cargo de Agente de Endemias pediu exoneração, será convocado um candidato do Concurso para substituí-la, de acordo com o previsto no item III, Art. 1º, do Decreto nº 107/2017, de 25/08/2017;

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, para Empregos, aberto pelo Edital n.º 001/2017-EP, para comparecer à **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 20/09/2018 a 21/09/2018**, munido dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- LUCAS ALEXANDRE CAMPOS	**5,40**	**8º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:00ACBA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 368/2018

PORTARIA Nº: 368/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 6779/2018;
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ROZANGELA MOREIRA DO NASCIMENTO** portadora do RG nº 91414740, registrada na matrícula n° 42171, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10.09.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:49B39C8D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 369/2018

PORTARIA N. 369/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **ELISABETE NOVAES MARTINS GUIMARÃES,** brasileira, portadora do RG nº 30.570.048-0 e do CPF nº 249.457.538-90, residente e domiciliada na Rua Gilda Pitarch Forcadell, Curitiba, para exercer o cargo de Auxiliar Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de Setembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AAB186C4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 370/2018

PORTARIA N. 370/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **BRUNA GAMA IVACHUR,** brasileira, portadora do RG nº 9.573.567-3 e do CPF nº 009.822.769-66, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, Campo Largo, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de Setembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B233C6FF

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO

EDITAL CONVOCATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e visando a dar maior transparência às movimentações de servidores públicos de carreira deste Município, convoca servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo de auxiliar administrativo ou assistente administrativo que tenham interesse em serem remanejados para a Secretaria Municipal de Administração para ocupar vaga junto a Agência Comunitária do Correio do São Caetano, para que manifestem tal interesse até o dia **24.09.2018** no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.
Em caso de mais de dois servidores manifestarem interesse pelas vagas, o critério de desempate será o tempo de serviço prestado a esta municipalidade. Em não havendo candidatos as vagas serão supridas mediante remanejamento feito pela Secretaria Municipal de Administração.

Balsa Nova, 13 de setembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DAD7A3CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2018

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ: 81.398.232/0001-41**, para a participação de Vereador em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"ORÇAMENTO PÚBLICO E MARKETING POLÍTICO"**, a ser realizado no período de 11 a 14/09/2018, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de**R$-3.160,00-(TRÊS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).**

CREDOR:UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.
CNPJ:81.398.232/0001-41
ENDEREÇO:RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTE, 742 – SÃO FRANCISCO, CENTRO, CURITIBA/PR.
VALOR: R$-3.160,00-(TRÊS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 10 de setembro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:2D7CA4ED

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 078/2018

PORTARIA Nº. 078/2018

SÚMULA**:**Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr.**ALICEU RONQUI,**Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º -Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr.**ALICEU RONQUI,**até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do:**Curso**:**ORÇAMENTO PÚBLICO E O MARKETING POLÍTICO,**nos dias 11/09/2018 a 14/09/2018.**Palestrantes**:Diretoria UVEPAR, Dr. Sidinei Nascimento, Dr. Adriano Mazzarino, e Sr. Elias Lima.**Realização:**UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41.**Local:**Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º -Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá**3(três) diárias**, totalizando o valor de**R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias:**saída no dia11/09/2018e retorno no dia14/09/2018**, em conformidade com a resolução**003/2017**do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é deR$-450,00-(quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme Resolução003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:www.cmbf.pr.gov.br.**

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de setembro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:CE184EC3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 079/2018

PORTARIA Nº. 079/2018

SÚMULA**:**Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr.**ALICEU RONQUI,**Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º -Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr.**ANTONIO FAUSTINO DA COSTA,**até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do:**Curso**:**ORÇAMENTO PÚBLICO E O MARKETING POLÍTICO,**nos dias 11/09/2018 a 14/09/2018.**Palestrantes**:Diretoria UVEPAR, Dr. Sidinei Nascimento, Dr. Adriano Mazzarino, e Sr. Elias Lima.**Realização:**UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41.**Local:**Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º -Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá**3(três) diárias**, totalizando o valor de**R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias:**saída no dia11/09/2018e retorno no dia14/09/2018**, em conformidade com a resolução**003/2017**do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é deR$-450,00-(quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme Resolução003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:www.cmbf.pr.gov.br.**

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de setembro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:DD3DC7A3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 080/2018

PORTARIA Nº. 080/2018

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º -Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**:**ORÇAMENTO PÚBLICO E O MARKETING POLÍTICO,** nos dias 11/09/2018 a 14/09/2018. **Palestrantes**: Diretoria UVEPAR, Dr. Sidinei Nascimento, Dr. Adriano Mazzarino, e Sr. Elias Lima.**Realização:** UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º -Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá**3(três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias:**saída no dia 11/09/2018 e retorno no dia 4/09/2018**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-450,00- (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Resolução003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de setembro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:CBA0F855

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 081/21018

PORTARIA Nº. 081/2018

SÚMULA**:**Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr.**ALICEU RONQUI,**Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º -Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr.**MARCOS GONZAGA DOS SANTOS,**até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do:**Curso**:**ORÇAMENTO PÚBLICO E O MARKETING POLÍTICO,**nos dias 11/09/2018 a 14/09/2018.**Palestrantes**:Diretoria UVEPAR, Dr. Sidinei Nascimento, Dr. Adriano Mazzarino, e Sr. Elias Lima.**Realização:**UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41.**Local:**Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º -Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá**3(três) diárias**, totalizando o valor de**R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias:**saída no dia11/09/2018e retorno no dia14/09/2018**, em conformidade com a resolução**003/2017**do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é deR$-450,00- (quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme Resolução003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:www.cmbf.pr.gov.br.**

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de setembro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:78860349

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 082/2018

PORTARIA Nº. 082/2018

SÚMULA: Revogação da Portaria N.º 081/2018.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a **PORTARIA Nº. 081/2018**, que concedeu diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **MARCOS GONZAGA DOS SANTOS.**

Art. 2º - REGISTRE-SE que para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado recebeu **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais).**

Art. 3º - A revogação da Portaria nº. 081/2018, dá-se pelo fato de que o vereador não realizou a viagem para participar do curso por motivo de força maior, e conforme o art. 6º da Resolução n.º 003/2017, devolveu o valor supra mencionado, à tesouraria da Câmara Municipal, mediante transferência bancária junto ao Banco do Brasil S/A - Banco 001, Agência: 1493-1 Conta – 9372-6, conforme Documento n.º E00149, do dia 12/09/2018, sendo anexado ao processo de concessão de diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 12 de setembro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B0864798

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 022/2018
PROCESSO ADM. N° 115/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8,666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para aquisição de pneus em caráter de emergência para atendimento da secretaria de educação; no Valor Total de R$ 14.160,00(quatorze mil, cento e sessenta reais), junto à CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, CNPJ:08.998.979/0001-40, com sede na cidade de Apucarana/PR.

Barbosa Ferraz, 13 de Setembro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor Departamento de Licitações

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:0EB950D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N°07/2018, PROCESSO DE DISPENSA 07/2018

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA BELAS ARTES PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.745.318/0001-15.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Contas Dotações: 0050 do exercício de 2018.
Valor: R$ 1.926,69 (Hum Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais, Sessenta e Nove Centavos).
Data da Assinatura: 30/08/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

JORGE JOÃO PEREIRA FILHO
Presidente 2017/2018

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DD055D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.828.846/0001-17.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e consumo, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 26 do exercício de 2018.
Contas Dotações: 190, 750, 870, 960, 1050, 1140, 1230, 1320, 1410 e 1500 do exercício de 2018.
Valor: R$ 6.185,00 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 11/09/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:66439922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.285.584/0001-38.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e consumo, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 26 do exercício de 2018.
Contas Dotações: 190, 750, 870, 960, 1050, 1140, 1230, 1320, 1410 e 1500 do exercício de 2018.
Valor: R$ 2.770,00 (dois mil e setecentos e setenta reais).
Data da Assinatura: 11/09/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1C94E764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.285.584/0001-38.
Objeto: Aquisição de kits e uniformes, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 22 do exercício de 2018.
Contas Dotações: 2770, 3150 e 3320 de exercícios anteriores e 2760, 2770, 2900, 2910, 3050, 3060, 3140, 3150, 3310, 3320, 3460, 3620 e 3830 do exercício de 2018.
Valor: R$ 26.649,70 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
Data da Assinatura: 11/09/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6CF3D670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de Preços Nº 33/2018.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO, conforme especificações contidas no anexo I, do edital.
1.1.1	Valor estimado para execução de R$. 144.815,28 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte e Oito Centavos).
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 03/10/2018, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o inicio da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 33/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br*

Paço Municipal José G. Pereira, em 13/09/2018.

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:415D2A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA PRISCILA DA SILVEIRA MOTA, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.631.082/0001-38.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e consumo, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 26 do exercício de 2018.
Contas Dotações: 190, 750, 870, 960, 1050, 1140, 1230, 1320, 1410 e 1500 do exercício de 2018.
Valor: R$ 14.839,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 11/09/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:82120A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA PRISCILA DA SILVEIRA MOTA**,** inscrita no CNPJ/MF nº. 18.631.082/0001-38.
Objeto: Aquisição de kits e uniformes, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 22 do exercício de 2018.
Contas Dotações: 2770, 3150 e 3320 de exercícios anteriores e 2760, 2770, 2900, 2910, 3050, 3060, 3140, 3150, 3310, 3320, 3460, 3620 e 3830 do exercício de 2018.
Valor: R$ 19.405,70 (dezenove mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos).
Data da Assinatura: 11/09/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AE87F233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 03/2018

O **Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba**, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraíba – 1619, Centro – inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.442/0001-51, representado por seu Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **Valdemar Périco**, que no uso de suas atribuições conferidas em Lei e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 129/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei complementar 101/2000.

CONVOCA

Toda a população do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento e Execução Orçamentária, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, que será realizada no dia 27 de Setembro de 2018, as 13:30 horas nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, com a seguinte ordem do dia:
Analise dos documentos elencados nos § 1º ao § 5º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2018.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:59589E7D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO CONSÓRCIO CASA LAR

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Nomeia responsável técnico (contador) e procurador jurídico do CPIDDCA, e dá outras providências.

Dilso Sotrch, presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS MUNÍCIPIOS CONSORCIADOS DE: BELA VISTA DA CAROBA, AMPÉRE, PINHAL DE SÃO BENTO, PÉROLA D'OESTE, PLANALTO E CAPANEMA – CPIDDCA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de encerrar as atividades do consórcio;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki, CPF 066.***.***-16, servidora pública municipal do Município de Bela Vista da Caroba, responsável técnica (contadora) e Rennan Servelin, CPF 032.***.***-08, assessor jurídico do Município de Bela Vista da Caroba, procurador jurídico do consórcio.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Bela Vista da Caroba, 13 de setembro de 2018.

DILSO STORCH
Presidente do Consórcio CPIDDCA

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:9BABB04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
NOTA DE PESAR

A Câmara Municipal de Bituruna/PR, através do Senhor Presidente Gerson Luis Lanzarini, e demais Vereadores, vem por meio deste prestar condolências aos familiares e lamentar com pesar o falecimento do Ex-vereador desta Casa de Leis, **Adelmir José Vacchi**, ocorrido nessa quinta-feira 13 de setembro de 2018 às 14h00min, ele tinha 71 anos e faleceu no Hospital São Vicente de Paula acometido por um câncer.

Adelmir José Vacchi, nascido em 22/03/1947 Videira/SC, veio para Bituruna/PR e foi eleito como vereador para o mandato de 1997-2000, que no decorrer de sua vida pública trabalhou pelo desenvolvimento do nosso município.

Neste momento de dor e pesar, todos os parlamentares da Câmara Municipal de Bituruna/PR, manifestam sentidas condolências aos familiares e amigos, pedindo a Deus que conforte a todos pela inestimável perda.

Com pesar, Câmara Municipal de Bituruna

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 13 de setembro de 2018.

GERSON LUIS LANZARINI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:9A89A1C6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CLEMENS FIORELLI JUNIOR & CIA LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 81903197000170
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 49/2018
Número Licitação: 30/2018
Número Contrato/Aditivo: 169/2018
Objeto: Registro de Preços com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços definida pelo Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) de preços ao consumidor, para fornecimento de medicamentos Éticos, Similar e Genérico, para a Fundação Municipal de Saúde visando a distribuição gratuita à pacientes conforme prescrição e justificativa médica, devido que restou deserta o Proc.44/2018 - Pregão 26/2018 em que foi utilizada tabela CMED de preços públicos.
Data Homologação: 13/09/2018
Data Assinatura: 13/09/2018
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 94.000,00
Percentual de desconto de 6% sobre a tabela de preços ao consumidor (CMED).

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:369C4613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 193/2018

NOMEIA COMISSÃO PROMOVER AVALIAÇÃO ESPECIAL DE CASOS SINGULARES RELATIVOS A IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BITURUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que os valores fixados para os imóveis, devem ser condizentes com atual situação econômica diante da nova realidade do mercado imobiliário do município que sofreu alterações ao longo dos anos;

CONSIDERANDO, que em razão da complexidade de elementos para determinar o valor venal pode conduzir a valoração injusta ou inadequada, poderá o contribuinte requerer avaliação especial de caso singular, conforme estabelece o artigo 148 da Lei Complementar nº 002/2001;

CONSIDERANDO, os Princípios da eficiência e da transparência que devem nortear as ações da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para estudo, avaliação de casos singulares relativos atribuídos a imóveis, a qual será composta dos seguintes membros: EVANDRO NUNES DA ROCHA; JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA; LUCIANO RODRIGUES DA SILVA.
Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo senhor LUCIANO RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º O contribuinte interessado deverá protocolar requerimento junto a Coordenadoria de Tributação do Município de Bituruna o qual encaminhará a Comissão nomeada por este decreto que apresentará relatório em um prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O processo de revisão estará sujeito aprovação do Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
Parágrafo único. Quanto ao resultado caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de notificação do parecer da avaliação especial, o qual deve ser endereçado a Coordenadoria de Tributação.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela Comissão Especial, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo remunerados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna 10 de Setembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:4D3D5B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000196/18 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de

Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(361) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.001-1000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	66.803,24
Total Suplementação:	**66.803,24**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(449) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(384) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(387) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(441) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.943,00
(397) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.860,24
(437) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.010-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Anulação:	**66.803,24**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de setembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:F52BAAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 085/2018 - PREGÃO N.º 069/2018

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **28/09/2018** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO Registro de Preços para eventual prestação de serviços pessoa jurídica de serviços de topografia. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:82E3EAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A AGOSTO/2018
Entidade: CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIAO DA VITORIA

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I,alínea "a")			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
FONTE: BETHA SISTEMAS		

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:11E38918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 68-2017

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 68-2017

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 68-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/03/2017, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Diesel Comum em R$ 0,26 (Vinte e Seis Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,61 (Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 13/09/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:118E6072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2017

11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2017

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 67-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/03/2017, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em R$ 0,22 (Vinte e Dois Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,80 (Quatro Reais e Oitenta Centavos). E reajustando o valor unitário do Diesel S10 em R$ 0,26 (Vinte e Seis Centavos) sobre seu valor, fica portanto o valor unitário em R$ 3,66 (Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 13/09/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:7FCF4D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 5-2017

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 5-2017

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 07/06/2017, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,22 (Vinte e Dois Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,80 (Quatro Reais e Oitenta Centavos). E reajustando o valor unitário do Diesel S10 em R$ 0,26 (Vinte e Seis Centavos) sobre seu valor, fica portanto o valor unitário em R$ 3,66 (Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 13/09/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:F9C0881D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N. º 125/2018. - PMBVSR.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N. º 125/2018. - PMBVSR.

PARTES: ***CONTRATANTE***: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO; Empresa BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.418.378/0001-59, sito na ROD. PR 466, KM 51, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Cidade de Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo Sr. JOSMAR GOMES DA SILVA, portador do CPF sob nº804.457.999-00 sito (a) no (a) AV SÃO ROQUE , 154 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Boa Ventura/PB.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: Trinta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte

despesa		recurso		
2450	05.001.12.361.0523.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2460	05.001.12.361.0523.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2470	05.001.12.361.0523.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2480	05.001.12.361.0523.2046	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2500	05.001.12.361.0523.2046	161	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2580	05.001.12.364.0527.2048	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2018 (trinta e um dias de dezembro de 2018).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2018 (doze dias de setembro de 2018).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,(doze dias de setembro de 2018).

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSMAR GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:30F936CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 85/2018

DECRETO N.º 85/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2018 no total de R$ 118.000,00(cento e dezoito mil).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 981/2017 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, na importância de R$ 118.000,00(cento e dezoito mil reais) mediante as seguintes providencias:

I – Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

01 - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres de exercícios anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Sociais	
		04.122.0301.2017	Atividades De Departamento De Serviços E Encargos Gerais	
750	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	118.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR/FONTE 000/000.....				**118.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres de exercícios anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Sociais	
		04.122.0301.2017	Atividades De Departamento De Serviços E Encargos Gerais	
760	000/000	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica	118.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**118.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 967/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos treze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0E94627B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à **construção de barracão e administrativo com área de 482,39m², o barracão será de estrutura e telhas metálicas com fechamento laterais de telhas metálicas e alvenaria, terá piso de concreto armado e instalações elétricas e hidráulicas, construção de muros de fechamento e portão metálico nos perímetros do lote a ser utilizado para construção do barracão de reciclagem, construção de cisterna, calhas, tubulações para coletora de águas pluviais do barracão metálico e fornecimento e instalação de exaustores eólicos industriais, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme Convênio nº 4500046701, entre ITAIPU e Município de Boa Vista da Aparecida.**

- Data de abertura: 02/10/2018
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 13 de setembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:BD5616F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 849

LEI Nº 849/2018.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 43.500,00 (quarente e três mil e quinhentos reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
02 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos				
26.782.0008.2.011 – Manutenção da Frota				
3.3.90.30.00.00.00.00	1504	Material de Consumo (125)	R$	29.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1512	Material de Consumo (126)	R$	14.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, no valor de R$ 43.500,00 (quarente e três mil e quinhentos reais).

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
02 – Divisão de Serviços Gerais				
28.846.0004.2.005 – Devoluções e Restituições de Valores				
3.3.90.30.00.00.00.00	1504	Material de Consumo (52)	R$	29.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1512	Material de Consumo (53)	R$	14.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 13 de setembro de 2018.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:836C77AC

ADMINISTRAÇÃO
SF 119

DECRETO Nº 000119/18 de 31 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.02.15.451.0008.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.02.15.451.0008.2.012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2018

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:771D57EC

ADMINISTRAÇÃO
SF 120

DECRETO Nº 000120/18 de 31 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0012.2.024-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0012.2.024-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2018

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C18E06A1

ADMINISTRAÇÃO
SF 121

DECRETO Nº 000121/18 de 3 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
10.01.20.608.0023.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
10.01.20.608.0023.2.037-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	7.500,00
10.01.20.608.0023.2.037-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Setembro de 2018

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5BB5404C

ADMINISTRAÇÃO
SF 122

DECRETO Nº 000122/18 de 3 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000847/18 de 29 de Agosto de 2018.

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 39.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.02 - DIVISÃO DE CULTURA	
08.02.13.392.0020.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.02.26.782.0008.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Setembro de 2018

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C965C4E1

ADMINISTRAÇÃO
SF 123

DECRETO Nº 000123/18 de 3 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.01 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO	
04.01.04.123.0005.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.01 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO	
04.01.04.123.0005.2.007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Setembro de 2018

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:92105177

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aviso de Audiência Pública

O Município de Bom Jesus do Sul – Pr, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano 2018**, no dia 27 de setembro de 2018 às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), nas dependências do Auditório Junto ao Centro municipal de Saúde, Localizada na Rua São Paulo no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – Pr, 13 de setembro de 2018.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal em Exercício

Aviso de Audiência Pública

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Pr, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano 2018**, no dia 27 de setembro de 2018 às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), nas dependências do Auditório Junto ao Centro municipal de Saúde, Localizada na Rua São Paulo no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – Pr, 13 de setembro de 2018.

CLARICE DILL PRETO
Secretária de Saúde

Aviso de Audiência Pública

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Bom Jesus do Sul – Pr, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano 2018**, no dia 27 de setembro de 2018 às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), nas

dependências do Auditório Junto ao Centro municipal de Saúde, Localizada na Rua São Paulo no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – Pr, 13 de setembro de 2018.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:251A584D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 020/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO -PR.

CONTRATADO: TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob nº 17.215.957/0001-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, ATÉ 30/08/2018,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato Nº 020/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços profissional médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde Manoel Martins de Oliveira Junior, para atender até 30 horas mensais, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na Inexigibilidade de Licitação, nº 011/2017, no contrato de prestação de serviço nº 020/2017, Credenciamento/ Chamamento Publico nº 001/2017.

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2018.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:4645581F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 51/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

CREDENCIAMENTO /CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CNPJ 75.771.261/0001-04.

CONTRATADA: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAÚDE LTDA, CNPJ/MF nº. 23.481.981/0001-31.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E, EMERGÊNCIA, CONSULTAS E, INTERNAMENTOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE BAIXA E, MÉDIA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CAPS I E, HOSPITAL MUNICIPAL, REALIZANDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE E, ESPECIALIDADES MÉDICAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.440.000,00 (Hum milhão e quatrocentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART. 25 DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

CREDENCIAMENTO /CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CNPJ 75.771.261/0001-04.

CONTRATADA: EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº. 15.649.430/0001-06.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E, EMERGÊNCIA, CONSULTAS E, INTERNAMENTOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE BAIXA E, MÉDIA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CAPS I E, HOSPITAL MUNICIPAL, REALIZANDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE E, ESPECIALIDADES MÉDICAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.980.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART. 25 DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:4EE9A672

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 53/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

CREDENCIAMENTO /CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CNPJ 75.771.261/0001-04.

CONTRATADA: BIRAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº. 13.527.038/0001-69.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E, EMERGÊNCIA, CONSULTAS E, INTERNAMENTOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE BAIXA E, MÉDIA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CAPS I E, HOSPITAL MUNICIPAL, REALIZANDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, E

DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE E, ESPECIALIDADES MÉDICAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART. 25 DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:DF077A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 219, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ERRATA

Nomeia membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores descritos a seguir para comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:
I. Ronise Jane Ravanelli de Oliveira – Diretora Departamento de Ação Social;
II. Elisana Pillonetto, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
III. Daiane Drancka, Segurança Alimentar e Nutricional;
IV. Rafael Soeiro de Moraes, Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo;
V. Fabio Junior de Oliveira – Diretor Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
VI. Jerson Luiz Pereira – Diretor Departamento de Saúde;
VII. Loidir Salvi, Diretora do Departamento de Administração e Planejamento;
VIII. Hermes Martinho Bolsoni – Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários;
IX. Mateus Dalagnol – Diretor do Departamento de Finanças;
X. Keila Valandro Dall'Acqua – Diretora do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 2º. O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 082 de 03 de abril de 2018, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:883E571C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 220, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF Nº 021.776.819-95, RG n° 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 14 de setembro de 2018, para a cidade de Cascavel – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital UOPECCAN.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:89DF2FFC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS 06/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 06/2018
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min,** do dia **03/10/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 06/2018, do tipo Menor Preço Global, visando a contratação de empresa para contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação poliédrica, num total de 913,56 m², a ser executado no acesso ao Centro de Eventos Jordan Munaretto, do Município de Bom Sucesso do Sul de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao Edital. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 13 de setembro de 2018.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:7EC55253

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 65/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALNº65/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018.
O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o Pregão **Presencial nº 65/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de **combustíveis, do tipo óleo diesel S500, gasolina comum e etanol para abastecimento da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **02/10/2018, às 14h01min,** na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações no fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 13 de setembro de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B1F64B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2018

PORTARIA: 157/2018
DATA: 12/09/2018

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Comissão Municipal de levantamento e avaliação do Patrimônio Público do Município de Braganey, assim constituída:

PRESIDENTE:

NELSON NUNES CPF. 156.384.809-00

SECRETÁRIO:

JHON LENON ANTONIO CORREIA CPF. 088.099.799-07

MEMBROS:

ATAIDE SANITÁ CPF. 581.194.859-04

LUIZINHO LOZOVEI CPF.525.099.079-72

SEBASTIAO COSTA ALVES CPF. 017.537.499-64

ART. 2º - A comissão nomeada na forma do artigo anterior deverá realizar o levantamento e avaliação dos bens móveis e imóveis do Município.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 12 dias do mês de Setembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:1C5626C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de Setembro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 086/2018, Processo de Registro de Preços nº. 063/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes para coletores de resíduos recicláveis do município de Braganey-PR, conforme o Convênio no 4500046671 firmado entre o Município de Braganey e Itaipu Binacional, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: W F CAVALHO LTDA & CIA LTDA, CNPJ: 22.453.244/0001-62, sediada na Rua Olindo Periolo, 1356, Pacaembu, na cidade de CASCAVEL - PARANÁ, Cep: 85.816-330, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. William Francisco de Carvalho, CPF: 058.496.129-47 e RG: 9.832.237-0, à saber:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	**W.F CARVALHO & CIA LTDA – ME, CNPJ: 22.453.244/0001-62**	R$ 2.035,20

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses compreendendo o período entre 13/09/2018 até 12/09/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:5478DCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de Setembro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 087/2018, Processo de Registro de Preços nº. 064/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes para Secretaria de Agricultura; compreendendo móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, conforme o Convênio no 4500046671 firmado entre o Município de Braganey e Itaipu Binacional, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DETONI & DALMAGRO LTDA, CNPJ: 07.333.846/0001-92, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, 500 - Sala 14 – Centro, na cidade de Corbélia - Paraná, Cep: 85420-000, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Aldo Queles Detoni, CPF: 024.605.509-01 e RG: 7.368.769-1, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
8,9,10.	**DETONI & DALMAGRO LTDA-ME, CNPJ: 07.333.846/0001-92**	R$ 3.960,00

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período entre 13/09/2018 até 12/09/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:7F3E6088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de Setembro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 087/2018, Processo de Registro de Preços nº. 064/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes para Secretaria de Agricultura; compreendendo móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, conforme o Convênio no 4500046671 firmado entre o Município de Braganey e Itaipu Binacional, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GILMAR MENDES DE SOUZA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 17.020.964/0001-02, sediada na Avenida Santa Catarina, 42, Centro, na cidade de Corbélia - Paraná, Cep: 85420-000, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Gilmar Mendes de Souza, CPF: 842.263.079-68 e RG: 5.961.405-3, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6,7.	**GILMAR MENDES DE SOUZA E CIA LTDA-ME, CNPJ: 17.020.964/0001-02**	R$ 5.956,00

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período entre 13/09/2018 até 12/09/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:A561C6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2018

Aos 13(treze) dias do mês de setembro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 088/2018, Processo de Registro de Preços nº. 065/2018 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, com motoniveladora, com potencia mínima efetiva liquida (HP) de 125 HP, deslocamento hidráulico da lamina, tombamento hidráulico da lamina, escarificador traseiro, largura mínima da lamina de 360 mm, peso mínimo da maquina de 13000 kg, incluso despesas com operador e óleo diesel, visando atender o Convênio no4500046671 firmado entre o Município de Braganey e Itaipu Binacional.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CFC TERRAPLENAGEM LTDA EPP, CNPJ: 27.983.961/0001-10,** sediada na **Estrada Municipal FF 306, Colônia São Francisco s/n, sala 01 - Zona Rural,** na cidade de **Céu Azul - Paraná, CEP: 85.840-000,** neste ato representado pela sua Sósia Administradora a Sr. **CARRUBLA COLPO VOLPI, CPF: 025.785.979-95 e RG: 5.843.005-9, à saber:**

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1.	**CFC TERRAPLENAGEM LTDA-EPP, CNPJ: 27.983.961/0001-10**	R$ 134.000,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 13/09/2018 até 12/09/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:D44F0E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 092/2018, Processo de Registro de Preços nº. 067/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para aquisições de materiais, acessórios e serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos leves e pesados, do município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JULIANA RAQUEL DE OLIVEIRA DA ROSA 06039485965, CNPJ: 13.894.523/0001-70, sediada na Rua Corbelia, 59-BRCAO 01, centro, na cidade de Braganey - Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Waldez Antonio Poli Filho, CPF: 055.851.289-57 e RG: 7.831.791-4, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140.	**JULIANA RAQUEL DE OLIVEIRA DA ROSA 06039485965, CNPJ: 13.894.523/0001-70**	R$ 64.354,40

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 13/09/2018 até 12/09/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:C15D4EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 093/2018, Processo de Registro de Preços nº. 068/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de materiais para armazenamento e organização de medicamentos, materiais hospitalares e materiais da sala de vacina; necessários na assistência prestada pelas Unidades de Saúde de Braganey-PR.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PEDRO H. J. DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 14.655.101/0001-05, sediada na Avenida Getulio Vargas, 875, Centro, na cidade de Braganey- Paraná, Cep: 85.430-000, neste ato representada pelo

seu administrador o Sr. Pedro Henrique Jones de Oliveira, CPF: 708.192.979-68 e RG: 3.497.783-6, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,3,4.	PEDRO H. J. DE OLIVEIRA, CNPJ: 14.655.101/0001-05	R$ 6.562,60

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses compreendendo o período entre 13/09/2018 até 12/09/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:1EC23E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 094/2018, Processo de Registro de Preços nº. 069/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material para aplicação de testes psicológicos para Secretaria de Saúde de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PSI-TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA-EPP, CNPJ: 04.605.710/0001-04, sediada na Rua Paraná, 3033, na cidade de Cascavel- Paraná, Cep: 85.801-010, neste ato representada pelo sua Sócia Administradora a Sr. a Ivete Goinski Pellizzetti, CPF: 231.095.309-10 e RG: 1.459.525-0, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26,27.	P. S. I. TESTES PSICOLOGICO E PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ: 04.605.710/0001-04	R$ 3.163,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses compreendendo o período entre 13/09/2018 até 12/09/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:33011323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 034/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA. ORTHO SPINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, ORTHO SPINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Amor Perfeito, N°.1604, Centro, na cidade de Corbelia/Pr**,** inscrita no CNPJ nº. **08.906.495/0001-24,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **ALEX KOCH**, portador da cédula de RG: **5.755.710-9** e CPF nº. **014.593.319-90**, Firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de ortopedia e traumatologia, para atendimento de 30 consultas mensais para pacientes deste município, pelo período de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA
Considerando a necessidade do aumento do número de consultas, demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, fica ampliada a meta física do contrato em 20% (vinte por cento), conforme abaixo:

Número de consultas contratadas:	30 (trinta) consultas	R$ 4.500,00
Ampliação do número de consultas:	06 (seis) consultas	R$ 900,00
Novo número de consultas do contrato:	36 (trinta e seis) consultas	R$ 5.400,00

Assim considerando, o valor atualizado do contrato a vigorar a partir da prorrogação será de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) mensais até o final do período de execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 31 de agosto de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

ALEX KOCH
Representante da Contratada

Testemunhas:

Maria Inêz Trindade Silvestro
CPF: 816.234.109-91 .

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:9CAAD89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2018 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 013/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº. 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00.
CONTRATADA: MIORANDO & CIA LTDA ME, CNPJ nº. 03.969.016/0001-03, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. ENIO CARLOS MIORANDO, portador da cédula de identidade RG nº. 4.043.765-7 e CPF: 525.344.569-20.
OBJETO: Contratação de Banda Musical para realização da IV Etapa classificatória do Festival Regional do Oeste do Paraná (FERMOP), a realizar-se no dia 15 de setembro de 2018, no Município de Braganey-PR, agenciados através de empresa privada.
VALOR: A Contratante se compromete a pagar á contratada o valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) pelos serviços prestados.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias para realização de pagamento e demais obrigações decorrentes da realização dos serviços, mas a execução do contrato ocorrerá no dia 15 (quinze) de setembro de 2018.
DOTAÇÃO:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
165	05.003.13.392.0013.2024 3.3.90.39.00.00	1000	Educação e Cultura

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 13 de setembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:86F97ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO E RESCISÃO - ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, CNPJ n. 78.121.903/0001-73, com endereço na Rua Arthur Pereira n. 860, Braganey, PR, ora representado pelo Sr. Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito Municipal abaixo assinado.
CONTRATADA: WORK SERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ n. 10.786.517/0001-01, com endereço na Rua Independência n. 880, sala 2, Marechal Candido Rondon, PR, ora representada pelo Sr. Carlos Eduardo Zanquetta, sócio administrador abaixo assinado, vêm formalizar o presente instrumento de distrato e rescisão contratual da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial n. 31/2018.
DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a rescisão e distrato da Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial n. 31/2018, que a partir da presente data não mais terá efeito.
A CONTRATADA expressa sua concordância com o presente distrato/rescisão amigável, firmada nos termos do Art. 79, II da Lei n. 8.666/93 e alterações, não remanescendo mais nenhum crédito para a mesma receber do Município.
Assinam as partes o presente instrumento, nos termos da Lei.

Braganey, 05 de setembro de 2018.

SR. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Município de Braganey

WORK SERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:BB8192E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2018

Aos 13(treze) dias do mês de setembro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 066/2018, Processo de registro de preços nº. 046/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. ....., demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de refeições (almoços), tipo Marmitex com local apropriado, na cidade de Braganey - PR, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais em suas atividades de manutenção de estradas no interior e funcionários em atividades no interior do município, conforme as especificações do anexo I do Edital.
1.Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CAYO C.B.FOGASSA, CNPJ: 17.544.951/0001-24, sediada na Avenida Bossolan, 986, na cidade de Braganey- Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Cayo Cezar Bassani Fogassa, CPF: 058.383.849-99 e RG: 9.054.684-8, à saber:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	CAYO. C.B.FOGASSA-ME, CNPJ: 17.544.951/0001-24	R$ 6.250,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, Compreendendo o período entre 13/09/2018 até 12/09/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:5B5B8421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade, nº 14//2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo administrativo nº 128/2018, Inexigibilidade nº 14/2018, Chamamento nº 04/2018, para o qual tem como objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para elaborar os projetos arquitetônicos e complementares das unidades habitacionais e os de infraestrutura, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação da produção do empreendimento, em imóveis de propriedade do MUNICÍPIO, pelos Agentes Executores do Programa, que terá como gestor a Caixa Econômica Federal–CAIXA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – FAIXA, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, podendo ser complementado com contrapartida em bens e serviços prevista no Programa Morar Bem Paraná, empresa credenciada: Pizolato Construtora e Incorporadora LTDA CNPJ Nº 04.176.720/0001-63.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:04E3528D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 76/2017 – PREGÃO Nº 20/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: M. A. RIZZATTI AVILA - AÇOUGUE - ME, CNPJ nº 13.335.897/0001-56
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR, com entrega parcelada.
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 76/2017 para o dia 31/08/2018
Assinatura: 25/08/2018

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5B111DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº

015/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: VALÉRIA CORREIA MOURA, inscrita no RG nº 44.678.350-X e CPF nº 081.804.099-88, residente à R. TEOBALDO MEURER, 129 na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **15/09/2018** e término em **14/03/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Valéria Correia Moura.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1DE83671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: REGINA DE JESUS SALES MALAQUIAS, inscrita no RG nº 4.652.000-9 e CPF nº 050.913.079-82, residente à R. ISABEL EXTECOETER, 200 na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **15/09/2018** e término em **14/03/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Regina De Jesus Sales Malaquias.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2C6D24DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 020/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada, conforme o disposto no Edital 001/2017, no seu item 6.17, para a realização de Avaliação Clínica e preenchimento da ficha de informações médicas.

Data:	17/09/2018
Horário:	13:30
Local:	Av. Pres. Juscelino, 378 - Centro, Cafelândia– PR.

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. O não comparecimento no período marcado para Avaliação Clínica ou a não apresentação da carteira de vacinação atualizada conforme o Edital importará na eliminação do candidato do PSS.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá ao candidato providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o edital n° 001/2017. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Documentos para Exames Médicos: Comprovante de vacinas atualizada (carteirinha de vacinação devidamente preenchida e atualizada).

6.14 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
058	ANGELICA MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE OLIVEIRA*	PROFESSOR(A) DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS	28°

***ORDEM DE CONVOCAÇÃO DE ACORDO COM CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE.**

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
106	LILIAN KELLI DOS SANTOS	CUIDADOR (A) DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	3°

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 13 de Setembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7B1BD9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 103 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 228 DA LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2018.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:968C3F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **HIDROCAIUA POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.234.973/0001-83, endereço RUA JOSE DIAS BICAIO, 7398 - CEP: 87507138 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, CIDADE Umuarama/PR E-MAIL hidrocaiua@outlook.com, TELEFONE: (44) 3622-4772 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ CARLOS RIZZATO, portador da cédula de identidade RG Nº 3.457.494-4, devidamente inscrito no CPF N° 183.126.831-00.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CAFELANDIA/PR.

Valor Total: R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e José Carlos Rizzato
Vigência: 12/09/2018 a 11/09/2019.
Data da Assinatura:12/09/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4A9C3BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **VALMIR SCHLICKMANN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 00.124.814/0001-38, com sede a Avenida Brasil, 50 - Cep: 85.485-000 - Bairro: Centro, Telefone (45) 3235-1852, e-mail: schlickmann1852@gmail.com, na cidade de Três Barras do Paraná/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **VALMIR SCHLICKIMANN**, portador da cédula de identidade n° 5.481.858-0.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE TERRACEADOR HIDRAULICO 20 DISCOS 26", DE ARRASTE COM CONTROLE REMOTO E EMPILHADEIRA A COMBUSTÃO, CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CAFELANDIA/PR.

Valor Total: R$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, e Valmir Schlickimann
Vigência: 12/09/2018 a 11/09/2019.
Data da Assinatura:12/09/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A3ABB2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 009/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Cafelândia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2015, resolve:

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO do aprovado, no Concurso Público Municipal n. º 01/2015, abaixo relacionado:

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
484295	RODRIGO DE SOUZA PIMENTEL	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2°

Parágrafo Único – O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação a seguir: Identidade, certificado de reservista (sexo masculino,), título eleitoral, comprovante da última votação ou justificativa da ausência, CPF, certidão de conclusão escolar fundamental e/ou médio (conforme o cargo), diploma de graduação (conforme o cargo), registro de órgão de classe (conforme o cargo), comprovante pago do registro da ordem da classe, certidão de nascimento ou casamento, certidão dos filhos menores de 21 anos, uma foto 3x4 recente e tirada de frente, carteira nacional de habilitação (CNH) grupo "C" e "D" para os cargos de motorista e operador de maquinas, certidão de antecedentes de ações civis e criminais, comprovante de residência, PIS/PASEP, número de conta do Banco Itaú, declaração de bens, e para realização de exames admissionais, conforme agendamento do departamento, **no prazo de 07 (sete) dias** a contar da Publicação deste Edital.

Art. 2.º A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 13 de Setembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:24FF2EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 372/2018 - DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido o Servidor **SIDNEI BEZERRA DA SILVA,** matricula 007997-1 ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA I,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Setembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:89B8A4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 373/2018 - DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Substituição a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **MARILEI TAIJA** matricula 008120-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Substituição à professora **FLAVIA DAMASCENO TASSI** no período de 12/09/2018 a 14/12/2018.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 44, I, da Lei Municipal n.º 1046/2010, sobre seu vencimento básico.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Setembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0D1E7794

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM DESTRIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2018, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.046/2010.

EDITAL Nº 07.002/2017

PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM DESTRIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2018, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.046/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1.º - A CONVOCAÇÃO do classificado subsistente do processo de cadastramento em epígrafe, conforme classificação, no período letivo de 2018, para assumir a vaga no estabelecimento de ensino proposto.

Relação Classificatório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão					
Classificação	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento	Declarou:	Assumiu no período/Escola
7º	Marilei Taija	03/08/2015	17/05/1982	Ter interesse	Matutino/Esc. Mun. Theofânio Agapito Maltezo.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 12 SETEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E486CFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1720/2018

Publicada no jornal Tribuna do Norte
Edição Nº 8.281
De 13/09/2018
Página C 7

LEI Nº 1720/2018

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a área de terra, localizada na zona rural do Município de Califórnia-PR, para fins de instituição de Servidão de Passagem, implantação de estrada municipal.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artº. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão de Passagem e Desapropriação, amigável ou judicial, área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir:
Servidão de Passagem na área de terras com 2.275,00m², necessária para instituição de Estrada Municipal que faz ligação entre a Estrada Leão do Norte e a Estrada Água São João, no Município de Califórnia-PR, passando pelas propriedades rurais, constantes nas matrículas do CRI de Marilândia do Sul, de propriedade de:
- Matrícula Nº 10.946 de espólio de João Natalino Martinelli;
- Matrícula Nº 4.821 de Sidney Monaro;
- Matrícula Nº 3.031 de Siderci Monaro.

DESCRIÇÃO: "Partindo de um marco na divisa com a Estrada Água São João segue por 650,00 metros, margeando a propriedade dos herdeiros de João Natalino Martinelli; deflete-se a direita pela Estrada Leão do Norte por 3,50 metros; deflete-se a direita por 650,00 metros, margeando as propriedades de Sidney Monaro e Siderci Monaro; deflete-se a direita pela estrada Água São João por 3,50 metros, encontrando o ponto de partida desta descrição".

Artº. 2º – A área a que se refere o artigo anterior será ocupada para a implantação de Estrada Rural Municipal, cumprindo a Lei Municipal Nº 1508/2013, de 19/dezembro/2013, em seu Artigo 103 – Inciso XI, que estipula faixa de domínio de 7,50 metros a partir do eixo da estrada, para cada lado; Estrada esta já existente há mais de 40 (quarenta) anos.

Artº. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Servidão de Passagem e Desapropriação.

Artº. 4º - Fica reconhecida a instituição de Servidão de Passagem e a Desapropriação em favor do Poder Executivo Municipal, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida na presente Lei.

Artº. 5º - O Poder Executivo Municipal, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere a Legislação vigente.

Artº. 6º - O imóvel, objeto da presente Lei, fica denominado como **"ESTRADA RURAL LOURIVAL DE OLIVEIRA".**

Artº. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 12 dias do mês de setembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:91AB3CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 174/2018

Publicado no jornal Tribuna do Norte ed. 8.276, de 06/09/2018, pag. C18.

SÚMULA: Exonerar a pedido, o servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **JOSE CARLOS DA SILVA**, matrícula sob n.º 328, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de setembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AA3E695F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 175/2018

Publicado no jornal
Tribuna do Norte ed. 8.276, de 06/09/2018, pag. C18.

SÚMULA: Exonerar a pedido, o servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **SAULO DE TARSO PAULISTA DA SILVA**, matrícula sob n.º 208, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico – S1.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de setembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0B693DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 176/2018

Publicado no jornal Tribuna do Norte ed. 8.276, de 06/09/2018, pag. C18.

SÚMULA: Nomeia Assessora do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica nomeada **MIRIANE EUGENIA PAIDOSZ DE SOUZA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora – C2, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESLA, conforme Lei Complementar Nº 001/2015.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 04º dia do mês de setembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BFF64A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 177/2018

Publicado no jornal Tribuna do Norte ed. 8.276, de 06/09/2018, pag. C18.

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica nomeado **JOSE CARLOS DA SILVA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIPLAN, conforme Lei Complementar Nº 001/2015.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 04º dia do mês de setembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2F79BB35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 092/2018

Publicado no jornal Tribuna do Norte ed. 8.276, de 06/09/2018, pag. C18.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGAR na íntegra a Portaria nº 091/2018, datada de 24/08/2018, publicada no jornal Tribuna do Norte de 25/08/2018, edição 8.266.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que seus efeitos retroagirão a partir de 27/08/2018.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 29º dia do mês de agosto de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D2C2D895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 093/2018

Publicado no jornal Tribuna do Norte ed. 8.276, de 06/09/2018, pag. C18.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a funcionária **MIRIANE EUGENIA PAIDOSZ DE SOUZA**, matrícula sob n.º 223, a qual deixará de ocupar o cargo de Professor II.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de setembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FA6A77FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 129/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 129/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 01 de Outubro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Sucção de Dejetos das Fossas Sépticas. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 13 de Setembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FEA1DEFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA COM NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA COM NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°071/2018 de 20 de junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 02 de outubro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Placas de Obras para o Município. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 13 de setembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BCAB8573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES Nº 002/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 110/2018
Regime Diferenciado de Contratações nº 002/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 038/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE PARA ACESSO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

Fornecedor: HANSEN & MELO LTDA – ME
CNPJ/MF: 28.014.669/0001-51

OBRA: Elaboração de Projetos e Execução da Ponte sobre o Rio Jacucaca para garantir o acesso entre vias municipais e a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.
MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PARANÁ
ÁREA TOTAL DO PROJETO: 133,30 m² (cento e trinta e três vírgula trinta metros quadrados).
PRAZO: O prazo máximo da obra será de 07 (sete) meses.

Valor Total da Licitação: R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)

Califórnia, 13/09/2018.

MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6C8FF362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA COM NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA COM NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°071/2018 de 20 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 03 de outubro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Concreto Usinado. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 13 de setembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E4AB838F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATORIO Nº 0103/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATORIO Nº 0103/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°071/2018 de 20 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 08 de outubro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preço para Aquisição Placas Automotivas. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 13 de setembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CB443DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATORIO Nº 0114/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATORIO Nº 0114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°071/2018 de 20 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 09 de outubro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preço para Aquisição Piso Paver. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 13 de setembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7E08E9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 136/2018 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2018 – CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 136/2018
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2018 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Credenciar Empresa pra prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h:30min do dia 19 de setembro de 2018. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 13 de setembro de 2018, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira. Califórnia, 12 de setembro de 2018.

Califórnia, 12 de setembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:72EBB0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 088/2018
INEXIGIBILIDADE n° 007/2018

OBJETO: Aquisição de Vale Transportes - categoria Metropolitano e Passagens – categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal de Pessoas para suprir as

necessidades de setores desta Municipalidade entre eles o Departamento de Saúde e Assistência Social.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Srª. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 038/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo INEXIGIBILIDADE n° 007/2018, que tem por objeto a Aquisição de Vale Transportes - categoria Metropolitano e Passagens – categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal de Pessoas para suprir as necessidades de setores desta Municipalidade entre eles o Departamento de Saúde e Assistência Social, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total Homologado do Fornecedor
EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA	76.533.777/0014-06	R$ 89.735,50
VIAÇÃO GARCIA LTDA	78.586.674/0001-07	R$ 41.571,85

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 088/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 13 de setembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3E81B848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 007/2018, que tem por objeto a Aquisição de Vale Transportes - categoria Metropolitano e Passagens – categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal de Pessoas para suprir as necessidades de setores desta Municipalidade entre eles o Departamento de Saúde e Assistência Social.

Califórnia, 13 de setembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:15D1640F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

Extrato Processo Licitatório Nº 088/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

OBJETO: Aquisição de Vale Transportes - categoria Metropolitano e Passagens – categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal de Pessoas para suprir as necessidades de setores desta Municipalidade entre eles o Departamento de Saúde e Assistência Social.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição.
VALORES: O valor foi adquirido através de um levantamento técnico realizado com as empresas, sendo que as mesmas apresentaram um valor total de R$ 131.307,35 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), a seguir:
FORNECEDOR: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
CNPJ: 76.533.777/0014-06
R$ R$ 89.735,50 (oitenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
FORNECEDOR: VIAÇÃO GARCIA LTDA
CNPJ: 78.586.674/0001-07
R$ 41.571,85 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 25, caput
DATA: 13/09/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B7FDAF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 200/2018
Processo Licitatório nº 111/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 077/2018

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários para auxílio a famílias em situação de vulnerabilidade social.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 06/09/2018, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 44.563,51 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)
FORNECEDOR: FUNERARIA CALIFORNIA LTDA
CNPJ: 78.432.101/0001-29
VALOR TOTAL: R$ 44.563,51 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 13/09/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F415C8E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 43 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria Nº 43, de 05 de Setembro de 2018.

Súmula: Exonera Noeli Antunes Brey, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera **Noeli Antunes Brey ,** portadora do CPF/MF **nº 762.701.309-72** do cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC - 7.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 05 de Setembro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:CA61CEF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 06/2018 ROL DE INSCRITOS INSCRIÇÕES DEFERIDAS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO DO TENENTE faz saber a quem possa interessar a publicação do ROL DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, conforme segue:

Advogado

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1089751	06/01/1971	Agnaldo Paz De Oliveira
1221237	23/04/1979	Alexandre Otani
1213343	06/05/1988	Alison Paulo Ferreira
1093849	17/03/1994	Ana Paula Rossi Roncoleta
1202040	12/04/1994	Andre Felipe De Medeiros
1215189	03/02/1992	Antonio Turman De Paula Junior
1220978	12/03/1986	Caique Pantano Tomaz
1202231	21/04/1989	Camila Moreira Wendt
1090606	08/07/1983	Cesar Lima De Paula
1089881	26/04/1995	Cristiane Figura Da Silva
1205094	02/04/1996	Daniel Kazuo Tsunemi
1218269	06/01/1991	Daniel Saddock De Sa Guedes
1188878	01/04/1984	Diego Conrado Dias
1093961	18/01/1984	Diogo Lemes De Freitas
1198093	05/10/1995	Eduardo Caetano Tomazoni
1185454	08/05/1972	Elizabeth Kalil Pilz
1204903	19/07/1988	Fabiane Pinto
1096176	15/08/1986	Felipe Silva Alves De Oliveira
1193129	04/08/1990	Fernanda De Luca Furtado
1205295	14/02/1993	Fernanda Lucht
1089543	12/02/1983	Franciane Dos Santos Azzulin
1203174	23/05/1978	Gustavo Darif Bortolini
1221165	17/02/1992	Igor Casagrande
1090020	27/03/1996	Igor Pacheco Pinzegher
1198835	02/07/1976	Ivo Dolinski Junior
1191277	22/02/1989	Jefferson Luiz Ostrowski
1210004	16/02/1976	Jeronimo Bach Bzunek
1091718	25/12/1976	Josyane Limonge Marengoni
1092066	06/07/1991	Kessy Laryssa Quege
1089947	15/10/1993	Larissa Carvalho Carneiro
1206177	27/08/1993	Leonardo Afonso Martins Campos
1201176	05/04/1992	Lissa Takahashi Meira
1090098	19/05/1985	Ludmila De Oliveira Ribeiro Dos Santos
1097300	22/01/1991	Luiz Henrique Martins
1187383	20/06/1978	Marcia De Jesus Padilha
1089789	13/01/1979	Maria Fernanda Simoes Bellei Kemp
1090116	28/03/1995	Matheus Scarpati Campagnaro
1093569	28/12/1989	Mauricio Divensi Rolim
1091278	04/03/1994	Mayara Anacleto
1191211	22/02/1992	Mayara Chaves
1089970	11/12/1986	Neuton Ribeiro
1089815	26/09/1993	Paola Vila Lobus Strapasson
1221225	29/09/1974	Paulo Sergio Guedes
1201288	07/12/1991	Roberta Silveira Esperidiao
1192776	13/04/1977	Roberto Leal Chaves
1217678	15/06/1989	Rodrigo Teixeira Doria
1221168	06/04/1993	Ruan Carlo Almeida
1188325	07/11/1992	Tais Fernanda Kusma
1199909	28/10/1990	Vinicius Jose Besciak
1091319	18/03/1994	Vinicius Teixeira Bressan

Contador

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1189330	11/08/1991	Alessandro Vieira De Souza
1194049	21/08/1981	Benedito Altair Ferreira De Lara Junior
1215900	14/01/1994	Cyntia Ferreira Zielinski
1093626	08/11/1983	Denise Pinto Camargo
1090970	11/06/1988	Diego Melo De Aguiar
1089521	29/03/1987	Elizeu Jose Rodrigues Ferreira
1221117	30/08/1986	Eva Bueno Prizybicien
1219797	20/02/1992	Evelyn David
1206316	11/06/1987	Fabio Muriel De Moura
1090344	04/04/1985	Gizele De Fatima Santos Casagrande
1197347	29/11/1976	Helio Batista Do Prado
1219316	05/10/1983	Ines Maria Werner
1090335	07/05/1984	Ivan Casagrande
1202335	17/05/1989	Jacson Aparecido Ribas De Barros
1205486	17/06/1966	Joanez Francisco Koppe
1188886	25/02/1992	Jonatan Marlon Konraht
1213278	16/03/1989	Jose Silmar Sczedryk
1209555	26/09/1997	Lucas Hones Marinho
1095628	14/04/1982	Marcelo De Oliveira Brizola
1202302	01/10/1973	Marcelo Vianna Gurski
1210255	28/12/1980	Osnei Jableski
1220657	04/05/1993	Paula Fernanda Habkost
1089725	07/07/1987	Rafael De Lacerda
1219776	23/06/1979	Regiane Do Perpetuo Maciel De Barros
1205089	28/12/1969	Ricardo Rodrigues De Bastos
1091742	05/01/1988	Sidner De Jesus Custodio
1221200	09/05/1988	Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues
1207130	09/06/1979	Wiliane De Azevedo Polato

Técnico Legislativo

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1202265	08/06/1979	Ademir Jose Do Nascimento
1192994	15/01/1993	Alexandre Josiel Ruvinski
1204895	04/01/1995	Amanda Wosniak
1090328	08/10/1983	Anitaly Regina Ferrari Osolinski
1089844	30/06/1989	Bento Amorim
1091864	06/11/1995	Bruno De Lima Leineker
1212281	05/06/1994	Camila Arruda Bordin
1201539	23/10/1992	Carina Fernandes
1197738	27/08/1997	Daniel Alisson Siqueira Santos
1094498	30/10/1983	Daniel Ramos
1205213	27/07/1994	Denise Soares Da Conceicao
1095343	04/09/1989	Dirlene Nunes Ribeiro
1090008	19/04/1998	Edson Wolf Franzosi
1191993	29/11/1981	Erikson Hamilton Silva
1219564	11/07/1971	Fabiano De Azevedo
1091767	17/11/1987	Franciele Marzczaokoski
1089834	24/02/1994	Gabriele Wacheleski
1213109	03/09/2000	Heloine Mariana Feltrin
1089893	16/03/1999	Hillary Sousa De Azevedo
1186988	09/11/1992	Jennifer Fatima Do Prado
1217672	09/12/1997	Jhone Luan Surek
1220317	09/01/1998	Jose Eduardo Magneski
1189050	11/09/1990	Kaynara Pedroso Vosniak
1193006	13/06/1998	Lucas Adriel Milchevski
1189029	16/01/1983	Luciana Deoracki
1094294	14/01/1994	Luis Henrique Da Costa Vieira
1089625	31/05/1991	Maira Veiga Da Silva
1214971	25/11/1998	Maria Fernanda Rseciceki
1213500	02/03/1984	Mary Stela Da Silva Bogarim
1197794	03/02/1998	Mauricio Bhras Lechinoski
1090051	23/03/1992	Nayara Alves Padilha
1212476	23/11/1994	Rafael Hoinski
1212886	27/11/1993	Rafael Leoncio
1090089	31/10/1987	Rubia Juliana Thibes De Campos
1092874	02/03/1998	Sabrina Zimkovicz
1091505	24/10/1994	Thayslaine Suelem Ferreira
1210043	08/10/1993	Tiago Michael Fernandes De Andrade
1219367	10/10/1987	Tiago Santana Wosniacki
1089953	29/04/1996	Tiago Vinicius Gomes
1094505	17/12/1983	Valmir Goncalves Ribeiro
1195940	27/04/1990	Vinicius Linhares Schmidt
1197231	16/11/1964	Wellington Leon Silva

Câmara Municipal de Campo do Tenente, 10 de setembro de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:3F0267D4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 09/2018 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL Nº 09/2018 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO DO TENENTE faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, conforme segue:

Não houve interposição de recursos contra indeferimento de inscrição.

Câmara Municipal de Campo do Tenente, 13 de setembro de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:F39A18E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO 001/2018**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 12 de Setembro de 2018

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018
CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018
CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO

Classif	Nome	CARGO
1º	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
2º	FABIANA GOLL KRAINSKI BILL	
3º	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVIERA VALERIO	
1º	LUCAS SINHORIN	**ADVOGADO**
1º	ELIZEU JOSE RODRIGUES FERREIRA	**AUXILIAR DE CONTABILIDADE**
1º	INDIANARA REGIANE DE MEDEIROS	**ENFERMEIRO**
2º	DEBORA TENCYZNA	
3º	HELOISE BILL PACHECO	
1º	EDSON CAVALHEIRO	**GARI**
1º	ALAN KUSDRA	**MOTORISTA EM GERAL**
2º	MISAEL VALDECIR DE OLIVEIRA	
1º	ADELITA DA CRUZ SILVEIRA	**NUTRICIONISTA**
1º	RENATO RONALDO GODOY	**PROFESSOR – 20 HORAS**
1º	ROBERTO LEUCH	**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Campo do Tenente, PR, em 12 de Setembro de 2018

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018
CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018
CONVOCADOS – TESTE SELETIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classif	Nome	CARGO
1º	JHENY MAGALHAES DE OLIVEIRA	**MICRO – AREA 02-05**
1º	MARIANE DE SOUZA	**MICRO - ÁREA 04-01**

Campo do Tenente, PR, em 12 de Setembro de 2018

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO III
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018 - CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 001/2018

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
Conta Corrente para depósito Banco do Brasil ou Caixa Econômica
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Comprovante de endereço;
Conforme prevem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(Nome Completo Com Firma Reconhecida)

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E7ED1DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018

PERMITE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DECRETAR, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, COBRADOS OU NÃO JUDICIALMENTE, NOS TERMOS DA PRESENTE LEI E DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer a prescrição de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, cobrados ou não judicialmente, mediante parecer fundamentado da Procuradoria-Geral do Município, a qual será atribuída a competência para declarar a ocorrência da prescrição.

Art. 2.° – Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se créditos tributários e não tributários aqueles definidos na Lei Federal n˚. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3.° – O reconhecimento da prescrição dos créditos mencionados no artigo 1˚ poderá ser concedido:
I – de ofício, mediante provocação do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT –, quando verificada a ausência de qualquer das causas interruptivas da prescrição, constantes nos incisos I a IV do artigo 174 do Código Tributário Nacional;
II – a requerimento da parte interessada, mediante a abertura de protocolo administrativo que será dirigido primeiramente ao Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT –, contendo os anos em que pretende ver declarada a prescrição, juntamente com a apresentação dos seguintes documentos:
documento de identificação do requerente para os casos de pessoa física;
documento que confira poderes à pessoa física para representar a pessoa jurídica, além de documento de identificação daquela;
documento de vinculação ao imóvel no caso de créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 4.˚ Para todos os casos, o procedimento administrativo fiscal deverá estar acompanhado dos documentos abaixo:
cópia da inscrição em dívida ativa, atestando a data em que o crédito tornou-se definitivo;
parecer do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT – contendo:
I – todas as informações sobre o crédito, se tributário ou não tributário;
II – sua natureza;
III – se foi executado ou não, se houve parcelamento, sendo que no último caso devem ser informadas as datas do parcelamento e do seu cancelamento;
IV – manifestação do Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT;
V – parecer final da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5.˚ Fica o Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT – autorizado a proceder com os respectivos cancelamentos no sistema dos créditos mencionados no artigo 1˚, após o cumprimento de todas as etapas acima descritas.

Art. 6.˚ Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada, nos casos em que o crédito já se encontra em cobrança judicial, a manifestar-se favoravelmente ao reconhecimento da prescrição, não caracterizando renúncia de receita, posto que a prescrição é causa de extinção do crédito tributário nos termos do artigo 156, inciso V do Código Tributário Nacional.

Paço Municipal, 12 de setembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:BD60DAC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243/2018

Exonera ADRIENNE CRISTINE DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** do cargo de Controlador Geral, Símbolo CC02, **ADRIENNE CRISTINE DA SILVA,** matrícula nº 2011, a partir de 13 de setembro de 2018.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de setembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:3980132E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244/2018

Exonera ENOQUE SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** do cargo de Assessor Público IV, Símbolo CC08, **ENOQUE SANTOS,** matrícula nº 2175, a partir de 13 de setembro de 2018.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de setembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:6CBA7D95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245/2017

Nomeia ENOQUE SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica nomeado ENOQUE SANTOS,** portador do RG: 131185901/PR e do CPF: 594.958.125-34, para o cargo de Controlador Geral, símbolo CC2, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 13 de setembro de 2018.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de setembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:C2D487A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PRO-POSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Objeto: ***Formação de registro de preços para aquisição de óleos e lubrificantes destinados a uso dos veículos pertencentes à frota deste município, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.***

Ao DÉCIMO TERCEIRO dia do mês de SETEMBRO do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min (nove) horas, horário oficial de Brasília, no Prédio *da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Marcos Roberto Barreto, e a equipe de apoio Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e Enoque Santos, designados pelo decreto 89/2018, e o Sr Alberto Martins Neto, Analista de desenvolvimento institucional da |Prefeitura Municipal de Campo Magro,para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:*

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
V M F LUBRIFICANTES EIRELI ME	28.932.664/0001-08	Fabio Alberth Franco	6.906.565-1	ME
COMERCIAL PAULUS LTDA EPP	17.665.337/0001-10	Bruno Paulus de Oliveira	9.536.080-7	LTDA
LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA	30.253.831/0001-36	Marcel Eduardo Nascimento Dias	7.820.257-2	ME
A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME	13.553.143/0001-72	Juliano Spindula	8.341.932-6	ME
BATAGUAÇU CURITIBA PECAS	84.880.137/0001-78	Diogo Mormitto Freire	8.129.548-4	ME

No ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Tribunal de Contas da União e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

No Ato do credenciamento da empresa **COMERCIAL PAULUS LTDA EPP,** foi constatado que a mesma não apresentou a declaração de microempresa assinada pelo contador, desta forma, fica desabilitada de participar da licitação, pois os itens são exclusivos para microempresa. Conforme item 5.10 e 11.2 do edital. O credenciado retirou-se da sessão às 9h21min.

Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, antes da entrega ao Pregoeiro.. Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade Foi verificado que a empresa **A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME,** não apresentou a marca dos itens 24 e 25, sendo questionada pelo pregoeiro a mesma informou que será a marca Gratixx, sendo corrigida pelo pregoeiro. Os valores iniciais e finais seguem no mapa em anexo. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a Fase de lances foi das seguintes licitantes:

EMPRESA	ITEM	VALOR
LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA	01	R$ 42,00
A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME	02	R$ 145,00
A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME	03	R$ 233,00
LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA	04	R$ 270,00
LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA	05	R$ 273,00
A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME	06	R$ 169,00
A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME	07	R$ 124,90
A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME	08	R$ 169,00
A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME	09	R$ 140,00
A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME	10	R$ 179,00
A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME	11	R$ 169,00
A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME	12	R$ 190,00
A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME	13	R$ 169,00
A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME	14	R$ 260,00
A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME	15	R$ 169,00
LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA	16	R$ 239,00
A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME	17	R$ 187,00
A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME	18	R$ 169,00
A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME	19	R$ 240,00
A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME	20	R$ 286,00
V M F LUBRIFICANTES EIRELI ME	21	R$ 300,00
BATAGUAÇU CURITIBA PECAS	22	R$ 114,18
A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA	23	R$ 175,00
A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME	24	R$ 1.150,00
V M F LUBRIFICANTES EIRELI ME	25	R$ 229,00
V M F LUBRIFICANTES EIRELI ME	26	R$ 115,00
V M F LUBRIFICANTES EIRELI ME	27	R$ 119,00
LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA	28	R$ 160,00
BATAGUAÇU CURITIBA PECAS	29	R$ 45,67
BATAGUAÇU CURITIBA PECAS	30	R$ 116,46
V M F LUBRIFICANTES EIRELI ME	31	R$ 150,00
V M F LUBRIFICANTES EIRELI ME	32	R$ 130,00
V M F LUBRIFICANTES EIRELI ME	33	R$ 39,00

Procedeu-se então à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADA** que após examinados quanto a sua conformidade, foram consideradas pelo Pregoeiro e equipe de apoio **HABILITADAS e VENCEDORAS DO CERTAME** as seguintes licitantes:

EMPRESA	ITENS
LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA	01 04 05 16 28
A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME	02 03 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 17 18 19 20 23 24
V M F LUBRIFICANTES EIRELI ME	21 25 26 27 31 32 33
BATAGUAÇU CURITIBA PECAS	22 29 30

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, conforme trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, o representante da empresa **LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA,** Sr Marcel Eduardo Nascimento Dias, manifestou imediata e motivada intenção de recorrer, alegando que a qualidade dos óleos cotados pelas empresas **A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME, V M F LUBRIFICANTES EIRELI ME e BATAGUAÇU CURITIBA PECAS,** são incompatíveis com o exigidos pelo edital. Alegou também inconformidade com a correção pelo pregoeiro do item 23 e 24 da empresa **A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME,** tendo em vista que não apresentou a marca do produto e o pregoeiro corrigio durante a sessão.
Desta forma desde já fica aberto o prazo de 03 (três) dias para que a empresa protocole suas razões recursais, ficando desde logo as demais empresas intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos conforme prevê o artigo 4º, XVIII da lei federal 10.520/2002.

Tendo sido franqueado o uso da palavra aos licitantes presentes para quaisquer comentários, os mesmos nada deram a constar em ata.

Consoante a isso, deu-se por encerrada a sessão pública, às 12h00min, da qual eu, Marcos Roberto Barreto, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro Oficial	*Marcos Roberto Barreto*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander*	
	Maestrelli Nunes	
Equipe de Apoio	*Enoque Santos*	
Analista de desenvolvimento	*Alberto Martins Neto*	
V M F LUBRIFICANTES EIRELI ME	*Fabio Alberth Franco*	
COMERCIAL PAULUS LTDA EPP	*Bruno Paulus de Oliveira*	*Ausentou- se da sessão às 9h21min.*
LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA	*Marcel Eduardo Nascimento Dias*	
A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME	*Juliano Spindula*	
BATAGUAÇU CURITIBA PECAS	*Diogo Mormitto Freire*	

Esteve presente como ouvinte a seguinte pessoa:

NOME	IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
Domingos Sebastião Gonçalves	4.568.858-5	

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:83CDF114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2018 a realizar-se no dia 28 de setembro de 2018, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2018 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
Prestação de Contas da Educação;
Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012);
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Município de Candói, em 06 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:BC115046

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.413 de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 493.300,00 (quatrocentos e noventa e três mil e trezentos reais), nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 400.000,00
002 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01970 EA 00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 90.000,00
002 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02000 E 00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB

15 SECRETARIA DE GOVERNO 3.300,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIODEDE GOVERNO
04.122.0002.2149 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07570 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 2o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de remanejamento de recursos nas contas conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 200.000,00
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02290 E 00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 70.000,00
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02320 E 00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 100.000,00
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
02350 E 00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 120.000,00
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02440 E 00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB

15 SECRETARIA DE GOVERNO 1.000,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIODEDE GOVERNO
04.122.0002.2149 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
07530 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

15 SECRETARIA DE GOVERNO 2.300,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIODEDE GOVERNO
04.122.0002.2149 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07560 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 12 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:5D0E277F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2018

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2018** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO DOS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL DE CANDÓI NA CIDADE DE IVAIPORÃ/PR.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.
CONTRATADA: MAFALDA BILK - RESTAURANTE - ME.
CNPJ CONTRATADA: 82.485.913/0001-00.
VALOR: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: As refeições deverão serem servidas na cidade de Ivaiporã/PR, no dia **22 de setembro de 2018,** em local adequado e de responsabilidade do CONTRATADO, e deverá ser fornecido somente após o recebimento da requisição de compra.

Candói/PR, em 13 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:51A9F5C6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2018

CONTRATANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, com sede à Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CGC/MF nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gelson Kruk da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.043.389-3 e do CPF/MF nº 028.115.829-08, e

CONTRATADA: QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP.

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 6.552,41 M² COM SERVIÇOS DE PLACA DE OBRA, DESLOCAMENTO DE ÁRVORES, LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, MOVIMENTO DE TERRA, TRANSPORTE DE MATERIAIS, DEMOLIÇÕES, ALVENARIA, CALÇADAS EM PAVER DE 6 E 8CM DE ESPESSURA, FINCADINHAS DE CONCRETO, RAMPAS PNE, PAISAGISMO, LIXEIRAS E LIMPEZA FINAL DE OBRA.

VALOR: R$ 490.070,28 (quatrocentos e noventa mil setenta reais e vinte e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 8989 - 03.006.15.451.0016.2250 e 8975 - 03.006.15.451.0016.2250.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 6 de setembro de 2018.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Candói, 6 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5F160E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 051/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 004/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SOLANGE A. ROQUE ZENI - ME*** sita à Av. Tancredo Neves, 570, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.778.942/0001-93, neste ato representada legalmente pela Senhora *SOLANGE APARECIDA ROQUE ZENI*, portador do CPF sob n. º 021.976.219-80 e RG sob n. º 6.642.515-0 SSP-PR. Fundamentando-

se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 08 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 08 de março de 2019, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI SOLANGE A. ROQUE ZENI - ME
Prefeito Municipal
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9142E7B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 884/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal Ederson Carlos Pothin, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 04 de Setembro de 2018, com a Finalidade de Conduzir pessoal da APAE para Consultas Médicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F0D9CCEA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 885/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, sendo ***02(Duas) Normais e 01(Uma)*** de forma reduzida, atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dias 11, 12 e 13 de Setembro de 2018, com a finalidade de participarem de Encontro sobre "Melhoria de Ambiente de Negócios", promovido pelo SEBRAE.

- Sandra Leonir Pavan Secretária Municipal Assistência Social e Cultura
- Luciana Cristina Pagno Farina Diretora Departamento de Projetos
- Renata Adelia da Silva Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:4749E6DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 887/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 09 (Nove) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo ao Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem a Realeza – PR, nos dias 22, 23, 27, 28, 29, 30 e 31 de Agosto de 2018 e 03 e 04 de Setembro de 2018, com a finalidade de participar de Curso de Capacitação junto ao Posto do DETRAN/PR.

- Leandro Leomar Muller Técnico em Contabilidade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:DF5A0745

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 888/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, 02 (Duas) Normais e 01(Uma) de forma reduzida, atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Apucarana – PR, nos dias 10, 11 e 12 de Setembro de 2018, para participarem ***"1º Encontro Estadual dos Articuladores do Programa Educação Conectada"*** e ***"1º Encontro Estadual dos Coordenadores Locais do Programa mais Alfabetização".***

- Cristiane Terezinha da Cas Lorenzetti
- Rosane Dolores Jope Wolmer
- Rubin Pilger

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E6716DC7

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 889/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Clevelândia – PR, com a finalidade de transportar os alunos de Cursos Técnicos do Município, de Clevelândia a Capitão Leônidas Marques no dia 06 de Setembro de 2018, e de Capitão Leônidas Marques à Clevelândia no dia 09 de Setembro de 2018.

- Julio Carlos Bellon Motorista
- Jacir João Horn Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F04B4E44

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 890/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Foz do Iguaçú – PR, nos dias 13 e 14 de Setembro de 2018, para participar do ***"Curso de Gestão de Resíduos Sólidos para Agentes Socioambientais"***.

- Mayara Luzitani Fausto Agente Ambiental

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B3942A66

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 891/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Ademar Mantovani, de forma reduzida, atendendo ao Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, nos dias 06 e 12 de Setembro de 2018, para participar de Reuniões sobre Aquisição de Raio X e CIB-Regional, junto à 10ª Regional de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:300AF09A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 892/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 14 de Setembro de 2018, com a finalidade Participar de Reunião Sobre Avaliação de Banco de dados referente ao Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI), nas dependências da UNIPAR – Cascavel Pr.

- Silvane Dallabrida de Bairros Enfermeira
- Anna Paula Balzan Enfermeira
- Soraya Buenos Aires Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E7641E14

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 893/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 13 e 20 de Setembro de 2018, com a finalidade Participar de Práticas de Processamento de Produtos para a Saúde (Esterilização de Materiais), junto ao Auditório da 10ª Regional de Saúde, Cascavel Pr.

- Barbara Marca Enfermeira
- Silvane Dallabrida de Bairros Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C794B7A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 894/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03(Três) **DIÁRIAS** ao Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, em virtude de Viagem à Curitiba-PR nos dias 11, 12 e 13 de Setembro de 2018, para participar de Audiências nas Secretarias e/ou Órgãos relacionados abaixo.
- Assembléia Legislativa do Paraná
- Secretaria Estadual de Saúde – SESA
- Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logistica - SEIL
- DETRAN
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:35F09E87

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 895/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo ao Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem a Cascavel – PR, nos dias 03, 04, 5 e 06 de Setembro de 2018, com a finalidade de resolver assuntos de Interesse do Município.

- Osvaldo Luiz da Cás Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:5C0C7EDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 201/2018 DATA: 13.09.2018

DECRETO Nº 201/2018
DATA: 13.09.2018

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.280/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ *64,18* (sessenta e quatro reais e dezoito centavos), Destinados a execução/conclusão do Contrato de Repasse 859847-2017 – Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, com a seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.01 – Departamento Financeiro
Fonte: 842 - CV - 859847/2017 - Aquisição de Veículos e Equipamentos.
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições.
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 64,18

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2018 da Fonte de Recursos 842, no Valor de R$ *64,18* (sessenta e quatro reais e dezoito centavos). Provenientes do Contrato de 859847-2017 – Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:A60B3AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 007/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 085/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 295/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia PRT 163, KM 55, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos combustíveis, **diesel S10, diesel S500, gasolina comum,** conforme reajuste ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Ficam alterados os preços por litro conforme segue:
- ITEM 01
*** Diesel S 10 de R$ R$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos), para R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos).**
ITEM 02
*** Diesel S 500 de R$ 3,12 (três reais e doze centavos), para R$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos).**
ITEM 03
*** Gasolina Comum de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), para R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:89AB41EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 898/2018 DATA: 12-09-2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 00, da Lei Municipal n.º 1.785/2012, de 23 de março de 2012 e no Decreto nº 230/2017,

R E S O L V E

Art. 1º- Revogar, a partir de 01 de setembro de 2018, a Função Gratificada, concedida através da Portaria nº 1.107/2017 de 07/11/2017, do servidor **Osvaldo Luiz da Cás**, ocupante do cargo de Motorista, desta municipalidade, designado para o exercício da função de Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos do Decreto nº 230/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:8B977D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 899/2018 DATA: 12-09-2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 139, 140 e 141 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012 e Anexo I, item 4, da Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder, a partir de 01 de setembro de 2018, Função Gratificada, sob o símbolo FG, ao servidor público abaixo relacionado, com o respectivo percentual a incidir sobre o vencimento básico.

Nome	Cargo	Função	Símbolo - (%)
Osvaldo Luiz da Cás	Motorista	Encarregado de Serviços da Div. de Apoio Administrativo	FG 02 – 35 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 12 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:5B14F6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 900/2018 DATA: 12-09-2018

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de Março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam:

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
119152/1	Denise Lima Mangueira de Alemida	Professora - LF 02	12-09-18	11-12-18
115822/1	Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professora - LF 02	12-09-18	11-12-18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:3AD9919A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 01/2018

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 01/2018

SÚMULA: Altera a redação o art. 114-A e acrescenta Parágrafo Único no artigo 4º da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte:
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
Art. 1º O art. 114-A da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar do com a seguinte redação:
*"**Art.114-A**. As emendas Parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2%(um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo".*
Art. 4º - ...
*"**Parágrafo Único:** Havendo sobra de saldo orçamentário referente ao artigo anterior, esses valores serão somados no orçamento da emenda parlamentar no ano seguinte."*
Art. 5º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2018.

Sala de Sessões João Luiz Claro, em 12 de setembro de 2.018.

JOSÉ MERHI MANSUR
Presidente

GERSON APARECIDO DOMICIANO
Vice – Presidente

SILVANA BANIK ROCHA
1ª Secretária

JORGE LUIS DAMIN
2ª Secretária

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:2484642F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
PROCESSO Nº 183/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item - Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de tijolos

maciços para confecção de poços de visita e bocas de lobo nas ruas onde serão executados serviços de galeria de águas pluviais para futura pavimentação, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 27/09/2018 às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 13 de setembro de 2018.

Publique-se.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1D4AB40A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018
PROCESSO INTERNO Nº 191/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO NORTE DO PARANA LTDA – CNPJ Nº 17.363.455/0002-55
Objeto: Contratação de clínica especializada para realização de exame de Angiotomografia de Coronária a paciente Helena Ribeiro de Proença
Vigência do Contrato: 13/09/2018 à 12/03/2019
Valor Contratual: R$ 1.353,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta e três reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.302.342.2452
Conta: 00714 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico – Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Data de Assinatura: 13/09/2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO NORTE DO PARANA LTDA
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:6C781C72

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 068/2018-DP

DECRETO Nº. 068/2018-DP.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a exoneração de ocupantes de cargos efetivos, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Calópolis, resolve:
Artigo 1º. Exonerar, a pedido, **LUZIA DE LOURDES BENTO MATOS**, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.615.058-0, matrícula nº 000161-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 04 de setembro de 2018 e **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MOURA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.350.487-0, matrícula nº 000014-1, do cargo de Professora, a partir do dia 01 de outubro de 2018, ambas por motivo de aposentadoria.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se

Carlópolis, 12 de setembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:7992C793

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 091/2018-DP

PORTARIA Nº 091/2018 – DP

SÚMULA: "Concede Férias a servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, **resolve:**
Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor ROBERTO COELHO, matrícula nº 01272-1, RG nº 3.318.250-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Administração, no período de 14/09/2018 a 14/10/2018.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento da presente portaria.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 12 de setembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:A3C5E3C7

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 019/2018

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo a Adesão Espontânea do Estado, referente à 05 de dezembro de 2017 a 30 de junho de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2018, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° -Aprovar da Prestação de Contas do Incentivo a Adesão Espontânea do Estado, referente à 05 de dezembro de 2017 a 30 de junho de 2018;

Art. 2° - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% (trinta por cento);

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 13 de setembro de 2018.

GILMAR XAVIER DE BARROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:BB20A190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 141/2018

SÚMULA: Exonera servidoras, devido aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1º) - Ficam exoneradas, devido aposentadoria, as servidoras públicas:
Maria Silva Rech, RG nº 5.154.718-7 SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 158-9.
Neiva dos Santos Pereira, RG nº 4.269.787-7 SSP/PR, do cargo de professora, matrículas nº 276-3 e 599-1.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelas servidoras citadas no artigo anterior.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 11 de setembro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:344B3ED5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52-2018

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52-2018

O Município de CATANDUVAS, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, informa retificação do edital de pregão presencial nº 52-2018, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE JARDINAGEM DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS**, nos seguintes termos:
Fica retificada a planilha de quantitativo do edital (Anexo I e Anexo III), passando a ser a seguinte:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	50	Unidade	Muda de flor – Calêndula
2	50	Unidade	Muda de flor –Amor-perfeito
3	50	Unidade	Muda de flor –Boca-de-leão
4	50	Unidade	Muda de flor –Maria-sem-vergonha
5	50	Unidade	Muda de flor –Petúnia
6	50	Unidade	Muda de flor –Begônia cerosa
7	50	Unidade	Muda de flor –Cravina
8	50	Unidade	Muda de flor –Onze-horas
9	50	Unidade	Muda de flor –Flor-de-maio
10	50	Unidade	Muda de flor –Cineária
11	50	Unidade	Muda de flor –Lantana
12	50	Unidade	Muda de flor –Alegria-de-jardim
13	50	Unidade	Muda de flor –Vinca
14	50	Unidade	Muda de flor –Gerânio ereto
15	50	Unidade	Muda de flor –Gerânio pendente
16	2.000	Unidade	Muda de flor –Hipoester
17	50	Unidade	Muda de flor – Poinsétia
18	50	Kg	Terra para Vasos e Floreiras
19	21,6	Litros	Tinta Epóxi Brilhante Base de Água – Branca
20	7,2	Litros	Tinta Epóxi Brilhante Base de Água – Amarela
21	7,2	Litros	Tinta Epóxi Brilhante Base de Água – Vermelha
22	7,2	Litros	Tinta Epóxi Brilhante Base de Água – Verde
23	7,2	Litros	Tinta Epóxi Brilhante Base de Água – Azul
24	15	Unidade	Trincha Dupla para Epóxi com Cerdas Gris 3”
25	15	Unidade	Pázinha Larga para Jardinagem 26cm
26	30	Unidade	Luva para Jardinagem; Forro de Algodão, Revestimento em Látex; Tamanho M.
27	60	Metros	Limitador Separador de Grama com Borda
28	50	M²	Tela Flexível de Sombreamento80% (Sombrite)
29	20	unidade	Muda de arvore - extremosa
30	20	unidade	Muda de arvore – ipê amarelo
31	20	unidade	Muda de arvore – manacá da serra
32	20	unidade	Muda de arvore –ibiscus
33	20	unidade	Muda de arvore – cerejeira do japão
34	50	Pacote	Sementes de flor a escolher

Com a alteração fica retificado o item 3.1 do edital, passando o valor máximo para **R$ 14.363,00** (Quatorze mil trezentos e sessenta e três reais).

Diante da retificação fica remarcada a sessão de julgamento da licitação para o dia 27/09/2018 às 09:00 horas.

Catanduvas, 13 de Setembro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4F176ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 250/2018

DECRETO n.º 250/2018

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora MARIA SILENE GOBATO.

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada, a pedido, a servidora **MARIA SIRLENE GOBATO** do cargo de professora, portadora do RG n.º 5.726.767-4 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 772.603.769-53.

Art. 2.º Este decreto produzirá efeitos retroativos a 04 de setembro de 2018.

Art. 3.º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR, em 12 de setembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:016B3B26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2018 - ID Nº 15318

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2018 - ID Nº 15318
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: Morro Alto Comércio e Transpotes Ltda
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 214,8 TONELADAS DE CALCÁRIO E 45,2 TONELADAS DE ADUBO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N. 115/2017-SEAB, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93).
VALOR GLOBAL: R$ 95.560,00 (Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:EBEFA18B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 26/09/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (DIVULGAÇÃO MÓVEL) DOS ATOS LINSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 13/09/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:7F86553B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2018 - ID Nº154/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2018 - ID Nº154/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2018
TOMADA DE PREÇO Nº16/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: Morro Alto Comércio e Transpotes Ltda
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 282 TONELADAS DE CALCÁRIO E 73,4 TONELADAS DE ADUBO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N. 147/2017-SEAB, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93).
VALOR GLOBAL: R$ 142.819,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Dezenove Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12(Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:46C42600

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")	07/2015 A 06/2016	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	924.583,10	0,00
Pessoal Ativo	924.583,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.674,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	6.674,42	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	6.674,42	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	917.908,68	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**917.908,68**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		**VALOR**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		24.250.401,51
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		3,79
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%		1.455.024,09
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%		1.382.272,89
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		1.309.521,68

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:7BA987D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") 07/2015 A 06/2016		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	924.583,10	0,00
Pessoal Ativo	924.583,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.674,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	6.674,42	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	6.674,42	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	917.908,68	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**917.908,68**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		**VALOR**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		24.250.401,51
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		3,79
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%		1.455.024,09
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%		1.382.272,89
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		1.309.521,68

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C4985D7A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") 01/2016 A 12/2016		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	942.332,65	0,00
Pessoal Ativo	942.332,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.082,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	10.082,43	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	10.082,43	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	932.250,22	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**932.250,22**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		**VALOR**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		26.426.016,66
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		3,53
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%		1.585.561,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%		1.506.282,95
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		1.427.004,90

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:EF04D7E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") 01/2016 A 12/2016		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	942.332,65	0,00
Pessoal Ativo	942.332,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.082,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	10.082,43	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	10.082,43	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	932.250,22	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**932.250,22**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		**VALOR**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		26.426.016,66
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		3,53
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%		1.585.561,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%		1.506.282,95
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		1.427.004,90

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:5E504785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2016 CONCURSO PÚBLICO N° 01/2016

A Secretaria Municipal de Governo vem por meio deste:

Tendo em vista a exoneração do profissional efetivo do respectivo cargo e no intuito de suprir as necessidades da Administração Municipal referentes ao quadro funcional, convocar o aprovado no Concurso Público N°001/2016, abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado à Rua Barão do Cerro Azul, n° 63, Centro, Cerro Azul – PR, CEP 83570-000, munido de documento de identidade original, ou qualquer documento oficial para identificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste , conforme Item 11.8 do Edital de abertura . O não comparecimento no prazo indicado, implicará em desistência.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
16	45600692	GISELMA MANGGER BOMFIM	23/06/1976

Cerro Azul, 12 de Agosto de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:377D0AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 11/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 11/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 11/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA – ME
2	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6A4B1564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 82/2018 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (PEÇAS) E PERIFÉRICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 82/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 01de outubrode 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (PEÇAS) E PERIFÉRICOS. Valor Máximo Estimado da Licitação: R$ 235.162,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8AAE845D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO Nº 7/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 7/2018

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **INSCRIÇÃO**DE ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM EXPLORAR A COPA E A COZINHA DURANTE O EVENTO "FESTIVAL CANTA TERRA 2018".

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 7/2018, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes entidades credenciadas:

Nome	CNPJ	Atividade habilitada
ROTARY CLUB CHOPINZINHO IGUAÇU	09.198.374/0001-38	Copa e Cozinha

Chopinzinho, 13de setembrode 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9FB3BAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 330/2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 330/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, CNPJ: 09.198.374/0001-38Objeto: Exploraçãoda copa e da cozinha durante o evento "Festival Canta Terra 2018".Origem: Chamamento Públiconº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Datada assinatura: 13/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Thiago Secchi, pela Contratada.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:515B8854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 9-2018

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2018
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar **das 08h30min do dia 17 de setembro de 2018 até às 14h00min do dia 09 de outubro de 2018**, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Prazo de fornecimento: **Outubro de 2018 a Fevereiro de 2019**.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2B1401B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ERRATA

ERRATA
DA PORTARIA Nº 06/2018

Errata da Portaria n° 006/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2018, Edição 1444, pag. 40

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art.

25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005,

Retifica a data constante na Portaria nº 006/2018

Onde se lê:
"Colombo, 09 de fevereiro de 2017"

Leia-se:
"Colombo, 09 de fevereiro de 2018."

Colombo, 12 de setembro de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4CB092AF

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 184/2018 dispensa 09/2018.
Partes: Colombo Previdência e Djuliano Schuetze Pereira dos Santos - ME.
Objeto: Aquisição de material de expediente.
Valor: O valor máximo da dispensa é de R$ 270,78 (duzentos e setenta reais e setenta e oito centavos).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 13/09/2018.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:22AEB814

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 184/2018 dispensa 09/2018.
Partes: Colombo Previdência e Distribuidora Paraná Comércio de Materiais de Escritório e Informática Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de material de expediente.
Valor: O valor máximo da dispensa é de R$ 3.346,36 (três mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 13/09/2018.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:66EFB963

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 184/2018 dispensa 09/2018.
Partes: Colombo Previdência e Papelaria e Livraria Colombo Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de material de expediente.
Valor: O valor máximo da dispensa é de R$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 13/09/2018.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:D4870510

COLOMBO PREVIDÊNCIA
REAVISO DE LICITAÇÃO

Edital – Tomada de Preços Nº. 03/2018
Objeto: Contratação de agente integrador, através de taxa de administração com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágios para estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva no ensino médio, médio/técnico e superior, para prestar serviço à Colombo Previdência, conforme quantidades e especificações constantes no edital.
Comunicamos aos senhores licitantes que a sessão para recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços da referida Tomada de Preços foi alterada, conforme ERRATA disponível na sede da Colombo Previdência, localizada na Rua XV de Novembro nº 321, 1° Andar, Centro, Colombo - Paraná, pelos telefones: (041) 3656-2779/ 3656 3278 e 3656 3748, ou pelo site: www.colomboprevidencia.com.br.
Data: 8 de Outubro de 2018, às 09h.
Local de Abertura: Sala de Reuniões da Colombo Previdência, sito a Rua XV de Novembro, 321, 1° Andar, Centro – Colombo/Pr.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Percentual da Taxa de Administração.

Colombo, 13 de Setembro de 2018.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:5FDCBEC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 472/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Anderson Afonso Correia,** RG nº 7.635.067-1, para atuar como Fiscal das Atas nºs 275/2018, 276/2018 e 277/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 080/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos estabelecimentos de saúde municipais e manutenção de elevador do CTA (Centro de Triagem e Aconselhamento), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) do Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 06 de Setembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E3ECBA48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 468/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Débora Cristina Barreto,** RG nº 13.959.030-9, para atuar como Fiscal do Contrato nº 274/2018, Processo Licitatório Concorrência nº 010/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obras de construção do Centro Municipal de Educação Infantil (PROINFANCIA - Tipo 1) - Parque dos Lagos, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no Anexo V do Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 06 de Setembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F557C643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2018

Resultado da Licitação
Processo Administrativo nº. 16930/2018.
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 123/2018 da Prefeita Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2017**, que tem por objeto a Aquisição de Longarinas, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Resultado: **DESERTA**.

Colombo, 13 de setembro de 2018.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:96BE0256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Equipamento da Usina de Asfalto com Mão de Obra e fornecimento de Peças Originais ou Genuina, Marca TEREX – Modelo UD2050, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 28 de setembro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de setembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:373B5BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2018

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº13312/2018
O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018,** que tem com objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com Fornecimento de peças e acessórios para equipamentos de Raios-X, processadora e de aparelhos de ultrassonografia, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.
PROPONENTE VENCEDOR: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - ME - Lote 1 - R$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais) e Lote 2 - R$107.000,00(cento e sete mil reais)
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PRAZOS VIGÊNCIA: Conforme edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos Peças e Serviços pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) deste edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 13 de setembro de 2018.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1A7AB86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018 PROCESSO: 20679/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 79.197.448/0001-05.
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para Campeonatos de Futsal Adulto e Infantil que serão realizados durante o decorrer do ano pelo Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.

Valor: R$ 64.380,00 (Sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será 12 meses a contar da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de setembro de 2018.
Assinatura: Secretário Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude - Paulo César Cardoso da Silva.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:3560E3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 48/2018.

Processo:	21987/2018 - Dispensa48/2018
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**J. BANDEIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - ME. CNPJ: 81.049.827/0001-91.**
Objeto:	Referente Aquisição de Computadores para estruturação do Centro de Artes e Esportes Unificado - Praça do CEU. Termo de Compromisso n° 0363.446-46.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 17.00,00 (dezessete mil reias).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data:	13/09/2018

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:589F0A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada em inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes, imóveis e domínio público e Implantação e Gestão de Almoxarifado (com sistema).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de VIGÊNCIA por mais **12 (doze) meses**.
PRAZO DE VIGÊNCIA de 11 de setembro de 2018 até 11 de setembro de 2019.
CONTRATADO: MOREIRA E ANDRADE LTDA - ME, CNPJ nº **18.854.902/0001-50**.
DATA: 27/08/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:A429E3EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos para utilização na manutenção de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e demais equipamentos que compõe a frota Municipal de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 79.652,65 (Setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
CONTRATADA: ECOXISTO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **31.094.118/0001-50**.
DATA: 10/09/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:18874F87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de Empresa para executar serviço de lavagem dos Veículos, que compõem a frota deste Município de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 94.274,01 (Noventa e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e um centavo).
CONTRATADA: ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824, inscrita no CNPJ sob nº. **25.161.144/0001-50**.
DATA: 13/09/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:C4A4B401

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Sebastiana Gomes Pepes Padilha trecho entre Rua Goiás e a Rua Primeiro de Setembro, marginal à BR 476, com extensão de 308,00 m (trezentos e oito metros) e área de 2.366,62 m² (dois mil trezentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de EXECUÇÃO por mais **120 (cento e vinte) dias**.
PRAZO DE EXECUÇÃO de **11 de novembro de 2018** até **11 de março de 2019.**
CONTRATADO: TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, CNPJ nº 07.888.742/0001-44.
DATA: 23/08/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:C56A5F67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificantes, graxas e fluídos para utilização na manutenção de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e demais equipamentos que compõe a frota Municipal de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 11.222,40 (Onze mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
CONTRATADA: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. **30.253.831/0001-36**.
DATA: 10/09/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:04527677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 19.907,80** (Dezenove mil e novecentos e sete reais e oitenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 17/09/2018 às 08h30min. do dia 28/09/2018.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 28/09/2018 às 13h:30min. do dia 28/09/2018.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 28/09/2018.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 13 de setembro de 2018.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D1397E78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Contratação de empresa para capacitação de profissionais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) atuantes no âmbito do PAEFI (Programa de Atendimento Especializado em Famílias), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 25.215,79** (Vinte e cinco mil e duzentos e quinze reais e setenta e nove centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 17/09/2018 as 08h30m do dia 28/09/2018.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 28/09/2018 as 10h:00m do dia 28/09/2018.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 28/09/2018.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 13 de setembro de 2018.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:0191CA3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°968/2018

Regulamenta o art. 2° da Lei Municipal n° 105 de 25 de abril do ano de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSUBSTANCIADO NOS INCISOS IV, IX E X DO ART. 82 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECRETA
Art.1°. O Adicional de Escolaridade por Formação em Nível Técnico, criado através da Lei Municipal n° 105/2017 será concedido apenas para os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 83-A da Lei n° 37/2011 (*incluído pela Lei n° 105/2017).*
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DD36B34E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 052/2018 - LOTAR O SERVIDOR ELIZEU GONÇALVES DOS SANTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº. 052/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Lotar o servidor Elizeu Gonçalves dos Santos, portador do CPF n° 024.360.069-03, cargo Motorista, para Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2° - O servidor deverá cumprir expediente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, desempenhando as suas atividades rotineiramente neste setor, podendo no entanto, ser solicitado a prestar serviços em qualquer Departamento administrado pela Secretaria de sua lotação, conforme solicitação;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13/09/2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A404A04D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 04/2014 HOMOLOGADA EM 03/07/2014

TOMADA DE PREÇOS 04/2014
HOMOLOGADA EM 03/07/2014
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 24/2016

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 24/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA MATOS & DE MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM SEIS SALAS DE AULA (PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

MATOS & DE MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 08.613.588/0001-60, com sede na Rua José Conceição da Silva, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Brasilio de Matos, portador do RG: 7.833.108-9 e CPF: 031.659.169-69, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo de prorrogação de prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante da Tomada de Preços nº 04/2014, Contrato de Fornecimento 24/2014, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, § 1º e inciso II, onde prevê a prorrogação de prazo de contrato, mantendo as demais clausulas contratuais, devido a fato superveniente excepcional ou imprescindível.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 03 de setembro de 2018.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Matos & de Matos Construção Civil LTDA-ME
BRASILIO DE MATOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:85261C49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/2018 - CONCEDER LICENÇA À VERA LUCIA HOFFMAN.

PORTARIA Nº. 053/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença à **Vera Lucia Hoffman,** brasileira, **Zeladora**, portadora do CPF nº 017.717.619-97;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de Setembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8D7307FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 13/2018

PORTÁRIA N.º 13/2018

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a ELISETE APARECIDA PERES STANSKI, servidor ocupante de Cargo Efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula n.º 807-1, **Auxílio Doença de 17 (dezessete) dias, no período de 08/09/2018 a 24/09/2018** com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada em 12 de setembro de 2018**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 13 de setembro de 2018.

MAURICIO RIBEIRO
Diretor Presidente FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:BDDA1AE5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação para os diversos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

A Comissão de Pregão, bem como a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, designada através dos Decretos

nº 04/2018 e 05/2018 vem por meio deste termo, informar, a quem possa interessar:

• **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS – CNPJ 29.715.704/0001-22, visto que, no dia vinte e oito de agosto de dois mil e dezoito, dia em que ocorreu o Pregão Presencial, constou-se em ata de julgamento, que as empresas vencedoras teriam cinco dias para apresentação de amostras, ficando assim a confirmação de aceitação pela parte das mesmas, através da assinatura na presente ata. Ocorre que, a empresa acima citada, não atende aos requisitos previstos no edital referente ao LOTE 03, ITEM 01, conforme o parecer da profissional em nutrição da Secretaria de Saúde. Razão pela qual, fica decidida a desclassificação da empresa, no item citado, no presente certame.

• **HABILITAÇÃO** para que a empresa **VACCARIN & ALFF LTDA ME** – CNPJ 18.574.431/0001-27, classificada em 2º lugar, sendo a vencedora do item.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 13 de setembro de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

CAROLINE RODRIGUES DEA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:293C0EF5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 129/2018

Súmula: Modifica o caput art. 1º do decreto municipal nº 162/2017, que trata da aprovação do Loteamento Jardim Isabel.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 320/2007, que regula o uso e ocupação do solo,
DECRETA

Art. 1º. Fica modificada a redação do *caput* do art. 1º do decreto municipal nº 162/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
*Fica aprovado o loteamento Jardim Isabel, objeto da matrícula nº 5.789, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, com área total de 36.840,00 m² (trinta e seis mil oitocentos e quarenta metros quadrados), contendo 9 (nove) quadras e **83 (oitenta e três)** lotes residenciais, mais 1 (uma) área de reserva legal e 1 (uma) área verde.*
§único. A modificação decorre da apresentação de novo mapa, com a unificação de alguns lotes.
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do decreto nº 162/2017.
3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 13 de setembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:14512E3E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 128/2018

DECRETO Nº 1282018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 651 de 21 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018, no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2048 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **801 - Transf. Programa FIA Conselho Tutelar Equipamentos**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Especial - CREAS**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**
FONTE DE RECURSOS **800 - Transf. Programa FEAS CREASBID Incentivo Equip. e Veículo**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**
TOTAL:..... R$ 113.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Paraná firmado entre o Município de Fernandes Pinheiro e a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, conforme Deliberação nº 107/2017 CEDCA, com recursos oriundos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA – PR, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que tem por objetivo a aquisição de Equipamentos de Informática, Mobiliários e Eletrodomésticos, para o Conselho Tutelar, Conta de Receita 2.4.2.8.99.1.1.03.00 – Transf. Programa FIA Conselho Tutelar Equipamentos - Fonte de Recursos 801 – Transf. Programa FIA Conselho Tutelar Equipamentos;

b) Termo de Adesão ao Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS firmado entre o Município de Fernandes Pinheiro e a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, decorrente do aceite ao cofinanciamento Estadual, conforme Deliberação nº 007/2018 CEAS/PR, com recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) por meio do Programa Família Paranaense, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que tem por objetivo a aquisição de Equipamentos para o Centro de Referências Especializada da Assistência Social - CREAS, Conta de Receita 2.4.2.8.99.1.1.02.00 – Transf. Programa FEAS CREAS BID Incentivo Equip. e Veículo - Fonte de Recursos 800 – Transf. Programa FEAS CREAS BID Incentivo Equip. e Veículo.

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 110.000,00

II) – anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2047 – Construir e Reformar Residências da População Carente**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 3.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 113.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:668B31DC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20
CONTRATADO: Mercedes –Benz do Brasil Ltda
CNPJ: 59.104.273/0001-29

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 2, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 79965, Pregão Eletrônico nº 019/2017/FNDE/MEC
Valor estimado Contratual: R$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)
Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.
Fundamentação Legal: Art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013; Inciso I, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de Setembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:C65BB65D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20
CONTRATADO: Man Latin America Ind. E Com. De Veículos Ltda.
CNPJ: 06.020.318/0001-10

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 3, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 79965, Pregão Eletrônico nº 019/2017/FNDE/MEC
Valor estimado Contratual: R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais)
Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.
Fundamentação Legal: Art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013; Inciso I, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de Setembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:5227A57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4594-18 - PLANO DIRETOR

LEI MUNICIPAL N.º 4.594, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Institui a nova Lei do Plano Diretor Municipal de Francisco Beltrão, nos termos que dispõe o artigo 182, parágrafo primeiro, da Constituição Federal - Lei Federal n.º 10.257/01 - Estatuto da Cidade e da Lei Orgânica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO, FINALIDADE, ABRANGÊNCIA PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO, FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Francisco Beltrão como instrumento normativo e orientador dos processos de transformação urbana e rural nos aspectos políticos, sociais, físicos ambientais e administrativos.

Art. 2º Para efeito desta lei são adotadas as seguintes definições:

I - Políticas - são princípios propostos para dar uma direção própria a ação;

II - Objetivos - explicitam de uma maneira geral o caminho onde se quer chegar;

III - Diretrizes - são os meios para se alcançar os objetivos;

IV - Ação estratégica - são meios operacionais efetivos para se concretizar as diretrizes.

Art. 3º O Plano Diretor Municipal é o instrumento básico global da política de desenvolvimento municipal, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município, bem como ao atendimento às aspirações da comunidade.

Parágrafo único. O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 4º O Plano Diretor Municipal abrange a totalidade do território do Município, definindo:

I - as diretrizes para as políticas públicas nas áreas de:

a) desenvolvimento econômico;
b) desenvolvimento humano e qualidade de vida;
c) desenvolvimento urbano e rural;
d) meio ambiente;

II - a gestão democrática e o sistema de planejamento e gestão;

III - os instrumentos para a implantação da política de desenvolvimento urbano do município.

Parágrafo único. As áreas urbanas dos distritos, se aplicam as mesmas disposições estabelecidas para o perímetro urbano, quando couber.

Art. 5º Esta Lei, ressalvada a competência da União e do Estado, estabelece normas, objetivos, diretrizes e disposições gerais com a finalidade de garantir o crescimento ordenado com a melhoria da qualidade de vida do Município de Francisco Beltrão.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS

Art. 6º Este Plano Diretor Municipal rege-se pelos seguintes princípios:

I - justiça social e redução das desigualdades sociais e regionais;

II - inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os munícipes;

III - garantia às funções sociais da cidade e à função social da propriedade;

IV - destinação dos imóveis subutilizados;

V - garantia do desenvolvimento sustentável;

VI - transferência para a coletividade de parte da valorização imobiliária inerente à urbanização;

VII - fortalecimento do setor público, recuperação e valorização das funções de planejamento, articulação e controle;

VIII - participação da população nos processos de decisão, planejamento e gestão - gestão democrática e participativa;

IX - participação do Município de Francisco Beltrão como pólo de integração na região sudoeste.

Seção I
Da Função Social da Cidade e da Propriedade

Art. 7º As funções sociais do Município de Francisco Beltrão correspondem ao direito à cidade para todos os cidadãos, como interesse em comum, o que compreende os direitos à terra urbanizada, à moradia digna, ao saneamento ambiental com a preservação e recuperação do ambiente natural, à infra-estrutura urbana e serviços públicos, ao transporte coletivo, a mobilidade urbana, a acessibilidade priorizando o transporte coletivo público, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;

Art. 8º São objetivos gerais decorrentes dos princípios elencados:

I - consolidar o Município de Francisco Beltrão como pólo da mesorregião do sudoeste competitivo de inovação tecnológica e centro regional integrado do desenvolvimento sustentável;

II - elevar a qualidade de vida da população, de forma a promover a inclusão social, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do Município;

III - promover o desenvolvimento sustentável, a justa distribuição das riquezas e a eqüidade social no Município;

IV - garantir a qualidade do ambiente urbano, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico;

V - garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infra-estrutura urbana;

VI - aumentar a eficiência econômica do Município, de forma a ampliar os benefícios sociais e reduzir os custos operacionais para os setores público e privado, inclusive por meio do aperfeiçoamento administrativo do setor público;

VII - promover e tornar mais eficientes, em termos sociais, ambientais, urbanísticos e econômicos, os investimentos dos setores público e privado;

VIII - racionalizar o uso da infra-estrutura instalada, em particular a do sistema viário e de transportes, evitando sua sobrecarga ou ociosidade;

IX - democratizar o acesso a terra e à habitação, através da utilização dos princípios e instrumentos do Estatuto da Cidade;

X - prevenir distorções e abusos no desfrute econômico da propriedade urbana e coibir o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

XI - a integração das políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural;

XII - aumentar a eficácia da ação governamental, promovendo a integração e a cooperação com os governos federal, estadual e com os municípios da região sudoeste, no processo de planejamento e gestão das questões de interesse comum;

XIII - permitir a participação da iniciativa privada em ações relativas ao processo de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos diversificados, quando for de interesse público e compatível com a observação das funções sociais da cidade;

XIV - o incentivo à cooperação e diversificação econômica e cultural visando ao crescente desenvolvimento do Município e sua integração regional;

XV - a parceria do setor público com o setor privado e com as instituições de ensino superior nas ações municipais e regionais;

XVII - implantar regulação urbanística baseada nos elementos norteadores deste plano.

Seção II
Do Desenvolvimento Sustentável

Art. 9º Entende-se por desenvolvimento sustentável aquele que é ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando à garantia de qualidade de vida das presentes e futuras gerações.

Art. 10 É dever da administração pública, da iniciativa privada e de todos os cidadãos promover a sustentabilidade através da preservação ambiental no Município de Francisco Beltrão.

Seção III
Da Gestão Democrática e Participativa

Art. 11. A gestão democrática permite a participação de todos os cidadãos, representantes dos diversos segmentos sociais na formulação, execução, na tomada de decisões e acompanhamento da Política de Desenvolvimento Municipal.

TÍTULO II
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: OBJETIVOS, DIRETRIZES E AÇÕES ESTRATÉGICAS.

CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 12. É objetivo do Desenvolvimento Econômico promover estratégias de desenvolvimento que privilegiem a distribuição mais eqüitativa da renda e a redução das desigualdades regionais presentes no Município.

Parágrafo único. Para alcançar o objetivo descrito no *caput* deste artigo, o Município deverá articular-se com os demais municípios da região sudoeste e instâncias do governo estadual e federal.

Art. 13. São diretrizes do Desenvolvimento Econômico:

I - a desconcentração das atividades econômicas no Município;

II - o desenvolvimento de relações nacionais e internacionais com associações e instituições multilaterais, bem como, com organismos governamentais de âmbito federal, estadual e municipal, no intuito de ampliar parcerias e convênios de interesse do Município e viabilizar financiamentos e programas de assistência técnica nacional e internacional;

III - o fomento a iniciativas que visem atrair investimentos, públicos ou privados, nacionais e estrangeiros;

IV - o estímulo e o apoio ao acesso e ao desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico, pelos micros e pequenos empreendimentos, cooperativas e empresas autogestionárias;

V - a articulação das diversas políticas sociais com a política econômica, potencializando as ações públicas e compatibilizando crescimento econômico com justiça social, desenvolvimento social, cultural e equilíbrio ambiental;

VI - aumento da participação do Município no movimento turístico estadual, promovendo e estimulando a divulgação de eventos e projetos de interesse turístico;

VII - a sistematização do levantamento e atualização de dados e informações de interesse para o desenvolvimento turístico no Município;

VIII - a garantia da oferta e qualidade na infra-estrutura de serviços e informação ao turista.

Art. 14. São ações estratégicas no campo do desenvolvimento econômico:

I - criar sistemas integrados de administração orçamentária e financeira, vinculando planejamento e gestão;

II - modernizar a administração tributária, gerar mecanismos setoriais de controle e racionalizar a fiscalização;

III - manter centralizados os sistemas gerais e descentralizar os sistemas operacionais e gerenciais;

IV - implementar operações e projetos urbanos, acoplados à política fiscal e de investimentos públicos, com o objetivo de induzir uma distribuição mais eqüitativa das empresas no território do Município, bem como alcançar uma configuração do espaço mais equilibrada;

V - investir em infra-estrutura, principalmente nos setores de transporte coletivo e acessibilidade de cargas;

VI - estimular a descentralização e articular as atividades de desenvolvimento e difusão científica e tecnológica por meio de incubadoras de micros e pequenas empresas, cooperativas e empresas autogestionárias;

VII - incentivar o setor industrial em âmbito municipal e regional;

VIII - incentivar o comércio em âmbito municipal e regional;

IX - incentivar o turismo em âmbito municipal e regional;

X - captar, promover e incentivar a realização de eventos mobilizadores da demanda de turismo;

XI - desenvolver roteiros e implantar sinalização turística conforme padrões e especificações técnicas pertinentes;

XII - divulgar as facilidades operacionais, técnicas e estruturais dedicadas ao desenvolvimento do turismo rural no Município;

XIII - promover encontros, seminários e eventos específicos para os profissionais e operadores de turismo no Município;

XIV - estabelecer parceria entre os setores público e privado, visando ao desenvolvimento do turismo no Município;

XV - disponibilizar informações turísticas atualizadas para o mercado operador e para o turista, visando subsidiar o processo de tomada de decisão e facilitar o desfrute da infra-estrutura, serviços e atrações do Município;

XVI - desenvolver programas de trabalho, por meio de ações coordenadas entre o Poder Público e a iniciativa privada;

XVII - promover a articulação entre as políticas econômica, urbana e social, na execução das ações;

Seção I
Do Desenvolvimento Regional

Art. 15. O desenvolvimento regional visa à inserção político-administrativa e físico-territorial dos municípios integrantes da Região Sudoeste e evidencia Francisco Beltrão como potencial regional.

Art. 16. Para aplicação da Política de Desenvolvimento Econômico Regional devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I - valorização da posição estratégica do município no cenário regional – componente do *Trinômio Regional*, integrando aos municípios de Dois Vizinhos e Pato Branco como pólos de desenvolvimento da Região Sudoeste do Paraná;

II - implementação de políticas regionais de investimentos na área da indústria, comércio e turismo, gerando circulação de mercadorias;

III - desenvolvimento de políticas de investimentos na área educacional, como pólo universitário regional.

Seção II
Do Desenvolvimento Agropecuário

Art. 17. O Desenvolvimento Agropecuário, como vocação econômica, visa à promoção da qualidade de vida da população com base nos princípios de sustentabilidade e promoção da preservação ambiental.

Art. 18. Para aplicação da Política de Desenvolvimento Agropecuário devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I - identificação do potencial produtivo, a produção primária, através do macrozoneamento ambiental;

II - promoção de estudos referentes aos macrozoneamentos regionais como instrumento estratégico de planejamento sustentável;

III - fortalecimento da implantação da agroindústria, ampliando o valor agregado da produção primária e introduzindo técnicas de cultivo orgânico com certificação e de estudos de mercado, dentre outras;

IV - incentivo ao desenvolvimento e aplicação de tecnologias vinculadas às necessidades e possibilidades do sistema produtivo do Município;

V - oferecimento de condições ao pequeno produtor de explorar suas terras de forma ambientalmente correta e que possa gerar benefícios tanto a nível ambiental quanto financeiro, promovendo programas de conservação das estradas rurais, incentivo à produção leiteira, suinocultura, avicultura, piscicultura e frutíferas em geral;

VI - incentivo à produção de energias alternativas com ênfase ao biogás, na obtenção de energia a partir de subprodutos da agropecuária no intuito de solucionar problemas ambientais, melhorar a fertilidade do solo e gerar energia a baixo custo;

VII - garantia de circulação da produção agrícola e comercial, com a melhoria de infraestrutura logística, através de parcerias entre produtores rurais e o Município para melhorar a qualidade de vida;

Seção III
Do Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico

Art. 19. O desenvolvimento industrial, comercial e turístico, incentiva e promove o desenvolvimento das potencialidades locais, na dinamização da geração do trabalho, emprego e renda, visando a qualidade de vida da população.

Art. 20. Para aplicação da política de desenvolvimento industrial, comercial e turística devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I - incentivo ao empreendedorismo - como fator preponderante na geração de resultados tanto a nível público quanto privado;

II - fortalecimento da política de incentivo à implantação de novas indústrias através dos estudos das cadeias produtivas;

III - consolidação do setor industrial do município como espaço físico, disciplinando o uso do solo e a possível expansão;

IV - incentivo ao ensino e à pesquisa científica, mediante o desenvolvimento de projetos e parcerias com as instituições de ensino instaladas no Município;

V - requalificação da paisagem urbana através da determinação dos eixos viários temáticos, estruturais, estendendo a oferta de comércio e serviços;

VI - fortalecimento das atividades comerciais diversificadas no município;

VII - incentivo ao desenvolvimento turístico de eventos, de negócios e educacional, aumentando a oferta de bens e serviços turísticos essenciais;

VIII - otimização do aproveitamento econômico do potencial turístico natural e cultural do Município, como fonte de empregos e geração de renda;

IX - estímulo ao turismo ecológico rural em propriedades agrícolas privadas;

X - criação de um roteiro turístico de identidade cultural, fortalecendo as festividades gastronômicas existentes no Município;

CAPITULO II
DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E QUALIDADE DE VIDA

Art. 21. É objetivo do desenvolvimento humano e qualidade de vida, combater a exclusão e as desigualdades sociais, adotando políticas públicas que promovam e ampliem a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, atendendo às suas necessidades básicas, possibilitando a garantia de bens e serviços socioculturais e urbanos que o Município oferece e buscando a participação e inclusão de todos os segmentos sociais, sem qualquer tipo de discriminação.

Art. 22. As políticas Públicas são de interesse da coletividade e têm caráter universal, compreendidas como direito do cidadão e dever do Estado, com participação da sociedade civil nas fases de formulação, decisão, execução e fiscalização dos resultados.

Art. 23. As ações do Poder Público devem garantir a transversalidade das políticas de gênero e raça, e as destinadas às crianças e adolescentes, aos jovens, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, permeando o conjunto das políticas sociais e buscando alterar a lógica da desigualdade e discriminação nas diversas áreas.

Art. 24. As políticas abordadas neste capítulo têm como objetivos gerais a inclusão social, o estímulo à participação da população na definição, execução e controle das políticas públicas e a preservação e melhoria da qualidade de vida, bem como a superação das dificuldades que se antepõem ao uso pleno do Município pelos que nele vivem.

Art. 25. São diretrizes do desenvolvimento humano e qualidade de vida, a integração de programas e projetos específicos vinculados às políticas da área social, como forma de potencializar seus efeitos positivos, particularmente no que tange à inclusão social e à diminuição das desigualdades é pressuposto das diversas políticas sociais.

Parágrafo único. A articulação entre as políticas setoriais se dá no planejamento e na gestão descentralizada, na execução e prestação dos serviços.

Art. 26. A distribuição de equipamentos e serviços sociais deve respeitar as necessidades regionais e as prioridades definidas a partir da demanda, privilegiando as áreas de urbanização precária, com atenção para as Zonas de Interesse Social.

Art. 27. Os objetivos, as diretrizes e ações estratégicas previstas neste Plano estão voltados ao conjunto da população do Município, destacando-se a população de baixa renda, as crianças, os adolescentes, os jovens, os idosos, as mulheres, os negros e as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único. Para efeito do que trata o caput deste artigo são utilizados os seguintes conceitos para os termos:

I - população de baixa renda - população cuja renda *per capita* está compreendida entre 0 a 0,5 salários mínimos;

II - população de média renda - população cuja renda *per capita* está compreendida entre 0,5 a 1,5 salários mínimos;

III - pessoas portadoras de necessidades especiais - pessoas que por estarem acometidas de deficiência física, auditiva, mental e visual;

IV - pessoas que necessitam de atenção especial - tais como crianças, gestantes e idosos.

Art. 28. As diversas Secretarias envolvidas na implementação das políticas sociais têm como atribuição a elaboração de planos e metas setoriais a serem debatidos com participação da sociedade civil.

Seção I
Do Trabalho, Emprego e Renda

Art. 29. São diretrizes no campo do Trabalho, Emprego e Renda:

I - a contribuição para o aumento da oferta de postos de trabalho;

II - a defesa do trabalho digno, combatendo todas as formas de trabalho degradante;

III - o incentivo e o apoio às diversas formas de produção e distribuição por intermédio dos micros e pequenos empreendimentos cooperativas e empresas autogestionárias;

IV - a constituição de novas cadeias produtivas e o fortalecimento das existentes.

Art. 30. São ações estratégicas no campo do Trabalho, Emprego e Renda:

I - estimular as atividades econômicas com utilização de mão-de-obra local;

II - organizar o mercado de trabalho local;

III - constituir instrumentos de apoio aos micros e pequenos empreendimentos, individuais ou coletivos, na forma de capacitação gerencial, transferência tecnológica e fornecimento de crédito;

Seção II
Da Educação

Art. 31. São objetivos na área da Educação, assegurar à população uma educação de que promova o desenvolvimento intelectual em sua íntegra e que incentive ao exercício da cidadania:

I - implementar no Município uma política educacional unitária, construída democraticamente;

II - articular a política educacional ao conjunto de políticas públicas, em especial a política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural com eqüidade;

III - assegurar a autonomia de instituições educacionais quanto aos projetos pedagógicos e aos recursos financeiros necessários à sua manutenção, conforme artigo 12 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 32. São diretrizes na área da Educação:

I - erradicação do analfabetismo;

II - a democratização do acesso à educação básica, fundamental e média, em regime de colaboração com as demais esferas do poder publico;

III - a garantia da permanência do aluno na escola, inclusive em relação àqueles que não o tiveram em idade apropriada;

IV - a democratização da gestão da educação;

V - a democratização do conhecimento e a articulação de valores locais e regionais com a ciência e a cultura universalmente produzidas;

VI - promoção da formação continuada dos professores;

VII - garantia de matrículas a todos os cidadãos em idade escolar e educação de adultos;

VIII - promoção de programas de inclusão e de atendimentos a educandos e educadores portadores de necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

IX - desenvolvimento de projetos de pesquisas tecnológicas e científicas como o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população, em parcerias com as instituições de ensino superior;

X - consolidação do município como pólo universitário regional.

Art. 33. São ações estratégicas na área da Educação:

I - relativas à democratização do acesso e permanência na escola:

a) realizar um censo educacional no Município com o objetivo de detectar as reais demandas existentes;
b) estabelecer planejamento conjunto com outras instâncias para atendimento à demanda;
c) implementar e acompanhar o programa de transporte escolar;
d) disponibilizar as escolas municipais aos finais de semana, feriados e períodos de recesso para a realização de atividades comunitárias, de lazer, cultura e esporte, em conjunto com outras Secretarias.

II - relativas à democratização da gestão da Educação:

a) elaborar o Plano Municipal de Educação, em conjunto com representações da sociedade civil e outras esferas de governo;
b) realizar a Conferência Municipal de Educação;
c) propor e incentivar a elaboração anual do Plano Escolar em todas as unidades de ensino, com a participação de todos os segmentos da instituição e a aprovação do respectivo Conselho de Escola;
d) incentivar a auto-organização dos estudantes por meio da participação na gestão escolar, em associações coletivas, grêmios e outras formas de organização;

III - relativas à democratização do conhecimento e à construção da qualidade social da Educação:

a) reorientar currículos e reorganizar o tempo escolar do ensino fundamental;
b) implantar programas de formação permanente dos profissionais de Educação;
c) habilitar os professores e profissionalizar os funcionários dos estabelecimentos de educação infantil, condicionando o ingresso de novos profissionais à titulação mínima nível médio, magistério;
d) viabilizar a realização de convênios com universidades e outras instituições para a formação de educadores.

IV - relativas a todos os níveis de ensino:

a) promover processo de reorientação curricular que permita o repensar permanente do trabalho pedagógico em todas as escolas;
b) assegurar a autonomia de instituições educacionais quanto a projetos pedagógicos e recursos financeiros;
c) incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação ao processo educativo;
d) instituir programas de estímulo à permanência das crianças na escola;
e) fortalecer as instâncias de representação e participação da população no sistema educacional;
f) trabalhar a comunidade escolar para o respeito e valorização às diferenças.

§ 1º São ações estratégicas relativas à Educação Infantil:

I - ampliar o atendimento pré-escolar a crianças de 6 (seis) anos de idade expandindo este processo, gradativamente, a crianças de 5 e 4 anos de idade;

II - ampliar o atendimento a crianças de 0 a 3 anos de idade.

§ 2º São ações estratégicas para o Ensino Fundamental:

I - implementar o atendimento universal à faixa etária de 7 a 14 anos de idade, aumentando o número de vagas de acordo com a demanda;

II - promover a articulação das escolas de ensino fundamental com outros equipamentos sociais e culturais do Município e com organizações da sociedade civil, voltados ao segmento de 7 a 14 anos de modo a proporcionar atenção integral, a essa faixa etária.

§ 3º São ações estratégicas para a Educação de Jovens e Adultos:

I - promover ampla mobilização para a superação do analfabetismo, reconstruindo experiências positivas já realizadas e reivindicando a colaboração de outras instâncias de governo;

II - promover esforços para a ampliação de cursos no período noturno, adequados às condições do aluno que trabalha;

III - apoiar novos programas comunitários de educação de jovens e adultos e fomentar a qualificação dos já existentes;

IV - promover a articulação das escolas com outros equipamentos sociais e culturais do Município e com organizações da sociedade civil voltados a jovens e adultos, de modo a ampliar o atendimento a suas necessidades no campo educacional.

§ 4º São ações estratégicas para a Educação Especial:

I - promover reformas nas escolas regulares, dotando-as com recursos físicos, materiais, pedagógicos e humanos para o ensino aos portadores de necessidades educacionais especiais;

II - capacitar os profissionais da educação na perspectiva de incluir os portadores de necessidades educacionais especiais nas escolas regulares, resgatando experiências bem sucedidas de processos de inclusão social.

§ 5º São ações estratégicas para o Ensino Profissionalizante:

I - promover a flexibilização dos cursos profissionalizantes, permitindo sua adequação a novas demandas do mercado de trabalho e sua articulação com outros projetos voltados à inclusão social;

II - criar centros de formação e orientação profissional nas regiões com maiores índices de exclusão social;

III - promover a articulação dos agentes de cursos profissionalizantes no Município com vistas a potencializar a oferta de educação dessa natureza.

§ 6º São ações estratégicas para o Ensino Médio:

I - manter em funcionamento as escolas de ensino médio mantidas pela Administração Municipal;

II - estimular a progressiva extensão de obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases - LDB;

III - manter entendimentos com as esferas estadual e federal visando à implantação descentralizada de cursos de nível superior;

IV - apoiar a instalação de cursos de nível superior.

Seção III
Da Saúde

Art. 34. São objetivos na área da Saúde, estabelecer o acesso à toda a população ao atendimento da saúde, considerando três âmbitos de ação para melhorar a qualidade de vida:

I - a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

II - a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto da lei n° 8080/90;

III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

IV - consolidar e garantir a participação social no Sistema Único de Saúde;

V - promover a melhoria da gestão, do acesso e da qualidade das ações, serviços e informações de saúde;

VI - promoção de saúde, para alcançar melhores condições de saúde e qualidade de vida dos cidadãos, através da proteção do meio ambiente e do fortalecimento das comunidades no âmbito da sustentabilidade local;

VII - saúde preventiva;

VIII - saúde curativa.

Art. 35. São princípios e diretrizes, que devem ser observados, para aplicação da política na área da saúde:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

IV - participação da comunidade;

V - regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

VI - gratuidade da atenção a saúde pública;

VII - desenvolver programas e ações de saúde tendo como base a territorialização, a priorização das populações de maior risco endêmico, a hierarquização dos serviços e o planejamento ascendente das ações;

Art. 36. São ações estratégicas na área da Saúde:

I - integrar as redes municipais com a rede estadual e federal conforme normatizações do SUS;

II - apoiar e fortalecer o controle social;

III - elaboração dos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde, Relatório de Gestão, Agenda de Saúde, Audiências Públicas e Quadro de Metas conforme a NOAS (Norma Operacional de Assistência a Saúde);

IV - apoiar a realização da Conferência Municipal de Saúde;

V - o compromisso entre os gestores do SUS em torno de prioridades que apresentam impacto sobre a situação da saúde da população, consolidação do SUS através da portaria n 399/2006, que aprova as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde 2006.

VI - o compromisso entre os gestores do SUS em torno de prioridades que apresentam impacto sobre a situação da saúde da população, consolidação do SUS através da portaria n 399/2006, que aprova as diretrizes operacionais do Pacto pela Vida;

a) saúde do idoso;
b) controle do câncer de colo de útero e de mama;
c) redução da mortalidade infantil e materna;
d) fortalecimento da capacidade de resposta às doenças emergentes e endemias, com ênfase na dengue, hanseníase, tuberculose, malária e influenza;
e) promoção da saúde;
f) fortalecimento da atenção básica - assumindo a estratégia saúde da família como estratégia prioritária para fortalecimento da atenção básica;

VII - compromisso entre os gestores do SUS em torno de prioridades que apresentam impacto sobre a situação da saúde da população, consolidação do SUS através da portaria n 399/2006, que aprova as diretrizes operacionais do pacto em defesa do SUS.

VIII - o compromisso entre os gestores do SUS em torno de prioridades que apresentam impacto sobre a situação da saúde da população, consolidação do SUS através da portaria n 399/2006, que aprova as diretrizes operacionais do pacto de gestão do SUS.

IX - fortalecimento do sistema de saúde do Município, através da construção de postos de saúde, assistência e atendimento especializado com capacitação profissional;

X - desenvolvimento de parcerias com órgãos ambientais e com instituições de ensino superior e técnico para projetos de pesquisa na área da saúde pública e de promoção de saúde;

XI - incentivo à participação da comunidade visando à adoção de práticas ambientalmente adequadas, visando à promoção da saúde e à prevenção de doenças;

XII - parceria com o Curso de Medicina da instituição de ensino estadual;

XIII - parceria com o Hospital Regional, administrado pelo Estado.

Seção IV

Da Assistência Social

Art. 37. São objetivos na área da Assistência Social a garantia à proteção e a defesa dos direitos do cidadão em situação de vulnerabilidade social, apoiando ações de zelo à família e ao desenvolvimento comunitário:

I - garantir padrões básicos de vida, o que supõe o suprimento de necessidades sociais, que produzem a segurança da existência, da sobrevivência cotidiana e da dignidade humana;

II - prover recursos e atenção, garantindo a proteção social e a inclusão da população no circuito dos direitos da cidadania;

III - atuar de forma preventiva, no que se refere a processos de exclusão social;

IV - prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e / ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;

V - contribuir com a inclusão e eqüidade dos usuários e grupos específicos ampliando o acesso a bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais em área urbana e rural;

VI - assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e, que garantam a convivência familiar e comunitária.

Art. 38. São diretrizes da área da Assistência Social:

I - a erradicação da pobreza;

II - a vinculação da Política de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão ao sistema único nacional de provisão de serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social, determinada pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal, e Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742/93, de 7 de setembro de 1993;

III - o estabelecimento da Assistência Social como política de direitos de proteção social a ser gerida de forma descentralizada e participativa;

IV - o reconhecimento dos direitos de segmentos da sociedade, que vivem em níveis de privação de recursos e condições de vida, inaceitáveis à condição humana;

V - a construção de padrões e mecanismos dignos de inserção e inclusão social nos serviços, programas, benefícios e projetos de assistência social, por meio de ação articulada entre as diversas secretarias e órgãos públicos municipais;

VI - a articulação com outros níveis de governo ou com entidades sem fins lucrativos da sociedade civil para o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de assistência social;

VII - o desenvolvimento de programas de convívio, de caráter socioeducativo voltados a crianças, adolescentes e jovens, direcionados ao exercício da cidadania, à ampliação do universo cultural e ao fortalecimento dos vínculos familiares e societários;

VIII - o desenvolvimento de condições para o pleno exercício da cidadania e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos idosos;

IX - a promoção de ações que garantam aos portadores de necessidades especiais, sua inserção na vida social e econômica;

X - a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações;

XI - a primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera do governo;

XII - a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;

XIII - a criação, no âmbito da competência da Assistência Social, de políticas de prevenção e de combate a toda e qualquer violência contra a mulher, o adolescente e o idoso.

Art. 39. São ações estratégicas da Assistência Social:

I - manter parcerias com entidades da sociedade civil na implantação de ações conjuntas com vistas à organização da rede de serviços da Assistência Social;

II - instalar sistema unificado para cadastro das organizações privadas de Assistência Social e de usuários dos serviços, benefícios, programas e projetos de Assistência Social;

III - realizar o atendimento social à população vitimada por situações de emergência ou de calamidade pública, em ação conjunta com a defesa civil;

IV - implantação de uma rede de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos bairros, garantindo a assistência social descentralizada, para atender a população de forma mais direta e eficiente;

V - apoio e implementação de ações e projetos e viabilização da construção de unidades de atendimento em assistência social nos bairros;

VI - promoção, em parceria com a iniciativa privada e instituições de ensino técnico e superior, de diagnósticos sócio-econômicas das famílias do Município;

§ 1º São ações estratégicas relativas à democratização da gestão da Assistência Social:

I - fortalecer as instâncias de participação e de controle da sociedade civil sobre as políticas desenvolvidas no campo da assistência social, como os Conselhos Municipais, Conselho Tutelar e da Criança e do Adolescente, Conselho do Idoso, Fóruns de Defesa de Direitos, e demais organizações relacionadas à luta pela melhoria da qualidade de vida;

II - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, com a participação de outras esferas de governo e representantes da sociedade civil;

III - apoiar a realização da Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 2º São ações estratégicas relativas à proteção da criança e do adolescente:

I - implementar ações e campanhas de proteção e de valorização dos direitos da criança e do adolescente, com prioridade para temas relacionados à violência, abuso e assédio sexual, prostituição infanto-juvenil, erradicação do trabalho infantil, proteção ao adolescente trabalhador, combate à violência doméstica e uso indevido de drogas;

II - implantar programas de caráter sócio-educativo em meio aberto, dirigidos ao adolescente que tenha cometido ato infracional;

III - implantar unidades de atendimento que promovam ações de orientação e apoio sócio-familiar, a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social;

IV - realizar, com crianças, adolescentes e jovens, ações de âmbito intersetorial com caráter socioeducativo e que favoreçam a expressão e o interesse pela arte, cultura, esporte e lazer;

V - qualificação profissional e incentivo à inserção do jovem no mercado de trabalho.

§ 3º São ações estratégicas relativas aos idosos:

I - instituir o controle e avaliação do Benefício de Prestação Continuada destinado à população idosa e com deficiência, de âmbito federal;

II - estender aos que necessitam, os benefícios da Assistência Social, vinculados a outras áreas de ação governamental;

III - integrar programas de âmbito intersecretarial para que seja incorporado o segmento da terceira idade nas políticas públicas de habitação, transporte e outras de alcance social, nelas garantindo o respeito e o atendimento às especificidades do idoso;

IV - priorizar o atendimento aos idosos nas Secretarias Municipais, Empresas, Companhias e Autarquias do Município;

V - implantação de centros de revitalização e atendimento à pessoa idosa.

§ 4º São ações estratégicas relativas aos portadores de necessidades especiais:

I - garantir o acesso do portador de necessidades especiais a todos os serviços oferecidos pelo Poder Público Municipal;

II - oferecer atendimento especializado ao portador de necessidades especiais no âmbito da Assistência Social.

§ 5º São ações estratégicas relativas à proteção das mulheres, crianças e adolescentes vítimas da violência:

I - criar e manter abrigos com atendimento especializado, destinados a mulheres, crianças e adolescentes vítimas da violência doméstica.

Seção V
Da Preservação e Promoção da Cultura

Art. 42. São objetivos no campo da Cultura, incentivar todas as formas de expressões, destacando o cidadão como agente difusor com capacidade criativa no processo de disseminação da cultura:

I - contribuir para a construção da cidadania cultural no Município de Francisco Beltrão, o que significa:

a) universalizar o acesso à produção e melhoramento de bens e atividades culturais, especialmente na perspectiva da inclusão cultural da população de baixa renda;
b) garantir aos munícipes espaços e instrumentos necessários à criação e produção cultural;
c) democratizar a gestão da cultura, estimulando a participação dos segmentos responsáveis pela criação e produção cultural nos processos decisórios, garantindo a formação e informação cultural do cidadão.

II - assegurar o pleno funcionamento de equipamentos e serviços culturais municipais;

III - construir políticas públicas de cultura com a participação da sociedade;

IV - articular a política cultural ao conjunto das políticas públicas voltadas para a inclusão social, especialmente as educacionais e de juventude;

V - apoiar manifestações culturais que se encontram à margem da indústria cultural e dos meios de comunicação;

VI - promover o aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da área da cultura;

VII - reformar e criar leis, instituições e mecanismos destinados ao financiamento e fomento à cultura;

VIII - incentivar a cultura popular desenvolvida diretamente pela comunidade.

Art. 43. A política municipal de Preservação e Promoção da Cultura tem como diretrizes:

I - consolidação do Município como referência na promoção de eventos culturais, de teatro, música, artes plásticas e literatura;

II - a integração da população, especialmente das regiões mais carentes do Município, à criação, produção e melhoramento de bens culturais;

III - a implantação de programas de formação e estímulo à criação, melhoramento e participação na vida cultural, com especial atenção aos jovens;

IV - a descentralização de orçamentos, equipamentos, serviços e ações;

V - o apoio a movimentos e manifestações culturais que contribuam para a qualidade da vida cultural e pluralidade do Município;

VI - o apoio a manifestações institucionais ou não, vinculadas à cultura popular, grupos étnicos e outros que contribuam para a construção da cultura da paz e de uma sociedade solidária;

VII - o estímulo a processos de participação cultural e de formação de uma cultura cidadã.

Art. 44. São ações estratégicas no campo da Cultura:

I - elaborar o Plano Municipal de Cultura em conjunto com representações da sociedade civil e outros setores do governo;

II - apoiar a Conferência Municipal de Cultura garantindo a participação dos diversos segmentos culturais do Município de Francisco Beltrão;

III - reorganizar e manter ativo o Conselho Municipal de Cultura, com a participação de todos os segmentos culturais;

IV - estimular a ocupação cultural dos espaços públicos do Município;

V - implantar unidades culturais nas regiões menos providas de recursos;

VI - ampliar o número de bibliotecas da rede municipal e implantar sistema de atualização permanente de seus acervos;

VII - informar e orientar a população sobre patrimônio artístico, arquitetônico e cultural, incentivando assim seu melhoramento e preservação;

VIII - preservar, atualizar, ampliar e divulgar a documentação e os acervos que constituem o patrimônio cultural do Município;

IX - trabalhar, em conjunto com a comunidade escolar, visando desenvolver programas de artes, da cultura, da cultura da paz e da solidariedade;

X - desenvolver, projetos culturais que resgatem a dignidade e valorizem o papel do idoso na sociedade.

Seção VI
Dos Esportes, Lazer e Recreação

Art. 45. São objetivos no campo de Esportes, Lazer e Recreação promover as ações que possibilitem a utilização do tempo livre para a prática esportiva e de descontração, melhorando as condições de saúde e tornando como hábito o cultivo do corpo e do espírito:

I - alçar o esporte, o lazer e a recreação à condição de direito dos cidadãos e considerá-lo dever do Estado;

II - manter em funcionamento pleno as áreas livres municipais destinadas ao esporte e ao lazer;

III - oferecer acesso universal e integral às práticas esportivas, promovendo bem-estar e melhoria da qualidade de vida.

Art. 46. São diretrizes do campo de Esportes, Lazer e Recreação:

I - a garantia do acesso dos portadores de necessidades especiais a todos os equipamentos esportivos municipais;

II - a implantação de equipamentos de lazer e de unidades esportivas, em quantidade suficiente, para atender a demanda em todo o Município e, principalmente, em regiões mais carentes;

III - o estabelecimento do Esporte e Lazer como política de direitos de inclusão social a ser gerida de forma descentralizada e participativa;

IV - a promoção de ações intersecretariais de manutenção às áreas livres municipais destinadas ao esporte e ao lazer.

Art. 47. São ações estratégicas no campo de Esportes, Lazer e Recreação:

I - assegurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos da administração, garantindo a manutenção de suas instalações;

II - promover jogos e torneios que envolvam o conjunto das regiões do Município;

III - elaborar e propor legislação de incentivo às atividades de esporte e lazer, incluindo a possibilidade do estabelecimento de parcerias;

IV - promover a integração com Clubes Esportivos Sociais objetivando o fomento do esporte;

V - incentivar a organização de competições amadoras nas diferentes modalidades esportivas, utilizando a rede pública de equipamentos esportivos;

VI - implantar o programa de ruas de lazer, com prioridade para a periferia, promovendo atividades de esportes, lazer e cultura;

VII - a recuperação dos equipamentos de esportes, adequando-os à realização de grandes eventos e espetáculos esportivos;

VIII - recuperação de áreas degradadas com a recomposição da paisagem, promovendo espaços para práticas esportivas e de lazer contemplativo;

IX - a elaboração do Plano Municipal de Esportes e Lazer, com a participação de representações da sociedade civil e outras esferas de governo na sua formulação, execução, acompanhamento e controle.

Seção VII
Da Segurança Pública e Defesa Civil

Art. 48. O objetivo da política municipal de Segurança Pública e Defesa Civil é desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, para organizar e ampliar a capacidade de defesa da comunidade.

Art. 49. A política municipal de Segurança Pública e Defesa Civil tem como diretrizes:

I - apoio ao trabalho dos bombeiros;

II - apoio à ação dos órgãos de segurança pública estabelecidos no Município;

III - promoção da sinalização e educação no trânsito;

IV - municipalização das ações de gestão do trânsito;

V - conscientização da população quanto a cidade como bem comum e “patrimônio comunitário”;

VI - incentivo à participação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e do Conselho Executivo Municipal de Trânsito na implementação e fiscalização das ações a serem contempladas no Plano Municipal de Segurança Pública e de Defesa Civil, levando em consideração o Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC em âmbito local.

Art. 50. Para a Defesa Civil Municipal de Francisco Beltrão deverão ser observados os objetivos, diretrizes e ações estratégicas descritos na seqüência.

§ 1º O objetivo da Defesa Civil Municipal de Francisco Beltrão é desenvolver ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e reconstrução frente a ocorrência de desastres naturais, antrópicos e mistos, zelando pela integridade social e econômica dos cidadãos.

§ 2º São diretrizes da política da Defesa Civil:

I - coordenar a nível municipal as ações de situações de emergência e estado de calamidade pública;

II - articular os esforços da Administração Municipal com as demais entidades públicas e privadas no âmbito municipal;

III - manter constante contato com a coordenadoria regional de defesa civil, integrando o sistema estadual de defesa civil.

§ 3º São ações estratégicas relativas à Defesa Civil Municipal:

I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC em âmbito local;

II - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

III - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

IV - mobilizar e capacitar os radiomadores para atuação na ocorrência de desastres;

V - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

VI - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

VII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

VIII - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

IX - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

X - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

XI - propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

XII - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

XIII - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

XIV - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XV - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XVI - atentar-se às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XVII - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos que expor em perigo a população;

XVIII - implantar programas de treinamento para voluntariado;

XIX - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidade;

XX - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros municípios.

CAPITULO III
DA ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Seção I
Da Função Social da Propriedade Urbana

Art. 51. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;

II - a compatibilidade do uso da propriedade com a infra-estrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis;

III - a compatibilidade do uso da propriedade com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural;

IV - a compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, bem estar e a saúde de seus usuários e vizinhos.

Art. 52. A função social da propriedade urbana, elemento constitutivo do direito de propriedade, deverá subordinar-se às exigências fundamentais de ordenação expressas neste Plano:

I - a distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo de forma equilibrada em relação à infra-estrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;

II - a intensificação da ocupação do solo condicionada à ampliação da capacidade de infra-estrutura;

III - a adequação das condições de ocupação do sítio às características do meio físico, para impedir a deterioração e degeneração de áreas do Município;

IV - a melhoria da paisagem urbana, a preservação dos sítios históricos, dos recursos naturais e, em especial, dos mananciais de abastecimento de água do Município;

V - a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas visando à melhoria do meio ambiente e das condições de habitabilidade;

VI - o acesso à moradia digna, com a ampliação da oferta de habitação para as faixas de renda média e baixa;

VII - a promoção e o desenvolvimento de um sistema de transporte coletivo e o estímulo do uso do transporte individual através da bicicleta; se for de interesse municipal;

VIII - a promoção de sistema de circulação e rede de transporte que assegure acessibilidade satisfatória a todas as regiões do Município.

Parágrafo único. Entende-se por moradia digna aquela que dispõe de instalações sanitárias adequadas, que garanta as condições de habitabilidade, e que seja atendida por serviços públicos essenciais, entre eles: água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, com acesso aos equipamentos sociais básicos.

Seção II
Da Estruturação Urbana e Rural e do Uso Do Solo

Art. 53. A política de Estruturação Urbana e Rural e do Uso do Solo, consiste na organização e controle do uso e ocupação do solo no território municipal, de modo a evitar e corrigir as distorções do processo de desenvolvimento urbanos e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, o desenvolvimento econômico e social e a qualidade de vida da população.

§ 1º Em conformidade com o Estatuto da Cidade, o ordenamento territorial abrange todo o território municipal, envolvendo áreas urbanas e áreas rurais.

§ 2º A legislação de uso e ocupação do solo complementa o disposto neste capítulo.

Art. 54. Constituem objetivos gerais da Estruturação Urbana e Rural e do Uso do Solo ordenar e disciplinar o crescimento do Município de Francisco Beltrão, através dos instrumentos de regulação que definem a distribuição espacial das atividades, densificação e a configuração da paisagem urbana no que se refere à edificação e ao parcelamento do solo, com as seguintes diretrizes:

I - consolidar a conformação de crescimento e adensamento da cidade com a integração do uso do solo, sistema viário e transportes, respeitando as restrições ambientais e estimulando os aspectos sociais e econômicos;

II - evitar a segregação de usos promovendo a diversificação e integração de usos compatíveis de modo a reduzir os deslocamentos da população e equilibrar a distribuição da oferta de emprego e trabalho na cidade;

III - estimular o crescimento da cidade na área já urbanizada, dotada de serviços, infra-estrutura e equipamentos, de forma a otimizar o aproveitamento da capacidade instalada e reduzir os seus custos e os deslocamentos;

IV - promover a distribuição de usos e a intensificação do aproveitamento do solo de forma equilibrada em relação à infra-estrutura, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar sua ociosidade ou sobrecarga e otimizar os investimentos coletivos;

V - estimular a integração de usos e garantir a presença de áreas com padrões horizontais de urbanização de uso residencial e de outros usos compatíveis em áreas de alta densidade de usos de serviços;

VI - otimizar o aproveitamento dos investimentos urbanos realizados e gerar novos recursos, buscando reduzir progressivamente o déficit social representado pela carência de infra-estrutura urbana, de serviços sociais e de moradia para a população de mais baixa renda;

VII - adequar a urbanização às necessidades decorrentes de novas tecnologias e modo de vida;

VIII - integrar a política físico-territorial e ambiental com a política sócio-econômica;

IX - distribuir espacialmente os equipamentos e serviços públicos, de forma a atender aos interesses e necessidades da população atual e projetada.

Art. 55. São diretrizes para a Política de Estruturação Urbana e do Uso do Solo:

I - a reversão do esvaziamento populacional, melhoria da qualidade dos espaços públicos e do meio ambiente, estímulo às atividades de comércio e serviços;

II - a promoção de adensamento construtivo e populacional em áreas de urbanização em desenvolvimento com capacidade de suporte da infra-estrutura instalada;

III - a recuperação, pelos instrumentos legais constantes do Estatuto da Cidade, dos recursos advindos da valorização imobiliária resultante da ação do Poder Público e sua aplicação em obras de infra-estrutura urbana, sistema viário necessário ao transporte coletivo, recuperação ambiental e habitação de interesse social;

IV - a implementação de um sistema de fiscalização que articule as diferentes instâncias e níveis de governo;

V - a revisão permanente da legislação de uso e ocupação do solo, adequando-a à diversidade das situações existentes, para torná-la aplicável, facilitando a universalização do seu conhecimento, aplicação e fiscalização;

VI - a adequação da legislação de regularização dos loteamentos e das edificações, às diretrizes previstas nesta lei;

VII - o estabelecimento de uma política de urbanização e uso do solo que garanta a democratização do acesso a terra e qualidade de vida para todos os habitantes do Município.

VIII - desenvolver e consolidar a diversificação da ocupação do espaço urbano possibilitando a integração das funções da cidade: habitar, trabalhar, circular e recrear.

IX - a criação, divisão e delimitação de bairros deverá atender disposição de lei específica.

Art. 56. São ações estratégicas da Política de Estruturação Urbana e do Uso do Solo:

I - estabelecer mecanismos para ocupação dos vazios urbanos dotados de maior infra-estrutura urbana;

II - adequar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano às normativas deste plano.

Subseção I
Do Macrozoneamento

Art. 57. Macrozoneamento é o estabelecimento de áreas diferenciadas de adensamento, uso e ocupação do solo visando dar a cada região melhor utilização em função das diretrizes de crescimento, da mobilidade urbana, das características ambientais e locacionais, objetivando o desenvolvimento harmônico da comunidade e o bem estar social de seus habitantes.

Art. 58. O território do Município se divide em:

I - Macrozonas Urbanas - que corresponde à porção urbanizada do território, compreendendo os perímetros urbanos da Sede Municipal e dos Distritos Administrativos de Jacutinga, Nova Concórdia, Jacaré e São Pio X.

II - Macrozonas de atividade rural, compreendem a porção do território que se caracteriza pelas condições adequadas ao incentivo da atividade rural, em número de cinco: Macrozona de Jacutinga, Macrozona de São Pio X, Macrozona de Nova Concórdia, Macrozona de Seção Jacaré, cada qual corresponde a abrangência do seu distrito,

e a Macrozona do Rio Marrecas que corresponde à bacia do rio Marrecas à montante da cidade.

III - As Macrozonas de Desenvolvimento Econômico – correspondem as faixas, e aos terrenos confrontantes, ao longo das seguintes rodovias:

a) de cada lado da rodovia estadual PR-483, desde o perímetro urbano da Sede Municipal até o acesso ao Distrito de Jacutinga, na direção de Cascavel;
b) de cada lado da rodovia estadual PR-180, desde o perímetro urbano da Sede Municipal até o limite com o Município de Enéas Marques, em direção à Dois Vizinhos;
c) de cada lado da rodovia estadual PR-475, desde o perímetro urbano da Sede Municipal até o início do perímetro urbano do Distrito de Nova Concórdia;
d) e de cada lado da rodovia estadual PR-566 desde o perímetro urbano da Sede Municipal até o acesso ao Distrito de Seção Jacaré, incluindo o acesso até o início do perímetro urbano do mesmo.

IV - As Áreas de Preservação Permanente de Fundo de Vale - compreendem as faixas ao longo dos fundos de vale do Município, destinadas à proteção das matas ciliares. A largura dessas faixas é a definida pelo Código Florestal, sendo no mínimo de 30 metros ao longo de cada margem do curso d'água.

V - A Macrozona do Rio Marrecas**,** corresponde à bacia hidrográfica do rio Marrecas dentro do território municipal de Francisco Beltrão, na parte à montante da captação de água de abastecimento urbano.

§ 1º A delimitação das Macrozonas Urbanas tem como objetivos:

I - controlar e direcionar o adensamento urbano, em especial nas áreas urbanizadas, adequando-o à infra-estrutura disponível;

II - garantir a utilização dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados.

§ 2º As Macrozonas de atividade rural, citadas no item anterior, tem como objetivos:

I - garantir a manutenção dos espaços rurais no Município;

II - contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável, preservando as atividades rurais;

III - incentivar a produção agrícola, nos espaços aptos para tal, utilizando técnicas adequadas, de forma a gerar desenvolvimento econômico;

IV - garantir o manejo adequado das propriedades rurais.

§ 3º As Macrozonas de Desenvolvimento Econômico tem como objetivos:

I - garantir ao longo dos principais eixos rodoviários o desenvolvimento de atividades econômicas que se coadunem com as características do Município, desde que previamente aprovadas pelo órgão competente municipal;

II - promover o desenvolvimento sustentável do Município com o incentivo para a instalação de atividades econômicas ao longo dos eixos.

§ 4º As Áreas de Preservação Permanente de Fundo de Vale tem como objetivos:

I - garantir a obediência ao Código Florestal;

II - recompor a mata ciliar no território municipal.

§ 5º A Macrozona do Rio Marrecas tem por objetivo manter a qualidade hídrica do rio Marrecas, que atravessa a área urbana no sentido sudoeste/noroeste e onde se propõe a criação de um parque linear.

Art. 59. A planta indicada no Anexo - Macrozoneamento, integrante desta lei, apresenta as áreas diferenciadas de uso e ocupação do solo que deverão ser respeitadas na elaboração da adequação da legislação urbanística, atendidos os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.

Art. 60. As compartimentações das macrozonas, de acordo com o suporte natural, infra-estrutura, densidade, uso e ocupação do solo, regulamentadas na Lei de Zoneamento, e Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Subseção II
Do Sistema Viário Básico

Art. 61. Para orientar o crescimento e adensamento do Município, sempre integrada ao uso do solo e sistema de transporte, a malha viária de Francisco Beltrão apresenta uma macro-hierarquia que constitui o suporte físico básico de circulação.

Art. 61. Considera-se sistema viário do Município de Francisco Beltrão o conjunto de vias que de forma hierarquizada e articulada, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.

Art. 62. O Sistema Viário Básico do Município de Francisco Beltrão é composto das seguintes vias:

I - Anel Central - são as vias que definem a área central da cidade, destinadas à distribuição dos fluxos, preferenciais, com usos preferenciais de comércio e serviços.

II - Vias Centrais - são as vias internas ao trapézio central, caracterizadas como integrantes da área central da cidade, com preferencial para as vias de sentido noroeste/sudeste.

III - Vias Arteriais - são as vias destinadas à ligação entre os principais bairros, para a distribuição dos maiores fluxos, são preferenciais, definidas como principais vias de comércio e serviços.

IV - Vias Coletoras - são as vias que fazem ligação entre bairros, coletando e distribuindo o tráfego local e de passagem, são preferenciais, abrigando os itinerários das linhas de transporte coletivo.

V - Vias Locais - são as vias que permitem o acesso às propriedades privadas ou a áreas de atividades específicas.

VI - Via de Pedestres - é a via destinada à circulação exclusiva de pedestres.

VII - Vias de Contorno - são as vias que direcionam o tráfego de carga para as rodovias que dão acesso ao município, preferenciais.

VIII - Ciclovia - via destinada à circulação exclusiva de bicicletas.

Parágrafo único. A planta indicada no Anexo, Sistema Viário, integrante desta lei, apresenta, de forma esquemática, as vias de estruturação viária básica do Município que deverão ser respeitadas na elaboração da adequação da legislação urbanística e planos setoriais, atendidos os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.

Subseção III
Do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo

Art. 63. Área Urbana da Cidade de Francisco Beltrão será ordenada por meio do parcelamento, uso e ocupação do solo para atender as funções econômicas e sociais da Cidade, compatibilizando desenvolvimento urbano, sistema viário, as condições ambientais, oferta de transporte coletivo, saneamento básico e demais serviços urbanos.

Parágrafo único. As leis de Uso e Ocupação do Solo e de Parcelamento do Solo deverão estar compatibilizadas com os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.

Seção III
Da Habitação

Art. 64. São objetivos da política de habitação do Município:

I - assegurar o direito à moradia digna como direito social;

II - garantir o melhor aproveitamento da infra-estrutura instalada e do patrimônio construído, visando a uma maior racionalidade urbana, econômica e paisagística;

III - promover o uso habitacional nas áreas consolidadas e dotadas de infra-estrutura, utilizando, quando necessário, os instrumentos previstos na lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;

IV - garantir a captação de recursos financeiros, institucionais, técnicos e administrativos destinados a investimentos habitacionais de interesse social, promovendo-a em fontes privadas e governamentais, incluindo aquelas externas ao Município;

Art. 65. São diretrizes para a Política Habitacional:

I - o desenvolvimento de projetos habitacionais que considerem as características da população local, suas formas de organização, condições físicas e econômicas;

II - o desenvolvimento de programas de melhoria da qualidade de vida dos moradores de habitações de interesse social, nas unidades habitacionais, infra-estrutura urbana e equipamentos, estimulando programas geradores de emprego e renda, a valorização do espaço público, assegurando a integração desses programas com a perspectiva de desenvolvimento das comunidades;

III - a produção de unidades habitacionais para a população de baixa renda, com qualidade e conforto, assegurando níveis que garantam a acessibilidade, de serviços de infra-estrutura básica, equipamentos sociais, de educação, saúde, cultura, assistência social, segurança, abastecimento e esportes, lazer e recreação;

IV - a promoção da regularização urbanística e fundiária de assentamentos já consolidados e das unidades construídas, garantindo moradia digna às famílias de baixa renda;

V - o estabelecimento de parâmetros urbanísticos de moradia social, índices urbanísticos e de procedimentos de aprovação de projetos, de forma a facilitar a produção habitacional pela iniciativa privada;

VI - a otimização da infra-estrutura e a redução dos custos de urbanização dos programas habitacionais;

VII - o respeito ao meio ambiente, buscando adotar tecnologias de projeto, construção e manutenção dos empreendimentos habitacionais voltados para os princípios do desenvolvimento sustentável, incluindo-se alternativas de conservação de água e de disposição de resíduos sólidos, além de recuperação de áreas verdes, preservação ambiental e de reciclagem dos resíduos inerentes aos empreendimentos;

VIII - a facilitação do acesso da população de baixa renda à moradia, por meio de mecanismos de financiamento de longo prazo, investimento de recursos orçamentários a fundo perdido, permissão de uso e subsídio direto, pessoal, intransferível e temporário na aquisição ou locação social;

IX - o acesso e a manutenção das famílias de baixa renda nos programas e financiamentos públicos de habitação de interesse social;

X - a articulação das instâncias estadual, federal e municipal de governo no setor de habitação buscando otimizar e potencializar suas ações;

XI - reservar parcela das unidades habitacionais para o atendimento aos idosos, aos portadores de necessidades especiais.

Art. 66. São ações estratégicas da Política Habitacional:

I - realizar o diagnóstico das condições de moradia no Município identificando seus diferentes aspectos, de forma a quantificar e qualificar no mínimo os problemas relativos às moradias em situação de risco, loteamentos irregulares, áreas de interesse para preservação ambiental ocupadas por moradia em bairros com carência de infra-estrutura,serviços e equipamentos;

II - atuar em conjunto com o Estado, a União e a Caixa Econômica Federal para a criação de um banco de dados de uso compartilhado com informações sobre a demanda e oferta de moradias, programas de financiamento, custos de produção e projetos;

III - agilizar a aprovação dos empreendimentos de interesse social estabelecendo acordos de cooperação técnica entre os órgãos envolvidos;

IV - investir no sistema de fiscalização integrado nas áreas de preservação e proteção ambiental constantes deste plano, de forma a impedir o surgimento de ocupações irregulares;

Subseção I
Da Habitação de Interesse Social

Art. 67. São diretrizes gerais da política municipal de habitação de interesse social:

I - diversificar as modalidades de acesso à moradia, tanto nos produtos quanto nas formas de comercialização, adequando o atendimento às características sócio-econômicas das famílias beneficiadas.

II - estabelecer normas especiais de urbanização, de uso e ocupação do solo e de edificações para assentamentos de interesse social, regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de menor renda, respeitadas a situação sócio-econômica da população e as normas ambientais;

III - instituir zonas especiais de interesse social;

IV - estabelecer critérios para a regularização de ocupações consolidadas e promover a titulação de propriedade aos seus ocupantes;

V - promover a realocação de moradores residentes em locais impróprios ao uso habitacional e em situação de risco, recuperando o meio ambiente degradado;

VI - produzir e incentivar a produção de moradias e lotes urbanizados destinados ao atendimento de famílias de menor renda;

VII - permitir o parcelamento e ocupação do solo de interesse social com parâmetros diferenciados, como forma de incentivo à participação da iniciativa privada na produção de habitação para as famílias de menor renda;

VIII - promover a regularização fundiária e a urbanização de áreas de assentamentos subnormais, adequando-as aos parâmetros urbanísticos e ambientais estabelecidos e incluindo-os no contexto da cidade formal;

IX - promover melhores condições de habitabilidade às moradias já existentes, tais como salubridade, segurança, infra-estrutura e acesso aos serviços e equipamentos urbanos;

X - promover assistência técnica e jurídica para a comunidade de baixa renda de ocupações irregulares, visando à regularização da ocupação;

XI - promover a melhoria da capacidade de gestão dos planos, programas e projetos habitacionais de interesse social;

XII - buscar a auto-suficiência interna dos programas habitacionais, propiciando o retorno dos recursos aplicados, respeitadas as condições sócio-econômicas das famílias beneficiadas.

Seção IV
Do Transporte e da Mobilidade Urbana

Art. 68. O desenvolvimento e estruturação do Transporte e Mobilidade urbana é função pública destinada a garantir a acessibilidade e a circulação das pessoas e das mercadorias.

Art. 69. O sistema viário e o transporte devem articular as diversas partes e localidades do Município.

Art. 70. O Sistema de Mobilidade Urbana é integrado pelo sistema viário e pelo transporte municipal.

Art. 71. O Sistema Viário é constituído pela infra-estrutura física das vias e logradouros que compõem a malha por onde circulam os veículos, pessoas e animais.

Parágrafo único. São objetos de lei específica, integrante do Plano Diretor de Francisco Beltrão, a Hierarquia do Sistema Viário Municipal e suas diretrizes.

Art. 72. O Sistema de Transporte Municipal é constituído pelos serviços de transportes de passageiros e de mercadoria, abrigos, estações de passageiros e operadores de serviços, submetidos à regulamentação específica para sua execução.

Art. 73. São objetivos da política de Transporte e Mobilidade Urbana:

I - priorizar a acessibilidade de pedestres, ciclistas, pessoas com necessidades especiais e pessoas com mobilidade reduzida, ao transporte motorizado;

II - viabilizar o acesso ao transporte público a toda a população;

III - priorizar o transporte coletivo ao transporte individual;

IV - garantir e melhorar a circulação e o transporte urbano proporcionando deslocamentos intra e interurbanos que atendam às necessidades da população;

III - aumentar a acessibilidade e mobilidade dos portadores de deficiência e da população de baixa renda;

IV - proporcionar maior segurança e conforto aos deslocamentos de pessoas e bens, com redução dos tempos e custos;

V - garantir a universalidade do transporte público;

VI - garantir o abastecimento, distribuição de bens e escoamento da produção do Município de Francisco Beltrão, equacionando o sistema de movimentação e armazenamento de cargas, de modo a reduzir seus impactos sobre a circulação de pessoas e o meio ambiente;

VII - vincular o planejamento e a implantação da infra-estrutura física de circulação e de transporte público às diretrizes de planejamento contidas no Plano Diretor;

VIII - resguardar os setores urbanos destinados à moradia à mobilidade local;

IX - estimular a implantação de garagem e estacionamento com vistas a reconquista dos logradouros públicos com espaços abertos para a interação social e circulação veicular.

Art. 74. São diretrizes para a política de Transporte e Mobilidade Urbana:

I - a priorização da circulação do transporte coletivo, do pedestre e do ciclista; na ordenação do sistema viário;

II - a compatibilização da legislação existente com as diretrizes urbanísticas estabelecidas neste Plano Diretor.

III - reestruturação do sistema viário através de hierarquização de vias;

IV - estabelecimento de Eixos Viários Estruturais para implantação de sistema de transporte e serviços públicos em geral, estimulando a expansão linear das atividades econômicas;

V - recuperação e construção de passeios, viabilizando e otimizando a circulação de pedestres, através da padronização de calçadas;

VI - viabilização do Aeroporto Regional do Sudoeste para atender a demanda da região por transporte de passageiros e de cargas;

Art. 75. São ações estratégicas da política de Transporte e Mobilidade Urbana:

I - promover gradativamente a adequação da frota de transporte coletivo às necessidades de passageiros portadores de necessidades especiais;

II - operar o sistema viário priorizando o transporte coletivo, em especial na área consolidada, respeitadas as peculiaridades das vias de caráter eminentemente residencial;

III - estabelecer programa de conservação do sistema viário, de forma a incorporar tecnologia que contribua para a melhoria da qualidade ambiental;

IV - disciplinar a oferta de locais de estacionamento, em áreas públicas e privadas, de modo compatível com as propostas de uso e ocupação do solo, sistema viário e as condições ambientais, facilitando o estacionamento de veículos;

V - promover o controle, monitoramento e fiscalização nas vias públicas do Município, diretamente ou em conjunto com órgãos da esfera estadual e/ou federal, ou ainda, com a iniciativa privada.

VI - ordenar o sistema viário, através de mecanismos de engenharia e sinalização, visando a eliminação de pontos críticos.

VII - incentivar parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para implantação de infra-estrutura do sistema viário, sob forma de investimento, concessão ou permissão de serviço público ou obra.

VIII - incentivar parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para implantação de programas voltados à informação e educação dos usuários das vias públicas.

IX - estruturar as medidas reguladoras para o uso de outros sistemas de transporte urbano.

X - melhorar a qualidade do tráfego e da mobilidade, com ênfase na engenharia, educação, operação, fiscalização e policiamento.

XI - desenvolver um programa cicloviário, buscando a integração e incentivando sua utilização com campanhas educativas.

XII - revisar a Lei do Sistema Viário de forma a adequá-la às diretrizes do Plano Diretor Municipal;

XIII - Elaborar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana atendendo as exigências da Lei Federal nº 12.587/12 - Lei da Mobilidade Urbana que estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana e que determina ao município a tarefa de planejar e executar a política de mobilidade urbana.

Seção V
Das Áreas Públicas

Art. 76. São objetivos da política de Áreas Públicas:

I - planejar a implantação dos equipamentos sociais de acordo com a demanda atual e projetada e com a infra-estrutura, o acesso, o transporte e demais critérios pertinentes;

II - viabilizar parcerias com a iniciativa privada e com associações de moradores na gestão dos espaços públicos;

III - promover a integração dos espaços públicos com o entorno, promovendo, junto aos órgãos competentes, os tratamentos urbanísticos e de infra-estrutura adequados;

IV - otimizar o uso das áreas públicas para cumprimento das funções sociais da Cidade.

Art. 77. São diretrizes para a política de Áreas Públicas:

I - o desenvolvimento de programas de gestão das áreas públicas com a participação de futuros parceiros na sua formulação, acompanhamento e controle;

II - a implantação de praças e equipamentos sociais, com a participação dos beneficiados pelas operações na definição dos projetos e execução;

III - o desenvolvimento de projetos que estimulem a valorização do espaço público e sua otimização.

Art. 78. São ações estratégicas da política de Áreas Públicas:

I - adequar o Código de Posturas, disciplinando as condições e os parâmetros para uso das áreas e espaços públicos por atividades, equipamentos, infra-estrutura, mobiliário e outros elementos subordinados à melhoria da qualidade da paisagem urbana, ao interesse público, às funções sociais da Cidade e às diretrizes deste Plano Diretor;

II - criar Cadastro Geral de Áreas e Edifícios Públicos através de sistema de mapeamento e informações implantando e mantendo atualizado sistema único informatizado de cadastro;

III - revisar as cessões das áreas públicas com o objetivo de compatibilizar sua finalidade com as necessidades do Município, adequar as contrapartidas tendo em conta os valores do mercado imobiliário, avaliar e reparar irregularidades, cobrando indenizações e demais combinações previstas em lei.

Seção VI
Da Infra-Estrutura e Serviços de Utilidade Pública

Art. 79. São objetivos da política de Infra-estrutura e Serviços de Utilidade Pública:

I - racionalizar a ocupação e a utilização da infra-estrutura instalada e por instalar;

II - assegurar a eqüidade na distribuição territorial dos serviços;

III - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias, buscando otimizar o uso dos recursos dos sistemas de infra-estrutura urbana e dos serviços de utilidade pública, garantindo um ambiente equilibrado e sustentável;

IV - garantir o investimento em infra-estrutura para que todos tenham acesso aos serviços;

V - garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes das obras serviços de infra-estrutura urbana.

Art. 80. São diretrizes para a Infra-estrutura e Serviços de Utilidade Pública:

I - a garantia da universalização do acesso à infra-estrutura urbana e aos serviços de utilidade pública;

II - a garantia da preservação do solo e do lençol freático realizando as obras e manutenção necessários para o devido isolamento das redes de serviços de infra-estrutura;

III - a racionalização da ocupação e da utilização da infra-estrutura instalada e por instalar, garantindo o compartilhamento e evitando a duplicação de equipamentos;

IV - a instalação e manutenção dos equipamentos de infra-estrutura e dos serviços de utilidade pública, garantindo o menor incômodo possível aos moradores e usuários do local, bem como exigindo a reparação das vias, calçadas e logradouros públicos;

V - controlar as fontes de poluição sonora.

Subseção I
Da Pavimentação

Art. 81. Para os programas de pavimentação deverão ser observados os seguintes objetivos, diretrizes e ações estratégicas:

§ 1º São objetivos dos Programas de Pavimentação:

I - garantir acessibilidade, com qualidade urbanística, aos logradouros oficiais dotados de infra-estrutura urbana, equipamentos e serviços públicos;

II - ampliar a capacidade de absorção pluvial das áreas pavimentadas.

§ 2º São diretrizes dos Programas de Pavimentação:

I - a pesquisa de novas tecnologias, materiais e métodos executivos de pavimentação, e recorrer a outras pesquisas, para baratear as obras de pavimentação.

II - a ampliação da extensão de áreas pavimentadas e a sua permeabilidade de forma a causar menos danos ao meio ambiente.

§ 3º São ações estratégicas dos Programas de Pavimentação:

I - desenvolver programas de pavimentação;

II - adotar nos programas de pavimentação relação entre o tipo de pavimentação a ser utilizada e os tipos de vias;

III - criar mecanismos legais para que nos passeios e nas áreas externas pavimentadas sejam implantados pisos drenantes;

IV - adotar nos programas de pavimentação de vias locais pisos que permitam a drenagem das águas pluviais para o solo.

Subseção II
Dos Resíduos Sólidos

Art. 82. Para os programas de resíduos sólidos deverão ser observados os seguintes objetivos, diretrizes e ações estratégicas:

§ 1º São objetivos relativos à política de Resíduos Sólidos:

I - promover um ambiente limpo e agradável por meio do gerenciamento eficaz dos resíduos sólidos e recuperação do passivo paisagístico e ambiental;

II - implantar mecanismos de controle social do Estado e dos serviços contratados;

III - preservar a qualidade dos recursos hídricos pelo controle efetivo do descarte de resíduos em áreas de mananciais;

IV - implementar uma gestão eficiente e eficaz do sistema de limpeza urbana;

V - minimizar a quantidade de resíduos sólidos por meio da prevenção da geração excessiva, incentivo ao reuso e fomento à reciclagem;

VI - minimizar a nocividade dos resíduos sólidos por meio do controle dos processos de geração de resíduos nocivos e fomento à busca dealternativas com menor grau de nocividade;

VII - implementar o tratamento e o depósito ambientalmente adequados dos resíduos remanescentes;

VIII - controlar a disposição inadequada de resíduos pela educação ambiental, oferta de instalações para disposição de resíduos sólidos e fiscalização efetiva;

IX - repassar o custo das externalidades negativas aos agentes responsáveis pela produção de resíduos que sobrecarregam as finanças públicas.

§ 2º. São diretrizes para a política de Resíduos Sólidos:

I - o controle e a fiscalização dos processos de geração de resíduos sólidos, incentivando a busca de alternativas ambientalmente adequadas;

II - a promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica na gestão dos resíduos;

III - a garantia de metas e procedimentos de reintrodução crescente no ciclo produtivo dos resíduos recicláveis, tais como metais, papéis e plásticos, e a compostagem de resíduos orgânicos;

IV - o desenvolvimento de programas de Controle da Gestão de Resíduos Sólidos com a participação Conselho Municipal do Meio Ambiente na sua formulação, acompanhamento e controle;

V - o reconhecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente como forma participativa e de controle da sociedade civil;

VI - o estímulo ao uso, reuso e reciclagem de resíduos em especial ao reaproveitamento de resíduos inertes da construção civil;

VII - o estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

§ 3º São ações estratégicas para a política dos Resíduos Sólidos:

I - estabelecer nova base legal relativa a resíduos sólidos, disciplinando os fluxos dos diferentes resíduos e os diferentes fatores;

II - institucionalizar a relação entre o Poder Público e as organizações sociais, facilitando parcerias, financiamentos e gestão compartilhada dos resíduos sólidos;

III - reservar áreas para a implantação de novos aterros sanitários e de resíduos inertes de construção civil;

IV - incentivar o desenvolvimento e o consumo de produtos não-tóxicos, de alto rendimento, duráveis, recicláveis e passíveis de reaproveitamento;

V - implementar unidades de tratamento e destinação final de resíduos industriais;

VI - a elaboração do Plano Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos, com a participação de representações da sociedade civil e outras esferas de governo na sua formulação, execução, acompanhamento e controle.

Subseção III
Da Energia e Iluminação Pública

Art. 83. Para os programas de iluminação pública deverão ser observados os seguintes objetivos, diretrizes e ações estratégicas:

§ 1º São objetivos no campo da Energia e Iluminação Pública:

I - promover a redução de consumo e o uso racional de energia elétrica;

II - conferir conforto e segurança à população, assegurando adequada iluminação nas vias, calçadas e logradouros públicos.

§ 2º São diretrizes para a Energia e Iluminação Pública:

I - a garantia do abastecimento de energia para consumo;

II - a modernização e busca de maior eficiência da rede de iluminação pública;

III - a redução do prazo de atendimento das demandas.

§ 3º São ações estratégicas no campo da Energia e Iluminação Pública:

I - substituir lâmpadas, luminárias e reatores por outros de maior eficiência;

II - ampliar a cobertura de atendimento, iluminando os pontos escuros da cidade e eliminando a existência de ruas sem iluminação pública;

III - racionalizar o uso de energia nos próprios municipais e nos edifícios públicos;

IV - criar programas para efetiva implantação de iluminação de áreas verdes;

V - implementar planos de manutenção corretiva e preventiva;

VI - elaborar o cadastro da rede de iluminação pública do Município.

Subseção IV
Do Sistema de Drenagem Urbana

Art. 84. Para os programas de drenagem urbana deverão ser observados os seguintes objetivos, diretrizes e ações estratégicas:

§ 1º São objetivos para o Sistema de Drenagem Urbana:

I - equacionar a drenagem e a absorção de águas pluviais combinando elementos naturais e construídos;

II - garantir o equilíbrio entre absorção, retenção e escoamento de águas pluviais;

III - controlar o processo de impermeabilização do solo;

IV - conscientizar a população quanto à importância do escoamento das águas pluviais;

V - criar e manter atualizado cadastro da rede e instalações de drenagem.

§ 2º São diretrizes para o Sistema de Drenagem Urbana:

I - o disciplinamento da ocupação das cabeceiras e várzeas das bacias do Município, preservando a vegetação existente e visando à sua recuperação;

II - a implementação da fiscalização do uso do solo nas faixas sanitárias, várzeas e fundos de vale e nas áreas destinadas à futura construção de reservatórios;

III - a definição de mecanismos de fomento para usos do solo compatíveis com áreas de interesse para drenagem, tais como parques

lineares, área de recreação e lazer, hortas comunitárias e manutenção da vegetação nativa;

IV - o desenvolvimento de projetos de drenagem que considerem, entre outros aspectos, a mobilidade de pedestres e portadores de deficiência física, a paisagem urbana e o uso para atividades de lazer;

V - a implantação de ações educativas, de orientação e punição para a prevenção de inundações, tais como controle de erosão, especialmente em movimentos de terra, controle de transporte e deposição de entulho e lixo, combate ao desmatamento, assentamentos clandestinos e a outros tipos de invasões nas áreas com interesse para drenagem;

VI - o estabelecimento de programa articulando os diversos níveis de governo para a implementação de cadastro da rede de drenagem e instalações.

§ 3º São ações estratégicas necessárias para o Sistema de Drenagem Urbana:

I - elaborar plano macrodrenagem e drenagem urbana do rio Marrecas que contemple projetos das obras e serviços necessárias para solucionar o problema das enchentes;

II - elaborar plano e projetos das obras e serviços necessários de macrodrenagem, drenagem e microdrenagem dos afluentes do rio Marrecas, na parte urbana, e de suas áreas de influências, com o objetivo de minimizar ou solucionar o problema das enxurradas nestas áreas;

III - preservar e recuperar as áreas com interesse para drenagem, principalmente às várzeas, faixas sanitárias e fundos de vale;

IV - desassorear, limpar e manter os cursos d'água, canais e galerias do sistema de drenagem;

V - buscar a participação da iniciativa privada, através de parcerias, na implementação das ações propostas, desde que compatível com o interesse público;

VI - revisar e adequar a legislação voltada à proteção da drenagem, estabelecendo parâmetros de tratamento das áreas de interesse para drenagem, tais como faixas sanitárias, várzeas, áreas destinadas à futura construção de reservatórios e fundos de vale;

VII - adotar, nos programas de pavimentação de vias locais e passeios de pedestres, pisos drenantes e criar mecanismos legais para que as áreas descobertas sejam pavimentadas com pisos drenantes;

VIII - elaborar o cadastro de rede e instalações de drenagem.

Subseção V
Da Segurança Pública Urbana

Art. 85. Para os programas de segurança urbana deverão ser observados os seguintes objetivos, diretrizes e ações estratégicas:

§ 1º São objetivos da política de Segurança Urbana:

I - assegurar a integridade física e patrimonial dos cidadãos de forma integrada com a União, o Estado e a sociedade civil;

II - diminuir os índices de criminalidade do Município de Francisco Beltrão;

III - estimular o envolvimento das comunidades nas questões relativas à segurança urbana.

§ 2º São diretrizes da política de Segurança Urbana:

I - a execução de planos para controle e redução da violência local por meio de ações múltiplas e integradas com outros setores do Executivo;

II - o desenvolvimento de projetos intersecretariais voltados à parcela de adolescentes e jovens em condições de vulnerabilidade social;

III - a promoção da integração e coordenação das ações específicas de segurança com as questões de trânsito e defesa civil no Município;

IV - o estímulo à participação no Conselho Comunitário de Segurança, articulando ações preventivas à criminalidade, com seus integrantes.

V - criar e implementar a guarda municipal.

§ 3º São ações estratégicas relativas à Segurança Urbana:

I - elaborar mapas de ocorrências e pesquisa de vitimização em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, comunidade e entidades do setor, identificando e avaliando as vulnerabilidades e os riscos existentes no âmbito do Município;

II - participar de forma integrada no planejamento e ações da Defesa Civil, fomentando e equipando o Corpo de Bombeiros, viabilizando as condições necessárias para sua atuação, por meio de convênios;

III - estimular a promoção de convênios com os governos estadual e federal, assim como o Ministério Público para a troca de informações e ações conjuntas na área de prevenção e repressão criminal;

IV - estimular a promoção de convênios com o governo estadual, para o monitoramento de trânsito e para o policiamento preventivo.

Subseção VI
Dos Programas de Abastecimento

Art. 86. Para os programas de abastecimento deverão ser observados os seguintes objetivos, diretrizes e ações estratégicas:

§ 1º São objetivos da política de Abastecimento:

I - reduzir o preço dos alimentos comercializados no Município;

II - disseminar espaços de comercialização de produtos alimentícios a baixo custo;

III - apoiar e incentivar iniciativas comunitárias e privadas na área do abastecimento, voltadas à redução do custo dos alimentos;

IV - aprimorar as condições alimentares e nutricionais da população;

V - incentivar e fornecer apoio técnico e material às iniciativas de produção agrícola no Município;

VI - garantir o controle sanitário de estabelecimentos que comercializam ou manipulam alimentos no varejo;

VII - garantir a segurança alimentar da população.

§ 2º São diretrizes da política de Abastecimento:

I - interferir na cadeia de intermediação comercial visando à redução de custos em estabelecimentos de pequeno porte;

II - a disseminação de informação sobre a utilização racional dos alimentos sobre a legislação referente à qualidade, higiene e preço dos produtos;

III - o estímulo à formação de organizações comunitárias voltadas para a questão do abastecimento alimentar;

IV - a garantia do fornecimento de alimentação diária aos alunos da rede municipal de ensino.

§ 3º São ações estratégicas relativas ao Abastecimento:

I - apoiar a implantação de hortas comunitárias e domiciliares;

II - instituir funcionamento de feiras livres em horários alternativos

III - melhorar a qualidade nutricional da merenda escolar fornecida aos alunos da rede municipal de ensino.

CAPITULO IV
DO MEIO AMBIENTE

Seção I
Da Política Ambiental

Art. 87. A Política Ambiental no Município se articula às diversas políticas públicas de gestão e proteção ambiental, de áreas verdes, de recursos hídricos, de saneamento básico, de drenagem urbana e de coleta e destinação de resíduos sólidos.

Art. 88. São objetivos da Política Ambiental:

I - implementar as diretrizes contidas na Política Nacional do Meio Ambiente, Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e regulamentares da Legislação Federal e da Legislação Estadual, no que couber;

II - proteger e recuperar o meio ambiente e a paisagem urbana;

III - controlar e reduzir os níveis de poluição e de degradação em quaisquer de suas formas;

IV - pesquisar, desenvolver e fomentar a aplicação de tecnologias orientadas ao uso racional e à proteção dos recursos naturais;

V - preservar áreas especiais, ecossistemas naturais e paisagens notáveis, com a finalidade de transformá-las futuramente unidades de conservação de interesse local.

VI - proteger a biodiversidade natural através da implementação do Sistema Municipal de Unidades de Conservação;

VII - ampliar as áreas integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município assegurando usos compatíveis dentro dos princípios da preservação e conservação ambiental;

VIII - garantir a produção e divulgação do conhecimento sobre o meio ambiente por um sistema municipal intersetorial de informações integrado;

IX - assegurar a existência e o desenvolvimento das condições básicas de produção, regularização, disponibilização e conservação de recursos hídricos necessários ao atendimento da população e das atividades econômicas do Município;

X - reduzir as perdas físicas da rede de abastecimento de água;

XI - contemplar o abastecimento de água em condições adequadas; a coleta, o tratamento e a disposição adequada dos esgotos, resíduos sólidos e emissões gasosas; a drenagem de águas pluviais e o controle de vetores com seus reservatórios de doenças.

Art. 89. Constituem diretrizes da Política Ambiental do Município:

I - a aplicação dos instrumentos de gestão ambiental, estabelecidos nas legislações Federal, Estadual e Municipal, bem como a criação de outros instrumentos, adequando-os às metas estabelecidas pelas políticas ambientais;

II - o estabelecimento do zoneamento ambiental compatível com as diretrizes para ocupação do solo;

III - o controle do uso e da ocupação de fundos de vale, áreas sujeitas à inundação, áreas de mananciais hídricos;

IV - a orientação para o manejo adequado do solo nas atividades agrícolas;

V - o controle da poluição da água, do ar e a contaminação do solo e subsolo;

VI - a implementação do controle de produção e circulação de produtos perigosos.

VII - o adequado tratamento e manutenção da vegetação enquanto elemento integrador na composição da paisagem urbana;

VIII - a incorporação das áreas verdes significativas particulares ao Sistema de Áreas Verdes do Município, vinculando-as às ações da municipalidade destinadas a assegurar sua conservação e seu uso;

IX - a manutenção e ampliação da arborização de ruas, criando faixas verdes que conectem praças, parques e demais áreas verdes;

XI - a criação de instrumentos legais destinados a estimular parcerias entre os setores público e privado para implantação e manutenção de áreas verdes e espaços ajardinados ou arborizados;

XII - o disciplinamento do uso, das áreas verdes públicas municipais, para atividades culturais e esportivas, bem como dos usos de interesse turístico, compatibilizando-os ao caráter essencial desses espaços;

XIII - a instituição e o aprimoramento da gestão integrada dos recursos hídricos no Município;

XIV - a articulação da gestão da demanda e da oferta de água, particularmente daquela destinada ao abastecimento da população, por meio da adoção de instrumentos para a sustentação econômica da sua produção nos mananciais;

XV - o estímulo ao controle do desperdício e da redução das perdas físicas da água tratada e o incentivo à alteração de padrões de consumo;

XVI - a difusão de políticas de conservação do uso da água;

XVII - a redução do risco de contaminação da água potável por infiltração de esgotos e demais poluentes nas redes de abastecimento;

XVIII - o estabelecimento de programa articulando aos diversos níveis de governo para implementação de cadastro das redes de água, de esgoto e das instalações existentes.

XIX - observar a Lei Federal nº. 9605, de 12 de fevereiro de 1998 - de Crimes Ambientais.

Art. 90. São ações estratégicas para a gestão da Política Municipal de Meio Ambiente:

I - manter, recuperar e estabelecer programas para a preservação de mananciais hídricos. implantar áreas verdes em cabeceiras de drenagem e estabelecer programas de recuperação;

II - controlar a impermeabilização do solo;

III - estabelecer parceria entre os setores público e privado, por meio de incentivos fiscais e tributários, para implantação e manutenção de áreas verdes e espaços ajardinados ou arborizados, atendendo a critérios técnicos de uso e preservação das áreas, estabelecidos pelo Executivo Municipal;

IV - participar ativamente nos órgãos colegiados de gestão de recursos hídricos;

V - elaborar o cadastro de redes e instalação de água e esgoto;

VI - promover campanhas de incentivo à limpeza de caixas d'água;

VII - priorizar a implementação de sistemas de captação de águas pluviais para utilização em atividades que não impliquem em consumo humano;

VIII - implantar as redes de coleta e tratamento de esgoto, implantando estações de tratamento;

IX - contemplar o abastecimento de água em condições adequadas; a coleta, tratamento e a disposição adequada dos esgotos, resíduos sólidos e emissões gasosas; a drenagem de águas pluviais e o controle de vetores com seus reservatórios de doenças;

X - criar instrumentos legais destinados a estimular parcerias entre os setores público e privado para implantação e manutenção de áreas verdes e espaços ajardinados ou arborizados.

TITULO III
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO URBANO

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 91. O objetivo da gestão da política urbana é nortear e monitorar de forma permanente e democrática o desenvolvimento municipal em conformidade com o Plano Diretor, Estatuto da Cidade e demais instrumentos de planejamento.

Art. 92. A gestão da política urbana deverá estar em consonância com a democracia representativa e participativa, envolvendo os poderes executivo e legislativo, a sociedade civil organizada, na aplicação das políticas públicas definidas democraticamente e na cumplicidade quanto ao exercício de cidadania, construindo uma cidade mais justa e saudável.

Art. 93. A função do poder público municipal, para exercer o processo de gestão democrática será:

I - mobilizar e catalisar a ação cooperativa e integrada dos diversos setores e agentes sociais e econômicos;

II - coordenar e articular ações com os órgãos públicos estaduais e federais;

III - incentivar a organização da sociedade civil na perspectiva de ampliar os canais de comunicação e participação popular;

IV - coordenar o processo de formulação de planos e projetos para o desenvolvimento urbano e rural;

V - fomentar o processo de implantação de um canal de comunicação com o cidadão, como central de informações da administração municipal.

Art. 94. O papel do cidadão no exercício da gestão democrática será:

I - difundir valores histórico-culturais do município;

II - co-responsabilizar-se no processo de decisão e aplicação das políticas públicas;

III - acompanhar permanentemente as ações e projetos de iniciativa popular e de órgãos públicos em todas as esferas;

IV - fiscalizar o processo de aplicação dos projetos e programas de interesse comunitário;

V - participar ativamente dos "chamamentos públicos"", que consiste no cumprimento dos deveres e na cobrança dos direitos, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida da comunidade;

VI - participar e fiscalizar as ações dos Conselhos Municipais Representativos.

Art. 95. A elaboração, a revisão, o aperfeiçoamento, a implementação e o acompanhamento do Plano Diretor e de planos, programas e projetos setoriais e específicos serão efetuados mediante processo de planejamento, implementação e controle, de caráter permanente, descentralizado e participativo, como parte do modo de gestão democrática para a concretização das suas funções sociais.

Art. 96. O Executivo promoverá a adequação da sua estrutura administrativa, quando necessário, para a incorporação dos objetivos, diretrizes e ações previstos nesta lei, mediante a reformulação das competências de seus órgãos da administração direta.

Parágrafo único. Cabe ao Executivo garantir os recursos e procedimentos necessários para a formação e manutenção dos quadros necessários no funcionalismo público para a implementação das propostas definidas nesta lei.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA PERMANENTE DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO URBANO E DA GESTÃO PÚBLICA

Seção I
Do Sistema de Planejamento

Art. 97. O Sistema Permanente Do Processo de Planejamento Urbano serão desenvolvidos pelos órgãos do Executivo, devendo garantir a necessária transparência, a participação dos cidadãos, das entidades representativas e os instrumentos necessários para sua efetivação.

Art. 98. Entende-se por Sistema Municipal de Planejamento Urbano o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos objetivando a coordenação das ações dos setores público e privado, e da sociedade em geral, a integração entre os diversos programas setoriais e a dinamização e modernização da ação governamental.

Art. 99. O Sistema Municipal de Planejamento Urbano atuará em conformidade com os Órgãos Federal, Estadual e Municipal, responsáveis pelo planejamento, execução, fiscalização e/ou controle setorial ou multisetorial do Município.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Planejamento Urbano é estruturado em órgãos da seguinte forma:

I - COORDENADORIA CENTRAL, que cabe a Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu Departamento, ou Órgão que atua no planejamento urbano;

II - GRUPO EXECUTIVO SETORIAL, composto pelos integrantes da administração direta e indireta envolvidos na elaboração e execução de estratégias e políticas públicas;

III - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO do Plano Diretor Municipal;

IV - CONSELHO DA CIDADE de Francisco Beltrão - órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e recursal.

Seção II
Da Coordenadoria Central

Art. 100. São atribuições da Coordenadoria Central do Sistema Municipal de Planejamento Urbano, além daquelas que lhe são cometidas pela legislação aplicável:

I - coordenar as ações necessárias para o atendimento dos objetivos do Sistema Municipal de Planejamento Urbano;

II - articular ações entre os órgãos municipais da administração direta e indireta integrantes do Sistema Municipal de Planejamento Urbano;

III - convocar a Comissão Acompanhamento do Plano Diretor quando houver necessidade;

IV - assegurar a gestão democrática do Município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e implementação do Plano Diretor;

V - proceder avaliação permanente de Sistema Municipal de Planejamento Urbano;

VI - proceder ao monitoramento da implementação do Plano Diretor;

VII - construir indicadores de desenvolvimento econômico, social, serviços públicos e outros, através de cooperação técnica com órgãos afins e instituições de ensino e pesquisa;

VIII - promover a interdisciplinaridade como fator preponderante para o planejamento estratégico;

IX - coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal em conjunto com a Comissão de Acompanhamento com o Conselho da Cidade;

X - elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

XI - estabelecer critérios do controle do uso do solo por atividades consideradas incômodas e perigosas;

XII - coordenar o sistema de informação de que trata esta Lei;

XIII - promover e executar as medidas necessárias à aplicação desta Lei, desempenhando as demais atividades que para tanto se façam necessárias;

XIV - promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações e outras áreas de preservação;

XV - estudar e dar parecer sobre áreas de preservação ou proteção ambiental;

XVI - manter o sistema cadastral dos equipamentos sociais de educação, saúde, lazer, esportes, cultura e bem estar social do Município;

XVII - manter o sistema de fiscalização no cumprimento desta Lei.

Art. 101. É de competência da Coordenadoria Central do Sistema Municipal de Planejamento Urbano, executar a Política Municipal de Planejamento Urbano através da correta aplicação das legislações urbanísticas de Uso e Ocupação do Solo, Postura Municipal, Parcelamento do Solo e Meio Ambiente, integrantes desta Lei e outras que forem introduzidas nas diversas esferas de governo.

Art. 102. A composição e as atribuições da Coordenadoria serão estabelecidas em legislação específica.

Seção III
Do Grupo Executivo Setorial

Art. 103. Cabe ao Grupo Executivo Setorial, composto por integrantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta:

I - fornecer os dados técnicos necessários, dentro do campo de atuação, Coordenadoria Central;

II - manter atualizado o banco de dados, referente ao setor;

III - organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no Plano Diretor;

Seção IV
Da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal

Art. 104. A Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor - é um órgão técnico consultivo integrante do Sistema Municipal de Planejamento Urbano, com a finalidade de subsidiar tecnicamente as tomadas de decisão sobre questões relativas ao Plano Diretor.

Art. 105. A Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor, parte integrante do Sistema Municipal de Planejamento Urbano, é composta por:

I - diretores dos departamentos que compõem o Sistema Municipal de Planejamento Urbano;

II - Procuradoria Geral do Município;

III - três técnicos profissionais do Município ou não, escolhidos pelo Poder Executivo dentre uma lista de 6 (seis) profissionais indicados pela Associação dos Profissionais Arquitetos e Engenheiros.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor será presidida pelo Secretário que responde pelo Sistema Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 106. À Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor - além daquelas que lhe são cometidas pela legislação aplicável, compete:

I - acompanhar a implementação do Plano Diretor, bem como analisar as questões relativas à aplicação deste;

II - promover e convocar a população para as audiências públicas;

III - elaborar relatórios planos de trabalhos que estão sendo propostos.

IV - apreciar, mediante proposta dos departamentos as medidas de revisão e alteração da legislação urbanística de parcelamento e uso do solo, e encaminhá-las para decisão final do Conselho da Cidade de Francisco Beltrão;

V - prestar apoio técnico ao Conselho da Cidade, para dirimir dúvidas sobre casos omissos por ventura existentes na legislação urbanística, decorrentes desta Lei;

VI - apreciar e emitir parecer, antes de serem encaminhadas ao Conselho da Cidade, sobre as propostas de alteração do Plano Diretor e da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Seção V
Do Conselho da Cidade de Francisco Beltrão

Art. 107. O Conselho da Cidade, é a unidade de decisão colegiada integrante do Sistema Municipal de Planejamento Urbano, de caráter consultivo, deliberativo e recursal, com finalidade de estabelecer diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 108. O Conselho da Cidade de Francisco Beltrão é parte integrante do Sistema Municipal de Planejamento Urbano e será composto de 12 (doze) membros, não remunerados e nomeados pelo Chefe do Executivo e terá a seguinte constituição:

I - membro nato:

a) Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - membros designados:

a) 01 (um) representante da Assessoria Jurídica do Município;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
j) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
k) 01 (um) representante membro da Câmara Municipal de Vereadores.

III - a representação da sociedade civil será composta por 18 (dezoito) membros, observando-se a seguinte disposição;

a) 01 (um) representante de órgãos estaduais estabelecidos no Município;
b) 05 (cinco) representantes dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins desta lei correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
c) 03 (três) representantes de Entidades Empresariais que para os fins desta lei correspondem a entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;
d) 03 (três) representantes de Entidades Sindicais, que para os fins desta lei correspondem aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano;
e) 02 (dois) representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, que para fins desta lei correspondem às entidades de ensino superior e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano;
f) 02 (dois) representantes de Entidades Profissionais, que para fins desta lei correspondem às entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, enquadrando-se, também, Conselhos Profissionais, regionais ou federais com sede Município;
g) 02 (dois) representantes de Organizações não Governamentais, que para fins desta lei correspondem às entidades do terceiro setor legalmente constituídas com atuação na área do desenvolvimento urbano.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo tomará as providencias necessárias a implantação do Conselho da Cidade de Francisco Beltrão.

Art. 109. Ao Conselho da Cidade compete:

I - zelar pela aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento urbano;

II - propor e discutir sobre os planos e projetos relativos ao desenvolvimento urbano;

III - emitir parecer conclusivo sobre assuntos relativos ao Plano Diretor, quando consultado;

IV - julgar recursos e remetê-los à Procuradoria Municipal para decisão final;

V - desenvolver outras atribuições estabelecidas pelo seu Regimento Interno conforme a lei.

TITULO IV
DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Art. 110. Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano, o Município de Francisco Beltrão adotará os instrumentos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.

Parágrafo único. Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor.

Art. 111. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento municipal, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I - instrumentos de planejamento:

a) Plano Plurianual;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) Lei de Orçamento Anual;
d) Lei do Uso e da Ocupação do Solo Urbano;
e) Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
f) Lei dos Perímetros Urbanos;
g) Lei do Sistema Viário;
h) Política Municipal de Habitação;
i) Código de Obras e Edificações;
j) Código de Posturas;
k) planos de desenvolvimento econômico e social;
l) planos, programas e projetos setoriais;
m) programas e projetos especiais de urbanização;
n) instituição de unidades de conservação;
o) Zoneamento Ecológico-Econômico;
p) Sistema de Mobilidade Urbana.

II - instrumentos jurídicos e urbanísticos:

a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
b) IPTU Progressivo no Tempo;
c) desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
d) Zonas Especiais de Interesse Social;
e) Outorga Onerosa do Direito de Construir e de alteração de uso;
f) Transferência do Direito de Construir;
g) Operações Urbanas Consorciadas;
h) Consórcio Imobiliário;
i) Direito de Preempção;
j) Direito de Superfície;
k) Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV);
l) Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
m) Licenciamento Ambiental;
n) tombamento;
o) desapropriação;
p) compensação ambiental.
q) instituição de Unidades de Conservação.

III - instrumentos de regularização fundiária:

a) Zonas Especiais de Interesse Social;
b) concessão de direito real de uso;
c) concessão de uso especial para fins de moradia;
d) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos.

IV - instrumentos tributários e financeiros:

a) tributos municipais diversos;
b) taxas e tarifas públicas específicas;
c) Contribuição de Melhoria;
d) incentivos e benefícios fiscais;
e) doação de imóveis em pagamento da dívida.

V instrumentos jurídico-administrativos:

a) Servidão Administrativa e limitações administrativas;
b) Concessão, Permissão ou Autorização de uso de bens públicos municipais;
c) contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
d) contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;
e) convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f) Termo Administrativo de Ajustamento de Conduta.

VI - instrumentos de democratização da gestão urbana:

a) Conselhos Municipais;
b) fundos municipais;
c) gestão orçamentária participativa;
d) audiências e consultas públicas;
e) conferências municipais;
f) iniciativa popular de projetos de lei;
g) Referendo Popular e Plebiscito.

CAPITULO I

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 112. Nos termos fixados em lei específica, o Município poderá exigir que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, de:

I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

II - imposto predial e territorial progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da divida pública.

§ 1º A aplicação dos mecanismos previstos no caput deste artigo, incisos I a III, se dará em áreas em que haja predominância de condições favoráveis de infra-estrutura, topografia e qualidade ambiental para o adensamento.

§ 2º Independentemente do imposto predial e territorial progressivo no tempo, o Município poderá aplicar alíquotas progressivas ao IPTU em razão do valor, localização do imóvel, conforme o art. 156, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 113. São áreas passiveis de parcelamento e edificação compulsórios, e de aplicação dos demais mecanismos previstos no "caput" do artigo anterior, incisos II e III, notificação do Poder Executivo e nos termos dos arts. 5º à 8º da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, os imóveis não edificados, subutilizados ou não, situados na área urbana, excetuando-se:

I - imóveis integrantes das Áreas de Proteção Ambiental;

II - áreas de parques de conservação, de lazer e lineares, de bosques de conservação, de reservas biológicas e as unidades de conservação especifica;

III - imóveis com bosques nativos relevantes, onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) da área do imóvel.

IV - imóveis com áreas de preservação permanente, conforme o estabelecido no Código Florestal Brasileiro, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) da área do imóvel.

§ 1º Considera-se não edificado o lote ou gleba onde o coeficiente de aproveitamento é igual a zero.

§ 2º Considera-se subutilizado, o lote ou gleba edificados nas seguintes condições:

I - situados em eixos estruturais e de adensamento, áreas com predominância de ocupação residencial e áreas mistas que contenham edificação cuja área construída represente um coeficiente de aproveitamento inferior a 5% (cinco por cento) do coeficiente de aproveitamento previsto na legislação de uso do solo;

II - situados em áreas com destinação especifica e que contenham edificação de uso não residencial, cuja área destinada ao desenvolvimento da atividade seja 1/3 (um terço) da área do terreno, ai compreendida áreas edificadas e não edificadas necessárias à complementação da atividade;

III - imóveis com edificações paralisadas ou em ruínas situadas em qualquer área.

§ 3º Conforme determinado em legislação especifica, são exceções ao indicado no parágrafo anterior, os imóveis que necessitem de áreas construídas menores para o desenvolvimento de atividades econômicas e os imóveis com exploração de produtos hortifrutigranjeiros vinculados a programas municipais de abastecimento alimentar devidamente registrados nos órgãos competentes.

§ 4º Imóveis com bosques nativos relevantes ou Áreas de Preservação Permanente estabelecidas no Código Florestal Brasileiro, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja inferior a 50% (cinqüenta por cento), nos termos da Lei de Zoneamento e Uso do Solo, também poderão ser executados como previsto no "caput" deste artigo.

§ 5º Para efeito desta lei, considera-se coeficiente de aproveitamento a relação entre a área computável e a área do terreno.

Art. 114. A instituição de critérios para as edificações não utilizadas, para as quais os respectivos proprietários serão notificados a dar melhor aproveitamento, sob pena de sujeitar-se ao imposto predial progressivo no tempo e desapropriação com pagamento mediante títulos da divida publica, será objeto de lei especifica.

Parágrafo único. A lei especifica que trata este artigo poderá determinar aplicação a critérios diferenciados por zonas, ou partes de zonas de uso, conforme o interesse público de dinamizar a ocupação de determinados trechos da Cidade.

Art. 115. O Poder Executivo promoverá a notificação dos proprietários dos imóveis não edificados, subutilizados, intimando-os a dar aproveitamento adequado para os respectivos imóveis, de acordo com lei especifica, que determinará as condições e prazos para a implementação da referida obrigação, atendido o disposto nos artigos 112 e 113.

CAPITULO II
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 116. O Município, por meio do Direito de Preempção, terá a preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, desde que o imóvel esteja incluído em área a ser delimitada em lei especifica e o Poder Público dele necessite para:

I - regularização fundiária;

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - constituição de reserva fundiária;

IV - ordenamento e direcionamento da ocupação urbana;

V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 117. As áreas em que incidirão o Direito de Preempção serão delimitadas em legislação especifica, que também fixarão seus prazos de vigência e as finalidades para as quais os imóveis se destinarão.

§ 1º Os prazos de vigência não serão superiores a 5 (cinco) anos, renováveis a partir de um ano após o decurso do prazo inicial.

§ 2º O Direito de Preempção fica assegurado ao Município durante a vigência do prazo fixado pela lei especifica, independentemente do número de alienações referentes ao imóvel.

Art. 118. Tanto o Município quanto os particulares deverão observar as disposições do art. 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e as estabelecidas em legislação municipal especifica.

Art. 119. Durante o prazo de vigência do Direito de Preempção, o organismo da administração municipal, a ser definido dependendo da finalidade pela qual o imóvel esta preempto, deverá ser consultado no caso de alienações, solicitações de parcelamento do solo, emissão de licenças para a construção e funcionamento de atividades.

CAPITULO III
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E DE ALTERAÇÃO DE USO

Art. 120. O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n° 10.257, denominada Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único. A concessão da Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso poderá ser negada pelo Poder Público Municipal caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infra-estrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art. 121. Entende-se como outorga onerosa do direito de construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao Poder Público Municipal, possa construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo permitido para a zona e dentro dos parâmetros determinados na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo.

Art. 122. A outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso só poderá ser utilizada no Perímetro Urbano da Sede Municipal, nas seguintes zonas:

I - ZC1 - Zona Central Um;

II - ZC2 - Zona Central Dois;

III - ZCS - Zona de Comércio e Serviços;

IV - ECS em ZUM - Eixo de Comércio e Serviços em Zona de Uso Misto;

V - ZUM - Zona de Uso Misto;

VI - ZSI - Zona de Serviço e Indústria;

VII - ZEIS - Zona Especial de Interesse Social;

Parágrafo único. Os coeficientes máximos de aproveitamento definidos para as zonas mencionadas nos incisos do caput deste artigo são os previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 123. Quando da utilização da outorga onerosa, a expedição da licença de construção estará subordinada ao total pagamento dessa outorga, que deverá ocorrer no prazo máximo de até seis meses após a aprovação do projeto de construção.

Art. 124. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, constituído a partir do Plano Diretor Municipal, e que deverá ter suas atribuições legais redefinidas e ser regulamentado em legislação específica.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da aquisição onerosa de potencial construtivo serão aplicados para as seguintes finalidades:

I - regularização fundiária;

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - constituição de reserva fundiária;

IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 125. O valor do metro quadrado de construção correspondente ao solo criado será definido em lei municipal específica, considerado o valor venal do terreno para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 126. Os impactos decorrentes da utilização da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso deverão ser monitorados permanentemente pelo Executivo, que tornará públicos, semestralmente, os relatórios do monitoramento.

Art. 127. Lei Municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando:

I - a fórmula de cálculo da cobrança;

II - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

III - a contrapartida do beneficiário;

IV - os procedimentos administrativos e taxas de serviços necessários.

CAPITULO IV
DA TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO

Art. 128. O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Zoneamento e Uso do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.

Art. 129. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.

Art. 130. O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

CAPITULO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 131. A operação urbana consorciada é o conjunto de intervenções coordenadas pelo Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanística estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, notadamente ampliando os espaços públicos, organizando o sistema de transportes coletivo, implantando programas de melhorias de infra-estrutura, sistema viário e de habitações de interesse social.

§ 1º Cada operação urbana será criada por lei especifica, de acordo com as disposições dos artigos. 32 a 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e o previsto neste Plano Diretor.

§ 2º A operação urbana consorciada pode ser proposta pelo Executivo, ou por qualquer cidadão ou entidade que nela tenha interesse.

§ 3º No caso de operação urbana consorciada de iniciativa da municipalidade o Poder Público, poderá, mediante chamamento em edital, definir a proposta que melhor atenda o interesse público.

§ 4º No caso de operação urbana consorciada proposta pela comunidade, o interesse público será avaliado e ouvido o órgão municipal de política urbana.

§ 5º Caberá ao Sistema Municipal de Planejamento Urbano, e aos seus órgãos subordinados, a coordenação, acompanhamento e monitoramento de todo projeto de operação urbana consorciada.

Art. 132. Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas editalícias, considerando o impacto ambiental delas decorrentes ou o impacto de vizinhança;

II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;

III - a ampliação dos espaços públicos e implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

IV - a oferta de habitação de interesse social.

Art. 133. As operações urbanas consorciadas têm como finalidades:

I - implantação de espaços e equipamentos públicos;

II - otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;

III - implantação de programas de habitação de interesse social;

IV - ampliação e melhoria do sistema de transporte público coletivo;

V - proteção e recuperação do patrimônio ambiental e cultural;

VI - melhoria e ampliação da infra-estrutura e de rede viária;

VII - dinamização de áreas visando à geração de empregos;

VIII - reurbanização e tratamento urbanístico de áreas.

Art. 134. A lei especifica que aprovar a operação urbana consorciada deverá conter no mínimo:

I - definição da área de abrangência e do perímetro da área da intervenção;

II - finalidade da operação proposta;

III - programas básicos de ocupação da área e de intervenções previstas;

IV - estudo prévio de impacto de vizinhança;

V - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos;

§ 1º Quando for o caso, a lei especifica da operação urbana consorciada também poderá prever:

I - execução de obras por empresas da iniciativa privada, de forma remunerada dentre outras, pela concessão para exploração econômica do serviço implantado;

II - solução habitacional dentro de sua área de abrangência, no caso da necessidade de remover os moradores de áreas de ocupação subnormal e áreas de risco;

III - instrumentos e parâmetros urbanísticos previstos na operação e, quando for o caso incentivos fiscais e mecanismos compensatórios para os participantes dos projetos e para aqueles que por ele prejudicados;

IV - preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor histórico, cultural, arquitetônico, paisagístico e ambiental;

V - estoque de potencial construtivo adicional;

VI - prazo de vigência.

§ 2º Os recurso obtidos pelo Poder Público Municipal na forma do inciso VI do *caput* deste artigo e da alínea "e" do parágrafo 1º, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da operação urbana consorciada.

Art. 135. A lei especifica que aprovar a operação urbana consorciada pode prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras e serviços necessários à própria operação.

§ 1º Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados mas convertidos em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§ 2º Apresentado pedido de licença para construir ou modificar o uso, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da contrapartida correspondente aos benefícios urbanísticos concedidos que superem os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, respeitados os limites estabelecidos na lei de cada operação urbana consorciada.

§ 3º A lei deverá estabelecer, entre outros:

I - a quantidade de certificado de potencial adicional de construção a ser emitida obrigatoriamente proporcional ao estoque de potencial construtivo adicional previsto para a operação;

II - o valor mínimo do certificado de potencial adicional de construção;

III - as fórmulas de cálculo das contrapartidas;

IV - as formas de conversão e equivalência dos certificados de potencial adicional de construção, em metros quadrados de potencial construtivo adicional e metros quadrados de potencial de alteração de uso e porte.

Art. 136. As operações urbanas consorciadas poderão ser aplicadas em todas as áreas dos perímetros urbanos da Sede e Distritos Administrativos do Município, que serão descritos em leis específicas.

§ 1º Nas áreas de operação urbana consorciada o coeficiente construtivo máximo do imóvel será definido pela Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, para a zona em que se situa o conjunto de intervenções.

§ 2º Em qualquer caso, poderão ser aplicados os coeficientes máximos admitidos na legislação que dispõe sobre a outorga onerosa de potencial construtivo.

Art. 137. Imóveis localizados no interior dos perímetros das operações urbanas consorciadas, são passiveis de receber o potencial construtivo oriundo de imóveis de valor cultural e de áreas de preservação ambiental não inseridos no seu perímetro, desde que disposto na lei especifica que aprovar a operação urbana consorciada.

CAPÍTULO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 138. É exigido do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 139. O aproveitamento adequado de que trata o artigo anterior corresponde ao uso dos lotes situados na Macrozona Urbana de Francisco Beltrão, através das atividades e empreendimentos previstos para a respectiva Zona Urbana em que estiverem localizados, e à ocupação dos mesmos com o Coeficiente de Aproveitamento Mínimo conforme estabelecido na legislação de uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica, os critérios, condições e prazos para implementação da referida obrigação de que trata o caput deste Capítulo, nos termos dos arts. 5º à 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 140. O estabelecido no art. 138 não se aplica aos imóveis com bosques nativos ou áreas de preservação permanente onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) da área do imóvel.

Art. 141. Em caso do descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos na lei municipal específica, o Município procederá à aplicação do IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, conforme o caso.

§ 1º A aplicação do IPTU progressivo no tempo poderá ocorrer desde que verificado a existência da infra-estrutura básica.

§ 2º A progressividade das alíquotas será estabelecida em lei municipal específica, observando os limites estabelecidos na legislação federal aplicável.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas ao IPTU progressivo no tempo.

CAPÍTULO VII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 142. O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, é resultado de estudos dos impactos urbanos das atividades e empreendimentos classificados com Geradores de Impacto - Compatível e será analisado, em especial, quanto as seguintes questões:

I - adensamento populacional;

II - equipamentos urbanos e comunitários;

III - uso e ocupação do solo;

IV - valorização imobiliária;

V - geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI - ventilação e iluminação;

VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

§ 1º Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará através de lei específica, os critérios, condições e prazos para elaboração, análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

Art. 143. As atividades e empreendimentos da sub-categoria Geradores de Impacto serão mantidas atualizadas de acordo com estudos realizados pela Comissão de Implantação do Plano Diretor e aprovadas pelo Conselho Municipal de Francisco Beltrão.

Art. 144. O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV será apreciado pelo Conselho da Cidade de Francisco Beltrão, que emitirá parecer favorável ou não à sua aprovação, ouvida a população diretamente envolvida na área de abrangência da atividade ou empreendimento, em Audiência Pública, convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da reunião do Conselho da Cidade.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o *caput*, realizar-se-á em local público, com condições adequadas, que mais se aproxime da área onde a atividade ou empreendimento classificado como Geradores de Impacto pretenda se instalar.

CAPÍTULO VIII
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 145. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS são porções do território destinadas prioritariamente à urbanização e produção de Habitação de Interesse Social.

§ 1º Entende-se por Habitação de Interesse Social aquela destinada à população com renda familiar mensal limitada a 06 (seis) salários mínimos, produzida diretamente pelo poder público municipal ou com sua expressa anuência com, no máximo, 1 (um) banheiro por unidade habitacional e 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 2 (duas) unidades habitacionais.

§ 2º Para fins de Política Habitacional priorizar-se-á a população com renda familiar limitada a 03 (três) salários mínimos.

Art. 146. Para as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS serão estabelecidos padrões de uso e ocupação do solo diferenciados da legislação em vigor, mediante aprovação do Sistema Municipal de Planejamento Urbano, bem como os locais de instalação conforme demanda e mercado imobiliário.

Art. 147. Quando o parcelamento do solo se destine a programas habitacionais com características sociais e vinculados com entidades públicas que tratem da questão habitacional, tanto em conjuntos habitacionais como em unidades isoladas, serão adotados parâmetros próprios de ocupação, definidos na legislação do parcelamento do solo urbano do Município.

Art. 148. São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS:

I - permitir a inclusão urbana de parcelas da população que se encontram à margem do mercado legal de terras;

II - possibilitar a extensão dos serviços e da infra-estrutura urbana nas regiões não atendidas;

III - garantir a qualidade de vida e eqüidade social entre as ocupações urbanas.

Art. 149. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS deverão situar-se nas Zonas Residenciais Um e Dois - ZR 1 e ZR 2,

especificadas na Lei do Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano.

Parágrafo único. Lei Municipal, baseada no Plano Diretor, estabelecerá critérios para delimitação das áreas específicas dentro das zonas residências determinadas no caput do artigo anterior.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 150. O Executivo, após a publicação desta Lei Municipal deverá dar provimento às medidas de implementação das diversas diretrizes que a integram, bem como de instituição dos instrumentos previstos, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos para cada caso.

Art. 151. Os objetivos do Plano Diretor Municipal deverão obrigatoriamente, nortear as adequações necessárias da legislação de parcelamento, de uso e ocupação do solo e demais legislação urbanística.

Art. 152. Os padrões mínimos, o nível de atendimento e o detalhamento das propostas que integram o presente Plano, a serem observados na implantação de políticas, de serviços públicos e de equipamentos sociais, serão regulamentados pelo Executivo, mediante sugestão dos Órgãos Setoriais Competentes, e a luz dos objetivos e diretrizes da presente Lei.

Art. 153. As situações cuja solução exijam generalizações deverão ser formalizadas e encaminhadas a Câmara Municipal para incorporação a esta Lei, visando o seu aperfeiçoamento.

Art. 154. No prazo máximo de cinco anos após a publicação desta Lei Municipal, deverá o Plano Diretor Municipal ser avaliado quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do Município, procedendo-se às atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

Art. 155. Os Poderes Executivo e Legislativo farão ampla divulgação do texto desta Lei a instituições públicas e privadas, sindicatos, associações de moradores, clubes de serviços à comunidade industrial e comercial e a todos os munícipes.

Art. 156. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.300/2006 de 06.11.2006.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0E79FEDE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4595-18 - CONSELHO DA CIDADE

LEI MUNICIPAL N.º 4.595, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe Sobre as competências, composição e regulamento do Conselho da Cidade de Francisco Beltrão e extingue o Conselho de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DOS OBJETIVOS, DAS ATRIBUIÇÕES E PRINCÍPIOS

Art. 1º O Conselho da Cidade de Francisco Beltrão - Concidade/FB é um órgão colegiado, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituindo-se parte integrante da gestão urbana do Município e do Sistema Nacional de Política Urbana.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento assegurará a organização do Conselho da Cidade de Francisco Beltrão, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 2º O Conselho da Cidade de Francisco Beltrão tem por objetivo acompanhar, estudar, analisar, propor e aprovar as diretrizes para o desenvolvimento urbano, visando à promoção, compatibilização e a integração do planejamento e das ações de gestão do solo urbano, habitação, saúde, educação, saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade.

Art. 3º O Conselho da Cidade de Francisco Beltrão têm as seguintes competências:

I - propor, debater e aprovar diretrizes e normas para implantação dos programas a serem formulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal relacionados à política urbana;

II - apreciar e propor diretrizes para a formulação e implementação das políticas de desenvolvimento urbano e ambiental do município;

III - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal n.º 10.257 de 2001 (Estatuto da Cidade) e demais leis e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano municipal;

IV - propor aos órgãos competentes medidas e normas para implementação, acompanhamento e avaliação da legislação urbanística e ambiental;

V - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, Estado, municípios vizinhos e a sociedade, na formulação e execução da política municipal e regional de desenvolvimento urbano;

VI - elaborar e aprovar seu regimento interno, sua forma de funcionamento e das suas câmaras setoriais, bem como a articulação e integração com os demais Conselhos Municipais;

VII - tornar efetiva a participação da Sociedade Civil nas diversas etapas do planejamento e gestão urbanos;

VIII - criar instrumentos e mecanismos de integração das políticas de desenvolvimento urbano;

IX. - garantir a continuidade das políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano do município;

X. - monitorar e fortalecer o processo de implementação do orçamento municipal em consonância com as deliberações dos processos participativos relativos às políticas setoriais de desenvolvimento urbano;

XI - convocar e organizar as Conferências da Cidade de Francisco Beltrão;

XII - encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferencia da Cidade de Francisco Beltrão;

XIII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIV - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários, Audiências Públicas ou cursos afetos à política municipal de desenvolvimento urbano;

XV - propor ações e adotar procedimentos e mecanismos, visando combater a segregação sócio-espacial no município;

XVI - acompanhar e avaliar a implementação e a gestão do Plano Diretor de Francisco Beltrão, bem como a legislação correlata, zelando pelo cumprimento dos planos, programas, projetos e instrumentos a eles relacionados;

XVII - analisar planos, programas e projetos que, devido a sua escala, impactos ou conflitos, necessitem de parecer de dois ou mais Conselhos de Planejamento Urbano;

XVIII - avaliar assuntos de notório interesse público, motivado por indivíduos ou organizações sociais desde que plenamente justificados.

Art. 4º Constituem princípios fundamentais do Conselho da Cidade de Francisco Beltrão e orientadores do seu programa de ação, a participação popular, a igualdade e justiça social, a função social da cidade, a função social da propriedade e o desenvolvimento sustentável.

I - o princípio da participação popular será exercido assegurando-se, aos diversos setores da sociedade, a oportunidade de expressar suas opiniões e participar dos processos decisórios, garantindo sua representatividade, diversidade e pluralidade;

II - o princípio da igualdade e justiça social será garantido através de medidas, métodos e procedimentos que objetivem a igualdade de acesso pela população às informações, aos equipamentos e serviços públicos;

III - o princípio da função social da cidade será aplicado pelo Conselho da Cidade de Francisco Beltrão observando-se o marco regulatório dos sistemas nacional e internacional de direitos referentes à:

a) moradia condigna;
b) mobilidade urbana;
c) qualidade ambiental;
d) proteção de usufruto dos bens culturais e de lazer;
e) serviços de saúde e educação;
f) segurança pública.

IV - o princípio da função social da propriedade é aquele estabelecido no § 2º do art. 182 da Constituição Federal combinado com o art. 2º da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

V - o princípio do desenvolvimento sustentável, entendido nesta Lei como o desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo, ambiental e ecologicamente equilibrado.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º O Conselho da Cidade de Francisco Beltrão terá sua estrutura composta por:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Setoriais;

V - Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. A função do membro do Conselho não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Seção I
Do Plenário

Art. 6º O Plenário do Conselho da Cidade de Francisco Beltrão, órgão superior de decisão, será organizado obedecendo ao critério de 40% (quarenta por cento) de representação do Poder Público Municipal, 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil organizada, constituído por membros dos Órgãos Estaduais, dos Movimentos Sociais e Populares, de Entidades Empresariais, de Entidades Sindicais, de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, de Entidades Profissionais e de Organizações Não Governamentais (ONG's), num total de 30 (trinta) membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º A representação do Poder Público Municipal será composta por 12 (doze) membros (40% do total) observando-se a seguinte distribuição e composição:

I - membro nato:

a) Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - membros designados:

a) 01 (um) representante da Assessoria Jurídica do Município;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
c) 01 (um) representante Secretaria Municipal de Administração;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
j) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
k) 01 (um) representante membro da Câmara Municipal de Francisco Beltrão;

§ 2º Em caso de modificação da nomenclatura ou atribuições dos órgãos acima relacionados, assumirá a vaga no CONCIDADE o órgão cujas atribuições sejam afins.

§ 3º A representação da sociedade civil será composta por 18 (dezoito) membros (60% do total), observando-se a seguinte disposição:

I - 01 (um) representante de órgãos estaduais estabelecidos no Município;

II - 05 (cinco) representantes dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins desta lei correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

III - 03 (três) representantes de Entidades Empresariais que para os fins desta lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;

IV - 03 (três) representantes de Entidades Sindicais, que para os fins desta lei correspondem aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano;

V - 02 (dois) representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, que para os fins desta lei correspondem às entidades ensino superior e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano;

VI - 02 (dois) representantes de Entidades Profissionais, que para os fins desta lei correspondem às entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, enquadrando-se, também, Conselhos Profissionais, regionais ou federais com sede no município;

VII - 02 (dois) representantes de Organizações não Governamentais, que para os fins desta lei correspondem às entidades do terceiro setor legalmente constituídas com atuação na área do desenvolvimento urbano;

Subseção I
Dos Representantes do Poder Público Municipal

Art. 7º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeados pelo chefe do executivo dentre os Titulares ou Adjuntos dos órgãos públicos.

Art. 8º O representante do legislativo municipal será indicado pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

Subseção II
Dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 9º A eleição dos membros do da Sociedade Civil Organizada será convocada pelo Chefe do Executivo Municipal e realizada durante a Conferência da Cidade de Francisco Beltrão.

Art. 10. A 1ª eleição dos membros do conselho será realizada de acordo com as disposições transitórias desta lei.

Subseção III
Do Mandato

Art. 11. O mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade de Francisco Beltrão será de 03 anos, sendo admitida recondução.

Art. 12. O conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano.

§ 1º Não será computada a falta da entidade se o conselheiro titular se fizer representar pelo suplente.

§ 2º A perda do mandato prevista nesse artigo não se aplica ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção concomitante de seu mandato

Art. 14. A perda do mandato de um conselheiro implicará na perda do mandato da entidade representada, que será substituída pela entidade suplente do segmento, quando houver, que poderá indicar nomes de representantes, titular e suplente.

Seção II
Da Presidência e da Vice-Presidência

Art. 15. O Conselho da Cidade de Francisco Beltrão será presidido pelo Chefe do Executivo Municipal, que será substituído automaticamente, em suas ausências, pelo Vice-Presidente.

Art. 16. O Vice-Presidente do Conselho da Cidade de Francisco Beltrão será eleito por maioria absoluta dentre os membros do Plenário para um mandato coincidente com o do CONCIDADE, podendo ser reconduzido.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 17. A Secretaria Executiva, constituída por servidores cedidos pelo Executivo Municipal, tem o objetivo de dar suporte administrativo e operacional, promovendo a viabilidade das atividades do Conselho da Cidade de Francisco Beltrão.

Parágrafo único. A composição e competência da Secretaria Executiva serão definidas no Regimento Interno.

Seção IV
Das Câmaras Setoriais e Dos Grupos de Trabalho

Art. 18. As Câmaras Setoriais integram a estrutura do Conselho da Cidade de Francisco Beltrão e possuem caráter permanente, tendo como objetivos, preparar as discussões, formular estudos, auxiliar e fornecer sugestões e embasamento técnico às decisões do Conselho, bem como acompanhar os trabalhos dos demais conselhos, secretarias e agências afins.

Art. 19. As Câmaras Setoriais serão criadas por deliberação da maioria absoluta dos membros do Plenário, e por eles compostas, respeitando-se a mesma proporcionalidade dos segmentos representados no Conselho,

Art. 20. Poderão ser convidados a participar de reuniões das Câmaras Setoriais, sem direito a voto, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do poder legislativo.

§1º. O funcionamento das Câmaras Setoriais será definido no regimento interno do Conselho da Cidade de Francisco Beltrão.

Art. 21. Poderão ser criados Grupos de Trabalho de caráter temporário formados por integrantes de mais de uma Câmara Setorial.

CAPÍTULO III
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 22. As audiências públicas, a serem convocadas pelo Conselho da Cidade de Francisco Beltrão, buscarão sempre favorecer a cooperação entre os diversos atores sociais e o Poder Público Municipal, promover o debate sobre temas de interesse do município e garantir o direito constitucional de participação do cidadão.

Parágrafo único. As audiências públicas assegurarão a participação de qualquer pessoa interessada pelo tema a ser tratado, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza.

Art. 23. A convocação de audiências públicas poderá ser feita:

I - pelos membros do Conselho da Cidade de Francisco Beltrão através da maioria absoluta dos seus membros;

II - pela sociedade civil, quando solicitada por, no mínimo, 1% (um por cento) dos eleitores do município;

Parágrafo único. Ressalvados os casos excepcionais, justificados pelo Plenário do Conselho da Cidade de Francisco Beltrão, as audiências públicas só poderão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 24. Os requisitos para a convocação e realização das audiências públicas deverão constar do regimento interno do CONCIDADE.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. A primeira eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil organizada será convocada, por ato do Chefe do Executivo, em até 15 (quinze dias) após a publicação desta Lei e realizada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da convocação.

Art. 26. A nomeação dos conselheiros representantes do Poder Publico Municipal será feita juntamente com a divulgação do resultado da eleição citada no artigo anterior.

Art. 27. O primeiro mandato dos membros do CONCIDADE encerrar-se-á quando da realização da Conferência da Cidade de Francisco Beltrão.

Art. 24. O Regimento Interno do CONCIDADE será aprovado pelo plenário em até 60 (trinta) dias após sua instalação.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Ficam revogadas a Lei Municipal n.º 3.019 de 9 de outubro de 2003 e suas alterações.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AFDF351F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4596-18 - DISQUE-DENÚNCIA - ABUSO SEXUAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES

LEI MUNICIPAL N.º 4.596, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a divulgação e a conscientização no Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, do serviço de Disque-Denúncia contra qualquer tipo de violência ou abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes e dá outras providências (Disque 100).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público incumbido de divulgar no Município de Francisco Beltrão o serviço de Disque-Denúncia contra qualquer tipo de violência ou abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes por meio do Disque 100, com chamadas gratuitas.

Art. 2º Serão instituídas, pelas Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Saúde campanhas para ampliar a divulgação do Disque-Denúncia, Disque 100, e incentivar a conscientização e a denúncia espontânea.

Art. 3º Os veículos de transporte coletivo, as escolas públicas, privadas, faculdades, universidades públicas e privadas, os bares, hotéis, restaurantes, motéis e similares deverão afixar placa ou cartaz alusivo ao Disque-Denúncia, Disque 100, à prevenção e ao combate a qualquer tipo de violência ou abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes.

Art. 4º Essas mesmas mensagens deverão ser afixadas nos próprios públicos e nos locais de grande circulação de pessoas tais como mercados municipais, banheiros públicos, terminais de transporte coletivo e outros similares.

Art. 5º As placas e cartazes de que trata esta Lei deverão conter número do telefone para denúncia Disque-Denúncia, Disque 100, alertando, conscientizando e dispondo sobre o sigilo da identidade em caso de denúncia.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá inserir nos meios de comunicação - internet, rádio, impressos e televisão - mensagens alusivas contra qualquer tipo de violência ou abuso sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As mensagens alusivas contra qualquer tipo de violência ou abuso sexual de crianças e adolescentes, poderão estar encartadas nos livros e cadernos distribuídos aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Francisco Beltrão.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios, contratos e termos de cooperação necessários com os órgãos e entidades afins para a implantação e o cumprimento desta Lei.

Art. 8º O Município poderá oferecer auxílio para orientação, recuperação e acompanhamento psicológico às famílias destas crianças e adolescentes suspeitas ou vítimas de violência ou abuso sexual.

Art. 9º Para fins do disposto no artigo anterior desta Lei, poderá o Poder Executivo firmar parcerias com os cursos de Psicologia ofertados nas faculdades e universidades públicas e privadas no âmbito do Município de Francisco Beltrão.

Art. 10. Caberá às Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Saúde, em conjunto e mediante ato próprio, baixar as demais normas visando à implantação e à execução da presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 019 de 2018 do Legislativo, de autoria do Vereador SILMAR GALLINA (PDT).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:42DF53AC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4597-18 - SOBREAVISO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.597, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

Estabelece regime de sobreaviso, aos servidores públicos municipais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei Estabelece o regime de sobreaviso aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Considera-se de sobreaviso o servidor que, cumprida sua carga horária normal, permanecer em sua residência no município, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 1º As horas de sobreaviso serão calculadas com acrescimento de 25% (vinte e cinco por cento) em relação à hora normal de trabalho durante os dias úteis (após a jornada normal de trabalho), pontos facultativos e sábados, e 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho durante domingos e feriados civis ou religiosos.

§ 2º Quando houver o chamado para o serviço, as horas efetivamente trabalhadas serão pagas como horas extraordinárias na forma estabelecida no art. 7º, XVI, da Constituição Federal.

§ 3º Serão convocados os servidores municipais para o regime de sobreaviso através de lista de escala a ser definida pelas respectivas Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.

Art. 3º Ao servidor em regime de sobreaviso, quando convocado ao trabalho, as horas efetivamente trabalhadas serão remuneradas pelo salário normal, com os devidos acréscimos legais, não se aplicando durante a convocação a remuneração correspondente às horas exercidas em regime de sobreaviso.

Parágrafo único. A comprovação do efetivo exercício das horas em regime de sobreaviso serão marcadas em formulário específico e

ratificadas pelo chefe imediato do servidor ou pelo Secretário Municipal.

Art. 4º O Regime de Sobreaviso compreenderá, além de dias úteis, também sábados, domingos e feriados.

Art. 5º Somente ao servidor indicado na escala de trabalho do regime de sobreaviso será permitido a execução do regime de sobreaviso.

Parágrafo único. Em qualquer tempo, a juízo da autoridade competente, a convocação do servidor para regime de sobreaviso cessará quando:

I - tornar-se desnecessário ao serviço;

II - o executante deixar de corresponder ao serviço;

III - deliberação da autoridade competente.

Art. 6º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo e/ou Secretários Municipais, mediante necessidade da Administração Pública, por ato próprio, alterar a lista escala do regime de sobreaviso.

Art. 7º O regime de sobreaviso, instituído por esta Lei, terá aplicação unicamente em serviços de emergência/plantão.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0EBE5939

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4599-18 - PRORROGA CONCESSÃO D L EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.599, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por igual período a concessão de direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à empresa D L EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar termo aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com a empresa D L EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, por 05 (cinco) anos, a partir da data prevista para seu encerramento, de acordo com o Parecer n.º 172/2018, do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5B268B5E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
189 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL IRMÃO CIRILLO 098-17

EDITAL Nº 189/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis a após a publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL (SÉRIES INICIAIS) ESCOLA MUNICIPAL IRMÃO CIRILO (Assentamento Missões)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
9º	Diely Bruna da Silva	100734982	13/07/1990	100

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:16DBC83E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
442_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - DIRCEU ANTONIO FAUSTINO

DECRETO MUNICIPAL N.º 442 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Reconhece ao servidor DIRCEU ANTONIO FAUSTINO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor DIRCEU ANTONIO FAUSTINO, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO MÉDIO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 17 na tabela de vencimento ao cargo de MONITOR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AE903229

ASSESSORIA LEGISLATIVA
443_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - VANIOS CARLOS BIEHL

DECRETO MUNICIPAL N.º 443 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Reconhece ao servidor VANIOS CARLOS BIEHL a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor VANIOS CARLOS BIEHL, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 09 na tabela de vencimento ao cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:43E7B36B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
444_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - LUCIANE BIENIEK

DECRETO MUNICIPAL N.º 444 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Reconhece a servidora LUCIANE BIENIEK a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora LUCIANE BIENIEK, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:18ACBEFB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
445_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - SAMARA ANDRADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 445 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Reconhece à servidora SAMARA ANDRADE a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora SAMARA ANDRADE, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:76E78489

ASSESSORIA LEGISLATIVA
446_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - SANDRA LUCIA MICHOSKI

DECRETO MUNICIPAL N.º 446 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Reconhece à servidora SANDRA LUCIA MICHOSKI a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora SANDRA LUCIA MICHOSKI, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:495478F4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
447_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - SONIA TREVISAN GONÇALVES

DECRETO MUNICIPAL N.º 447 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Reconhece à servidora SONIA TREVISAN GONÇALVES a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora SONIA TREVISAN GONÇALVES, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 08 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE ADMINSITRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C9BED1DF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
448_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ANDRESSA APARECIDA LOPES

DECRETO MUNICIPAL N.º 448 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Reconhece à servidora ANDRESSA APARECIDA LOPES a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora ANDRESSA APARECIDA LOPES, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8BD8F44E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
449_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ROSICLEIA PIRAN DOS SANTOS FRANÇA

DECRETO MUNICIPAL N.º 449 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Reconhece à servidora ROSICLEIA PIRAN DOS SANTOS FRANÇA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora ROSICLEIA PIRAN DOS SANTOS FRANÇA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 13 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de EDUCADOR SOCIAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8349733E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
450_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - JUSSELIR FATIMA CORREIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 450 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Reconhece à servidora JUSSELIR FATIMA CORREIA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora JUSSELIR FATIMA CORREIA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 12 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:93B1262A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
451_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - CRISTIANE APARECIDA FACCIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 451 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Reconhece à servidora CRISTIANE APARECIDA FACCIN a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora CRISTIANE APARECIDA FACCIN, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 23 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SAÚDE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7EC2C3F9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
452_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - DEONERIS CARBONERA

DECRETO MUNICIPAL N.º 452 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Reconhece ao servidor DEONERIS CARBONERA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor DEONERIS CARBONERA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE TRANSITO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E5B44C62

ASSESSORIA LEGISLATIVA
453_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - EVANDRO PAULO DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 453 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Reconhece ao servidor EVANDRO PAULO DOS SANTOS a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor EVANDRO PAULO DOS SANTOS, a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 24 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DAF075EA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
454_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - AMARILDO LUIZ TESTA SOLIGO

DECRETO MUNICIPAL N.º 454 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia AMARILDO LUIZ TESTA SOLIGO para o cargo de MOTORISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 180 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado AMARILDO LUIZ TESTA SOLIGO, portadora do RG n.º 10.122.749-9 para o cargo efetivo de MOTORISTA, em caráter probatório, a partir de 10 de Setembro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4A1190DE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
455_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - TACIANA PINHEIRO DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 455 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia TACIANA PINHEIRO DOS SANTOS para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas

disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 174 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada TACIANA PINHEIRO DOS SANTOS, portadora do RG n.º 9.239.600-2 para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 10 de Setembro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CC9CD7F0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
457_18 - ALTERA 403_17 - APOSENTADORIA POR IDADE - IVONE GOETZ MARTINS DA CUNHA

DECRETO MUNICIPAL N.º 457 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Altera o decreto 403/2018 de aposentadoria voluntária por idade da servidora IVONE GOETZ MARTINS DA CUNHA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 048 de 2018 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º do Decreto 403/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 987,27 (Novecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) mensais, equivalentes a 73,64% do vencimento do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível 01-14 + 40% de tempo de contribuição, referente à média das 80% maiores remunerações".

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de Setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:135E72CD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4598-18 - VALOR DA DIÁRIA - LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 4.598, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 4.434, de 7 de dezembro de 2016 para reduzir o valor da diária prevista no Inciso II do Art. 3º.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso II do art. 3º da Lei Municipal n.º 4.434, de 7 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
II - 6 (seis) URM (Unidade de Referência do Município) quando o destino for outros municípios fora do Sudoeste do Paraná e outros Estados". (NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 022 de 2018 do Legislativo, de autoria da Vereadora ELENIR DE SOUZA MACIEL (PP).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C9B7B47A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA PROCON 001.2018

PORTARIA Nº 001/2018

Disciplina os critérios da dosimetria para apuração dos valores das multas aplicáveis pelo Procon – COMDEC de Francisco Beltrão, dispõe sobre a substituição do índice de correção monetária UFIR pelo IPCA-e, bem como a atualização dos valores mínimo e máximo das multas.

A Coordenadora do Procon/Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 056/2017, e nos termos do art. 55 da Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e:
- Considerando a necessidade de aprimorar os critérios para aplicação de multa utilizados no âmbito do Procon de Francisco Beltrão em atenção ao disposto no artigo 57 da Lei 8.078/1990,artigos 24, 25, 26, 27 e 28 do Decreto Federal 2181/97 e art. 14 da Lei Municipal 2.927/2002;
- Considerando que a Unidade Fiscal de Referência – UFIR foi extinta em decorrência do § 3º, do Art. 29 da Medida Provisória nº 1973-67/2000, em Novembro de 2000, quando a equivalência da UFIR para a moeda nacional resultava em R$ 212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) para a multa mínima e R$ 3.192.300,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil e trezentos reais) para a multa máxima estabelecidas pelo Parágrafo Único do art. 57 da Lei 8.078/1990;
- Considerando que o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, instituído pelo Decreto Federal nº 2.181/1997, adota a correção monetária pelo IPCA-e, na forma prevista nesta Portaria;
- Considerando que o IPCA-e tem divulgação trimestral pelo IBGE;
- Considerando que o princípio a seguir é o da preservação do "valor real" da multa cominada pelo Procon COMDEC de Francisco Beltrão;

Pela presente RESOLVE:
Art. 1ª. Implantar a metodologia para efetuar o cálculo das multas aplicadas pelo Procon/Francisco Beltrão nos termos dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, partes integrantes desta Portaria.
Parágrafo Único. Na metodologia e fórmula de cálculo ora atualizados, os índices e coeficientes servem para mensurar a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado ao consumidor, a vantagem auferida ao fornecedor e a condição econômica do fornecedor.

Art. 2º. Os processos instaurados no âmbito do Procon de Francisco Beltrão para apuração de infrações aos direitos do consumidor podem ser classificados como:
I – processo administrativo instaurado por ato de ofício;
II – processo administrativo individual.
Parágrafo único. As fórmulas para cálculo das multas a serem aplicadas em cada processo administrativo instaurado são aquelas definidas nos Anexos.
Art. 3º Processos administrativos individuais podem ser reunidos para apuração de condutas de mesma natureza contra o mesmo fornecedor, hipótese em que se tutelará direito individual homogêneo, conforme previsto no artigo 81, parágrafo único, III da Lei nº 8.078/90-CDC.
Art. 4º Para fins de aplicação da presente portaria, os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos são aqueles definidos como tais no art. 81, parágrafo único, da Lei nº 8.078/90-CDC.
Art. 5º. A contestação do valor da multa aplicada poderá ser interposta pelo Fornecedor através de recurso administrativo nos termos da Lei Municipal 2.927/2002 e do Decreto Federal 2.181/97, que deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de documento que comprove a Receita Operacional Bruta Anual apurada em balanço no último exercício.
I - No caso das atividades do fornecedor de produtos ou serviços terem início no mesmo ano da aplicação da multa, deverá acompanhar documento que comprove o período e o valor apurado da Receita Operacional Bruta no exercício;
II - A não apresentação do documento que comprove a Receita Operacional Bruta implicará na manutenção do valor original da multa aplicada.
Art. 6º. Os limites mínimo e máximo do valor das multas previstas no parágrafo único do artigo 57 da Lei 8.078/90, deverão ser atualizados com base no IPCA-e, índice de correção monetária, em substituição à UFIR, desde novembro de 2000 até a data da cominação da sanção.
Art. 7º. É facultado ao fornecedor solicitar a reemissão do boleto antes da inscrição em dívida ativa, sendo tal pedido remetido à Coordenadoria do Procon de Francisco Beltrão, que a autorizará ou não.
Art. 8º. A aplicação da sanção de multa, com base na fórmula contida no documento, deverá ser utilizada em todos os processos administrativos do Procon de Francisco Beltrão.
Art. 9º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2018.

HELENA CAROLINE LIBARDE DO COUTO
Coordenadora
Procon – COMDEC de Francisco Beltrão

ANEXO I

FÓRMULAS DE CÁLCULO

Fórmula aplicável a Processo Administrativo instaurado por Ato de Ofício:
VM = (MM x IG x ED x VA) x (AT) x (AG) x (REI)

Fórmula aplicável a Processo Administrativo Individual
VM = (MM x IG x ED x VA) x (AT) x (AG) x (REI) x (NP)

DESCRIÇÃO DA FÓRMULA
VM = Valor da Multa
MM = Valor mínimo da multa = R$ 212,82, valor a ser atualizado com base no IPCA-e, desde novembro de 2000 até a data da cominação da sanção
IG = Índice de Gravidade da(s) Infração(ões) – Vide tabela constante no Anexo II
ED = Extensão do Dano. Este multiplicador também leva em consideração a Situação Econômica da Empresa (SE) – Vide tabelas do Anexo III
VA = Vantagem Auferida – Vide tabela constante no Anexo IV
AT = Atenuantes – Vide tabela constante no Anexo V
AG = Agravantes – Vide tabela constante no Anexo VI
REI = Reincidência – Vide tabela constante no Anexo VII
NP = Número de Processos – Quantidade de Processos Individuais reunidos no mesmo procedimento

ANEXO II
TABELA DE ÍNDICE DE GRAVIDADE - IG
O índice de gravidade da(s) infração(ões) será determinado de acordo com a gravidade da infração e deverá ser representado na fórmula de cálculo da multa por um dos coeficientes indicados na TABELA abaixo:

GRAVIDADE	MULTIPLICADOR – IG
GRUPO I	1
GRUPO II	2
GRUPO III	3

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
GRUPO I – Infrações consideradas graves
01 – Todas as do **artigo 6º**;
02 - **Ofertar produtos ou serviços** sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características quanto à quantidade, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia, entre outros dados relevantes (art. 31);
03 – **Realizar as práticas abusivas previstas no Art.39**, nos incisos:
II (Recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes);
IX (Recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais);
X (Elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços);
XII (deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério);
XIII (Aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido);
04 - **deixar de fornecer prévia** e adequadamente ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento (art. 52);
05 - **omitir**, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, publicidade e em todos os impressos utilizados na transação comercial (art. 33) (rótulo);
06 - **promover** publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor não a identifique como tal de forma fácil e imediata (art. 36);
07 - **deixar de sanar** os vícios do produto ou serviço, de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuem o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária (arts. 18, 19 e 20); (somente vício)
08 - **deixar de cumprir a oferta**, publicitária ou não, suficientemente precisa, ou obrigação estipulada em contrato (art. 30 e 48);
09 - **redigir** instrumento de contrato que regulam relações de consumo de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance (art. 46) (**não entrega** do comprovante da relação de consumo – contrato, orçamento, nota fiscal, etc);
10 - **impedir, dificultar ou negar a desistência** contratual e devolução dos valores recebidos, no prazo legal de arrependimento, quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (art. 49);
11 - **deixar de entregar**, quando concedida garantia contratual, termo de garantia ou equivalente em forma padronizada, esclarecendo, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor (art. 50, parágrafo único);
12 - **deixar de fornecer manual de instrução**, de instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único). Salvo se se tratar de produto potencialmente nocivo (que enquadrar-se-á como grave).
13 - **deixar de redigir** contrato de adesão em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, de modo a facilitar a sua compreensão pelo consumidor (art. 54, § 3º);

14 - **deixar de redigir** com destaque cláusulas contratuais que impliquem na limitação de direito do consumidor, impedindo sua imediata e fácil compreensão (art. 54, § 4º);
15 - **colocar no mercado** de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim que se destinam ou lhe diminuam o valor (arts. 18, § 6º, III, e 20) (vício de inadequação);
16 - **deixar de empregar** componentes de reposição originais e adequados ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor (art. 21);
17 - deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (art. 32);
18 - deixar de entregar orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (art. 40);
19 - deixar de restituir quantia recebida em excesso nos casos de produtos ou serviços sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preços (art. 40, § 3º);
20 - inserir no instrumento de contrato cláusula abusiva (art. 51);
21 - exigir multa de mora superior ao limite legal (art. 52, § 1º);
22 - deixar de assegurar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros (art. 52, § 2º);
23 - prática infrativa não enquadrada em outro grupo.

GRUPO II – INFRAÇÕES CONSIDERADAS MUITO GRAVES
01 - **ofertar** produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características quanto à qualidade, prazo de validade, origem e sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (art. 31);
02 - **deixar de fornecer** manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações quando se tratar de **produto potencialmente nocivo** (art. 50, parágrafo único);
03 - **colocar** no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (art. 19);
04 – **deixar,** as concessionárias ou permissionárias, **de fornecer** serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22);
05 - **colocar no mercado de consumo** produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO (arts. 18, § 6º, II, e 39, VIII);
06 - **impedir ou dificultar** o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (art. 43);
07 - **deixar de restituir** ao consumidor quantia indevidamente cobrada pelo valor igual ao dobro do excesso (art. 42, parágrafo único);
08 - **deixar** o fornecedor, na publicidade de seus produtos ou serviços de manter em seu poder para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem (art. 36, parágrafo único), ou deixar de prestar essas informações ao órgão de defesa do consumidor quando notificado para tanto (art. 55, § 4º);
09 - **submeter,** na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou qualquer tipo de constrangimento ou ameaça (art. 42);
10 - **deixar de prestar** informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55. § 4º);
11 – Realizar as práticas abusivas previstas no Art.39, Incisos:
I (condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos);
III (enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço);
V (exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva);
VI (executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes);
VII (repassar informação depreciativa, referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos);
VIII (colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);
12 - **inserir no instrumento de contrato** cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado (art. 53);

GRUPO III – INFRAÇÕES CONSIDERADAS GRAVÍSSIMAS
01 - **ofertar** produtos ou serviços sem assegurar informação correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa sobre a composição**,** seus respectivos prazos de validade e sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (art. 31);
02 - expor à venda produtos com **validade vencida** (art. 18, § 6º, I);
03 - **deixar de comunicar à autoridade competente** a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco à saúde e segurança do consumidor (art. 10, § 1º; art. 64);
04 - **deixar de comunicar aos consumidores**, por meio de anúncios publicitários veiculados na imprensa, rádio e televisão, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco à saúde e segurança do consumidor (art. 10, § 1º e 2º);
05 - **deixar de reparar** os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos (arts. 12 e 14);
06 - colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim que se destinam ou lhe diminuam o valor, quando se tratar de **produtos potencialmente nocivos** (arts. 18, § 6º, III, e 20);
07 – deixar, as concessionárias ou permissionárias, de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22), quando a inadequação, ineficiência, a insegurança e a descontinuidade envolver **risco à saúde e segurança do consumidor**;
08 - **expor à venda** produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, ou perigosos (art. 18, § 6º, II);
09 - **colocar** ou ser responsável pela colocação no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar **alto grau de nocividade ou periculosidade** à saúde ou segurança (art. 10);
10 - **deixar de informar**, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança, ou deixar de adotar outras medidas cabíveis em cada caso concreto (art. 9º); (Artigo 63, Parágrafo 1º);
11 **– Fazer ou promover** publicidade que sabe ou deveria saber ser enganosa ou abusiva (Arts. 37, 66 e 67);
12 – Fazer ou promover publicidade que sabe ou deveria saber ser capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança (Art. 68);
13 **– Empregar**, na reparação de produtos**, peças** ou componentes de reposição **usados**, sem autorização do consumidor, nos casos em que o produto ou serviço envolver a saúde e segurança do consumidor as peças devem ser novas (Art. 70);
14 – **Deixar de retirar do mercado**, imediatamente quando determinado pela autoridade competente, os produtos nocivos ou perigosos; (Art 64, parágrafo único das Infrações Penais)
15 - **manter cadastro** de consumidores sem serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, ou contendo

informações negativas referentes a período superior a cinco anos (art. 43, § 1º);
16 - **inserir ou manter registros**, em desacordo com a legislação, nos cadastros ou banco de dados de consumidores (art. 43 e ss e 39, caput);
17 - **inserir ou causar a inserção** de informações negativas não verdadeiras ou imprecisas em cadastro de consumidores (art. 43, § 1º);
18 - **deixar de comunicar** por escrito ao consumidor a abertura de cadastro, ficham registro e dados pessoais de consumo, quando não solicitada por ele (art. 43, § 2º);
19 - **deixar de retificar**, quando exigidos pelo consumidor, os dados e cadastros nos casos de inexatidão ou comunicar a alteração aos eventuais destinatários no prazo legal (art. 43, § 3º);
20 - fornecer quaisquer informações que possam **impedir** ou **dificultar acesso ao crédito** junto aos fornecedores após consumada a prescrição relativa à cobrança dos débitos do consumidor (art. 43, § 5º);
21 – Realizar a prática abusiva prevista no Art, 39, Inciso IV – (prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços).

ANEXO III
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PELA RECEITA OPERACIONAL BRUTA - ÍNDICE SE (Situação Econômica)

A fim de auferir a situação econômica do fornecedor, o Procon DE Francisco Beltrão solicita a apresentação de relatório econômico. Caso o fornecedor deixe de apresentá-lo, a classificação da situação econômica será realizada por estimativa e poderá ser impugnada através da interposição do recurso administrativo previsto no artigo 49 do Decreto 2.181/1997. A classificação econômica da empresa é definida pela sua receita operacional bruta, conforme quadro abaixo.

TIPO DE EMPRESA	RECEITA OPERACIONAL BRUTA (EM REAIS)	
	MAIOR	MENOR OU IGUAL
MICROEMPRESA INDIVIDUAL		81.000,00
		Fundamento: Art. 18-A, §1º da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 155/ 2016
MICROEMPRESA	81.000,01	360.000,00
	Fundamento: Art. 18-A, §1º da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 155/ 2016	Fundamento: Art. 3º, I da Lei Complementar 123/2006
EMPRESA DE PEQUENO PORTE	360.000,01	4.800.000,00
	Fundamento: Art. 3º, II da Lei Complementar 155/ 2016	Fundamento: Art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 155/ 2016
MÉDIA EMPRESA	4.800.000,01	300.000.000,00
	Fonte: BNDS c/c Art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 155/ 2016	Fonte: BNDES
GRANDE EMPRESA	300.000.000,01	
	Fundamento: Art. 3º, parágrafo único da Lei 11.638/2007	

TABELA DE ÍNDICE DE EXTENSÃO DO DANO - ED

O multiplicador será definido conforme a natureza do dano causado e a situação econômica da empresa. A gradação dos multiplicadores leva em consideração a extensão do dano e a reprovabilidade da conduta, de modo que o multiplicador aumenta conforme o alcance e abrangência dos efeitos danosos. Tal gradação faz com que o valor da multa seja proporcional ao dano causado ao(s) consumidor(es), atendendo assim aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, além de evitar a utilização de subjetividade na aplicação da sanção de multa. Após a definição da natureza do dano e da situação econômica do Fornecedor, deverá ser aplicado um dos coeficientes abaixo:

EXTENSÃO DO DANO	CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA	MULTIPLICADOR - ED
INFRAÇÃO DE CARÁTER INDIVIDUAL OU INDIVIDUAL HOMOGÊNEO	Microempresa individual	1,5
	Microempresa	2
	Empresa de Pequeno Porte	2,5
	Média Empresa	3
	Grande Empresa	3,5
INFRAÇÃO DE CARÁTER COLETIVO	Microempresa individual	20
	Microempresa	25
	Empresa de Pequeno Porte	30
	Média Empresa	35
	Grande Empresa	40
INFRAÇÃO DE CARÁTER DIFUSO	Microempresa individual	30
	Microempresa	35
	Empresa de Pequeno Porte	40
	Média Empresa	45
	Grande Empresa	50

ANEXO IV
TABELA DE ÍNDICE DE VANTAGEM AUFERIDA – VA

A vantagem auferida poderá ser mensurável ou não mensurável e será definida conforme classificação abaixo:

CARÁTER DA VANTAGEM	TIPO DE EMPRESA	MULTIPLICADOR VA
VANTAGEM MENSURÁVEL (considerada aquela comprovadamente auferida em razão da prática da infração, ou seja, na qual é possível definir o quantum da vantagem obtida pelo Fornecedor)	R$ 0,01 até 100,00	1,2
	R$ 100,01 até 1.000,00	1,3
	R$ 1.000,01 até 10.000,00	1,4
	R$ 10.000,01 até 50.000,00	1,5
	R$ 50.000,01 até 100.000,00	1,6
	R$ 100.000,01 até 300.000,00	1,7
	R$ 300.000.01 até 700.000,00	1,8
	acima de R$ 700.000,01	1,9
VANTAGEM NÃO MENSURÁVEL (considerada a hipótese em que não for possível auferir o quantum da vantagem obtida com a conduta infrativa do Fornecedor)	Não quantificável	1

ANEXO V
TABELA DE ATENUANTES

Quando o Fornecedor NÃO possuir nenhuma das Atenuantes previstas no artigo 25 do Decreto Federal 2.181/1997, deverá ser utilizado o multiplicador número 1, quando possuir deverá ser utilizado um dos multiplicadores constantes na tabela abaixo:

NÚMERO DE ATENUANTES	COEFICIENTE MULTIPLICADOR
01	0,9
02	0,8
03	0,7

ANEXO VI
TABELA DE AGRAVANTES

Quando o Fornecedor NÃO possuir nenhuma das Agravantes previstas a partir do inciso II do artigo 26 do Decreto Federal 2.181/1997, deverá ser utilizado o multiplicador número 1, quando possuir deverá ser utilizado um dos multiplicadores constantes na tabela abaixo:

NÚMERO DE AGRAVANTES	COEFICIENTE MULTIPLICADOR
0 INCISO	1,0
1 INCISO	1,1
2 INCISOS	1,2
3 INCISOS	1,3
4 INCISOS	1,4
5 INCISOS	1,5
6 INCISOS	1,6
7 INCISOS	1,7
8 INCISOS	1,8

ANEXO VII
TABELA PARA APLICAÇÃO DA AGRAVANTE DE REINCIDÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 26, I DO DECRETO 2.181/1997

O multiplicador referente a reincidência (REI) será definido com base no número de processos com decisão irrecorrível que o Fornecedor possuir neste Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PR, nos moldes do artigo 27 do Decreto Federal 2.181/1997. Porém, quando o Fornecedor for primário, deverá ser utilizado o multiplicador número 1.

NÚMERO DE RECLAMAÇÕES	COEFICIENTE MUTIPLICADOR
1 – 10	1,1
11 – 21	1,2
22 – 32	1,3
33 – 43	1,4
44 – 54	1,5
55 – 65	1,6
66 – 76	1,7
77 – 87	1,8
Acima de 88	1,9

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E93F4EAE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 024.2018

RESOLUÇÃO Nº 024/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o deferimento de Inscrição à Escola Oficina Adelíria Meurer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o disposto no Ar. 90, §1º, e Art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que "As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando a Lei Municipal nº 3.829 de 25 de maio de 2011, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Resolução 10/2017 do CMDCA, a qual dispõe sobre os parâmetros para requerimento de registros/inscrições, validação bianual e renovação quadrianual no CMDCA de Francisco Beltrão – PR;

Considerando que o referido equipamento protocolou a documentação solicitada, de acordo com o Parecer de Vista Técnica nº 04/2018, elaborado pela Comissão de Cadastro, Monitoramento e Avaliação do CMDCA

Considerando o Parecer de nº 013/2018, elaborado pela Comissão Técnica de Cadastro, Monitoramento e Avaliação do CMDCA;

Considerando a Justificativa de ausência do item exigido pela Resolução nº 10/2017 de 01 de dezembro de 2017, Art. 9º, § 1º, Inciso II - Cópia do Certificado do Plano de Segurança contra incêndio – PSCI válido, emitido pelo Corpo de Bombeiros, e tendo em vista que o referido Plano está em andamento junto a Secretaria de Planejamento do Município de Francisco Beltrão;

Considerando a deliberação da plenária em 05 de setembro de 2018;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a concessão de Inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão – PR, para a **Escola Oficina Adelíria Meurer**, com sede na Rua Marília, nº 801, Bairro Luther King, Francisco Beltrão, com regime de atendimento de orientação e apoio sociofamiliar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. O período anteriormente mencionado objetiva que seja concluído o processo para regularização do Plano de Segurança contra Incêndio – PCI.

ARTIGO 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ERICK KULYK DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E77DD22A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 025.2018

RESOLUÇÃO Nº 025/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o deferimento de Registro à Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o disposto no Ar. 90, §1º, e Art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que "As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando a Lei Municipal nº 3.829 de 25 de maio de 2011, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Resolução nº 164 de 09 de abril de 2014 – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005, que regulamenta a contratação de adolescentes aprendizes e dá outras providências;

Considerando a Resolução 10/2017 do CMDCA, a qual dispõe sobre os parâmetros para requerimento de registros/inscrições, validação bianual e renovação quadrianual no CMDCA de Francisco Beltrão – PR;

Considerando o Parecer de Visita Técnica nº 014/2018, elaborado pela Comissão Técnica de Cadastro, Monitoramento e Avaliação do CMDCA;

Considerando a deliberação da plenária em 05 de setembro de 2018;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a concessão Registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão – PR, para a **Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer**, inscrita no CNPJ nº 03.155.531/0001-41, com sede na Rua Marília nº 801, Bairro Luther King de Francisco Beltrão, como entidade de atendimento em regime de apoio e orientação sociofamiliar e de formação técnico profissional metódica para adolescentes aprendizes (CLT e Decreto 5.598/2005, art. 8º, Inciso III);

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ERICK KULYK DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E36FC4C9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO ADITIVOS SETEMBRO 2018

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66,

representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILIA MARAFON**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.
EDITAL: 098/2018 Contrato nº 067/2018 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 01/09/2018 a 19/12/2018

DATA ASSINATURA: 03/09/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADALGISA LUZIA PIASSON**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.
EDITAL: 098/2018 Contrato nº 042/2018 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 07/09/2018 a 31/01/2019

DATA ASSINATURA: 03/09/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EMANUELE TELES DOS SANTOS**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.
EDITAL: 098/2018 Contrato nº 044/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 10/09/2018 a 31/01/2019

DATA ASSINATURA: 03/09/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBOM**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.
EDITAL: 098/2018 Contrato nº 044/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 10/09/2018 a 31/01/2019

DATA ASSINATURA: 03/09/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SOLANGE MARIA RIZZI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.
EDITAL: 098/2018 Contrato nº 045/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 10/09/2018 a 31/01/2019

DATA ASSINATURA: 03/09/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SONIA DE OLIVEIRA BIANCO**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.
EDITAL: 098/2018 Contrato nº 045/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 10/09/2018 a 31/01/2019

DATA ASSINATURA: 03/09/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELENICE FILIPINI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.
EDITAL: 098/2018 Contrato nº 043/2018 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 11/09/2018 a 31/01/2019

DATA ASSINATURA: 03/09/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLEUSA APARECIDA FAUST SILVEIRA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.
EDITAL: 098/2018 Contrato nº 047/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 13/09/2018 a 31/01/2019

DATA ASSINATURA: 03/09/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANETE DALBOSCO DE SOUZA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.
EDITAL: 098/2018 Contrato nº 049/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 13/09/2018 a 19/12/2018

DATA ASSINATURA: 03/09/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LORENEIS COPINI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.
EDITAL: 098/2018 Contrato nº 048/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 13/09/2018 a 19/12/2018

DATA ASSINATURA: 03/09/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.
EDITAL: 098/2018 Contrato nº 051/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 17/09/2018 a 31/01/2019

DATA ASSINATURA: 03/09/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NILZA MARIA CONTINI APPEL**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.
EDITAL: 098/2018 Contrato nº 052/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 17/09/2018 a 31/01/2019

DATA ASSINATURA: 03/09/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCELIA MATIAS DE OLIVEIRA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EDITAL: 098/2018 Contrato nº 050/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 19/09/2018 a 19/09/2019

DATA ASSINATURA: 03/09/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI
EDITAL: 098/2018 Contrato nº 055/2018 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 28/09/2018 a 31/01/2019

DATA ASSINATURA: 03/09/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **QUELI MACHADO PERUZZOLO**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI
EDITAL: 098/2018 Contrato nº 056/2018 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 28/09/2018 a 31/01/2019

DATA ASSINATURA: 03/09/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIMONE APARECIDA CAUMO**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL
EDITAL: 098/2018 Contrato nº 053/2018 1º Aditivo – Prazo e Carga Horária
PERÍODO: 29/09/2018 a 19/12/2018

DATA ASSINATURA: 03/09/2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0E057F23

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATOS GISLAINE STECANELLA _ SETEMBRO

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GISLAINE STECANELLA**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 091/2018
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal, em subsituição à servidora em licença especial matrícula 27391.
PRAZO: Pelo período de 03/09/2018 a 27/05/2019
SALÁRIO: R$ 1.264,96 mensais. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

DATA ASSINATURA: 03/09/2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:69D2EE99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL
EDITAL Nº 012/2018
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, de forma complementar à rede de assistênia à saúde do Município de Francisco Beltrão – PR.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público alteração do edital da seguinte forma:

1 – A data para recebimento dos envelopes fica alterada para 05 de outubro de 2018, às 15:00 horas.

2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:052407F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2018 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **02 de outubro de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 02 de outubro de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:32791BF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 013/2018/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2018,** e ainda a qualquer tempo, pelo período de 365 dias**,** CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de **pessoas jurídicas e pessoas físicas** para prestação de serviços médicos nas especialidades; ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e dermatologia com ênfase em hanseníase, de forma complementar à rede de assistência à saúde de Francisco Beltrão. Prazo de execução: 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E1A4C70A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 230/2018, de 17/05/2018, torna público o resultado do julgamento da habilitação da licitação nº 24/2018 – TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares do tipo basalto, de 3.270,00m2, na Rua Paula Freitas, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Francisco Beltrão - PR.
LICITANTE HABILITADA:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

LICITANTES INABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	MARCIELI ILOANE KOCH – ME
02	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI - EPP

Comunica ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 24 de setembro de 2018, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura dos envelopes "B" contendo proposta de preços da licitante habilitada. Havendo interposição de recursos o processo estará automaticamente suspenso para análise.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6CD7641C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 94/2018

OBJETO: Contratação de serviços para sonorização e iluminação do evento que acontecerá em comemoração à Semana Farroupilha, para o período de 19 a 23 de setembro de 2018.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R$
1	RODRIGO PONSONI BONETTI	UN	1,00	6.700,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 94/2018** R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A648960E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 230/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2018
OBJETO: Contratação de empresa para execução da cobertura do saguão do prédio sede da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, localizado na Rua Pato Branco, nº 522 no Bairro Água Branca, sobre o lote nº 14 da gleba 01- FB, na cidade de Francisco Beltrão - PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Classificação	Razão Social da Licitante	Valor da proposta R$
1ª	CERVID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP CNPJ Nº 84.904.069/0001-30	461.662,31 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)
2ª	L. B. ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 04.351.798/0001-77	489.613,71 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e treze reais e setenta e um centavos)

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2018.

NILEIDE PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AB6143A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 73/2018 – Tomada de Preços nº 29/2017.
OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m2, sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 8125/2018, o Departamento Jurídico opiou pelo deferimento do pedido de prorrogação de execução.
Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias, ou seja, até dia 31 de novembro de 2018.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3D4B358A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCIELI ILOANE KOCH - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 866/2017 – Tomada de Preços nº 16/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para execução de roçadas em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e outras áreas da Municipalidade.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 8185/2018, o Departamento Jurídico opiou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que o município não permaneça sem prestação dos serviços.
Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 29 de dezembro de 2018.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:62A544F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 688/2017 – Dispensa de Licitação nº 67/2017
OBJETO: Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, com aproximadamente 465m2, sobre o lote 16-A, da gleba nº 59-FB, localizado na Avenida Atílio Fontana, s/n, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Norte.
ADITIVO: No Memorando nº 67/2018, protocolado pelo Departamento de Licitação, anexo ao Processo Administrativo nº 7947/2018, informa que ocorreu equivoco no momento de gerar o contrato, que foi expedido com prazo de 12 (doze) meses, ao invés de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no Processo Licitatório nº 597/2017 de 09 de agosto de 2017. Desta forma, o Departamento Jurídico, deferiu o pedido de correção, acrescendo ao contrato o período de 24 (vinte e quatro) meses.
Fica corrigido e prorrogado o período de locação para mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até dia 21 de agosto de 2020.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DF29B93F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2018
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de hospedagem para adolescentes em situação de risco pessoal e social.

FORNECEDOR: OGLIARI E KOMINKIEWICZ HOTEL LTDA
CNPJ: 30.625.025/0001-41
VALOR TOTAL: R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A97E9543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2018
OBJETO: Aquisição de conjunto de lixeiras para instalação no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão para manutenção da coleta de resíduos recicláveis e orgânicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 73.244.337/0001-18. Item 01 R$ 168,00; 002 R$ 56,32.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR$ 16.848,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2018.

NÁDIA AP. DALL. AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F227ACD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2018
OBJETO: Contratação de empresa para realizar de Peça teatral infantil, sobre o tema OBESIDADE INFALTIL / ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – VILMAR MAZZETTO– CNPJ nº 21.924.046/0001-77. Item 01 R$ 409,00; 002 R$ 409,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR$ 24.949,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais).

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2018.

NÁDIA AP. DALL. AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C37EA006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de produtos e materiais de esterilização para utilização da Secretaria Municipal de Saúde do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2018 com vigência de 21/02/2018 a 20/02/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
82/2018	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	14.566.765/0001-06
83/2018	FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	09.058.708/0001-78
84/2018	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	09.676.256/0001-98

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1D4C7059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de para futura e eventual aquisição de três veículos do tipo pickup com cabine dupla, novos, 0 km para utilização da Municipalidade, através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2018 com vigência de 07/02/2018 a 05/08/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
65/2018	BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA	77.404.465/0001-32

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:397D573D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2018 com vigência de **21/02/2018 a 20/02/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
76/2018	CCS PLASTICOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	20.023.646/0001-00
77/2018	CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP	73.751.257/0001-59
78/2018	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	26.926.117/0001-94
79/2018	JUCA EMBALAGENS TRIELLLE LTDA - ME	17.094.518/0001-34
80/2018	SIDNEY LEAO	00.905.846/0001-70
81/2018	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6144F593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados para locação de tendas piramidais para utilização pela Municipalidade**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2018 com vigência de **16/02/2018 a 15/02/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
70/2018	N. F. EVENTOS LTDA – EPP	14.904.894/0001-59

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0904E0E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de **dietas enterais especializadas e suplementos nutricionais para dispensação gratuita na Farmácia Municipal** decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2018 com vigência de 16/03/2018 a 15/03/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
206/2018	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	10.869.890/0001-26
207/2018	PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA	08.183.359/0001-53
208/2018	PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO	09.396.523/0001-73

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0BCEE345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de **sacos de ráfia para acondicionamento de resíduos recicláveis** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2018 com vigência de **14/03/2018 a 13/03/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
191/2018	PONTOCOM BRINDES LTDA - ME	18.036.328/0001-23

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5ED1628D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de **2.000 toneladas de CBUQ – Concreto Betuminoso usinado á quente, faixa V, utilização em reparos de vias públicas** do PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2018 com vigência de 28/03/2018 a 27/03/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
229/2018	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	79.569.398/0001-31

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:467A118E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados **para fornecimento de Pavimento Intertravado de Concreto tipo PAVER para utilização da Secretaria Municipal de Urbanismo** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2018 com vigência de **09/05/2018 a 08/05/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
315/2018	J C ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	09.242.774/0001-01
316/2018	PISOS PAVIMENTI EIRELI	23.651.564/0001-90

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:29DC1BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de **pedras britadas de diversas bitolas, para manutenção de diversas atividades** do município do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2018 com vigência de **05/04/2018 a 04/04/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
242/2018	CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	05.815.189/0001-94
243/2018	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	79.569.398/0001-31
244/2018	PEDREIRA MOTTER LTDA- EPP	77.595.445/0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1DC16643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados **para tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio** do PREGÃO ELETRÔNICO

nº 53/2018 com vigência de **24/04/2018 a 23/04/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
281/2018	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.	79.847.687/0001-55
282/2018	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	14.540.178/0001-30
283/2018	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	77.092.799/0001-18
284/2018	NIENDIEKER & CIA LTDA – EPP	05.267.432/0001-87

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 25 de julho de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:17D4DDED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA do PREGÃO ELETRONICO nº 55/2018 com vigência de **04/07/2018 a 03/07/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
555/2018	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	14.676.091/0001-94
556/2018	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	04.360.651/0001-43
557/2018	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	24.118.004/0001-37
558/2018	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	07.626.776/0001-60
559/2018	DANIELE DAGIOS - EPP	12.942.081/0001-28
560/2018	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA	08.435.077/0001-04
561/2018	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP	07.127.606/0001-31
562/2018	GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	11.464.383/0001-75
563/2018	LOJÃO CENTRAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA -ME	09.442.562/0001-60
564/2018	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	09.676.256/0001-98
565/2018	RPF COMERCIAL LTDA ME	03.217.016/0001-49

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D95F3062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de coffee break para reuniões, seminários, conferências das diversas secretarias e departamentos da municipalidade do PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2018 com vigência de 27/04/2018 a 26/04/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
304/2018	ADELSON MATHIAS & CIA LTDA	08.386.792/0001-96
305/2018	AXR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	05.330.942/0001-51
306/2018	RESTAURANTE MORAES LTDA - ME	16.710.443/0001-06

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A67DA865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados **para fornecimento de refeições (almoço/janta) nas capacitações e treinamentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2018 com vigência de **11/03/2018 a 10/05/2018** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
322/2018	RESTAURANTE MORAES LTDA - ME	16.710.443/0001-06

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:48B85A77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados para aquisição de shampoo, solupan, intercap, panos e estopas para limpeza de peças, veículos e máquinas da frota municipal do PREGÃO ELETRONICO nº 83/2018 com vigência de **05/06/2018 a 04/06/2019** conforme segue:
2)

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
408/2018	CELSO LUIZ JANESKO & CIA LTDA - EPP	00.392.484/0001-61
409/2018	MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME	08.585.864/0001-24
410/2018	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	05.340.608/0001-89

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D9399BDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados **de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão através do** PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2018 com vigência de **13/06/2018 a 12/12/2018** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
440/2018	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65
441/2018	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48
442/2018	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	65.817.900/0001-71
443/2018	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
444/2018	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	02.607.956/0001-81
445/2018	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	10.869.890/0001-26
446/2018	BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP	21.515.353/0001-02
447/2018	CENTERMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70
448/2018	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91
449/2018	COML CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA LTDA - EPP	94.271.293/0001-95
450/2018	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51
451/2018	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95.368.320/0001-05
452/2018	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
453/2018	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13
454/2018	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26
455/2018	DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	04.027.894/0001-64
456/2018	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
457/2018	GRAMS & GRAMS LTDA	10.448.145/0001-03
458/2018	HELIANTO FARMACEUTICA LTDA	04.506.487/0001-30
459/2018	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02
460/2018	LICIMED DISTR DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	04.071.245/0001-60
461/2018	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	09.676.256/0001-98
462/2018	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR	07.752.236/0001-23
463/2018	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	16.553.940/0001-48
464/2018	MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83
465/2018	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60
466/2018	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0005-78
467/2018	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
468/2018	POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06
469/2018	PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA	08.183.359/0001-53
470/2018	PROFARMA SPECIALTY S.A	81.887.838/0007-36
471/2018	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.355.394/0001-51
472/2018	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98
473/2018	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79
474/2018	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39
475/2018	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	27.860.256/0001-25

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:97CB3FB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados **de tinta para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2018 com vigência de 29/05/2018 a 28/05/2019 conforme segue

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
367/2018	ROSALEN CONSTRUCOES E COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS EPP	08.377.462/0001-34

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:314C0839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de produtos e materiais de esterilização para utilização da Secretaria Municipal de Saúde do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2018 com vigência de 21/02/2018 a 20/02/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
82/2018	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	14.566.765/0001-06
83/2018	FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	09.058.708/0001-78
84/2018	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	09.676.256/0001-98

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:912176DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de para futura e eventual aquisição de três veículos do tipo pickup com cabine dupla, novos, 0 km para utilização da Municipalidade, através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2018 com vigência de 07/02/2018 a 05/08/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
65/2018	BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA	77.404.465/0001-32

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:77116731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2018 com vigência de **21/02/2018 a 20/02/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
76/2018	CCS PLASTICOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	20.023.646/0001-00
77/2018	CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP	73.751.257/0001-59
78/2018	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	26.926.117/0001-94
79/2018	JUCA EMBALAGENS TRIELLLE LTDA - ME	17.094.518/0001-34
80/2018	SIDNEY LEAO	00.905.846/0001-70
81/2018	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -	05.340.608/0001-89

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E5249164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados para locação de tendas piramidais para utilização pela Municipalidade**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2018 com vigência de **16/02/2018 a 15/02/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
70/2018	N. F. EVENTOS LTDA – EPP	14.904.894/0001-59

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E929D7F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de **dietas enterais especializadas e suplementos nutricionais para dispensação gratuita na Farmácia Municipal** decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2018 com vigência de 16/03/2018 a 15/03/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
206/2018	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	10.869.890/0001-26
207/2018	PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA	08.183.359/0001-53
208/2018	PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO	09.396.523/0001-73

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:18064A3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de **sacos de ráfia para acondicionamento de resíduos recicláveis** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2018 com vigência de **14/03/2018 a 13/03/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
191/2018	PONTOCOM BRINDES LTDA - ME	18.036.328/0001-23

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1F563EBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados **para fornecimento de refeições (almoço/janta) nas capacitações e treinamentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2018 com vigência de **11/03/2018 a 10/05/2018** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
322/2018	RESTAURANTE MORAES LTDA - ME	16.710.443/0001-06

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9AC18601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Ata de registro N° 06/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: Asauva Eireli –ME
Objetivo
1. Alterar a cláusula 2ª dos preços: Fica aditado o valor do contrato, sendo R$ 53.120,00 (Cinquenta e três mil cento e vinte reais) atualizando o montante para R$ 106.240,00 (cento e seis mil duzentos e quarenta reais)
As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
Base Legal Lei N° 8666/93 e
Processo Licitatório Nº 62/2017
Pregão Presencial N° 47/2017
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos esportivos Municipais, em atendimento a solicitação de departamento de esportes do Município.

General Carneiro, 13 de Setembro de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:D453DE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 055/2018/CM

EMENTA: "Autoriza a conversão em pecúnia, de período de Licença Especial em atividade nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, em conformidade com o contido nos artigos 115 e 118 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e,

CONSIDERANDO, o pedido de conversão em pecúnia de licença especial, requerido pelo servidor Ronny Cristiano da Silva Santos, protocolado sob o nº. 415, de 04/09/2018;
CONSIDERANDO, que o servidor possui licença especial vencida referente ao quinquênio 01/09/2011 a 01/09/2016;
CONSIDERANDO, que o servidor é o único titular do cargo de Contabilista desta Câmara Municipal, não havendo outro servidor em condições de exercer sua função, ficando neste caso, impossibilitada a ocorrência de substituição, dessa forma, prejudicando o andamento das atividades essenciais;
CONSIDERANDO, ainda o interesse e a necessidade do Poder Legislativo em manter em pleno funcionamento as atividades legislativas, uma vez que a permanência do servidor no trabalho constitui benefício ao serviço público que não sofre solução de continuidade e ainda, observado os dispositivos legais e a disponibilidade financeira e previsão orçamentária,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder conversão em pecúnia de Licença Especial de três meses ao servidor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, portador da CI/RG. Nº. 6.103.866-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.058.519-60, titular do cargo efetivo de Contabilista, referente ao quinquênio 2011/2016, nos termos dos artigos 115 e 118 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. O pagamento da Licença Especial de que trata o artigo anterior, deverá ser efetuado em três parcelas, sendo a primeira a partir do mês de setembro de 2018.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E49A628E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2018

Fundamentado no artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal, ***RATIFICO*** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a empresa Betha Sistemas Ltda, pelo período de 12 (doze) meses, de serviços de locação de softwares de gestão pública, dos sistemas de e-Social e Recursos Humanos, bem como os serviços de implantação, treinamento dos usuários e suporte técnico, com valor total de R$12.810,07 (doze mil oitocentos e dez reais e sete centavos).

CREDOR: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA, 134 - 1º ANDAR – Criciúma/SC
VALOR: R$12.810,07 (doze mil oitocentos e dez reais e sete centavos).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Goioerê/PR, 13 de setembro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F36E2437

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 056/2018/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê, e ainda nos termos dos artigos 82, II, 85 e 97 da Resolução nº. 001/2018, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA**, portador da Carteira de Identidade RG Nº 5.597.806 SESP/GO, servidor da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, ocupante de Cargo em Comissão, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las no período de **17/09/2018 a 06/10/2018**, relativo ao período de aquisição 03/01/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9658112C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6004/2018

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados em 12 de Setembro de 2018, os candidatos abaixo relacionados, aprovado em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.901/2010, com carga horária de 40 horas semanais, pelo regime celetista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde, Divisão de Agentes Comunitários de Saúde.

Elida Bernadino Rodrigues	RG. 5.566.793-4 SSP/PR.
Luiz Bergamasco Neto	RG. 10.647.403 SSP/SP.
Wandy Wilke	RG. 10.128.908-7 SSP/PR.
Thalya Maria Ferreira de Lima	RG. 13.780.260-0 SSP/PR
Jenifer Pereira Coelho da Luz	RG. 10.464.746-4 SSP/PR

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº. 003/2018

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:654FD2D4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6005/2018

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA
ARTIGO 1º. – Ficam nomeados em 12 de Setembro de 2018, os candidatos abaixo relacionados, aprovado em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.901/2010, com carga horária de 40 horas semanais, pelo regime celetista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde, Divisão de Agentes Comunitários de Saúde.

Débora Elaine Splendor Sousa	RG. 7.279.822-8 SSP/PR
Cassia Natiele Cardoso Lima	RG. 13.163.569-9 SSP/PR.
Fernando Jesus da Silva	RG. 13.777.039-3 SSP/PR

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F841C6EE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6007/2018

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados em 12 de Setembro de 2018, os candidatos abaixo relacionados, aprovado em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.901/2010, com carga horária de 40 horas semanais, pelo regime celetista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde, Divisão de Agentes Comunitários de Saúde.

Marcia Mota dos Santos	RG. 9.527.085-9 SSP/PR
Naama de Oliveira	RG. 9.563.675-6 SSP/PR.

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº. 003/2018

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:85F49926

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6008/2018

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados em 12 de Setembro de 2018, os candidatos abaixo relacionados, aprovado em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.901/2010, com carga horária de 40 horas semanais, pelo regime celetista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde, Divisão de Agentes Comunitários de Saúde.

Priscila Alves de Souza Oliva	RG. 13.080.868-9 SSP/PR
Dalila de Oliveira Ferreira	RG. 14.340.788-8 SSP/PR.

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:93DACE83

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6009/2018

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados em 12 de Setembro de 2018, os candidatos abaixo relacionados, aprovado em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.901/2010, com carga horária de 40 horas semanais, pelo regime celetista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde, Divisão de Agentes Comunitários de Saúde.

Amanda Priscila Santana Gonçalves	RG. 13.074.845-7 SSP/PR.

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:DCC13122

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6010/2.018

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados em 12 de Setembro de 2018, os candidatos abaixo relacionados, aprovado em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.901/2010, com carga horária de 40 horas semanais, pelo regime celetista, lotados na Secretaria de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde, Divisão de Agentes Comunitários de Saúde.

Maria Celia Sartori Bruno	RG. 13.076.305-7 SSP/PR.
Edicleia de Oliveira Gonçalves	RG. 13.076.132-1 SSP/SP.

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:76DA5E31

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 09/2018

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo aprovados em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26 e 27/Setembro), munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

U B S	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
JARDIM TROPICAL	ELIZANGELA GREGUI	70
VILA CANDEIAS	LARISSA RODRIGUES FLORENTINO	94
VILA GUAÍRA	PATRÍCIA APARECIDA MARTINS MARTHOS	106

Para a nomeação os candidatos deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
a) carteira de identidade;
b) comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias para o candidato ao emprego de Agente de Combate a Endemias;
e) comprovante de endereço emitido até a data de publicação do edital para o candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, de modo a comprovar o requisito do emprego previsto no subitem 2.1;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
h) exame médico admissional;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
j) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
l) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
n) 01 (uma) foto 3x4 recente;
o) Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
p) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, devidamente regularizado junto aos órgãos educacionais competentes;
r) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
t) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação;
u) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
v) Certificado de aprovação e aproveitamento no curso introdutório de formação inicial;
w) Número da conta pagamento junta a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número do telefone.

Goioerê/PR., 13 de Setembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:EA77D19B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 663/2018

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA:
Artigo 1º - O senhor MARCOS ROBERTO DA ROCHA portador do RG. Nº. 7.356.636-3 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Ruas e Avenidas, lotado na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 13 de Setembro de 2018.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:2716F4FD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 662/2018

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA:
Artigo 1º - A PEDIDO em 13 de Setembro de 2018, a senhora CASSIANA KREHER portador do RG. nº. 9.822.878-0SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão do Centro de Referência Especial Assistência Social - CREAS, Secretaria Secretária de Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, nomeado através da portaria nº. 098/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0836A409

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 245/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2.018
CONTRATADO: ELIANI DOS SANTOS MENGUE – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de pares de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CARRO COM PELÍCULA REFLEXIVA, para atender as Secretarias deste Município
VALOR DA DESPESA: R$ 7.228,00 (sete mil duzentos e vinte e oito reais)
DATA: 13/09/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2DA66657

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 277/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2.018
CONTRATADO: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para realização de CURSO DE ATUALIZAÇÃO para colaborador sobre TRIBUTAÇÃO, em solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PR
VALOR DA DESPESA: R$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações
DATA: 12/09/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E27B1D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REPUBLICAÇÃO EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO NO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO COM ALAMBRADO NO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
Horário: 09:00 horas. Data: 03/10/2018.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 13 de setembro de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:31DEDFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REPUBLICADO EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DOS ITENS - PREGÃO Nº 118/2018

SECREATARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender crianças nos CMEIs e pacientes da Secretaria de Saúde deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data: 27/09/2018.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 13 de setembro de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6296C33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 372/2.018 – PMG 072/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 127/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.429.961/0001-16, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº PEDRO MARONEZE, portador da cédula de identidade RG nº 3.370.413-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 446.004.619-91, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Lote: 1

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS.	40 SERV	98,2143	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP
02	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS - POR RODA.	40 SERV	39,2857	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP

Lote: 2

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
03	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA KOMBI.	40 SERV	66,50	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP
04	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE KOMBI - POR RODA.	40 SERV	28,50	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP

Lote: 3

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
05	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA VAN.	40 SERV	88,125	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP
06	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VAN - POR RODA.	40 SERV	29,375	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de setembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:9AA3B908

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 240/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS em estabelecimento comercial (FARMÁCIA) na cidade de Goioerê, para suprir necessidade de pronto atendimento da Secretaria de Saúde deste Município.

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2018, publicada na Edição nº 1582 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 31 de agosto de 2018, na página 365, alterando os seguintes termos:
Onde se lê:
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 367/2018 – PMG 069/2018
Leia-se:
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 366/2018 – PMG 069/2018

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 10 de agosto de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:54C3DA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 254/2.018

HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2.018

CONTRATADO: GOIOPEÇAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para EVENTUAIS contratações DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, para atender a Secretaria de Educação deste Município
VALOR DA DESPESA: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA: 13/09/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7DC525CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – Fundo Nacional de Saúde	SAÚDE BUCAL	13/09/2018	6.591,67

Goioerê, 13 de Setembro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:10423723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONVITE AUDIÊNCIAS QUADRIMESTRAIS

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, Através da Prefeita Municipal Sra. Mari Terezinha da Silva, que no uso de suas Atribuições Legais, em Conformidade Com o Art. 13 da Instrução Normativa Nº 032/2009 – TCE/PR e § 4º do Art. 9º da Lei Complementar Nº 101/2000,convoca a população em geral para participar da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2018, a realizar-se no dia 25 de Setembro de 2018 nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim, com início previsto para às 09:00 horas. Desde já agradecemos a presença de todos.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n° 141 de 13 de janeiro de 2012, A Prefeitura Municipal de Goioxim, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, convida os membros do Conselho Municipal de Saúde e a população em geral, para a audiência pública onde será apresentado o relatório quadrimestral de gestão em saúde, (2º quadrimestre de 2018) a realizar-se no dia 25 de setembro do

corrente ano, às 10:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim.

Desde já agradecemos a presença.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeito Municipal.

FRANCIELI N.M. TELO
Secretária M. de Saúde

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:326E8539

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONVITE AUDIENCIA PLOA 2019

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Goioxim-PR, em conjunto com a Contabilidade, convida a população em geral para participar da audiência pública para a apresentação da Proposta da Lei Orçamentária Anual de 2019 (PLOA 2019), que se realizará, no dia 25 de setembro de 2018, nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim, as 09:30 horas.

Trata-se de momento fundamental no ciclo orçamentário, já que envolve a participação da sociedade civil e a apresentação de suas demandas. Após a audiência, a proposta orçamentária será elaborada juntamente com as demais Secretarias e enviada à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro, prazo definido pela Lei Orgânica do Munícipio.

ORDILEI GOMES FERNANDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:85F78D20

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LRF OPERACOES CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2018		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	21.563.164,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.450.106,29	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.105.095,66	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.509.421,50	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:8B234113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 79/2018

D a t a: 12 de setembro de 2018.

Súmula: Determina os horários de expediente da Servidora Marinalva Correa de Mello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 38, inciso VI, alínea q, do Regimento Interno e Lei Municipal n. 1.653/2009:
DETERMINA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente da servidora Marinalva Correa de Mello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, de segunda a sexta-feira, conforme segue:

7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:0F9C386A

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018

Processo Administrativo nº 587/2018
Modalidade: Dispensa 10/2018
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada **: ADRIANO BARBOSA CRUZADO 15051944825,** CNPJ sob nº 27.288.655/0001-63
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Guaíra
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2018
Data de assinatura: 13 de setembro de 2018.
Valor total: R$ 7.803,00 (sete mil e oitocentos e três reais)
Recursos: Recursos próprios
Dotação Grupo 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e material permanente; Sub grupo 4.4.90.52.35.0000 Equipamentos de Processamento de dados
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 13 de setembro de 2018

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente
Gestão 2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:D70CDA11

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2018

OBJETO: Convoca-se a entidade LAR SÃO JOSE DE GUAÍRA, Organização da Sociedade Civil, selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme (item 8 subitem 8.2), do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2018, para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para a execução de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta convocação, a entidade deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28 caput 33, 34 e 39 da Lei n° 13.019/2014).

Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 13 de Setembro de 2018.

Comissão de Seleção:

DAYARA LUZIA DE FREITAS DA SILVEIRA

VALÉRIA DE OLIVEIRA

MARIA VALDIR DA SILVA DE SANTANA

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:8A9D7220

COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2018

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no município de Guaíra

O município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria 244/2018 torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO da(s) proposta(s) apresentada(s) por Organização da Sociedade Civil participante(s) do Chamamento Público 010/2018.

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO
1º	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA	9,88

Desta forma, em atenção ao item 7.7 do presente edital, **fica aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.**

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de setembro de 2018.

Comissão de Seleção:

ROSEMEIRY APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES

GISLAINE DIAS FARIA

LETICIA NEPOMUCENO DA SILVA

LUZIA DE ALMEIDA DE MOURA

CARLOS FERREIRA LIMA

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:55E57E13

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 188/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em atividades de oficina de Stand-Up Paddle, incluindo equipamentos a saber: 13 pranchas, 25 coletes (vários tamanhos até 10 kg, até 20kg, até 30 kg, até 55 kg até 110 kg e até 150 kg, (homologados pela marinha, conforme rege a lei), 16 remos (tamanhos diferentes), 13 lash (cordão de segurança) e 3 instrutores para a utilização em eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais Secretarias do Município de Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de setembro de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 13 de setembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E54099B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 382/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão Municipal de Seleção sobre proposta apresentada ao edital de Chamamento Público **nº 009/2018** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Comissão Municipal de Seleção sobre proposta apresentada ao Edital de Chamamento Público n° 009/2018, que tem como objeto a seleção de proposta de Organização da Sociedade Civil para a celebração de parceria com o Município de Guaíra por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, por meio da formalização de termo de colaboração, para a

consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

LAR SÃO JOSE DE GUAIRA-PR; inscrita no CNPJ n° 77.807.584/0001-36, Organização da Sociedade Civil classificada, com valor total de R$ 49.999,60 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:0514B211

CONSAMU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 10/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA
Objeto: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo prorrogar e aditar o valor do contrato de R$ 28.790,32 (vinte e oito mil, setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos). O aditivo será de 23,619%, perfazendo um valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). O valor total do contrato passa a ser R$ 35.590,32 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e trinta e dois centavos). O aditivo se justifica pelo fato de o Consórcio ter aumentado o número de relógios ponto nas bases.
Firmado em: 11 de setembro de 2018.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
José Peixoto da Silva Neto
Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0564AEE4

PROJUR
LEI Nº 2.060/2018 DATA: 13.09.2018

Ementa: dispõe sobre a realização do Torneio Internacional de Pesca de Guaíra e suas edições subsequentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Torneio Internacional de Pesca de Guaíra, como evento oficial do Município, fazendo parte integrante do Calendário Oficial de Eventos.

Art. 2º A partir da edição de número XXVI, no ano de 2018, o Torneio Internacional de Pesca de Guaíra passa a ser organizado pelo ASSISTEGUAÍRA – Associação Assistencial de Guaíra - PR, inscrita no CNPJ nº 75.564.462/0001-85, em parceria com o Governo Municipal, ficando a cargo da Associação Assistencial a responsabilidade direta sobre a realização e prestação de contas do evento.

Art. 3º Fica concedido ao ASSISTEGUAÍRA – Associação Assistencial de Guaíra - PR, de forma não onerosa, o espaço público municipal – Centro Náutico Marinas, durante os dias do Torneio, podendo instalar a estrutura física necessária para a realização do evento.
Art. 4º Fica autorizado ao ASSISTEGUAÍRA – Associação Assistencial de Guaíra – PR, cobrar inscrição dos competidores, comercializar espaços publicitários e comerciais, bem como alimentos e bebidas no dia do Torneio.

Parágrafo único. A renda obtida com a comercialização de espaços, alimentos e bebidas deverão ser utilizadas, exclusivamente, para a manutenção do HOSPITAL ASSISTEGUAÍRA.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar estrutura para a realização do evento, visando a organização, atendimento ao público presente e o bom desempenho do Torneio Internacional de Pesca de Guaíra.

Art. 6ºA Comissão Organizadora, Comissão Julgadora e o regulamento do Torneio Internacional de Pesca, serão constituídos através de Decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo único. Dentre os membros que compõem a Comissão Central Organizadora do Torneio Internacional de Pesca deverão conter, obrigatoriamente, 02 (dois) servidores públicos municipais, e 02 (dois) membros do Conselho Consultivo do Hospital Beneficente ASSISTEGUAÍRA.

Art. 7ºA data e o valor da inscrição para participação no Torneio Internacional de Pesca de Guaíra serão determinados através de regulamento.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com as inscrições dos competidores serão destinados ao ASSISTEGUAÍRA – Associação Assistencial de Guaíra - PR, e, servirão também para custeio das despesas decorrentes da execução do evento.

Art. 8º Os julgamentos e a premiação das categorias serão realizados através de uma Comissão Julgadora, previamente nomeada pela Comissão Central Organizadora do Torneio, que considerará os critérios estabelecidos no regulamento.

Art. 9º Ficam autorizadas Empresas previamente cadastradas junto a Comissão Organizadora do evento e às suas expensas, premiarem complementarmente as equipes ou sortearem brindes entre os participantes do Torneio Internacional de Pesca, conforme conveniência, no local do evento, utilizando-se da estrutura montada pela Comissão Central Organizadora para esta finalidade.

Art. 10. Ficam os donatários habilitados a procederem os registros documentais juntos aos órgãos competentes, para fins de transferência da propriedade dos equipamentos.
Art. 11. Os recursos necessários à execução do Torneio Internacional de Pesca de Guaíra decorrerão das programações próprias constantes do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:268DFF7E

PROJUR
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 04/2018 – 13/09/2018
REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 1347/2018

Dispõe sobre o Resultado dos Recursos, para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2018, Edital nº 01 de 31.07.2018.

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Resultado do julgamento dos Recursos do

Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2018, conforme Memorando on-line sob o nº 1.347/2018, nos seguintes termos:

Inscrição nº	Candidato / Professor	Despacho	Nota Final
145	Cristiane Honoria Munhoz	Deferido	7,0
163	Edneia Dos Santos	Deferido	3,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C036D503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 187/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito do Município de Guaraci, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Constituir a Comissão de Avaliação de Medicamentos com fim especial de avaliar constantemente os medicamentos utilizados no município, emitir pareceres em matérias relacionadas com medicamentos, designadamente no domínio da avaliação da qualidade, eficácia e segurança, composta pelos seguintes membros:

Presidente: GISELE APARECIDA DE MORAES – CPF: 047.668.079-44

Secretário: RENE CRISTIAN SANDOVAL TAPIA – CPF: 003.668.569-01

Membro: ANDRÉIA FULGÊNCIA DOS ANJOS – CPF: 088.030.519-37

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos treze dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1D08E8F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente à Portaria N° 3188/2018, e publicação datada de 01/08/2018, páginas nº 74, 75, Edição 1560 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 3058/2018**, que nomeia **Diretora do Departamento Financeiro** a servidora **Mari Terezinha Giasson**, retornando ao cargo efetivo de Assistente Administrativo a partir de 01 de agosto de 2018.

Leia-se:

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 3058/2018**, que nomeia **Diretora do Departamento Financeiro** a servidora **Mari Terezinha Giasson**, retornando ao cargo efetivo de Assistente Administrativo a partir de 01 de setembro de 2018.

Publique-se,

Guaraniaçu 13 de setembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:617A6B1F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3230/2018

SÚMULA: Nomeia Diretora do Departamento de Patrimônio e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Adriana Pandini,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 7.354.486-6 SSP/PR e CPF n. 032.487.359-02, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Patrimônio,** vinculada à Secretaria de Administração e Planejamento, lotada na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, CC4, a partir de 14 de setembro de 2018.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **2.0 Secretaria de Administração e Planejamento,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:485CCC0D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3231/2018

SÚMULA: Nomeia Diretor do Departamento de Obras e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **SADI FRANCISCO CÁCERES,** portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.567.124-9 SSP/PR e CPF n.666.942.139-72, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Obras,** vinculado à Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, CC4, a partir de 14 de setembro de 2018.

Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **7.0 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:27A7D16A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º3889/2018

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1084 de 05 de dezembro de 2017 – LOA, Publicado 07/12/2017;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2018 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.3.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....44.000,00
Total.....44.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

11 – Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
11.01 – Departamento de Industria e Comercio
2233422011.041000 – Construção de Parque Industrial
4.4.90.61.00.0000 – Aquisição de Imóveis – 000.....44.000,00
Total.....44.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C1483823

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 068/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 103/2018

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA a abaixo relacionada aprovada em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015, homologado pelo Edital 023/2016, para comparecer munida de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 13 de setembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 068/2018

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 103/2018

Motorista:

· **Marcio Teu**
· **Alessandro Leal de Lima**
· **Elias da Luz Padilha**

Guaraniaçu, 13 de setembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:63E6E731

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 06/2018

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ, através de seu **PRESIDENTE, SR. ODAIR JOSÉ LOPES NERY**, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa n.º 032/2009-TC/PR e § 4.º do art. 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000**, *CONVOCA*** a População em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente ao **2º QUADRIMESTRE DE 2018**, para **AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS E RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**, conforme constante a seguir:

ORDEM DO DIA:
DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2018
LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES
HORÁRIO: 18:00 HORAS.

Guaraniaçu, 13 de Setembro de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:824E1AE4

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 07/2018

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ, através de seu **PRESIDENTE, SR. ODAIR JOSÉ LOPES NERY,** no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa n.º 032/2009-TC/PR e § 4.º do art. 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000**,** ***CONVOCA*** a População em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração do montante e a fonte de recursos aplicados na execução do **PLANO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, que será apresentado pelo Gestor de Saúde, referente ao **2º QUADRIMESTRE de 2018**, conforme a seguir:

ORDEM DO DIA:

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2018
LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES
HORÁRIO: 18:15 HORAS.

Guaraniaçu, 13 de Setembro de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:AAA6C535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Souza Naves, 394, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72, celebra o presente Termo de Rescisão unilateralmente com a empresa **A EDUCACIONAL PEDAGÓGICOS E ACESSIBILIDADE EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Angelo Rubini, 923 Sala 2 – Barra do Rio Cerro – Jaraguá do Sul/SC Cep 89260-000, CNPJ nº 24.787.135/0001-07, representada neste ato por sua Administradora a Sra. Maria Amélia Reichert, RG nº 5.884.014/SC e CPF nº 000.646.209-05**,** doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais, especificamente na entrega do objeto contratado sem justificativas, conforme Notificação Extra Judicial de 12.09.2018 de conhecimento do interessado, baseado no artigo 78 Incisos I, IV e V, artigo 87 e artigo 79 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, assim como o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Contrato nº 1990 firmado em 18.06.2018 entre as partes acima identificadas, para Aquisição de Livros de literatura infantil destinados às Escolas Municipais, resultante da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 31/2018, o município resolve por ato unilateral, rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica a empresa acima descrita por sua vez sujeita às penalidades previstas na Lei de Licitações nº 8.666/93 artigo 86 §1o e artigo 87 incisos II e III, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo contrato, bem como Declaração de Impedimento de Licitar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da cláusula DAS PENALIDADES, Inciso III do contrato.

Findados os respectivos prazos legais, firma-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 13 de setembro de 2018.

Contratante
Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Testemunhas:

_____
João Batista de Almeida
CPF nº 322.438.639-87

_____
José Hamilton C. da Silva
CPF nº 689.434.829-49

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:57B7F340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **Município de Guaraniaçu**, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DACON EQUIPAMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua Santos Dumont 2770 – Sala 06 – Centro, município de Toledo/Pr Cep 8590-010, CNPJ nº 26.267.976/0001-19, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Laudemir Mendes Ferreira, RG nº 5.901.651-2/Pr e CPF nº 025.180.099-73**.**

CONTRATO Nº: 2024
TERMO Nº: 01
LICITAÇÃO: Pregão nº 55/2018
MOTIVO: Tendo em vista a impossibilidade de fornecimento dos equipamentos por questões técnicas e físicas de operação.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 79 Inciso II da Lei Federal nº 8.6666/93, por acordo entre as partes.
OBJETO: Aquisição de móveis, destinados ao novo prédio da Prefeitura Municipal (itens 3-4-8-9).

Ficam eximidas as partes, dos direitos e responsabilidades firmadas por ocasião deste instrumento.

Guaraniaçu, 13 de setembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:79D4ACEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 027/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL DA O. M. MARTINS & MENDES LTDA ME, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU aprovou e eu, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, autorizado a receber em doação pura e simples, da O. M. MARTINS & MENDES LTDA – ME, inscrita no CPNJ sob nº 09.235.739/0001-57, á área total de 1.030,77 (um mil e trinta, vírgula, setenta e sete) metros quadrados, a ser destacada dos imóveis abaixo relacionados:

IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 14 (quatorze), subdivisão do lote 2-B-R-A/REM da GLEBA VALÊNCIA e lote de terras sob nº 01, da quadra nº 11 do JARDIM PARÁISO, com área de 1.266,25 (um mil, duzentos e sessenta e seis, vírgula, vinte e cinco)

metros quadrados, situado na cidade de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, imóvel matriculado sob nº 14.291 do Serviço de registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 13 (treze), subdivisão do lote 2-B-R-A/REM da GLEBA VALÊNCIA e lote de terras sob nº 01, da quadra nº 11 do JARDIM PARAÍSO, com área de 574,30 (quinhentos e setenta e quatro, vírgula, trinta) metros quadrados, situado na Cidade de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, imóvel matriculado sob nº 14.290 do Serviço de registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 12 (doze), subdivisão do lote 2-B-R-A/REM da GLEBA VALÊNCIA e lote de terras sob nº 01, da quadra nº 11 do JARDIM PARAÍSO, com área de 574,41 (quinhentos e setenta e quatro, vírgula, quarenta e um) metros quadrados, situado na cidade de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, imóvel matriculado sob nº 14.289 do Serviço de registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 11 (onze), subdivisão do lote 2-B-R-A/REM da GLEBA VALÊNCIA e lote de terras sob nº 01, da quadra nº 11 do JARDIM PARAÍSO, com área de 574,52 (quinhentos e setenta e quatro,vírgula, cinquenta e dois) metros quadrados, situado na cidade de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, imóvel matriculado sob nº 14.288 do Serviço de registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 10 (dez), subdivisão do lote 2-B-R-A/REM da GLEBA VALÊNCIA e lote de terras sob nº 01, da quadra nº 11 do JARDIM PARAÍSO, com área de 574,63 (quinhentos e setenta e quatro, vírgula, sessenta e três) metros quadrados, situado na cidade de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, imóvel matriculado sob nº 14.287 do Serviço de registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 09 (nove), subdivisão do lote 2-B-R-A/REM da GLEBA VALÊNCIA e lote de terras sob nº 09 (nove), da quadra nº 11 do JARDIM PARAÍSO, com área de 574,73 (quinhentos e setenta e quatro, vírgula, setenta e três) metros quadrados, situado na cidade de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, imóvel matriculado sob nº 14.286 do Serviço de registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 08 (oito), subdivisão do lote 2-B-R-A/REM da GLEBA VALÊNCIA e lote de terras sob nº 01, da quadra nº 11 do JARDIM PARAÍSO, com área de 574,84 (quinhentos e setenta e quatro, vírgula, oitenta e quatro) metros quadrados, situado na cidade de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, imóvel matriculado sob nº 14.285 do Serviço de registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 07 (sete), subdivisão do lote 2-B-R-A/REM da GLEBA VALÊNCIA e lote de terras sob nº 01, da quadra nº 11 do JARDIM PARAÍSO, com área de 574,95 (quinhentos e setenta e quatro, vírgula, noventa e cinco) metros quadrados, situado na cidade de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, imóvel matriculado sob nº 14.284 do Serviço de registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 06 (seis), subdivisão do lote 2-B-R-A/REM da GLEBA VALÊNCIA e lote de terras sob nº 01, da quadra nº 11 do JARDIM PARAÍSO, com área de 575,06 (quinhentos e setenta e cinco, vírgula, seis) metros quadrados, situado na cidade de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, imóvel matriculado sob nº 14.283 do Serviço de registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 05 (cinco), subdivisão do lote 2-B-R-A/REM da GLEBA VALÊNCIA e lote de terras sob nº 01, da quadra nº 11 do JARDIM PARAÍSO, com área de 575,16 (quinhentos e setenta e cinco, vírgula, dezesseis) metros quadrados, situado na cidade de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, imóvel matriculado sob nº 14.282 do Serviço de registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 04 (quatro), subdivisão do lote 2-B-R-A/REM da GLEBA VALÊNCIA e lote de terras sob nº 01, da quadra nº 11 do JARDIM PARAÍSO, com área de 575,27 (quinhentos e setenta e cinco, vírgula, vinte e sete) metros quadrados, situado na cidade de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, imóvel matriculado sob nº 14.281 do Serviço de registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 03 (três), subdivisão do lote 2-B-R-A/REM da GLEBA VALÊNCIA e lote de terras sob nº 01, da quadra nº 11 do JARDIM PARAÍSO, com área de 575,38 (quinhentos e setenta e cinco, vírgula, trinta e oito) metros quadrados, situado na cidade de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, imóvel matriculado sob nº 14.280 do Serviço de registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 02 (dois), subdivisão do lote 2-B-R-A/REM da GLEBA VALÊNCIA e lote de terras sob nº 01, da quadra nº 11 do JARDIM PARAÍSO, com área de 588,54 (quinhentos e oitenta e oito, vírgula, cinqüenta e quatro) metros quadrados, situado na cidade de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, imóvel matriculado sob nº 14.279 do Serviço de registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 01 (um), subdivisão do lote 2-B-R-A/REM da GLEBA VALÊNCIA e lote de terras sob nº 01, da quadra nº 11 do JARDIM PARAÍSO, com área de 150,00 (cento e cinquenta) metros quadrados, situado na cidade de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, imóvel matriculado sob nº 14.278 do Serviço de registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

§ 1º. A área de 1.030,77 (um mil e trinta, vírgula, setenta e sete) metros quadrados **doada por esta lei será destacada dos lotes constantes deste artigo e comporão um único lote conforme mapa e memorial descritivo, com os seguintes limites e confrontações: "Pela frente confronta-se com a Rua Avelino Rodrigues Belfort, numa largura de 5,50 m, de quem está de frente para o lote, pelo lado direito confronta-se com o Lote nº 2-B-R-A/1-A, numa extensão de 187,14; de quem está de frente para os lotes nº 02-REM, nº 03-REM, nº 04-REM, nº 05-REM, nº 06-REM, nº 07-REM, nº 08-REM, nº 09-REM, nº 10-REM, nº 11-REM, nº 12-REM, nº 13-REM, nº 14-REM, numa extensão de 187,59m; Pelos fundos, confronta-se com o lote nº 2-B-R-A/REM, numa largura de 5,52m".**

§ 2º. A doação tem como finalidade a abertura de rua e espaço para trânsito de pedestres.

§ 3º. Deverá ser realizado laudo de avaliação da área doada afim de compor a escritura para fins legais.

Art. 2º- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da presente Doação, autorizado a receber a área mencionada, bem como assinar as escrituras e demais documentos objeto da presente Doação, bem como efetuar o pagamento de eventuais tributos e demais despesas necessárias à aludida transferência.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta de verbas orçamentárias existentes no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu/PR, 12 de setembro de 2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C43C6C64

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, sito, www.iguaracu.pr.gov.br na aba licitações.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78/2018
INTERESSADO: Poder Executivo Municipal
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e veiculo para destinação a APAE desta municipalidade através de recursos recebidos pela Secretaria de Assistência Social através da Secretaria Nacional de Assistência Social de acordo com o numero da programação 411000320180001. Sendo o Valor adquirido de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que serão distribuídos para aquisições de acordo com a necessidade da entidade APAE e escolhidos através de planilha de itens da Básica "Ent. Socioassistenciais", como segue em anexo
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
ENCERRAMENTO (credenciamento): 01/10/2018 das 08:30 às 08:45 horas
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 01/10/2018 das 08:30 às 08:45 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/10/2018 às 09:00 horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
O Município de Iguaraçu, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitações para a Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", nomeada pela Portaria n.º 002/2018 e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e Habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP.: 86.750-000 - Iguaraçu/PR.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

VANDERSON LUIZ CANAVEZI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F43F7185

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2018

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **JOICE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF n° 080.415.389-24, ocupante do cargo em comissão de Superintendente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data 31de agosto de 2018, revogando o decreto 006/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:820A8A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS – 005-2018 BARRACÃO POLIESPORTIVO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 083/2018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 083/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUATU E A EMPRESA WILSON APARECIDO BOTELHO E CIA LTDA – ME, CNPJ: 09.595.903/0001-37.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão á conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2095	777	Educação	Obras e Instalações	449051
2096	501	Educação	Obras e Instalações	449051

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Iguatu, 13 de Setembro de 2018

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:32E90FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO 032-2018 CAMINHÃO COLETOR DE LIXO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 090/2018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 090/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUATU E A EMPRESA SOMEVAL – SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 83.706.788/000264.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão á conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2451	783	Agricultura	Equipamentos e Material Permanente	449052
2453	501	Agricultura	Equipamentos e Material Permanente	449052

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Iguatu, 13 de Setembro de 2018

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:3ABBA57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO 025-2018 ESCAVADEIRA HIDRAULICA 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 103/2018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 103/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUATU E A EMPRESA JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 23.461.242/0001-88.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão á conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2340	501	Obras	Equipamentos e Material Permanente	449052
2341	787	Obras	Equipamentos e Material Permanente	449052

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Iguatu, 13 de Setembro de 2018

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:09C6D1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO 035-2018 MAQUINAS DE COSTURA 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUATU E A EMPRESA MAS – COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA – ME CNPJ: 73.764.466/0001-37.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão á conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
490	000	Administração	Equipamentos e Material Permanente	449052
491	501	Administração	Equipamentos e Material Permanente	449052

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Iguatu, 13 de Setembro de 2018

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:52A84FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 178/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.662,05 (Vinte mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinco centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.003 DEPARTAMENETO DE ESPORTES
13.812.0013.1016 Melhorias na Infra Estrutura Esportiva e de Lazer
2096.4.4.90.51.00.00 – 01 501 Obras e Instalações R$ 7.267,05

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
26.782.0015.1018 Equipamentos para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
2340.4.4.90.52.00.00 – 01 501 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.395,00

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E M AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABAST. E M AMBIENTE
18.541.0022.1021 Plano Municipal de Resíduos Sólidos
2453.4.4.90.52.00.00 – 01 501 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

TOTAL R$ 20.662,05

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DA SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.1012 Equipamentos para a Secretaria e Unidades de Saúde
710.4.4.90.52.00.00 – 01 501 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.662,05

TOTAL R$ 20.662,05

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5B4D7242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 128/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Síntese do objeto**: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta nº 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Item; Recebimento das Propostas: até as 09:45h do dia 28/09/2018; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às 10:00h do dia 28/09/2018; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Licitações, Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – Inácio Martins/PR; Fone/Fax: (42) 3667-8011. E-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br, site www.inaciomartins.pr.gov.br.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AA77E037

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 129/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 28/09/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo menor preço por item Objeto**: Aquisição de materiais destinados aos professores Municipais.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 13h30min do dia 28/09/2018.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B2724B07

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018
Objeto: Aquisição de creme hidratante para realizar homenagem aos professores, funcionários e estagiários da educação referente ao dia do professor e funcionário Público. A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, que REVOGA, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe.

Inácio Martins, 12 de setembro de 2018.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A73C0CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de setembro de 2018, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E19D5BAE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827/2018

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de setembro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de setembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:49A2FFB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 014/2018

Súmula: Aprovar as alterações no Plano de Ação referente à Deliberação 062/2016 do CEDCA-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 10 de Setembro de 2018;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar as alterações no Plano de Ação referente à Deliberação 062/2016 do CEDCA-Pr.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 13 de setembro de 2018.

IRACI MARIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:73D86325

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*

b) o parecer da junta Médica do Município;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de setembro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através das Portarias nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de setembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:25533EA3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 829/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de setembro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de setembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:067CE5F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 830/2018

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de agosto de 2018, por um período de 20 (vinte) dias, **AUXILIO DOENÇA** da Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de agosto de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:877B4686

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831/2018

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA SANDRA APARECIDA DE COSMO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de setembro de 2018, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, **AUXILIO DOENÇA** da Servidora **SANDRA APARECIDA DE COSMO PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.175.957-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 428.029.549-20, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **RECEPCIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 070/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de setembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9B15F0B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO DE MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-PMI

Que entre si fazem de um lado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **DETENTOR DA ATA** a Empresa **GRANUCCI & LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 01.888.046/0001-51, denominada **DETENTOR**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, n°. 1.456, centro, nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, representada pelo Sr. **Luisa Rosangela Biondo**, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Amador Rodrigues Truite, n°. 231, Jardim Cidade Monções, CEP 87.060-515, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 3.947-309-7 SSP-PR e CPF 641.020.929-00. Celebram o presente Termo de Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 002/2018, decorrente do Pregão Presencial 081/2017-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado o valor unitário do item 03 – Óleo Diesel Comum o qual passará para R$ 3, 39 (três reais e trinta e nove centavos) e do item 04 - Óleo Diesel S-10 o qual passará para R$. 3,43 (três reais e quarenta e três centavos), com base no que dispõe o art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 06 de Setembro de 2018.

Municípiode Iporã
Órgão Gerenciador
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Granucci & Biondo LTDA
LUISA ROSANGELA BIONDO
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:32E9A4F6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº. 072/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018-PMI
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para gestão com exclusividade do processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Iporã/Pr.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório nº. 072/2018, Pregão Presencial nº. 040/2018.

Iporã-Pr, 11 de Setembro de 2018

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:410709D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1586/2018, de 12/09/2018, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 13/09/2018, edição de nº 1590, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇAO DO TRABALHO
226610030.1.023000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**.....R$ 750.000,00**
2547 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 750.000,00
TOTAL.....R$ 750.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)**.....R$ 750.000,00**
SOMA.....R$ 750.000,00
TOTAL.....R$ 750.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DC1F136B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2018; Proc. Administrativo: nº 42/2018. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Refrigerantes Embalagens, Bexigas, Sorvetes e Locação de Brinquedos, destinados a comemoração ao Dia das Crianças.. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: TH. RODRIGUES E CIA LTDA; CNPJ: 10.144.555/0001-60; com valor de R$ 18.590,40 (dezoito mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), SORVETERIA DILLI LTDA; CNPJ: 79.205.258/0001-8; com valor de R$ 7.625,00 (sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais), W.A. MARQUES & MARQUES LTDA;CNPJ: 13.786.783/0001-22, com valor de R$ 4.213,40 (quatro mil e duzentos e treze reais e quarenta centavos), THALITA MARIA RODRIGUES PINTO SILVA 03825176959 , CNPJ: 13.786.783/0001-22, com valor de R$ 1.190,00 (sete mil e seiscentos e dezoito reais).O item 10, do Lote 03 ficou deserto.

Itambaracá, Pr, 13 de setembro de 2018.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 054/2018

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:74E64E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2018; Proc. Administrativo: nº 40/2018. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Peças Elétricas Automotivas dos Veículos Leves, Veículos Semipesados e Veículos Pesados de 1º Linha e para Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Elétrica para veículos leves, semipesados e pesados da frota Municipal. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: EDUARDO LUIZ HIEDA,06687459910;CNPJ: 27.317.795/0001-12; com valor de R$ 67.160,00 (sessenta e sete mil e cento e sessenta reais), HELENICE DE ALMEIDA ME; CNPJ: 28.727.314/0001-00; com valor de R$ 11.575,00 (onze mil e quinhentos e s setenta e cinco reais), BR AUTOMOTORES EIRELI-ME;CNPJ: 16.958.437/0001-72, com valor de R$ 7.618,00 (sete mil e seiscentos e dezoito reais).Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 13 de setembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:26F46B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 033/2018, Modalidade Inexigibilidade nº 002/2018 – Credenciamento nº 002/2018, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Profissional para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 01 (um) médico(a) Ginecologista para atender na Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho", foi declarado **DESERTO,** visto que, durante o período de credenciamento, não houve comparecimento de interessados.

Itambaracá, 13 de setembro de 2018.

ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8E278CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 266/2018 - 10/09/2018 - ERRATA: REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 3.053.300,00 – (Três milhões cinquenta e três mil e trezentos reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1311/2018
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de de R$ 3.053.300,00 – (Três milhões cinquenta e três mil e trezentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

10 - SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS - Acréscimo - 150.000,00

10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - Abertura
26.782.2601.1072 - Manutenção De Rede De Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3170 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 220.000,00
06.001 – DICISÃO DE EDUCAÇÃO – Abertura
12.364.1201-1029 – Apoio Ao Ensino Superior
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1190 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

80 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO – Acréscimo - 140.000,000
80.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO – Abertura
28.843.0000-0078 – Juros e Amortização Da dívida Interna
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3370 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

80 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – Acréscimo - 200.000,00
80.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – Abertura
28.843.0000-0078 - Juros e Amortização Da Divida Interna
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
3380 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Acréscimo 45.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO – Abertura
04.122.0402-2007 – Atividades Da Divisão De Administração
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
260 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

09 – SECRETÁTRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Acréscimo - 10.000,00
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Abertura
08.244.0801-1054 – Apoio a População Carente
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2590 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo 20.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Abertura
10.301.1001-2043 – Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1900 – 00303 – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 535.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Abertura
10.301.1001-2043 Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1910 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 200.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Abertura
10.301.1001-2043 – Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1920 – 00303 – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 30.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Abertura
10.301.1001-2043 – Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1830 – 00303 – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

07 – SECRETÁRIA DE ESPORTES E TURISMO – Acréscimo - 30.000,00
07.001 – DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO – Abertura
27.812.2701-1033 – Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1430 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

10 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS – Acréscimo - 45.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Abertura
15.451.1501-1062 Pavimentação e Recapeamento De Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2910 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 30.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Abertura
10.301.1001-2043 – Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1820 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Acréscimo - 100.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO – Abertura
04.122.0402-2007 – Atividades Da Divisão De Administração
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
310 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

05 – SECRETÁRIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – Acréscimo - 20.000,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – Abertura
20.606.2001-2014 – Atividades Da Divisão De Fomento Agropecuário
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
600 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

09 – SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOACIAL – Acréscimo - 61.000,00
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Abertura
08.243.0801-2052 – Manutenção Das Atividades Da Assistência Social
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
2410 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 40.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Abertura
10.302.1001-2046 – Serviços De Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2110 – 00303 - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 42.300,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO – Abertura
12.365.1202-2030 – Manutenção Da Educação Infantil – Out. Recursos
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1320 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Acréscimo - 300.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO – Abertura
04.122.0402-1005 – Construção e Ampliação De Edificações Públicas
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
210 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 7.500,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Abertura
10.301.1002-1045 – Ações Do Programa De Saúde Da Família
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL
2032 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 2.500,00

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Abertura
10.301.1002-1045 – Ações Do Programa De Saúde Da Família
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2052 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 800.000,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO – Abertura
12.361.1201-1022 – Ampliação Da Rede Física De Ens. Fund. – Out. Rec.
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
770 – 00154 – FNDE – PAR - ESCOLA

08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 25.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Abertura
10.301.1001-2043 – Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1942 – 00370 – Transferências De Outros Programas
TOTAL 3.053.300,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente de cancelamento de dotações e do provável excesso de arrecadação conforme segue:

a) Anulação de Dotações

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL – Anulação - 10.000,00
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401-2003 - Manutenção Do Gabinete Do Prefeito
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
150 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Anulação - 5.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.092.0402-2004 – Atividades Da Procuradoria Jurídica
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
200 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Anulação - 1.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-2006 – Atividades Da Divisão De Licitação e Compras
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
220 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

05 – SECRETÁRIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – Anulação - 28.000,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
21.606.2001-1017 – Aquisição De Equipamentos De Fomento a Agropecuária
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
670 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Anulação - 20.000,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201-2026 – Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1120 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

10 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS – Anulação - 10.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2066 – Manutenção Da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3060 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

10 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS – Anulação - 10.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501-1061 – Ampliação Melhorias Do Sist. De Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2890 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

11 – SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO – Anulação - 84.000,00
11.001 – DIVISÃO DE HABITAÇÃO
16.482.1601-2076 – Manutenção Das Atividades Da Divisão De Habitação
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3330 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

05 – SECRETÁRIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – Anulação - 30.000,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
21.606.2001-1018 – Patrulha De Assistência Mecânizada
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
720 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Anulação - 10.000,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201-2026 – Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1090 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

80 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – Anulação - 5.000,00
80.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0000-0080 – Precatórios Judiciais
3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
3420 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

09 – SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Anulação - 8.900,00
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2055 – Centro De Referência De Assistência Social – CRAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2690 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Anulação - 30.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-1039 – Aquisição De Equipamentos e Veículos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1600 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

05 – SECRETÁRIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – Anulação - 30.000,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.2001-2015 – Distribuição De Sementes e Matrizes
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
640 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Anulação - 42.300,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201-2026 – Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1130 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

SUB-TOTAL 324.200,00

b) Excesso de Arrecadação

00000 – Recursos Ordinários (Livres) 1.634.100,00
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) 270.000,00
00154 – FNDE – PAR – ESCOLA 800.000,00
00370 – Transferências De Outros Programas 25.000,00
SUB-TOTAL 2.729.100,00
TOTAL 3.053.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de setembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:E8F197A0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 142/2018 PREGÃO Nº 103/2018 PROCESSO ELETRONICO Nº 019/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 142/2018
PREGÃO Nº 103/2018
PROCESSO ELETRONICO Nº 019/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Veículo zero KM, tipo Van, mínimo 21 lugares, diesel- MARCA: Mercedes Benz/ MODELO: Sprinter CDI 515 para a Secretaria Municipal de Saúde.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
Savana Comercio de Veículos Ltda.
VALOR GLOBAL: 193.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 11.09.2018.

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde -Ivaí-Pr.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FB432A36

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 269/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 130/2018 TOMADA DE PREÇOS 028/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 269/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 130/2018
TOMADA DE PREÇOS 028/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Aquisição de 05 notebooks da marca Lenovo, destinados ao Serviço de Convivência de Vínculos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: SZ BYTE INFORMATICA LTDA-EPP
Valor global: R$ 11.945,00
VIGÊNCIA: 13/09/2018 a 12/11/2018.
DATA DA ASSINATURA: 13.09.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

IARA MARIA SZRAJIA
Contratada

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3C53A74A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 270/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 130/2018 TOMADA DE PREÇOS 028/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 270/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 130/2018
TOMADA DE PREÇOS 028/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Aquisição de mobiliários: 10 cadeiras para escritório da marca PGFlex, 07 armários de aço da marca Movag e 05 mesas para escritório da marca PGFlex, destinados ao Serviço de Convivência de Vínculos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: WAM LICITAÇÕES LTDA EPP
Valor global: R$ 8.210,00
VIGÊNCIA: 13/09/2018 a 12/11/2018.
DATA DA ASSINATURA: 13.09.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

ANA PAULA EGG MORO GREGORCZYK
Contratada

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D29D7EE3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 271/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 134/2018 TOMADA DE PREÇOS 029/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 271/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 134/2018
TOMADA DE PREÇOS 029/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Aquisição de mobiliários e impressoras para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADA: WAM LICITAÇÕES LTDA EPP
Valor global: R$ 16.156,60
VIGÊNCIA: 13/09/2018 a 12/01/2019.
DATA DA ASSINATURA: 13.09.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

ANA PAULA EGG MORO GREGORCZYK
Contratada

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:ECD3ADAE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018.
OBJETO: Contratação de serviço de internet banda larga, fibra óptica, IP direto, velocidade mínima de 5 mbps, garantia de 100 % de banda, upload e download simétrico, período de 12 meses – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADO: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.
VALOR GLOBAL: R$ R$7.212,00.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
RATIFICADO EM 13/09/2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:3C9E6C65

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 129/2018

PORTARIA Nº 129/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os

artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr**. JOSE ROBERTO ROTH, Diretor do Departamento de Contabilidade,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez **(10**) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 02.01.17 a 02.01.18, para o período concessivo de 17 de setembro de 2018 a 26 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de setembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5CADF0FD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128/2018

PORTARIA Nº 128/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr**. RENATO MORAES KOSSAR, Tecnico em Agropecuária,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez **(10**) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 04.05.17 a 04.05.18, para o período concessivo de 17 de setembro de 2018 a 26 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de setembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1B6A9A5D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127/2018

PORTARIA Nº 127/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr**. RODRIGO MANOSSO GONÇALVES, Motorista,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez **(10**) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 20.02.17 a 20.02.18, para o período concessivo de 24 de setembro de 2018 a 03 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de setembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6A8C8CA4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 269/2018

DECRETO Nº 269/2018

IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o art. 32, da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o professor de Educação Física **GUILHERME CHAIDA,** para exercer jornada suplementar, a partir de 10 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 13 de setembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:30F56581

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 270/2018

DECRETO Nº 270/2018

IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o art. 32, da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o professor de Educação Física **MIGUEL ANGELO BOGUCHESKI BARBOSA,** para exercer jornada suplementar, a partir de 26 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 13 de setembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A6D52F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2018

Súmula: Convocação para II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ivatuba/PR com o tema: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei municipal :

Resolve :

Art.1º *Resolve* Convocar todos os munícipes para a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ivatuba/PR, que terá como tema Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas acontecerá no dia 10 de outubro de 2018 local: Centro Cultural Carlos Alberto Mori.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal do Direitos do Idoso-CMDI

Ivatuba, 22 de agosto de 2018.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C3286F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2018

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 004/2018 de 08/08/2018, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelos Decretos nº 060/2018 de 09/08/2018 e nº. 064/2018 de 21/08/2018, a candidata abaixo relacionada:
MEDICO PEDIATRA
NATALIA CORREIA E SILVA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, nos dias 14 a 20 de Setembro de 2018, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia autenticada/simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF (Fotocópia autenticada).
Titulo de eleitor (Fotocópia autenticada).
Carteira de trabalho (Fotocópia simples).
Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).
Certificado de reservista (homem/fotocópia simples).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução (Fotocópia autenticada).
Comprovante de residência, N.º. De telefone. (Fotocópia simples)
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento. (Fotocópia autenticada)
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2017 (exceto se for isento).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 13 de setembro de 2018.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F58A0566

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 670/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ELIANE SIGARI LOBATO, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 13/09/2018, em virtude do deslocamento que fará à serviço da CTPS no Ministério do Trabalho, na cidade de Londrina - PR., com saída às 08h e retorno previsto as 14h, conforme o protocolo n°.1811/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de setembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A8A3CA64

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 671/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, administrador, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - Pr., ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – Pr., no dia 14/09/2018, no horário das 10h00 às 16h00, conforme protocolo n°.1812/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de setembro 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F71A3EE1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 672/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.482,81 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) a favor da Sra. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA, Contadora, referente ao pagamento de 5 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar da 1ª Semana de Contabilidade Pública, que será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no período de 17 a 21/09/2018, com saída no dia 16/09 às 12h e retorno previsto às 23h50 do dia 21/09, conforme protocolo nº. 1813/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:16DFA0DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 47/2018

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1° **- Determinar,** após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência do funcionário efetivo do Poder legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
Waldiney José Magalhães Dias	Atendente	Operacional	A	07

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 09/08/2018.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de setembro de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6623B3A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 45/2018

A Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o requerimento protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 622/2018, solicitando a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída Comissão parlamentar de Inquérito nos termos regimentais desta Casa de Leis, com a finalidade única de "averiguar fatos tornados públicos pelo Jornal Canal da Cidade"

Art. 2º - Os Vereadores componentes da referida CPI, conforme sorteio realizado no dia 04 de setembro de 2018, serão os seguintes:

Vilmar C. Fávaro Purga;
Josias Camargo de Oliveira Junior; e
Fenelon Bueno Moreira.

Art. 3º - A Comissão Parlamentar de Inquérito deverá apresentar, de acordo com o artigo 59, § 3º do nosso Regimento Interno, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação deste ato, requerimento solicitando ao Plenário deste Poder o prazo necessário para ultimação de seus trabalhos.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 05 de setembro de 2016.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AD79DE3

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2016

A **Câmara Municipal da Lapa,** com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Arthur Bastian Vidal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, estabelecida à Rua Cristiano Strobel, bairro Xaxim, CEP81.710-370, inscrita no CNPJ sobnº04.222.524/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 09/2016, decorrente da licitação n° 07/2016, assinado pelas partes no dia 14 de setembro de 2016, já prorrogado por mais 12(doze) meses, o qual tem como objeto a prestação de serviços de dedetização e desratização para a Câmara Municipal da Lapa, para o fim prorrogar a vigência do mesmo até a data de 14 de setembro de 2019.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 11 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

J.V.C. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C6B1A5B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 039/2018

Fica autorizada a concessão de diária ao Sr. SAMUEL GOIS DA SILVA, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 10 de setembro de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AED0B956

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 46/2018

Súmula: Concede o restante das férias regulamentares a servidora Marilda Bonczkowski.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido a funcionária **Marilda Bonczkowski**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 20 dias restantes de férias regulamentares, a partir do dia 10 de setembro de 2018, relativas ao período de 01/06/2017 a 31/05/2018.
Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de setembro de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64135E91

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: LEONIDES MACHADO NIZER EPP, CNPJ sob nº 07.933.827/0001-05, representada por seu proprietário Sr. LEONIDES MACHADO NIZER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES, SALGADOS E BEBIDAS PARA ATENDER EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36 E 37.
VALOR GLOBAL: R$168.506,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e seis reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2018.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45E19B57

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: FAMÍLIA DA CONCEIÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 29.455.853/0001-08, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. GESIANI DA CONCEIÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES, SALGADOS E BEBIDAS PARA ATENDER EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 17 E 23.
VALOR GLOBAL: R$1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2018.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDDEC0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 10/08/2018 a 21/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 05 horas.
DATA E ASSINATURAS: 05/09/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, RITA DE C. O. TUCHINSKI, DEBORA KOGA HULER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9CABE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 10/08/2018 a 21/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 05 horas.
DATA E ASSINATURAS: 05/09/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS,RITA DE C. O. TUCHINSKI, DEBORA KOGA HULER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E7B75C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento,

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 05/09/2018 a 30/10/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 15 horas.
DATA E ASSINATURAS: 03/09/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, MARILZA ARALDI ROLINSKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73E1C94A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 03/09/2018 a 21/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 20 horas.

DATA E ASSINATURAS:31/08/2018– CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, RITA DE C. O. TUCHINSKI, MIRTES ROSÉLIA PADILHA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D2B66DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 29/08/2018 a 01/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 20 horas.

DATA E ASSINATURAS:29/08/2018– CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, SUELLEN COLAÇO CAMARGO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8D48E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 05/09/2018 a 30/10/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 20 horas.
DATA E ASSINATURAS: 29/08/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, MARILZA ARALDI ROLINSKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B051C9EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 30/08/2018 a 01/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 20 horas.
Data e Assinaturas:30/08/2018– Clésio Thiago Cardoso de Jesus, Rita de C. O. Tuchinski, Silvana Maria Socoloski.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0229DAC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de Ortopedia na Clínica de Terapias do município da Lapa, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 002/2017, empresa a ser contratada: BRAULIO MOREIRA JUNIOR ME, CNPJ: 28.406.407/0001-32, totalizando o valor de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), referente à 3.120 consultas no período de 12 (doze) meses.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 *caput* e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 028/2018.

Lapa/PR, 12 de Setembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFAE99C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de Pneus para Veículos Leves pertencentes à frota Municipal.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 27 de setembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 27 de setembro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$12.815,40 (doze mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 12 de setembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32F32345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018

OBJETO: Aquisição de peças para decoração de natalina para o evento "ENCANTOS DE NATAL 2018".
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 27 de setembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 27 de setembro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$137.440,66 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 12 de setembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF886094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de Capacitação Profissional para realização do Termo de Adesão ao Incentivo, para execução do Programa Liberdade Cidadã, com recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 28 de setembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 28 de setembro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 23.527,20 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 12 de setembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7178C1A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018 - SRP

OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de Impressoras, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica, incluindo reposição de peças e mão de obra técnica, para uso geral das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal deste Município.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 28 de setembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 28 de setembro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$137.568,60 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 12 de setembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:489EFFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEDU/PARANÁCIDADE – PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2018

O Município de LAPA/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que na Plataforma da Bll através do site www.bllcompras.org.br, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2	01	161.500,00	90

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 28 de setembro de 2018 até às 08:00 horas do dia 02 de outubro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 02 de outubro de 2018.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo, anexos e Pasta Técnica poderão ser examinado e adquirido, através do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 – e-mail: licitalapa@gmail.com ou no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".**

Lapa, 12 de setembro de 2018.

REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:138F9E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 06/09/2018 a 08/10/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 10 horas.

DATA E ASSINATURAS: 06/09/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24719786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 11/09/2018 a 20/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 30 horas.

DATA E ASSINATURAS: 11/09/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, JESSIKA MARINHO PASKO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D0C716E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 13/08/2018 a 28/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 10 horas.

DATA E ASSINATURAS: 27/08/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, ROSIANE SCHMIDT.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C994B272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 29/08/2018 a 30/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 20 horas.
DATA E ASSINATURAS: 29/08/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, RITA DE C. O. TUCHINSKI, ROSILENE OPOLZ CAMARGO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00A5475F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 13/08/2018 a 03/12/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 10 horas.

DATA E ASSINATURAS: 21/08/2018 –CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, JANAÍNA APARECIDA SANTOS DIAS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B2A9E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 28/08/2018 a 21/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 08 horas.
DATA E ASSINATURAS: 28/08/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFFDF5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 13/08/2018 a 03/12/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 20 horas.

DATA E ASSINATURAS: 13/08/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, ALINE DA LUZ MARTINS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D81BC2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 13/08/2018 a 03/12/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 10 horas.
DATA E ASSINATURAS: 29/08/2018 –

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS,

EDICLÉIA VEIGA

SILVANA GRITTEN RAMOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB674D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 13/08/2018 a 03/12/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 20 horas.
DATA E ASSINATURAS: 13/08/2018 –

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS,

EDICLÉIA VEIGA,

ALANA KAROLINE CAMARGO GOSLAR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7B0F527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 13/08/2018 a 03/12/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 20 horas.
DATA E ASSINATURAS: 13/08/2018 –

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS,

RITA DE C. O. TUCHINSKI,

EDILAINE APARECIDA DIAS DA SILVEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64CC1B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 03/09/2018 a 20/11/2018

Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 10 horas.
DATA DE ASSINATURAS:03/09/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, RITA DE C. O. TUCHINSKI, MARIANA DA SILVA MATIELO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D357840D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 06/09/2018 a 01/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 06 horas.
DATA E ASSINATURAS: 29/08/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, CAMILA FERNANDA GARRETT MULLER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E24A3A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 13/08/2018 a 28/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 10 horas.
DATA E ASSINATURAS: 20/08/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A16A8323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 03/09/2018 a 16/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 20 horas.
DATA E ASSINATURAS: 28/08/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, JOELMA PEDROSO BARBOSA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58DF45DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 06/09/2018 a 08/10/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 10 horas.
DATA E ASSINATURAS: 06/09/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, HELENICE GRANDE LECH.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46DE771A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 03/09/2018 a 16/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 20 horas.
DATA E ASSINATURAS: 28/08/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, SARA TEIXEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A24F9091

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 110/2017.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ SOB Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTENDENDO-SE DE 28.08.2018 ATÉ 27.08.2019, PARA LINHA 63.
VALOR GLOBAL: R$ 71.460,00 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 507
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
CÓDIGO REDUZIDO: 665
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
CÓDIGO REDUZIDO: 431
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
DATA: 24/08/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D29941F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 099/2016.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ELIMATUR TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 16.670.737/0001-51, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ELISEU DOS SANTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTENDENDO-SE DE 10.08.2018 ATÉ 20.12.2018, PARA LINHA 06.
VALOR GLOBAL: R$ 29.626,32 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 558
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 156 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL
SUBELEMENTO: 3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
CÓDIGO REDUZIDO: 431
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
DATA: 09/08/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:248CAA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 137/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: BRUNO DUDEK, CNPJ/MF SOB Nº 30.023.070/0001-26, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. BRUNO DUDEK.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$ 1,28 (HUM REAL E VINTE E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 458
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA.
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 10/09/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:460D1CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 066/2014.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: DR. ANDRÉ LUÍS VIANNA, CPF/MF SOB Nº 039.433.439-60.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTENDENDO-SE POR MAIS 07 (SETE) MESES, PELO PERÍODO DE 16.09.2018 ATÉ 15.04.2019.

VALOR GLOBAL: R$67.669,98 (SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 767
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3319004000000000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 10/09/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6750CBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2015.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 111/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social (delegado pelo Decreto Municipal nº 22460, de 26.01.2017), Sr. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADO: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ sob nº 18.368.8050001-58.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO (TERMO DE CAUÇÃO Nº 012/2018). ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO, RENOVANDO O SEGURO GARANTIA COM VENCIMENTO EM 29.03.2019.
DATA: 10/09/2018.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4853974F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 064/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 064/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA,** que será fornecido pela empresa **BAMBINA CLÍNICA DE DOENÇAS INFANTIS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. **95.440.004/0001-05**, pelo valor total de **R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais).

Guarapuava, 11 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 006/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 074/2018

OBJETO: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2018 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)**

FORNECEDOR: BAMBINA CLÍNICA DE DOENÇAS INFANTIS LTDA

CNPJ Nº. **95.440.004/0001-05**

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 11/09/2018 à 11/09/2019.

Guarapuava, 11 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:BE722400

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 032/2018

SUMULA: Que altera a composição de integrantes do Comitê Local do Programa Família Paranaense.

O Prefeito Municipal de Laranjal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal, Nº065/1995, de 13 de setembro de 1995.
DECRETA
Art.1 Fica alterado a composição do Comitê Local do Programa Família Paranaense.
Art. 2° Lucimara da Silva RG nº 7.857.801-7 substituirá à senhora Luciane Antunes no seguimento da saúde.
Art. 3º Claudine Angelina Cristof de Oliveira substituirá à senhora Camila Mazetti Dutra na representação do Cras – Centro de Referência de Assistência Social.

Gabinete do prefeito do Município de Laranjal aos 11 de setembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal, de Laranjal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:71DDD452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 073.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

LEI Nº 073/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para manutenção do Projeto Reequipar Postos de Saúde, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.301.0025.1.027	Reequipar Postos de Saúde	
4.0.00.00.00.00	Despesa de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 01518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços	102.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		102.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.00.1.1.00.00.00 e 2418.08.1.1.13.00.00.00.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
a)	Excesso de Arrecadação	
2418.08.1.1.13.00.00.00	FNS/SUS - EQUIP. POSTO ALTO DA GLÓRIA PROPOSTA 09136.850000/1180-01	100.000,00
1321.00.1.1..00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		102.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	REEQUIPAR POSTOS DE SAÚDE
OBJETIVOS -	Melhorar o atendimento nos Postos de Saúde.
METAS 2018	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para os Postos de Saúde.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F86604E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 132.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018
Decreto nº 132/2018 de 11/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2017 de 05/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA**	
07.003		**DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**	
07.003.15.451.0017.1.017.		**PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS**	
738 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	580.000,00
10		**SECRETARIA DE SAÚDE-SESA**	
10.007		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.007.10.302.0025.2.057.		**MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
1304 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00
1308 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			**700.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10		**SECRETARIA DE SAÚDE-SESA**	
10.007		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.007.10.301.0025.2.059.		**PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA**	
1172 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
1173 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		**MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
1287 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
1303 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00
Total Redução:			**700.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 11 de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F066F727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 87/2018-PML
PROCESSO 139/2018-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica (reparos, consertos, suportes, instalações, configurações, manutenção preventiva e corretiva) dos Servidores, Softwares, Redes de Dados, Microcomputadores, Notebooks e seus componentes e periféricos internos e externos, sem fornecimento de peças de reposição, com eventual fornecimento de equipamento reserva, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústriia Comércio e Agricultura e Planejamento, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 28 de setembro de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FA4AF8C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 88/2018-PML
PROCESSO 140/2018-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de Passagens terrestres nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 28 de setembro de 2018, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 272.611,40 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E349FF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 89/2018-PML
PROCESSO 141/2018-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de colchões hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 01 de outubro de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:98B5B92C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 90/2018-PML
PROCESSO 142/2018-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tampas de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 01 de outubro de 2018, às 13:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 62.638,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:00F4F558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 91/2018-PML
PROCESSO 143/2018-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de construção de carneiras simples e dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 02 de outubro de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:51B51368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 92/2018-PML
PROCESSO 144/2018-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem (hotel), dentro do perímetro urbano do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 02 de outubro de 2018, às 13:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:94A29A54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 93/2018-PML
PROCESSO 145/2018-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual confecção e instalação de placas de comunicação visual e faixas de publicidades, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educaçao e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria, Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 03 de outubro de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6ECCE3E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 94/2018-PML
PROCESSO 146/2018-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 03 de outubro de 2018, às 13:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 170.820,00 (cento e setenta mil, oitocentos e vinte reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0BC71B0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 546/2018

PORTARIA Nº. 546/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3922/2018 de 10/09/2018;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EMERSON RODRIGO LUIZÃO**, matricula 966230, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 17/05/2017 a 16/05/2018, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 11/09/2018, devendo retornar em atividade em 11/10/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:FD5D774F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 549/2018

PORTARIA Nº. 549/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3890/2018 de 06/09/2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora **FABIANA DE FATIMA ALGUSTO,** matrícula nº. 965822, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, tendo como local de trabalho o Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazini, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 20/07/2009 a 20/07/2014, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 21/09/2018 a 19/12/2018, devendo retornar em atividade em 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:DEFE5558

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 550/2018

PORTARIA Nº. 550/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3853/2018 de 05/09/2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora **CLEUSELI APARECIDA RODRIGUES,** matrícula nº. 59911, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 20 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, tendo como local de trabalho na Escola Municipal Dr. Carlos Alberto Alcântara Diniz, período vespertino, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 30/06/2004 a 30/06/2009, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 21/09/2018 a 19/12/2018, devendo retornar em atividade em 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C0A844B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 551/2018

PORTARIA Nº. 551/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3900/2018 de 10/09/2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora **CLARICE APARECIDA DA SILVA LUCAS PEREIRA,** matrícula nº. 80441, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, tendo como local de trabalho a Escola Municipal Alvehy Alves de Assis, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 16/02/2010 a 16/02/2015, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 21/09/2018 a 19/12/2018, devendo retornar em atividade em 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4290739D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 552/2018

PORTARIA Nº. 552/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3854/2018 de 05/09/2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora **LEONILDA DA CONCEIÇÃO PALMA,** matrícula nº. 966058, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, tendo como local de trabalho a Escola Municipal Dr. Carlos Alberto Alcântara Diniz, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 06/04/2011 a 06/04/2016, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 21/09/2018 a 19/12/2018, devendo retornar em atividade em 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:DED94360

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 553/2018

PORTARIA Nº. 553/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3852/2018 de 05/09/2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora **CELIA BORBA RIZZO,** matrícula nº. 966114, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, tendo como local de trabalho a Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 27/05/2011 a 27/05/2016, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 21/09/2018 a 19/12/2018, devendo retornar em atividade em 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:2971972F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 554/2018

PORTARIA Nº. 554/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3891/2018 de 06/09/2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA APARECIDA MORAIS DE SOUZA,** matrícula nº. 966183, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, tendo como local de trabalho o Centro de Educação Infantil Flor de Lotus, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 14/02/2012 a 14/02/2017, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 21/09/2018 a 19/12/2018, devendo retornar em atividade em 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:0FBFB009

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 555/2018

PORTARIA Nº. 555/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3923/2018 de 10/09/2018.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EMERSON RODRIGO LUIZÃO,** CPF/MF nº. 031.946.689-27, matrícula nº. 966230, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 02 (dois) anos de licença sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do artigo 95, da Lei Municipal nº.003/92, a partir de 11/10/2018, com o término da licença em 11/10/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:98CDD07C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 557/2018

PORTARIA Nº. 557/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor **AYSLA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS,** matricula nº. 966685, CPF/MF nº. 219.554.388-46 e RG. 13.256.429-9 SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL – STSS – CC.3,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:CFF5C84D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 558/2018

PORTARIA Nº. 558/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3949/2018 de 12/09/2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula nº. 965905, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, tendo como local de trabalho o Centro Municipal de Educação Infantil Luzia B. Mendonça, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 03/04/2009 a 02/04/2014, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 21/09/2018 a 19/12/2018, devendo retornar em atividade em 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:1930ABF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 559/2018

PORTARIA Nº. 559/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3954/2018 de 12/09/2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ANTONIA VIEIRA DA SILVA DA COSTA,** matrícula nº. 965906, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, tendo como local de trabalho o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 03/04/2009 a 02/04/2014, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 21/09/2018 a 19/12/2018, devendo retornar em atividade em 20/12/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:AA3FCFEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 560/2018

PORTARIA Nº.560/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3960/2018 de 12/09/2018.

RESOLVE:

Rescindir, a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado da senhora **MARISANGELA APARECIDA SALLES TEIXEIRA,** CPF/MF nº. 061.985.699-85, do emprego de **PROFESSOR** – Edital de abertura nº 01.001/2018 de 28/02/2018, a partir de 12 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4FDA7AD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 133/2018

DECRETO Nº. 133/2018

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **AGOSTO/2018,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2018	Agosto	5185,48	0,00%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:30663F41

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 547/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolada processo nº 3871/2018 de 06.09.2018.
RESOLVE:
Convocar a senhora Renata Litchteneker de Araujo Tirapele, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., no período compreendido entre 06 (seis) de setembro de 2018 ao dia 03 (três) de outubro de 2018, nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar nº 008/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias de setembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:4E02662C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 548/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, processo nº 3872/2018 de 06.09.2018.

RESOLVE:
Convocar a senhora Juliana da Silva Ferreira Beraldo, matrícula nº 966474, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., no período compreendido entre 03 (três) de setembro de 2018 a 19 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias de setembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:DC19DA6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2018

CNPJ: 76.970.367/0001-08	TOMADA DE PREÇO	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 3/2018 - TP	
	Processo Administrativo:	71/2018
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	71/2018
	Data do Processo:	19/06/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	71/2018
b) Licitação Nr.:	3/2018-TP
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação:	13/09/2018
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DE LOBATO, CONFORME CONVÊNIO 064/2018 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNSAUDE E O MUNICÍPIO DE LOBATO.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000053 - ITAFE CONSTRUCOES CIVIS - EIRELI - EPP	1	0,0000	457.470,00
	1		457.470,00

Lobato, 13 de Setembro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8A8A3E21

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Tania Martins Costa, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** pelo presente Edital, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR (R$)
30/08/2018	Ministério das Cidades	Recape e Pavimentação de Vias Urbanas do Município de Lobato	78.840,00

Lobato/PR, em 03 de setembro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C6743989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 16/2018

Dispõe sobre a jornada escolar da Educação Infantil e Anos Iniciais da Escola Municipal Guido Maria Conforti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte **LEI:**
Artigo 1º - É instituído na Escola Municipal Guido Maria Conforti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, o Regime de Tempo Integral

para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme preceitua o artigo 157 parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Lupionópolis – Pr.
Artigo 2º - O Regime de Tempo Integral obedecerá ao horário das 7h45 às 16h00, permanecendo o aluno na escola no horário do almoço, que será oferecido no próprio estabelecimento e fará parte integrante das atividades pedagógicas, bem como o transporte escolar para os alunos residentes na zona rural.
Artigo 3º - O regime ora estabelecido não é facultativo, devendo o aluno participar das atividades acadêmicas programadas para toda a jornada escolar, estabelecidas por normas da Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 4º - Dentro do prazo de 30 (*trinta*) dias a elaboração de toda a documentação a contar da data de publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação, iniciará o projeto pedagógico do Regime de Tempo Integral, definindo as normas para a sua aplicação a partir do ano letivo de 2019, com homologação por decreto Executivo Municipal.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de setembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:81F422EE

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 17/2018

Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral.

A **CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte **LEI:**
Artigo 1º Ficam isentos do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando a preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
§ 1º Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III - Coordenador de Seção Eleitoral;
IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
§ 2º Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
Art. 2º Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (*eleição, plebiscito ou referendo*), consecutivos ou não.
Parágrafo único A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no concurso, no prazo previsto em edital, de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus o eleitor, renovando-se sempre que preenchidos os requisitos previstos no artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de setembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:1EC20473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2018

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, CNPJ 07.626.776/0001-60.

DOMICÍLIO: Rodovia dos Minérios, nº 403, município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de escritório, materiais odontológicos e materiais médico-hospitalares relacionados na emenda parlamentar nº 09399.412000/1170-1 – Nelson Padovani - para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:90677879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2018

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: MV ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ 27.895.281/0001-44.

DOMICÍLIO: Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, município de Turvo, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de escritório, materiais odontológicos e materiais médico-hospitalares relacionados na emenda parlamentar nº 09399.412000/1170-1 – Nelson Padovani - para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:50133E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2018

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ESSENCIAL – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 10.821.798/0001-96.

DOMICÍLIO: Rua Prata, nº 304, município de Apucarana, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de escritório, materiais odontológicos e materiais médico-hospitalares relacionados na emenda parlamentar nº 09399.412000/1170-1 – Nelson Padovani - para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7F20AF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2018

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA, CNPJ 28.453.476/0001-05.

DOMICÍLIO: Rua Honorio Pires, nº 310, município de Rio Azul, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de escritório, materiais odontológicos e materiais médico-hospitalares relacionados na emenda parlamentar nº 09399.412000/1170-1 – Nelson Padovani - para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:825D6EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2018

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: JOSE ALEXANDRE FRANCA - ME, CNPJ 27.013.947/0001-93.

DOMICÍLIO: Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 303, Sala 04, Centro, no município de Rebouças, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 53.160,00 (cinquenta e três mil cento e sessenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:512CD67B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2018

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: 737 COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 28.832.115/0001-61.

DOMICÍLIO: Rua Nova Timboteua, nº 218, Vila Nova Pauliceia, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos adaptados para pacientes cadeirantes, sendo: 01 (um) veículo para o Setor de Fisioterapia e 01 (uma) van com capacidade mínima de 10 (dez) passageiros (motorista + 08 passageiros + cadeirante) para utilização da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D81C5100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 273.2018

DECRETO N.º 273 de 13 de setembro de 2017.

Súmula: Estabelece prazo de **v**encimento cota única do ISS, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 178 da Lei nº 792/2006- C.T.M, de 13/12/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º - A data de vencimento da cota única do ISS- Imposto Sobre Serviço no exercício de 2018 para pagamento sem juros e correção monetária, passa a ser a seguinte:

Cota Única- 30/10/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de setembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:4A1B0D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 272.2018

DECRETO N.º 272 de 12 de setembro de 2018.

Súmula: Prorroga licença ao servidor por motivo de doença da família, conforme amparo no artigo 82, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica prorrogada licença com vencimentos por motivo de doença da família a servidora CLAUDIA MELEK, cargo efetivo de Professora primeiro padrão admitida em 13.02.2004 nível E-II, e outro padrão admitida em 03/02/2014 nível A – I, pelo período de 08 de setembro de 2018 a 08 de outubro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de setembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D6879E8C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 4°BIMESTRE/2018 DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE MALLET

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.196.298,22	7.954.659,99	4.898.434,31	0,00	5.241.638,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	13.196.298,22	7.954.659,99	4.898.434,31	0,00	5.241.638,23
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-13.196.298,22	-7.954.659,99	-	-	-5.241.638,23
FONTE:					

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:8CD237A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Lei Complementar Municipal 008/2015, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e que no dia **27/09/2018, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA, UBS E USO VETERINÁRIO**.
O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba, telefone (41) 3626-1122 – ramal 224, o edital pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link licitações e fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br,

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D42DDAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº127/2016, 1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, CONFORME EMENDA Nº10809.926000/1170-14** descrições, quantidade, condições de entrega, especificações e forma de fornecimento contido no Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br , no site da Prefeitura: www.mandirituba.pr.gov.br link licitações ou solicitação por e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br, o edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba, telefone (41) 3626-1122 – ramal 224. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á partir das 09h00min do dia 14/09/2018 até às 08h15min do dia 28/09/2018. Abertura das Propostas: 28/09/2018 às 08h15min. Início da **Disputa de Lances às 09h30min do dia 28/09/2018** (horário de Brasília).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:592FF204

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2018

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº127/2016, 1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, MATERIAIS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR OGU 2018 Nº411430220180001** descrições, quantidade, condições de entrega, especificações e forma de fornecimento contido no Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br , no site da Prefeitura: www.mandirituba.pr.gov.br link licitações ou solicitação por e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br, o edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba, telefone (41) 3626-1122 – ramal 224. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á partir das 09h00min do dia 14/09/2018 até às 13h15min do dia 28/09/2018. Abertura das Propostas: 28/09/2018 às 13h15min. Início da **Disputa de Lances às 14h00min do dia 28/09/2018** (horário de Brasília).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F318F0F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 314/2018

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 063/2018, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de baterias automotivas destinadas ao uso da frota de veículos do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 063/2018 em favor da empresa: **MARCELO VALENTIM 16461847855, CNPJ N.º 31.000.606/0001-50,** com sua proposta no valor total de **R$ 44.840,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EDDEA2F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: MARCELO VALENTIM 16461847855, CNPJ N.º 31.000.606/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS AO USO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 44.840,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:

5 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
15 - 0100 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
16 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
17 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços
18 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B) - Exercício Corrente
36 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
45 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
81 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
89 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
111 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
177 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
178 - 01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatori
422 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
211 - 01497 - Vigilância em Saúde
421 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
224 - 01102 - FUNDEF/FUNDEB 40%
234 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
235 - 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
246 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

247 - 31118 - PNATE - Transporte Escolar - Exercício Corrente
248 - 31123 - PETE 2007 - Exercício Corrente
298 - 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (
341 - 33713 - MPAS / Apoio a Criança - Exercício Anterior
338 - 33934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (
306 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:371AD439

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº066/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

OBJETO: Aquisição de bolas simples de vinil tipo "dente de leite", Contratação de serviços de buffet e Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas e uniformes, ***que deverão ser confeccionados sob medidas*** estabelecidas para o padrão dos Professores e funcionários da Cozinha Piloto, da Educação Infantil, Escolas Municipais do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 13 de Setembro de 2018 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Centro – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 27 de Setembro de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:190C270F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 136/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DE OBRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA CNPJ Nº 08.898.134/0001-83.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/GALERIAS PLUVIAIS E RECAPE ASFALTICO EM T.S.T/GALERIAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MARILENA/PR – NÚMERO PROCESSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1023435-59/2015 - CONVÊNIO Nº 819840.

VALOR: R$ 1.278.380,46(-HUM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

09.002.17.451.0009.1043.4.4.90.51 – MC PAV/GAL/RECAPE CR Nº 819840/15 OBRAS E INSTALAÇÕES
341 - 01000 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE.
342 - 31771 – MC PAVIM/GAL/RECAPE CR 819840/15 – EXERCICIO CORRENTE.

ALTERA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 16 DE SETEMBRO DE 2018, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE MARÇO DE 2019, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2018, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE MARÇO DE 2019.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3636B79D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 147/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DE OBRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA CNPJ Nº 08.898.134/0001-83.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECAPE DE RUAS, TUDO COM TST, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MARILENA/PR – NÚMERO PROCESSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1029127-85/2016 - CONVÊNIO Nº 829183.

VALOR: R$ 262.422,29 (-DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS-).

ALTERA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2018, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE MAIO DE 2019, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 09 DE

OUTUBRO DE 2018, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2019

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2BD976B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 040/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: J N CAVALCANTI – EIRELI – EPP, CNPJ N° 11.601.273/0001-08.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO E DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA MARINGÁ, PORTO MARINGÁ MUNICIPIO DE MARILENA/PR – NÚMERO PROCESSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1027488-01/2015 - CONVÊNIO Nº 825082.

FONTE DE RECURSOS:
09002 – SANEAMENTO GERAL
17.451.0009.1.044 – MT PAVIM./DRENAGEM PORTO MARINGÁ CR 825082/15.
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

01000 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE.
31772 – MT PAVIM./DRENAGEM PORTO MARINGÁ CR 825082/15 – EXERCICIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: ALTERA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ESTIMADO NA CLAUSULA PRIMEIRA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 17 DE AGOSTO DE 2018, FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2019, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 17 DE SETEMBRO DE 2018 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO 2019.

O TERMO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 17/08/2018.

MARILENA-PR, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:E5442C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 515/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face ao ofício 111/18- RH decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **DAIANE FABIULA DE MELO VIANA,** inscrita no CPF sob o nº. 071.643.339-71 e portadora da cédula de identidade RG nº. 9.198.725-2/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA CASA LAR**, simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0CFE5E29

GABINETE
DECRETO Nº 516/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao processo nº 010500/9/2018, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **REGIANE PATRICIA ALVES GAMBA,** inscrita no CPF sob o nº 050.349.269-89, portadora da cédula de identidade RG nº 9.456.018-7/PR e matrícula nº 7555/8 do cargo público de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pelo Decreto nº 241 de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6446071E

GABINETE
DECRETO Nº 517/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao processo nº 010481/9/2018, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARLON RIBEIRO TEIXEIRA** inscrito no CPF sob o nº 069.927.959-37, portador da cédula de identidade RG nº 9.856.042-4/PR e matrícula nº 7674/0 do cargo público de Atendente Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pelo Decreto nº 050 de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:08C028A2

GABINETE
DECRETO Nº 518/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1992 de 03 de Setembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.02.12.306.108.2.027	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 50.000,00	107
11.01.15.451.112.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00	504

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) nas fontes de recurso 107 e 504.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de Setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9CF24CED

GABINETE
DECRETO Nº 519/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, em face ao oficio nº 150/2018-SMS/RH, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JOSE DE JESUS SALES,** inscrito no CPF sob o nº. 039.340.309-20 e portador da cédula de identidade RG nº 8.047.266-8/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6EA6C1DA

GABINETE
DECRETO Nº 520/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, em face ao oficio nº 358/2018-GS, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CLOVIS RAFAEL DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº. 315.854.998-03 e portador da cédula de identidade RG nº 34.073.809-1/SP, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CADASTRO TÉCNICO** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7FD0D35E

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Matinhos, RUY HAUER REICHERT, juntamente com a Secretaria de Planejamento, convida toda a população Matinhense para participação popular em Audiência Pública sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2019 do nosso Município.

24/09/2019 – Local: Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço na Prefeitura Municipal de Matinhos

Horário: 17:15 horas

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6C7281AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2016 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – INEXIGIBILIDADE N.º 019/2016 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 109/2016 – PMM, firmado com a empresa **BANCO DO BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 00.000.000/5134-90**, que prevê a **Contratação de instituição bancaria oficial para serviços de cobranças de boletos,** prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de setembro de 2018, o valor do contrato será de R$896.652,50 (oitocentos e noventa e seis mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de Setembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:4924ECA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2018
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 02 de outubro do ano de 2018**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global. Contratação de empresa para Construção da Base de Apoio a Pesquisa Cientifica, Secretaria de Meio Ambiente e Auditório, no Parque Natural Municipal do Gamelão, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

13 de setembro de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:1AF81DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2018 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018

Homologo o procedimento licitatório nº. 035/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o Nº. 009/2018, que tem como finalidade a Contratação de Empresa para Execução de recupeção asfáltica em 2.128,66 metros quadrados de ruas, sendo que deverá ser feito Recape com Tratamento Superficial Triplo(TST), realizado em data 05 de Setembro de 2018. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa A. R. DE CARVALHO – PAVIMENTAÇÃO - ME no valor de R$ 52.046,43 (cinquenta e dois mil quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 13 de Setembro de 2018.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BACB58E4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 011/2018, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para a para Aquisição de Patrulha Mecanizada – Trator agrícola, carreta metálica, roçadeira, distribuidor de calcário e adubo, distribuidor de calcário e fertilizantes e distribuidor de calcário e fertilizantes com disco duplo, no valor máximo de R$ 194.559,50 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de Setembro de 2018, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 13 de Setembro de 2018.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:ED61BD78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 043/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 26 de setembro de 2018**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10-Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para locação de 2 (dois) Caminhões Compactadores de lixo, para o período de 12 (meses), com capacidade de 15 m3 cada, incluindo motoristas, salários, encargos sociais, manutenção dos veículos, combustível e demais itens necessários para o bom andamento dos trabalhos, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, , conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Valor Máximo Estimado: R$ 763.363,94 (setecentos e sessenta e três mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.morretes.pr.gov.br

Fone: (41) 3462-1266

E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 13 de Setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:51AB2E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO Nº 001/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018
CONTRATO Nº 002/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Credito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda - CNPJ nº 11.340.009/0001-68 – Santos – SP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos conforme artigo 13, incisos III da Lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Conforme cláusula sétima do contrato nº 002/2016, fica estabelecido o prazo de vigência do contrato original, para mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 19/09/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Devido o aumento da vigência, fica acrescido o valor de R$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais), sendo o valor mensal de R$ 550,00 (quinhentos cinquenta reais).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu, 03 de setembro de 2018.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:ADCBE94E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 06/2018

PORTARIA N.º 006/2018

SÚMULA: Nomeia servidora publica para exercer cargo em comissão na Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Resolução 003/2009, anexo IV:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico CC02, a partir de 01 de setembro de 2018.

Nome	Cargo	CPF	OAB
Karina Maier	Assessor Jurídico	063.464.419-06	59899

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 01 dia do mês de Setembro de 2018.

JOSÉ LUIS MOCELLIN
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:95BFA299

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa a licitação, após parecer jurídico, com fundamento no artigo nº 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de Empresa para Aquisição de fotos aéreas e quatros da cidade de nova prata do Iguaçu os quais farão parte do acervo de quadros do legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor a empresa **MARLENE BERKEMBROCH - ME.** CNPJ n.º 26.345.985/0001-80.

Nova Prata do Iguaçu, 14 de setembro de 2018.

JOSE LUIS MOCELLIN
Presidente do Legislativo Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018
DISPENSA Nº 002/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 81.266.058/0001-83.
CONTRATADA: MARLENE BERKEMBROCH - ME. CNPJ n.º 26.345.985/0001-80.
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de fotos aéreas e quadros da cidade de nova prata do Iguaçu os quais farão parte do acervo de quadros do legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR;
VALOR: O valor global do presente contrato é de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
PAGAMENTO: Após entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal na Secretaria do Legislativo Municipal;
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2.002 Manutenção do Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Nova Prata do Iguaçu, 14 de setembro de 2018.

JOSE LUIS MOCELLIN
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:B52E7ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2018

Súmula: Aprova Prestação de Contas Parcial do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea – IFP-AE, referente ao período de 05/12/2017 a 30/06/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de setembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea – IFP-AE, referente ao período de 05/12/2017 a 30/06/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de setembro de 2018.

ELOISE APARECIDA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1EE4E060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3984/2018

SÚMULA: Concede licença para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:
Ireonice Bittencort da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 4.377.081-0, até 03/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4E155DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3985/2018

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidora Pública Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias, a Servidora Pública Municipal, conforme segue:

Evanir Leite Dal Bello, CPF nº 028.481.759-74, Técnica de Enfermagem, período aquisitivo: 02/03/2016 a 01/03/2017, a partir de 17/09/2018 a 16/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:38D4CE76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2018, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária do município, do programa de Qualificação Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 604/2015, CNES Nº 2584441/2584433/6081584 e 2584425, em favor às empresas **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ Nº 07.626.776/0001-60,** para os lotes 12,15,17,18 e 20; a empresa **CARLOS EDUARDO R. LINDNER & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 07.688.258/0001-71,** para o lote 07; a empresa **A. STEFANO EIRELI - CNPJ Nº 24.521.089/0001-08,** para o lote 01; a empresa **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 00.064.780/0001-33,** para os lotes 08 e 09; a empresa **ALVES E SARTOR LTDA - CNPJ Nº 07.724.523/0001-20,** para os lotes 10 e 26; a empresa **R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - CNPJ Nº 26.984.213/0001-99,** para os lotes 03,04,13,14,16,19,22,23 e 24; a empresa **CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 73.334.476/0001-32,** para os lotes 02 e 05; a empresa **JHONATAN BAGATOLI - ME - CNPJ Nº 22.992.632/0001-11,** para o lote 06; a empresa **MDD COMMERCE, IMPORT & EXPORT LTDA - ME - CNPJ Nº 14.388.211/0001-58,** para o lote 11; a empresa **VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 08.335.448/0001-78,** para o lote 27; e a empresa **POSSATTO & POSSATO LTDA – CNPJ Nº 72.150.550/0001-06,** para os lotes 21,25,28 e 29. Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de setembro de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Alves e Sartor Ltda - CNPJ nº 07.724.523/0001-20 – Cascavel – Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária do município, do programa de Qualificação Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 604/2015, CNES Nº 2584441/2584433/6081584 e 2584425, conforme descrição dos Lotes 10 e 26.
VALOR: R$ 993,64 (novecentos noventa três reais e sessenta quatro centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de setembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Jhonatan Bagatoli - CNPJ nº 22.992.632/0001-11 – Taió – Sc.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária do município, do programa de Qualificação Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 604/2015, CNES Nº 2584441/2584433/6081584 e 2584425, conforme descrição do Lote 06.
VALOR: R$ 486,05 (quatrocentos oitenta seis reais e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de setembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Centro Oeste – Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda - EPP - CNPJ Nº 73.334.476/0001-32 – Dois Vizinhos – Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária do município, do programa de Qualificação Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 604/2015, CNES Nº 2584441/2584433/6081584 e 2584425, conforme descrição dos Lotes 02 e 05.
VALOR: R$ 3.632,40 (três mil seiscentos trinta dois reais e quarenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de setembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: HS Med Comercio de Artigos Hospitalares Ltda - CNPJ Nº 00.064.780/0001-33 – Umuarama – Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária do município, do programa de Qualificação Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 604/2015, CNES Nº 2584441/2584433/6081584 e 2584425, conforme descrição dos Lotes 08 e 09.
VALOR: R$ 1.022,00 (um mil e vinte e dois reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de setembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Carlos Eduardo R. Lindner & Cia Ltda – ME - CNPJ nº 07.688.258/0001-71 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária do município, do programa de Qualificação Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 604/2015, CNES Nº 2584441/2584433/6081584 e 2584425, conforme descrição do Lote 07.
VALOR: R$ 4.586,97 (quatro mil quinhentos oitenta seis reais e noventa sete centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de setembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: MDD Commerce Import e Export Ltda - CNPJ nº 14.388.211/0001-58 – Rio de Janeiro - RJ.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária do município, do programa de Qualificação Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 604/2015, CNES Nº 2584441/2584433/6081584 e 2584425, conforme descrição do Lote 11.
VALOR: R$ 2.698,00 (dois mil seiscentos noventa oito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de setembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Possatto & Possatto Ltda - CNPJ nº 72.150.550/0001-06 - Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária do município, do programa de Qualificação Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 604/2015, CNES Nº 2584441/2584433/6081584 e 2584425, conforme descrição dos Lotes 21, 25, 28 e 29.
VALOR: R$ 616,30 (seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de setembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: R.A. Martins - Distribuidora - CNPJ nº 26.984.213/0001-99 - Londrina - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária do município, do programa de Qualificação Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 604/2015, CNES Nº 2584441/2584433/6081584 e 2584425, conforme descrição dos Lotes 03,04,13,14,16,19,22,23 e 24.
VALOR: R$ 5.088,20 (cinco mil oitenta oito reais e vinte centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de setembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde EIRELI - CNPJ nº 07.626.776/0001-60 – Almirante tamandaré- Pr.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária do município, do programa de Qualificação Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 604/2015, CNES Nº 2584441/2584433/6081584 e 2584425, conforme descrição dos Lotes 12,15,17,18 e 20.
VALOR: R$ 5.641,98 (cinco mil seiscentos quarenta um reais e noventa oito centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de setembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A. Stefano EIRELI - CNPJ nº 24.521.089/0001-08 – Medianeira- Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária do município, do programa de Qualificação Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 604/2015, CNES Nº 2584441/2584433/6081584 e 2584425, conforme descrição do Lote 01.
VALOR: R$ 4.989,99 (quatro mil novecentos oitenta nove reais e noventa nove centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de setembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Via Lumen's Áudio, Vídeo e Informática Ltda - EPP - CNPJ nº 08.335.448/0001-78 - Curitiba - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária do município, do programa de Qualificação Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 604/2015, CNES Nº 2584441/2584433/6081584 e 2584425, conforme descrição do Lote 27.
VALOR: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de setembro de 2018.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:0AFF23AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 753 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 753

SÚMULA:- NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR I PARA CARGO EM COMISSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

NOMEAR, a partir da presente data, **Josiane do Rocio Ligeski**, RG-8.292.118-4 Pr., para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2.018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:80B9AF5A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS

CONVITE

A Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, tem a satisfação de convidar o povo em geral e a sociedade organizada, para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** na Sede deste Legislativo, no dia 27 (vinte e sete) do corrente, no horário de 16:00 (dezesseis) horas, oportunidade em que o Poder Executivo fará a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre 2018, em atendimento ao preceituado no § 4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Lei Complementar 101 de 04/05/00).

Honrados pela Vossa presença, agradecemos.

Palmeira, 13 de setembro de 2.018.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:A544E818

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 754 CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 754

EMENTA : Concede Férias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Conceder a partir de 15/10/2.018 a 29/10/2.018, 15 (quinze), dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, ao servidor Ernesto Xavier de Oliveira Neto, ocupante do cargo de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2.018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:F8F1FB17

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 755 CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 755

EMENTA : Concede Férias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Conceder a partir de 18/10/2.018 a 01/11/2.018, 15 (quinze), dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, à servidora Anna Carolina Amorim da Costa, ocupante do cargo de Procuradora, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2.018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:FC4D04F9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 36/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 36/2018 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor dos proponentes: SOELI APARECIDA MAYER – ME**,** CNPJ 00.734.615/0001-41, no valor de R$ 667,45 (seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); ALEXANDRE SCHAMNE NETO – ME, CNPJ 03.471.903/0001-49, no valor de R$ 165,30 (cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos); ELIANE SPASIUK, CNPJ 30.172.546/0001-90, no valor de R$ 1.064,00 (mil e sessenta e quatro reais); MAYZA RIBEIRO CALLACA – ME, CNPJ 28.722.248/0001-85, no valor de R$ 243,50 (duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); totalizando R$ 2.140,25 (dois mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos), referente à aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 13 de setembro de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:DE3DF0DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 966/2018 – LAHUD TREINAMENTOS EIRELI - ME

Contrato nº 966/2018

Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: LAHUD TREINAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 20.710.280/0001-39.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para executar oficina de violão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2018, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 78/2018, processo nº. 9252/2018, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 23.040,00 *(vinte e três mil, e quarenta reais)*, denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que o pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias após a execução, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para executar oficina de violão, sendo 12 horas semanais por um período de 12 meses.	576,00	R$ 40,00	R$ 23.040,00
Valor Total Homologado - R$ 23.040,00				

Período de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma descrita no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Data da assinatura:13/09/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:DE6EF36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 14.820 DE 13/09/2018 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 14.785, DATADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito Interino do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P. A n°. 9752/2018,

Resolve:

Art.1º - Revogar a Portaria de nº 14.785, datada em 10 de Setembro de 2018, a qual concede Adiantamento à servidora Valdice Batista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6935CE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.806 DE 12/09/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, IVONE AP DE LIMA PLODEK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6170/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei

Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 11/09/2018 á 04/10/2018, a servidora pública municipal, **IVONE AP DE LIMA PLODEK,** matrícula 203643, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:ADB333C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.819 DE 13/09/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALVARO PLATAO ELIAS BACILA FILHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 9925/2018, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 21/09/2018, referente ao período aquisitivo de à 14/03/2017 á 13/03/2018, ao servidor ALVARO PLATAO ELIAS BACILA FILHO, matricula: 301228, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Segurança e Transito, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:CAE96604

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 03/2017.

Palmeira, 13 de setembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 12/09/2018 e telefone, da candidata **BÁRBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA,** cargo de Professor, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº03/2017.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 10.881/2017

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B34B63F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 03/2017.

Palmeira, 13 de setembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 12/09/2018 e telefone, da candidata **ANA PAULA WOJCIECHOWSKI DAL COL,** cargo de Professor, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº03/2017.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 10.881/2017

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:312ADCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 13 de setembro de 2018**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 14 de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 8782/2018.

Professor:

· **KEILA DE OLIVEIRA**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BC90ABC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 13 de setembro de 2018**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 14 de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 9813/2018.

Professor:

· **MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C47782B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 14.822 DE 13/09/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EDENILSON DZIEVIESKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9949/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a partir de 01/10/2018, referente ao período aquisitivo de 21/08/2017 à 20/08/2018, ao servidor EDENILSON DZIEVIESKI, matricula: 600159, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:73F6E5B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3933

ATO N.° 3933

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROTOCOLO Nº 1602 DE 10/05/2018,

CONCEDE

A Servidora **MARIA IVETE DOS SANTOS BONALDI RACHID** a partir de 09 de maio de 2018, a Gratificação por Habilitação Acima do Exigido no percentual de 10%(dez por cento) sobre seu vencimento básico de acordo com Art.67 da Res.394/2013. Revogando o Ato N.°3600.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 31 de agosto de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:4B15E9E4

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 399/2018.
Inexigibilidade de Licitação 05/2018.
Objeto: pagamento de taxa de inscrição para participação de 03 (três) servidores públicos no Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.
Favorecido: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IPDA
CNPJ: 29.419.181/0001-77;
valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
Fundamento legal: Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Autorização:
PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor-Geral.

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:F601C2B5

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/18

O Sr. Paulo Sérgio Guedes, Diretor Geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 05/2018, com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.419.181/0001-77, com sede e foro à Av. Paulista, 1499, Bela Vista, São Paulo-SP, representada pelo Sr. Fabrício Macedo Motta, portador do CPF/MF nº 784.509.421-87, visando a inscrição de 03 (três) servidores públicos para participação no Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, com recursos próprios.

Paranaguá, 13 de Setembro de 2018

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:DEEBA1F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 31/2018

ATO n.º 31/2018

Súmula: Autorizo o pagamento de uma diária para o servidor público Altair Santos Mendes – Diretor de Divisão de Transporte e Logística para deslocamento à Cidade de Curitiba na data de 14.09.2018.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:
Art. 1º - Autorizo o servidor público público Altair Santos Mendes – Diretor de Divisão de Transporte e Logística a 01 (uma) diária, sem pernoite no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento a Cidade de Curitiba na data de 14.09.2018 para buscar HD do servidor do CISLIPA.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 13 de setembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:08AEEE78

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2018

Dispõe sobre rotinas de tramitação de Processos referente às Contratações de Obras e Serviços de Engenharia.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, item V da Lei Complementar nº 192/2016 de 13 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do Aviso de Edital de Licitação, referente as contratações de Obras e Serviços de Engenharia, ou dos Atos de Dispensa ou inexigibilidade desta, deverá encaminhar os respectivos processos à Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fins de cadastramento no Sistema de Informação Municipal – SIM-AM, em módulo próprio.
§ 1º – A mesma providência acima deverá ser adotada após a emissão das Ordens de Serviços referente às contratações antes citadas.
Art. 2º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá - PR, "Palácio São José" em 13 de setembro de 2018.

RAUL DA GAMA E SILVA LÜCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:F7C48CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS – CEFECAM

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Processo Administrativo: 20.309/2018
Ata de Registro de Preço: 007/2018
Safra Diesel LTDA
Cnpj: 76.578.202/0001-87
Período de apuração: 18/06/2018 a 28/08/2018

Extrato: diante disso, uma vez verificada a reunião dos requisitos que permitem a equação do equilíbrio econômico-financeiro conforme preconiza o art. 65 da Lei Federal 8.666-93, e especialmente porque a medida visa garantir um direito de natureza constitucional assegurado aos particulares que contratam com a administração pública; e considerando ainda que por força do art. 42, §2°, da Lei Municipal Complementar n° 192/2016, compete a esta Comissão a decisão sobre os pedidos dessa natureza, autorizo a equação pretendida e encaminho os autos para a Secretaria da Fazenda para que sejam apurados os valores resultantes das diferenças aplicáveis para o período correspondente às notas apresentadas.

Paranaguá, 13 de setembro de 2018.

EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da CEFECAM.

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:C64C4B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 1.288

PORTARIA Nº 1.288

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.743/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor LEVI DE ANDRADE, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, matrícula nº 94.202-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.460,60 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, buscará informações técnicas para Implantação da Arrecadação doação do Imposto de Renda devido, que consiste em que Empresários e Pessoa Física doem uma porcentagem do IR devido, para Projetos vinculados no Fundo Municipal da Infância e Adolescente e Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de setembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:3D9D2436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 1.289

PORTARIA Nº 1.289

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.743/2018,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT, Técnica de Desenvolvimento de SIS, matrícula nº 9.101-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$908,42 (novecentos e oito reais e quarenta e dois centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da Implantação da Arrecadação doação do Imposto de Renda devido, que consiste em que Empresários e Pessoa Física doem uma Porcentagem do IR devido para os Projetos Vinculados no Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de setembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:F52491CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 1.290

PORTARIA Nº 1.290

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.743/2018,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora JUCELMA DE LIMA SILVA, matrícula 5.279-1, CPF: 937.760.049-91, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03(três) diárias de 102UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$908,42 (novecentos e oito reais e quarenta e dois centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, buscará informações técnicas para Implantação da Arrecadação doação do Imposto de Renda devido, que consiste em que Empresários e Pessoa Física doem uma porcentagem do IR devido, para Projetos vinculados no Fundo Municipal da Infância e Adolescente e Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de setembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:F8C83BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 1.291

PORTARIA Nº 1.291

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.743/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor PETERSON STYVE FALANGA, Administrador de Empresa, matrícula nº 8.937-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$908,42 (novecentos e oito reais e quarenta e dois centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 19 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, buscará informações técnicas para Implantação da Arrecadação doação do Imposto de Renda devido, que consiste em que Empresários e Pessoa Física doem uma porcentagem do IR devido, para Projetos vinculados no Fundo Municipal da Infância e Adolescente e Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de setembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:0B7B4F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 321/2018

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 30/10/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW7462	277450P000209180	04/09/2018	76252
ABV4576	277450P000298964	04/09/2018	51851
ACD3849	277450P000298915	04/09/2018	57463
ACF9985	277450P000212762	04/09/2018	51851
AHC1771	277450P000298993	04/09/2018	51851
AJC1277	277450P000209588	03/09/2018	55412
AJY1324	277450P000298983	04/09/2018	51851
AKA3159	277450P000298986	04/09/2018	51851
ALB7561	277450P000211153	03/09/2018	55412
ALW1722	277450P000298994	04/09/2018	51851
AMX5594	277450P000285686	04/09/2018	61300
ANU7518	277450P000298974	04/09/2018	51852
AOB2621	277450P000211155	03/09/2018	55412
AOH4216	277450P000209625	03/09/2018	55412
AOJ3095	277450P000211154	03/09/2018	55412
AOL8873	277450P000298913	04/09/2018	51852
APV3862	277450P000298992	04/09/2018	76332
ASF0711	277450P000298918	04/09/2018	51851
ASV6064	277450P000196031	02/09/2018	60501
ATA8507	277450P000298337	04/09/2018	60502
ATB4156	277450P000195798	04/09/2018	57380
ATF5563	277450P000298976	04/09/2018	67852
ATP2779	277450P000209179	04/09/2018	55412
AUN3078	277450P000290674	28/08/2018	55411
AUN5417	277450P000211062	03/09/2018	55412
AUS6336	277450P000298916	04/09/2018	58433
AUU6251	116100E008258129	02/09/2018	60501
AVF3976	277450P000298975	04/09/2018	51851
AVH8144	277450P000298911	04/09/2018	51851
AVQ1852	277450P000196030	31/08/2018	57380
AVT4373	277450P000298995	04/09/2018	51851
AWK0778	277450P000298333	04/09/2018	57200
AWO6454	277450P000298978	04/09/2018	51851
AWR3879	277450P000298990	04/09/2018	51851
AWT4358	277450P000290675	28/08/2018	55411
AXB7217	277450P000298919	04/09/2018	51851
AXS1544	277450P000298344	05/09/2018	61220
AXV9580	277450P000211064	03/09/2018	55412
AYM6952	277450P000297665	04/09/2018	76252
AYU1877	277450P000209589	03/09/2018	55412
AZX9230	277450P000298979	04/09/2018	51851
BAB0506	277450P000298914	04/09/2018	73662
BAL2925	277450P000209590	03/09/2018	55412
BAX9054	277450P000298981	04/09/2018	51852
BBD1567	277450P000298985	04/09/2018	76332
BBM7384	277450P000290673	28/08/2018	55411
BBN7977	116100E008258128	01/09/2018	60501
BBR6098	277450P000196033	04/09/2018	55680
BBW0834	277450P000298340	04/09/2018	76332
BCE0982	277450P000297666	04/09/2018	76252
BCK1087	277450P000298988	04/09/2018	76332
BEZ0090	277450P000298980	04/09/2018	51852
BMP4627	277450P000208921	28/08/2018	55412
DNL3680	277450P000298984	04/09/2018	51851
DNO6907	277450P000201843	03/09/2018	55412
EEZ0170	277450P000211063	03/09/2018	55412
EGK1860	277450P000298338	04/09/2018	76332
ELW0725	277450P000211009	03/09/2018	55412

EPV2625	277450P000298339	04/09/2018	76332
ETU3096	277450P000298912	04/09/2018	57463
HND7088	277450P000298346	05/09/2018	60412
HSF6784	277450P000298989	04/09/2018	51851
IFD9041	277450P000298917	04/09/2018	58433
ILL1882	277450P000298334	04/09/2018	57463
JPS5256	277450P000201842	03/09/2018	55412
MCB3488	277450P000298336	04/09/2018	76332
MHT4147	277450P000298982	04/09/2018	51852
OLC1576	277450P000298977	04/09/2018	51852
PGD5258	277450P000196032	04/09/2018	55680
QHC6637	277450P000211061	03/09/2018	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:1F105C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a RETIFICAÇÃO referente ao Pregão Presencial nº 011/2018 objetivando Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Afins destinados ao Consorcio CICA, que teve o aviso de licitação publicado no dia 10 de setembro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1587, com data de abertura prevista para o dia 20 de setembro de 2018, as 10:30 horas na sede do Consórcio CICA, para retificar a seguinte informação contida no edital e anexos:

Onde se lê:
18.13. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 06(seis) meses, contado da assinatura do contrato ou do último reajuste, a partir do qual poder-se-á reajusta-los mediante índice apropriados para reajuste ao período.

Leia-se :

18.13. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de **02(dois) meses**, contado da assinatura do contrato ou do último reajuste, a partir do qual poder-se-á reajusta-los mediante índice apropriados para reajuste ao período.

18.13.1. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços; em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio CICA convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar o contrato ou parte dele.

18.13.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.13.3. Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado. Caso não seja acatado o pedido de revisão, o CICA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; podendo convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Essa retificação está nos termos da Lei 8.666/93, art. 21 §4º: Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
Permanecem inalteradas as demais informações contidas em edital.

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
Pregoeira CICA – Portaria nº 007/2018

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:C0C049ED

PROCURADORIA
DECRETO Nº 19.067/2018

Aprova Projeto de Loteamento denominado " CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PATHERNON**"**

Considerando os pareceres técnicos favoráveis emitidos no processo de aprovação de loteamento, requerido sob nº 631/2014 , DE 9.1.2014,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso das atribuições legais previstas no § 2º do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.300/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Loteamento residencial denominado **"CONDOMINIO RESIDENCIAL PATHERNON**", constituído pelo lote Pathernon, unificação dos lotes 22-A-REM-1-A-3/REM, este subdivisão do lote 22-A-REM-1-A-3, oriundo da subdivisão do lote 22-A-REM-1-A, este oriundo da subdivisão do lote 22-A-REM-1, este subdivisão do lote 22-A, este oriundo da subdivisão do lote 22, e lote 22-A-REM-1-A-4/REM-2, este oriundo da subdvisão do lote 22-A-REM-1-A-4/REM, oriundo da subdivisão do lote 22-A-REM-1-A-4, este subdivisão do lote 22-A-REM-1-A, subdivisão do lote 22-A-REM-1, subdivisão do lote 22-A-REM, subdivisão do lote 22-A, este subdivisão do lote 22, da gleba 1-Ivaí, situado no perímetro urbano desta cidade, com área de 65.840,481 metros quadrados, cujas divisas e confrontações encontram-se descritas na matrícula 42171, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, requerido por Idésio Guilherme Sordi, pessoa física, CPF 158910629-68, casado com Jurema Prediger Sordi, pessoa física, CPF 389.653.999-04, residentes e domiciliados nessa cidade, Nelson Sordi, pessoa física, CPF 356.193.259-20, casado com Débora Alves Franco Sordi, pessoa física, CPF 950.659.628-84, residentes e domiciliados em Curitiba/PR, Izaias Sorde, pessoa física, CPF 028.047.119-00, casado com Gislayne Gardin Sorde, pessoa física, CPF 008.587.189-36, residente e domiciliado nessa cidade.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:1524F9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 677/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando *o Memorando nº 0824/2018 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades de substituição da servidora KARLA DA SILVA LIMA, Matrícula nº 9293, designada como Professora Substituta pela Portaria Municipal nº 417/2018, a partir do dia 06 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a dispositivos contrários.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0F7539D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 664/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES GONZAGA NASCIMENTO nº 770014878 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES GONZAGA NASCIMENTO, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - Matricula nº 5768, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770014878.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 08/09/2018 e término em 27/09/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE SETEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 664, 10 de SETEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:DC2445ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **MÓVEIS**, destinados ao SAMU, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 17/09/2018 às 08h30 do dia 1º/09/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 1º/09/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 1º/09/2018.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 13 de setembro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:552171AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 22/10/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEE9399	116100E008050154	25/8/2018	54100
AIK9341	116100E008050155	25/8/2018	54100
AKJ7690	116100E008050164	28/8/2018	60502
AKX4693	116100E008126790	22/8/2018	65300
ALK7649	116100E008050153	25/8/2018	76251
ARQ2551	116100E008013337	28/8/2018	65300
ASE2419	116100E007978766	24/8/2018	56731
AVS3674	116100E007807111	22/8/2018	60501
AWI9504	116100E008050156	25/8/2018	54100
BAS9834	116100E008126791	22/8/2018	58191
CLT2642	116100E008013336	28/8/2018	60250
CVM8016	116100E007807075	28/8/2018	60502
ETD9280	116100E008050462	26/8/2018	55411
IOP4542	116100E007815896	22/8/2018	62700
JVE8596	116100E007818527	26/8/2018	65300
MGC7582	116100E008050808	27/8/2018	58191

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B5FD5C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018
HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2018
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Dispensa de Licitação para Prestação de Serviços de Pagamento de Ordens Bancárias – OB, por meio do sistema OBN – Ordens Bancárias dos Estados e Municípios e Gestão da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais.
VALOR DA DESPESA: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 13/09/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:19F70127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2018

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 22/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2018
LICITAÇÃO Nº 22/2018
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Dispensa de Licitação para Dispensa de Licitação para Prestação de Serviços de Pagamento de Ordens Bancárias – OB, por meio do sistema OBN – Ordens Bancárias dos Estados e Municípios e Gestão da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais.
FORNECEDOR: 6483 – BANCO DO BRASIL S.A
ITEM 01 – Qtde: 60 meses - Valor Total: R$ 78.000,00.

TOTAL GERAL: R$ 78.000,00

Paula Freitas, 13 de setembro de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4FB37A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 182/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: BANCO DO BRASIL S.A
Valor.....: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 13/09/2018 - Término: 13/09/2023
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 22/2018
Recursos....: 05001 04.123.0004.2.006 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças (61).
Objeto.....: Dispensa de Licitação para Dispensa de Licitação para Prestação de Serviços de Pagamento de Ordens Bancárias – OB, por meio do sistema OBN – Ordens Bancárias dos Estados e Municípios e Gestão da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais.

Paula Freitas, 13 de setembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7ADABC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços relativos a Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos (Recicláveis), gerados na área urbana do Município, contemplando todas as vias públicas, compreendendo o Centro de Paula Freitas, Avenida São Carlos, Loteamento Jardim Maria Anísia, Bairro Rondinha, Rondinha de Cima e Colônia Vargem Grande, a serem realizados 01 (uma) vez na semana e Serviço de Educação Ambiental e Panfletagem, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V,** parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 27/09/2018 às 09h00min**. **Abertura das Propostas: 27/09/2018 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
13/09/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D8E6479D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 300

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Sindicância para apurar infração disciplinar, em tese cometida pelo funcionário Tiago Coradin Gulicz, em razão das reiteradas ocorrências, apontadas na carta de suspensão dada de 31 de agosto de 2018, memorandos dos dia 29 e 30 de agosto de 2018, carta de advertência dos dias 23/05/2017, 12/07/2017, 10/10/2017 e oficio 147/2017 e, designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância:

Rodrigo Bazzi Araujo - PRESIDENTE

Alexandra Wiese - MEMBRO

Leticia Lesoski - SECRETÁRIA

ART.2º - A Comissão de Sindicância terá 30 dias a partir desta data para concluir os trabalhos e encaminhar relatório ao Chefe de Executivo Municipal.

Paço Municipal, 13 de setembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F22350EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 132/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de passageiros mediante locação, em atendimento a Secretaria de Administração, Secretaria de Educação Cultura e Desporto, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 9939 – THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA – ME.
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 15.000 Km - Valor Unitário: R$ 4,50 - Valor Total: R$ 67.500,00
TOTAL GERAL: R$ 67.500,00

_____

Paula Freitas, 13 de setembro de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:41742BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 102/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018
LICITAÇÃO Nº 102/2018-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de passageiros mediante locação, em atendimento a Secretaria de Administração, Secretaria de Educação Cultura e Desporto, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 9939 – THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA – ME.
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 15.000 Km - Valor Unitário: R$ 4,50 - Valor Total: R$ 67.500,00
TOTAL GERAL: R$ 67.500,00

_____
Paula Freitas, 13 de setembro de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8DB65DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2018
CONTRATADO: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA – ME.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018
HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2018
CONTRATADO: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA – ME.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de passageiros mediante locação, em atendimento a Secretaria de Administração, Secretaria de Educação Cultura e Desporto, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V,** parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Paula Freitas, 13 de setembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3B4F65B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 183/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA – ME.
Valor.....: R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência.....: Início: 13/09/2018 - Término: 13/09/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2018
Recursos....: 07004 27.812.0008.2.022 3.3.90.33.00.00.00.00 1000 – Manutenção das atividades esportivas (175)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.33.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (188)
09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.33.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social (258)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de passageiros mediante locação, em atendimento a Secretaria de Administração, Secretaria de Educação Cultura e Desporto, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 13 de setembro de 2018..

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C05E7E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....132/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....102/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....60/2018
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de passageiros mediante locação, em atendimento a Secretaria de Administração, Secretaria de Educação Cultura e Desporto, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.
Fornecedor:
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA – ME;
CNPJ: 09.162.039/0001-80

Vigência: 13/09/2018 a 13/09/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
PREFEITO MUNICIPAL

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A5574D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2094

Convoca X Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. Valdemar Antonio Capeleti, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal nº 451/1995 e Lei nº 983/2008, alteradas pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013, juntamente com a Secretaria de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no Centro Comunitário no da 23 de outubro de 2018, com início às 09 horas e termino previsto para as 16:30 horas, tendo como tema central: "Proteção Integral, Diversidade e enfrentamentos as violências".

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 13 de setembro de 2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal de Paula Freitas

CLAUDIA LEGAT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6327CB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 301

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Áurea Celi Bagnhuk, e Erika Chagas Justimiano Ferreira
Quant. de diárias: 02 diária com pernoite de R$ 450,00 cada servidor
Valor Total: R$ 900,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Participação no Curso sobre os Serviços de Acolhimento em família acolhedora, o qual terá como objetivo instrumentalizar os municípios que fizeram adesão ás Deliberações 031 e 081/2018 para implementação dos programas de acolhedora em Paula Freitas, nos dias 17 e 18/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de Setembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B80BD376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 131/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 10829 – FRANCHESCOLLI DE JESUZ
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Valor Unitário: R$ 26,99 – Valor Total: R$ 15.546,24
FORNECEDOR: 10873 – VALERIA ALVES DA ROCHA
ITEM que venceu:
ITEM 02 – Valor Unitário: R$ 32,00 – Valor Total: R$ 27.648,00

TOTAL GERAL: R$ 43.194,24
_____

Paula Freitas, 13 de setembro de 2018

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0488F7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 101/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018
LICITAÇÃO Nº 101/2018 - PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 10829 –FRANCHESCOLLI DE JESUZ
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Valor Unitário: R$ 26,99 – Valor Total: R$ 15.546,24
FORNECEDOR: 10873 – VALERIA ALVES DA ROCHA
ITEM que venceu:
ITEM 02 – Valor Unitário: R$ 32,00 – Valor Total: R$ 27.648,00
TOTAL GERAL: R$ 43.194,24

_____

Paula Freitas, 13 de setembro de 2018

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6FBA14A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2018
CONTRATADO: FRANCHESCOLLI DE JESUZ; VALERIA ALVES DA ROCHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018
HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2018
CONTRATADO: FRANCHESCOLLI DE JESUZ; VALERIA ALVES DA ROCHA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 43.194,24 (Quarenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Paula Freitas, 13 de setembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:46D0C2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 184/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: FRANCHESCOLLI DE JESUZ
Valor.....: R$ 15.546,24 (Quinze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Vigência.....: Início: 13/09/2018 - Término: 13/09/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018
Recursos....: 09001 08.244.0011.2.009 3.3.90.39.00.00.00.00 1770 – Piso Paranaense – Assistência Social (276).
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 13 de setembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5D8B2F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 185/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: VALERIA ALVES DA ROCHA
Valor.....: R$ 27.648,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
Vigência.....: Início: 13/09/2018 - Término: 13/09/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018
Recursos....: 09001 08.244.0011.2.009 3.3.90.39.00.00.00.00 1770 – Piso Paranaense – Assistência Social (276).
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 13 de setembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:82718CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.093/2018 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **MARCIA ADRIANA STUCKY BISCAIA**, portadora da carteira de identidade RG nº 8.559.508-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 067.926.449-35, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador da Casa Lar - Símbolo CC-4, a partir de 14 de setembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de setembro de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F3DC88C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 116/2018
Tomada de Preços nº 03/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ENGEMASS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ.....:07.289.188/0001-89
Valor.....: 290.000,00
Vigência.....: 360 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1165	02.007.15.452.1501.1021	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Objeto.....: REVITALIZAÇÃO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CUBQ PERFAZENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: BASE E SUB-BASE, MEIO-FIO COM SARJETA, PINTURA E LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, PASSEIOS EM BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM. ENSAIOS TECNOLOGICOS, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, CONFORME SAM 11.

Paulo Frontin, treze dias de setembro de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:9671B6D5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14:00 do dia 27/09/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14:30' do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 28/08/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:A2361254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 87/2018

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 54 da Lei Municipal de nº 771/2011.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder um adicional de 5% (cinco por cento) de quinquênio para a Servidora Pública Municipal a Senhora SIMONE WEICH LIBARDI, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professora do grupo ocupacional 05 - Magistério, referente ao período aquisitivo de 2014/2018.
Art. 2º. A presente Portaria entra em nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Setembro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:5C19CA71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 087/2018

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
CONTRATADA: CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP.
CNPJ sob nº 10.585.762/0001-50
O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para Ampliação na Unidade de Saúde, no bairro de Trigolândia, com 225,36 m2, em edificação em alvenaria com dois pavimentos, incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares; fundações; estrutura e alvenaria; cobertura da edificação, cobertura doa cesso principal (estrutura de aço); demolições e remoções; revestimentos; esquadrias, molduras, vidros e grades; instalações elétricas; instalações hidro sanitárias; equipamentos de prevenção de incêndio, central de GLP, pavimentações e serviços externos; pintura; fechamento do terreno.
Valor: R$ 232.477,01 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e um centavo)
Dotação: 11.001.10.301.0014.2030-4490510000
O prazo para execução do projeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicação do presente contrato.
O prazo de **vigência do contrato 300 (trezentos) dias**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
Data da Assinatura: 05 de setembro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C5A59BCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 170/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 170/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) VALCEI ILCEU BARBIERI**,** CPF 546.250.849-20, para viagem a cidade de Santa Tereza do Oeste - PR, no dia 12 de Setembro de 2018, na V Jornada Tecnológica no Campo Integração Lavoura-Pecuária, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de Setembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0B95FB8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 171/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 171/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) ADELIO POZZOBON**,** CPF 545.884.999-04, para viagem a cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, no dia 12 de Setembro de 2018, no 1º Seminário Internacional de Gerenciamento e Controle do Mosquito Aedes Aegypti, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de Setembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6075FA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 172/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 172/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) CLAUDECIR GELINSKI**,** CPF 033.759.329-95, para viagem a cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, no dia 12 de Setembro de 2018, no 1º Seminário Internacional de Gerenciamento e Controle do Mosquito Aedes Aegypti, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de Setembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:770E0FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2018

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

JAIME ERNESTO CARNIEL , Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º,s 4º da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do comprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao 2**º Quadrimestre de 2018**, prevista na Lei acima mencionada.
CONVOCA
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:
Data:20/09/2018
Horário:9:00

Local: Nas dependências da Câmara de Vereadores, situada à Rua.Presidente Vargas.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:454413AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 60/2018, na forma presencial

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **02/10/2018, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de psicologia na área de saúde mental, para a Secretaria Municipal de saúde deste Município., mediante licitação.

PROTOCOLO: 02/10/2018, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 02/10/2018, às 08:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**
EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 13/09/2018.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:18BBA4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 61/2018, na forma presencial

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **02/10/2018, às 10:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Psicólogo (a) junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF TIPO III, mediante licitação.

PROTOCOLO: 02/10/2018, às 10:30 horas
DATA DA ABERTURA: 02/10/2018, às 10:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 13/09/2018.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:B3E96253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2018				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	863.574,95	1.088.559,33	1.444.502,96	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	863.574,95	1.088.559,33	1.444.502,96	0,00
Empréstimos	691.930,85	922.778,17	1.285.832,27	0,00
Internos	691.930,85	922.778,17	1.285.832,27	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	171.644,10	165.781,16	158.670,69	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	171.644,10	165.781,16	158.670,69	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	481.878,70	587.948,91	404.249,16	0,00
Disponibilidade de Caixa	481.878,70	570.548,51	386.848,76	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.048.588,86	1.310.864,26	820.784,89	0,00
(-) Restos a pagar processados	566.710,16	740.315,75	433.936,13	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	17.400,40	17.400,40	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	381.696,25	500.610,42	1.040.253,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	12.511.353,41	12.998.704,16	13.635.234,46	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6,90	8,37	10,59	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	3,05	3,85	7,63	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	481.878,70	553.148,11	369.448,36	0,00
DEPÓSITOS	37.529,33	41.459,27	29.110,51	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	5.483,43	5.483,43	5.483,43	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3D8CE6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO 005/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 005/2018

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.791 de 19 de dezembro de 2017, aprova e promulga a seguinte Resolução**:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** conforme especificado nesta Resolução.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

01000 – CÂMARA MUNICIPAL				
01001 – Câmara Municipal de Piraquara				
01001.01031000012.001 – Administração dos Serviços da Câmara Municipal de Piraquara				
Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.46.00.00	06	01001	Auxílio-Alimentação	R$ 16.500,00
Total				**R$ 16.500,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar desta Resolução decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01000 – CÂMARA MUNICIPAL				
01001 – Câmara Municipal de Piraquara				
01001.0103100012.001 – Administração dos Serviços da Câmara Municipal de Piraquara				
Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	03	01001	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 16.500,00
Total				**R$ 16.500,00**

Art. 4º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1.736/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Resolução, no Órgão, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de setembro de 2018.

VEREADOR LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:906FE39A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 010/2018 – **Processo Administrativo** 018/2018 – **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de vidros (janelas e portas) e grades metálicas nas dependências externas dos prédios da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa:

VALE SERVICE FACILITIES E TERCEIRIZADOS LTDA, com sede na Rua da Paz – nº 765, Planta Deodoro – Piraquara/PR, CEP: 83.304-270 e CNPJ: 29.562.166/0001-83, **vencedora dos itens 1, 2 e 3** pelo valor total de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de setembro de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:345CF601

PROCURADORIA GERAL
DECISÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

(Proc. Adm. Sanc. nº 03/2018)

1. Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Evandro Joeci Borges, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Disciplinar Sancionaório instaurado por intermédio da Portaria 10.068/2018, de 23 de agosto de 2018, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a Licitante descumpriu o cronograma físico-financeiro; não manteve pessoal adequado para o andamento dos serviços; deixou de comunicar as irregularidades à municipalidade; bem como abandonou a obra; descumprindo assim os itens I, IV, XVII e XXI da Cláusula Quarta do contrato nº 31/2018 (Processo Administrativo nº 23.674/2017 – Tomada de Preços nº 10/2017), cometendo assim a prática de infrações administrativas e contratuais, merecendo a reprimenda sugerida.

2. Isto posto, aplico em face da Licitante, Forte Rocha Construtora LTDA, as seguintes penalidades (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93):

Multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na prestação do serviço contratado, limitado a 30 (trinta) dias de atraso, no importe a ser apurado, de acordo com a respectiva nota de empenho que não instrui o feito, conforme cláusula sexta do contrato, parágrafo sétimo, itens I e II do contrato (fl. 775);
Multa contratual de 10% sobre o valor do contrato de R$ 243.408,21 (cláusula segunda – fl. 769), no importe de R$ 24.340,82 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), visto descumprimento das aludidas cláusulas contratuais, conforme item II do parágrafo nono da cláusula sexta do contrato (fl. 775), e art. 87 da Lei nº 8.666/93;
Perda da garantia, conforme art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93; e
De forma proporcional e razoável, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos moldes dos art. 87, inc. III, c/c 88, inc. II, tudo da Lei nº 8.666/93, inclusão da Requerida no CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR, e, porquanto potencializada a reprovabilidade da conduta da Contratada os fatos descritos nos Processos Administrativos Sancionatórios 01/2018 e 02/2018 (reincidência), seja promovida a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 5 (cinco) anos (cláusula sexta, parágrafo quinto, item V, do contrato – fl. 775 – e art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

Em face das penalidades impostas determino as seguintes providências:

A rescisão contratual unilateral, conforme art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, visto a inexecução do contrato, infração às clausulas contratuais, especialmente o abandono da obra;

Pela execução imediata da garantia contratual (art. 80, inc. III, da Lei nº 8.666/93), retenção dos créditos decorrentes do contrato (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais.

Publique-se extrato da decisão;

Ante a revelia e a ausência de efeito suspensivo recursal, desnecessária é a intimação da Licitante/Requerida/Contrata do teor da decisão, recebendo a interessada o processo no estado em que se encontra; e

Transcorrido o prazo recursal, certifique-se o eventual decurso do mesmo, bem como encaminhe os autos aos departamentos responsáveis à inclusão da Licitante nos cadastros CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR, conforme Decreto nº 5326/2016.

Piraquara, 13 de setembro de 2018.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Procurador Geral do Município

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Art. 24 Será incluído no CAFILPI o fornecedor penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5439A34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1868/2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** no âmbito da linha de crédito denominada FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à execução de obras de Infraestrutura Urbana e Rural no Município de Piraquara, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 13 de setembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3F1B0118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 22/2018 - PROCESSO: 14844/2018

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para a obra de urbanização de praça, localizados na Rua Manaus, Vila Macedo, Piraquara/PR, com área total de intervenção de 703,15m², conforme especificações contidas no ANEXO I, PROJETO BÁSICO. Sendo da seguinte forma:EMPRESAS HABILITADAS: ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, CNPJ 82.403.585/0001-55; CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.928.501/0001-81; JF CONSTRUÇÕES CIVIS, CNPJ 03.717.621/0001-89; C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA ME, CNPJ 03.020.439/0001-74; EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP, CNPJ 77.584.019/0001-57. EMPRESA INABILITADA: MARCUS VINICIUS FONSECA DURAND ME, CNPJ 30.968.784/0001-07.Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 12 de setembro de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:70033FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 23/18 - PROCESSO: 14.801/2018

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para a Obra de Urbanização de praça, localizados na Hercilia C. Rodrigues - **Jardim Esmeralda** - Piraquara/PR com área total de intervenção de 2.633,45m², conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. Sendo da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME**, CNPJ 82.403.585/0001-55; **PLAN-HAB PLANEJAMENTO HABITACIONAL LTDA**, CNPJ 78.141.447/0001-78; **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 07.928.501/0001-81; **C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA ME**, CNPJ 03.020.439/0001-74; **EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP**, CNPJ 77.584.019/0001-57; **GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP**, CNPJ 01.692.894/0001-90. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 12 de setembro de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A78E73DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 70/2018

Objeto: Aquisição de semiperecíveis e carrinho transporte para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Abertura: 27 de setembro de 2018, às 09:00 Horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 2.839.635,94 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**. **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 13 de setembro de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:351435F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 96/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.202/2018 – DISPENSA Nº. 20/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** GENTE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.180.605/0001-02. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para as Secretarias do município de Piraquara. **Valor global**: R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **Data da assinatura:** 16/08/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BDAA9DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.083/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão do Processo Administrativo n.º 010/2018, RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 10 de setembro de 2018, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria n.º 10.047/2018, do dia 08 de setembro de 2018 composta pelos servidores Cleverson Alexandre Ribeiro da Silva, matrícula n.º 78077-1, e Bruna Riello, matrícula n.º 81248-1, sob a presidência do primeiro, para concluir os trabalhos referente ao Processo Administrativo n.º 010/2018, que tem por objeto apurar os supostos fatos "tratamento hostil no exercício da função com estudantes e funcionários, resistência acentuada em seguir orientações da equipe diretiva da instituição, quanto às normas regulamentadas em Regimento Escolar e Regimento interno, falta de assiduidade ao trabalho, comprometimento, responsabilidade e zelo no desempenho da função, referentes à servidora M.M.F., matrícula n.º 63819-1."
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 13 de setembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4A48899D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 257/2018

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 257/2018, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n.º 6898/2018 de 07/08/2018, divulga a **classificação provisória** dos candidatos inscritos. O prazo para interposição de recursos é de 15/09/2018 a 17/09/2018. O resultado final será divulgado após a análise de recursos até o dia 18/09/2017.

Classificação	Nome do Inscrito	Documento	Pontuação
1	Marcelo Kimati Dias	149704957	143
2	Alexandre Fontoura Laffitte	70705753	61
3	Vinícius de Andrade Corrêa Braga	222411241	24

Piraquara, 13 de Setembro de 2018.

GLAUCIA BUSS GUIMARÃES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 257/2018

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:065749D6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6971/2018

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018, e, em observância ao disposto no Art. 116, da Lei nº 863/2006, **RESOLVE:**
DEMITIR o servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marco Antonio Moscaleski	78050-1	Motorista	05/09/2018	Penalidade de Demissão – Processo Administrativo Disciplinar

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:1968CE88

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 6969/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 058/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
SILVÂNIA GESIANE RUTKOWSKI	12/09/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de admissão do servidor.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:4C914208

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6973/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR que a servidora abaixo nominada, no quadro de conclusão, foi aprovada no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRO GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	CONCLUSÃO
843441	BEATRIZ DE FATIMA DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	04/08/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.

Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir da data ora declinada.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de Setembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:3D07626C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 26/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2018

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica, para eventual locação de máquinas pesadas, conforme descrito no Anexo I do Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais).

INICIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 01/10/2018 às 14h00min.

INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01/10/2018 após o encerramento do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 13 de Setembro de 2018.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C4A91D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 44/2018
11 de Setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR) e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que o Servidor Marcelo Ribeiro Zimmer requerer fosse autorizado o pagamento de diária, para 1ª Semana da Contabilidade Pública promovida pelo Tribuna de Contas do Paraná.
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 16/09/2018, seu retorno se dará no dia 22/09/2018;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 05 (cinco) diárias em seu valor integral ao Servidor Marcelo Ribeiro Zimmer;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos onze dias do mês de setembro do ano corrente de dois mil e dezoito.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

PEDRO MOMBACH
Secretário

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2.098/2016;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:E73FD114

CONTABILIDADE
AUDIENCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º. Da Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCA

Todos os munícipes, para participarem da Audiência Pública, referente ao 2º. Quadrimestre do Exercício de 2018, a ser realizada no dia 28 de Setembro de 2018, às 09:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

Planalto, 13 de Setembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:A372218A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 25/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 464/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), em favor do servidor, Wallyngson Bruno, para entregar mandado de intimação aos investigados da C.E.I./S.A.M.A.E., no município de Jussara-PR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 12 de setembro de 2018.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:F02C62BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2018

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 25 (vinte e cinco) licenças de antivírus ESET Endpoint Protection Advanced, válidas por 02 (dois) anos e mão de obra de instalação e ativação para o Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais)**, em favor da empresa **ESTRELA DO ORIENTE ELETRONICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 16.794.775/0001-16, com endereço na Rua Distrito Federal, 431, Chácara Paulista, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.005-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 13 de setembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:556AEFCF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 24,00, cada uma, a favor do Motorista, José Domingues, para transportar alunos universitários no período noturno para Londrina, nos dias **12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24 e 25/09/2018.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de setembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:64A33D3D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2018

O Prefeito em Exercício do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 10 (dez) diárias, no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) cada uma, a favor do Motorista, Maycon Emanuel Pedrangelo, para transportar alunos universitários no período noturno para Londrina, nos dias **13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25 e 26/09/2018.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de setembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CF41D97E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2018

Sumula: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

CARLOS EDMILSON DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64 e Lei Municipal n º 1094 de 30/08/2018:
RESOLVE
Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional Suplementar no valor de R$ 363.054,20 (Trezentos e sessenta e três mil cinquenta e quatro reais e vinte centavos), para dotações abaixo especificadas:
01.101 – CAMARA MUNICIPAL
01.101.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
44.90.61.00.00 – Aquisições de Imóveis .....R$ 363.054,20
Total .....R$ 363.054,20

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o superávit do exercício anterior da fonte 068 - Fundo

Especial da Câmara Municipal da instituição financeira Banco do Brasil, Agência 4755-4 – Quitandinha, conta bancária nº 8920-6
Total ..... R$ 363.054,20

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Quitandinha, 12 de setembro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

MARCELO RICARDO LECHINOSKI
Vice-Presidente

AMIR RIBEIRO LEMOS
1º Secretario

JOSÉ VOSNIAKI RIBEIRO
2º Secretario

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:77C1298F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 47/2018-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE
Local: Comprasnet
Data limite de entrega dos envelopes: 01 de outubro de 2018, às 08:30 horas. **Data de abertura da sessão:** 01 de outubro de 2018, às 09:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 12 de setembro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C731105D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/07/2018

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal IVAN FRANCISCO DAS NEVES, no período de 01/10/2018 á 30/10/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2017 á 11/05/2018 ao Servidor público Municipal **IVAN FRANCISCO DAS NEVES**, portador da CI/RG n°8.094.179-0 /PR, inscrito no CPF nº.051.818.039-54 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.307 de 13/09/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2018 à 30/10/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:13A063F5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 238/07/2018

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ SILVA BARBOSA, no período de 01/10/2017 á 30/10/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2017 á 16/09/2018 ao Servidor público Municipal **JOSÉ SILVA BARBOSA**, portador da CI/RG n°4.167.516-0 /PR, inscrito no CPF nº. 578.219.259-34 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.308 de 13/09/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2018 à 30/10/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:ACC6E61B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 239/07/2018

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal PEDRO DOS SANTOS, no período de 01/10/2018 á 30/10/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2017 á 01/08/2018 ao Servidor público Municipal **PEDRO DOS SANTOS**, portador da CI/RG n°3.930.642-5 /PR, inscrito no CPF nº. 602.468.049-04 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.309 de 13/09/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2018 à 30/10/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:D598E75E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/06/2018

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SUELI BATISTA ALVES no período de 01/10/2018 á 30/10/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 11/09/2017 á 10/09/2018 á Servidora pública Municipal **SUELI BATISTA ALVES** portadora da CI/RG n°.4.209.685-7/PR, inscrita no CPF nº.581.739.359-04 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.310 de 13/09/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2018 à 30/10/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:837E823D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/07/2018

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VALDINEI BATISTA, no período de 01/10/2018 á 30/10/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2017 á 07/02/2018 ao Servidor público Municipal **VALDINEI BATISTA**, portador da CI/RG n°5.965.721-6 /PR, inscrito no CPF nº. 835.602.899-04 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.311 de 13/09/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2018 à 30/10/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:1A68CE80

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242/07/2018

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VILSON PEREIRA DA COSTA, no período de 01/10/2018 á 30/10/2018.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 15/08/2017 á 14/08/2018 ao Servidor público Municipal **VILSON PEREIRA DA COSTA**, portador da CI/RG n°6.263.920-2/PR, inscrito no CPF nº. 195.714.748-27de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.312 de 13/09/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2018 à 30/10/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:3B3B126D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 243/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **ADEMAR ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Audiência no 6º Congresso Paranaense de Cidades Digitais. Local: Hotel Bourbon Convention, das 08h00min as 17h30min na cidade de Ponta Grossa Pr.
III – Entre as datas de **13/09/2018 á 13/09/2018;**
IV – Cidade de Ponta Grossa – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´ Oeste, 13 de setembro de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:6212CEFD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora, **SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** ocupante do cargo de **PREFEITA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Audiência no 6º Congresso Paranaense de Cidades Digitais. Local: Hotel Bourbon Convention, das 08h00min às 17h30min na cidade de Ponta Grossa Pr.
III – Entre as datas de **13/09/2018 à 13/09/2018;**

IV – Cidade de Ponta Grossa - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de setembro 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:D5FFACDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE ADESAO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1.866, DE 29 DE AGOSTO DE 2017
Programa de Fortalecimento das Ouvidorias
Termo de Adesão – Entes Federados e Unidades Vinculadas

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA (órgão ou entidade interessada), inscrito(a) no CNPJ/MF 00.452.810/0001-89 localizado(a) RUA BARAO DO RIO BRANCO, 3507 na CIDADE DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, representado por OZEIAS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA portador(a) do CPF nº 040.954.709-33, resolve aderir por meio do presente Termo ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias - PROFORT em sua modalidade simplificada, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias - PROFORT, instituído pela Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015.

I – Incumbe ao órgão ou entidade aderente:

a) Disponibilizar em suas páginas institucionais o link e banners digitais com identidade visual padrão oferecida pela Ouvidoria-Geral da União;
b) Divulgar e dar publicidade ao Sistema, bem como às formas de acesso a este pelos usuários;
c) Designar Administrador Local do Sistema, para fins de cadastramento e interlocução com a equipe de suporte;
d) Receber, analisar e responder as manifestações recebidas por meio do canal e-Ouv Municípios;
e) Resguardar o sigilo da identidade dos manifestantes, nos termos do art. 31 da Lei 12.52, de 18 de novembro de 2011, bem como demais informações sigilosas porventura inseridas no Sistema;
f) Observar as orientações da Ouvidoria-Geral da União quanto aos procedimentos referentes à utilização do Sistema;
g) Informar aos Núcleos de Ações de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção da Superintendência Regional do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nos estados acerca de qualquer incidente referente ao uso do Sistema e-Ouv Municípios;
h) Prestar informações à Ouvidoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria no ente, bem como atualizar tais informações, quando necessário;
i) integrar, quando necessário, o Sistema e-Ouv Municípios aos softwares que utiliza;
j) zelar pelo uso adequado do Sistema e-Ouv Municípios, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer; e
k) apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema e-Ouv Municípios, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal.

II – Incumbe à CGU:

a) Disponibilizar, gerir, atualizar e manter o Sistema e-Ouv Municípios;
b) Prover infraestrutura de servidores das bases de dados do Sistema e-Ouv Municípios;
c) Cadastrar os administradores locais designados pelos órgãos e entidades aderentes por meio dos Núcleos de Ações de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção da Superintendência Regional do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nos estados;
d) Prestar suporte aos usuários do Sistema e-Ouv Municípios;
e) Produzir, atualizar e manter disponíveis os manuais de uso do Sistema e-Ouv Municípios;
f) Fornecer aos órgãos e entidades aderentes banners digitais com identidade visual do Sistema para inclusão nas suas páginas institucionais, bem como respectivas urls de direcionamento ao Sistema;
g) Adotar salvaguardas para a garantia da segurança, integridade e atualidade da base de dados do e-Ouv Municípios;
h) Manter sessão de busca com acesso a todas as ouvidorias usuárias do Sistema e-Ouv Municípios no ambiente do site Ouvidorias.gov.br;
i) Adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos; e
j) Realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as ouvidorias

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADMINISTRADOR LOCAL

O órgão ou entidade aderente indica o(a) servidor(a) ADRIANA MARCIA BONATTO, lotado(a) na CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA COMO DIRETORA GERAL para exercer as atribuições de Administrador Local do Sistema e-Ouv Municípios, nos termos do art. 2º da Portaria nº 1866, de 29 de agosto de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adesão.

REALEZA, 12 DE SETEMBRO DE 2018.
l

OZEIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:34E0C40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 128/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Água Mineral em garrafões de 20 litros, Água Mineral em garrafas descartáveis de 510 ml e vasilhame casco de 20 litros, para atender ao consumo de água dos servidores e visitantes de todas as Secretarias do Município de Realeza
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de Setembro de 2018, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Setembro de 2018, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 14 de Setembro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 13 de Setembro de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C66249D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA – PR, por de sua Presidente, torna público, a todos os interessados, que, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 25/2018, realizará na data de 23 de outubro de 2018**,** Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA n.º001/2018, tipo menor preço por metro quadrado de área (m²), regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que visa à compra de um terreno situado no quadro urbano central do Município de Renascença, Estado do Paraná, para instalação e futura construção da sede própria do Poder Legislativo de Renascença – PR, conforme especificações mínimas definidas no Termo de Referencia. Data de Recebimento dos Envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços: **23/10/2018, até às 09:15 horas**, **com abertura dos envelopes contendo os documentos em 23/10/2018 às 09:30 horas.** O edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados e obtidos na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença – PR, na Rua Nilo Peçanha, n.°129, Fone (46) 3550-1344, ou pelo site www.camaraderenascenca.com.br, ou solicitado através do email camara@renascenca.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados.

Câmara Municipal de Renascença-PR, 13 setembro de 2018.

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
Presidente

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:5A97D536

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2018

MODALIDADE: Leilão do tipo MAIOR LANCE por item.
OBJETO: Leilão Público de Veículos, Máquinas, Caminhões e Implemento, conforme descrição contida no Anexo I do presente edital.
CREDENCIAMENTO: das 08:30 às 09:30 do dia 09 de outubro de 2018, na Câmara Municipal de Vereadores, no Município de Renascença, PR.
INICIO LEILÃO: às 09:31 do dia 09 de outubro de 2018, no Câmara Municipal de Vereadores, no Município de Renascença, PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de setembro de 2018.

LUANA KRUG
Leiloeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:2E21C245

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 066/2018 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, troféus e coletes destinados as necessidades da secretária solicitante, em favor da seguinte empresas:
Jeverson Ivan Paese**,** no valor total de R$ 24.476,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais);

Renascença, 13 de setembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:E9E32498

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 237 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Concede férias ao secretário Cleomar José Bedin**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Conceder férias ao secretário **Cleomar José Bedin**, portador do R.G. nº 4.211.302-6-SSP/PR, inscrito no CPF nº 581 022 219-68, Secretario Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no período de 14 de setembro de 2018 a 13 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:B3D63C58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet (ip direto) com alta disponibilidade e garantia de banda (simétrica), por meio de cabos ópticos sem interferências ou filtros, visando suprir as necessidades da casa lar, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - luz e arte e conselho tutelar, à proponente **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A**, inscrita no CNPJ sob n°. 04.368.865/0001-66, tendo como valor máximo a importância de R$ 7.493,40 (sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu/PR, 12 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:0FD32B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, designada na Portaria nº 190/2017 de 06.10.2017, como Coordenadora da Atenção Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de função, símbolo F-2 - Diretora do Departamento de Saúde, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014.

Nome do Servidor	Matrícula
ANA SILVIA FERRAZ NIECKACZ	650-1

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 018/2018 de 01/02/2018.
.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de Setembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:A9379A7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2018

Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar o servidor municipal abaixo relacionado, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, à serviço público, na Gestão 2017 a 2020.

NOME DO SERVIDOR	REGISTRO/HABILITAÇÃO	REGISTRO GERAL
MATEUS FABIANO FUCILINI	06031756385	12.797.838-7

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de Setembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:984CEB53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO DO CMAS 08/2018 PROPOSTA ORÇAMENTARIA

RESOLUÇÃO N. 08/2018

SÚMULA: Considerar a 485/2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social art. 23 inciso IV. Considerar a Lei nº 12.435 de 2011 art. 15; inciso I para o município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Município de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 485/2016, em reunião ordinária do dia **06/09/2018**. **ATA 12/2018.**

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a proposta orçamentária para 2019, apresentada pelo Órgão Gestor para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º –- Esta resolução entrará em vigor na data de publicação.

Rio Branco do Ivaí, 13/09/2018.

_____
Presidente do CMAS – Rio Branco do Ivaí

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:4710C26D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.175/2018

Súmula:"Institui o Programa de Parcelamento de Débitos – PPD junto ao Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

A Câmara do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprovou, e **Eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, Prefeito do Município, sanciono, a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento de Débitos de Rio Branco do Sul - PPD – 2018, destinado a promover a regularização de débitos e contribuições de origem tributária, além de débitos não tributários de qualquer natureza, lançados até 31 de dezembro de 2017, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, observado o contido na presente Lei.
Art. 2º Fica dispensado o pagamento de 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros de mora relacionados com os débitos de que trata o artigo anterior, desde que o pagamento dos tributos, atualizados monetariamente, seja efetuado à vista.

Art. 3º Os débitos de que trata o art. 1º desta Lei, poderão ser pagos em parcelas mensais e sucessivas, com os seguintes benefícios:

I - redução de 80 % (oitenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 12 (doze) parcelas fixas, sem juros;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com juros 0,4% (quatro décimos por cento) ao mês ou fração;

III - redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, com juros 0,6% (seis décimos por cento) ao mês ou fração;

IV - redução de 10% (dez por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, com juros 0,8% (oito décimos por cento) ao mês ou fração;

V - em até 90 (noventa) parcelas com juros de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração, condicionado ao recolhimento de 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados na primeira parcela; e

VI - em até 120 (cento e vinte) parcelas com juros de 1,20% (um por cento e vinte décimos) ao mês ou fração, para débitos com valor igual ou superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), condicionado ao recolhimento de 20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados na primeira parcela.

§ 1º O débito objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.

§ 2º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
§ 3º A segunda parcela vencerá 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e assim sucessivamente.

§ 4º O valor das parcelas por indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal, não poderá ser inferior a R$ 200,00 (duzentos reais) para débitos de Imposto Sobre Serviços em lançamentos sujeitos a homologação e de R$ 50,00 (cinquenta reais) para os demais débitos.

§ 5º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao Programa de Parcelamento de Débitos de Rio Branco do Sul - PPD - 2018, a requerimento do sujeito passivo, para que ocorra um novo, nos termos da presente Lei.

§ 6º O sujeito passivo que possuir ação judicial em curso, e requerer a inclusão do débito correspondente no Programa de Parcelamento de Débitos de Rio Branco do Sul - PPD – 2018, deverá desistir da respectiva ação judicial e renunciar qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a referida ação (renunciar ao crédito), protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso IV do art. 924 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, até a data do requerimento do parcelamento.

§ 7º Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ainda ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, suspendendo-se a execução, por solicitação da área Fiscal do Município, até a quitação do parcelamento.

§ 8º Para os débitos ajuizados, o requerimento deverá ainda ser instruído com a prova de oferecimento de suficientes bens em garantia ou fiança.

Art. 4º O débito tributário objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos da correção monetária e da multa em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 569, de 2001 – Código Tributário Municipal

Parágrafo único. No caso dos débitos não tributários, os acréscimos da correção monetária, multa e juros, serão calculados de acordo com as disposições contidas em Decreto Regulamentador.

Art. 5º A opção ao parcelamento pelo Programa de Parcelamento de Débitos de Rio Branco do Sul - PPD - 2018, implica:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, bem como configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 389 e 395, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais parcelados;

III - suspensão da ação executiva até o pagamento integral do parcelamento, ressalvadas as custas processuais;

IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Art. 6º O Parcelamento será revogado automaticamente, independente de notificação, pelo atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, contados da data do seu vencimento.

Parágrafo único. A revogação do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito de natureza tributária ou não-tributária, mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Art. 7º Na vigência da presente Lei, o sujeito passivo que denunciar espontaneamente infração relativa a tributos municipais, cujo fato gerador seja anterior a 1º de janeiro de 2018, poderá requerer o parcelamento dos débitos observado o disposto no Programa de Parcelamento de Débitos de Rio Branco do Sul - PPD - 2018.

Art. 8º O prazo para adesão ao Programa de Parcelamento de Débitos de Rio Branco do Sul - PPD - 2018, inicia-se na data de publicação da presente Lei e encerra-se em 28 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado até 14 de dezembro de 2018, a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Para atender a situações peculiares, os prazos de que trata o art. 8º poderá ser revisto, podendo ser concedida carência para o pagamento derivado da adesão ao Programa de Parcelamento de Débitos de Rio Branco do Sul - PPD - 2018.

§ 1º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação Econômica - CAE, composta de 3 (três) membros, sendo 2 (dois) representantes do Poder Executivo e 1 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo.

§ 2º A regulamentação das atribuições e limites de atuação da Comissão Municipal de Avaliação Econômica - CAE, será feita por Decreto do Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei.

§ 3º A Comissão Municipal de Avaliação Econômica - CAE, poderá proporcionar condições diferenciadas e favorecidas aos contribuintes, inclusive com redução do valor das parcelas, de que trata o § 4º, do art. 3º, desta Lei.

§ 4º Cabe a Comissão Municipal de Avaliação Econômica - CAE, analisar e aprovar, mediante parecer, devidamente justificado, o enquadramento de contribuinte nas situações especiais, ditada por este artigo e regulamentadas por Decreto.

Art. 10. O disposto nesta Lei não enseja a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 11. A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata esta Lei não implica novação de dívida, conforme previsão contida no inciso I, do art. 360, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.

Art. 12. Fica estabelecida a possibilidade de compensação, integral ou parcial, dos débitos referidos nesta Lei com precatórios, de qualquer natureza, emitidos contra a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal e suas autarquias, pendentes de pagamento.

§ 1º O precatório, para fins de compensação, deverá ser expedido, processado e registrado pelo Tribunal competente, não podendo sobre aquele haver pendência de recurso judicial, com efeito suspensivo, em favor da respectiva Fazenda.

§ 2º O precatório terá o seu valor atualizado monetariamente e com a incidência de juros até a data da compensação, respeitando-se os critérios da sentença judicial.

§ 3º O precatório, a critério de seu titular, poderá ser cedido, integral ou parcialmente, a terceiros, detentores dos débitos descritos nesta Lei.

§ 4º A compensação, nos termos deste artigo, não será considerada forma de arrecadação tributária.

§ 5º Após a compensação (total ou parcial) a Fazenda Municipal oficiará ao Presidente do Tribunal competente comunicando a quitação (total ou parcial) do precatório.

Art. 13. A presente Lei poderá ser regulamenta por Decreto do Poder Executivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 13 de setembro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:33F0192B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.245/2018

Súmula:"Dispõe sobre a criação de vagas de Educador (a) Social, para chamamento conforme aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do caput do art. 227, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando que a necessidade de garantia de prioridade à criança e ao adolescente, compreende a primazia destes em receber proteção e socorro em qualquer circunstância, e em consequência a precedência de receber atendimento no serviço público, de relevância pública, bem como a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, conforme prevê a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de aprimorar a estrutura física e humana destinada ao atendimento de crianças e adolescentes, notadamente daquelas em passagem pela Unidade de Acolhimento Institucional Lar Primavera, equipamento social mantido pelo Município de Rio Branco do Sul;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado - PSS levado a efeito pelo Edital nº 003/2018, teve como objeto a seleção de candidatos nos cargos de Educadora Social e Cozinheira, aptas a serem convocados para atuar na Equipe de Apoio da Unidade de Acolhimento Institucional Lar Primavera, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes exclusivamente na Unidade de Acolhimento Institucional Lar Primavera, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que o referido Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, previu conforme disposto no item 2.3, do citado Edital, inicialmente o preenchimento de 04 (quatro) vagas de Educador(a) Social - Noturno, sendo que estas vagas já foram devidamente preenchidas; e

Considerando o teor do Ofício nº 505, de 11 de setembro de 2018, da titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, que comunica e justifica a necessidade de ampliação das vagas de Educador(a) Social – Noturno, em função do aumento da demanda com a consequente adequação da equipe conforme normativa que regulamenta a quantidade e quadro de funcionários do equipamento sócio assistencial (NOBRH-SUAS),

DECRETA:

Art. 1° Ficam criadas 02 (duas) vagas de Educador(a) Social - Noturno, obedecidas as demais disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018.

§ 1º O chamamento das vagas criadas por este Decreto, deve obedecer rigorosamente a ordem de classificação conforme resultado prolatado em 26 de março de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2018, Edição 1.476.

§ 2º No contrato a ser firmado com os Educadores Sociais, deverá haver referência expressa ao presente Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de setembro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:FEAAB78F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.238/2018

Súmula:"Dispõe sobre a designação de substituto para a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o impedimento legal da titular, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o direito do trabalhador, conforme estatuído no art. 7º, da Constituição Federal de 1988; e

Considerando o Atestado Médico para Gestante apresentado pela titular da Secretaria Municipal de Ação Social,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o titular da Secretaria Municipal de Governo, como substituto da titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude do impedimento legal desta, por encontrar-se em licença conforme competente Atestado Médico para Gestante.
§ 1º A substituição de que trata o ***caput*** deste artigo, retroage a data de 21 de agosto de 2018.
§ 2º A designação de que trata o ***caput*** deste artigo, terá duração enquanto perdurar a licença conforme prazo constante em Atestado Médico.

Art. 2º A designação de que trata o art. 1º deste Decreto, não confere ao designado o direito de perceber a remuneração do cargo acumulado.

Art. 3º Fica revogado a partir de 21 de agosto de 2018, o Decreto Municipal nº 5.167 de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de agosto de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON

Prefeito

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO PARANÁ, NO DIA 03/09/2018, EDIÇÃO Nº 1.583.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:81A6EE0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Cooperativa dos Produtores Familiares do Vale - PROVALE
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
VALOR TOTAL: R$ 214.956,00 (duzentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e seis reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
Inicio 13 de setembro de 2018, término 13 de setembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:BE6CB575

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Nutricestas Alimentos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como Gêneros Alimentícios para as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul – Correspondente ao Lote II Laticínios e Derivados, Lote III – Massas, Lote VI- Alimentos não perecíveis e Lote VII- Panificadora e Padaria.
VALOR TOTAL: R$ 102.905,89 (cento e dois mil novecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos)
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias
Inicio 12 de setembro de 2018, término 12 de novembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:F787EAA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Angélica Rosana Matias de Moraes Mercado
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como Gêneros Alimentícios para as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul – Correspondente ao Lote VIII – Hortifrutigranjeiros.
VALOR TOTAL: R$ 10.641,69 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos)
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias
Inicio 12 de setembro de 2018, término 12 de novembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:205F7803

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: H & D Alimentos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como Gêneros Alimentícios para as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul – Correspondente ao Lote IV – Farinhas e Lote V - Enlatados
VALOR TOTAL: R$ 17.512,70 (dezessete mil quinhentos e doze reais setenta centavos)
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias
Inicio 12 de setembro de 2018, término 12 de novembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:6E45027E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Julie dos Santos Pires - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como Gêneros Alimentícios para as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul – Lote I Carnes
VALOR TOTAL: R$ 89.879,00 (oitenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais)
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias
Inicio 12 de setembro de 2018, término 12 de novembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:035D1C6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 12/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018

Respaldado no caput do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e no parecer emitido pela Procuradoria-Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Defesa Social, Obras Públicas e Administração.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação do extrato da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco do Sul, 12 de setembro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:FCFF0C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2018**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e portas, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital). Pelo período de 12 (doze) meses **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 27/09/2018 Às 13:30hs,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Site da Prefeitura Municipal.

Rio Branco do Sul, 13 de setembro de 2018.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:80528DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2018**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro mineral, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital). Pelo período de 12 (doze) meses **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 27/09/2018 Às 8:30hs,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Site da Prefeitura Municipal.

Rio Branco do Sul, 13 de setembro de 2018.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:FC27F1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 013/2018

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00

Dispensa por Limite nº 13/2018 Processo 013/2018

OBJETO: Compra de Papel A4

PROPONENTE: Papelaria Pekin LTDA – ME, CNPJ sob nº 80.078.306/0001-08, com sede na Rua Felipe Schmidt, 89, Mafra, Santa Catarina.

VALOR: R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorrerá na dotação 33.90.30.16.00 – Material de expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 13 de setembro de 2018.

GARI VINICIO KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:08CBDA44

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2887/2018

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2018 a 2021, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".

Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.824, de 2017.

Rio Negro, 12 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1DC1BF85

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2888/2018

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.771, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2.771, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2018 - LDO, que passam a ter nova redação.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.771, de 2017.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.771, de 2017.

Rio Negro, 12 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0DE5A6F5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2889/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 373.023,77 (trezentos e setenta e três mil, vinte e três reais e setenta e sete centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100071.039	**Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.081	**Programa-Estrut.Rede Serviços Atenção Básica de Saúde**	206.355,00
1030100071.062	**Construir Polo da Academia da Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.400,00
1030200071.081	**Adquirir Veículo para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.670,00
Fonte 10.062	**Estrut. Unidades Atenção Especializada em Saúde**	81.800,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 500	**Bl.Invest.Rede Serv.Saúde-Port.Nº204/07-GM**	2.798,77
Fonte 10.072	**Assistência Farmacêutica-Investimento**	13.000,00
13	**Sec.Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral–Obras e Serviços Urbanos**	
4.4.90.40.00	**Serviço Tecnologia Informação Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

13	**Sec.Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 21.868,77 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 301.155,00 (trezentos e um mil, cento e cinquenta e cinco reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:22591868

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 006/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 24 de Abril, em reunião ordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Contratação de Agentes Comunitárias de Saúde para as localidades de Ovelhas; Lageado dos Vieiras (3); Vila Rural (4); Matão do Caçador e Cunhupã; 1 (um) Médico Pediatra; 1 (um) Médico Clínico Geral e 1(um) Médico Psiquiatra para atendimento Infantil;

Art. 2º - Aprovar que, a forma de contratação dos profissionais dos cargos elencados no Artigo 1º da presente Resolução, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, já que a mesma tem melhores condições técnicas de definir a forma mais adequada de seleção e contratação dos mesmos;

Art. 3º - Eleger dos membros do Conselho Municipal de Saúde que irão compor a Comissão para acompanhamento dos processos de seleção, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Médicos, conforme aprovação constante do Artigo 1º da presente Resolução, sendo eleitos:

- Sr. José Anibal Miranda;
- Sra. Luciane Maria Machado Lorenzi;
- Sra. Neila Aparecida Vila
- Sr. Nelson Patricio Furtado.

Art. 4º - Aprovar a alteração de alguns Indicadores constantes do Relatório de Gestão 2017, sendo: - Indicador 14 – Proporção de Gravidez na Adolescência entre as Faixas Etárias 10 à 19 anos - de 16,99 para 15,06; Indicador 15 – Taxa de Mortalidade Infantil, de 0 para 4 óbitos, Indicador 17 – Cobertura Populacional Estimada pelas Equipes de Atenção Básica – de 87,00 para 96,17; Indicador 22 – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue – de 3 ciclos, para 0 ciclos, sendo autorizado a reabertura do SARG-SUS – Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão do Sistema Único de Saúde para efetivação dessas correções no sistema;

Art. 5º - Aprovar a Relação de Equipamentos e Respectivos Quantitativos relativos ao Saldo do 1º Termo de Adesão dos Recursos da SESA- Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no valor de R$ 38.777,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais);

Art. 6º - Aprovar a Relação de Equipamentos e Respectivos Quantitativos relativos aos itens desertos, para a nova Licitação, relativos ao 1º Termo de Adesão dos Recursos da SESA- Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no valor de R$ 21.702,06 (vinte e um mil, setecentos e dois reais e seis centavos);

Art. 7º - Aprovar a Relação de Equipamentos e Respectivos Quantitativos relativos a alteração do 2º Termo de Adesão dos Recursos da SESA- Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no valor de R$ 131.585,38 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos);

Art. 8º - Não aprovar a substituição de conselheiros na composição da Comissão de Avaliação dos Serviços de Urgência /Emergência de Alta Complexidade – Prestador Hospital Nossa Senhora do Rocio, proposto pela referida Comissão, através do Ofício nº 003/2018, uma vez que a composição de comissões deve ser pautada em reunião do Conselho Municipal de Saúde.

Rio Negro, 24 de Abril de 2018

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AB3A5547

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 007/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 15 de Maio, em reunião extraordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Revisão do Plano de Ações Intersetoriais – Saúde; Educação e Assistência Social;
Art. 2º - Aprovar a Redistribuição da Área de Abrangência das Unidades de Saúde;
Art. 3º - Eleger a Sra. Neila Ap. Vila para participar da Oficina com Facilitadores e Presidentes dos Conselhos Municipais de Saúde;

Rio Negro, 15 de Maio de 2018

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0ABD6120

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 008/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 28 de Maio, em reunião ordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório do 1º Quadrimestre de 2018;
Art. 2º - Apoiar a deliberação do Conselho Estadual de Saúde a favor da prorrogação da data da realização da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Rio Negro, 28 de Maio de 2018

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ABA55B93

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 009/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 26 de Junho, em reunião ordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar realização de Concurso Público da Saúde, com abertura de vagas para os seguintes cargos: Médico Pediatra, 10h. (1 vaga); Médico Cardiologista, 10h. (1 vaga); Médico Psiquiatra, 10h. (1 vaga), Médico Endocrinologista, 10h. (1 vaga); Médico Ultrassonografista, 10h. (1 vaga); Agente Comunitário de Saúde, 40h. Bairro Alto 4 (1 vaga); Cunhupã (1 vaga); Lageado dos Vieiras 3 (1 vaga); Campina dos Martins/Campina dos Anjos/Sítio dos Valerios 2 (Cadastro de Reserva); Barreirinha/Lageado dos Vieiras 1 (Cadastro de Reserva); Lageado dos Vieiras 2 (Cadastro de Reserva); Matão do Caçador (1 vaga); Ovelhas (1 vaga);

Art. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação do VIGIASUS 2018;

Art. 3º - Aprovar a participação da Sra. Neila Aparecida Vila e Sra. Jacira Schafhauser no 12º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, condicionado à viabilidade financeira após análise orçamentária.

Rio Negro, 26 de Junho de 2018

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:251FFFB3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 010/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 30 de Julho, em reunião ordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a realização de visita domiciliar na residência da cidadã que apresentou manifestação junto a Ouvidoria Geral do Estado do Paraná, com relação ao abastecimento de água potável na Estrada da Rabeca. A visita será realizada pelo Coordenador da Vigilância Sanitária, Sr. Marcio Luiz Trierweiler e uma Conselheira de Saúde, Sra. Luciane Maria Machado Lorenzi, a fim de prestar informações sobre formas/métodos de tratamento da água; aprovar também, o envio de Ofício à Secretaria de Assistência Social para viabilizar reunião junto a Associação de Moradores do Sítio dos Hirt, com a finalidade de viabilizar a colocação de caixas d´água para reservatório de água.

Art. 2º - Aprovar o Plano Operativo relativo a contratação de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

Rio Negro, 30 de Julho de 2018

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0263DF84

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 011/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 30 de Agosto, em reunião ordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Eleger os conselheiros que irão compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Concurso Público da Saúde, sendo eles:

Sra. Andressa Maron da Silva;
Sra. Silmara Assunta Castaman;
Sr. José Anibal Miranda
Sra. Neila Aparecida Vila

Art. 2º - Deliberar pela realização de reunião extraordinária para a eleição do novo presidente do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 13/09/18 (quinta-feira), às 13:30h. na sede da Secretaria de Saúde. O voto será aberto e cada entidade terá direito a um único voto, que deverá ser do membro titular, e na sua ausência, do membro suplente.

Rio Negro, 30 de Agosto de 2018

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B861D3B5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 566/2018

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos relacionados ao transporte escolar, narrados no ofício nº 147, de 03 de setembro de 2018, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Ney Manoel Sampaio;
II - Membro: Marcia Adriane Alves;
III - Membro: Patrícia Rosana de Lima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E371EFCF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada, no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2018, às 19 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio Negro, sito a Av. Saturnino Olinto, nº 1851, Edifício Azaléia, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2018, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6E44BEC1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/09/2018

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro PR convida a população em geral para participar de Audiência Pública da mesma Secretaria, a qual será realizada no dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2018, às 18h30min, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Avenida Saturnino Olinto, nº 1.851, Edifício Azaléia, Bairro Campo do Gado.
A referida Audiência destina-se à análise e divulgação do Relatório do 2º Quadrimestre de 2018, do qual constam dados sobre o montante e a

fonte de recursos aplicados, bem como, a oferta de serviços na rede própria, contratada ou conveniada.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E5323A68

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 574/2018

Alterar a Portaria nº 649, de 21 de dezembro de 2016, que nomeia servidores para comporem o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, gestão 2017-2019.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o item 4, inciso I, do art. 1º da Portaria nº 649, de 21 de dezembro de 2016, nomeia servidores para comporem o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE, gestão 2017-2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
I - ...
...
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro:
4 – Titular: Patrícia Rosana de Lima;
Suplente: Jorge Alberto Candeo (NR).”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 649, de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6BFA461D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 108/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 2.889, de 12 de setembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 373.023,77 (trezentos e setenta e três mil, vinte e três reais e setenta e sete centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100071.039	**Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.081	**Programa-Estrut.Rede Serviços Atenção Básica de Saúde**	206.355,00
1030100071.062	**Construir Polo da Academia da Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.400,00
1030200071.081	**Adquirir Veículo para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.670,00
Fonte 10.062	**Estrut. Unidades Atenção Especializada em Saúde**	81.800,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 500	**Bl.Invest.Rede Serv.Saúde-Port.Nº204/07-GM**	2.798,77
Fonte 10.072	**Assistência Farmacêutica-Investimento**	13.000,00
13	**Sec.Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral–Obras e Serviços Urbanos**	
4.4.90.40.00	**Serviço Tecnologia Informação Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

13	**Sec.Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 21.868,77 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 301.155,00 (trezentos e um mil, cento e cinquenta e cinco reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.771, de 28 de junho de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.825, de 20 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2018, e ainda o Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8949E38A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 110/2018

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 068, de 20 de outubro de 2008, que estabelece normas e procedimentos sobre a organização, a responsabilidade e a baixa dos bens móveis permanentes do acervo patrimonial do Município de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° Altera o §1º e inclui o § 7º no art. 6º, bem como altera o *caput* do art. 10 do Decreto nº 068, de 20 de outubro de 2008, que estabelece normas e procedimentos sobre a organização, a responsabilidade e a baixa dos bens móveis permanentes do acervo patrimonial do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ Art. 6º...
§1º As Secretarias do Município remeterão ao Departamento de Patrimônio, até o dia 30 (trinta) de março de cada ano, o inventário atualizado dos bens existentes nas respectivas Secretarias.
...
§7º Os bens classificados como “veículos/equipamentos automotores”, somente poderão ser colocados em uso, após efetivação do cadastro no Departamento de Patrimônio, o qual será o detentor das chaves do bem até que o procedimento seja concluído e o bem inserido no inventário. (NR)

Art. 10 A Comissão Interna de Patrimônio será composta por 5 (cinco) servidores, os quais serão designados por ato próprio do Chefe do Executivo, no qual indicará o respectivo presidente.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os artigos onde fazem menção ao “Secretário Municipal de Administração e Finanças”, passando a vigorar com a seguinte redação: “**Secretário Municipal da Fazenda”.**

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 068, de 2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	*JOANI ASSIS PETERS*
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CEBC881F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 111/2018

Aprova o regimento interno para a realização do evento “Natal em Rio Negro 2018”, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno para realização do evento “ Natal em Rio Negro 2018”, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO AO DECRETO Nº 111/2018

REGIMENTO INTERNO

Art. 1 O presente regimento tem por objetivo instruir normas para a realização do evento “Natal em Rio Negro 2018”
Rio Negro formou-se conhecida em âmbitos estaduais e nacionais pela peculiaridade do reaproveitamento de material reciclável em sua decoração natalina. Começando em 2005 com oficinas recicláveis atingiu em 2017 um público estimado em 20.000 mil pessoas na abertura do evento e, por consequência formou-se necessária a formatação de equipes para o desenvolvimento do evento em 2018.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2 O evento “Natal em Rio Negro” tem por objetivo:
I- Resgatar, estimular e festejar o espírito natalino por meio das tradições festivas que o município de Rio Negro desenvolve neste período do ano. Proporcionando ao munícipe o respeito às diversas formas de sentimentos e religiosidades que esta data traz. Além de estimular a socialização nos eventos propostos, tornando a cidade um atrativo turístico e cultural para receber o maior número de pessoas.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA

Art. 3º A programação do evento “Natal em Rio Negro 2018” segue elencada abaixo:

I- Dia 25 de Novembro (domingo) – Abertura oficial do natal em Rio Negro com a chegada do Papai Noel, entrega das chaves da Cidade e acendimento das luzes nas principais ruas e praças;
II- Dia 28 de Novembro (quarta feira) – Apresentação do Coral nas janelas do Fórum de Justiça de Rio Negro;
III- Dia 30 de Novembro (sexta feira) – Apresentação na localidade de Fazendinha;
IV- Dia 05 de Dezembro (quarta feira) – Apresentação do Coral nas janelas do Fórum de Justiça de Rio Negro;
V- Dia 08 de Dezembro (sábado) – Apresentação na localidade de Roseira;
VI- Dia 12 de Dezembro (quarta feira) – Apresentação do Coral nas janelas do Fórum de Justiça de Rio Negro;
VII- Dia 16 de Dezembro (domingo) – Apresentação da Escola Paulino Valério (Localidade Lençol);
VIII- Dia 19 de Dezembro (quarta feira) – Apresentação do Coral nas janelas do Fórum de Justiça de Rio Negro;
IX- Dia 22 de Dezembro (sábado) – Encerramento das festividades Natalinas.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art.4º O Presidente e a Direção Executiva serão responsáveis pelo planejamento, execução e direção dos trabalhos que compete a eles:

I- aprovar as propostas de organização, o projeto, o plano orçamentário, o regimento interno e o programa;
II- promover a execução do programa assegurando o cumprimento dos trabalhos;

III- definir e aprovar a infraestrutura de ambientação, exposições e logística da festa;
IV- sugerir e buscar a viabilização de atividades sociais durante o evento;
V- trabalhar em conjunto com as empresas contratadas na definição dos locais e providências que deverão ser tomadas para o perfeito funcionamento das atividades;
VI- supervisionar e gerenciar o desenvolvimento dos trabalhos das demais direções para os eventos;
VII- buscar e definir as atrações.

Art. 5º A Direção de Cultura será responsável pelo levantamento, planejamento, acompanhamento das atividades que lhe competem e composição de equipe de trabalho:

I- organizar as feiras de artesanato durante os festejos natalinos;
II- organizar, preparar e decorar o local que receberá o Papai Noel bem como indicar a equipe responsável para atendimento no dia definido;
III- confeccionar e preparar os presentinhos distribuídos para as crianças pelo Papai Noel (saquinhos de TNT);
IV- providenciar os ofícios relacionados à Bombeiros, Polícia para abertura e encerramento das atividades;
V- organizar as atividades artísticas e recreativas para abertura e encerramento do Natal.

Art. 6º A Direção de Turismo será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades que lhe competem:

I- organizar a carreata de abertura para a chegada do Papai Noel;
II- providenciar contato e programação com o responsável pelo Trio Elétrico;
III- providenciar Trenó para condução do Papai Noel;
IV- organizar as apresentações das bandas (03) que vão se apresentar pelo Cadastro de Agentes Culturais.

Art. 7 A Direção do Projeto de Decoração Natalina Cidade de Rio Negro 20187 será responsável pelo acompanhamento e logística do projeto:

I- acompanhar o desenvolvimento junto à empresa vencedora do processo licitatório;
II- limpeza, montagem e restauração do acervo da Prefeitura Municipal que deverá ser entregue a empresa vencedora para compor o projeto;
III- acompanhar e verificar a exatidão do show pirotécnico da abertura de Natal.

Art. 8 A Direção de Segurança e Policiamento será responsável pelo levantamento, planejamento e coordenação do policiamento e segurança e ela compete:

I- supervisionar os trabalhos da equipe de segurança contratada durante os eventos;
II- buscar o apoio do Policiamento Militar para as festividades;
III- supervisionar e coordenar a segurança no perímetro da festa e o estacionamento;
IV- encaminhar ao presidente e direção executiva as ações que lhe competem.

Art. 9 A Direção de Segurança do Trabalho será responsável pelo levantamento, planejamento, coordenação e execução da segurança no trabalho durante e a ela compete:

I- definir junto ao Corpo de Bombeiros os acessos e saídas de emergência dos locais dos eventos;
II- verificar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART das empresas contratadas;
III- verificar os extintores de incêndios da praça de alimentação e demais locais;
IV- encaminhar ao Presidente e Direção Executiva as ações que lhe competem.

Art. 10 A Direção da Praça da Gastronomia será responsável pelo planejamento, coordenação execução durante as atividades decorrentes do Natal em Rio Negro e a ela compete:

I- elaborar o layout da praça de alimentação e feiras;
II- fazer o levantamento dos requisitos para execução das atividades propostas;
III- elaborar as atividades pertinentes ao projeto envolvendo as etnias participantes;
IV- apresentar projeto financeiro referente à "Tenda Gastronômica", do Projeto Cultura e Gastronomia;
V- desenvolver o projeto e organizar o lançamento da *"*Cerveja do Natal*";*
VI- encaminhar o Presidente e Direção Executiva as ações que lhe compete.

Art. 11 A Direção de Esporte e Lazer será responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades esportivas e lazer durante a festa e a ela compete:

I - organizar os eventos na definição dos locais e providências que deverão ser tomadas para o perfeito funcionamento das atividades;
II - encaminhar ao presidente e direção executiva as ações que lhe competem.

Art. 12 A Direção de *Marketing* será responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades de divulgação dos eventos relacionados às festividades e a ela compete:

I- relacionar todos os setores e pessoas que devem tomar conhecimento do evento;
II- manter atualizada a *Home Page* do Município e as redes sociais com materiais relacionados às festividades;
III- enviar correspondências solicitadas pela comissão executiva;
IV- desenvolver e apresentar um plano de divulgação das festividades para o presidente e direção executiva;
V- coordenar, organizar o Concurso Fotográfico "Revelando Rio Negro 2018".

Art. 13 A Direção de Infraestrutura será responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades para melhorias na infraestrutura do local do evento e a ela compete:

I- identificar as melhorias necessárias nos locais das festividades;
II- fazer um levantamento das necessidades de materiais e equipamentos;
III- desenvolver um plano de melhorias para os locais das festividades;
IV- encaminhar ao presidente e direção executiva as ações que lhe competem.

Art. 14 A Direção de Saúde será responsável pelo planejamento, coordenação e execução de todas as atividades relacionadas ao bem estar dos participantes e visitantes das festividades e a ela compete:

I- fazer um levantamento das necessidades de materiais e serviços necessários;
II- encaminhar ao presidente e direção executiva as ações que lhe competem.

Art. 15 A Direção dos Recursos Financeiros será de responsável pelo planejamento, coordenação e execução em tempo hábil de todas as atividades relacionadas às finanças das festividades e a ela compete:

I- desenvolver e acompanhar os processos licitatórios para a locação das estruturas, serviços e materiais necessários para as festividades;
II- acompanhamento dos contratos;
III- encaminhamento das ordens de serviço;
IV- acompanhamento dos pagamentos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Será nomeada, por ato do Executivo, Comissão Organizadora do Evento Natal 2018.
Parágrafo Único. O Presidente da Comissão de que trata o art. 16, será o Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 17 A Comissão deverá se reunir periodicamente para o desenvolvimento das atividades.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Rio Negro, 13 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EFFDAB9F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 112/2018

Autoriza a realização e aprova o regulamento do "festival de música saia da garagem" - 14ª festa da colonização".

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 102, de 15 de agosto de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização e aprovado o regulamento do "FESTIVAL DE MÚSICA SAIA DA GARAGEM - 14ª FESTA DA COLONIZAÇÃO".

Parágrafo único. O regulamento a que se refere o *caput* deste artigo é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Anexo ao Decreto Nº 112/2018

Regulamento do "festival de Música Saia da Garagem – 14ª Festa da Colonização"

Art. 1º o Presente Regulamento Institui Normas Para o "festival de Música Saia da Garagem – 14ª Festa da Colonização".

Capítulo I
Dos Objetivos

Art. 2º o "festival de Música Saia da Garagem – 14ª Festa da Colonização" Inserido na Programação Dos 148 Anos de Emancipação Política de Rio Negro Será Realizado e Organizado Pelo Município de Rio Negro, Pessoa Jurídica de Direito Público Com Sede em Rio Negro, Estado do Paraná, Rua Juvenal Ferreira Pinto – Bairro Seminário, Inscrita no Cnpj/mf Sob o Nº: 76.002.641/0001-47, Por Meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º o Presente Festival, Nos Termos do Art. 3º, Inciso Ii, da Lei Nº. 5.768/71, Bem Como do Art. 30 do Decreto Nº. 70.951/72, Não Subordina Seus Concorrentes, ou Futuro Contemplado, a Qualquer Modalidade de álea, Pagamento ou Vinculação Com o Consumo ou Fruição de Qualquer Bem, Direito ou Serviço.

Art. 4º o Festival é Destinado a Todos os Grupos, Bandas e Outros Afins de Cultura Popular de Rio Negro e Região, e Tem Como Objetivos:
I - Preservar as Raízes Culturais da Nossa Região;
Ii - Promover o Intercâmbio Cultural Dos Vários Artistas da Nossa Cidade e Demais Municípios;
Iii - Oportunizar Aos Participantes a Demonstração de Seus Talentos em Público;
Iv - Fomentar Novos Artistas;
V - Proporcionar à População Rionegrense a Contemplação da Música de Cultura Popular da Nossa Região.

§ 1º Entende-se Por Grupos, Bandas e Outros Afins um Conjunto Musical Composto Por no Mínimo 03 (três) Músicos.

§ 2º Entende-se Por Cultura Popular as Manifestações Artísticas Através da Música de Fácil Generalização e Adesão do Grande Público da Sociedade Rionegrense.

Capítulo Ii
Dos Critérios de Participação

Art. 5º Poderão Participar do "festival de Música Saia da Garagem", Grupos, Bandas e Outros Afins Das áreas Citadas no Objeto Deste Regulamento, Que se Cadastrarem e Apresentarem Documentação Estabelecida e Que Preencham os Requisitos Abaixo:
I - Registrar os Dados de Todos os Integrantes do Grupo, Banda e Outros Afins, Completamente, Nas Respectivas Fichas Anexas, Bem Como, as Músicas Participantes e Seus Respectivos Autores;
Ii - Ceder ao Município de Rio Negro Todos os Direitos (de Propriedade, Utilização e Modificação) Sobre as Gravações em áudio, Vídeo e Imagem Dos Participantes, Inclusive, os Não Premiados.
Parágrafo único. Não Serão Aceitas Inscrições de Músicas Estrangeiras e Instrumentais Para Concorrer ao Festival.

Art. 6º a Inscrição Para Participação no Presente Festival Caracteriza Por Si, a Aceitação Pelos Inscritos, Doravante Denominados Participantes, de Todos os Termos e Condições Descritas Neste Regulamento.

Art. 7º Serão Considerados Desclassificados os Participantes Que Não Cumprirem os Critérios Aqui Estabelecidos, ou Que Apresentem Formulário de Forma Incompleta, Rasurado ou em Desacordo Com o Estabelecido.
Parágrafo único. é Vedada a Participação Deste Festival:
I - o Prefeito e o Vice Prefeito Municipal;
Ii - os Secretários Municipais;
Iii - os Vereadores da Câmara Municipal;
Iv - os Servidores da Prefeitura Municipal;
V - os Integrantes da Comissão Julgadora, Bem Como Seus Cônjuges, Ascendentes e Descendentes;
Vi - Funcionários Lotados e os à Disposição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Bem Como Seus Cônjuges e Ascendentes e Descendentes;
Vii - os Menores de 18 (dezoito) Anos.

Capítulo Iii
Das Inscrições

Art. 8º a Inscrição Para o Concurso é Gratuita e Seu Prazo é de 17 de Setembro Até 31 de Outubro de 2018, 16h30min. Cada Participante Poderá Inscrever Até 02 (duas) Músicas da Cultura Popular,

Obedecendo Aos Critérios Estabelecidos Neste Edital. o Regulamento e a Ficha de Inscrição do Festival Estarão Disponíveis no Site Oficial do Município e na Secretaria de Cultura e Turismo de Rio Negro.

Art. 9º no Ato da Inscrição os Grupos, Bandas e Outros Afins Deverão Preencher Uma Ficha (anexo I) Para Cada Música a Ser Inscrita, Descrevendo Todos os Dados Solicitados. Deverão Ainda, Preencher Uma Declaração de Cessão de Direitos Autorais Das Apresentações (anexo Ii). Juntamente Com as Fichas (anexos i e Ii), Deverão Ser Entregues as Respectivas Letras Das Músicas Impressas em Folha A4.
Parágrafo único. o Material Para a Inscrição Deverá Ser Encaminhado Para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Situado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal, Cep 83880-000, ou Entregue Pessoalmente no Mesmo Endereço, de Segunda a Sexta-feira Das 8h30min às 11h00 e Das 14h00 às 16h30min Até o Dia 31 de Outubro de 2018.

Art. 10 Serão Considerados Inscritos os Participantes Que Entregarem a Ficha de Inscrição (anexo I) e a da Declaração de Cessão de Direitos Autorais da Apresentações (anexo Ii) Devidamente Preenchidas, as Letras Das Músicas em Folha A4, Dentro do Prazo Estabelecido.

Capítulo Iv
Dos Requisitos

Art. 11 a Composição Dos Grupos, Bandas e Outros Afins Devem Apresentar no Mínimo de 3 (três) Integrantes e no Máximo 6 (seis) Integrantes.

Art. 12 Fica Vedada a Utilização de Playback ou "vs – Virtual Sampler".

Art. 13 Poderá Ser Inscrita Para Participação Até 2 (duas) Músicas, Podendo Ser Composição Inédita/ Interpretação Inédita (letras e Músicas Brasileiras) ou Interpretação – Não Inédita (letras e Músicas Brasileiras - Já Gravadas, Editadas, Registradas e Comercializadas).

Parágrafo único. Não Haverá Categorização do Festival, Sendo de Ampla Concorrência as Músicas de Composição Inéditas e Interpretação.

Art. 14. os Participantes, Durante Suas Apresentações Não Poderão Manifestar-se Quanto à Sua Posição Política Partidária, Religiosa ou Qualquer Tendência Sectária ou Discriminatória.

Capítulo V
Das Etapas de Seleção

Art. 15. o "festival de Música Saia da Garagem – 14ª Festa da Colonização" Será Realizado de Acordo Com as Seguintes Etapas:
I - Primeira Etapa – Inscrição - Classificatória: Avaliação Das Inscrições Por Meio Dos Servidores da Secretaria de Cultura e Turismo;
Ii - Segunda Etapa – Audição - Classificatória: Apresentação ao Vivo Dos Candidatos, Avaliado Por Meio de Comissão Avaliadora, Através Pontuação, em Data e Local a Ser Divulgado Após o Encerramento Das Inscrições;
Iii - Terceira Etapa – Apresentação - Finais – Apresentação ao Vivo Dos Candidatos Classificados, Avaliados Por Meio de Comissão Avaliadora, Através de Pontuação Máxima, em Evento Específico na Praça João Pessoa, em Data a Ser Divulgada Após o Encerramento Das Inscrições.

Art. 16 a Avaliação Das Etapas Será Realizada Por Uma Comissão Julgadora Específica Nomeada Através de Decreto. Serão Classificadas 10 (dez) Bandas Que Participação Das Finais, Que se Realização na Praça João Pessoa, em Data a Ser Divulgada Após o Encerramento Das Inscrições. na Oportunidade Serão Definidos os Três Primeiros Colocados do Festival.

§ 1º os Cinco Primeiros Colocados Estarão Convidados a Fazer Uma Apresentação Durante as Festividades Alusivas ao Aniversário do Município.

§ 2º os Dez Finalistas Serão Automaticamente Inscritos no Cadastro de Agentes Culturais e Poderão Ser Contratados Para Apresentações de Acordo Com as Necessidades, Metas e Disponibilidade Financeira e Orçamentária do Município e Mediante Aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Capítulo Vi
Da Premiação

Art. 17 os Classificados Para a Etapa Final Receberão:
I - Certificado de Participação do Festival de Música Saia da Garagem – 14ª Festa da Colonização;
Ii - Kit de Participação.

Art. 18 na Etapa Final, os Candidatos Classificados em 1º, 2º e 3º Lugares Receberão a Seguinte Premiação:
I - R$ 2.000,00 (dois Mil Reais) Líquidos, Para o Classificado em 1º Lugar;
Ii - R$ 1.200,00 (um Mil e Duzentos Reais) Líquidos, Para o Classificado em 2º Lugar;
Iii - R$ 800,00 (oitocentos Reais) Líquidos, Para o Classificado em 3º Lugar.
Parágrafo único – os Prêmios Serão Concedidos em Reais, Livres de Quaisquer Encargos e Impostos.
Capítulo Vii
Dos Ensaios

Art. 19 a Secretaria de Cultura e Turismo Disponibilizará o Cineteatro Antônio Cândido do Amaral, Indicará a Ordem e Horários Dos Ensaios e Apresentações Dos Grupos, Bandas e Afins Classificados Para a Segunda Etapa, Após Encerramento Das Inscrições.

§ 1º Cada Grupo, Banda ou Afins Terá 25 Minutos de Ensaio Para a Segunda Etapa.
§ 2º Cada Grupo, Banda ou Afins Deverá Levar Seus Próprios Instrumentos, Pois Não Serão Disponibilizados Instrumentos, Com Exceção da Bateria Sem os Pratos.
§ 3º Fica Vedada a Utilização de Playback ou "vs – Virtual Sampler" Nos Ensaios.

Capítulo Viii
Da Infraestrutura Disponível Para os Ensaios e Apresentações

Art. 20 a Secretaria de Cultura e Turismo Colocará a Disposição Dos Participantes, Equipamentos de áudio e Luz Compatíveis Com a Realização do Festival, Estrutura de Base Para a Banda Sendo, Cabos e Retornos, Além de Corpo de Bateria, e Tomadas Para Instalação de Teclados e Pedais.

Art. 21 no Ato da Inscrição, o Grupo, Banda ou Afim Deverão Optar Pela Utilização Dos Equipamentos.

Art. 22 os Horários Previstos Para Ensaios, Passagens de Som e Apresentações Deverão Ser Rigorosamente Obedecidos, Sob Pena de Desclassificação.

Art. 23 Não Será Disponibilizado Nenhum Instrumento Aos Participantes, Sendo os Mesmos Responsáveis em Levar Instrumento Próprio, Tornando de Sua Total Responsabilidade o Transporte, Guarda e Manutenção do Instrumento e Demais Acessórios Como Correias e Baterias.

Parágrafo único. Será Disponibilizado Por Questão de Logística e Agilidade Das Apresentações Corpo de Bateria, o Qual Deverá Ser Utilizado Com Cautela, Sendo de Responsabilidade Dos Candidatos os Pratos e Pedestais.

Capítulo Ix
Da Comissão Julgadora

Art. 25 a Direção do Festival de Musical Saia da Garagem Indicará Comissão Julgadora Composta Por 03 (três) Membros Sendo Estes Portadores de Currículo Que os Qualifique (músicos, Maestros, Arranjadores, Compositores, Críticos, Pesquisadores, Jornalistas,

Radialistas, Produtores Culturais e Produtores de Eventos) a Uma Análise Justa e Criteriosa, de Forma Soberana, Não Cabendo Recurso as Suas Deliberações, o Julgamento do Mérito Artístico Dos Trabalhos Apresentados Nas Etapas do Festival.

Art. 26 a Direção do Festival Será Responsável Pela Organização, Tabulação, Apuração e Divulgação Dos Resultados do Festival.

Art. 27 Para a Segunda Etapa do Festival, Cada Componente da Comissão Julgadora Dará Sua Nota Individual e de Maneira Secreta, de 05 (cinco) a 10 (dez) Pontos Para Cada Quesito Julgado, Tomando Como Referência:
I – Ritmo;
Ii – Melodia (letra);
Iii – Afinação;
Iv – Interpretação; E
V - Desenvoltura e Presença de Palco.

Parágrafo único. em Nenhuma Hipótese os Concorrentes Terão Acesso às Fichas de Avaliação.

Art. 28 Para a Etapa Final do Festival, Cada Componente da Comissão Julgadora Dará Sua Nota Individual e de Maneira Secreta, de 05 (cinco) a 10 (dez) Pontos Para Cada Quesito Julgado, Tomando Como Referência:
I – Ritmo;
Ii – Melodia (letra);
Iii – Afinação;
Iv – Interpretação;
V – Desenvoltura e Presença de Palco; E
Vi - Torcida do Público.

Parágrafo único. em Nenhuma Hipótese os Concorrentes Terão Acesso às Fichas de Avaliação.

Art. 29 a Comissão Julgadora Poderá a Qualquer Momento Desclassificar os Participantes Que Não Observarem as Disposições Constantes Deste Regulamento e Contrariem as Normas de Organização do Evento.

Art. 30 a Secretaria de Cultura e Turismo se Isenta Das Responsabilidades Advindas do Não Cumprimento do Cronograma de Ensaios Por Parte Dos Participantes e Por Qualquer Evento de Força Maior.

§ 1º os Participantes Deverão Chegar Aos Locais de Realização do Evento e Apresentar- se Juntamente Com Documento de Identidade Com Fotografia Atual à Equipe de Organização do Festival Com Antecedência Mínima de 1 (uma) Hora.

§ 2º a Ordem Das Apresentações Durante os Eventos Públicos Será Estabelecida Pela Comissão Julgadora Para a Segunda Etapa e Através de Notas Classificatória Para as Finais.

Capítulo X
Dos Prazos

Art. 31 Primeira Etapa – Inscrição - de 14 de Setembro a 31 de Outubro.

Art. 32 Segunda Etapa – Audição – Dias 09 e 10 de Novembro.

Art. 33 Terceira Etapa – Finais – Dia 11 de Novembro.

Capítulo Xi
Das Disposições Finais

Art. 34 o Presente Regulamento Estará Disponível no Site Www.rionegro.pr.gov.br e na Sede da Prefeitura, Nas Dependências de Secretaria de Cultura e Turismo.
Art. 35 as Despesas Com Taxas Dos Direitos Autorais Das Músicas (ecad) Serão Incluídas no Montante da Programação Dos Festejos Alusivos a 14ª Festa da Colonização, Através da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 36 os Casos Omissos ao Presente Regulamento Serão Resolvidos Pela Comissão Organizadora Não Cabendo Recursos Sobre as Mesmas.

Rio Negro, 13 de Setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FC6A5A68

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 575/2018

Nomeia a Comissão Organizadora para o evento "Natal em Rio Negro 2018".

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do evento "Natal em Rio Negro 2018", devidamente regulamentado pelo Decreto nº 111, de 13 de setembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Organizadora do evento "Natal em Rio Negro 2018", composta pelos membros do Conselho de Políticas Culturais e servidores municipais abaixo relacionados:

Presidente:	Jussara do Rocio Heide;
Direção Executiva:	Karen Rosane Brunken Flores;
Direção de Cultura:	Geórgia Von Lisingen Steffens;
Direção de Turismo	Kaio Ricardo Dutra;
Direção do Projeto de Decoração Natalina	Edilson Kohut;
Direção de Segurança e Policiamento	Gilmar Alves de Assunção;
Direção de Segurança no Trabalho	Nelson Patrício Furtado;
Direção da Praça de Gastronomia	Camila Wibbelt da Rocha;
Direção de Esportes e Lazer	Paulo Rogério Alves Gaissler;
Direção de *Marketing*	Andriele Tatiane Baptista;
Direção de Infraestrutura	Charles Adriano Gomes; Edson Luiz Bremem;
Direção de Saúde	Simone Angélica Vitorino Gondro;
Direção de Recursos Financeiros	Margarete dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DAC072E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2018

OBJETO: Contratação da dupla "JOÃO BOSCO E VINÍCIUS" para apresentação na 14ª Festa da Colonização deste Município. INTERESSADO: S4 – Produções Artísticas Ltda. CNPJ: 00.047.906/0001-73. JUSTIFICATIVA: A escolha da dupla foi definida pelos Servidores Jussara do Rocio Heide e Kaio Ricardo Dutra, respectivamente Presidente e Diretor Executivo da 14ª Festa da Colonização, conforme Decreto Municipal 102/2018, que aprova o

regimento interno da festa, bem como a Portaria nº 524/2018 que nomeia a Comissão Organizadora da Festa e principalmente considerando a disponibilidade de agenda e a compatibilidade com os recursos orçamentários destinados para o evento. A empresa contratada é representante exclusiva da dupla a qual apresentou a proposta para o Município, tudo conforme documentos anexados ao processo. VALOR TOTAL: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:EBBBC2F9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA N.º 011/2018

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I e § 2º, da Lei n. 1.254/2001,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação de Bens pertencentes ao patrimônio público do Iprerine, para serem doados ao Município de Rio Negro:

a) Equipamentos de escritório e informática e utensílios.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de que trata o artigo 1º, será composta pelos seguintes membros:

Ana Paula Portes Chapiewski
Fagner Becker Cordeiro
Patrícia Finamori de Souza Koschinski

Parágrafo único – A Comissão de que trata o caput será presidida pela Sra. ***Ana Paula Portes Chapiewski***.

Rio Negro, 13 de setembro de 2018.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:5ECC2897

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
RESOLUÇÃO/IPRERINE Nº 001/2018

Dispõe sobre o Regulamento do Processo de Credenciamento de Instituições Financeiras e similares, Gestores e Administradores, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como Agentes Autônomos de Investimentos junto ao IPRERINE

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, por ato de sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, incisos I, X e § 2º da Lei Municipal n. 1.254, de 13 de setembro de 2001, e suas alterações, e

CONSIDERANDO as Resoluções nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e nº 4.604 de 19 de outubro de 2017, do Conselho Monetário Nacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o Acórdão nº 2368/2012, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento para o Processo de Credenciamento de Instituições Financeiras e similares, Gestores e Administradores, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como Agentes Autônomos de Investimentos junto a IPRERINE.

Art. 2º. Para fins de Credenciamento, o termo INSTITUIÇÃO(ões) refere-se à Instituições Financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de Gestão e Administração de recursos financeiros, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como Agentes Autônomos de Investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

Art. 3º. É requisito prévio para a aplicação de recursos do IPRERINE que todas as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas, na forma do Edital de Abertura de Credenciamento a ser publicado em momento oportuno, ou seja, deverão ser credenciados, no mínimo, os administradores e gestores do ativo.

Art. 4º. As instituições postulantes ao credenciamento serão submetidas a uma série de quesitos e apresentação de documentos, que tratam das questões inerentes à rentabilidade, segurança, solvência, liquidez, transparência e legalidade da sua constituição e dos produtos oferecidos, na forma do Edital de Abertura de Credenciamento.

Parágrafo único. Os documentos e quesitos indicados no *caput* deste artigo serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que somente aquelas que forem consideradas aptas receberão o Certificado de Credenciamento do IPRERINE, conforme modelo previsto em Edital.

Art. 5º. O Processo de Credenciamento terá início a partir da data de publicação de Edital de Abertura de Credenciamento.

§ 1º. O Edital de Abertura de Credenciamento poderá ser impugnado por qualquer uma das instituições interessadas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua publicação em órgão de publicação oficial do Município de Rio Negro.

§ 2º. A impugnação deverá ser dirigida ao Comitê de Investimentos do IPRERINE, a quem caberá julgar a impugnação, em caráter definitivo.

§ 3º. Não serão conhecidas as impugnações meramente protelatórias ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

§ 4º. O acolhimento da impugnação importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 6º. O Edital de Abertura de Credenciamento terá validade por 2 (dois) anos, de modo que, dentro do prazo de validade do Edital, as instituições poderão a qualquer momento solicitar seu credenciamento.

Parágrafo único. O Edital poderá ser revisto dentro de prazo de validade, devendo ser renovada sua publicação e o prazo de impugnação ao Edital.

Art. 7º. A instituição que atender aos requisitos exigidos neste Regulamento e no Edital de Abertura de Credenciamento receberá o competente CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO, que terá validade pelo período de 6 (seis) meses a partir da data de sua emissão.

§ 1º. As instituições credenciadas poderão ter renovados seus Certificados de Credenciamento ao final do prazo de validade indicado no *caput* deste artigo.

§ 2º. A instituição que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados que ficará armazenado no IPRERINE.

Art. 8º. O processo de credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital, ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

Art. 9º. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o IPRERINE.

Art. 10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio digital, em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 1º. Não serão aceitas documentações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

§ 2º. Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição.

§ 3º. Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento.

§ 4º. Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições deste Regulamento e dos termos do Edital de Abertura de Credenciamento.

Art. 11. As instituições credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

Art. 12. O credenciamento das instituições não gera obrigação para o IPRERINE de contratar com a credenciada, tampouco em efetuar aplicação em fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

Art. 13. O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre O IPRERINE e o pessoal empregado pela instituição na prestação de serviços.

Art. 14. Toda a documentação ficará a disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

Art. 15. O IPRERINE poderá, por intermédio de seu Comitê de Investimentos, descredenciar a instituição que:

I - descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames das Resoluções CMN nº 3.922/2010 e nº 4.604/2017 e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

II - deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados neste Regulamento e no Edital de Abertura de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;

III - recusarem-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços; e

IV- deixarem de satisfazer os requisitos exigidos neste Regulamento e no Edital de Abertura de Credenciamento.

Art. 16. Para o descredenciamento da instituição, será aberto processo administrativo pelo Comitê de Investimentos, onde serão assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A instituição será devidamente intimada, por meio de correspondência com AR, a ser enviada no endereço constante dos registros cadastrais, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da intimação.

Art. 17. A decisão de descredenciamento se dará em caráter definitivo, do qual não caberá recurso.

§ 1º. Com o descredenciamento da instituição, o IPRERINE fica isento de suportar qualquer ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título.

§ 2º. Se houver recursos aplicados na instituição descredenciada, caberá ao Comitê de Investimento decidir sobre o resgate imediato dos recursos e a respeito de possíveis perdas daí oriundas.

Art. 18. Ocorrendo o descredenciamento, o IPRERINE comunicará a instituição e promoverá a publicação do ato do descredenciamento na imprensa oficial, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

Art. 19. Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 20. As instituições que integrarem, na data de publicação de Edital de Abertura de Credenciamento, o portfólio de investimentos do IPRERINE deverão, impreterivelmente, obter o credenciamento em até 60 (sessenta) dias contatos da referida publicação, sob pena de resgate total e imediato dos recursos.

Parágrafo único. Nos casos em que o regulamento dos fundos de investimentos estabelecerem prazo para conversão das cotas ou quando representar flagrante prejuízo ao Instituto, findo este prazo ou quando o risco de perda for minimizado o resgate deverá ocorrer de forma imediata.

Art. 21. Os casos omissos ao presente Regulamento e ao Edital de Abertura de Credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do IPRERINE, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Diretor Executivo do IPRERINE.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de setembro de 2018.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:B089F225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 9.019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Rolândia – CMDRS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.195, de 05 de Setembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas nomeadas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ROLÂNDIA – CMDRS,** por um mandato de 02 (dois) anos, na forma que segue:

BENEDITO MIGUEL SCHAUFF como membro titular, e como suplente **DANIEL ALFREDO ROSENTHAL,** representando o Sindicato Rural de Rolândia.

JOSÉ FERREIRA como membro titular, e como suplente **BENEDITO SIGNORI**, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rolândia.

CIRINEU CORDEIRO VIEIRA como membro titular, e como suplente **FRANCISCO ANGELO LEONARDI**, representando a Cooperativa Cocamar.

LUCELI VIOLIN ROCHA como membro titular, e como suplente **ALEXANDRE TESTON SEMENSATO**, representando a Cooperativa Integrada.

LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF como membro titular, e como suplente **PRISCILA SANDRINO B. DE LARA**, representando a Ruralservice.

PAULO ANTONIO LOVATO como membro titular, e como suplente **ADEMIR MARCHETTI** representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

NEWTON PEREIRA TORRES como membro titular, e como suplente **JOSÉ MARCELO SOLTYS**, representando a Comunidade do Ceboleiro.

ALMIR ROGÉRIO CHIONATO como membro titular, e como suplente **RODRIGO ZABINI**, representando a Comunidade do Deizinho do Vermelho.

ANTONIO NUNES DOS SANTOS como membro titular, e como suplente **CRISPIM NAVARRO ESQUERDO**, representando a Comunidade do Bartira.

JAIR FRANCISCO como membro titular, e como suplente **GENIVALDO MAGON**, representando a Comunidade do Pinheiro.

PAULO ROBERTO DA SILVA como membro titular, e como suplente **LUIZ PIO LONARDONI**, representando a Comunidade São Rafael.

AMANDA MOLOGNI como membro titular, e como suplente **DAIANE COCATO**, representando a Comunidade do Caramurú.

MARIA ISABEL ZAMBRIN HENRIQUE como membro titular, e como suplente **SHIQUEDY KATTO,** representando a EMATER.

ANDERSON BUSS como membro titular, e como suplente **TATIANA FIGUEREDO GAFFO,** representando a Associação Comercial e Industrial de Rolândia – ACIR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

LUIZ ANTONIO SOARES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:4CD5F0F2

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de processo de sindicância, instaurado pelo Decreto nº 9.000, de 16 de Agosto de 2018 com a finalidade de apurar eventual irregularidade nos procedimentos para contratação de terceirização de serviços.

Da detida análise destes autos de sindicância, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, de fls. 020-022, sendo que, com base nos depoimentos prestados, nos documentos acostados aos autos e com fulcro na legislação vigente, são tecidas as considerações.

Portanto acato a decisão da Comissão do Processo de Sindicância, de fls. 020-022 destes autos, bem como o parecer jurídico, de fls. 25, determinando o respectivo **arquivamento do processo,** com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 11 de Setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:0EAF9979

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.028, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 38.700,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.25.18.541.00132.111	5514	3.3.90.39	555	38.700,00
TOTAL				**38.700,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 555.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de

Aplicação de Recursos no valor de **R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
13.25	3.3	555	Setembro	38.700,00
TOTAL				**38.700,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:3BAE1B0C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.029 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 6.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esportes e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.15.27.812.00111.016	4789	4.4.90.51	000	6.000,00
TOTAL				**6.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.12.08.244.00102.054	4336	3.3.90.39	000	6.000,00
TOTAL				**6.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
11.15	4.4	000	Setembro	6.000,00
TOTAL				**6.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.12	3.3	000	Setembro	6.000,00
TOTAL				**6.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:D965C677

SECRETARIA GERAL
TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE ROLÂNDIA E O ESTADO DO PARANÁ.

Protocolado n° 13290994-6

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, CNPJ nº 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Senhor **Luiz Francisconi Neto,** Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, e o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **Secretária de Estado da Administração e da Previdência – SEAP**, CNPJ nº 77.071.579/0001-08, neste ato representada pelo Senhor **Fernando Eugênio** Ghignone, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, tem, entre si, acordado os termos deste Termo de Cessão de Uso, que foi precedido de autorização legislativa pela Lei Municipal nº 3.842, de 04 de Dezembro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo tem por objeto a cessão gratuita de imóvel do **CEDENTE** para a construção da sede do Conselho Tutelar padrão do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL
O imóvel objeto deste Termo tem as seguintes características: 1.142,57 m2, localizado na Rua: Yoshimassa Demura S/N, de propriedade do Município de Rolândia, registrado no Cartório Registro Imóveis Domingos Neves Filho, sob a matricula nº 23.520, LOTE A1/160-A-B-1 REM/160 –A-B-1-D-A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO
O imóvel ora cedido destina-se, exclusivamente, à construção da sede do Conselho Tutelar padrão do Estado do Paraná pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – São obrigações do **CEDENTE**, além de outras assumidas neste Termo:
1) Ceder a área do imóvel em epígrafe, de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe durante o tempo do termo o seu uso pacífico;
2) Facultar a **CESSIONÁRIA** efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento da área de imóvel objeto do presente termo, desde que não afetem a

sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais;
3) Fornecer à **CESSIONÁRIA,** caso esta solicite, informações e esclarecimentos com relação ao objeto deste Termo, bem como, descrição minuciosa do estado da área do imóvel ora cedido, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
4) facultar à **CESSIONÁRIA** ou seus prepostos, o livre acesso à área de imóvel, objeto da presente cessão.
II – São obrigações da **CESSIONÁRIA**, além de outras assumidas neste Termo:
1) Utilizar a área de imóvel única e exclusivamente para a finalidade deste Termo, sendo-lhe proibido emprestá-lo ou cedê-lo, no todo em parte, sem prévio aviso e expresso consentimento do **CEDENTE**.
2) Restituir a área de imóvel cedida, ao final da vigência do Termo, cumprindo a finalidade a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS
O presente termo é feito sem ônus, portanto, sem qualquer transferência de recursos entre as partes.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O **CEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da cidade de Cuririba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo que, depois de lido e acordado, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia.

Secretário de Estado da Administração e da Previdência/PR
FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
RG: 720.747 - PR

TESTEMUNHAS:

CATARINA SCHAUFF ZANETTI	**SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**
Secretária Municipal de Planejamento	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:452B312B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº069/2018 - PMR. PROCESSO Nº207/2018.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº069/2018, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de 25 rolos de papel alumínio.
Período: Imediato.

Valor: R$ 90,00 (Noventa reais)

Pagamento: Em até 30 dias após execução de serviços.

Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Fundo Municipal de Saúde – 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: Super Monteiro LTDA – CNPJ: 10.745.108/0001-67

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 13 de Setembro de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8E2B04AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 10º ADITIVO DO CONTRATO 086/2015

DÉCIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2015

Ref. Inexigibilidade nº 022/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado pela Sr. Sr. **PAULO BOCOIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Samuel Faustino Romero Campoy, 64 Jardim Coliseu –, portador do documento de identidade RG 6.172.272-6/SSP-PR e CPF 023.661.999-37, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula oitava, do prazo, prorrogando-o de 31/08/2018 até 01/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de agosto de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL***
Município De Rolândia	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	***WANIA CRISTINA DE BARROS***
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F57D713F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018

DISPENSA - 19/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PÁRANA.
CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO NORTE PIONEIRO S/S LTDA.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, 190 EXAMES COMPLEMENTARES AO "PCMSO**."
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato.
PRAZO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato
VALOR: R$ 7.999,00 (Sete Mil Novecentos Noventa e Nove Reais).

Santa Amélia 10 de setembro de 2018.

Pref. Municipal de Santa Amélia.
JARBAS CARNELOSSI
Pref. Municipal

Instituto de Saúde Ocupacional do Norte Pioneiro S/S LTDA
LUIZ YOSHIHARU SATO
CRM 7853

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:B8B07790

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 59/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 59/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Item	VENCEDOR	SERVIÇOS	Preço Total
01	**INSTITUTO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO NORTE PIONEIRO S/S LTDA ME CNPJ: 11.310.146/0001-50**	**190 exames médicos (PCMSO)**	**R$ 7.999,00**

Valor total Homologado é de R$-7.999,00- (sete mil novecentos noventa e nove reais), HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 10 de setembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:505B7DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 258/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) destinado a manutenção das atividades de atendimento ao idoso, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0000.0.000	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08.241.0039.0.000	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.241.0039.2.059	Atividades de Atendimento ao Idoso	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31889	FIPAR INCENTIVO - IDOSO	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 31889	FIPAR INCENTIVO - IDOSO	6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31889	FIPAR INCENTIVO - IDOSO	6.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31889	FIPAR INCENTIVO - IDOSO	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**52.000,00**

Artigo 2º

A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1.7.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00	FIPAR INCENTIVO - IDOSO	50.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**52.000,00**

Artigo3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º -

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:2DF4D446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, torna público que está instaurando licitação **Tomada de Preços n.º 019/2018** do Tipo *menor preço por item*, objetivando Concretização da Resolução SESA n.º 517/2017, que institui o incentivo financeiro de investimento para implantação do transporte sanitário nos Municípios do Programa de qualificação de Atenção Primária à Saúde - APSUS na modalidade "Fundo a Fundo", aquisição de (02) duas motonetas, para esta Municipalidade, especificações mínimas descritas em edital. Valor Máximo: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **Protocolo dos envelopes "1" e "2": 03/10/2018 (08h50min); Abertura da Sessão: 03/10/2018 (09h00min);** a empresa deverá estar Cadastrada de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 -c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de setembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0D145194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. º 021/2018

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2014.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 007/2014, datado de 16/09/2014, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2014, datado de 05/06/2014, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para os Cargos de provimento efetivo de Comunitário de Saúde, Agente de Defesa Civil, Agente Sanitário, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Contador, Coveiro, Lixeiro, Pedreiro, Professor, Professor de Educação Física, Psicólogo e Vigilante, devidamente homologado pelo Decreto n.º 200/2014, datado de 19/09/2014;

RESOLVE
1. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2014, datado de 05/06/2014, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 007/2014, datado de 16/09/2014, devidamente homologado pelo Decreto n.º 200/2014, datado de 19/09/2014.

Professor

Candidato	Identidade	D/N	Classificação
Marisa Dos Santos	9.900.708-7	21/09/1989	**30º**

2. O candidato epigrafado deverá comparecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munido de seus documentos pessoais, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 003/93, combinadas com os ditames do Edital de Concurso Público n.º 001/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:DB8F4033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. º 022/2018 - CONVOCAÇÃO

EDITAL N. º 022/2018

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2014.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 007/2014, datado de 16/09/2014, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2014, datado de 05/06/2014, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para os Cargos de provimento efetivo de Comunitário de Saúde, Agente de Defesa Civil, Agente Sanitário, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Contador, Coveiro, Lixeiro, Pedreiro, Professor, Professor de Educação Física, Psicólogo e Vigilante, devidamente homologado pelo Decreto n.º 200/2014, datado de 19/09/2014;

RESOLVE
1. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2014, datado de 05/06/2014, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 007/2014, datado de 16/09/2014, devidamente homologado pelo Decreto n.º 200/2014, datado de 19/09/2014.

Pedreiro

Candidato	Identidade	D/N	Classificação
Dalcizo José Dutra	3.137.827-3	04/12/1956	**1º**

2. O candidato epigrafado deverá comparecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munido de seus documentos pessoais, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 003/93, combinadas com os ditames do Edital de Concurso Público n.º 001/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1554D4E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Contratação de empresa especializada para Treinamento e Capacitação de Servidores visando a contestação do fator acidentário de prevenção (FAP) com transferência de expertise aos servidores públicos municipais, visando recuperação de créditos previdenciários perante a Receita Federal, a fim de qualificar e adequar a Prefeitura Municipal na atividade segundo o Código Nacional de Atividade Econômica, alterado pelo Decreto nº 6.042/2007 junto com a Receita Federal do Brasil, conforme a IN/RFB 971/2009, artigo 72, § 1º, I, c, § 9º e alínea "C", Lei Federal 8212/91, artigo 22 e incisos., de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 131.800,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 27 de setembro de 2018, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 13 de setembro de 2018.

SUELI ROSANA GONZATTI
Secretária Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E43D1E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI 2.695/2018

LEI N.º 2.695/2018.

SÚMULA: Altera valores das ações dentro do Plano Plurianual de 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado para fins de compatibilização com a LOA 2018, o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, das Ações em anexo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos orçamentários em data de 01 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3B57AFBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: 043-3267-1437 E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**, Instituto sem fins lucrativos inscrito no CNPJ do MF sob o nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas, nº 2050, centro, no Município de Londrina CEP 86020-430, Estado do Paraná, **DISPENSO** a licitação, com fundamento no inciso XIII do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação da Instituição para a realização de concurso público para provimento de vagas do quadro pessoal desta autarquia.

São Jerônimo da Serra, 13 de setembro de 2018.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:1C59CB8D

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E_Mail samae_sjs@brturbo.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018
PROCESSO N° 012/2018
Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **011/2018**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

Razão Social	CNPJ
INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA	78.624.202/0001-00

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 13 de setembro de 2018.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:621B2258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 85 2018

DECRETO Nº 000085/18 de 1 de Agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA:Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(352) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(393) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.086-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(5) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(373) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Anulação:	7.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:76B56952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 86 2018

DECRETO Nº 000086/18 de 1 de Agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(84) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.004-0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
Total Suplementação:	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(13) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.002-0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Anulação:	10.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:57AB45C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 87 2018

DECRETO Nº 000087/18 de 1 de Agosto de 2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(350) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(369) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Anulação:	5.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:51FC096E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 89 2018

DECRETO Nº 000089/18 de 4 de Agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(373) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	17.216,00
10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(383) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.083-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Suplementação:	22.216,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.002-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(128) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.019-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	17.216,00
Total Anulação:	22.216,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:145D0BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 90 2018

DECRETO Nº 000090/18 de 4 de Agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(383) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.083-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(18) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Anulação:	10.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:CE600953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 32/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 27 de setembro de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e critério de Julgamento **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, conforme se especifica a seguir:

CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h50min do dia 27/09/2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 27/09/2018.

OBJETO – Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA, bem como empresa ESPECIALIZADA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais), PG (Peças Genuínas) e PR (Peças Paralelas), incluindo balanceamento, alinhamento e cambagem, para a frota desta municipalidade com base no Sistema Audatex ou orçamento na concessionária da marca.

VALOR MÁXIMO – R$ 1.111.000,00 (um milhão cento e onze mil reais).

Informações Complementares, bem como, a retirada do **Edital Completo**, poderão ser obtidos pelo site: http://saojeronimodaserra.pr.gov.br/ ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43. 3267.1074).

São Jerônimo da Serra, 11 de setembro de 2018.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3E358B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 91 2018

DECRETO Nº 000091/18 de 4 de Agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(84) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.004-0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00
Total Suplementação:	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(117) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Anulação:	4.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:CA894E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 92 2018

DECRETO Nº 000092/18 de 31 de Agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.127,00
(19) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.893,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.139,11
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.752,00
(103) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.289,90
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.772,88
05 - SECRETARIADEAGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC.AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
(160) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.493,90
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.467,73
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(248) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.044-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.038,35
(256) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.001-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.322,00
10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(394) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.081-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.384,00
(385) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.811,51
Total Suplementação:	462.491,38

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(10) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.893,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(35) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	36.139,11
(85) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.002-0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	14.127,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(123) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.752,00
05 - SECRETARIADEAGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC.AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
(163) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.493,90
(168) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.073-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.772,88
(150) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(316) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.066-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.322,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(333) 4.4.90.52.00.00.00.00.6.002-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.038,35
(332) 3.3.90.39.00.00.00.00.6.002-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.467,73
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(353) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.384,00
(367) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.811,51
Total Anulação:	220.201,48

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:CD07559A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 93 2018

DECRETO Nº 000093/18 de 31 de Agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.850,54
10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(385) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	401,56
Total Suplementação:	2.252,10

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(353) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.252,10
Total Anulação:	2.252,10

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:658F1642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 94 2018

DECRETO Nº 000094/18 de 31 de Agosto de 2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	503,70
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	503,70
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.343,20
Total Suplementação:	2.350,60

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(353) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.350,60
Total Anulação:	2.350,60

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:D00D5B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 96 2018

DECRETO Nº 000096/18 de 31 de Agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(107) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	452,44
Total Suplementação:	452,44

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(24) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	452,44
Total Anulação:	452,44

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:C53D58B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 97 2018

DECRETO Nº 000097/18 de 31 de Agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(133) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.024-0130 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	74.000,00
(123) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.500,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(424) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
(420) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.039-0494 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:	112.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.500,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(422) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0494 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(422) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0494 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Anulação:	38.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:5D65EE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 98 2018

DECRETO Nº 000098/18 de 31 de Agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(251) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(316) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.066-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
Total Anulação:	50.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:906F2F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 99 2018

DECRETO Nº 000099/18 de 31 de Agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do

Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(350) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(378) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Anulação:	50.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:29A7814F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 100 2018

DECRETO Nº 000100/18 de 31 de Agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(14) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Total Suplementação:	13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(4) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
(5) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Anulação:	13.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:C2EB47C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101 2018

DECRETO Nº 000101/18 de 31 de Agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(29) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(74) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.015-0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
Total Anulação:	50.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:AF3381AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 34/2018 CP – EDITAL Nº 068/2017 - MÉDICO CG

EDITAL 034/2018
CONCURSO PÚBLICO –EDITAL Nº 068/2017

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 570/2003, no Edital 068/2017, 009/2018 e 014/2018, na Portaria 028/2018 e Portaria 51/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 068/2017;
CONSIDERANDO o Ofício Interno 134/2018 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público Edital 068/2017, conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetida a avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Documento**
1º	RAIAN OLIVEIRA SANTOS	1135227039

II – O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, no período de **17 a 21 Setembro do ano de 2.018**, pessoalmente, munido dos documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III – O candidato será nomeado, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 13 de Setembro de 2018

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:89F79DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2014- SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2014- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos hospitalar, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Servioeste Soluções Ambientais Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor do contrato, constante da Clausula Terceira, de R$ 60.287,76 (Sessenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), para o valor R$ 75.703.68 (Setenta e cinco mil setecentos e três reais e sessenta e oito centavos)Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 05 de setembro de 2018 para 05 de setembro de 2019.

São José das Palmeiras/PR, 03 de Setembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:6107CAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018.

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 032/2018.

Objeto: aquisições de equipamentos de informática, móveis, equipamentos para escritório, moveis/equipamentos hospitalares, para atender o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde de São José das Palmeiras-PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 032/2018, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
Lote 01	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP	**R$ 21.697,00**
Lote 02	CARNEVALI - EIRELI	**R$ 2.436,00**
Lote 03	F. SOARES PEREIRA REPRESENTACOES EIRELI	**R$ 2.424,00**
Lote 04	AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI	**R$ 3.140,00**
Lote 05	AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI	**R$ 550,00**
Lote 06	STEFANO EIRELI – ME	**R$ 9.773,00**
Lote 07	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**R$ 1.970,00**
Lote 08	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**R$ 1.835,74**
Lote 09	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**R$ 3.099,23**

São José das Palmeiras, 13/09/2018.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:6D4F2135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 032/2018, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisições de equipamentos de informática, móveis, equipamentos para escritório, moveis/equipamentos hospitalares, para atender o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde de São José das Palmeiras-PR**.**
As Empresas vencedoras foram: Romaze Industria e Comercio de Computadores Ltda - EPP, com o valor de R$ 21.697,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e sete reais); A. Stefano Eireli, com o valor R$ 9.773,00 (nove mil, setecentos e setenta e três reais); Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, com o valor de R$ 6.904,97 (nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos); AC Master Comercio de Equipamentos - Eireli, com o valor de R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais); A. Carnevali – Eireli, com o valor de R$ 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais); F. Soares Pereira Representações Eireli, com o valor de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) até término do contrato.
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 13 de Setembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:EFE17B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2017- SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2017- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: Gasolina e Etanol, para atender a Secretária de Obras , Urbanismo Transporte do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: **Auto Posto Trend Car Ltda - ME**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30 de agosto de 2018, para 31 de Agosto de 2018.

São José das Palmeiras/PR, 29 de Agosto de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:901C8E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2018- SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2018- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2018

Objeto: Aquisição de combustível: óleo diesel S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP
Fundamento: ART. 58, inc. I, III e § 1º da Lei 8.666/93.
Altera a data de pagamento para seja entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, constante na Cláusula Terceira, bem como que o controle da distribuição do combustível será feito por intermédio de requisições assinadas pelo servidor efetivo Sr. Edegar Costa de Oliveira. Na sua ausência, pelo suplente Sr. José Lourival Ferreira da Costa, podendo, a qualquer tempo ser substituídos por ato do executivo.

São José das Palmeiras/PR, 13 de setembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B7FB5334

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSISTÊNCIA SOCIAL .

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.
RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do Município de São José das Palmeiras, os vereadores para Audiência Pública referente ao segundo quadrimestre de 2018, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2018 às 09:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 12 de setembro de 2018.

GUISLA DARLENE MULLER SALVADOR
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0C53AA2C

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.
RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores para Audiência Pública referente ao segundo quadrimestre de 2018, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2018 às 09:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 12 de setembro de 2018.

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:06C68C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** o Presidente e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Segundo Quadrimestre de 2018, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 25 de Setembro de 2018, às 09:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de Setembro 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:809D400B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2018 COMPLEMENTAÇÃO AO EDITAL

Venho por meio deste a fim de manter a legalidade complementar o edital supracitado no tocante ao item 1.5, do anexo II, da Habilitação Jurídica passa a vigorar com redação conforme a seguir:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA TODOS OS ITENS
Alvará de Licença e Funcionamento regular;
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O ITEM 72
Certidão de registro da licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade competente CAU-PR ou CREA-PR dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada ao objeto dos itens de Instalação e Substituição de local dos ares condicionados;
Que as empresas participantes informem quais lotes irão participar, em razão do registro de CREA-PR e CAU-PR.
Número do Registro do Responsável Técnico e da licitante na entidade competente CREA-PR ou CAU-PR, dentro do prazo de validade.
Vínculo empregatício do técnico com a empresa licitante
ART de serviço já efetuado COM DATA ANTERIOR A DA ABERTURA DO CERTAME.

Ficam mantidos todos os demais dispositivos editalícios.

São Pedro do Iguaçu - PR, 13 de setembro de 2018.

RENATA DE LIMA BARBOSA GREGORY
Pregoeira Municipal
Portaria 009/2017

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:9F53D3EA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 140, de 12 de setembro de 2018.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho**, motorista, à **Cidade de Curitiba/PR**, com saída no dia 13/09/2018 às 13h00min e retorno no dia 14/09/2018 às 23h00min, com finalidade de transportar paciente ao Hospital Clinicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:8BD61D70

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 141, de 12 de setembro de 2018.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho**, motorista, à **Cidade de Curitiba e Campo Largo/PR**, com saída no dia 11/09/2018 às 13h00min e retorno no dia 12/09/2018 às 23h00min, com finalidade de transportar paciente ao Hospital Cajuru e Hospital das Clinicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:C0269DAE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 143, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR.

PORTARIA Nº. 143, de 13 de Setembro de 2018.

Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir do dia 12 de Setembro de 2018, o Servidor Sr°. **VALDETE FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.450.579-9 – SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, em Regime Estatutário;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:27AE0E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 194/2018

DECRETO Nº 194/2018

O CIDADÃO Senhor **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade que determina a lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Luto Oficial Municipal na data de **12 e 13 de setembro 2018**, em respeito ao falecimento do Sr. **VITORIO ALVES VIEIRA (Sr. Tólo)** falecido no dia **12/09/2018,** cidadão Sapopemense.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA , em: 12 setembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
V. Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:969D9C1D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 185/2018

DECRETO Nº 185/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1059/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Lucas Santana da Luz, CPF nº 062.762.609-24, para o exercício do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Esportes e Projetos Esportivos, fará jus ao vencimento símbolo CC3.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 03/09/2018.

Sapopema, 05 de setembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1FAE4F39

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 186/2018

DECRETO Nº 186/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 032/2016, que nomeou o Sr Valdeni Trindade de Oliveira, RG nº 9.569.441-1/PR e CPF nº 050.262.769-70, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Pública.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de setembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:09A4FFE8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 187/2018

DECRETO Nº 187/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1049/17,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 165/2018, que nomeou o Sr. Manoel Germano de Souza, CPF nº 281.063.948-59, para o exercício do cargo em comissão de Chefe do Cemitério Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de setembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1224486F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 188/2018

DECRETO Nº 188/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Valdeni Trindade de Oliveira, RG nº 9.569.441-1/PR e CPF nº 050.262.769-70, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Cemitério Municipal, fará jus ao vencimento símbolo CC5.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de setembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:FAEBB1F2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 189/2018

DECRETO Nº 189/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1049/17,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Manoel Germano de Souza, CPF nº 281.063.948-59, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Obras, fará jus ao vencimento símbolo CC4.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de setembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7C8F38D8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 190/2018

DECRETO Nº 190/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1047/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao servidor efetivo abaixo nominado, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, na função de Responsável pela Inseminação Artificial da Secretaria da Agricultura, prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	MAT	SÍMBOLO
Altair Cardoso	529-1	GTIDE-2

Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

. Sapopema, 06 de setembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B21A14EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP- ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à execução de serviços consistentes na reforma no Posto de Atendimento dos Correios (11,84m²), localizado no Bairro Ouro Verde, Zona Rural do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e Anexos.

DATA DA ABERTURA: 10/09/2018, às 08h30min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 13 de setembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:034DB344

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2018 - PROCESSO N.º 139/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GRAMS & GRAMS LTDA.**
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal, Lotes 01 e 11 conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 16.520,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4510 - 3.3.90.32.00.00. 303 / 4525 - 3.3.90.32.00.00. 494
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Setembro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de setembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:E67C5367

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2018 - PROCESSO N.º 139/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CIRURGICA ONIX EIRELI ME.**
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal, Lotes 03 e 13 conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 3.340,50 (três mil, trezentos e quarenta reais e cinqüenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4510 - 3.3.90.32.00.00. 303 / 4525 - 3.3.90.32.00.00. 494
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Setembro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de setembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:CA05CF13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2018 - PROCESSO N.º 139/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal, item(ns) 04, 05, 07, 09, 10 e 12 conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 15.204,00 (quinze mil e duzentos e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4510 - 3.3.90.32.00.00. 303 / 4525 - 3.3.90.32.00.00. 494
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Setembro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de setembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:2730CE54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2018 - PROCESSO N.º 139/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ELISMED COMERCIAL E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS – EIRELI EPP.**
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal, item(ns) 06 conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 2.410,00 (dois mil e quatrocentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4510 - 3.3.90.32.00.00. 303 / 4525 - 3.3.90.32.00.00. 494
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Setembro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de setembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:DC9EE0A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2018 - PROCESSO N.º 139/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.**
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal, item(ns) 08 conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4510 - 3.3.90.32.00.00. 303 / 4525 - 3.3.90.32.00.00. 494
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Setembro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de setembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:EAE8BD91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2018 PROCESSO N.º 147/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **RODO SERVICE LTDA.**
OBJETO: Fornecimento de 01 (um) veículo novo, 0 km, tipo micro-ônibus Marcopolo/Volare WL Executivo, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 342.428,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde
04265. 4.4.90.52.00.518 / 04260. 4.4.90.52.00.500 – EA
04270. 4.4.90.52.00.731 – EA / 04270. 4.4.90.52.00.731
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Setembro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de setembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F70A912C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2018 - PROCESSO N.º 145/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CARLOS EDUARDO DE MELO 32085325807.**
OBJETO: Fornecimento dos materiais necessários, consistentes na execução de pintura nos prédios da Terceira Idade e do CRAS, localizados na Zona Urbana do Município de Sengés, LOTE(S) 01 e 02 e especificações contidas no Edital e Anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- Global em R$ 15.788,89 (quinze mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), sendo o valor de R$ 4.736,67 (quatro mil, setecentos e trinta e seis reais) em mão de obra e o valor de R$ 11.052,22 (onze mil, cinqüenta e dois reais e vinte e dois centavos) em materiais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Lote 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
006920.3.3.90.39.00.934 – EA
Lote 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
006750.3.3.90.390.00.934 - – EA
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de setembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:B03CDAD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1502/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor GUILHERME QUEIROZ COPETI, ocupante do cargo Psicólogo, matrícula funcional de n.º 1430-1, lotado no Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 09/09/2017 a 08/09/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1188DCD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2018 - DRH

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016, E PRORROGADO PELO DECRETO N.° 1789/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR.

Em virtude de desistência, o Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 01/2016, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.
Nelson Antonio Ciola Junior	12940460-4	05/03/1987

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame, conforme previsto no item 19.5 do edital 01/2016

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A4A45645

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 310/2018

EMENTA: "Acrescenta-se a Seção VII ao Capítulo II do Título IV (DAS TAXAS) no Código Tributário Municipal Lei de nº. 022 de 08/11/2000, a fim de regulamentar a Taxa de *Licença* para utilização de áreas, vias e logradouros públicos"

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Sengés Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Acrescenta-se a Seção VII ao Capítulo II do Título IV (DAS TAXAS) no Código Tributário Municipal Lei de nº. 022 de 08/11/2000, a fim de regulamentar a Taxa de *Licença* para utilização de áreas, vias e logradouros públicos, que passará a ter a seguinte redação:
"Seção VII

DA TAXA DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA
Art. 2 *- A Taxa de Licença para Utilização de Áreas, Vias e Logradouros Públicos, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento da utilização dos bens públicos de uso comum, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a localização, a instalação e a permanência de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e quaisquer outros objetos, em observância às normas municipais de posturas relativas à estética urbana, aos costumes, à ordem, à tranqüilidade, à higiene, ao trânsito e a segurança pública.*
Art. 3 *- O fato gerador da taxa considera-se ocorrido com a localização, a instalação e a permanência de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e quaisquer outros objetos em áreas, em vias e em logradouros públicos.*
DO SUJEITO PASSIVO
Art. 4 *- O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, de móvel, equipamento, utensílio e quaisquer outros objetos em áreas, em vias ou em logradouros públicos.*
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 5 *- A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza, da atividade e da finalidade de utilização do móvel, equipamento, utensílio, veículo e ou qualquer outro objeto.*
Art. 6 *- Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma das especificações, será utilizada para efeito de cálculo da taxa, aquela que conduzir ao maior valor.*
DA NÃO INCIDÊNCIA
Art. 7 *- A taxa de que trata este capitulo não incide sobre as feiras de livros, exposições, concertos, retretas, palestras, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural ou científico;*
Art. 8 *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sengés.PR, 13 de setembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FEFF39FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 311 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ.

Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º, do art. 37 e § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e entidades municipais assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e céleres, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.
Parágrafo único - Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas sem fins lucrativos, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, a publicar:
I – cópia do estatuto social atualizado da entidade
II – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade
III- cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com os órgãos e entidades da Administração Pública, bem como dos respectivos aditivos.
Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:
I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;
II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.
CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO
Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado na Prefeitura Municipal de Sengés e na Câmara Municipal de Sengés.
Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:
I - disponibilizar atendimento presencial ao público;
II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis nos sites eletrônicos oficiais;
IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Art. 5º- Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, mediante o preenchimento de formulário padrão, preferencialmente em meio eletrônico, no sítio oficial na Internet.
§ 1º - O pedido de informações a que se refere o caput deste artigo far-se-á da seguinte forma:
I. No Poder Executivo:
a) No sítio oficial do Município: www.senges.pr.gov.br
b) Em meio físico, no setor de protocolo na Prefeitura Municipal.
II. No Poder Legislativo:
a) No Portal da Câmara Municipal: www.camarasenges.pr.gov.br
b) Em meio físico, no setor de recepção, através de protocolo.
§ 2º- Os demais órgãos da administração pública e entidades privadas obrigadas a prestação de informações, as prestarão preferencialmente em meio eletrônico, e na sua impossibilidade, mediante protocolo diretamente frente ao seu representante legal.
§ 3º. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número do Cadastro de Pessoa Física do requerente;
III - número de telefone do requerente;
IV - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
V - endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
§ 4º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.
§ 5º. Na hipótese do inciso III do § 4º, sem prejuízo da segurança e da proteção da informação, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
§ 6º. Quando o atendimento da solicitação exigir a realização de fotocópia ou impressão, o interessado deverá efetuar prévio pagamento do respectivo preço público, cujo valor lhe será informado, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da protocolização do pedido, pelo órgão responsável pelo atendimento.

§ 7º. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, o interessado deverá requerer a anexação do comprovante de pagamento do preço público ao protocolo originário, sendo que, nesses casos, o prazo será contado a partir de tal comprovação**.**

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, 20 (vinte) dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos dos órgãos, os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC;

VII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico dos órgãos as seguintes informações de interesse público:

I - Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - Receita orçamentária arrecadada;

IV - Repasses ou transferências de recursos financeiros;

V - Execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

VI - Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII - Relação dos servidores/empregados públicos, os respectivos cargos/empregos, carga horária, lotação e remuneração;

VIII - Relação dos bens móveis e imóveis;

IX - Leis, Decretos e Portarias expedidas pelo Chefe do Executivo;

X - Resoluções, atos e portarias expedidas pelo Chefe do Legislativo;

XI - Editais e demais atos relacionados a concursos públicos, testes seletivos e relacionados;

XII - Processos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, inclusive com a justificativa para a contratação direta;

XIII- Convênios, termos de parceria ou de cooperação, com o respectivo Plano de Aplicação;

XIV- Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

XV - Contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei nº. 12.527/2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único - As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 10º. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 11º. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

III - 1 (um) representante do Departamento de Comunicação;

IV - 2 (dois) representantes da Câmara Municipal.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações são da responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido.

Art. 12º. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - Manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II - Requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - Rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante a provocação de pessoa interessada observada a disposição na legislação federal, conforme Lei nº. 12.527/2011 e Decreto Federal nº. 7.724/2012;

IV - Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 13º. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - Presidir os trabalhos da Comissão;

II - Aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - Dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - Designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - Convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

VI - Remeter ao Secretário de Administração a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo Presidente.

§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 14º. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único - O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 15º. A Secretaria Municipal de Administração desenvolverá atividades para:
I - Promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - Treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III - Monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
IV - Definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS
Art. 16. É dever de o Município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.
§ 1o O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento a ser criados, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.
§ 2o O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo, e ainda de protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizadas.
Art. 17. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.
Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.
DOS PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO
Art. 18. A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública municipal é de competência:
I - No grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:
a) Prefeito;
II - No grau de secreto, da autoridade referida no inciso I, e do Presidente da Câmara municipal; e
III - No grau de reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia, ou de hierarquia equivalente.
§ Único. A competência prevista nos incisos I, II e III, no que se refere à classificação como ultrassecreta, secreta e reservada, poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público que indicar.
Art. 19. A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - Assunto sobre o qual versa a informação;
II - Fundamento da classificação;
III - Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no art. 24 da Lei Federal de nº 12.527.2011; e
IV - Identificação da autoridade que a classificou.
Parágrafo único. A decisão referida no caput será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.
Art. 20. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, nos termos e prazos previstos em regulamento, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no art. 24 da Lei Federal de nº 12.527.2011**.**
§ 1o O regulamento a que se refere o caput deverá considerar as peculiaridades das informações produzidas por autoridades ou agentes públicos.
§ 2o Na reavaliação a que se refere o caput, deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.
Art. 21. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento:
I - Rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
II - Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.
§ 1o Os órgãos e entidades deverão manter exemplar da publicação prevista no caput para consulta pública em suas sedes.
§ 2o Os órgãos e entidades manterão extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS
Art. 22. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1o As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, somente poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2o Aquele que por qualquer motivo obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3o O consentimento referido no § 1o não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - Ao cumprimento de ordem judicial e processos de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 23º. – Constituem condutas ilícitas que ensejam a responsabilização do agente público:
I. Recusar-se, imotivadamente, a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II. Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre a qual tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo, emprego ou função pública;
III. Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à Informação;
IV. Divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V. Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro ou, ainda, para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI. Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII. Destruir ou subtrair, por quaisquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.
§ 1º – Atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação pertinente, sendo requisito para a instauração de procedimento disciplinar, no caso de atraso no fornecimento da informação.
§ 2º – Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público ou o prestador de serviço público responder, também, por

improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Art. 24º. – O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos ou pessoais, nos termos desta Lei, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada.
Art. 25º. – Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosos ou pessoais sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo das sanções legais.
Art. 26º. – Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo à apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa assegurado o respectivo direito de regresso.
Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.
CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, bem como as entidades privadas sem fins lucrativos a que se refere o artigo 2º do parágrafo único, deverão adequar-se aos termos desta Lei no prazo de 90 (noventa dias), contado da data de sua publicação.
Art. 28º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D0A692BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 314/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.890,00 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.890,00 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0460.000.4.4.90.52.00.00 – Equipamento de material permanente.....**R$ 3.644,50(EA)**
0465.763.4.4.90.52.00.00 – Equipamento de material permanente.....**R$ 69.245,50**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 763, superávit financeiro da fonte 000.
Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13 de Setembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F117A835

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1865/2018

SÚMULA. INSTITUI A COMISSÃO DE RESPONSÁVEIS PELA INSERÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe os dispositivos da LRF – LC Nº 101/00, Lei nº 12.557/2011 e o contido IN Nº 89/2013 –TCE/PR e com base nos Príncipios da Legalidade e Publicidade (CF, art. 5º, II e 37);

D E C R E T A

Art. 1º. – Serão responsáveis pela inserção e manutenção de dados junto ao Portal da Transparência, com vista a gerir e manter atualizado de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis os seguintes servidores:
- Amanda Camargo dos Santos, portadora do RG nº 12.608.930-9/SSP/PR e do CPF nº 101.847.979-18 – Licitações e Contratos;
- Luciana Aparecida Veiga, contadora, portadora do RG nº 25.986.297-6/SSP/SP e do CPF nº 247.196.158-48 – Demonstrativos Contábeis, Orçamentários e Financeiros;
- Thiago Paulino dos Santos, contador, portador do RG nº 40.649.323-6/SSP/SP e do CPF nº 357.908.298-13 - Transferências Voluntárias, Audiências Públicas , Informações Orçamentárias, Lei Escrita PPA, LDO e LOA;
- Viviane Teixeira da Silva, chefe de divisão pessoal de inativos e pensionistas, portadora do RG nº 8.887.681-4/SSP/PR e do CPF nº 050.242.059-60 – Leis, Atos Oficiais e Planos Municipais;
- Adriane Benatto Ferraz Fernandes, escriturário, portador do RG nº 7.143.885-6/SSP/PR e do CPF nº 033.583.379-95 – Concursos Púbicos, Testes Seletivos e Estágios;
- Adilson Rodrigues, diretor do departamento de recursos humanos, portador do RG nº 5.157.021-9/SSP/SP e do CPF nº 906.240.509-63 – Folha de Pagamento, Atos de Pessoal
Art. 2º. – Caberá a aludida comissão responder pela obtenção, inserção e manutenção de dados junto ao Portal da Transparência, com vistas a gerir e manter atualizado de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis;
§1º- Os responsáveis responderão administrativamente pelos dados inseridos, bem como pela omissão de dados necessários;
§2º- Fica autorizado aos responsáveis de cada Secretaria a notificar os órgãos sobre eventuais pendências, fixando-lhes prazo para saneamento e regularização, sob as penas da Lei.

Art. 3º. – Os serviços prestados em decorrência deste decreto, não acarretará ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público.

Art.. 4º. – Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6B708E23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1880/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.890,00 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 314/2018 DE 13/09/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.890,00 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0460.000.4.4.90.52.00.00 – Equipamento de material permanente.....**R$ 3.644,50(EA)**
0465.763.4.4.90.52.00.00 – Equipamento de material permanente.....**R$ 69.245,50**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 763, superávit financeiro da fonte 000.
Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13 de Setembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C4602186

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 321/2018

SÚMULA: "Acrescenta o inciso X ao art. 69 da Lei Municipal nº. 010 de 20/11/92, a fim de regulamentar o adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE".

Art. 1º - Acrescenta-se o inciso X ao art. 69 da Lei Municipal n°. 010/92, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Sengés, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 69. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, o servidor terá direito às seguintes gratificações e adicionais:

(...)

X – Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.

Art. 2º - Fica regulamentado o adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE - que consiste em adicional pecuniário, aos Servidores Públicos Municipais com cargo em provimento efetivo que desempenham atividades consideradas essenciais, e a critério exclusivamente da Administração Pública.
§ 1º – Para fins desse artigo, considera-se essencial os serviços públicos que são imprescindíveis à satisfação das necessidades inadiáveis da população.

§ 2º – No intuito de ser cumprida a continuidade do serviço público essencial, o servidor que receber o adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE, fica vinculado a permanecer à disposição do Órgão em que exercer suas atividades além do expediente ordinário, sem receber qualquer outro tipo de adicional pecuniário, inclusive valores referentes ao plantão presencial, sobreaviso, horas extras e função gratificada, exceto as diárias já definidas em Lei.

§ 3º - Além dos critérios descritos nos parágrafos anteriores, a concessão do TIDE deverá observar a essencialidade, complexidade e responsabilidade das atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

§ 4º – O adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE será de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

§ 5º – O percentual limitado no parágrafo anterior será definido pelo Prefeito, que deverá motivar e justificar o pagamento do adicional de acordo com a necessidade da função para manter a continuidade da prestação do serviço público imprescindível à satisfação das necessidades inadiáveis da população.

§6º - A gratificação TIDE em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos e proventos de aposentadoria do servidor, haja vista trata-se de verba transitória.
Art. 3º - Somente farão jus ao adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE os servidores que exerçam o cargo em provimento efetivo, após requerimento formal e aprovação do Secretário da Pasta, devendo, em seguida, ser submetido ao deferimento ou não do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A concessão da TIDE será feita mediante Decreto, onde constará as motivações e a situação fática determinante da necessidade de que o servidor esteja à disposição da administração em tempo integral, devendo ser justificadas, para atendimento do interesse público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 12-09-2018, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 12 de Setembro de 2018.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:C9588EC4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 322/2018

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.1006 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
2070 - 104 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 170.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2029 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
2710 - 102 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....**R$ 90.000,00**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43,**

parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 102 e 104.
Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 12-09-2018, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 12 de Setembro de 2018.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D265BB2A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 323/2018

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 267.690,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 267.690,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), na seguinte Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.1006 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
2060 - 103 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - .....**R$ 42.500,00**
2070 - 104 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - .....**R$ 53.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2025 – MANUT DA DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
2410 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil - .....**R$ 78.000,00**
2430 - 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - .....**R$ 16.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2030 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2900 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - .....**R$ 15.000,00**
2980 – 103 – 3.3.90.39.00.00 –Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica - .....**R$ 10.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0011.2039 – MANUT DIV EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB
3280 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - .....**R$ 8.000,00**
3290 - 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - .....**R$ 1.600,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2041 – MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
3430 - 103 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - .....**R$ 41.590,00**
3440 - 104 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - .....**R$ 2.000,00**

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0011.2021 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO
1860 - 103 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil - .....**R$ 3.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2023 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2140 - 104 - – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - .....**R$ 30.000,00**
2170 - 104 - – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - .....**R$ 14.500,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2025 – MANUT DA DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
2440 - 102 - 3.1.90.16.00.00 – O. DESP. VAR.- PESSOAL CIVIL - .....**R$ 25.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2026 – MANUT DA DIV. EDUCACAO INFANTIL CRECHES – FUNDEB
2480 - 101 - – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - .....**R$ 9.600,00**
2490 - 102 - – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -.....**R$ 57.000,00**
2510 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - .....**R$ 12.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2030 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2830 - 103 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil - .....**R$ 3.000,00**
2840 - 103 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - .....**R$ 28.500,00**
2790 - 104 - – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - .....**R$ 5.000,00**
2820 - 104 - – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - .....**R$ 3.500,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0011.2038 – MANUT DIV EDUCACAO ESPECIAL
3220 - 103 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - .....**R$ 9.120,00**
3230 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - .....**R$ 19.470,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.367.0011.2040 – MANUT DIV APOIO ASSIST. AO EDUCANDO
3330 - 103 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - .....**R$ 4.000,00**
3340 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - .....**R$ 2.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2041 – MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
3400 - 103 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - .....**R$ 35.000,00**
3540 - 103 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - .....**R$ 5.000,00**
3550 - 104 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - .....**R$ 2.000,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 12-09-2018, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 12 de Setembro de 2018.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:1EE1139C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA N° 132/2018

ATA N° 132/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min horas, na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a Presidência do Senhor André Solano Souto e os membros: Olga Josiani Rosa, designados pelo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto n° 024/2018, de 01/02/2018, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas à Tomada de Preço n° 05/2018 referente à Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica e Drenagem, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, ferramentais e Mão de Obra, conforme pedido, planilha de serviço, cronograma físico-financeiro, ART nº 20181755223, memorial descritivo e projeto. O edital foi publicado na Imprensa Oficial no dia 22 de Agosto de 2018; no quadro próprio no dia 21 de Agosto de 2018; na Câmara Municipal de Sertanópolis no dia 22 de Agosto de 2018; no mural de licitações do Tribunal de Contas do Paraná no dia 22 de Agosto de 2018; no jornal Folha de Londrina no dia 22 de Agosto de 2018; no Diário Oficial do Paraná no dia 22 de Agosto de 2018, no Jornal da Cidade no dia 22 de Agosto de 2018 e Diário Oficial da União no dia 22 de Agosto de 2018. O Edital foi disponibilizado no Portal da Transparência no dia 21 de Agosto de 2018. **Iniciada a sessão não compareceu nenhum proponente ficando a licitação DESERTA.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão presentes.

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente

OLGA JOSIANI ROSA
Membro

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:02DF4B6B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA N° 133/2018

ATA N° 133/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min horas, na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a Presidência do Senhor André Solano Souto e os membros: Olga Josiani Rosa, designados pelo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto n° 025/2018, de 01/02/2018, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas ao Pregão Presencial n° 082/2018 referente à Compra de Motocicletas e equipamentos para atender ao Convênio nº 01/2014 SENAD. O edital foi publicado na Imprensa Oficial no dia 27 de Agosto de 2018; no quadro próprio no dia 27 de Agosto de 2018; na Câmara Municipal de Sertanópolis no dia 27 de Agosto de 2018; no mural de licitações do Tribunal de Contas do Paraná no dia 27 de Agosto de 2018; no Jornal da Cidade no dia 27 de Agosto de 2018 e Diário Oficial da União no dia 27 de Agosto de 2018. O Edital foi disponibilizado no Portal da Transparência no dia 24 de Agosto de 2018. **Iniciada a sessão não compareceu nenhum proponente ficando a licitação DESERTA.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão presentes.

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente

OLGA JOSIANI ROSA
Membro

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2623DF2C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DECLARATÓRIO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REVOGAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL 11/2018

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, no uso de sua competência;

DECIDE

DECLARAR FRACASSADO E REVOGAR O PREGÃO PRESENCIAL 11/2018, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO PARA USO DA AUTARQUIA**, considerando a INABILITAÇÃO da única licitante deste certame: **TANAGIL SANTOS DA LUZ – REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ME**, por não comprovar os requisitos mínimos da habilitação, conforme Segunda e Quarta Atas de Reunião do referido Pregão;

Encaminha-se para as providências legais

Sertanópolis, 13 de Setembro de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7B160F35

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 110, 13 DE SETEMBRO D E 2.018

SÚMULA:Dispõe sobre a concessão de Adiantamento Salarial aos funcionários que optaram pela adesão ao adiantamento salarial fixo:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: - RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Conceder, no mês de SETEMBRO DE 2.018, aos servidores que aderiram ao sistema de ADIANTAMENTO SALARIAL fixo de 40% (quarenta por cento) do valor líquido das respectivas remunerações, adotado pelo Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Gerado em folha de pagamento mensalmente elaborada exclusivamente para este fim e transmitido pela Divisão de tesouraria para as respectivas contas existente na agência onde o titular declarar possuí-las.

Art. 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a dia 10 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:0EE106B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 30.219,44 (trinta mil, duezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 13 de setembro de 2018.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 7.735,00 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 13 de setembro de 2018.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8AC76715

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **02/10/2018**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO AS NORMATIVAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - M.T.E E AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTA PARA O ESOCIAL".** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 13 de setembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D3DF62F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2018

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2018

Objeto – **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO - CMED DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO - CMED DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 26 de Setembro de 2018 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 13 de Setembro de 2018.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2C22217D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2018

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 26 de Setembro de 2018 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:15 hr (quatorze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 13 de Setembro de 2018.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3CFCCBBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/18

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **367/18**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ONDAS E UM FOGÃO A GAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA: MERCADOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.500.049/0059-54, com sede a Rua XV de Novembro, nº 344 – Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 949,80 (Novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 12 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:D74B8A32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/18

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **367/18**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM COM TRATOR DE ESTEIRA 16.000 KG. CONTRATADA: ISABELE HELOISE TOZETTO ACORDI EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 22.695.409/0001-02, com VL Povoado Boa Vista, s/n – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 16.150,00 (Dezesseis mil, cento e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso I da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 13 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5132E33F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO), nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 28/09/2018. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 14 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:C4BF9FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EUCALIPTOS EM PRANCHAS E VIGAS PARA PONTES E BUEIROS, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 28/09/2018. **HORA:** 14:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 14 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:0560509A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/18 PREGÃO PRESENCIAL N° 64/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: PEDROSO E CHAMI LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 28.245.914/0001-31 com sede a Rua Marechal Mallet, nº 130 – Alto da Glória - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total de: R$ 28.421,20 (Vinte e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos) para o Lote 01.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. PAULO FELIPE WAGNER
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 13/09/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:0CF1C640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº164/18 TOMADA DE PREÇO N° 14/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PREFEITO VEDOLINO NEVES, COM RECURSOS SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS SFM, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU E COOPERAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE.

CONTRATADA: SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 24.416.572/0001-14, com sede a Rua Coronel Dulcidio, 1239 - Bairro Água Verde - CEP: 80.250-100, na ciade de Curitiba, Estado do Partaná

Valor Total: R$ 179.301,60 (Cento e setenta e nove mil, trezentos e um reais e sessenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87
FISCAL SUBBSTITUTO: Sra: PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA DE LIMA
CPF: 045.785.959-86

DATA DE ASSINATURA: 12/09/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:874124AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/18

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) PEDROSO E CHAMI LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 28.245.914/0001-31 com sede a Rua Marechal Mallet, nº 130 – Alto da Glória - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná**.**
Valor Total: R$ 28.421,20 (Vinte e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos) para o Lote 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **64/18**, decidiu adjudicar a proponente **1) PEDROSO E CHAMI LTDA ME,** para lote 01, no valor total de**: R$ 28.421,20 (Vinte e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 12 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:E4F89DDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 162/17.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/17.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIDOR E HORAS TÉCNICAS PARA NOVOS DESENVOLVIMENTOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lote 01 – Itens 02 e 03), do Edital de Pregão n° 76/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA, com sede à Praça Pe. Cassemiro Chichon, n° 407, Jardim Maria Luiza, CEP: 85.819-535, na Cidade de Cascavel, Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 03.191.328/0001-20.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR PRAZO E VALOR** do **CONTRATO N° 162/2017** até o dia 11 de setembro de 2019, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 12 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:560AFF6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 159/17.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 77/17.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS DESTINADOS AS ATIVIDADES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lotes 03, 04 e 06), do Edital de Pregão n° 77/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO - ME, com sede à Rua Santos Dumont, n° 3212 – B, zona 01, CEP: 87.013-050, na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná , inscrita no C.N.P.J. sob n° 20.510.631/0001-68.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 159/2017** até o dia **10 de setembro de 2019**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 11 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:4FE32974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 71/17

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lote 01 e 02), conforme Edital de Pregão n° 32/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH – EPP, com sede à Rua 14 de julho, nº 256–Centro- CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n°04.987.577/0001-90.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato **n° 71/2017** (Lote 01 e 02) em **R$ 16.370,00 (Dezesseis mil, trezentos e setenta reais)**, equivalente a um adicional de 25% (Vinte e cinco percentuais) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 32/17.**

Teixeira Soares, 06 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:A8903AC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 163/17.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 78/17.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E SERIGRAFIA DE CAMISETAS, EM TODOS OS TAMANHOS E CORES, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lote 01), do Edital de Pregão n° 78/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TANIA MARA PINHEIRO - ME, com sede à Rua Visconde de Nácar, n° 554, Centro, na Cidade de Ponta Grossa, Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 05.834.259/0001-51.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 163/2018** até o dia **31 de dezembro de 2018**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 12 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:911F83DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 14/18

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **367/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - ME , inscrita no CNPJ Nº 24.416.572/0001-14, com sede a Rua Coronel Dulcídio, 1239 – Bairro Água Verde – Cep: 80.250-100, cidade de Curitiba, estado do Paraná.

Valor Total: R$ 179.301,60 (Cento e setenta e nove mil, trezentos e um reais e sessenta centavos), para o Lote 01.

Constantes na **Tomada de Preço Nº 14/18**, decidiu adjudicar a proponente **1) SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - ME,** no valor total: **R$ 179.301,60 (Cento e setenta e nove mil, trezentos e um reais e sessenta centavos).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 11 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:7729C1DA

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 04/2018

Súmula: Aprovar o Plano de Ação e a Reprogramação do Saldo do Projeto Brincadeiras na Comunidade.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 840/91, de 22 de agosto de 1991 e Lei n.º 956/94, de 13 de dezembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e a Reprogramação do Saldo do Projeto Brincadeiras na Comunidade.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 12 de julho de 2018.

MARIANE LUKAVY JOFFE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:2A24D5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2015

CONTRATADA: **GV SERVIÇOS MÉDICO – ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 09/09/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F4848F98

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2015

CONTRATADA: **SALVADOR & FAVERO – RADIOLOGIA LTDA - ME**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 09/09/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FB4E750B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2015

CONTRATADA: **FISIOCLINICA SANTA CLARA S/C LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 11/09/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BB99CD4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO-2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Ata 63/2018	Pregão Presencial 47/2018	Reequilíbrio Econômico e Financeiro- fica reajustado o valor do Item 2 Diesel comum de R$ 3,16 o litro para R$ 3,39 e o Item 3 Diesel s10 de R$3,26 para R$3,46.	AUTO POSTO SALTINHO LTDA CNPJ: 79.547.451/0001-01	13/09/2018

Publicado por:
Herica Santos
Código Identificador:10D14BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – RGF 2° QUAD 2018

Tomazina, 10 de Setembro de 2018.

O Prefeito de Tomazina-PR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispões a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação de Gestão Fiscal do 2° Quadrimestre de 2018.
A participação popular é de suma importância para o acompanhamento e fiscalização dos gastos públicos.
Participe!!!
Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).
Data: 19/09/2018
Horário: 10:00 horas

_____
FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:92326C3D

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 053/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2017 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 410/2016, de 11 de Novembro de 2016, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.993.528,92 (Um milhão, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte oito reais e noventa e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000008 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....24.944,76
000009 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....5.424,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000019 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....813.517,74
000020 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....139.532,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – OBRAS PÚBLICAS
15.451.0022.2.017 – MANUTENÇÃO INFRA-ESTRUTURA CIDE

Fonte de Recurso: 100512.99.99.00 (1512) CIDE (Lei 10866/04,art 1° B)
000039 – 3390.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contribuitivas.....55,00

15.452.0019.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000042 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....65.000,00
000043 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....14.000,00

26.782.0019.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000050 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil.....41.500,00
000051 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....8.107,00
Fonte de Recurso: 100510.01.07.00 (1510) Taxas – Exercício poder de policia
000054 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....14.000,00
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 (1511) Taxas – Prestação de serviço
000055 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....6.570,00
000061 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....46.050,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0011.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%) - Arr
000067 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....246.117,20
000068 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....11.497,00

10.301.0030.2.026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica – Arrecadação na administração Direta
000092 – 4490.52.00.00 – Equipamento e material Permanente.....142.180,61

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00 (1101) FUNDEB 60%
000124 – 3190.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....211.479,81
000126 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....40.772,45
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) FUNDEB 40%
0000125 – 3190.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....73.000,00
0000127 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....10.000,00

12.361.0014.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salário Educação
000132 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....30,00

12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000288 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....3.000,00
000289 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....39.000,00

07 – CULTURA
01 – CULTURA
13.392.0017.2.047 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000169 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....3.900,00
000170 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....1.384,00

08 – AGROPECUÁRIA
01 – AGROPECUÁRIA
20.122.0020.2.048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000174 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....12.200,00
000175 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....2.632,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.055– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de recurso: 101005.03.99.01 (1805) PMT – Piso Paranaense de Assistência Social
000271 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....22,85
Fonte de recurso: 101011.09.99.06 (1808) Programa FMAS – VLPSB
000258 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....901,60
Fonte de recurso: 101006.03.99.01 (1810) Programa FMAS – BLG SUAS
000293 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....56,40
Fonte de recurso: 101006.03.99.01 (1811) Transferências Voluntarias Publicas Federais
000265 – 3390.36.00.00 - Outros Serviços de terceiro Pessoa Fisica.....454,50

14 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – DEPARTAMENTO MUN. DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0051.6.075 – ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000248 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....13.300,00
000249 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....2.900,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação Fonte de Recurso 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 59.364,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais); da fonte de recurso 1101 – FUNDEB 60%, no valor de R$ 252.252,26 (Duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos) ; da fonte de recurso 1495 – Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta, no valor de R$ 142.180,61 (Cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e sessenta e um centavos); da fonte de recurso 1510 – Taxas – Exercício poder de policia, no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais); da fonte de recurso 1511 – Taxas – prestação de serviço, no valor de R$ 52.620,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte reais); da fonte de recurso 1808 - Programa FMAS – BLPSB, no valor de R$ 901,60 (Novecentos e um reais, e sessenta centavos); da fonte de recurso 1810 – Programa FMAS – BLG SUAS, no valor de R$ 56,40 (Cinquenta e seis reais, e quarenta centavos); da fonte de recurso 1811 – Programa FMAS – BLGBF, no valor de R$ 454,50 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), tal como previsto no Inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

02 – PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000010 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....3.192,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000021 – 3330.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....9.261,00
000022 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....4.661,00
000023 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....104.000,00
000024 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....26.472,00
000025 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....198.027,00
000028 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....4.930,00
000026 – 3390.47.00.00 – Obrigações tributarias e Contribuitivas.....13.780,00
000029 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....1.157,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – OBRAS PÚBLICAS
15.452.0019.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000045 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....41.775,00
000047 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....141.123,00
000048 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....1.157,00

15.452.0022.1.012 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000049 – 3390.39.00.00 – Obras e Instalações.....2.445,00

26.782.0019.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000053 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....169.719,00
000056 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....1.843,00
000059 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....84.049,00

15.451.0022.2.017 – MANUTENÇÃO INFRA-ESTRUTURA – CIDE
Fonte de Recurso: 100512.99.99.00 (1512) CIDE (Lei 10866/04,art 1° B)
000038 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....55,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0034.2.024 – MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%) - Arr
000106 – 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.....4.050,00

10.301.0011.1.020 – CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM UNID. BASICA DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%) - Arr
000066 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....1.157,00

10.301.0011.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%) - Arr
000070 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....3.220,00
000072 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....246.117,20

10.301.0035.2.002 – ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%) - Arr
000110 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....3.070,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) FUNDEB 40%
000130 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....83.000,00

12.361.0016.2.038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000150 – 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.....1.374,00

12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000139 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....27.844,76
000288 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....58.136,00
000289 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....6.665,00

12.361.0014.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salário Educação
000131 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....30,00

07 – CULTURA
01 – CULTURA
13.392.0017.2.047 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000171 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00
000173 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.632,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.055– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000209 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.664,00
Fonte de recurso: 101005.03.99.01 (1805) PMT – Piso Paranaense de Assistência Social
000267 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....22,85

10 – ESPORTE
01 – ESPORTE
27.812.0023.2.062 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).

000227 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....670,00
000228 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....17.200,00

11 – TURISMO
01 – TURISMO
23.695.0029.2.065 – MANUTENÇÃO DO TURISMO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000233 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....5.424,00

12 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.662.0021.2.066 – MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000234 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....346,00
000235 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....7.761,00
000236 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....5.757,00

13 – MEIO AMBIENTE
01 – MEIO AMBIENTE
18.542.0053.2.068 – MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000239 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.384,00

14 – ASSISTENCIA SOCIAL
01 – DEPARTAMENTO MUN. DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0040.2.059 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000241 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....5.940,00
000242 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....6.945,00

90 – RESERVA DE CONTINGENCIA
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
Fonte de Recurso: 100999.01.99.00 (9999) Reserva de Contingencia
000254 – 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingencia.....173.643,74

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 04 de Dezembro de 2017

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:11F68737

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Recapagens de Pneus dos Veículos e Maquinas da Frota do Município de Tomazina –PR.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 52/2018
Abertura da Licitação: 09:00 hrs do dia 26/09/2018
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 14 de setembro de 2018

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:2BD66E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **27 DE SETEMBRO DE 2018**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 12 de setembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:294C9A33

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.610.146,56	-
Pessoal Ativo	21.258.492,92	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.613.186,44	-

Obrigações Patronais	1.345.510,96	-
Benefícios Previdenciários	2.299.795,52	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	339.653,64	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	339.653,64	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	12.000,00	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	90.822,35	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	90.822,35	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.519.324,21	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.578.363,53	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	38.578.363,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	21.519.324,21	55,78
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.147.018,12	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.989.667,21	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.832.316,31	54,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:138301D9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	199.801,47
Interna	-	199.801,47
Empréstimos	-	199.801,47
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	-	**199.801,47**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.578.363,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	199.801,47	0,52
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITOINTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F399D298

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		38.578.363,53
Receita Corrente líquida Ajustada		38.578.363,53
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	21.519.324,21	55,78
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	23.147.018,12	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	21.989.667,21	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	20.832.316,31	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	4.841.130,54	12,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	199.801,47	0,52
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3BD2493D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO IX -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	270.000,00	199.801,47			70.198,53
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.788.801,17	2.492.869,22	2.441.571,02		6.295.931,95
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a					

Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.788.801,17	2.492.869,22	2.441.571,02		6.295.931,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-8.518.801,17	-2.293.067,75	-	-	-6.225.733,42
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.					

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DC3FC6D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº 16/2018 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS).

Partes: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **KAPP COMERCIAL LTDA-ME** CNPJ: sob nº. 08.699.477/0001-19.
OBJETO: –aditamento ao Contrato para alteração quantitativa, com fundamento na alínea a inciso I do art. 65 da Lei n.º8.666/93, com alteração do valor global inicialmente estimado, em consonância com a descrição abaixo, para atender à solicitação da **Secretaria Geral de Serviços Públicos:**

Lote 1	Descrição	Valor contratado	Valor aditivado Total
1	Mão de obra para veículos pesados	R$20.000,00	R$5.000,00

VALOR – Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** ao valor do Contrato ora aditado**,** atribuindo ao contrato original o valor total de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 13 de julho de 2018.
ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Prefeito Municipal E MATHIAS CAPPAUN NETO Representante Legal da Empresa**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A40B4E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em vinte e um de agosto de dois mil e dezoito, na Edição nº 1574 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade aos atos Administrativos, retifica o Artº 1, sendo:
Onde Lê-se:
Art. 1º - Art. 1º Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o Tema: Proteção Integral, diversidade e enfrentamento as violências, a ser realizada no dia **17 de outubro de 2018**, às 8:00 e encerramento previsto para às 16:00, no salão Paroquial da Igreja Católica, sito o endereço: Rua Paraná, 619, centro.
Leia-se:
Art .1º - Art. 1º Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o Tema: Proteção Integral, diversidade e enfrentamento as violências, a ser realizada no dia **09 de novembro de 2018,** às 8:00 e encerramento previsto para às 16:00, no salão Paroquial da Igreja Católica, sito o endereço: Rua Paraná, 619, centro.

Turvo, 12 de setembro de 2018.

ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:8172EF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 103/2018 em favor da empresa **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.478.563/0001-88 e com sede localizada na Avenida Brasilia, s/n, Setor Aeroporto, CEP 762220-000, Fazenda Nova (GO), pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 13/08/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 225/2018 e Parecer Jurídico nº 507001/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é aquisição de 01 (uma) ambulância de pequeno porte 0km. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de setembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C30AEBE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria nº 309/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público nº 22/2018, autorizado pelo Prefeito Municipal em 27/08/2018, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiado: APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo (CNPJ Nº. 03.401.009/0001-00).

Objeto: Celebração de termo de repasse de recurso financeiro municipal através do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, com fundamento na Lei Municipal nº 12/2011.

Valor: R$ 13.755,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e zero centavos).

Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014.

Justificativa: destinado ao custeio da substituição de calhas, vidros e portas dos imóveis que sediam a Escola Emílio Mudrey – Educação Infantil e Fundamental na Modalidade Especial, localizada na Av. Maria Bottega, nº 22, Centro, Turvo (PR), nos termos do Ofício nº 20/2018 da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Turvo (PR) (CNPJ nº 03.401.009/0001-00), de lavra do Sr. Afonso Nelvir

Oliveira Filho, e da Resolução nº 06/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de lavra do Sr. Adriel Alves de Oliveira.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo (PR), 28 de agosto de 2018.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 309/2018

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:51E0D3EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** as parcelas do objeto do Pregão Eletrônico nº 110/2018 de acordo com as seguintes indicações:
Lotes Nº 01 em favor da empresa **KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (CNPJ Nº 27.561.897/0001-89)** pelo valor global de R$ 32.558,39 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos);
Lote Nº 03 em favor da empresa **SEARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (CNPJ Nº 79.098.273/0001-70)** pelo valor global de R$ 19.885,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta e cinco reais);
Lote Nº 04 e 06 em favor da empresa **JOHNY FABRICIO CAMPOS BRUCKHOFF (CNPJ Nº 25.219.989/0001-50)** pelo valor global de R$ 45.964,00 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais) e,
Lote Nº 05 em favor da empresa **MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA (CNPJ Nº 10.839.707/0001-40)** pelo valor global de R$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais), tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 31/08/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 223/2018 e Parecer Jurídico nº 507002/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de calcário calcítico, superfosfato simples, esterqueiras, distribuidor de adubo, homogeneizador de esterco, distribuidor de calcário e materiais diversos destinados ao Projeto de Recuperação de áreas em processo de degradação da Microbacia do Rio Saudade, em atendimento aos termos do Memorando nº 33/2018 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 664/2018 em atendimento aos termos do Memorando nº 29/2018, porém apenas em relação ao Lotes nº 01,03,04,05 e 06. Não obstante, declara DESERTO o Lote n° 02 uma vez que o lote não acudiu interessados e o Lote Nº 07 foi declarado FRACASSADO pois recebeu uma única proposta e foi considerada inadequada. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente relativo aos lotes 01,03,04,05 e 06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de setembro de 2018.

JERONIMO GADES DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3B5A2A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** as parcelas do objeto do Pregão Presencial nº 119/2018 de acordo com as seguintes indicações:
Itens Nº 01,04,05,10,13,19,20,25,40,41,42 e 45 em favor da empresa **RK2 PNEUS EIRELI ME (CNPJ Nº 26.472.570/0001-78)** pelo valor global de R$123.347,60(cento e vinte e três mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);
Itens Nº 02,03,17,27,29,30,31,39,43,44,48 e 50 em favor da empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME (CNPJ Nº 20.707.920/0001-51)** pelo valor global de R$ 214.665,50 (duzentos e quatorze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos),
Itens Nº 06,08,09,23,24,26,46,47,49 e 52 em favor da empresa **FABIO L.SZYCHTA EIRELI (CNPJ Nº 25.115.613/0001-03)** pelo valor global de R$ 165.138,50 (cento e sessenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos); e,
Itens Nº 11,12,14,15,16,18,21,22,28,33,35 e 38 em favor da empresa **CV TYRES EIRELI (CNPJ Nº 28.888.423/0001-09)** pelo valor global de R$ 285.764,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e zero centavos) tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 11/09/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 246/2018 e Parecer Jurídico nº 408009/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 119/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual(ais) aquisição(ões) de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados à manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Turvo (PR), em atendimento aos termos do Memorando nº 42/2018 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 611/2018, porém apenas em relação aos Itens N°01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,
23,24,25,26,27,28,29,30,31,33,35,36,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,
49,50,52. Não obstante, declara DESERTO os Itens Nº 37 e 51 uma vez que os itens não acudiram interessados, ainda os Itens N° 32,34,53 e 54 foram declarados FRACASSADOS pois tiveram suas propostas de preços desclassificados. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente relativo aos lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,
24,25,26,27,28,29,30,31,33,35,36,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,
50,52.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de setembro de 2018.

JERONIMO GADES DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:360D80D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 322/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancela a carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais concedida através da Portaria 235-2018, para a professora efetiva Helenice Terezinha Muraroto de Melo, matricula 100266, a partir do dia 12 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 12 de setembro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de setembo de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:398568A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 323/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

SÚMULA: Nomeia Comissão permanente para avaliação de bens móveis, imóveis e inservíveis do Município de Turvo, Estado do Paraná.

Art.1° Nomear Comissão Permanente para avaliação de bens móveis e imóveis servíveis e inservíveis do Município de Turvo, Estado do Paraná, composta por 07 (sete) membros devidamente inscritos no quadro de funcionários deste Município, sob a presidência do primeiro, os quais passamos a relacionar:

Robério José Pupo Meira
Candido Emilio Falcão Figueiredo Filho
Kelly Aparecida de Lima
Talita Gadens do Rosário
Dênico Gomes dos Santos
Augusto Grando Pilati
Edi Takatuzi

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria N° 443/2017.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2018

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:740A9167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72/2018

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 56/2017, de 05 de dezembro de 2017, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.340,00 (cento e um mil trezentos e quarenta reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 15.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03390 E 00000 R$ 60.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2098 ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR - CADUNICO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04010 E 00934 R$ 4.670,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2098 ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR - CADUNICO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04050 E 00934 R$ 4.670,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
04.121.1012.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02100 E 00000 R$ 7.000,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
04.121.1012.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02120 E 00000 R$ 10.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Cancelamento de dotação orçamentária de fontes livres do orçamento vigente no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03210 E 00000 R$ 2.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03300 E 00000 R$ 2.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.367.0601.2088 ATENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03555 E 00000 R$ 10.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2090 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03600 E 00000 R$ 10.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2090 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
03620 E 00000 R$ 10.000,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
04.121.1012.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02090 E 00000 R$ 10.000,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
04.121.1012.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02110 E 00000 R$ 7.000,00

§ 2º - Do excesso de arrecadação do exercício no orçamento vigente no valor de R$ 50.340,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta reais), conforme segue:

1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	00000	R$ 41.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00	00934	R$ 9.340,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 13 de setembro de 2013

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:2C469415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 324/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora efetiva Andreia da Aparecida do Amaral, do cargo de servente de limpeza, lotada no CEMEI Vó Luiza, em atenção ao requerimento da mesma, protocolado sob n. 902/18.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de setembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:F05E061F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2018 - PROCESSO N.º 12/2018

Homologo a Dispensa de Licitação nº 12/2018, que tem por objeto a ***Locação de imóvel situado à Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, Nº 360, Centro, em União da Vitória - PR, o qual será destinado a Aluguel Social,*** em favor da pessoa física: **Susan Hatschbach Graupmann,** com o Valor Global de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, Nº 360, Centro, em União da Vitória - PR, o qual será destinado a Aluguel Social.

TERMO DE CONTRATO: N.º 12/2018 – SEQUENCIAL N.º 82
CONTRATADA: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
VALOR MENSAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2018.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses – 06/09/2018 a 06/03/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 06 de setembro de 2018.

AREF BAKRI
Presidente

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1A767994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1058/2018

DISPÕE SOBRE RECESSO DE FINAL DE ANO E FÉRIAS COLETIVAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º O recesso de final de ano junto ao Poder Executivo de União da Vitória se dará no período de **24 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019**.
Art. 2º No período de **03 a 12 de janeiro de 2019** não haverá expediente nos **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**, **com exceção dos serviços essenciais**.
§ 1º Cada secretário(a) municipal será responsável por programar escalas para os serviços essenciais, onde rigorosamente seja demonstrada a economicidade do período, observada a continuidade da qualidade na prestação de atendimento e serviço.
§ 2º O período descrito no caput será considerado como **FÉRIAS COLETIVAS**, devendo o setor de Recursos Humanos proceder a devida anotação na ficha funcional de cada servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de agosto de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6324300A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 0006/2018 (4798) AO CONTRATO N.º 74/2016 (3386) TOMADA DE PREÇO N.° 06/2016 - PROCESSO DE COMPRA N.º 47/2016

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para realizar o término da construção da Escola São Bráz/São Sebastião - Espaço Educativo Rural e Urbano de 06 (seis) salas de aula, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes do presente Edital e seus Anexos e conforme o Termo de Compromisso PAR n.º 22385/2014 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).*

CONTRATADO(A): VALDECIR GARCIA DE CAMPOS DECOMAIN – ME.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando Nº 292/18 – SEPLAN), o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 7ª do Termo de Contrato nº 74/2016 (3386) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 04/09/2018 e a terminar em 02/11/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:683C2582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018 - PROCESSO Nº 125/2018

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 87/2018, que tem por objeto o ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de mobiliários de escritório (mesas, armários, cadeiras); eletrodomésticos e utensílios (microondas, ventilador, fogão) mobiliários e utensílios para uso da Farmácia municipal e unidades de saúde (Gôndola, bins, caixa box, sacolas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **Ursula Waldraff - EPP.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.004.931/0001-81, com o Valor Global de R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais); **Marilda Salete Luz - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.571.674/0001-08, com o Valor Global de R$ 2.883,00 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais); **Gustavo Wietzke,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.416.469/0001-58, com o Valor Global de R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais); **M. Móbile Eireli,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.764.033/0001-85, com o Valor Global de R$ 7.115,00 (sete mil cento e quinze reais); **Richesse Móveis Eireli EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.265.303/0001-43, com o Valor Global de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) e **Dembinski & Mikoski Ltda - ME,** inscrita no CNPJ/MF n.º 28.453.476/0001-05, com o Valor Global de R$ 19.192,90 (dezenove mil cento e noventa e dois reais e noventa centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de mobiliários de escritório (mesas, armários, cadeiras); eletrodomésticos e utensílios (microondas, ventilador, fogão) mobiliários e utensílios para uso da Farmácia municipal e unidades de saúde (Gôndola, bins, caixa box, sacolas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.

CONTRATADOS (AS):
Ursula Waldraff - EPP., CNPJ nº 05.004.931/0001-81, Ata De Registro De Preços n.º 179/2018 (4766), Valor Global de R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais);
Marilda Salete Luz - ME, CNPJ nº 10.571.674/0001-08, Ata de Registro de Preços n.° 180/2018 (4767), R$ 2.883,00 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais);
Gustavo Wietzke, CNPJ nº 13.416.469/0001-58, Ata De Registro De Preços n.º 181/2018 (4768), R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais);
M. Móbile Eireli, CNPJ nº 15.764.033/0001-85, Ata De Registro De Preços n.º 182/2018 (4769), R$ 7.115,00 (sete mil cento e quinze reais);
Richesse Móveis Eireli EPP, CNPJ nº 20.265.303/0001-43, Ata de Registro de Preços n.° 183/2018 (4770), R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);
Dembinski & Mikoski Ltda – ME, CNPJ/MF n.º 28.453.476/0001-05, Ata de Registro de Preços n.° 184/2018 (4771), R$ 19.192,90 (dezenove mil cento e noventa e dois reais e noventa centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2018.
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 30 de agosto de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:91392C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DECRETO 289/2018

ERRATA

No Decreto nº 289, de 04 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1585, pág. 192, do dia 05 de setembro 2018:

ONDE SE LÊ:

CLASS.	NOME	INICIO
1º	EDENILSON DA SILVEIRA	17/09/2018

LEIA-SE:

CLASS.	NOME	INICIO
1º	EDNILSON DA SILVEIRA	17/09/2018

União da Vitória, 13 de setembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A7A1EF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PORTARIA 1112/2018

ERRATA

Na Portaria nº 1112, de 04 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1585, pág. 191 e 192, do dia 05 de setembro 2018:

ONDE SE LÊ:
ANEXO I

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 01/2015
POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 202/2015
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0010827-22.2017.8.16.0174
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASS	NOME
1º	EDENILSON DA SILVEIRA

LEIA-SE:
ANEXO I

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 01/2015
POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 202/2015
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0010827-22.2017.8.16.0174
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASS	NOME
1º	EDNILSON DA SILVEIRA

União da Vitória, 13 de setembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:03011F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1133/2018

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
LEILA JUCILENE KUNZE NOVINSKI	2006/2011	PROFESSORA	20/09/2018 A 18/12/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de setembro de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C0C109BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1134/2018

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JOSIANE TERESINHA CORDEIRO	2013/2018	MERENDEIRA	19/09/2018 A 17/12/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de setembro de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:36D54CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1135/2018

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
DAIANA APARECIDA TELES VIEIRA DE LIMA	2013/2018	PROFESSORA	24/09/2018 A 22/12/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de setembro de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4E571899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1136/2018

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CAROLINE APARECIDA SOUZA	2008/2013	PROFESSORA	20/09/2018 A 18/12/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de setembro de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:87175ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DCP 948-2018

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO								
CNPJ:	78.069.143/0001-47	Número do acordo:			00948/2018		Data de consolidação do Termo:	18/07/2018
Ente:	Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR						Data de assinatura do Termo:	19/07/2018
Título:	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						Data de vencimento da 1ª	30/08/2018
Lei autorizativa do parcelamento:	LEI MUNICIPAL Nº 568/2017,12 DE DEZEMBRO DE 2017							
2. RESULTADO DA RUBRICA								
Rubrica:	Utilização indevida de recursos (200 meses)							
Competência:	Inicial:	12/2004		Final:	02/2010		Quantidade de Parcelas:	200
Diferença apurada:	136.093,00	Diferença apurada atualizada:	238.252,43	Valor pago atualizado:	228.083,70			
Valor da parcela na data de consolidação:	50,84			Valor total reparcelado:	10.168,73			
Critérios de atualização para consolidação do débito:								
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples		Multa:	
Critérios de atualização das parcelas vincendas:								
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples			
Critérios de atualização das parcelas vencidas:								
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples		Multa:	1,00 %
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica:			Data de Consolidação do		16/08/2013		Número do Acordo:	01863/2013
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE (%)	VARIAÇÃO (%)		ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC. (%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
08/2013	136.093,00	0,24	35,71		48.598,81	29,00	53.560,62		238.252,43
TOTAL:	136.093,00				48.598,81		53.560,62		238.252,43
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS								
Rubrica:			Data de Consolidação do Termo:		16/08/2013		Número do Acordo:	01863/2013
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE (%)		VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	20/09/2013	3.437,25	0,35		34,92	1.200,29	29,50	Simples	6.005,61
002	07/11/2013	3.446,19	0,54		33,43	1.152,06	28,50	Simples	5.908,75
003	16/12/2013	3.478,21	0,92		32,21	1.120,33	28,00	Simples	5.886,13
004	13/02/2014	3.498,88	0,69		30,59	1.070,31	27,00	Simples	5.802,87
005	23/04/2014	3.524,02	0,67		28,54	1.005,76	26,00	Simples	5.707,52
006	24/04/2014	3.547,83	0,67		28,54	1.012,55	26,00	Simples	5.746,08
007	03/07/2014	3.572,36	0,01		27,43	979,90	24,50	Simples	5.667,56
008	03/07/2014	3.603,46	0,01		27,43	988,43	24,50	Simples	5.716,90
009	03/07/2014	3.633,55	0,01		27,43	996,68	24,50	Simples	5.764,64
010	10/12/2014	3.796,26	0,78		24,25	920,59	22,00	Simples	5.754,56
011	10/12/2014	3.796,40	0,78		24,25	920,63	22,00	Simples	5.754,78
012	10/12/2014	3.796,29	0,78		24,25	920,60	22,00	Simples	5.754,61
013	10/12/2014	3.796,46	0,78		24,25	920,64	22,00	Simples	5.754,86
014	10/12/2014	3.797,19	0,78		24,25	920,82	22,00	Simples	5.755,97
015	12/12/2014	3.797,27	0,78		24,25	920,84	22,00	Simples	5.756,09
016	12/12/2014	3.797,29	0,78		24,25	920,84	22,00	Simples	5.756,12
017	31/03/2015	3.949,04	1,32		19,67	776,78	20,50	Simples	5.694,61
018	31/03/2015	3.950,11	1,32		19,67	776,99	20,50	Simples	5.696,16
019	10/03/2015	3.262,62	1,32		19,67	641,76	20,50	Simples	4.704,78
020	06/05/2015	3.871,69	0,74		17,96	695,36	19,50	Simples	5.457,62
021	10/09/2015	3.072,66	0,54		15,43	474,11	17,50	Simples	4.167,45
022	10/06/2015	3.385,79	0,79		17,03	576,60	19,00	Simples	4.715,24
023	10/07/2015	3.402,78	0,62		16,31	554,99	18,50	Simples	4.689,96
024	25/08/2015	3.059,87	0,22		16,05	491,11	18,00	Simples	4.190,16
025	09/10/2015	3.097,76	0,82		14,49	448,87	17,00	Simples	4.149,56
026	09/10/2015	3.022,66	0,82		14,49	437,98	17,00	Simples	4.048,95
027	13/11/2015	3.153,63	1,01		13,35	421,01	16,50	Simples	4.164,46
028	11/12/2015	3.092,05	0,96		12,27	379,39	16,00	Simples	4.026,87
029	20/01/2016	3.249,54	1,27		10,86	352,90	15,50	Simples	4.160,82
030	10/02/2016	3.186,20	0,90		9,87	314,48	15,00	Simples	4.025,78
031	11/04/2016	3.250,56	0,61		8,74	284,10	14,00	Simples	4.029,51
032	15/04/2016	3.363,52	0,61		8,74	293,97	14,00	Simples	4.169,54
033	14/09/2016	3.584,88	0,08		6,41	229,79	11,50	Simples	4.253,36
034	14/10/2016	3.606,47	0,26		6,14	221,44	11,00	Simples	4.248,98
035	14/11/2016	3.502,17	0,18		5,94	208,03	10,50	Simples	4.099,77
036	20/01/2017	3.674,79	0,38		5,23	192,19	9,50	Simples	4.234,34
037	20/01/2017	3.675,63	0,38		5,23	192,24	9,50	Simples	4.235,32
038	20/01/2017	3.675,95	0,38		5,23	192,25	9,50	Simples	4.235,68
039	20/01/2017	3.676,26	0,38		5,23	192,27	9,50	Simples	4.236,04

040	20/01/2017	3.676,57	0,38	5,23	192,28	9,50	Simples	4.236,39
041	23/03/2017	3.737,37	0,25	4,62	172,67	8,50	Simples	4.242,39
042	23/03/2017	3.737,74	0,25	4,62	172,68	8,50	Simples	4.242,81
043	30/06/2017	3.822,16	-0,23	4,39	167,79	7,00	Simples	4.269,25
044	30/06/2017	3.822,88	-0,23	4,39	167,82	7,00	Simples	4.270,05
045	30/06/2017	3.822,93	-0,23	4,39	167,83	7,00	Simples	4.270,11
046	22/11/2017	3.911,64	0,28	3,05	119,31	4,50	Simples	4.212,34
046	22/11/2017	3.911,64	0,28	3,05	119,31	4,50	Simples	4.212,34
TOTAL:		167.528,47			26.599,57			228.083,70
TOTAL GERAL:		167.528,47			26.599,57			228.083,70

4. ASSINATURAS					
ENTE:	Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR - 78.069.143/0001-47				
Representante Legal:	804.135.609-53 - Elza Aparecida da Silva Aguiar	Data:	__/__/____	Assinatura:	
UNIDADE GESTORA:	IPASMAP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Publico do Município de Altamira do Paraná - 04.834.076/0001-73				
Representante Legal:	024.065.209-60 - Marcelo Penha Gois	Data:	__/__/____	Assinatura:	
TESTEMUNHAS:					
Nome:	ELIAS KLOSTER	Nome:	ELISMARI TERESINHA CARVALHO		
Cargo:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Cargo:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CPF:	030.976.589-71	CPF:	026.920.929-88		

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:AFCA4B57

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DCP 953-2018

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)							
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO							
CNPJ:	78.069.143/0001-47		Número do acordo:	00953/2018		Data de consolidação do Termo:	18/07/2018
Ente:	Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR					Data de assinatura do Termo:	19/07/2018
Título:	Aportes Financeiros					Data de vencimento da 1ª	30/08/2018
Lei autorizativa do parcelamento:	LEI MUNICIPAL Nº 568/2017 12 DE DEZEMBRO DE 2017						
2. RESULTADO DA RUBRICA							
Rubrica:	Aportes Financeiros						
Competência:	Inicial:	10/2014	Final:	12/2014		Quantidade de Parcelas:	200
Diferença apurada:	56.503,62	Diferença apurada atualizada:	83.216,27	Valor pago atualizado:		41.368,65	
Valor da parcela na data de consolidação:	209,24			Valor total reparcelado:		41.847,62	
Critérios de atualização para consolidação do débito:							
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	
Critérios de atualização das parcelas vincendas:							
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:							
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica:			Data de Consolidação do	12/02/2015		Número do Acordo:		00124/2015
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
02/2015	56.503,62	1,22	22,73	12.843,27	20,00	13.869,38		83.216,27
TOTAL:	56.503,62			12.843,27		13.869,38		83.216,27

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS								
Rubrica:			Data de Consolidação do Termo:	12/02/2015		Número do Acordo:		00124/2015
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	20/03/2015	941,73	1,32	19,67	185,24	20,50	Simples	1.358,00
002	20/05/2015	976,73	0,74	17,96	175,42	19,50	Simples	1.376,82
003	20/05/2015	955,49	0,74	17,96	171,61	19,50	Simples	1.346,88
004	19/06/2015	1.003,41	0,79	17,03	170,88	19,00	Simples	1.397,41
005	25/08/2015	1.052,58	0,22	16,05	168,94	18,00	Simples	1.441,39
006	09/10/2015	1.065,89	0,82	14,49	154,45	17,00	Simples	1.427,80
007	09/10/2015	1.065,89	0,82	14,49	154,45	17,00	Simples	1.427,80
008	09/10/2015	1.040,03	0,82	14,49	150,70	17,00	Simples	1.393,15
009	13/11/2015	1.058,63	1,01	13,35	141,33	16,50	Simples	1.397,95
010	21/12/2015	1.063,89	0,96	12,27	130,54	16,00	Simples	1.385,54
011	20/01/2016	1.090,85	1,27	10,86	118,47	15,50	Simples	1.396,76
012	10/02/2016	1.096,32	0,90	9,87	108,21	15,00	Simples	1.385,21
013	11/04/2016	1.118,47	0,61	8,74	97,75	14,00	Simples	1.386,49
014	15/04/2016	1.134,73	0,61	8,74	99,18	14,00	Simples	1.406,66
015	14/09/2016	1.233,55	0,08	6,41	79,07	11,50	Simples	1.463,57
016	14/10/2016	1.241,04	0,26	6,14	76,20	11,00	Simples	1.462,14
017	20/01/2017	1.264,22	0,38	5,23	66,12	9,50	Simples	1.456,72
018	20/01/2017	1.216,83	0,38	5,23	63,64	9,50	Simples	1.402,11
019	20/01/2017	1.264,64	0,38	5,23	66,14	9,50	Simples	1.457,20
020	20/01/2017	1.264,87	0,38	5,23	66,15	9,50	Simples	1.457,47
021	20/01/2017	1.264,90	0,38	5,23	66,15	9,50	Simples	1.457,50
022	20/01/2017	1.265,11	0,38	5,23	66,17	9,50	Simples	1.457,75
023	23/03/2017	1.286,03	0,25	4,62	59,41	8,50	Simples	1.459,80
024	23/03/2017	1.286,19	0,25	4,62	59,42	8,50	Simples	1.459,99
025	30/06/2017	1.315,15	-0,23	4,39	57,74	7,00	Simples	1.468,99
026	30/06/2017	1.315,43	-0,23	4,39	57,75	7,00	Simples	1.469,30

027	30/06/2017	1.315,47	-0,23	4,39	57,75	7,00	Simples	1.469,35
028	22/11/2017	1.345,98	0,28	3,05	41,05	4,50	Simples	1.449,45
028	22/11/2017	1.345,98	0,28	3,05	41,05	4,50	Simples	1.449,45
TOTAL:		33.890,03			2.950,98			41.368,65
TOTAL GERAL:		33.890,03			2.950,98			41.368,65

4. ASSINATURAS					
ENTE:	Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR - 78.069.143/0001-47				
Representante Legal:	804.135.609-53 - Elza Aparecida da Silva Aguiar	Data:	__/__/____	Assinatura:	
UNIDADE GESTORA:	IPASMAP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Publico do Município de Altamira do Paraná - 04.834.076/0001-73				
Representante Legal:	024.065.209-60 - Marcelo Penha Gois	Data:	__/__/____	Assinatura:	
TESTEMUNHAS:					
Nome:	ELIAS KLOSTER	Nome:	ELISMARI TERESINHA CARVALHO		
Cargo:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Cargo:	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS		
CPF:	030.976.589-71	CPF:	026.920.929-88		

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C6ED941A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DCP 954-2018

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)					
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO					
CNPJ: 78.069.143/0001-47	**Número do acordo:** 00954/2018		**Data de consolidação do Termo:** 18/07/2018		
Ente: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR			**Data de assinatura do Termo:** 19/07/2018		
Título:	REPARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**Data de vencimento da 1ª** 30/08/2018		
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL nº 568/2017 DE 12/12/17					
2. RESULTADO DA RUBRICA					
Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)					
Competência:	**Inicial:**12/2011	**Final:** 12/2012	**Quantidade de Parcelas:** 200		
Diferença apurada:	330.735,27		**Diferença apurada atualizada:** 579.004,67	**Valor pago atualizado:**	122.674,22
Valor da parcela na data de consolidação:	2.281,65		**Valor total reparcelado:**		456.330,45
Critérios de atualização para consolidação do débito:					
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am		**Tipo de juros:** Simples	**Multa:**	
Critérios de atualização das parcelas vincendas:					
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am		**Tipo de juros:** Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:					
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am		**Tipo de juros:** Simples	**Multa:**	1,00 %

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica:	Contribuição Patronal (240 meses)			**Data de Consolidação do** 12/08/2013			**Número do Acordo:** 01862/2013	
COMPETÊNCIA	**DIFERENÇA APURADA**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO(%)**	**ATUALIZAÇÃO JUROS**	**PERC.(%)**	**JUROS**	**MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
08/2013	330.735,27	0,24	35,71	118.105,56	29,00	130.163,84		579.004,67
TOTAL:	330.735,27			118.105,56		130.163,84		579.004,67
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS								
Rubrica:	Contribuição Patronal (240 meses)			**Data de Consolidação do Número do Termo:** 12/08/2013			**Acordo:** 01862/2013	

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
PARCELA	**DATA DO**	**VALOR PAGO**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO (%)**	**ATUALIZAÇÃO**	**TAXA DE JUROS (%)**	**TIPO DE JUROS**	**VALOR ATUALIZADO**
001	20/09/2013	1.818,95	0,35	34,92	635,18	29,50	Simples	3.178,10
002	07/11/2013	1.831,14	0,54	33,43	612,15	28,50	Simples	3.139,63
003	16/12/2013	1.321,99	0,92	32,21	425,81	28,00	Simples	2.237,18
004	13/02/2014	1.498,62	0,69	30,59	458,43	27,00	Simples	2.485,45
005	23/04/2014	1.534,79	0,67	28,54	438,03	26,00	Simples	2.485,75
006	23/04/2014	1.535,11	0,67	28,54	438,12	26,00	Simples	2.486,27
007	03/07/2014	1.583,22	0,01	27,43	434,28	24,50	Simples	2.511,79
008	03/07/2014	1.583,70	0,01	27,43	434,41	24,50	Simples	2.512,55
009	03/07/2014	1.584,07	0,01	27,43	434,51	24,50	Simples	2.513,13
010	10/12/2014	1.650,99	0,78	24,25	400,37	22,00	Simples	2.502,66
011	10/12/2014	1.618,61	0,78	24,25	392,51	22,00	Simples	2.453,57
012	10/12/2014	1.651,54	0,78	24,25	400,50	22,00	Simples	2.503,49
013	10/12/2014	1.651,75	0,78	24,25	400,55	22,00	Simples	2.503,81
014	10/12/2014	1.652,01	0,78	24,25	400,61	22,00	Simples	2.504,20
015	12/12/2014	1.651,88	0,78	24,25	400,58	22,00	Simples	2.504,00
016	12/12/2014	1.651,52	0,78	24,25	400,49	22,00	Simples	2.503,45
017	31/03/2015	1.731,62	1,32	19,67	340,61	20,50	Simples	2.497,04
018	31/03/2015	1.732,09	1,32	19,67	340,70	20,50	Simples	2.497,71
019	20/03/2015	1.732,74	1,32	19,67	340,83	20,50	Simples	2.498,65
020	06/05/2015	1.788,78	0,74	17,96	321,26	19,50	Simples	2.521,50
021	10/09/2015	1.866,79	0,54	15,43	288,05	17,50	Simples	2.531,94
022	10/06/2015	3.945,27	0,79	17,03	671,88	19,00	Simples	5.494,41
023	10/07/2015	1.780,57	0,62	16,31	290,41	18,50	Simples	2.454,11
024	25/08/2015	1.859,03	0,22	16,05	298,37	18,00	Simples	2.545,73
025	09/10/2015	1.882,04	0,82	14,49	272,71	17,00	Simples	2.521,06
026	09/10/2015	1.836,42	0,82	14,49	266,10	17,00	Simples	2.459,95
027	13/11/2015	1.916,01	1,01	13,35	255,79	16,50	Simples	2.530,15
028	11/12/2015	1.878,58	0,96	12,27	230,50	16,00	Simples	2.446,53
029	20/01/2016	1.974,26	1,27	10,86	214,40	15,50	Simples	2.527,90
030	10/02/2016	1.935,78	0,90	9,87	191,06	15,00	Simples	2.445,87
031	11/04/2016	1.974,88	0,61	8,74	172,60	14,00	Simples	2.448,13
032	15/04/2016	2.043,52	0,61	8,74	178,60	14,00	Simples	2.533,22
033	14/09/2016	2.177,99	0,08	6,41	139,61	11,50	Simples	2.584,12
034	14/10/2016	2.191,11	0,26	6,14	134,53	11,00	Simples	2.581,46

035	14/11/2016	2.127,74	0,18	5,94	126,39	10,50	Simples	2.490,81
036	20/01/2017	2.232,60	0,38	5,23	116,77	9,50	Simples	2.572,56
037	20/01/2017	2.333,14	0,38	5,23	122,02	9,50	Simples	2.688,40
038	20/01/2017	2.233,32	0,38	5,23	116,80	9,50	Simples	2.573,38
039	20/01/2017	2.233,52	0,38	5,23	116,81	9,50	Simples	2.573,61
040	20/01/2017	2.234,70	0,38	5,23	116,87	9,50	Simples	2.574,97
041	23/03/2017	2.270,65	0,25	4,62	104,90	8,50	Simples	2.577,47
042	23/03/2017	2.270,87	0,25	4,62	104,91	8,50	Simples	2.577,72
043	30/06/2017	2.322,16	-0,23	4,39	101,94	7,00	Simples	2.593,79
044	30/06/2017	2.322,59	-0,23	4,39	101,96	7,00	Simples	2.594,27
045	30/06/2017	2.322,63	-0,23	4,39	101,96	7,00	Simples	2.594,31
046	22/11/2017	2.376,53	0,28	3,05	72,48	4,50	Simples	2.559,22
046	22/11/2017	2.376,53	0,28	3,05	72,48	4,50	Simples	2.559,22
TOTAL:		91.724,35			13.430,83			122.674,22

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)	
4. ASSINATURAS	
ENTE:	Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR - 78.069.143/0001-47
Representante Legal:	804.135.609-53 - Elza Aparecida da Silva Aguiar **Data:** __/__/____ **Assinatura:**
UNIDADE GESTORA:	IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná - 04.834.076/0001-73
Representante Legal:	024.065.209-60 - Marcelo Penha Gois **Data:** __/__/____ **Assinatura:**
TESTEMUNHAS:	
Nome: ELIAS KLOSTER	**Nome:** ELISMARI TERESINHA CARVALHO
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**Cargo:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF: 030.976.589-71	**CPF:** 026.920.929-88

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:05A1D8CA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DCP 955-2018

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)						
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO						
CNPJ: 78.069.143/0001-47		**Número do acordo:** 00955/2018			**Data de consolidação do Termo:**	20/07/2018
Ente: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR					**Data de assinatura do Termo:**	21/07/2018
Título:	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL				**Data de vencimento da 1ª**	30/08/2018
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº 568/2017, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.						
2. RESULTADO DA RUBRICA						
Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)						
Competência:	**Inicial:** 08/2014	**Final:** 01/2015	**Quantidade de Parcelas:** 200			
Diferença apurada:	251.004,18		**Diferença apurada atualizada:**	369.668,92	**Valor pago atualizado:**	184.288,96
Valor da parcela na data de consolidação:	926,90		**Valor total reparcelado:**			185.379,96
Critérios de atualização para consolidação do débito:						
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples		**Multa:**		
Critérios de atualização das parcelas vincendas:						
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples				
Critérios de atualização das parcelas vencidas:						
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples		**Multa:**		1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica:	Contribuição Patronal			**Data de Consolidação do** 12/02/2015		**Número do Acordo:** 00123/2015		
COMPETÊNCIA	**DIFERENÇA APURADA**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO(%)**	**ATUALIZAÇÃO**	**JUROS PERC.(%)**	**JUROS**	**MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
02/2015	251.004,18	1,22	22,73	57.053,25	20,00	61.611,49		369.668,92
TOTAL:	251.004,18			57.053,25		61.611,49		369.668,92

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS								
Rubrica: Contribuição Patronal			**Data de Consolidação do Termo:** 12/02/2015			**Número do Acordo:** 00123/2015		
001	20/03/2015	4.183,40	1,32	19,67	822,87	20,50	Simples	6.032,56
002	20/05/2015	4.338,89	0,74	17,96	779,26	19,50	Simples	6.116,19
003	20/05/2015	4.429,18	0,74	17,96	795,48	19,50	Simples	6.243,47
004	19/06/2015	4.457,40	0,79	17,03	759,10	19,00	Simples	6.207,64
005	25/08/2015	4.675,86	0,22	16,05	750,48	18,00	Simples	6.403,08
006	09/10/2015	4.734,93	0,82	14,49	686,09	17,00	Simples	6.342,59
007	09/10/2015	4.734,93	0,82	14,49	686,09	17,00	Simples	6.342,59
008	09/10/2015	4.620,10	0,82	14,49	669,45	17,00	Simples	6.188,77
009	13/11/2015	4.702,70	1,01	13,35	627,81	16,50	Simples	6.210,04
010	21/12/2015	4.726,08	0,96	12,27	579,89	16,00	Simples	6.154,93
011	20/01/2016	4.848,81	1,27	10,86	526,58	15,50	Simples	6.208,58
012	22/02/2016	5.051,41	0,90	9,87	498,57	15,00	Simples	6.382,48
013	11/04/2016	4.968,53	0,61	8,74	434,25	14,00	Simples	6.159,17
014	15/04/2016	5.040,76	0,61	8,74	440,56	14,00	Simples	6.248,70
015	14/09/2016	5.479,72	0,08	6,41	351,25	11,50	Simples	6.501,53
016	14/10/2016	5.512,99	0,26	6,14	338,50	11,00	Simples	6.495,15
017	14/11/2016	5.549,88	0,18	5,94	329,66	10,50	Simples	6.496,89
018	20/01/2017	5.405,48	0,38	5,23	282,71	9,50	Simples	6.228,57
019	20/01/2017	5.617,89	0,38	5,23	293,82	9,50	Simples	6.473,32
020	20/01/2017	5.618,87	0,38	5,23	293,87	9,50	Simples	6.474,45
021	20/01/2017	5.618,99	0,38	5,23	293,87	9,50	Simples	6.474,58
022	20/01/2017	5.619,98	0,38	5,23	293,93	9,50	Simples	6.475,73
023	23/03/2017	5.712,87	0,25	4,62	263,93	8,50	Simples	6.484,83
024	23/03/2017	5.713,58	0,25	4,62	263,97	8,50	Simples	6.485,64
025	30/06/2017	5.842,25	-0,23	4,39	256,47	7,00	Simples	6.525,63
026	30/06/2017	5.843,46	-0,23	4,39	256,53	7,00	Simples	6.526,99
027	30/06/2017	5.843,66	-0,23	4,39	256,54	7,00	Simples	6.527,21

028	22/11/2017	5.979,18	0,28	3,05	182,37	4,50	Simples	6.438,82
028	22/11/2017	5.979,18	0,28	3,05	182,37	4,50	Simples	6.438,82
TOTAL:		150.850,96			13.196,27			184.288,96
TOTAL GERAL:		150.850,96			13.196,27			184.288,96

4. ASSINATURAS					
ENTE:	Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR - 78.069.143/0001-47				
Representante Legal:	804.135.609-53 - Elza Aparecida da Silva Aguiar	**Data:**	__/__/____	**Assinatura:**	
UNIDADE GESTORA: IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná - 04.834.076/0001-73					
Representante Legal:	024.065.209-60 - Marcelo Penha Gois	**Data:**	__/__/____	**Assinatura:**	
TESTEMUNHAS:					
Nome:	ELIAS KLOSTER	**Nome:**	ELISMARI TERESINHA CARVALHO		
Cargo:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**Cargo:**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CPF:	030.976.589-71	**CPF:**	026.920.929-88		

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:462F8111

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DCP 962-2018

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO								
CNPJ:	78.069.143/0001-47	Número do acordo:		00962/2018		Data de consolidação do Termo:		23/07/2018
Ente: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR						Data de assinatura do Termo:		24/07/2018
Título:	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL					Data de vencimento da 1ª		30/08/2018
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº568/2017, 12 DE DEZEMBRO DE 2017								
2. RESULTADO DA RUBRICA								
Rubrica:	REPARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL							
Competência:		Inicial:	09/2005	Final:	05/2010	Quantidade de Parcelas:		200
Diferença apurada:	1.378.531,75	Diferença apurada atualizada:		2.413.339,02		Valor pago atualizado:		517.856,40
Valor da parcela na data de consolidação:		9.477,41				Valor total reparcelado:		1.895.482,62
Critérios de atualização para consolidação do débito:								
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:		
Critérios de atualização das parcelas vincendas:								
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples			
Critérios de atualização das parcelas vencidas:								
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %	
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica:		Data de Consolidação do		16/08/2013	Número do Acordo:		01864/2013	
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
08/2013	1.378.531,75	0,24	35,71	492.273,69	29,00	542.533,58		2.413.339,02
TOTAL:	1.378.531,75			492.273,69		542.533,58		2.413.339,02
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS								
Rubrica:		Data de Consolidação do Termo:		16/08/2013	Número do Acordo:		01864/2013	
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	20/09/2013	9.431,07	0,35	34,92	3.293,33	29,50	Simples	16.478,10
002	07/11/2013	9.494,23	0,54	33,43	3.173,92	28,50	Simples	16.278,57
003	16/12/2013	6.103,17	0,92	32,21	1.965,83	28,00	Simples	10.328,32
004	13/02/2014	7.769,83	0,69	30,59	2.376,79	27,00	Simples	12.886,21
005	23/04/2014	6.183,57	0,67	28,54	1.764,79	26,00	Simples	10.014,93
006	23/04/2014	6.225,35	0,67	28,54	1.776,71	26,00	Simples	10.082,60
007	03/07/2014	6.598,99	0,01	27,43	1.810,10	24,50	Simples	10.469,32
008	03/07/2014	6.322,94	0,01	27,43	1.734,38	24,50	Simples	10.031,36
009	03/07/2014	6.375,75	0,01	27,43	1.748,87	24,50	Simples	10.115,15
010	10/12/2014	6.661,27	0,78	24,25	1.615,36	22,00	Simples	10.097,49
011	10/12/2014	6.661,50	0,78	24,25	1.615,41	22,00	Simples	10.097,83
012	10/12/2014	6.661,31	0,78	24,25	1.615,37	22,00	Simples	10.097,55
013	10/12/2014	8.564,18	0,78	24,25	2.076,81	22,00	Simples	12.982,01
014	10/12/2014	8.565,50	0,78	24,25	2.077,13	22,00	Simples	12.984,01
015	12/12/2014	6.663,03	0,78	24,25	1.615,78	22,00	Simples	10.100,15
016	12/12/2014	6.663,06	0,78	24,25	1.615,79	22,00	Simples	10.100,20
017	31/03/2015	6.929,34	1,32	19,67	1.363,00	20,50	Simples	9.992,27
018	31/03/2015	6.931,22	1,32	19,67	1.363,37	20,50	Simples	9.994,98
019	31/03/2015	8.838,70	1,32	19,67	1.738,57	20,50	Simples	12.745,61
020	06/05/2015	9.124,53	0,74	17,96	1.638,77	19,50	Simples	12.862,14
021	10/09/2015	7.781,01	0,54	15,43	1.200,61	17,50	Simples	10.553,40
022	10/06/2015	8.948,67	0,79	17,03	1.523,96	19,00	Simples	12.462,43
023	10/07/2015	8.993,57	0,62	16,31	1.466,85	18,50	Simples	12.395,60
024	25/08/2015	7.748,61	0,22	16,05	1.243,65	18,00	Simples	10.610,87
025	09/10/2015	7.844,53	0,82	14,49	1.136,67	17,00	Simples	10.508,00
026	09/10/2015	7.654,37	0,82	14,49	1.109,12	17,00	Simples	10.253,28
027	13/11/2015	7.986,07	1,01	13,35	1.066,14	16,50	Simples	10.545,82
028	11/12/2015	7.830,09	0,96	12,27	960,75	16,00	Simples	10.197,37
029	20/01/2016	8.228,91	1,27	10,86	893,66	15,50	Simples	10.536,57
030	10/02/2016	8.068,50	0,90	9,87	796,36	15,00	Simples	10.194,59
031	11/04/2016	8.231,49	0,61	8,74	719,43	14,00	Simples	10.204,05
032	15/04/2016	8.517,55	0,61	8,74	744,43	14,00	Simples	10.558,66
033	14/09/2016	9.078,07	0,08	6,41	581,90	11,50	Simples	10.770,87
034	14/10/2016	9.132,74	0,26	6,14	560,75	11,00	Simples	10.759,77
035	14/11/2016	8.868,63	0,18	5,94	526,80	10,50	Simples	10.381,95
036	20/01/2017	9.305,76	0,38	5,23	486,69	9,50	Simples	10.722,73
037	20/01/2017	9.307,94	0,38	5,23	486,81	9,50	Simples	10.725,25
038	20/01/2017	9.308,69	0,38	5,23	486,84	9,50	Simples	10.726,11
039	20/01/2017	9.309,50	0,38	5,23	486,89	9,50	Simples	10.727,05

040	20/01/2017	9.310,28	0,38	5,23	486,93	9,50	Simples	10.727,94
041	23/03/2017	9.464,24	0,25	4,62	437,25	8,50	Simples	10.743,12
042	23/03/2017	9.465,17	0,25	4,62	437,29	8,50	Simples	10.744,17
043	30/06/2017	9.678,98	-0,23	4,39	424,91	7,00	Simples	10.811,16
044	30/06/2017	9.680,78	-0,23	4,39	424,99	7,00	Simples	10.813,17
045	30/06/2017	9.050,85	-0,23	4,39	397,33	7,00	Simples	10.109,55
046	22/11/2017	9.905,59	0,28	3,05	302,12	4,50	Simples	10.667,06
046	22/11/2017	9.905,59	0,28	3,05	302,12	4,50	Simples	10.667,06
TOTAL:		385.374,72			57.671,33			517.856,40
TOTAL GERAL:		385.374,72			57.671,33			517.856,40

4. ASSINATURAS		
ENTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR - 78.069.143/0001-47		
Representante Legal: 804.135.609-53 - Elza Aparecida da Silva Aguiar	Data: __/__/____:	Assinatura
UNIDADE GESTORA: IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná - 04.834.076/0001-73		
Representante Legal: 024.065.209-60 - Marcelo Penha Gois	Data: __/__/____	Assinatura:
TESTEMUNHAS:		
Nome: ELIAS KLOSTER	Nome: ELISMARI TERESINHA CARVALHO	
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CPF: 030.976.589-71	CPF: 026.920.929-88	

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:7C28ECE1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO 962-2018

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00962/2018)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Altamira do Paraná/PR	**CNPJ:**	78.069.143/0001-47
Endereço:	Rua Cantú		
Bairro:	Centro	**CEP:**	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	**Fax:**	
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br		
Representante legal:	Elza Aparecida da Silva Aguiar		
CPF:	804.135.609-53		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	Gestor Municipal
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br	**Data início da gestão:** 01/01/2017	
CREDOR			
Unidade Gestora:	IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do	**CNPJ:**	04.834.076/0001-73
Endereço:	Rua Cantú		
Bairro:	Centro	**CEP:**	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	**Fax:**	(044) 3755-1142
E-mail:	ipasmap@gmail.com		
Representante legal:	Marcelo Penha Gois		
CPF:	024.065.209-60		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	do Instituto RPPS
E-mail:	gois10@correioweb.com.br	**Data início da gestão:** 01/01/2016	

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº568/2017, 12 DE DEZEMBRO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO O IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Altamira do Paraná da quantia de R$ 1.895.482,62 (hum milhão e oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondentes aos valores de REPARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2005 a 05/2010, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Altamira do Paraná confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 1.895.482,62 (hum milhão e oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 9.477,41 (nove mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 9.477,41 (nove mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), vencerá em 30/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Altamira do Paraná - PR / 24/07/2018

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná
MARCELO PENHA GOIS

Testemunhas:

_____
ELIAS KLOSTER
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF: 030.976.589-71
RG: 68280346

_____
ELISMARI TERESINHA CARVALHO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 026.920.929-88
RG: 78523719

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:82D83499

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DCP 963-2018

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)						
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO						
CNPJ:	78.069.143/0001-47	**Número do acordo:**		00963/2018	**Data de consolidação do Termo:**	23/07/2018
Ente:	Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR				**Data de assinatura do Termo:**	24/07/2018
Título:	Aportes Financeiros				**Data de vencimento da 1ª**	30/08/2018
Lei autorizativa do parcelamento:	LEI MUNICIPAL Nº 568/2017, 12 DE DEZEMBRO DE 2017					
2. RESULTADO DA RUBRICA						
Rubrica:	Contribuição Patronal (200 meses)					
Competência:	**Inicial:**	01/2007	**Final:**	05/2010	**Quantidade de Parcelas:**	200
Diferença apurada:	433.279,38	**Diferença apurada atualizada:**		595.803,56	**Valor pago atualizado:**	245.263,14
Valor da parcela na data de consolidação:	1.752,70	**Valor total reparcelado:**			350.540,42	

Critérios de atualização para consolidação do débito:						
Índice: IPCA	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples	**Multa:**	
Critérios de atualização das parcelas vincendas:						
Índice: IPCA	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:						
Índice: IPCA	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples	**Multa:**	1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal — **Data de Consolidação do** 26/07/2015 — **Número do Acordo:**00523/2015

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
07/2015	433.279,38	0,62	17,03	73.787,48	17,50	88.736,70		595.803,56
TOTAL:	433.279,38			73.787,48		88.736,70		595.803,56

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal — **Data de Consolidação do Termo:** 26/07/2015 — **Número do Acordo:** 00523/2015

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	25/08/2015	7.401,86	0,22	16,05	1.188,00	18,00	Simples	10.136,03
002	09/10/2015	7.574,69	0,82	14,49	1.097,57	17,00	Simples	10.146,54
003	09/10/2015	7.391,21	0,82	14,49	1.070,99	17,00	Simples	9.900,77
004	13/11/2015	7.524,11	1,01	13,35	1.004,47	16,50	Simples	9.935,80
005	21/12/2015	7.561,72	0,96	12,27	927,82	16,00	Simples	9.847,87
006	20/01/2016	7.752,62	1,27	10,86	841,93	15,50	Simples	9.926,71
007	22/02/2016	8.127,84	0,90	9,87	802,22	15,00	Simples	10.269,57
008	11/04/2016	7.948,11	0,61	8,74	694,66	14,00	Simples	9.852,76
009	15/04/2016	8.064,10	0,61	8,74	704,80	14,00	Simples	9.996,55
010	14/09/2016	8.765,81	0,08	6,41	561,89	11,50	Simples	10.400,39
011	14/10/2016	8.818,97	0,26	6,14	541,48	11,00	Simples	10.390,10
012	14/11/2016	8.878,01	0,18	5,94	527,35	10,50	Simples	10.392,92
013	20/01/2017	8.647,27	0,38	5,23	452,25	9,50	Simples	9.963,97
014	20/01/2017	8.987,69	0,38	5,23	470,06	9,50	Simples	10.356,24
015	20/01/2017	8.988,35	0,38	5,23	470,09	9,50	Simples	10.356,99
016	20/01/2017	8.989,59	0,38	5,23	470,16	9,50	Simples	10.358,43
017	20/01/2017	8.990,22	0,38	5,23	470,19	9,50	Simples	10.359,15
018	23/03/2017	9.138,13	0,25	4,62	422,18	8,50	Simples	10.372,94
019	23/03/2017	9.139,96	0,25	4,62	422,27	8,50	Simples	10.375,02
020	30/06/2017	9.346,42	-0,23	4,39	410,31	7,00	Simples	10.439,70
021	30/06/2017	9.347,79	-0,23	4,39	410,37	7,00	Simples	10.441,23
022	30/06/2017	9.348,83	-0,23	4,39	410,41	7,00	Simples	10.442,39
023	22/11/2017	9.565,24	0,28	3,05	291,74	4,50	Simples	10.300,54
023	22/11/2017	9.565,24	0,28	3,05	291,74	4,50	Simples	10.300,54
TOTAL:		205.863,78			14.954,95			245.263,14
TOTAL GERAL:		205.863,78			14.954,95			245.263,14

4. ASSINATURAS

ENTE:	Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR - 78.069.143/0001-47		
Representante Legal:	804.135.609-53 - Elza Aparecida da Silva Aguiar	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
UNIDADE GESTORA:	IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná - 04.834.076/0001-73		
Representante Legal:	024.065.209-60 - Marcelo Penha Gois	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
TESTEMUNHAS:			
Nome:	ELIAS KLOSTER	**Nome:**	ELISMARI TERESINHA CARVALHO
Cargo:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**Cargo:**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF:	030.976.589-71	**CPF:**	026.920.929-88

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:CE346CB3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DCP 966-2018

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP					
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO					
CNPJ:	78.069.143/0001-47	Número do acordo:	00966/2018	Data de consolidação do Termo:	21/07/2018
Ente:	Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR			Data de assinatura do Termo:	24/07/2018
Título:	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE ALIQUOTA SUPLEMENTAR CAMARA MUNICIPAL			Data de vencimento da 1ª	30/08/2018
Lei autorizativa do parcelamento:	LEI MUNICIPAL Nº568/2017, 12 DE DEZEMBRO DE 2017				

2. RESULTADO DA RUBRICA						
Rubrica:	Contribuição Patronal (200 meses)					
Competência: Inicial:	01/2011	Final: 06/2015		Quantidade de Parcelas:	200	
Diferença apurada:	19.911,14	Diferença apurada atualizada:		33.375,66		
Valor da parcela na data de consolidação:	166,88					
Critérios de atualização para consolidação do débito:						
Índice:	IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	
Critérios de atualização das parcelas vincendas:						
Índice:	IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:						
Índice:	IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2011	267,63	0,83	56,54	151,32	44,50	186,43		605,38

02/2011	231,42	0,80	55,30	127,98	44,00	158,14		517,54
03/2011	235,00	0,79	54,08	127,09	43,50	157,51		519,60
04/2011	235,00	0,77	52,91	124,34	43,00	154,52		513,86
05/2011	256,76	0,47	52,19	134,00	42,50	166,07		556,83
06/2011	149,27	0,15	51,96	77,56	42,00	95,27		322,10
07/2011	149,27	0,16	51,72	77,20	41,50	93,99		320,46
08/2011	175,18	0,37	51,16	89,62	41,00	108,57		373,37
09/2011	149,27	0,53	50,36	75,17	40,50	90,90		315,34
10/2011	149,27	0,43	49,72	74,22	40,00	89,40		312,89
11/2011	149,27	0,52	48,95	73,07	39,50	87,82		310,16
12/2011	298,54	0,50	48,20	143,90	39,00	172,55		614,99
13/2011	0,00		48,20	0,00	39,00	0,00		0,00
01/2012	223,45	0,56	47,38	105,87	38,50	126,79		456,11
02/2012	192,99	0,45	46,72	90,16	38,00	107,60		390,75
03/2012	211,48	0,21	46,41	98,15	37,50	116,11		425,74
04/2012	243,33	0,64	45,48	110,67	37,00	130,98		484,98
05/2012	-127,34	0,36	44,96	-57,25	36,50	-67,38		-251,97
06/2012	63,18	0,08	44,84	28,33	36,00	32,94		124,45
07/2012	291,10	0,43	44,22	128,72	35,50	149,04		568,86
08/2012	-156,84	0,41	43,63	-68,43	35,00	-78,84		-304,11
09/2012	291,10	0,57	42,82	124,65	34,50	143,43		559,18
10/2012	291,10	0,59	41,98	122,20	34,00	140,52		553,82
11/2012	291,10	0,60	41,14	119,76	33,50	137,64		548,50
12/2012	552,19	0,79	40,03	221,04	33,00	255,17		1.028,40
13/2012	0,00		40,03	0,00	33,00	0,00		0,00
01/2013	130,76	0,86	38,84	50,79	32,50	59,00		240,55
02/2013	117,36	0,60	38,01	44,61	32,00	51,83		213,80
03/2013	117,36	0,47	37,36	43,85	31,50	50,78		211,99
04/2013	130,39	0,55	36,61	47,74	31,00	55,22		233,35
05/2013	130,39	0,37	36,11	47,08	30,50	54,13		231,60
06/2013	130,39	0,26	35,75	46,61	30,00	53,10		230,10
07/2013	130,39	0,03	35,71	46,56	29,50	52,20		229,15
08/2013	261,93	0,24	35,39	92,70	29,00	102,84		457,47
09/2013	235,72	0,35	34,92	82,31	28,50	90,64		408,67
10/2013	235,72	0,57	34,15	80,50	28,00	88,54		404,76
11/2013	235,72	0,54	33,43	78,80	27,50	86,49		401,01
12/2013	471,43	0,92	32,21	151,85	27,00	168,29		791,57
13/2013	0,00		32,21	0,00	27,00	0,00		0,00
01/2014	736,74	0,55	31,49	232,00	26,50	256,72		1.225,46
02/2014	619,43	0,69	30,59	189,48	26,00	210,32		1.019,23
03/2014	629,02	0,92	29,40	184,93	25,50	207,56		1.021,51
04/2014	629,02	0,67	28,54	179,52	25,00	202,14		1.010,68
05/2014	629,02	0,46	27,95	175,81	24,50	197,18		1.002,01
06/2014	629,02	0,40	27,44	172,60	24,00	192,39		994,01
07/2014	629,02	0,01	27,43	172,54	23,50	188,37		989,93
08/2014	708,02	0,25	27,11	191,94	23,00	206,99		1.106,95
09/2014	629,02	0,57	26,39	166,00	22,50	178,88		973,90
10/2014	629,02	0,42	25,86	162,66	22,00	174,17		965,85
11/2014	652,04	0,51	25,22	164,44	21,50	175,54		992,02
12/2014	652,04	0,78	24,25	158,12	21,00	170,13		980,29
13/2014	652,04		24,25	158,12	21,00	170,13		980,29
01/2015	660,34	1,24	22,73	150,10	20,50	166,14		976,58
02/2015	663,66	1,22	21,25	141,03	20,00	160,94		965,63
03/2015	755,14	1,32	19,67	148,54	19,50	176,22		1.079,90
04/2015	756,09	0,71	18,83	142,37	19,00	170,71		1.069,17
05/2015	756,09	0,74	17,96	135,79	18,50	165,00		1.056,88
06/2015	756,09	0,79	17,03	128,76	18,00	159,27		1.044,12
TOTAL:	19.911,14			6.267,49		7.197,03		33.375,66

4. ASSINATURAS			
ENTE:	Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR - 78.069.143/0001-47		
Representante Legal:	804.135.609-53 - Elza Aparecida da Silva Aguiar	Data: __/__/____	Assinatura:
UNIDADE GESTORA:	IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná - 04.834.076/0001-73		
Representante Legal:	024.065.209-60 - Marcelo Penha Gois	Data: __/__/____	Assinatura:

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: ELIAS KLOSTER
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 030.976.589-71

_____
Nome: ELISMARI TERESINHA CARVALHO
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF: 026.920.929-88

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:85157E5E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DCP 967-2018

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP					
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO					
CNPJ:	78.069.143/0001-47	**Número do acordo:**	00967/2018	**Data de consolidação do**	22/07/2018

							Termo:	
Ente:	Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR						**Data de assinatura do Termo:**	24/07/2018
Título:	PATRONAL DA CAMARA MUNICIPAL						**Data de vencimento da 1ª**	30/08/2018
Lei autorizativa do parcelamento:	LEI MUNICIPAL Nº568/2017, 12 DE DEZEMBRO DE 2017							
2. RESULTADO DA RUBRICA								
Rubrica:	Contribuição Patronal (200 meses)							
Competência:	**Inicial:**	01/2011			**Final:**	13/2016	**Quantidade de Parcelas:**	200
Diferença apurada:	10.856,65	**Diferença apurada atualizada:**			17.053,83			
Valor da parcela na data de consolidação:	85,27							
Critérios de atualização para consolidação do débito:								
Índice:	IPCA	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples		**Multa:**	
Critérios de atualização das parcelas vincendas:								
Índice:	IPCA	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples			
Critérios de atualização das parcelas vencidas:								
Índice:	IPCA	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples	**Multa:**	1,00 %	

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2011	84,56	0,83	56,54	47,81	44,50	58,90		191,27
02/2011	73,12	0,80	55,30	40,44	44,00	49,97		163,53
03/2011	74,25	0,79	54,08	40,15	43,50	49,76		164,16
04/2011	74,25	0,77	52,91	39,29	43,00	48,82		162,36
05/2011	81,13	0,47	52,19	42,34	42,50	52,47		175,94
06/2011	-8,87	0,15	51,96	-4,61	42,00	-5,66		-19,14
07/2011	-8,87	0,16	51,72	-4,59	41,50	-5,59		-19,05
08/2011	95,21	0,37	51,16	48,71	41,00	59,01		202,93
09/2011	81,13	0,53	50,36	40,86	40,50	49,41		171,40
10/2011	81,13	0,43	49,72	40,34	40,00	48,59		170,06
11/2011	81,13	0,52	48,95	39,71	39,50	47,73		168,57
12/2011	162,22	0,50	48,20	78,19	39,00	93,76		334,17
13/2011	0,00		48,20	0,00	39,00	0,00		0,00
01/2012	95,09	0,56	47,38	45,05	38,50	53,95		194,09
02/2012	82,13	0,45	46,72	38,37	38,00	45,79		166,29
03/2012	90,00	0,21	46,41	41,77	37,50	49,41		181,18
04/2012	103,54	0,64	45,48	47,09	37,00	55,73		206,36
05/2012	123,88	0,36	44,96	55,70	36,50	65,55		245,13
06/2012	123,88	0,08	44,84	55,55	36,00	64,59		244,02
07/2012	123,88	0,43	44,22	54,78	35,50	63,42		242,08
08/2012	139,36	0,41	43,63	60,80	35,00	70,06		270,22
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP								
09/2012	123,88	0,57	42,82	53,05	34,50	61,04		237,97
10/2012	123,88	0,59	41,98	52,00	34,00	59,80		235,68
11/2012	123,88	0,60	41,14	50,96	33,50	58,57		233,41
12/2012	235,69	0,79	40,03	94,35	33,00	108,91		438,95
13/2012	0,00		40,03	0,00	33,00	0,00		0,00
01/2013	139,10	0,86	38,84	54,03	32,50	62,77		255,90
02/2013	124,84	0,60	38,01	47,45	32,00	55,13		227,42
03/2013	124,84	0,47	37,36	46,64	31,50	54,02		225,50
04/2013	138,72	0,55	36,61	50,79	31,00	58,75		248,26
05/2013	138,72	0,37	36,11	50,09	30,50	57,59		246,40
06/2013	138,72	0,26	35,75	49,59	30,00	56,49		244,80
07/2013	138,72	0,03	35,71	49,54	29,50	55,54		243,80
08/2013	155,91	0,24	35,39	55,18	29,00	61,22		272,31
09/2013	140,31	0,35	34,92	49,00	28,50	53,95		243,26
10/2013	140,31	0,57	34,15	47,92	28,00	52,70		240,93
11/2013	140,31	0,54	33,43	46,91	27,50	51,49		238,71
12/2013	280,62	0,92	32,21	90,39	27,00	100,17		471,18
13/2013	0,00		32,21	0,00	27,00	0,00		0,00
01/2014	169,17	0,55	31,49	53,27	26,50	58,95		281,39
02/2014	142,24	0,69	30,59	43,51	26,00	48,30		234,05
03/2014	144,44	0,92	29,40	42,47	25,50	47,66		234,57
04/2014	144,44	0,67	28,54	41,22	25,00	46,42		232,08
05/2014	144,44	0,46	27,95	40,37	24,50	45,28		230,09
06/2014	144,44	0,40	27,44	39,63	24,00	44,18		228,25
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP								
07/2014	144,44	0,01	27,43	39,62	23,50	43,25		227,31
08/2014	162,58	0,25	27,11	44,08	23,00	47,53		254,19
09/2014	144,44	0,57	26,39	38,12	22,50	41,08		223,64
10/2014	144,44	0,42	25,86	37,35	22,00	39,99		221,78
11/2014	149,72	0,51	25,22	37,76	21,50	40,31		227,79
12/2014	149,72	0,78	24,25	36,31	21,00	39,07		225,10
13/2014	149,72		24,25	36,31	21,00	39,07		225,10
01/2015	150,24	1,24	22,73	34,15	20,50	37,80		222,19
02/2015	151,00	1,22	21,25	32,09	20,00	36,62		219,71
03/2015	171,82	1,32	19,67	33,80	19,50	40,10		245,72
04/2015	172,03	0,71	18,83	32,39	19,00	38,84		243,26
05/2015	172,03	0,74	17,96	30,90	18,50	37,54		240,47
06/2015	172,03	0,79	17,03	29,30	18,00	36,24		237,57
07/2015	172,03	0,62	16,31	28,06	17,50	35,02		235,11
08/2015	176,37	0,22	16,05	28,31	17,00	34,80		239,48
09/2015	175,17	0,54	15,43	27,03	16,50	33,36		235,56
10/2015	182,72	0,82	14,49	26,48	16,00	33,47		242,67
11/2015	177,58	1,01	13,35	23,71	15,50	31,20		232,49
12/2015	176,37	0,96	12,27	21,64	15,00	29,70		227,71

13/2015	176,37		12,27	21,64	15,00	29,70		227,71
01/2016	178,15	1,27	10,86	19,35	14,50	28,64		226,14
02/2016	178,15	0,90	9,87	17,58	14,00	27,40		223,13
03/2016	196,96	0,43	9,40	18,51	13,50	29,09		244,56
04/2016	196,96	0,61	8,74	17,21	13,00	27,84		242,01
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP								
05/2016	196,96	0,78	7,90	15,56	12,50	26,57		239,09
06/2016	196,96	0,35	7,52	14,81	12,00	25,41		237,18
07/2016	196,96	0,52	6,96	13,71	11,50	24,23		234,90
08/2016	199,16	0,44	6,50	12,95	11,00	23,33		235,44
09/2016	199,16	0,08	6,41	12,77	10,50	22,25		234,18
10/2016	199,16	0,26	6,14	12,23	10,00	21,14		232,53
11/2016	199,16	0,18	5,94	11,83	9,50	20,04		231,03
12/2016	199,16	0,30	5,63	11,21	9,00	18,93		229,30
13/2016	199,16		5,63	11,21	9,00	18,93		229,30
TOTAL:	10.856,65			2.824,09		3.373,09		17.053,83
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP								
4. ASSINATURAS								
ENTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR - 78.069.143/0001-47								
Representante Legal: 804.135.609-53 - Elza Aparecida da Silva Aguiar					**Data:** __/__/____ **Assinatura:**			
UNIDADE GESTORA: IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná - 04.834.076/0001-73								
Representante Legal: 024.065.209-60 - Marcelo Penha Gois					**Data:** __/__/____ **Assinatura:**			
TESTEMUNHAS:								
Nome: ELIAS KLOSTER					**Nome:** ELISMARI TERESINHA CARVALHO			
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					**Cargo:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CPF: 030.976.589-71					**CPF:** 026.920.929-88			

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:7D291F7E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO 967-2018

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00967/2018)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Altamira do Paraná/PR	CNPJ:	78.069.143/0001-47
Endereço:	Rua Cantu, 180		
Bairro:	centro	CEP:	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	Fax:	
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br		
Representante legal:	Elza Aparecida da Silva Aguiar		
CPF:	804.135.609-53		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br	Data início da gestão:	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	IPASMAP - Instituto de Previdência e Assistência Social dos	CNPJ:	04.834.076/0001-73
Endereço:	Rua Cantu, 180		
Bairro:	centro	CEP:	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	Fax:	(044) 3755-1142
E-mail:	ipasmap@gmail.com		
Representante legal:	MARCELO PENHA GOIS		
CPF:	024.065.209-60		
Cargo:	Superintendente	Complemento:	
E-mail:	gois10@correioweb.com.br	Data início da gestão:	01/01/2016

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº568/2017, 12 DE DEZEMBRO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O IPASMAP - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Altamira do P é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Altamira do Paraná da quantia de R$ 17.053,83 (dezessete mil e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2011 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Altamira do Paraná confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R$ 17.053,83 (dezessete mil e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 85,27 (oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 85,27 (oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), vencerá em 30/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI Nº568/2017, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer
das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Altamira do Paraná – PR / 24/07/2018

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

MARCELO PENHA GOIS
IPASMAP - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Altamira do P

Testemunhas:

ELIAS KLOSTER
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 030.976.589-71
RG: 68280346

ELISMARI TERESINHA CARVALHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF: 026.920.929-88
RG: 78523719

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F132AFEF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DCP 975-2018

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP					
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO					
CNPJ:	78.069.143/0001-47	**Número do acordo:**	00975/2018	**Data de consolidação do Termo:**	24/07/2018
Ente:	Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR			**Data de assinatura do Termo:**	24/07/2018
Título:	Contribuição Patronal Especial			**Data de vencimento da 1ª**	30/08/2018
Lei autorizativa do parcelamento:					
2. RESULTADO DA RUBRICA					
Rubrica:	Contribuição Patronal				

Competência:	**Inicial:**	11/2017	**Final:**	05/2018		**Quantidade de Parcelas:**	60
Diferença apurada:	190.449,47	**Diferença apurada atualizada:**	203.012,98				
Valor da parcela na data de consolidação:	3.383,55						
Critérios de atualização para consolidação do débito:							
Índice:	INPC	**Taxa de juros:**	1,00 am	**Tipo de juros:**	Simples	**Multa:**	
Critérios de atualização das parcelas vincendas:							
Índice:	INPC	**Taxa de juros:**	1,00 am	**Tipo de juros:**	Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:							
Índice: INPC		**Taxa de juros:**	1,00 am	**Tipo de juros:**	Simples **Multa:**	2,00 %	

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2017	33.659,32	0,18	2,84	955,92	7,00	2.423,07		37.038,31
12/2017	12.657,15	0,26	2,57	325,29	6,00	778,95		13.761,39
13/2017	22.689,23		2,57	583,11	6,00	1.396,34		24.668,68
01/2018	23.666,30	0,23	2,34	553,79	5,00	1.211,00		25.431,09
02/2018	24.778,89	0,18	2,15	532,75	4,00	1.012,47		26.324,11
03/2018	23.990,63	0,07	2,08	499,01	3,00	734,69		25.224,33
04/2018	24.551,87	0,21	1,87	459,12	2,00	500,22		25.511,21
05/2018	24.456,08	0,43	1,43	349,72	1,00	248,06		25.053,86
TOTAL:	190.449,47			4.258,71		8.304,80		203.012,98

4. ASSINATURAS

ENTE:	Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR - 78.069.143/0001-47				
Representante Legal:	804.135.609-53 - Elza Aparecida da Silva Aguiar	**Data:**	__/__/____	**Assinatura:**	
UNIDADE GESTORA:	IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná - 04.834.076/0001-73				
Representante Legal:	024.065.209-60 - Marcelo Penha Gois	**Data:**	__/__/____	**Assinatura:**	
TESTEMUNHAS:					
Nome:	ELIAS KLOSTER	**Nome:**		ELISMARI TERESINHA CARVALHO	
Cargo:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**Cargo:**		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CPF:	030.976.589-71	**CPF:**		026.920.929-88	

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0C289971

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DCP 980-2018

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO- DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ:	78.069.143/0001-47	**Número do acordo:**	00980/2018	**Data de consolidação do Termo:**	20/07/2018
Ente:	Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR			**Data de assinatura do Termo:**	24/07/2018
Título:	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (PAP 022/2017)			**Data de vencimento da 1ª**	30/08/2018
Lei autorizativa do parcelamento:					

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica:	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (PAP 022/2017)						
Competência:	**Inicial:**	01/2011		**Final:**	13/2016	**Quantidade de Parcelas:**	200
Diferença apurada:	538.334,33	**Diferença apurada atualizada:**	894.621,97				
Valor da parcela na data de consolidação:	4.473,11						
Critérios de atualização para consolidação do débito:							
Índice:	IPCA	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples	**Multa:**	
Critérios de atualização das parcelas vincendas:							
Índice:	IPCA	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:							
Índice:	IPCA	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples	**Multa:**	1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2011	10.105,14	0,83	56,54	5.713,45	44,50	7.039,27		22.857,86
02/2011	10.087,95	0,80	55,30	5.578,64	44,00	6.893,30		22.559,89
03/2011	10.433,93	0,79	54,08	5.642,67	43,50	6.993,32		23.069,92
04/2011	10.733,50	0,77	52,91	5.679,09	43,00	7.057,41		23.470,00
05/2011	11.436,81	0,47	52,19	5.968,87	42,50	7.397,41		24.803,09
06/2011	6.721,47	0,15	51,96	3.492,48	42,00	4.289,86		14.503,81
07/2011	6.796,18	0,16	51,72	3.514,98	41,50	4.279,13		14.590,29
08/2011	6.852,66	0,37	51,16	3.505,82	41,00	4.246,98		14.605,46
09/2011	6.961,90	0,53	50,36	3.506,01	40,50	4.239,50		14.707,41
10/2011	6.951,12	0,43	49,72	3.456,10	40,00	4.162,89		14.570,11
11/2011	7.170,36	0,52	48,95	3.509,89	39,50	4.218,70		14.898,95
12/2011	13.797,26	0,50	48,20	6.650,28	39,00	7.974,54		28.422,08
13/2011	0,00		48,20	0,00	39,00	0,00		0,00
01/2012	9.172,63	0,56	47,38	4.345,99	38,50	5.204,67		18.723,29
02/2012	9.078,83	0,45	46,72	4.241,63	38,00	5.061,77		18.382,23

03/2012	9.492,31	0,21	46,41	4.405,38	37,50	5.211,63		19.109,32
04/2012	9.525,12	0,64	45,48	4.332,02	37,00	5.127,14		18.984,28
05/2012	9.202,73	0,36	44,96	4.137,55	36,50	4.869,20		18.209,48
06/2012	9.300,59	0,08	44,84	4.170,38	36,00	4.849,55		18.320,52
07/2012	-7.633,45	0,43	44,22	-3.375,51	35,50	-3.908,18		-14.917,14
08/2012	10.282,39	0,41	43,63	4.486,21	35,00	5.169,01		19.937,61
09/2012	10.132,60	0,57	42,82	4.338,78	34,50	4.992,63		19.464,01
10/2012	10.198,69	0,59	41,98	4.281,41	34,00	4.923,23		19.403,33
11/2012	9.743,38	0,60	41,14	4.008,43	33,50	4.606,86		18.358,67
12/2012	7.222,37	0,79	40,03	2.891,11	33,00	3.337,45		13.450,93
13/2012	0,00		40,03	0,00	33,00	0,00		0,00
01/2013	11.933,75	0,86	38,84	4.635,07	32,50	5.384,87		21.953,69
02/2013	12.015,58	0,60	38,01	4.567,12	32,00	5.306,46		21.889,16
03/2013	12.356,36	0,47	37,36	4.616,34	31,50	5.346,40		22.319,10
04/2013	12.280,28	0,55	36,61	4.495,81	31,00	5.200,59		21.976,68
05/2013	12.478,81	0,37	36,11	4.506,10	30,50	5.180,40		22.165,31
06/2013	12.306,41	0,26	35,75	4.399,54	30,00	5.011,79		21.717,74
07/2013	12.309,05	0,03	35,71	4.395,56	29,50	4.927,86		21.632,47
08/2013	15.559,27	0,24	35,39	5.506,43	29,00	6.109,05		27.174,75
09/2013	15.592,74	0,35	34,92	5.444,98	28,50	5.995,75		27.033,47
10/2013	-24.236,57	0,57	34,15	-8.276,79	28,00	-9.103,74		-41.617,10
11/2013	15.876,99	0,54	33,43	5.307,68	27,50	5.825,78		27.010,45
12/2013	31.311,82	0,92	32,21	10.085,54	27,00	11.177,29		52.574,65
13/2013	0,00		32,21	0,00	27,00	0,00		0,00
01/2014	20.301,58	0,55	31,49	6.392,97	26,50	7.074,06		33.768,61
02/2014	12.501,11	0,69	30,59	3.824,09	26,00	4.244,55		20.569,75
03/2014	20.570,15	0,92	29,40	6.047,62	25,50	6.787,53		33.405,30
04/2014	-69.461,47	0,67	28,54	-19.824,30	25,00	-22.321,44		-111.607,21
05/2014	21.245,25	0,46	27,95	5.938,05	24,50	6.659,91		33.843,21
06/2014	21.420,28	0,40	27,44	5.877,72	24,00	6.551,52		33.849,52
07/2014	21.509,10	0,01	27,43	5.899,95	23,50	6.441,13		33.850,18
08/2014	21.839,42	0,25	27,11	5.920,67	23,00	6.384,82		34.144,91
09/2014	22.344,79	0,57	26,39	5.896,79	22,50	6.354,36		34.595,94
10/2014	3.285,71	0,42	25,86	849,68	22,00	909,79		5.045,18
11/2014	3.126,78	0,51	25,22	788,57	21,50	841,80		4.757,15
12/2014	2.867,92	0,78	24,25	695,47	21,00	748,31		4.311,70
13/2014	-236.842,65		24,25	-57.434,34	21,00	-61.798,17		-356.075,16
01/2015	22.051,33	1,24	22,73	5.012,27	20,50	5.548,04		32.611,64
02/2015	21.957,80	1,22	21,25	4.666,03	20,00	5.324,77		31.948,60
03/2015	22.017,00	1,32	19,67	4.330,74	19,50	5.137,81		31.485,55
04/2015	23.396,81	0,71	18,83	4.405,62	19,00	5.282,46		33.084,89
05/2015	24.930,06	0,74	17,96	4.477,44	18,50	5.440,39		34.847,89
06/2015	27.056,50	0,79	17,03	4.607,72	18,00	5.699,56		37.363,78
07/2015	21.581,78	0,62	16,31	3.519,99	17,50	4.392,81		29.494,58
08/2015	21.581,78	0,22	16,05	3.463,88	17,00	4.257,76		29.303,42
09/2015	21.581,78	0,54	15,43	3.330,07	16,50	4.110,46		29.022,31
10/2015	-35.291,77	0,82	14,49	-5.113,78	16,00	-6.464,89		-46.870,44
11/2015	-28.418,22	1,01	13,35	-3.793,83	15,50	-4.992,87		-37.204,92
12/2015	21.581,78	0,96	12,27	2.648,08	15,00	3.634,48		27.864,34
13/2015	0,00		12,27	0,00	15,00	0,00		0,00
01/2016	29.347,52	1,27	10,86	3.187,14	14,50	4.717,53		37.252,19
02/2016	-134.679,09	0,90	9,87	-13.292,83	14,00	-20.716,07		-168.687,99
03/2016	7.252,66	0,43	9,40	681,75	13,50	1.071,15		9.005,56
04/2016	29.347,52	0,61	8,74	2.564,97	13,00	4.148,62		36.061,11
05/2016	29.347,52	0,78	7,90	2.318,45	12,50	3.958,25		35.624,22
06/2016	29.347,52	0,35	7,52	2.206,93	12,00	3.786,53		35.340,98
07/2016	29.347,52	0,52	6,96	2.042,59	11,50	3.609,86		34.999,97
08/2016	29.347,52	0,44	6,50	1.907,59	11,00	3.438,06		34.693,17
09/2016	29.347,52	0,08	6,41	1.881,18	10,50	3.279,01		34.507,71
10/2016	29.347,52	0,26	6,14	1.801,94	10,00	3.114,95		34.264,41
11/2016	29.347,52	0,18	5,94	1.743,24	9,50	2.953,62		34.044,38
12/2016	29.347,52	0,30	5,63	1.652,27	9,00	2.789,98		33.789,77
13/2016	0,00		5,63	0,00	9,00	0,00		0,00
TOTAL:	538.334,33			159.287,43		197.000,21		894.621,97

4. ASSINATURAS					
ENTE:	Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR - 78.069.143/0001-47				
Representante Legal:	804.135.609-53 - Elza Aparecida da Silva Aguiar	**Data:**	__/__/____	**Assinatura:**	
UNIDADE GESTORA:	IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná - 04.834.076/0001-73				
Representante Legal:	024.065.209-60 - Marcelo Penha Gois	**Data:**	__/__/____	**Assinatura:**	
TESTEMUNHAS:					
Nome:	ELIAS KLOSTER	**Nome:**	ELISMARI TERESINHA CARVALHO		
Cargo:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**Cargo:**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CPF:	030.976.589-71	**CPF:**	026.920.929-88		

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0C0D6229

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO 980-2018

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00980/2018)

DEVEDOR		
Ente Federativo/UF:	Altamira do Paraná/PR	**CNPJ:** 78.069.143/0001-47
Endereço:	Rua Cantú	

Bairro:	Centro	**CEP:** 85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	**Fax:**
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br	
Representante legal:	Elza Aparecida da Silva Aguiar	
CPF:	804.135.609-53	
Cargo:	Prefeito	**Complemento:** Gestor Municipal
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br	**Data início da gestão:** 01/01/2017
CREDOR		
Unidade Gestora:	IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do	**CNPJ:** 04.834.076/0001-73
Endereço:	Rua Cantú	
Bairro:	Centro	**CEP:** 85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	**Fax:** (044) 3755-1142
E-mail:	ipasmap@gmail.com	
Representante legal:	Marcelo Penha Gois	
CPF:	024.065.209-60	
Cargo:	Superintendente	**Complemento:** do Instituto RPPS
E-mail:	gois10@correioweb.com.br	**Data início da gestão:** 01/01/2016

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Altamira do Paraná da quantia de R$ 894.621,97 (oitocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), correspondentes aos valores de CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (PAP 022/2017) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2011 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Altamira do Paraná confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 894.621,97 (oitocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.473,11 (quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e onze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 4.473,11 (quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e onze centavos), vencerá em 30/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI MUNICIPAL Nº568/2017, 12 DE DEZEMBRO DE 2017..
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Altamira do Paraná - PR / 24/07/2018

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná
MARCELO PENHA GOIS

Testemunhas:

_____
ELIAS KLOSTER
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 030.976.589-71
RG: 6828046

_____
ELISMARI TERESINHA CARVALHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF: 026.920.929-88
RG: 78523719

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:988E5E46

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DCP 981-2018

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP							
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO							
CNPJ:	78.069.143/0001-47	Número do acordo:	00981/2018			Data de consolidação do Termo:	25/07/2018
Ente:	Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR					Data de assinatura do Termo:	25/07/2018
Título:	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 2011 - 2016 - (2%) PAP Nº 022-2017					Data de vencimento da 1ª	30/08/2018
Lei autorizativa do parcelamento:	LEI MUNICIPAL Nº568/2017 , 12 DE DEZEMBRO DE 2017.						
2. RESULTADO DA RUBRICA							
Rubrica:	Contribuição Patronal (200 meses)						
Competência:		Inicial:	01/2011	Final:	13/2016	Quantidade de Parcelas:	200
Diferença apurada:	537.707,83	Diferença apurada atualizada:			762.141,34		
Valor da parcela na data de consolidação:	3.810,71						
Critérios de atualização para consolidação do débito:							
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	
Critérios de atualização das parcelas vincendas:							
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:							
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP								
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2011	0,00	0,83	56,54	0,00	44,50	0,00		0,00
02/2011	0,00	0,80	55,30	0,00	44,00	0,00		0,00
03/2011	0,00	0,79	54,08	0,00	43,50	0,00		0,00
04/2011	-0,10	0,77	52,91	-0,05	43,00	-0,06		-0,21
05/2011	3.613,53	0,47	52,19	1.885,90	42,50	2.337,26		7.836,69
06/2011	3.652,98	0,15	51,96	1.898,09	42,00	2.331,45		7.882,52
07/2011	0,01	0,16	51,72	0,01	41,50	0,01		0,03
08/2011	0,00	0,37	51,16	0,00	41,00	0,00		0,00
09/2011	0,00	0,53	50,36	0,00	40,50	0,00		0,00
10/2011	0,00	0,43	49,72	0,00	40,00	0,00		0,00
11/2011	3.896,93	0,52	48,95	1.907,55	39,50	2.292,77		8.097,25
12/2011	7.498,51	0,50	48,20	3.614,28	39,00	4.333,99		15.446,78
13/2011	0,00		48,20	0,00	39,00	0,00		0,00
01/2012	3.903,25	0,56	47,38	1.849,36	38,50	2.214,75		7.967,36
02/2012	3.863,33	0,45	46,72	1.804,95	38,00	2.153,95		7.822,23
03/2012	4.039,28	0,21	46,41	1.874,63	37,50	2.217,72		8.131,63
04/2012	4.053,24	0,64	45,48	1.843,41	37,00	2.181,76		8.078,41
05/2012	3.916,06	0,36	44,96	1.760,66	36,50	2.072,00		7.748,72
06/2012	3.957,70	0,08	44,84	1.774,63	36,00	2.063,64		7.795,97
07/2012	4.185,94	0,43	44,22	1.851,02	35,50	2.143,12		8.180,08

08/2012	4.375,48	0,41	43,63	1.909,02	35,00	2.199,58		8.484,08
09/2012	4.311,74	0,57	42,82	1.846,29	34,50	2.124,52		8.282,55
10/2012	4.339,87	0,59	41,98	1.821,88	34,00	2.095,00		8.256,75
11/2012	4.146,12	0,60	41,14	1.705,71	33,50	1.960,36		7.812,19
12/2012	8.179,74	0,79	40,03	3.274,35	33,00	3.779,85		15.233,94
13/2012	0,00		40,03	0,00	33,00	0,00		0,00
01/2013	4.292,64	0,86	38,84	1.667,26	32,50	1.936,97		7.896,87
02/2013	4.322,16	0,60	38,01	1.642,85	32,00	1.908,80		7.873,81
03/2013	4.444,74	0,47	37,36	1.660,55	31,50	1.923,17		8.028,46
04/2013	4.417,28	0,55	36,61	1.617,17	31,00	1.870,68		7.905,13
05/2013	4.488,57	0,37	36,11	1.620,82	30,50	1.863,36		7.972,75
06/2013	4.426,77	0,26	35,75	1.582,57	30,00	1.802,80		7.812,14
07/2013	4.477,72	0,03	35,71	1.598,99	29,50	1.792,63		7.869,34
08/2013	4.420,26	0,24	35,39	1.564,33	29,00	1.735,53		7.720,12
09/2013	4.429,67	0,35	34,92	1.546,84	28,50	1.703,31		7.679,82
10/2013	4.478,25	0,57	34,15	1.529,32	28,00	1.682,12		7.689,69
11/2013	4.510,51	0,54	33,43	1.507,86	27,50	1.655,05		7.673,42
12/2013	8.795,41	0,92	32,21	2.833,00	27,00	3.139,67		14.768,08
13/2013	0,00		32,21	0,00	27,00	0,00		0,00
01/2014	4.661,74	0,55	31,49	1.467,98	26,50	1.624,38		7.754,10
02/2014	4.707,57	0,69	30,59	1.440,05	26,00	1.598,38		7.746,00
03/2014	4.723,44	0,92	29,40	1.388,69	25,50	1.558,59		7.670,72
04/2014	4.716,17	0,67	28,54	1.345,99	25,00	1.515,54		7.577,70
05/2014	4.878,36	0,46	27,95	1.363,50	24,50	1.529,26		7.771,12
06/2014	4.918,57	0,40	27,44	1.349,66	24,00	1.504,38		7.772,61
07/2014	4.938,97	0,01	27,43	1.354,76	23,50	1.479,03		7.772,76
08/2014	5.014,82	0,25	27,11	1.359,52	23,00	1.466,10		7.840,44
09/2014	5.130,87	0,57	26,39	1.354,04	22,50	1.459,10		7.944,01
10/2014	4.949,01	0,42	25,86	1.279,81	22,00	1.370,34		7.599,16
11/2014	4.912,53	0,51	25,22	1.238,94	21,50	1.322,57		7.474,04
12/2014	4.853,08	0,78	24,25	1.176,87	21,00	1.266,29		7.296,24
13/2014	4.853,40		24,25	1.176,95	21,00	1.266,37		7.296,72
01/2015	5.017,23	1,24	22,73	1.140,42	20,50	1.262,32		7.419,97
02/2015	4.995,94	1,22	21,25	1.061,64	20,00	1.211,52		7.269,10
03/2015	5.009,43	1,32	19,67	985,35	19,50	1.168,98		7.163,76
04/2015	5.323,55	0,71	18,83	1.002,42	19,00	1.201,93		7.527,90
05/2015	5.668,83	0,74	17,96	1.018,12	18,50	1.237,09		7.924,04
06/2015	6.156,25	0,79	17,03	1.048,41	18,00	1.296,84		8.501,50
07/2015	6.168,56	0,62	16,31	1.006,09	17,50	1.255,56		8.430,21
08/2015	6.194,93	0,22	16,05	994,29	17,00	1.222,17		8.411,39
09/2015	6.162,12	0,54	15,43	950,82	16,50	1.173,64		8.286,58
10/2015	6.219,80	0,82	14,49	901,25	16,00	1.139,37		8.260,42
11/2015	6.275,23	1,01	13,35	837,74	15,50	1.102,51		8.215,48
12/2015	6.317,30	0,96	12,27	775,13	15,00	1.063,86		8.156,29
13/2015	5.738,38		12,27	704,10	15,00	966,37		7.408,85
01/2016	6.228,76	1,27	10,86	676,44	14,50	1.001,25		7.906,45
02/2016	6.236,28	0,90	9,87	615,52	14,00	959,25		7.811,05
03/2016	6.136,78	0,43	9,40	576,86	13,50	906,34		7.619,98
04/2016	6.464,95	0,61	8,74	565,04	13,00	913,90		7.943,89
05/2016	6.767,83	0,78	7,90	534,66	12,50	912,81		8.215,30
06/2016	6.807,51	0,35	7,52	511,92	12,00	878,33		8.197,76
07/2016	6.833,69	0,52	6,96	475,62	11,50	840,57		8.149,88
08/2016	6.851,50	0,44	6,50	445,35	11,00	802,65		8.099,50
09/2016	6.844,18	0,08	6,41	438,71	10,50	764,70		8.047,59
10/2016	47.538,21	0,26	6,14	2.918,85	10,00	5.045,71		55.502,77
11/2016	54.624,63	0,18	5,94	3.244,70	9,50	5.497,59		63.366,92
12/2016	55.658,42	0,30	5,63	3.133,57	9,00	5.291,28		64.083,27
13/2016	52.771,42		5,63	2.971,03	9,00	5.016,82		60.759,27
TOTAL:	537.707,83			99.824,06		124.609,45		762.141,34

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP			
4. ASSINATURAS			
ENTE:	Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná / PR - 78.069.143/0001-47		
Representante Legal:	804.135.609-53 - Elza Aparecida da Silva Aguiar	Data: __/__/____	Assinatura:
UNIDADE GESTORA:	IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná - 04.834.076/0001-73		
Representante Legal:	024.065.209-60 - Marcelo Penha Gois	Data: __/__/____	Assinatura:
TESTEMUNHAS:			
Nome: ELIAS KLOSTER		Nome: ELISMARI TERESINHA CARVALHO	
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CPF: 030.976.589-71		CPF: 026.920.929-88	

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:AE9D5807

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO 981-2018

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00981/2018)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Altamira do Paraná/PR	CNPJ:	78.069.143/0001-47
Endereço:	Rua Cantú		
Bairro:	Centro	CEP:	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	Fax:	
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br		

Representante legal:	Elza Aparecida da Silva Aguiar		
CPF:	804.135.609-53		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	Gestor Municipal
E-mail:	pmaltamira@brturbo.com.br	Data início da gestão:	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do	CNPJ:	04.834.076/0001-73
Endereço:	Rua Cantú		
Bairro:	Centro	CEP:	85280-000
Telefone:	(044) 3755-1142	Fax:	(044) 3755-1142
E-mail:	ipasmap@gmail.com		
Representante legal:	Marcelo Penha Gois		
CPF:	024.065.209-60		
Cargo:	Superintendente	Complemento:	do Instituto RPPS
E-mail:	gois10@correioweb.com.br	Data início da gestão:	01/01/2016

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº568/2017 , 12 DE DEZEMBRO DE 2017. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO O IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Altamira do Paraná da quantia de R$ 762.141,34 (setecentos e sessenta e dois mil e cento e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2011 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Altamira do Paraná confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 762.141,34 (setecentos e sessenta e dois mil e cento e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.810,71 (três mil e oitocentos e dez reais e setenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 3.810,71 (três mil e oitocentos e dez reais e setenta e um centavos), vencerá em 30/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI MUNICIPAL Nº568/2017 , 12 DE DEZEMBRO DE 2017..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Altamira do Paraná - PR / 25/07/2018

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

MARCELO PENHA GOIS
IPASMAP - Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publico do Municipio de Altamira do Paraná

Testemunhas:

ELIAS KLOSTER
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 030.976.589-71
RG: 68280346

ELISMARI TERESINHA CARVALHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF: 026.920.929-88
RG: 78523719

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:88BFF389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA DO PROCESSO Nº 51/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018

Onde se lê":

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	GERADOR DE ENERGIA PARA ESTABELICIMENTO HOSPITALAR INSTALADO: -Potência máxima de 110 kva/90 kw; -Potência principal de 100 kva/80kw; -Tipo cabinado silencioso dotado de amortecedores de vibração; -Nível de ruído 85db (a) A 1,5 mts; -Características do motor: a diesel, 130 hp, 1800 rpm, 6 cilindros em linha; injeção direta, aspiração natural, refrigerado a água via radiador, ventilador e bomba centrifuga, filtro de ar tipo seco, alternador da bateria, governo mecânico de velocidade; -Características do gerador: 110 KVA, trifásico, 200/127 V ligação estrela com neutro acessível, 60 Hz, 4 pólos, síncrono, brushless, fator de potência 0,8, grau de proteção IP 23, classe de isolamento H, regulador de tensão eletrônico. -Quadro de comando microprocessado: Completo com display digital, sistema de acionamento manual e sistema de acionamento automático composto por chave de transferência automática ATS intertravada eletromecanicamente e USCA(unidade de supervisão de corrente alternada) microprocessada de comando digital digital; -Disjuntor geral de proteção: 275 amperes / tetrapolar; -Tanque de combustível: Integrado / capacidade 150 litros; -Sistema de corrente contínua: 02 bateria 12V / 150 Ah com retificador flutuador eletrônico; -Proteções: Contra tensão, frequência e corrente anormais, alta temperatura do liquido de arrefecimento, baixa pressão de óleo lubrificante, sobrevelocidade, falha na partida/parada, curto-circuito, sobrecarga e outros. - Tamanho: Altura 1,65 x 1,08 de largura x 2,95 comprimento. Levantamento de cargas, elaboração e execução de projeto e emissão de ART, todos os materiais necessários para instalação elétrica, sistema de aterramento IT médico, serviços técnicos de vistoria e acompanhamento e deslocamentos necessários por conta da empresa contratada	Unid.	01	105.000,00	105.000,00
.Total					105.000,00

Leia -se:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	GERADOR DE ENERGIA PARA ESTABELICIMENTO HOSPITALAR INSTALADO: --Potência mínima de 100 kva/80kw; -Tipo cabinado silencioso dotado de amortecedores de vibração; -Nível de ruído máximo: 85db (a) A 1,5 mts; -Características do motor: a diesel, com potência mínima de 130 hp, com no mínimo 4 cilindros; injeção direta, aspiração natural, refrigerado a água via radiador, ventilador e bomba centrifuga, filtro de ar tipo seco, alternador da bateria, governo mecânico de velocidade; -Características do gerador: potência mínima de 100 KVA, trifásico, 200/127 V ligação estrela com neutro acessível, 60 Hz, 4 polos, síncrono, brushless, fator de potência 0,8, grau de proteção IP 23, classe de isolamento H, com no mínimo regulação automática de tensão. -Quadro de comando de transferência automático, com intertravamento entre as fontes (rede e grupo gerador) -Disjuntor geral de proteção: 275 amperes / tetrapolar; -Tanque de combustível: Integrado / capacidade mínima de 150 litros; -Sistema de corrente contínua: pelo menos 02 baterias 12V / 150 Ah com retificador flutuador eletrônico; -Proteções mínimas: Contra tensão, frequência e corrente anormais, alta temperatura do liquido de arrefecimento, baixa pressão de óleo lubrificante, sobrevelocidade, falha na partida/parada, curto-circuito, sobrecarga e outros. Instalação completa, incluindo levantamento de cargas, elaboração e execução de projeto e emissão de ART, todos os materiais necessários para instalação elétrica, sistema de aterramento, IT médico, serviços técnicos de vistoria e acompanhamento e deslocamentos necessários por conta da empresa contratada.	Unid.	01	105.000,00	105.000,00
Total					105.000,00

Tendo em vista que as alterações podem afetar a formulação das propostas, fica estabelecido novo prazo para a realização do certame, qual seja o dia 27.09.2018, conforme art. 21, §4º, da Lei Federal nº. 8666/93, e art. 4º, V, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Recebimento das propostas: das 08:30 do dia 04/09/18 até as 08:00 horas do dia 27/09/2018.

Abertura e Julgamento das Propostas: a partir das 08:15 horas do dia 27/09/2018.

Inicio da Sessão de Disputa de Preços: a partir das 09:15 horas do dia 27/09/2018

Bituruna, 13 de setembro de 2018.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:EDE5117E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018- PMBVSR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018- PMBVSR**

Objeto: AQUISIÇÃO DO CURSO LICITAÇÕES MUNICIPAIS.

Empresa: – EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME. INSCRITA NO CNPJ Nº 28.329.884/0001-41 SITUADA NA RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, Nº 39, CEP 80410-220- CENTRO CURITIBA, PR.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 17/2018** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 017/2018, com a empresa – EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME. INSCRITA NO CNPJ Nº 28.329.884/0001-41 SITUADA NA RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, Nº 39, CEP 80410-220- CENTRO CURITIBA, PR.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código/serv	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço Unit.	Preço total
1	17995	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO LICITAÇÕES MUNICIPAIS, ESTE CURSO IRÁ CAPACITAR A SERVIDORA ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS.	1	UNI	1.290,00	1.290,00
						1.290,00
VALOR GLOBAL: No valor de R$ 1.290.00 (mil duzentos e noventa reais).						

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1926AF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 208-2017

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 208-2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 208-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA A&L AUTOPEÇAS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa A&L AUTOPEÇAS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.086.032/0001-09, sita na AV. PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506 PRIMEIRO ANDAR - CEP: 85040005 - BAIRRO: VILA CARLI - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GILMARA LEMOS , portador (a) do Cpf sob nº039.842.539-66, domiciliada na RUA DANIEL CLEVE, 146 - CEP: 85055210 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/11/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 7.764,33 (Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
3	1	1889	1ª MOLA MOLEJO DIANTEIRO	UN	2,00	260,31	520,62

3	2	1890	1ª MOLA MOLEJO TRASEIRO	UN	2,00	223,12	446,24
3	3	1891	2ª MOLA MOLEJO DIANTEIRO	UN	2,00	235,52	471,04
3	4	1892	2ª MOLA MOLEJO TRASEIRO	UN	2,00	198,33	396,66
3	11	15189	AMORTECEDOR DIANTEIRO Ref.:(2RE413031)	UNI	3,00	184,70	554,10
3	12	15192	AMORTECEDOR TRASEIRO Ref.:(2RF513031)	UNI	4,00	170,44	681,76
3	20	15195	BUCHA DO MOLEJO TRASEIRO Ref.:(TAP511181)	UNI	6,00	50,81	304,86
3	21	15188	BUCHA MANCAL BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA Ref.:(T13 511413A)	UNI	6,00	37,83	226,98
3	22	15150	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	UNI	8,00	46,48	371,84
3	24	15230	BUCHAS PARA ESTABILIZADOR TRAS. Ref.:(600511413A)	UNI	8,00	40,29	322,32
3	32	15267	CRUZETA CARDAN Ref.:(SPL55-1X)	UNI	1,00	174,77	174,77
3	35	15270	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO TRASEIRA Ref.:(2RD607957)	UNI	3,00	17,04	51,12
3	36	1905	FLEXÍVEL DE FREIO	UN	4,00	22,92	91,68
3	37	961	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UN	4,00	35,32	141,28
3	38	999	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UN	4,00	35,96	143,84
3	41	15316	KIT DE EMBREAGEM (Plator/disco/rolamento) Ref.:(228290)	UNI	1,00	1.227,17	1.227,17
3	43	15330	LONAS DE FREIO DIANTEIRA COM REBITES Ref.:(2RD698431)	JOGO	2,00	143,78	287,56
3	44	15331	LONAS DE FREIO TRASEIRA COM REBITES Ref.:(E4HZ2007L)	JOGO	2,00	143,78	287,56
3	60	15394	RESERVATÓRIO AGUA Ref.:(2P0121405)	UNI	1,00	176,64	176,64
3	61	1945	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UN	3,00	34,09	102,27
3	62	15398	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO Ref.:(2R0501317)	UNI	3,00	46,48	139,44
3	63	15399	RETENTOR DO PINHÃO Ref.:(TL7525275)	UNI	2,00	89,87	179,74
3	64	15404	ROLAMENTO DO CARDAN Ref.:(2RD521203/205)	UNI	1,00	164,24	164,24
3	75	15461	VALVULA DE PROTECAO FREIO 4 VIAS Ref.:(2VC60735)	UNI	1,00	300,60	300,60
TOTAL							7.764,33

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1500	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1530	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2050	05.001.12.361.0509.2044	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2060	05.001.12.361.0509.2044	121	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2140	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2150	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2160	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2400	05.001.12.361.0523.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2410	05.001.12.361.0523.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2420	05.001.12.361.0523.2046	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2430	05.001.12.361.0523.2046	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2530	05.001.12.361.0523.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2540	05.001.12.361.0523.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2550	05.001.12.361.0523.2046	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2550	05.001.12.361.0523.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3330	06.001.10.301.0601.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3340	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3450	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3460	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3520	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3530	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3730	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3750	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3760	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3820	06.002.10.304.0602.2167	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/08/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GILMARA LEMOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:3317F3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:

ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.627.453/0001-85, com sede na Rua Rua São Cristóvão, nº 197, zona 08, na cidade de Maringá - PR, neste ato representada pela Senhora **Beatriz Maria Amaral de Alencar Tedardi**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 19.525.859 e inscrito (a) no CPF/MF nº 118.209.159-80, residente e domiciliado a Avenida Duque de Caxias – 1.421, na cidade de Maringá, CEP 87.010-430, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Glicemia PP enzimático colorimétrico - 500 ml	LABORCLIN	kt	15	R$ 48,00	R$ 720,00
8	ASLO aglutinação de látex - 2 ml	EBRAM	UNID	10	R$ 37,95	R$ 379,50
9	PCR aglutinação de látex - 2 ml	EBRAM	UNID	20	R$ 27,00	R$ 540,00
11	VDRL - floculação - 5 ml	LABORCLIN	UNID	7	R$ 30,84	R$ 215,88
13	Teste imunocrmatográfico para detecção de BHCG, no soro	EBRAM	CX	7	R$ 31,00	R$ 217,00
14	PIPETA DE 10 MICROLITROS C/DESCARTE	PEGUEPET	UNID	2	R$ 62,00	R$ 124,00
15	Micropipetas de 20 microlitros com descarte	PEGUEPET	UNID	2	R$ 62,00	R$ 124,00
16	Micropipetas de 25 microlitros de descarte	PEGUEPET	UNID	2	R$ 62,00	R$ 124,00
17	Micropipetas de 50 microlitros de descarte	PEGUEPET	UNID	2	R$ 62,00	R$ 124,00
18	PIPETA DE 100 MICROLITROS C/DESCARTE	PEGUEPET	UNID	2	R$ 62,00	R$ 124,00
19	Micropipetas de 500 microlitros com descarte	PEGUEPET	UNID	2	R$ 62,00	R$ 124,00
20	PIPETA DE 1000 MICROLITROS C/DESCARTE	PEGUEPET	UNID	2	R$ 62,00	R$ 124,00
21	Corante hematológico Instant Prov n 1	LABORCLIN	UNID	20	R$ 13,20	R$ 264,00
22	Corante hematológico Instant Prov n 2	LABORCLIN	UNID	20	R$ 13,20	R$ 264,00
23	Corante hematológico Instant Prov n 3	LABORCLIN	UNID	20	R$ 13,20	R$ 264,00
24	óleo de imersão 100 ml	LABORCLIN	UNID	1	R$ 14,85	R$ 14,85
25	Lugol forte c/ 500 ml	LABORCLIN	UNID	1	R$ 27,00	R$ 27,00
28	Anti A por aglutinação direta	EBRAM	UNID	5	R$ 15,50	R$ 77,50
29	Anti B por aglutinação direta	EBRAM	UNID	5	R$ 15,50	R$ 77,50
30	Anti AB por aglutinação direta	EBRAM	UNID	5	R$ 15,50	R$ 77,50
31	Anti D por aglutinação direta	EBRAM	UNID	5	R$ 34,65	R$ 173,25
38	Tubo de ensaio a vácuo com EDTA K3 - 4 ml	VACUPLAST	UNID	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
39	Lâmina não lapidada com a ponta lisa 25 x 76 mm	PRECISION	CX	10	R$ 3,55	R$ 35,50
40	Lamínula 18 mm x 18 mm	PRECISION	CX	10	R$ 2,10	R$ 21,00
42	Cálice de vidro parasitológico de fezes	RONI ALZI	UNID	30	R$ 19,00	R$ 570,00
43	Tubo cônico graduado de vidro para urinálise	UNIGLAS	UNID	30	R$ 2,50	R$ 75,00
45	Pipeta graduada de sopro de vidro de 10 ml	PRECISION	UNID	20	R$ 2,90	R$ 58,00
46	Pipeta graduada de sopro de vidro de 20 ml	PRECISION	UNID	10	R$ 5,02	R$ 50,20
47	Pipetas graduadas de sopro de vidro de 5 ml	PRECISION	UNID	10	R$ 2,90	R$ 29,00
49	Bandagem tipo stoper para coleta de sangue - 500 unid	COPERTINA	CX	10	R$ 12,60	R$ 126,00
50	Placas de KLINE	PROJECTALAB	UNID	4	R$ 35,00	R$ 140,00
51	Coletor universal não estéril com capacidade para 80 ml. com 100	CRALPLAST	UNID	50	R$ 31,00	R$ 1.550,00
52	Deionizador de água para laboratório	UNION	UNID	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
53	Contador diferenciador de células digital	KACIL	UNID	1	R$ 485,93	R$ 485,93

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a eventual aquisição de materiais de consumo para o laboratório municipal, para o período de 12 (dose) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 53/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 3 (três) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade **superior a 01 (um) ano.**

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 10.570,61 (dez mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e um centavos).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.301.0008.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.
17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 29 de agosto de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI
Contratada
Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:8BC86A90

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
PRÓ – SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.344.756/0001-05, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 259, Zona 05, na cidade de Maringá - Paraná, neste ato representada pela Senhora **Paula Akemi Honda**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.335.493-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 033.118.739-63, residente e domiciliado a Rua José Clemente, nº 627 – Zona 07, na cidade de Maringá – Paraná – CEP 87.020-070, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	Atadura de crepe 12 cm x 1,8 mts com 12 unid	ORTHOCREM	PCT	500	R$ 10,70	R$ 5.350,00
25	Cateter intravenoso n 20	POLYON	UNID	2000	R$ 1,33	R$ 2.660,00
84	Luvas de procedimentos PP com 100 unid	NUGARD	CX	1000	R$ 21,80	R$ 21.800,00
103	Seringas descaartáveis de 1 ml c/agulha 13 x 4,5	SR	UNID	25000	R$ 0,27	R$ 6.750,00
106	Seringas descartáveis de 10 ml sem agulha unidade	SR	UNID	15000	R$ 0,31	R$ 4.650,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 50/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1– Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 41.210,00 (quarenta e um mil e duzentos e dez reais).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.114.3.3.90.30.00.00. - 31498 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 22 de agosto de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

PAULA AKEMI HONDA
Contratada
Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D0C005E0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:

LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.886.103/0001-51, com sede na Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Gleba Patrimônio Maringá, na cidade de Maringá - PR, neste ato representada pelo Senhor **Alexandre Busnardo**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6.708.475-6 – SSP-PR e inscrito (a) no CPF/MF nº 028.234.439-08, residente e domiciliado a Rua Porto Velho, 83, Jardim Social, na cidade de Maringá, CEP 87.010-020, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Colesterol PP enzimático colorimétrico - 500 ml	ANALISA	kt	30	R$ 155,00	R$ 4.650,00
3	Triglicérides PP enzimático colorimétrico 500 ml	ANALISA	kt	30	R$ 352,00	R$ 10.560,00
4	Ácido Úrico PP enzimático colorimétrico - 200 ml	ANALISA	kt	10	R$ 65,00	R$ 650,00
5	Creatinina PP cinético colorimétrico - 300 ml	ANALISA	kt	20	R$ 68,00	R$ 1.360,00
6	AST PP cinético UV - 120 testes	ANALISA	kt	8	R$ 78,00	R$ 624,00
7	ALT PP cinético UV - 120 testes	ANALISA	kt	8	R$ 78,00	R$ 624,00
10	FR aglutinação de látex - 2 ml	ANALISA	UNID	10	R$ 35,00	R$ 350,00
12	Urigold - 200 testes	WAMA	UNID	15	R$ 45,00	R$ 675,00
26	ANTICOAGULANTE EDTA 200 ML	ANALISA	UNID	5	R$ 45,00	R$ 225,00
27	ANTICOAGULANTE FLUORETO DE POTÁSSIO 200 ML	ANALISA	UNID	5	R$ 45,00	R$ 225,00
32	Coletor de urina infantil c/10	MEDICPLAST	UNID	10	R$ 2,50	R$ 25,00
33	Detergente enzimático 1 L	CELIM	FSC	10	R$ 98,00	R$ 980,00
34	Interton 20 litros para equipamento hematológico Mindray BC 2300	KATAL	UNID	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
35	Interlyse 1000 ml para equipamento hematológico Mindray BC 2300	KATAL	UNID	5	R$ 120,00	R$ 600,00
36	Detergente EZ Katal MD para equipamento hematológico Mindray BC 2300 – c/ 02 unidades	KATAL	CX	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
37	Detergente PROBE KATAL MD para equipamento hematológico Mindray BC 2300 – c/ 02 unidades.	KATAL	CX	10	R$ 95,00	R$ 950,00
41	Camara de newbauer espelhada	OPTICK	UNID	3	R$ 250,00	R$ 750,00
44	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO (MÉDIO) 15 X 100	PRECISION	UNID	500	R$ 0,30	R$ 150,00
48	Fitas de impressora para equipamento BIO PLUS 200 EPSON ERC - 09B	MP	UNID	7	R$ 14,00	R$ 98,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a eventual aquisição de materiais de consumo para o laboratório municipal, para o período de 12 (dose) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 53/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade,no prazo máximo de 3 (três) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade **superior a 01 (um) ano.**

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 30.696,00 (trinta mil, seiscentos e noventa e seis reais).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.301.0008.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 29 de agosto de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRE BUSNARDO
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B718AD49

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
V P – MEDICAMENTOS – EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.318.693/0001-39, com sede na rua Sete de Setembro, nº 270 – Terreo – Centro, na cidade de Ivaiporã - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Irineu da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.536.840 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 898.698.506-34, residente e domiciliado a Rua Sertanópolis, nº 360 – Centro, na cidade de Ivaiporã – Paraná – CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG	UNIÃO QUIMICA	amp.	1500	R$ 1,95	R$ 2.925,00
10	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL	WASSER FARMA	amp.	1500	R$ 1,60	R$ 2.400,00
19	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	amp.	1500	R$ 1,09	R$ 1.635,00
22	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	amp.	300	R$ 1,82	R$ 546,00
34	Dexametasona 4 mlg c/1 amp	HYPOFARMA	amp.	3000	R$ 1,31	R$ 3.930,00
38	Diclofenaco sodico 75 mlg 3 mililitros c/1 amp	FARMACE	amp.	4000	R$ 0,99	R$ 3.960,00
72	SORO FISIOLOGICO 0,9 1000 ML	EQUIPLEX	UNID	500	R$ 6,47	R$ 3.235,00
73	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	SANOBIOL	UNID	1000	R$ 4,49	R$ 4.490,00
107	Diclof sodico 50 mg c/ 1 cpr	VITAMED	UNID	15000	R$ 0,04	R$ 600,00
119	Hioscina 10 mg 20 ml c/1 Fr S/Car	HIPOLABOR	FSC	1500	R$ 12,69	R$ 19.035,00
131	Neomicina + bacitrac 10 gr	SOBRAL	TB	5000	R$ 2,62	R$ 13.100,00
133	Nifedipina 10 mlg c/ 1cpr	GEOLAB	UNID	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
135	NIMESULIDA 100 MG - C/ 1 COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UNID	30000	R$ 0,14	R$ 4.200,00
145	Sol Fisiologica Sist Fech 250 ml	EQUIPLEX	UNID	1600	R$ 3,47	R$ 5.552,00
146	Sol Fisiologica Sist Fech 500 ml	SANOBIOL	UNID	800	R$ 4,17	R$ 3.336,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 51/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, no prazo máximo de **3 três) dias**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pelo **Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os medicamentos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade **superior a 01 (um) ano.**

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimento, providenciar o transporte dos medicamentos em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de medicamentos.
5.5 – A não observância das condições impostas no subitem anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa (item 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 69.944,00 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.114.3.3.90.30.00.00. - 31498 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 23 de agosto de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

IRINEU DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:AB5FD8C1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
CIRURGICA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.880.586/0001-87, com sede na Rua São Paulo, nº 130, Terreo, na cidade de Lunardelli - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Wilson dos Santos Machado**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.429.002 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 207.642.519-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, 460 – Centro, na cidade de Lunardelli - Paraná, CEP 86.935-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Ácido fosfórico gel 37% 2,5 ml c/ clorexidina	BIODINAMICA	UNID	80	R$ 10,89	R$ 871,20
3	Adesivo esmalte/dentina monocomponente 5 ml fotopolimerizavel	MAQUIRA	FSC	40	R$ 53,50	R$ 2.140,00
5	Água oxigenada 10 volumes	VICPHARMA	LT	4	R$ 7,00	R$ 28,00
6	Agente hemostático constituído de fibrina na forma de cubos caixa com 20 unidades	MAQUIRA	CX	8	R$ 44,00	R$ 352,00
7	Agulha descartável, estéril, gengival curta para seringa carpule de uso odontológico nº 30G 22 mm com 100 unidades	INJECTA	CX	40	R$ 37,00	R$ 1.480,00
8	Agulha para irrigação 40x06	KONNEN	UNID	300	R$ 7,29	R$ 2.187,00
9	Fio de sutura agulhado 4.0 seda odontológica com 24 unidades agulha ½	PROCARE	CX	50	R$ 53,85	R$ 2.692,50
12	Anestésico local injetável com vasoconstrictor tubete com 1,8 ml de cloridrato de lidocaína 3% com noriprinefina 1:50. Caixa com 50 unidades	DLA	CX	60	R$ 77,50	R$ 4.650,00
13	Anestésico local injetável com vasoconstrictor tubete com 1,8 de cloridrato de Prilocaína 3% com felipressina a 0,03 U.I/ml. Caixa com 50 unidades.	CRISTALIA	CX	60	R$ 55,00	R$ 3.300,00
14	Anestésico tópico de uso odontológico benzocaína 20%	DFL	FSC	20	R$ 6,94	R$ 138,80
15	Cimento a base de óxido de zinco e eugenol pó e líquido (IRM)	DENTSPLY	kt	8	R$ 147,20	R$ 1.177,60
17	Cunha cervical pequena, inter-dental de madeira, anatômica, pré-moldadas com acabamento perfeito e sem arestas c/100.	PHARMAINOX	CX	8	R$ 12,27	R$ 98,16
18	Escova dental infantil macia	MEDFIO	UNID	700	R$ 2,16	R$ 1.512,00
19	Escova dental adulto macia	MEDFIO	UNID	200	R$ 2,57	R$ 514,00
20	Escova de Robinson para profilaxia em consultório com cerda macia	MICRODONT	UNID	60	R$ 2,33	R$ 139,80
21	Espelho clínico plano nº 5 com cabo inox autoclavável	AAF	UNID	20	R$ 8,75	R$ 175,00
22	Filme periapical adulto, embalagem com 150 unidades com 3x4 cm. Com sensibilidade de exposição entre 5 a 12 segundos.	HERAEUS KULZER	CX	5	R$ 150,50	R$ 752,50
23	Filme radiográfico periapical infantil, embalagem com 100 unidades com 2x3 cm. Com sensibilidade de trabalho entre 5 e 12 segundos.	HERAEUS KULZER	CX	5	R$ 179,80	R$ 899,00
24	Fio dental fino com 500 m	MEDFIO	UNID	15	R$ 13,91	R$ 208,65
26	Fita de poliéster c/ 50 unidades	PREVEN	PCT	8	R$ 3,25	R$ 26,00
27	Flúor gel acidulado 1,23%, aplicação de 1 minuto, com tampa dosadora. Frasco deve conter impressas nº do lote, data de fabricação e validade, não sendo permitido etiquetas adesivas.	IODONTOSUL	FSC	6	R$ 5,90	R$ 35,40
28	Flúor gel neutro para aplicação tópica, com alta viscosidade, contendo fluoreto de sódio a 2% na forma neutra, frasco com 200 ml com tampa dosadora.	IODONTOSUL	FSC	2	R$ 6,84	R$ 13,68
29	Formocresol com 19% de formaldeído e 35% de cresol	MAQUIRA	FSC	4	R$ 7,25	R$ 29,00
30	Gorro feminino com elástico, descartável, atóxico, 100% polipropileno, não estéril c/100	JARC	CX	50	R$ 14,10	R$ 705,00
31	Hidróxido de cálcio tipo PA c/10g.	MAQUIRA	FSC	4	R$ 5,33	R$ 21,32
32	Cimento de hidróxido de cálcio pasta/pasta com pasta catalisadora e pasta base para forramentos de cavidade	TECHNEW	kt	8	R$ 42,30	R$ 338,40
33	Cimento de ionômero de vidro para restauração pó e líquido, com	FGM	kt	8	R$ 98,65	R$ 789,20

	fluoretos, ácido congelado seco incorporado ao pó. Cor universal.					
34	Kit de disco de lixa para polimento várias granulações.	MICRODONT	kt	12	R$ 64,31	R$ 771,72
35	Lâmina de bisturi nº15 caixa com 100	SOLIDOR	CX	6	R$ 29,50	R$ 177,00
36	Limalha de prata em cápsula de 1 porção c/ 500 unidades.	SDI	FSC	2	R$ 1.435,36	R$ 2.870,72
37	Limalha de prata em cápsula com 2 porções c/ 500 unidades.	SDI	FSC	2	R$ 1.890,00	R$ 3.780,00
38	Liquido revelador de película radiográfica	CARESTREAM	FSC	10	R$ 9,87	R$ 98,70
39	Liquido fixador de película radiográfica	CARESTREAM	FSC	10	R$ 12,51	R$ 125,10
40	Lubrificante spray para canetas de rotação	MAQUIRA	FSC	10	R$ 54,38	R$ 543,80
41	Luva cirúrgica estéril nº 7	MUCAMBO	UNID	200	R$ 2,01	R$ 402,00
42	Luva cirúrgica estéril nº 6,5	MUCAMBO	UNID	200	R$ 2,07	R$ 414,00
43	Pincel microboxe fino para aplicação de adesivo c/100.	FGM	CX	20	R$ 13,45	R$ 269,00
45	Luva de látex para procedimentos com talco tamanho P com 100 unidades cada caixa.	DESCARPACK	CX	20	R$ 24,35	R$ 487,00
46	Máscara cirúrgica descartável com elástico EFB > 96.7% Eficiência de filtragem bacteriana atóxica hipo-alérgica, 100% polipropileno. Não estéril, não inflamável	SSPLUS	CX	50	R$ 10,64	R$ 532,00
47	Fita matriz de aço de 5mm de largura, rígida, indeformável, para uso em porta matriz tipo Toflemire com adaptação anatômica á região cervical. Rolo com 0,5m.	PREVEN	UNID	12	R$ 2,65	R$ 31,80
48	Fita matriz de 7 mm de largura, rígida, indeformável, para uso em porta matriz tipo Toflemire, que permite adaptação anatômica á região cervical. Rolo com 0,5m.	PREVEN	UNID	12	R$ 2,60	R$ 31,20
49	Óculos de proteção para uso odontológico, anatômico, com visor único, anti-embaçante, de alto impacto, ajustável a qualquer tipo facial.	SSPLUS	UNID	4	R$ 12,40	R$ 49,60
50	Pasta profilática contendo flúor, com sabor, consistência cremosa, com componentes abrasivos extra finos, contendo partículas de dureza próximo ao esmalte. Tubo com no mínimo 90g.	MAQUIRA	bisnag	14	R$ 11,40	R$ 159,60
51	Sugador descartável de plástico com pontas arredondadas.	SSPLUS	PCT	500	R$ 7,63	R$ 3.815,00
52	Pedra pomes para profilaxia e polimento, frasco com 100g.	MAQUIRA	FSC	8	R$ 11,16	R$ 89,28
53	Placa de vidro para espatulação de materiais 10mm	DMS	UNID	8	R$ 12,23	R$ 97,84
54	Porta amálgama de metal	GOLGRAN	UNID	2	R$ 54,65	R$ 109,30
55	Porta amálgama de plástico	MAQUIRA	UNID	2	R$ 15,07	R$ 30,14
56	Porta matriz Toflemire	GOLGRAN	UNID	8	R$ 40,34	R$ 322,72
57	Porta matriz Toflemire infantil	GOLGRAN	UNID	8	R$ 34,14	R$ 273,12
58	Pote de Dappen de vidro	ART VIDRO	UNID	10	R$ 4,44	R$ 44,40
59	Material obturador provisório a base sintética (resina) frasco com 24g para selamento endodôntico temporário, com presa catalisadora pela saliva.	MAQUIRA	FSC	14	R$ 22,28	R$ 311,92
60	Broca esférica diamantada 1010 autoclávavel em blister esteril	MICRODONT	UNID	40	R$ 7,84	R$ 313,60
61	Broca esférica diamantada 1011 autoclavavel em blister esteril	MICRODONT	UNID	40	R$ 8,43	R$ 337,20
62	Broca esférica diamantada 1012 autoclavavel em blister esteril	MICRODONT	UNID	40	R$ 9,87	R$ 394,80
63	Broca esférica diamantada 1013 autoclavavel em blister esteril	MICRODONT	UNID	40	R$ 10,58	R$ 423,20
64	Broca esférica diamantada 1014 autolavável em blister estéril	MICRODONT	UNID	40	R$ 11,40	R$ 456,00
65	Broca diamantada 1035 A.R autolavável em blister estéril	MICRODONT	UNID	40	R$ 10,26	R$ 410,40
66	Broca diamantada 1092 A.R autolavável em blister estéril	MICRODONT	UNID	40	R$ 9,12	R$ 364,80
67	Broca diamantada 3118F A.R autolavável em blister estéril	MICRODONT	UNID	40	R$ 8,65	R$ 346,00
68	Broca diamantada 3195F A.R autolavável em blister estéril	MICRODONT	UNID	40	R$ 12,95	R$ 518,00
69	Broca multilaminada FG 5 autoclavavel	KAVO	UNID	40	R$ 20,16	R$ 806,40
70	Broca multilaminada FG 7 autoclavavel	KAVO	UNID	40	R$ 19,17	R$ 766,80
71	Kit de brocas douradas para acabamento e polimento em resina com porta brocas.	MICRODONT	kt	10	R$ 46,45	R$ 464,50
72	Caixa coletora de materiais pérfuro cortantes. 3 litros	DESCARPACK	CX	40	R$ 4,90	R$ 196,00
73	Broca esférica uso cirúrgico nº 8 carbideautoclavavel em blister estéril	KAVO	UNID	20	R$ 16,00	R$ 320,00
74	Broca cônica denteada cirúrgica A.R. 701C carbide.	KAVO	UNID	20	R$ 9,34	R$ 186,80
75	Evidenciador de placa bacteriana, com 10 ml.	MAQUIRA	FSC	20	R$ 10,15	R$ 203,00
76	Soro fisiológico estéril 250 ml	EQUIPLEX	FSC	60	R$ 3,25	R$ 195,00
77	Selante para fóssulas e fissuras fotopolimerizavel, cor opaca com flúor.	MAQUIRA	UNID	20	R$ 59,25	R$ 1.185,00
78	Tira de lixa metálica de 4 mm	MAQUIRA	CX	8	R$ 14,37	R$ 114,96
79	Tira de lixa para acabamento e polimento em resina composta, a base de oxido de alumínio e costado de poliéster, com base resistente flexível, com 2 niveis de abrasividade na mesma tira, pacotes com 150 tiras	MICRODONT	PCT	8	R$ 30,85	R$ 246,80
80	Verniz com flúor. Agente de impregnação profunda, contendo 5% de fluoreto de sódio (2,26% de flúor). Base de resina natural, frasco com 10 ml cada.	SSWHITE	FSC	4	R$ 38,35	R$ 153,40
81	Cimento de ionomero de vidro modificado por resina para restauração em dentes decíduos, forramento de cavidades, e cimentação de pino.	FGM	kt	12	R$ 86,20	R$ 1.034,40
82	Broca de Gates nº 2 28 mm aço inox	MICRODONT	UNID	4	R$ 33,54	R$ 134,16
83	Broca largo nº 02 28 mm aço inox	DENTSPLY	UNID	8	R$ 71,80	R$ 574,40
84	Extirpa nervo 21 mm 1º série 15-40 aço inox, blister com 10 unidades.	VDW	PCT	8	R$ 59,26	R$ 474,08
86	Posicionador radiográfico infantil	MAQUIRA	kt	2	R$ 78,61	R$ 157,22
90	Lima H 15-40 25 mm aço inox, autoclavavel com 6 unidades.	KERR	CX	12	R$ 57,20	R$ 686,40
91	Solução de Hipoclorito de Sódio a 1%	CICLOFARMA	LT	8	R$ 9,95	R$ 79,60
93	Anestésico local injetável com vasoconstrictor, tubete de vidro, 1,8 ml de mepvacaína 2% com noradrenalina 1: 1000,000. Caixa com 50 unidades.	DFL	CX	80	R$ 109,60	R$ 8.768,00
94	Anestésico local injetável tubete de vidro articaína com vasoconstrictor epinefrina 4% 1:1000,000. Com 50 unidades.	DFL	CX	80	R$ 138,00	R$ 11.040,00
95	Resina composta fotopolimerizavel com 20 segundos, para restauração universal cor A1.	3M	bisnag	20	R$ 55,84	R$ 1.116,80
96	Resina composta fotopolimerizável em 20 segundos para restauração universal cor A2.	3M	bisnag	20	R$ 52,70	R$ 1.054,00
97	Resina composta fotopolimerizável em 20 segundos para restauração universal cor A3.	3M	bisnag	20	R$ 53,07	R$ 1.061,40
98	Resina composta fotopolimerizável em 20 segundos para restauração universal cor A3,5.	3M	bisnag	20	R$ 52,65	R$ 1.053,00
99	Resina composta fotopolimerizável em 20 segundos para restauração universal cor B2.	3M	bisnag	20	R$ 52,75	R$ 1.055,00
100	Resina composta fotopolimarizável para fundo de cavidade cor OA3.	3M	bisnag	20	R$ 62,05	R$ 1.241,00
101	Verniz cavitário para restauração em amálgama.	SSWHITE	FSC	4	R$ 14,80	R$ 59,20

102	Pinça clínica aço inox.	GOLGRAN	UNID	20	R$ 20,04	R$ 400,80
103	Sonda exploradora aço inox.	GOLGRAN	UNID	20	R$ 15,20	R$ 304,00
104	Clorexidina líquida 2% para irrigação endodôntica.	MAQUIRA	LT	6	R$ 19,94	R$ 119,64
105	Fórceps N° 27 pediátrico	GOLGRAN	UNID	4	R$ 84,14	R$ 336,56
106	Sabonete líquido para lavagem de mãos.	PREMISSE	LT	16	R$ 11,70	R$ 187,20
108	Broca de carboneto de tungstênio corte cruz fino 1517	47,5	UNID	4	R$ 134,37	R$ 537,48
113	Amalgamador capsular.	SCHUSTER	UNID	2	R$ 1.102,90	R$ 2.205,80
114	Creme dental com flúor.	ICE FRESH	bisnag	250	R$ 9,45	R$ 2.362,50
115	Clorexidina 0,12% para bochecho pré- cirúrgico	REYMER	LT	6	R$ 27,30	R$ 163,80
116	Enxaguatório bucal com flúor zero álcool.	REYMER	LT	6	R$ 37,80	R$ 226,80
117	Cureta de dentina n.5	GOLGRAN	UNID	10	R$ 16,59	R$ 165,90
118	Seringa centrix com pontas para inserção de material restaurador.	MAQUIRA	UNID	2	R$ 107,62	R$ 215,24
119	Refil de pontas de seringa centrix tamanhos variados.	MAQUIRA	PCT	15	R$ 104,27	R$ 1.564,05
120	Pontas de silicone em forma de chama, disco e taça para acabamento e polimento em resina.	DENTSPLY	kt	40	R$ 124,47	R$ 4.978,80
121	Agulha para anestesia local extra curta.	INJEX	CX	20	R$ 79,43	R$ 1.588,60
122	Anestésico local sem vasoconstrictor 3%	DLA	CX	60	R$ 94,53	R$ 5.671,80
123	Cariostático	IODONTOSUL	UNID	4	R$ 24,69	R$ 98,76
124	Glutaraldeído	RIO QUIMICA	LT	20	R$ 20,87	R$ 417,40
125	Remoção químico da carie em seringa	FORMULA E AÇÃO	UNID	15	R$ 86,42	R$ 1.296,30
126	Resina composta A1	3M	UNID	15	R$ 64,71	R$ 970,65
127	Resina composta A3,5	3M	UNID	15	R$ 69,69	R$ 1.045,35
128	Resina composta B1	3M	UNID	15	R$ 84,50	R$ 1.267,50
129	Resina composta B3.	3M	UNID	15	R$ 66,74	R$ 1.001,10
131	Saco de lixo hospitalar de 50 L com 100 unidades.	RAVA	PCT	40	R$ 21,00	R$ 840,00
132	Broca diamantada 1016.	MICRODONT	UNID	20	R$ 11,79	R$ 235,80
133	Broca diamantada 1036.	MICRODONT	UNID	20	R$ 10,43	R$ 208,60
134	Broca diamantada 1045.	MICRODONT	UNID	20	R$ 10,55	R$ 211,00
135	Broca diamantada 3216.	MICRODONT	UNID	20	R$ 10,24	R$ 204,80
136	Broca diamantada 702.	MICRODONT	UNID	10	R$ 12,65	R$ 126,50
137	Broca carbid 1.	KAVO	UNID	5	R$ 9,89	R$ 49,45
138	Broca carbid 2.	KAVO	UNID	5	R$ 10,49	R$ 52,45
139	Broca carbid 3.	KAVO	UNID	5	R$ 10,24	R$ 51,20
140	Broca carbid 4.	KAVO	UNID	5	R$ 11,17	R$ 55,85
141	Broca carbid 5.	KAVO	UNID	5	R$ 10,98	R$ 54,90
142	Broca carbid 330.	KAVO	UNID	5	R$ 8,83	R$ 44,15
143	Babador descartável odontológico impermeável.	SSPLUS	PCT	100	R$ 16,86	R$ 1.686,00
145	Fórceps pediátrico 150S.	GOLGRAN	UNID	2	R$ 90,82	R$ 181,64
146	Fórceps pediátrico 151S.	GOLGRAN	UNID	2	R$ 80,33	R$ 160,66
147	Kit acadêmico de canetas de alta e baixa rotação extra torque.	D700	UNID	2	R$ 2.354,41	R$ 4.708,82

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de material de consumo odontológico para manutenção dos consultórios odontológicos do município, pelo período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 52/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**,no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pelo **Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 115.100,34 (cento e quinze mil e cem reais e trinta e quatro centavos).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.301.0008.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso – PR, 29 de agosto de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

WILSON DOS SANTOS MACHADO
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:5F68D2DF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 434, Zona 05, na cidade de Maringá - Paraná, neste ato representada pela Senhora **Maryvone Aparecida Peron Buosi**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.384.553-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 249.664.478-79, residente e domiciliado a Rua Francisco Glicério, nº 1419 – Zona 07, na cidade de Maringá – Paraná – CEP 87.030-050, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500mg	HYPOFARMA	amp.	3000	R$ 2,58	R$ 7.740,00
31	CETOPROFENO 50 mg/ml I.M	CRISTALIA	amp.	3000	R$ 2,35	R$ 7.050,00
53	Hidrocortisona 500 mlg c/1 fr / amp	BLAU	FSC	2000	R$ 9,68	R$ 19.360,00
71	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML	JP	UNID	10000	R$ 3,88	R$ 38.800,00
84	Anestesico oculum 10 mililitros colirio	ALLERGAN	FSC	10	R$ 9,08	R$ 90,80

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 51/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, no prazo máximo de **3 três) dias**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pelo **Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os medicamentos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade **superior a 01 (um) ano.**

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimento, providenciar o transporte dos medicamentos em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de medicamentos.
5.5 – A não observância das condições impostas no subitem anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa (item 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 73.040,80 (setenta e três mil e quarenta reais e oitenta centavos).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.
13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.114.3.3.90.30.00.00. - 31498 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.
17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 23 de agosto de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:FA23383D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.582/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2018.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$1.380.510,00 (Um milhão trezentos e oitenta mil e quinhentos e dez reais). 1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

4		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2-008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
722	810	Veiculo Utilitário	Excesso	47.490,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2-019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1550	303	Saude - Receitas Vinculadas	Suplementar	200.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2-019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1640	303	Saude - Receitas Vinculadas	Suplementar	200.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2-020		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1860	303	Saude - Receitas Vinculadas	Suplementar	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0006.2-024		MANUTENÇÃO CONSORCIO CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICOS		
2460	0	Recursos Livres	Suplementar	190.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2-030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3140	103	5% Transf. Constitucionais	Suplementar	150.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2-030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3250	107	Salário Educação	Suplementar	42.820,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2-035		MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOV. E ADULTOS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3760	0	Recursos Livres	Suplementar	100.000,00

10		SECRETARIA MUNIC DE VIAÇÃO OBRAS E SERV. PUBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
26.782.0016.1-058		AMPL DA FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
5822	810	Veiculo Utilitário	Excesso	250.000,00

11		SECRET. MUNIC. AGRIC. COM. IND. E TURISMO		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE		
20.608.0017.2-066		MANUT. COORD DA AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
6633	814	Conv. Itaipu	Excesso	100.200,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso e Anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2-021		SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
2190	303	Saude Receitas Vinculadas	Cancelar	500.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0006.2-023		ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2340	0	Recursos Livres	Cancelar	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0006.2-023		ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
2400	0	Recursos Livres	Cancelar	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0007.2-027		AÇÕES E VIGIL EPIDEMIOLOGICA E CONT. DE DOENÇAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
2800	0	Recursos Livres	Cancelar	90.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2-028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2850	0	Recursos Livres	Cancelar	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1-029		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3030	0	Recursos Livres	Cancelar	42.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2-030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
3480	107	Salário Educação	Cancelar	42.820,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2-035		MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOV. E ADULTOS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3780	104	Demais Impostos Vinculados	Cancelar	150.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2-035		MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOV. E ADULTOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3840	0	Recursos Livres	Cancelar	8.000,00

EXCESSO/2018	**FONTE**	**VALOR**
245000110000000000 - Transfefências de outras transferências Públicas	814	100.200,00
242810910000000000 - Outras Transferências Convênio com o Estado	810	297.490,00
TOTAL		**397.690,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5102F776

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 116/2018, confeccionada pelo Presidente e Comissão de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 057/2018,

concernente ao procedimento licitatório n° 110/2018, na modalidade **Pregão Presencial n° 075/2018**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
TOMASI COMERCIO DE CALCADOS-EIRELI-EPP CNPJ 84.865.989/0001-96 AV GOV. MOYSES LUPION CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	62.236,55	SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME CNPJ 20.510.631/0001-68 RUA SANTOS DUMONT MARINGÁ-PR CEP 87050-100	54.166,58	CINQÜENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA E OITO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ALEXANDER DYEGO FAVERO ALMEIDA 04630219919 CNPJ 27.850.901/0001-29 AV. MARECHAL LOTT CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	18.777,00	DEZOITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ESPORTIVA RV LTDA - ME CNPJ 19.468.880/0001-53 LARGO DO SÃO VICENTE TOLEDO-PR CEP 85900-215	4.245,00	QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME CNPJ 12.495.721/0001-07 AV. PARIGOT DE SOUZA TOLEDO-PR CEP 85904-270	10.505,00	DEZ MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 12 de setembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CF7079EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 104/2018

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2018, conforme Lei nº 1582/2018.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1582 de 12 de setembro de 2018, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2018, no valor total de R$982.820,00 (novecentos e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2-019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1550	303	Saude - Receitas Vinculadas	Suplementar	200.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2-019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1640	303	Saude - Receitas Vinculadas	Suplementar	200.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0006.2-024		MANUTENÇÃO CONSORCIO CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICOS		
2460	0	Recursos Livres	Suplementar	190.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2-030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3140	103	5% Transf. Constitucionais	Suplementar	150.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2-030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3250	107	Salário Educação	Suplementar	42.820,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2-035		MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOV. E ADULTOS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3760	0	Recursos Livres	Suplementar	100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (Anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2-021		SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
2190	303	Saude Receitas Vinculadas	Cancelar	500.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0006.2-023		ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2340	0	Recursos Livres	Cancelar	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0006.2-023		ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
2400	0	Recursos Livres	Cancelar	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0007.2-027		AÇÕES E VIGIL EPIDEMIOLOGICA E CONT. DE DOENÇAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
2800	0	Recursos Livres	Cancelar	90.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2-028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2850	0	Recursos Livres	Cancelar	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1-029		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3030	0	Recursos Livres	Cancelar	42.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2-030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
3480	107	Salário Educação	Cancelar	42.820,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2-035		MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOV. E ADULTOS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3780	104	Demais Impostos Vinculados	Cancelar	150.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2-035		MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOV. E ADULTOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3840	0	Recursos Livres	Cancelar	8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2583CB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 07/2018 ROL DE INSCRITOS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO DO TENENTE faz saber a quem possa interessar a publicação do ROL DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, conforme segue:

Advogado

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1182204	10/08/1989	Ana Paula Correa Dos Santos
1215923	28/11/1989	Andre Vitor Da Rosa
1194711	02/09/1993	Bruno Henrique Ribeiro Do Nascimento Morais
1089926	19/01/1996	Carolina Saori Nishizima
1192033	11/11/1990	Caroline Lais Da Silva Stelmach
1220713	06/06/1987	Cristian Herbert Teixeira Pugin
1092602	26/03/1987	Daniela Varela Cordeiro
1193855	10/08/1983	Emanuelle Regina Reichert Gorniski
1219150	13/08/1994	Erica Fabiana Batista De Jesus
1189159	03/06/1993	Erickson Dos Santos Deda
1187663	01/12/1983	Flavio Neves Dall Igna
1212057	01/10/1994	Franklyn Emmanuel Pontes De Andrade
1203339	24/12/1984	Gleyson Augusto Coutinho
1219760	21/07/1992	Isabella Barbosa Dos Santos
1192456	06/07/1991	Jessica Salla Pereira
1096951	19/11/1990	José Antônio de Melo
1095948	06/04/1976	Juliano Crivari De Resende
1219701	16/08/1978	Kelli Rocha Dos Santos Lechinoski
1196502	16/01/1995	Lara Carolina De Luca Furtado
1193001	06/08/1984	Leandro Alves Da Silva
1195721	23/01/2002	Luciana Carolina Klider
1202199	08/10/1986	Maicon Juliano De Oliveira
1193621	06/08/1992	Marcio Kuchnir
1213825	26/09/1995	Marcos Antonio Rodrigues
1193382	23/09/1996	Matheus Patrick Cardoso
1092437	04/07/1992	Milena Aggio
1093667	29/08/1995	Milena Janaina Belozupko
1092709	30/06/1962	Miraci Severo Vieira
1200764	04/06/1981	Nildo Antonio De Oliveira Junior
1191043	21/02/1987	Paola Krüger Battisti
1097028	19/08/1994	Paulo Felipe Ferreira
1188741	30/08/1988	Renan Pereira Freitas
1094882	13/09/1956	Solange Walter
1219578	14/07/1961	Valdinei Jose De Matos Matos
1090568	31/12/1988	Vanessa Campagnaro
1192011	01/05/1991	Vanessa Eyerkaufer
1201650	01/08/1972	Vanessa Ribeiro Fernandes
1094279	25/08/1989	Viviane Martendal

Contador

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1209292	02/12/1971	Aderbal Pires De Oliveira
1186366	26/08/1971	Celenira De Oliveira Cabral
1196676	01/03/1966	Edilce Maria Da Rocha Guimaraes
1213557	02/08/1988	Eliane Novaki
1197500	29/07/1993	Evandro Padilha
1213651	26/05/1978	Fabiano Peixoto
1219109	28/12/1994	Fabio Celestino De Almeida Dranka
1199783	30/07/1985	Fernando Goncalves De Lara
1089602	31/10/1992	Jessica Cristina Caetano Da Cruz
1191440	04/03/1992	Kalyane Marie Micaloski Kowalski
1219473	15/08/1996	Luana Rodrigues De Moura
1092779	21/05/1993	Marli Antonowicz Muller
1204933	29/03/1995	Michele Hatschbach Rodrigues
1192945	18/01/1990	Renata Cintia Vidal Bernardino
1216534	03/01/1985	Rodrigo De Jesus Souza
1214274	11/02/1980	Wladyr Jorge Esteves Milicio

Técnico Legislativo

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1207011	22/05/1978	Adriana Celia Da Silva
1092186	25/04/1998	Amilton De Almeida Junior
1216287	23/11/1987	Ana Claudia Pereira
1195511	26/05/1978	Ana Luiza Leonardi Ruvinski
1214984	16/07/1998	Ana Paula Ribeiro Ganzert
1094223	23/01/1996	Anaruez Bandeira Santos
1221021	09/04/1997	Anthony Ramon Ducati Maurer
1194348	26/10/1964	Aparecido Osvaldo Cardoso
1188868	25/03/1996	Bianca Dornell
1090391	23/03/1988	Chayane Bollinelli
1089734	26/09/1994	Cirlene Aparecida Nossol
1207249	17/10/1996	Daniela Jungles Pereira
1095426	24/12/1997	Debora Ventura De Souza
1091764	29/05/1988	Diego Francisco Guarnieri

1094687	11/12/1996	Dionisio De Lima
1090646	19/02/1976	Elcio Pacheco Do Prado
1220293	02/07/1982	Eliane Farias Duarte
1090195	25/04/1999	Erica Euko
1093725	11/07/1989	Francieli Hinkel Carvalho
1198098	23/04/1998	Geovana Ferreira De Lima
1215583	27/07/1983	Graciele Cristiane Dranka
1191618	20/12/1998	Heloise Schelbauer
1206160	29/09/2000	Jady Kauane Carneiro De Lima
1221274	10/12/1999	Joao Vitor Habkost
1094081	28/06/1993	Jossamara Ribas Halaiko
1191529	16/12/1993	Juliana Katielly Schlocobier
1205238	27/01/1981	Lileana Aparecida Garcia
1095624	28/12/1988	Lorena Regina Bussmann Da Silva
1214851	17/08/1975	Marcos Eschiavon
1091519	04/12/1996	Michelli Aparecida Fonseca
1089862	25/01/1998	Milena Loraine Ferreira
1213525	16/03/1981	Odair Jose Dias Ribas
1095966	16/07/1973	Rafael Gomes
1205724	16/10/1978	Ricardo Manssur De Modesti
1094276	11/04/1987	Sergio Mikley
1090213	03/03/1999	Taina Eduarda De Lima
1192823	31/12/1993	Tamirys Dos Santos Rodrigues
1212201	09/07/1999	Thailaine Goncalves Guimaraes
1188558	14/07/1997	Wesley Gabriel De Lima

Câmara Municipal de Campo do Tenente, 10 de setembro de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:75FEE181

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 10/2018 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO DO TENENTE faz saber a quem possa interessar a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, conforme segue:

Advogado

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1089751	06/01/1971	Agnaldo Paz De Oliveira
1221237	23/04/1979	Alexandre Otani
1213343	06/05/1988	Alison Paulo Ferreira
1093849	17/03/1994	Ana Paula Rossi Roncoleta
1202040	12/04/1994	Andre Felipe De Medeiros
1215189	03/02/1992	Antonio Turman De Paula Junior
1220978	12/03/1986	Caique Pantano Tomaz
1202231	21/04/1989	Camila Moreira Wendt
1090606	08/07/1983	Cesar Lima De Paula
1089881	26/04/1995	Cristiane Figura Da Silva
1205094	02/04/1996	Daniel Kazuo Tsunemi
1218269	06/01/1991	Daniel Saddock De Sa Guedes
1188878	01/04/1984	Diego Conrado Dias
1093961	18/01/1984	Diogo Lemes De Freitas
1198093	05/10/1995	Eduardo Caetano Tomazoni
1185454	08/05/1972	Elizabeth Kalil Pilz
1204903	19/07/1988	Fabiane Pinto
1096176	15/08/1986	Felipe Silva Alves De Oliveira
1193129	04/08/1990	Fernanda De Luca Furtado
1205295	14/02/1993	Fernanda Lucht
1089543	12/02/1983	Franciane Dos Santos Azzulin
1203174	23/05/1978	Gustavo Darif Bortolini
1221165	17/02/1992	Igor Casagrande
1090020	27/03/1996	Igor Pacheco Pinzegher
1198835	02/07/1976	Ivo Dolinski Junior
1191277	22/02/1989	Jefferson Luiz Ostrowski
1210004	16/02/1976	Jeronimo Bach Bzunek
1091718	25/12/1976	Josyane Limonge Marengoni
1092066	06/07/1991	Kessy Laryssa Quege
1089947	15/10/1993	Larissa Carvalho Carneiro
1206177	27/08/1993	Leonardo Afonso Martins Campos
1201176	05/04/1992	Lissa Takahashi Meira
1090098	19/05/1985	Ludmila De Oliveira Ribeiro Dos Santos
1097300	22/01/1991	Luiz Henrique Martins
1187383	20/06/1978	Marcia De Jesus Padilha
1089789	13/01/1979	Maria Fernanda Simoes Bellei Kemp
1090116	28/03/1995	Matheus Scarpati Campagnaro
1093569	28/12/1989	Mauricio Divensi Rolim
1091278	04/03/1994	Mayara Anacleto
1191211	22/02/1992	Mayara Chaves
1089970	11/12/1986	Neuton Ribeiro
1089815	26/09/1993	Paola Vila Lobus Strapasson

1221225	29/09/1974	Paulo Sergio Guedes
1201288	07/12/1991	Roberta Silveira Esperidiao
1192776	13/04/1977	Roberto Leal Chaves
1217678	15/06/1989	Rodrigo Teixeira Doria
1221168	06/04/1993	Ruan Carlo Almeida
1188325	07/11/1992	Tais Fernanda Kusma
1199909	28/10/1990	Vinicius Jose Besciak
1091319	18/03/1994	Vinicius Teixeira Bressan

Contador

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1189330	11/08/1991	Alessandro Vieira De Souza
1194049	21/08/1981	Benedito Altair Ferreira De Lara Junior
1215900	14/01/1994	Cyntia Ferreira Zielinski
1093626	08/11/1983	Denise Pinto Camargo
1090970	11/06/1988	Diego Melo De Aguiar
1089521	29/03/1987	Elizeu Jose Rodrigues Ferreira
1221117	30/08/1986	Eva Bueno Prizybicien
1219797	20/02/1992	Evelyn David
1206316	11/06/1987	Fabio Muriel De Moura
1090344	04/04/1985	Gizele De Fatima Santos Casagrande
1197347	29/11/1976	Helio Batista Do Prado
1219316	05/10/1983	Ines Maria Werner
1090335	07/05/1984	Ivan Casagrande
1202335	17/05/1989	Jacson Aparecido Ribas De Barros
1205486	17/06/1966	Joanez Francisco Koppe
1188886	25/02/1992	Jonatan Marlon Konraht
1213278	16/03/1989	Jose Silmar Sczedryk
1209555	26/09/1997	Lucas Hones Marinho
1095628	14/04/1982	Marcelo De Oliveira Brizola
1202302	01/10/1973	Marcelo Vianna Gurski
1210255	28/12/1980	Osnei Jableski
1220657	04/05/1993	Paula Fernanda Habkost
1089725	07/07/1987	Rafael De Lacerda
1219776	23/06/1979	Regiane Do Perpetuo Maciel De Barros
1205089	28/12/1969	Ricardo Rodrigues De Bastos
1091742	05/01/1988	Sidner De Jesus Custodio
1221200	09/05/1988	Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues
1207130	09/06/1979	Wiliane De Azevedo Polato

Técnico Legislativo

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1202265	08/06/1979	Ademir Jose Do Nascimento
1192994	15/01/1993	Alexandre Josiel Ruvinski
1204895	04/01/1995	Amanda Wosniak
1090328	08/10/1983	Anitaly Regina Ferrari Osolinski
1089844	30/06/1989	Bento Amorim
1091864	06/11/1995	Bruno De Lima Leineker
1212281	05/06/1994	Camila Arruda Bordin
1201539	23/10/1992	Carina Fernandes
1197738	27/08/1997	Daniel Alisson Siqueira Santos
1094498	30/10/1983	Daniel Ramos
1205213	27/07/1994	Denise Soares Da Conceicao
1095343	04/09/1989	Dirlene Nunes Ribeiro
1090008	19/04/1998	Edson Wolf Franzosi
1191993	29/11/1981	Erikson Hamilton Silva
1219564	11/07/1971	Fabiano De Azevedo
1091767	17/11/1987	Franciele Marzczaokoski
1089834	24/02/1994	Gabriele Wacheleski
1213109	03/09/2000	Heloine Mariana Feltrin
1089893	16/03/1999	Hillary Sousa De Azevedo
1186988	09/11/1992	Jennifer Fatima Do Prado
1217672	09/12/1997	Jhone Luan Surek
1220317	09/01/1998	Jose Eduardo Magneski
1189050	11/09/1990	Kaynara Pedroso Vosniak
1193006	13/06/1998	Lucas Adriel Milchevski
1189029	16/01/1983	Luciana Deoracki
1094294	14/01/1994	Luis Henrique Da Costa Vieira
1089625	31/05/1991	Maira Veiga Da Silva
1214971	25/11/1998	Maria Fernanda Rseciceki
1213500	02/03/1984	Mary Stela Da Silva Bogarim
1197794	03/02/1998	Mauricio Bhras Lechinoski
1090051	23/03/1992	Nayara Alves Padilha
1212476	23/11/1994	Rafael Hoinski
1212886	27/11/1993	Rafael Leoncio
1090089	31/10/1987	Rubia Juliana Thibes De Campos
1092874	02/03/1998	Sabrina Zimkovicz
1091505	24/10/1994	Thayslaine Suelem Ferreira
1210043	08/10/1993	Tiago Michael Fernandes De Andrade
1219367	10/10/1987	Tiago Santana Wosniacki
1089953	29/04/1996	Tiago Vinicius Gomes
1094505	17/12/1983	Valmir Goncalves Ribeiro
1195940	27/04/1990	Vinicius Linhares Schmidt
1197231	16/11/1964	Wellington Leon Silva

Câmara Municipal de Campo do Tenente, 13 de setembro de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:A7ACD174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Com2plementar nº. 13/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, nº. 309, Sala 02, Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 060.697.569-16 e no RG sob o nº. 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Saldanha Marinho, nº. 495, apto 201, Trianon, CEP 85.012-280, Guarapuava/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL TAMANHO 13X0,45MM 26g 1/2 1 CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK		CX	10,00	4,99	49,90
1	10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL TAMANHO 20X0,55MM 24g 3/4 1 CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK		CX	10,00	4,99	49,90
1	13	ALGODÃO EM ROLETES MACIO E ABSORVENTE PRODUZIDO COM FIBRAS NATURAIS DE FORMATO CILÍNDRICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	SSPLUS		PCT	800,00	1,19	952,00
1	22	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 2% 30MG COM FELIPRESSIAN 0,03 UI CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML CADA.	DLA		CX	5,00	49,90	249,50
1	27	AVENTAL DESCARTAVEL JALECO DE TNT GOLA PADRE COM ABERTURA FRONTAL MANGA LONGA, BOTÃO DE PRESSÃO - TAMANHO G PRODUTO DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	DESCARPACK		PCT	300,00	1,77	531,00
1	28	AVENTAL DESCARTAVEL JALECO DE TNT GOLA PADRE COM ABERTURA FRONTAL MANGA LONGA, BOTÃO DE PRESSÃO - TAMANHO GG PRODUTO DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	DESCARPACK		PCT	300,00	1,77	531,00
1	88	CABO PARA ESPELHO EM BABO OITAVADO RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO COM ROSCA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304 TAMANHO 13CM.	BRASVAL		UN	40,00	1,99	79,60
1	111	CLOREXIDINA 2% COM SURFACTANTE VOLÁTIL QUE AUXILIA NO ALCANCE DE TODAS AS REGIÕES DA CAVIDADE, COM CERTIFICAÇÃO EUROPEIA SOLUÇÃO SABOR AMARGO, AQUOSA DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% PARA DESINFECÇÃO DE CAVIDADES E/OU INSTRUMENTAIS FRASCO 100 ML	MAQUIRA		UN	1,00	8,99	8,99
1	116	COMPACTADOR DE MC-SPANDDEN TAMANHO 25MM Nº40 CAIXA COM 4 UNIDADES	DENTSPLY		CX	1,00	60,19	60,19
1	135	CREME DENTAL 1100 PPM DE FLÚOR ADULTO	ICE FRESH		UN	150,00	1,21	181,50
1	156	EDTA TRISSÓDICO FRASCO COM 20ML	MAQUIRA		UN	10,00	4,81	48,10
1	159	ESCULPIDOR LECRON	GOLGRAN		UN	5,00	9,55	47,75

1	165	ESPÁTULA LECRON 059M (PARA USO EM LABORATORIO DE PROTESE)	GOLGRAN		UN	4,00	9,98	39,92
1	178	FIO DENTAL COM POLIPROPILENO ENCERADO COM 50 METROS	MEDFIO		RL	300,00	1,23	369,00
1	179	FIO DENTAL COM POLIPROPILENO ENCERADO ROLO COM 100 METROS	MEDFIO		RL	50,00	1,83	91,50
1	181	FIO RETRATOR GENGIVAL#0, FRASCO COM 244CM, FEITO DE ALGODÃO 100% ABSORVENTE.	MAQUIRA		UN	50,00	20,42	1.021,00
1	182	FIO RETRATOR GENGIVAL#000, FRASCO COM 244CM, FEITO DE ALGODÃO 100% ABSORVENTE.	MAQUIRA		UN	2,00	20,42	40,84
1	188	FLÚOR GEL NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICO FLUORETO DE SÓDIO 208G FRASCO COM 200 ML CADA	IODONTOSUL		UN	30,00	3,75	112,50
1	192	GEL DENTAL, TUBO PLÁSTICO DE 90 GRAMAS, COM NO MÍNIMO 750ppm DE FLÚOR	ICEFRESH		UN	4.500,00	1,28	5.760,00
1	201	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO METAL	MICRODONT		KT	3,00	25,60	76,80
1	239	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 6,5 CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX		CX	12,00	80,00	960,00
1	244	MANDRIL PARA DISCO DE CARBURUNDUM	MICRODONT		UN	10,00	4,03	40,30
1	251	OTOSPORIN HIDROCORTISONA - 10 MG/ML SULFATI DE NEOMICIN - 5 MG/ML SULFATO DE POLIMIXINA B - 10.000 UI/ML	FARMOQUIMICA		UN	12,00	10,65	127,80
1	253	PAPEL GRAL CIRÚRGICO EM BOBILA LISA TERMO SELANTE 08CM X 100MT PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO; POSSUI UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRA EM FILME FLÉX MULTICAMADAS; DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS A ESTERELIZAÇÃO; PERFEITO SELAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DE SELADORA; OTIMIZAÇÃO DE CONSUMO DEVIDO Á POSSIBILIDADE DE CORTAR A BOBINA DO TAMANHO DESEJADO; SUBSTITUEM COM GRANDE EFICIÊNCIA AS CAIXAS DE INÓX E OS CAMPOS DE PANO; SÃO TRANSPARENTES PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.	HOSPFLEX		UN	250,00	27,00	6.750,00
1	255	PAPEL GRAL CIRÚRGICO EM BOBILA LISA TERMO SELANTE 15CM X 100MT PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO; POSSUI UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRA EM FILME FLÉX MULTICAMADAS; DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS A ESTERELIZAÇÃO; PERFEITO SELAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DE SELADORA; OTIMIZAÇÃO DE CONSUMO DEVIDO Á POSSIBILIDADE DE CORTAR A BOBINA DO TAMANHO DESEJADO; SUBSTITUEM COM GRANDE EFICIÊNCIA AS CAIXAS DE INÓX E OS CAMPOS DE PANO; SÃO TRANSPARENTES PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.	HOSPFLEX		UN	85,00	51,00	4.335,00
1	257	PAPEL GRAL CIRÚRGICO EM BOBILA LISA TERMO SELANTE 30CM X 100MT PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO; POSSUI UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRA EM FILME FLÉX MULTICAMADAS; DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS A ESTERELIZAÇÃO; PERFEITO SELAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DE SELADORA; OTIMIZAÇÃO DE CONSUMO DEVIDO Á POSSIBILIDADE DE CORTAR A BOBINA DO TAMANHO DESEJADO; SUBSTITUEM COM GRANDE EFICIÊNCIA AS CAIXAS DE INÓX E OS CAMPOS DE PANO; SÃO TRANSPARENTES PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.	HOSPFLEX		UN	10,00	100,00	1.000,00
1	258	PAPEL TOALHA BRANCA PACOTE COM DOIS ROLOS DE 240 FOLHAS	SMACK		PCT	400,00	2,50	1.000,00
1	261	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CAIXA CONTENDO PASTA BASE 13G E PASTA CATALISADORA 11 G	TECHNEW		CX	15,00	15,92	238,80
1	265	PEDRA POMES NORMAL P/ POLIMENTO DE PRÓTESES (PCT C/ 01KG)	ASFER		PCT	10,00	5,16	51,60
1	270	PLACA BASE PARA PRÓTESE GROSSA CAIXA COM 25 UN	LYSANDA		UN	50,00	65,28	3.264,00
1	306	PONTA DIAMANTADA PM 720, HASTE EM AÇO INOXIDAVEL DE 44MM E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃO DE DIAMANTE NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMAS NOBRES QUE RESULTEM EM PERFEITO ACABAMENTO DE SUPERFICIE. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COM EXCENTRICIDADE ZERO, E PARTE DIAMANTADA UNIFORME, INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇOES CAVITÁRIAS EM GERAL, ESTERELIZAVEL, RESISTENTE E REGISTRO DA ANVISA 10317690016.	MICRODONT		UN	6,00	2,00	12,00
1	329	SABONETE LIQUIDO ANTI- SEPTICO DE USO HOSPITALAR C/ 5 LITROS	BRAVO		UN	42,00	10,24	430,08
1	330	SELANTE TEM BARREIRA MECÂNICA FORMADA PELA RESINA, LIBERA FLUOR FOTOPOLIMERIZAVEL, POSSUI 50% EM PESA CARGAS INORGÂNICAS EXCELENTES CARACTERISTICAS DE TRABALHO, NA COR: MATIZADO.	MAUQIRA		UN	30,00	12,99	389,70
1	334	SISTEMA ADESIVO, FRASCO COM 6G, TAMPA FLIP-TOP, PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, SOLVENTE À BASE DE ALCOOL E ÁGUA. NÃO EVAPORA COMO A ACETONA, ALTO RENDIMENTO: FRASCO DE 6G RENDE ATÉ 280 GTA-GOTA RESTAURAÇÕES, MENOR SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA, MENOR ESPESSURA DE PELICULA, EM TORNO DE 7MM, RESULTA EM UMA MELHOR ADAPTAÇÃO DE RTESTAURAÇÕES INDIRETAS. SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLÓGICA, CONTEM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE. ADESIVO 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 MANÔMETROS) NÃO NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO.	3M		FR	1,00	92,89	92,89
TOTAL								**28.993,16**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade, e, somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **7 (sete) dias corridos** a contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - À critério da Administração Municipal, o prazo de que trata a cláusula 5.1 poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
7.3 - A entrega deverá ser feita exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado por este, na sede do município.
7.4 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o material não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher a mercadoria e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3690	08.003.10.301.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4270	08.003.10.301.0005.2076	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4280	08.003.10.301.0005.2076	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4330	08.003.10.301.0005.2076	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	4340	08.003.10.301.0005.2076	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico licitacao@hortoplus.com licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os materiais e equipamentos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os materiais e equipamentos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.3 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.6 - Substituir, no todo ou em partes, os materiais e equipamentos com imperfeições ou defeitos.
12.7 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.2.1, ou, quando não especificado, considera-se o prazo mínimo um ano a contar da entrega.
12.8 - Responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga.
12.9 - Entregar os materiais e equipamentos em suas embalagens originais, nas quais deverão constar todas as suas informações, devendo os mesmos possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exceto aqueles que porventura a legislação dispensar.
12.10 - Entregar os materiais com prazo de validade de no mínimo 6 meses à contar da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 10 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCELO BRANDALISE ZANINI
Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B55BF373

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Com2plementar nº. 13/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.633.441/0001-84, estabelecida na Rua Natal, nº. 2005, Térreo, Centro, CEP 85.810-061, Cascavel - PR, neste ato representada pelo sócio administrador PEDRO ARANA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 614.799.429-87 e no RG sob o nº. 4.358.320-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº. 2254, Centro, CEP 85.810-210, Cascavel – PR, à saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% CONDICIONADOR ESMALTE E DENTINA, GEL DE BAIXA VISCOSIDADE, COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA, POSSUI CORANTE AZUL QUA FACILIDA A VISUALIZAÇÃO E APLICAÇÃO NÃO ESCORRE NO LOCAL APLICADO EMBALADO COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	BIODINAMICA		KT	120,00	2,98	357,60
1	8	AGULHA GENGIVAL CURTA G TRIBISELADA, SILICONADA COM INDICADOR E BISEL PRE ROSQUEADA COM BISEL INTERNO, ESTERELIZADA COM OXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE		CX	90,00	24,40	2.196,00
1	35	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2082	CHAMPION		UN	20,00	1,54	30,80
1	36	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA COM FORMA DE PERA Nº 3168	CHAMPION		UN	40,00	1,54	61,60
1	37	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA DE EXTREMIDADE CHAMA COM HASTE DE AÇO INOXIDAVEL DE GRANULAÇÃO FINA (F) VERMELHA 46MM Nº1190 F	CHAMPION		UN	25,00	1,54	38,50
1	38	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA DE EXTREMIDADE CHAMA, HASTE EM AÇO INOXIDAVEL, GRANULAÇÃO FINA (F) VERMELHA Nº1112 F	CHAMPION		UN	20,00	1,54	30,80
1	39	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA, HASTE DE AÇO INOXIDAVEL DE GRANULAÇÃO FINA (F) VERMELHA Nº 4138 F	CHAMPION		UN	75,00	1,54	115,50
1	40	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA COM HASTE DE AÇO INOXIDAVEL DE GRANULAÇÃO FINA (F) VERMELHA Nº 3195 F	CHAMPION		UN	50,00	1,54	77,00
1	41	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA, TOPO ARREDONDADO DE ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA COM DIAMANTES NATURAIS, HASTES EM AÇO INOX GRANULAÇÃO FINA (F) VERMELHA Nº 2135 F	CHAMPION		UN	60,00	1,54	92,40
1	42	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA DE HASTE DE AÇO INOXIDAVEL CÔNICA DE EXTREMIDADE ARREDONDADA DE ALTA ROTAÇÃO DE GRANULAÇÃO MÉDIA Nº1011	CHAMPION		UN	90,00	1,54	138,60
1	43	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA DE HASTE DE AÇO INOXIDAVEL CÔNICA DE EXTREMIDADE ARREDONDADA DE ALTA ROTAÇÃO GRANULAÇÃO MÉDIA Nº1013	CHAMPION		UN	12,00	1,54	18,48
1	44	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA DE HASTE DE AÇO INOXIDAVEL CÔNICA DE EXTREMIDADE ARREDONDADA, DE ALTA ROTAÇÃO GRANULAÇÃO MÉDIA Nº 1014 HL	CHAMPION		UN	10,00	1,54	15,40
1	45	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA DE HASTE DE AÇO INOXIDAVEL CÔNICA DE EXTREMIDADE ARREDONDADA, DE ALTA ROTAÇÃO DE GRANULAÇÃO MÉDIA Nº 1012.	CHAMPION		UN	90,00	1,54	138,60
1	46	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA DE HASTE INOXIDAVEL CÔNICA DE EXTREMIDADE ARREDONDADA DE ALTA ROTAÇÃO DE GRANULAÇÃO MÉDIA Nº 1014.	CHAMPION		UN	90,00	1,54	138,60
1	47	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA, CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMLALAGEM ESTERELIZADA POR RAIOS GANA Nº3118	CHAMPION		UN	40,00	1,54	61,60
1	48	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1032	CHAMPION		UN	15,00	1,54	23,10
1	49	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1033	CHAMPION		UN	15,00	1,54	23,10
1	50	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA HASTE EM AÇO INOXIDAVEL CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA, GRANULAÇÃO FINA (F) VERMELHA Nº 1111 F	CHAMPION		UN	20,00	1,54	30,80
1	51	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA HASTE INOXOXIDAVEL DE PONTA INATIVA UTILIZADA PARA ABERTURA DE CANAL Nº 3082	CHAMPION		UN	40,00	1,54	61,60
1	52	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1152	CHAMPION		UN	15,00	1,54	23,10
1	53	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1153	CHAMPION		UN	15,00	1,54	23,10
1	54	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2200 F	CHAMPION		UN	40,00	1,54	61,60
1	55	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168 F	CHAMPION		UN	15,00	1,54	23,10
1	56	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, DE HASTE DE AÇO INOXIDAVEL, CÔNICA DE EXTREMIDADE ARREDONDADA, DE ALTA ROTAÇÃO DE GRANULAÇÃO MÉDIA Nº 1016.	CHAMPION		UN	90,00	1,54	138,60
1	57	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, DE HASTE DE AÇO INOXIDAVEL, CÔNICA DE EXTREMIDADE ARREDONDADA, DE ALTA ROTAÇÃO DE GRANULAÇÃO MÉDIA Nº1015.	CHAMPION		UN	12,00	1,54	18,48
1	58	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, HASTE INOXIDAVEL DE PONTA INATIVA UTILIZADA PARA ABERTURA DE CANAL Nº2081	CHAMPION		UN	45,00	1,54	69,30

1	59	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, HASTE INOXIDAVEL DE PONTA INATIVA UTILIZADA PARA ABERTURA DE CANAL Nº3080	CHAMPION		UN	40,00	1,54	61,60
1	60	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1017	CHAMPION		UN	15,00	1,54	23,10
1	61	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1095	CHAMPION		UN	12,00	1,54	18,48
1	68	BROCA DE CARBUNETO DE TUNGSTÊNIO Nº 1502 PARA LABORATÓRIO ANEL AZUL, CORTE CRUZADO, INDICADO PARA RESINAS ACRÍLICAS, PARA MOLDEIRAS INDIVIDUAIS 10, ISO 190.	A.B		UN	4,00	49,90	199,60
1	69	BROCA DE CARBUNETO DE TUNGSTÊNIO Nº 1504 PARA LABORATÓRIO ANEL VERMELHA, CORTE CRUZADO FINO, INDICADO PARA RESINAS ACRÍLICAS CORTE 20, ISO 140.	A.B		UN	4,00	49,90	199,60
1	71	BROCA DE CARBUNETO DE TUNGSTÊNIO Nº 1508 PARA LABORATÓRIO ANEL AZUL, CORTE CRUZADO, INDICADO PARA RESINAS ACRÍLICAS, PARA MOLDEIRAS INDIVIDUAIS 10, ISO 190.	A.B		UN	4,00	49,90	199,60
1	72	BROCA DE CARBUNETO DE TUNGSTÊNIO Nº 1516 PARA LABORATÓRIO ANEL VERMELHA, CORTE CRUZADO FINO, INDICADO PARA RESINAS ACRÍLICAS, CORTE 20, ISO 140.	A.B		UN	4,00	49,90	199,60
1	74	BROCA DE CARBUNETO DE TUNGSTÊNIO Nº 1531 PARA LABORATÓRIO ANEL AMARELO, CORTE LISO SUPER FINO, INDICADO PARA ESCULTURA PAPILAR EM PRÓTESE, CORTE 60,0 ISO 102.	A.B		UN	2,00	49,90	99,80
1	75	BROCA DE CARBUNETO DE TUNGSTÊNIO Nº 1534 PARA LABORATÓRIO ANEL AMARELO, CORTE LISO SUPER FINO, INDICADO PARA ESCULTURA PAPILAR EM PRÓTESE, CORTE 60, ISO 102.	A.B		UN	2,00	49,90	99,80
1	76	BROCA DE CARBUNETO DE TUNGSTÊNIO Nº 1608 PARA LABORATÓRIO ANEL VERMELHA CORTE CRUZADO FINO, INDICADO PARA RESINAS ACRÍLICAS CORTE 20, ISO 140.	A.B		UN	2,00	49,90	99,80
1	89	CADINHO ABERTO PARA PPR - nº 2,5	PR		UN	10,00	12,50	125,00
1	100	CERA EM FIOS PARA ESCULTURA DE PPR BPL CAIXA COM 50 GRAMAS	ASFER		CX	2,00	16,75	33,50
1	101	CERA EM FIOS PARA ESCULTURA DE PPR Nº 2 CAIXA COM 50 GRAMAS	ASFER		CX	2,00	16,75	33,50
1	104	CERA PARA ESCULTURA 506	ASFER		UN	20,00	23,50	470,00
1	105	CERA SPRUE COM 100G	ASFER		UN	5,00	19,90	99,50
1	108	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL KIT COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO	BIODINAMICA	INTERIM	KT	15,00	17,70	265,50
1	109	CIMENTO OBTURADOR À BASE DE ZINCO E EUGENO KIT COM 1 PÓ 12G + 1 LÍQUIDO 10ML	LYSANDA		KT	15,00	30,55	458,25
1	120	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSORIOS TAMANHO 20MM FM FINE-MEDIUM CX 120 UN	DIADENT		CX	20,00	14,60	292,00
1	121	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSORIOS TAMANHO 20MM MF MEDIUM-FINE CX 120 UN	DIADENT		CX	20,00	14,60	292,00
1	125	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSORIOS TAMANHO B7 28MM CX 120 UN	DIADENT		CX	20,00	17,00	340,00
1	127	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAIS Nº 15-40 1ª SERIE CAIXA COM 120 UN	DIADENT		CX	50,00	17,00	850,00
1	138	CURETA GRACEY Nº 1-2	GOLGRAN		UN	3,00	9,90	29,70
1	139	CURETA GRACEY Nº 11-12	GOLGRAN		UN	3,00	9,90	29,70
1	140	CURETA GRACEY Nº 13-14	GOLGRAN		UN	3,00	9,90	29,70
1	141	CURETA GRACEY Nº 3-4	GOLGRAN		UN	3,00	9,90	29,70
1	142	CURETA GRACEY Nº 5-6	GOLGRAN		UN	3,00	9,90	29,70
1	143	CURETA GRACEY Nº 7-8	GOLGRAN		UN	3,00	9,90	29,70
1	144	CURETA GRACEY Nº 9-10	GOLGRAN		UN	3,00	9,90	29,70
1	146	DESSENSIBILIZANTE 0,2% GEL DE BAIXA VISCOSIDADE A BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO 5%	FGM		UN	1,00	14,50	14,50
1	149	DISCO DE CARBURUNDUM COM 10 UNIDADES	DENTORIUM		UN	50,00	7,32	366,00
1	150	DISCO DE CORTE METALICO CROMO-COBALTO Nº33 CAIXA COM 100 UNIDADES	KROMOX		CX	5,00	71,90	359,50
1	151	DISCO DE CORTE METALICO CROMO-COBALTO Nº43 CAIXA COM 100 UNIDADES	KROMOX		CX	5,00	71,90	359,50
1	169	ESPÁTULA PARA GESSO	OGP		UN	3,00	1,99	5,97
1	170	ESPELHO CLÍNICO (BUCAL) USO OSONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL+ ESPELHO, TAMANHO/CAPACIDADE Nº 5 AUTO CLAVAVEL EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	MIRAGE		UN	400,00	2,35	940,00
1	197	GODIVA EM BASTÃO, ELÁSTICA SUPERPLÁSTICA, COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICA PARA IMPRESSÃO, REGISTRO ANVISA 10052220018, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES.	LYSANDA		UN	5,00	31,99	159,95
1	205	LAMPARINA DE HANNAU UTILIZADO PARA PLASTIFICAÇÃO DE CERAS DE DENTES EM PRÓTESES DENTARIAS, ENCERAMENTO DE DENTES, INDIVIDUALIZAÇÃO DE MOLDEIRAS.	KONNEN		UN	3,00	21,99	65,97
1	208	LENÇOL DE BORRACHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE TAMANHO 13,5 X 13,5CM COR AZUL, AROMA: TUTTI-FRUTTI, USO ÚNICO CAIXA COM 6 UNIDADES.	SANCTUARY		CX	60,00	12,99	779,40
1	213	LIMA TIPO FLEXO FILE 21MM Nº15-40 (1º SERIE) CAIXA COM 6 UN	ROOT		CX	20,00	18,40	368,00
1	215	LIMA TIPO HEDSTROEN TAMANHO 21MM Nº15-40 (1º SERIE) CAIXA COM 6 UN	ROOT		CX	10,00	14,07	140,70
1	217	LIMA TIPO HEDSTROEN TAMANHO 25MM Nº15-40 (1º SERIE) CAIXA COM 6 UN	ROOT		CX	10,00	14,00	140,00
1	222	LIMA TIPO K TAMANHO 21MM Nº 15 (1º SERIE) CAIXA COM 6 UN	ROOT		CX	20,00	14,00	280,00
1	223	LIMA TIPO K TAMANHO 21MM Nº 20 (1º SERIE) CAIXA COM 6 UN	ROOT		CX	20,00	14,00	280,00
1	229	LIMA TIPO K TAMANHO 25MM Nº15 A 40 (1ª SERIE) CAIXA COM 6 UN	ROOT		CX	20,00	14,00	280,00
1	243	MANDRIL DE ROSCA PM PARA CILINDRO DE BORRACHA	PREVEN		UN	10,00	3,25	32,50
1	248	MOTOR ELÉTRICO 45.000 RPM COM 1 MOTOR, 1 PEDAL, 1 CANETA, 1 MANUAL DE CERTIFICAÇÃO	KOTA		UN	10,00	690,00	6.900,00

		DE GARANTIA						
1	252	PAPEL GRAL CIRÚRGICO EM BOBILA LISA TERMO SELANTE 05CM X 100MT PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO; POSSUI UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRA EM FILME FLÉX MULTICAMADAS; DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS A ESTERELIZAÇÃO; PERFEITO SELAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DE SELADORA; OTIMIZAÇÃO DE CONSUMO DEVIDO Á POSSIBILIDADE DE CORTAR A BOBINA DO TAMANHO DESEJADO; SUBSTITUEM COM GRANDE EFICIÊNCIA AS CAIXAS DE INÓX E OS CAMPOS DE PANO; SÃO TRANSPARENTES PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.	DUOTEC		UN	150,00	18,55	2.782,50
1	264	PASTA ZINCO ENÓLICA MATERIAL À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COMO MATERIAL DE MOLDAGEM DEFINITIVA OU DE PRECISÃO EM ÁREAS EDÊNTULAS.	LYSANDA		TB	30,00	30,50	915,00
1	267	PINÇA CLINICA Nº 317	M.A		UN	40,00	6,50	260,00
1	300	POLIDOR DE METAL COBALTO-CROMO CAIXA COM 100 UNIDADES	CROMOX		CX	5,00	74,50	372,50
1	301	POLIDOR DE METAL MONTADO TORPEDO	A.N		UN	20,00	38,50	770,00
1	302	PONTA DIAMANTADA Nº 1033, PARA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GRÃOS DE DIAMANTES NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS, PARA PREPARAR NICHOS PARA APOIO DE PPR.	CHAMPION		UN	5,00	1,54	7,70
1	303	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº3145, PARA ALTA ROTAÇÃO EXTREMIDADE ARREDONDADA, AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENÇÕES CONTROLADAS, PARA PREPARAR NICHOS PARA APOIO DE PPR.	CHMAPION		UN	5,00	1,54	7,70
1	304	PONTA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1014, PARA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GRÃOS DE DIAMANTES NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS, PARA PREPARAR NICHOS PARA APOIO DE PPR.	CHAMPION		UN	5,00	1,54	7,70
1	305	PONTA DIAMANTADA Nº 2131, PARA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GRÃOS DE DIAMANTES NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS, PARA PREPARAR NICHOS PARA APOIO DE PPR.	CHAMPION		UN	5,00	1,54	7,70
1	312	PRENSA PARA COCÇÃO 2 MUFLAS	PROTECNI		UN	5,00	55,65	278,25
1	318	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2E COMPOSTA POR PARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 20MM NÃO AGLOMERADAS/NÃO AGREGADAS , ZIRCÔNIA COM TAMANHO DE 4-11MM NÃO AGLOMERADOS/NÃO AGREGADAS E AGLOMERADOS, CLUSTERS, DE PARTICULAS AGREGADAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA CONTÉM BIS_GMA, UDMA<TEGDMA, E BIS_EMA.	FGM		UN	55,00	15,30	841,50
1	320	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3D COMPOSTA POR PARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 20MM NÃO AGLOMERADAS/NÃO AGREGADAS , ZIRCÔNIA COM TAMANHO DE 4-11MM NÃO AGLOMERADOS/NÃO AGREGADAS E AGLOMERADOS, CLUSTERS, DE PARTICULAS AGREGADAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA CONTÉM BIS_GMA, UDMA<TEGDMA, E BIS_EMA.	FGM		UN	35,00	15,30	535,50
1	322	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A1 COMPOSTA E RADIOPACTA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMETIZAVEL, PODE SER EMPREGADA ISOLADAMANTE, EM COMBINAÇÃO COM OPALIS E COM A MAIORIA DOS COMPÓSITOS FOTOPOLIMERIZAVEIS, UNIVERSAL. CARGA DE 72% COM TAMANHO DE PARTICULAS DE 0,05A 5y;	BIODINAMICA		UN	50,00	10,80	540,00
1	323	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A2 COMPOSTA E RADIOPACTA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMETIZAVEL, PODE SER EMPREGADA ISOLADAMANTE, EM COMBINAÇÃO COM OPALIS E COM A MAIORIA DOS COMPÓSITOS FOTOPOLIMERIZAVEIS, UNIVERSAL. CARGA DE 72% COM TAMANHO DE PARTICULAS DE 0,05A 5y;	BIODINAMICA		UN	50,00	10,80	540,00
1	324	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A3 COMPOSTA E RADIOPACTA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMETIZAVEL, PODE SER EMPREGADA ISOLADAMANTE, EM COMBINAÇÃO COM OPALIS E COM A MAIORIA DOS COMPÓSITOS FOTOPOLIMERIZAVEIS, UNIVERSAL. CARGA DE 72% COM TAMANHO DE PARTICULAS DE 0,05A 5y;	BIODINAMICA		UN	50,00	10,80	540,00
1	325	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL P60 COMPOSTA POR PARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 20MM NÃO AGLOMERADAS/NÃO AGREGADAS , ZIRCÔNIA COM TAMANHO DE 4-11MM NÃO AGLOMERADOS/NÃO AGREGADAS E AGLOMERADOS, CLUSTERS, DE PARTICULAS AGREGADAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA CONTÉM BIS_GMA, UDMA<TEGDMA, E BIS_EMA.	SDI	ROOK	UN	20,00	90,99	1.819,80
1	331	SERINGA CARPULE COM REFLUXO TAMANHO 12,5CM DE USO ODONTOLÓGICO PARA ANESTESIA.	M.A		UN	40,00	19,99	799,60
1	333	SILICONE ESPECIAL, EXTRADURO PARA LABORATÓRIO, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA AO CALOR, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, ALTÍSSIMA FLUIDEZ INICIAL; NÃO DEFORMA; RESISTÊNCIA À RUPTURA. KIT CONTENDO BASE E CATALISADOR ALTA CONSISTÊNCIA, RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO 99,5 - 100% REPRODUÇÃO DE DETALHES 0,05MM	DMP	BOONASIL	KT	15,00	109,90	1.648,50

		COMPOSIÇÃO DE BASE, COM ALTA PRECISÃO, PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA						
1	342	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO ESTERILIDADA INDIVIDUALMENTE (ÓXIDO ETILENO) CAIXA COM 40 UNIDADES.	2I		PCT	20,00	17,99	359,80
1	344	TELA DE METAL PARA REFORÇO DE PRÓTESE DE ACRILICO: LATÃO DOURADO VALIDADE: INDETERMINADA ALTURA: 1,00 CENTIMETRO LARGURA: 1,00 CENTIMETRO PROFUNDIDADE: 1,00 CENTIMETRO PESO: 150, GRAMAS	ORTOCENTRAL		UN	60,00	23,20	1.392,00
2	4	MUFLA PARA INJETORA PRÓTESE FLEXIVEL	JCMFLEX		UN	4,00	1.350,00	5.400,00
TOTAL								**39.973,23**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade, e, somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **7 (sete) dias corridos** a contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - À critério da Administração Municipal, o prazo de que trata a cláusula 5.1 poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
7.3 - A entrega deverá ser feita exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado por este, na sede do município.
7.4 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o material não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher a mercadoria e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3690	08.003.10.301.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4270	08.003.10.301.0005.2076	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4280	08.003.10.301.0005.2076	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4330	08.003.10.301.0005.2076	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	4340	08.003.10.301.0005.2076	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico fusaodental@hotmail.com licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os materiais e equipamentos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os materiais e equipamentos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.3 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.6 - Substituir, no todo ou em partes, os materiais e equipamentos com imperfeições ou defeitos.
12.7 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.2.1, ou, quando não especificado, considera-se o prazo mínimo um ano a contar da entrega.
12.8 - Responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga.
12.9 - Entregar os materiais e equipamentos em suas embalagens originais, nas quais deverão constar todas as suas informações, devendo os mesmos possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exceto aqueles que porventura a legislação dispensar.
12.10 - Entregar os materiais com prazo de validade de no mínimo 6 meses à contar da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 10 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

PEDRO ARANA
Fusão Comercio de Produtos Odontológicos LTDA - EPP,

TESTEMUNHAS:

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0702A956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 - MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO INTERNO Nº 146/2018

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 054/2018 – Menor Preço Global,** realizado no dia 24 de julho de 2018 (Lances e Habilitação), objetivando a ***possível*** contratação de empresa especializada em sistemas de informática, com acesso ilimitado de usuários, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ Nº 80.896.194/0001-94,** por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

Nº.	Descrição Módulos (Manutenção Mensal)	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
	Compras e Licitações	12	Mês	R$900,00	R$10.800,00
	Almoxarifado	12	Mês	R$100,00	R$1.200,00
	Patrimônio	12	Mês	R$275,00	R$3.300,00
	Controle de Frotas	12	Mês	R$275,00	R$3.300,00
	Recursos Humanos/ Folha de Pagamento	12	Mês	R$900,00	R$10.800,00
	Processo Eletrônico/ Protocolo	12	Mês	R$400,00	R$4.800,00
	Sistema de Transparência/ Atendimento ao cidadão via internet	12	Mês	R$700,00	R$8.400,00
	Tributário/ Fiscalização Tributária/ ISSQN	12	Mês	R$2.500,00	R$30.000,00
	Emissão de nota fiscal eletrônica	12	Mês	R$1.300,00	R$15.600,00
	Escrituração fiscal do ISS	12	Mês	R$300,00	R$3.600,00
	Contabilidade Pública	12	Mês	R$1.000,00	R$12.000,00
	Planejamento	12	Mês	R$300,00	R$3.600,00
	Tesouraria	12	Mês	R$274,00	R$3.288,00
	Controle Interno	12	Mês	R$260,00	R$3.120,00
	Sistema de gestão em saúde	12	Mês	R$2.000,00	R$24.000,00
	Procuradoria	12	Mês	R$500,00	R$6.000,00
VALOR MENSAL: R$ 11.984,00					
VALOR TOTAL (12 MESES): R$ 143.808,00					
17	Serviços de implantação do sistema, conversão de dados, diagnostico, migração, habilitação, treinamento, acompanhamento operacional e treinamento para todos os usuários.	01	Serviço	R$ 14.992,00	R$ 14.992,00
VALOR TOTAL (IMPLANTAÇÃO): R$ 14.992,00					
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 158.800,00					

Carlópolis, 13 de setembro de 2018.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:CD1D7DF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 157/2018

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 063/2018 – Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 05 de setembro de 2018 (Lances e Habilitação), objetivando a ***possível contratação de empresa especializada para aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha; e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários pesados pertencentes à Frota Municipal***, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa: **P. H. DE OLIVEIRA – COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME - CNPJ Nº 22.237.752/0001-03,** por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração.

LOTE 01 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – ANO 2013/2013

ITEM	NUMERO	DESCRIÇÃO PEÇAS	UNID	QTDE	MARCA	V. UNITÁRIO (R$)	V. TOTAL (R$)
1		MÃO DE OBRA	HORAS	200	----------	156,28	31.256,00
2	1616963	ABRACADEIRA	PÇ	5	CAT	5,89	29,45
3	2190314	ABRACADEIRA	PÇ	10	CAT	64,22	642,20
4		ALTERNADOR	PÇ	1	CAT	1.615,00	1.615,00
5		ANEL ENCOSTO	PÇ	4	CAT	123,50	494,00
6	1757896	ANEL O"RING	PÇ	5	CAT	4,94	24,70
7	2385080	ANEL O"RING	PÇ	5	CAT	4,94	24,70
8	3J7354	ANEL O"RING	PÇ	10	CAT	0,33	3,30
9	7J0204	ANEL O"RING	PÇ	10	CAT	42,28	422,80
10	9X7380	ANEL O"RING	PÇ	10	CAT	0,67	6,70
11	9X7381	ANEL O"RING	PÇ	10	CAT	0,67	6,70
12	xxxxxx	CANTO DE LAMINA	PÇ	8	CAT	646,00	5.168,00
13		BANCO	PÇ	1	CAT	427,50	427,50
14		BICO INJETOR	PÇ	6	BOSCH	1.615,00	9.690,00
15		BOMBA AGUA	PÇ	1	SCHADEK	2.280,00	2.280,00
16		BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	PÇ	1	CAT	15.200,00	15.200,00
17		BOMBA INJETORA	PÇ	1	BOSCH	11.400,00	11.400,00
18		BOMBA OLEO MOTOR	PÇ	1	SCHADEK	2.375,00	2.375,00
19		BOMBA TORQUE TRASMISSAO	PÇ	1	CAT	1.140,00	1.140,00
20		BRONZINA BIELA	PÇ	6	METAL L.	114,00	684,00
21		BRONZINA MANCAL	PÇ	7	METAL L. LEVE	161,50	1.130,50
22	8J6384	BUCHA	PÇ	5	CAT	73,63	368,15
23	1482593	CABEÇOTE	PÇ	1	CAT	455,72	455,72
24	9T3727	CABEÇOTE	PÇ	2	CAT	394,25	788,50

25		CABEÇOTE MOTOR	PÇ	1	CAT	13.300,00	13.300,00
26	8Y9603	CABO	PÇ	2	CAT	342,00	684,00
27	2G3219	CALÇO	PÇ	40	CAT	3,99	159,60
28	2G322	CALÇO	PÇ	40	CAT	6,46	258,40
29	8W1749	CALÇO	PÇ	16	CAT	33,25	532,00
30	5T8366	CALÇO BRONZE	PÇ	8	CAT	190,00	1.520,00
31	8T8366	CALÇO DA LAMINA	PÇ	40	CAT	199,50	7.980,00
32	1309044	CAMNISA LH	PÇ	1	CAT	5.263,00	5.263,00
33	2N2138	CHAPA	PÇ	5	CAT	232,75	1.163,75
34	9D3241	CHAPA	PÇ	5	CAT	266,95	1.334,75
35	8W1749	CHAPA	PÇ	40	CAT	46,08	1.843,20
36	1324927	CILINDRO	PÇ	1	CAT	3.657,50	3.657,50
37	3983644	CILINDRO	PÇ	1	CAT	5.206,00	5.206,00
38	5P7462	CLIP	PÇ	2	CAT	44,18	88,36
39	150994	CLIP	PÇ	10	CAT	5,51	55,10
40	338248	CLIP	PÇ	10	CAT	9,22	92,20
41	5P7463	CLIP	PÇ	2	CAT	45,13	90,26
42		COMANDO VALVULAS	PÇ	1	CAT	1.140,00	1.140,00
43		COMPRESSOR AR CONDICIONADO	PÇ	1	DELPHI	2.612,50	2.612,50
44		CONDENSADOR AR CONDICINADO	PÇ	1	DELPHI	997,50	997,50
45	1196723	CONEXÃO	PÇ	1	CAT	224,58	224,58
46	3238674	COROA DO GIRA CIRCULO	PÇ	1	CAT	4.286,40	4.286,40
47	5T0735	CORRENTE 54 ELOS	PÇ	2	CAT	2.356,00	4.712,00
48	6Y5352	DISCO	PÇ	2	CAT	104,50	209,00
49	6Y7915	DISCO	PÇ	2	CAT	93,58	187,16
50	6Y7953	DISCO DO GIRA CIRCULO	PÇ	6	CAT	83,41	500,46
51	2G0478	DISCO GIRA CIRCULO	PÇ	5	CAT	80,66	403,30
52	5T0731	EMENDA	PÇ	2	CAT	132,53	265,06
53	6G5542	ESPACADOR DO	PÇ	2	CAT	355,21	710,42
54		FAROL	PÇ	6	CAT	114,00	684,00
55	1P7521	GARFO	PÇ	2	CAT	473,58	947,16
56	3081880	GAXETA	PÇ	10	CAT	46,08	460,80
57	1129015	HASTE	PÇ	1	CAT	2.014,00	2.014,00
58	1198666	HASTE	PÇ	1	CAT	4.351,00	4.351,00
59	1546579	HASTE	PÇ	5	CAT	646,00	3.230,00
60		HELICE	PÇ	1	CAT	570,00	570,00
61	1454212	INDICADOR	PÇ	1	CAT	424,18	424,18
62	3376814	INTALADOR BUJÃO	PÇ	2	CAT	238,45	476,90
63	1183534	INTERRUPTOR	PÇ	1	CAT	141,08	141,08
64	3553148	INTERRUPTOR	PÇ	2	CAT	435,67	871,34
65	4728026	JG DE ANEIS	PÇ	2	CAT	176,32	352,64
66		JOGO DE PISTAO COM ANEIS	JG	2	COFAP	4.370,00	8.740,00
67		JOGO JUNTA MOTOR	PÇ	2	SABO	1.045,00	2.090,00
68		JUNTA CABEÇOTE	PÇ	2	SABO	427,50	855,00
69		JUNTA ESCAPE	PÇ	2	SABO	171,00	342,00
70		JUNTA TAMPA VALVULAS	PÇ	2	SABO	114,00	228,00
71	7D1576	LAMINA 13 FUROS ¾ CURVA	PÇ	10	CAT	931,00	9.310,00
72		LANTERNA	PÇ	4	CAT	133,00	532,00
73	1078140	MANGUEIRA	PÇ	1	CAT	245,67	245,67
74	1078141	MANGUEIRA	PÇ	1	CAT	365,75	365,75
75	1078142	MANGUEIRA	PÇ	1	CAT	232,75	232,75
76	1078143	MANGUEIRA	PÇ	1	CAT	555,75	555,75
77	1078144	MANGUEIRA	PÇ	1	CAT	642,96	642,96
78	1078148	MANGUEIRA	PÇ	1	CAT	750,50	750,50
79	1078149	MANGUEIRA	PÇ	1	CAT	1.178,00	1.178,00
80	1078150	MANGUEIRA	PÇ	1	CAT	399,00	399,00
81	1103003	MANGUEIRA	PÇ	1	CAT	519,18	519,18
82	114007	MANGUEIRA	PÇ	1	CAT	555,75	555,75
83	1234994	MANGUEIRA	PÇ	1	CAT	270,75	270,75
84	1249676	MANGUEIRA	PÇ	1	CAT	232,75	232,75
85	1340747	MANGUEIRA	PÇ	1	CAT	1.548,50	1.548,50
86	1487027	MANGUEIRA	PÇ	2	CAT	159,60	319,20
87	1876294	MANGUEIRA	PÇ	2	CAT	433,20	866,40
88	2466036	MANGUEIRA	PÇ	2	CAT	63,46	126,92
89	2546802	MANGUEIRA	PÇ	2	CAT	308,75	617,50
90	2636914	MANGUEIRA	PÇ	2	CAT	403,75	807,50
91	3108005	MANGUEIRA	PÇ	2	CAT	365,75	731,50
92	3114908	MANGUEIRA	PÇ	2	CAT	460,75	921,50
93	3281672	MANGUEIRA	PÇ	2	CAT	536,75	1.073,50
94	3843727	MANGUEIRA	PÇ	2	CAT	338,20	676,40
95	3843730	MANGUEIRA	PÇ	2	CAT	423,70	847,40
96	3908021	MANGUEIRA	PÇ	2	CAT	455,05	910,10
97	5T9986	MANGUEIRA	PC	2	CAT	134,90	269,80
98	8W4193	MANGUEIRA	PC	2	CAT	342,00	684,00
99	8W4194	MANGUEIRA	PC	2	CAT	188,10	376,20
100	6V8523	MANGUEIRA	PC	2	CAT	65,08	130,16
101	2423360	MANGUEIRA 80 CM	PÇ	2	CAT	81,23	162,46
102	1078144	MANGUEIRA HIDRAULICA	PÇ	1	CAT	642,96	642,96
103		MANGUEIRA RADIADOR	PÇ	4	CAT	80,75	323,00
104		MOTOR LIMPADOR	PÇ	1	BOSCH	1.567,50	1.567,50
105		MOTOR ARRANQUE	PÇ	1	BOSCH	3.610,00	3.610,00
106		PARABRISA	PÇ	1	SECURIT	1.140,00	1.140,00
107		PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	20	CAT	28,50	570,00
108	4F7827	PARAFUSO DE LAMINA	PÇ	125	CAT	6,46	807,50
109	4F7829	PARAFUSO DO CANTO	PÇ	48	CAT	8,08	387,84
110	8T4139	PARAFUSO DOS CALÇO	PÇ	100	CAT	4,56	456,00
111	2618553	PINHÃO DO GIRA CIRCULO	PÇ	1	CAT	1.345,20	1.345,20
112	9T2388	PISTÃO	PC	2	CAT	236,08	472,16
113	9T4211	PISTÃO	PC	2	CAT	540,08	1.080,16

114	9W4452	PISTÃO	PC	2	CAT	780,90	1.561,80
115	8E1131	PISTÃO	PC	2	CAT	141,08	282,16
116		PISTAO DA LAMINA	PÇ	4	CAT	3.420,00	13.680,00
117	7G0437	PLACA	PC	5	CAT	112,58	562,90
118	8D8794	PLACA	PC	5	CAT	106,88	534,40
119		PLACA EMBREAGEM (DISCO)	PÇ	16	CAT	171,00	2.736,00
120	1D5119	PORCA DE LAMINA	PÇ	125	CAT	2,66	332,50
121	1D5119	PORCA DO CANTO	PÇ	48	CAT	2,66	127,68
122	6D3459	PRESILHA	PC	10	CAT	40,09	400,90
123		RADIADOR	PÇ	1	VALEO	8.455,00	8.455,00
124	3E5239	RELE	PC	5	CAT	44,46	222,30
125	2384462	REPARO	PC	2	CAT	365,75	731,50
126	3769017	REPARO	PC	10	CAT	233,32	2.333,20
127	9X7743	RETENTOR	PC	10	CAT	44,18	441,80
128		RETENTOR COMANDO	PÇ	2	SABO	61,75	123,50
129	3S0303	RETENTOR DUO CONE	PÇ	5	SABO	209,00	1.045,00
130		RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO	PÇ	2	SABO	161,50	323,00
131		RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO	PÇ	2	SABO	180,50	361,00
132	3071958	RIXO DO GIRA CIRCULO	PÇ	1	CAT	3.294,60	3.294,60
133	2N2139	ROLAMENTO	PC	5	CAT	442,32	2.211,60
134	9D3242	ROLAMENTO	PC	5	CAT	442,32	2.211,60
135	6G4526	SAPATA	PÇ	4	CAT	712,50	2.850,00
136	1496371	SENSOR	PC	2	CAT	404,13	808,26
137	2746717	SENSOR	PC	1	CAT	1.757,50	1.757,50
138	1570670	TAMPA	PC	2	CAT	21,38	42,76
139	2464611	TAMPA	PC	2	CAT	495,14	990,28
140	8C3445	TAMPA	PC	5	CAT	46,08	230,40
141	1570670	TAMPA	PC	2	CAT	21,38	42,76
142		TAMPA RADIADOR	PÇ	2	CAT	133,00	266,00
143	2774837	TANQUE	PC	1	CAT	4.423,20	4.423,20
144		TENSOR CORREIA	PÇ	2	CAT	332,50	665,00
145	6G4525	TIRA BRONZE	PÇ	4	CAT	237,50	950,00
146	2582403	TURBO COMPRESSOR	PÇ	2	MASTER P. PPPOWER	6.545,50	13.091,00
147		VALVULA ADMISSAO	PÇ	6	CAT	180,50	1.083,00
148		VALVULA ESCAPE	PÇ	6	CAT	147,25	883,50
149	2479730	VALVULA JOYSTIK	PC	1	CAT	1.567,50	1.567,50
150		VIRABREQUIM	PÇ	1	CAT	R$ 11.400,00	R$ 11.400,00
TOTAL							**294.173,29**

LOTE 02 – RETROESCAVADEIRA JCB-3C Nº 1 - ANO 2011/2012

ITEM	NUMERO	DESCRIÇÃO PEÇAS	UNID	QTDE	MARCA	V.UNITÁRIO (R$)	V. TOTAL (R$)
1		MÃODEOBRA	HORAS	200	----------	156,28	31.256,00
2		ALTERNADOR	PÇ	1	JCB	1.805,00	1.805,00
3		ANELENCOSTO	PÇ	4	JCB	123,50	494,00
4		BANCO	PÇ	1	JCB	427,50	427,50
5		BICOINJETOR	PÇ	6	BOSCH	1.615,00	9.690,00
6		BOMBAAGUA	PÇ	3	SCHADEK	902,50	2.707,50
7		BOMBAHIDRAULICAPRINCIPAL	PÇ	1	JCB	14.060,00	14.060,00
8		BOMBAINJETORA	PÇ	1	JCB	11.400,00	11.400,00
9		BOMBAOLEOMOTOR	PÇ	1	SCHADEK	2.375,00	2.375,00
10		BOMBATORQUETRASMISSAO	PÇ	1	JCB	1.140,00	1.140,00
11		BRONZINABIELA	PÇ	6	METAL L.	114,00	684,00
12		BRONZINAMANCAL	PÇ	7	METAL L.	161,50	1.130,50
13	809/00131	BUCHA	PÇ	20	JCB	137,75	2.755,00
14	809/00176	BUCHA	PÇ	20	JCB	114,00	2.280,00
15	809/00131	BUCHA	PÇ	20	JCB	137,75	2.755,00
16	40/300750	BUCHA	PÇ	20	JCB	104,50	2.090,00
17	1208/0023	BUCHAELASTICA	PÇ	8	JCB	133,00	1.064,00
18		CABEÇOTEMOTOR	PÇ	1	JCB	8.455,00	8.455,00
19	718/20216	CABODEBATERIA	PÇ	4	JCB	236,08	944,32
20	557/70197	CILINDRODOESTABILZ.	PÇ	2	JCB	8.531,00	17.062,00
21		COMANDOVALVULAS	PÇ	1	JCB	1.140,00	1.140,00
22		COMPRESSORARCONDICIONADO	PÇ	1	DELPHI	2.612,50	2.612,50
23		CONCHA	PÇ	2	JCB	2.280,00	4.560,00
24		CONDENSADORARCONDICINADO	PÇ	1	DELPHI	997,50	997,50
25	320/08608	CORREIA	PÇ	6	JCB	331,08	1.986,48
26	914/56401	CRUZETADOCARDAN	PÇ	8	JCB	277,88	2.223,04
27	531/03205	DENTECENTRAL	PÇ	50	JCB	104,50	5.225,00
28	531/03209	DENTELATERALLD	PÇ	20	JCB	236,08	4.721,60
29	531/03208	DENTELATERALLE	PÇ	20	JCB	236,08	4.721,60
30		FAROL	PÇ	6	JCB	114,00	684,00
31	590/40746	HASTEDOESTABILIZ.	PÇ	2	JCB	1.795,50	3.591,00
32		HELICE	PÇ	2	JCB	570,00	1.140,00
33	02/103661	JGDEBRONZ.DEBIELA	PÇ	1	JCB	456,00	456,00
34		JOGODEPISTAOCOMANEIS	JG	2	COFAP	3.705,00	7.410,00
35		JOGOJUNTAMOTOR	PÇ	4	JCB	522,50	2.090,00
36		JUNTACABEÇOTE	PÇ	2	JCB	427,50	855,00
37		JUNTAESCAPE	PÇ	10	JCB	171,00	1.710,00
38		JUNTATAMPAVALVULAS	PÇ	2	JCB	114,00	228,00
39		LANTERNA	PÇ	4	JCB	133,00	532,00
40	02/103627	MANGUEIRAARTURBO	PÇ	4	JCB	679,25	2.717,00
41	649/52236	MANGUEIRADECOMB.	PÇ	4	JCB	350,08	1.400,32
42	649/51784	MANGUEIRADECOMB.	PÇ	4	JCB	455,81	1.823,24
43	029/26900	MANGUEIRAHIDRAULICA	PÇ	4	JCB	1.026,00	4.104,00
44	611/24600	MANGUEIRAHIDRAULICA	PÇ	4	JCB	366,51	1.466,04
45	613/36012	MANGUEIRAHIDRAULICA	PÇ	4	JCB	366,51	1.466,04

46	614/05000	MANGUEIRAHIDRAULICA	PÇ	4	JCB	473,77	1.895,08
47	629/20600	MANGUEIRAHIDRAULICA	PÇ	4	JCB	844,36	3.377,44
48	629/27300	MANGUEIRAHIDRAULICA	PÇ	4	JCB	1.465,38	5.861,52
49	629/80005	MANGUEIRAHIDRAULICA	PÇ	4	JCB	1.007,00	4.028,00
50	629/80126	MANGUEIRAHIDRAULICA	PÇ	4	JCB	327,75	1.311,00
51	612/07700	MANGUEIRAHIDRAULICA	PÇ	4	JCB	298,11	1.192,44
52	613/22000	MANGUEIRAHIDRAULICA	PÇ	4	JCB	651,23	2.604,92
53	829/27000	MANGUEIRAHIDRAULICA	PÇ	4	JCB	840,75	3.363,00
54	629/80122	MANGUEIRAHIDRAULICA	PÇ	4	JCB	262,20	1.048,80
55	613/07100	MANGUEIRAHIDRAULICA	PÇ	4	JCB	435,67	1.742,68
56	613/23100	MANGUEIRAHIDRAULICA	PÇ	4	JCB	634,60	2.538,40
57	613/36009	MANGUEIRAHIDRAULICA	PÇ	4	JCB	318,25	1.273,00
58	477/00338	MANGUEIRAHIDRAULICA	PÇ	4	JCB	540,08	2.160,32
59	613/05400	MANGUEIRAHIDRAULICA	PÇ	4	JCB	663,10	2.652,40
60	613/09203	MANGUEIRAHIDRAULICA	PÇ	4	JCB	484,50	1.938,00
61	613/36012	MANGUEIRAHIDRAULICA	PÇ	4	JCB	473,10	1.892,40
62		MANGUEIRARADIADOR	PÇ	4	JCB	80,75	323,00
63		MOTORLIMPADOR	PÇ	1	BOSCH	807,50	807,50
64		MOTORARRANQUE	PÇ	1	BOSCH	2.755,00	2.755,00
65		PARABRISA	PÇ	1	SECURIT	807,50	807,50
66	826/00303	PARAFUSO	PÇ	20	JCB	17,58	351,60
67	1305/0714Z	PARAFUSO	PÇ	20	JCB	15,96	319,20
68		PARAFUSOCABEÇOTE	PÇ	20	JCB	28,50	570,00
69	811/50398	PINODEAÇO	PÇ	4	JCB	521,08	2.084,32
70	811/80007	PINODEAÇO	PÇ	4	JCB	826,50	3.306,00
71	811/20061	PINODEAÇO	PÇ	10	JCB	148,20	1.482,00
72	811/50520	PINODEAÇO	PÇ	10	JCB	155,80	1.558,00
73	811/50569	PINODEAÇO	PÇ	10	JCB	243,20	2.432,00
74	811/90483	PINODEAÇO	PÇ	4	JCB	176,32	705,28
75	911/12400	PINODEAÇO	PÇ	10	JCB	188,58	1.885,80
76	811/50381	PINODEAÇO	PÇ	10	JCB	188,58	1.885,80
77	811/50372	PINODEAÇO	PÇ	10	JCB	312,17	3.121,70
78	811/50375	PINODEAÇO	PÇ	10	JCB	160,08	1.600,80
79		PISTAODACONCHA	PÇ	4	JCB	1.995,00	7.980,00
80		PLACAEMBREAGEM(DISCO)	PÇ	16	JCB	171,00	2.736,00
81		RADIADOR	PÇ	2	VALEO	3.230,00	6.460,00
82	991/00100	REPARODECILINDRO	PÇ	4	JCB	296,97	1.187,88
83	991/00102	REPARODECILINDRO	PÇ	4	JCB	318,25	1.273,00
84	991/00110	REPARODECILINDRO	PÇ	4	JCB	590,90	2.363,60
85	991/00145	REPARODECILINDRO	PÇ	4	JCB	441,75	1.767,00
86	991/00147	REPARODECILINDRO	PÇ	4	JCB	313,50	1.254,00
87	991/00156	REPARODECILINDRO	PÇ	4	JCB	609,90	2.439,60
88	991/00151	REPARODECILINDRO	PÇ	4	JCB	294,50	1.178,00
89	991/00163	REPARODECILINDRO	PÇ	4	JCB	351,50	1.406,00
90		RETENTORCOMANDO	PÇ	2	SABO	61,75	123,50
91		RETENTORVIRABREQUIMDIANTEIRO	PÇ	2	SABO	161,50	323,00
92		RETENTORVIRABREQUIMTRASEIRO	PÇ	2	SABO	180,50	361,00
93	331/52383	SILENCIOSO	PÇ	2	JCB	2.745,50	5.491,00
94	704/07231	TACOMETROC/HORIM.	PÇ	2	JCB	936,61	1.873,22
95		TAMPARADIADOR	PÇ	2	JCB	133,00	266,00
96		TENSORCORREIA	PÇ	2	JCB	332,50	665,00
97	02/103624	TUBO	PÇ	4	JCB	473,77	1.895,08
98	128/C1230	TUBODEESCAPAMENTO	PÇ	4	JCB	283,58	1.134,32
99	02/103618	TURBOCOMPRESSOR	PÇ	2	MASTER P.	8.094,00	16.188,00
100		VALVULAADMISSAO	PÇ	6	JCB	180,50	1.083,00
101		VALVULAESCAPE	PÇ	6	JCB	147,25	883,50
102		VIRABREQUIM	PÇ	1	JCB	11.400,00	11.400,00
TOTAL							**311.041,78**

LOTE 03 – RETROESCAVADEIRA JCB-3C Nº 2 - ANO 2012/2012

ITEM	NUMERO	DESCRIÇÃO PEÇAS	UNID	QTDE	MARCA	V.UNITÁRIO (R$)	V. TOTAL (R$)
1		MÃO DE OBRA	HORAS	200	----------	156,28	31.256,00
2	22031068	ANEL TRAVA DO EIXO	PÇ	2	JCB	52,44	2.957,83
3	82100295	ANEL TRAVA DO TAMBOR	PÇ	4	JCB	25,94	51,87
4	80800209	ARRUELA DE AJUSTE	PÇ	4	JCB	138,32	158,08
5	80800210	ARRUELA DE AJUSTE	PÇ	4	JCB	79,04	264,29
6	82300470	ARRUELAS CALÇO	PÇ	4	JCB	32,11	933,66
7	12305228	BUCHA	PÇ	8	JCB	32,78	3,61
8	80900125A	BUCHA	PÇ	4	JCB	228,95	9,31
9	80800385	BUCHA DE BRONZE	PÇ	4	JCB	166,25	27,18
10	80800388	BUCHA DE BRONZE	PÇ	4	JCB	163,97	10,93
11	80900093	BUCHA DO CHASSI	PÇ	4	JCB	110,20	197,60
12	80900102	BUCHA DO CHASSI	PÇ	4	JCB	110,20	54,72
13	450/12401	CAIXA PLANETARIA	PÇ	2	JCB	3.633,75	17.575,00
14	91460181	CONJ. DE CARDAN DIANTEIRO	PÇ	2	JCB	1.529,50	969,00
15	450/10205	COROA ANELAR	PÇ	2	JCB	2.745,50	18.914,50
16	320/08609	CORREIA DO MOTOR	PÇ	2	JCB	450,78	498,75
17	12500202	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	JCB	519,94	221,07
18	91458401	CRUZETA DO CARDAN	PÇ	4	JCB	277,88	319,20
19	53103205	DENTE DA CONCHA CENTRAL	PÇ	28	JCB	104,50	469,30
20	531/03209	DENTE LATERAL DA CONCHA LD	PÇ	2	JCB	236,08	817,00
21	531/03208	DENTE LATERAL DA CONCHA LE	PÇ	2	JCB	236,08	313,50
22	45820353	DISCO DE FRICÇÃO	PÇ	6	JCB	145,73	399,00
23	33115520	DISCO DE FRICÇÃO DA TRANSM.	PÇ	20	JCB	141,08	54,34
24	45950431	EIXO DA BOMBA DE TRANSM.	PÇ	2	JCB	2.205,71	171,00
25	82310266	ENCOSTO DA MOLA	PÇ	4	JCB	83,98	134,90
26	450/12403	ENGREANGEM PLANETARIA	PÇ	4	JCB	650,75	171,00

27	450/10206	ENGREANGEM, PLANETARIA	PÇ	8	JCB	935,75	134,90
28	921/50000	ESPACADOR	PÇ	4	JCB	494,00	399,00
29	320/08651	ESTICADOR DA CORREIA	PÇ	2	JCB	640,78	199,50
30	581/18076	FILTRO AR EXTERNO	PÇ	2	JCB	143,07	201,40
31	581/18063	FILTRO DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	JCB	115,14	364,80
32	32925914	FILTRO SEDIMENTADOR COMPLET	PÇ	2	JCB	1.795,50	285,00
33	459/70133	FLANGE DA CRUZETA	PÇ	4	JCB	1.185,60	950,00
34	33901027	HELICE DO MOTOR	PÇ	2	JCB	1.182,75	153,90
35	2101407 J	UNTA DO COLETOR	PÇ	4	JCB	48,17	185,25
36	2101408 J	UNTA DO COLETOR	PÇ	4	JCB	121,03	256,50
37	2101409 J	UNTA DO COLETOR	PÇ	4	JCB	96,33	199,50
38	KIT.ED KI	T DE EMBUCHAM. DIANTEIRO	PÇ	2	JCB	3.695,50	15,20
39	KIT.ET KI	T DE EMBUCHAM. TRASEIRO	PÇ	1	JCB	8.531,00	218,50
40	993/99391	LAMINA DA CONCHA DIANTEIRA	PÇ	2	JCB	2.945,00	171,00
41	331/49472	LAMINA DA CONCHA TRASIEIRA	PÇ	2	JCB	2.071,00	5.206,00
42	81400345	MOLA DA TRANSMISSÃO	PÇ	4	JCB	101,27	152,00
43	81150483	PINO	PÇ	4	JCB	93,86	399,00
44	81150557	PINO	PÇ	4	JCB	179,55	9.424,00
45	81170098	PINO	PÇ	4	JCB	242,25	73,16
46	91112400	PINO DA CACAMBA	PÇ	4	JCB	263,91	171,00
47	81180001	PINO DA COINCHA DIANTEIRA	PÇ	4	JCB	72,20	14,25
48	82600512	PINO TRAVA FREIO	PÇ	4	JCB	22,42	54,16
49	2103516 R	ESFRIADOR DE OLEO	PÇ	2	JCB	2.356,00	15.846,00
50	80420172	RETENTOR DA FLANGE	PÇ	2	SABO	217,36	753,35
51	90450033	Retentor da flange	PÇ	4	SABO	359,10	1.826,57
52	90406200	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PÇ	4	SABO	221,07	389,05
53	2103426 R	ETENTOR DO VIRABRWEQUIM	PÇ	2	SABO	1.197,00	192,66
54	91610012	ROILAMENTO DO EIXO	PÇ	2	JCB	150,10	899,12
55	90752200	ROLAMENTO AGULHA TRASNM	PÇ	4	JCB	666,90	1.044,81
56	90709100	ROLAMENTO DA FLANGE	PÇ	2	JCB	526,11	1.572,25
57	90750023	ROLAMENTO DA FLANGE	PÇ	4	JCB	165,49	1.331,44
58	90750200	ROLAMENTO DE GAIOLA	PÇ	8	JCB	173,28	1.440,02
59	90705700	ROLAMENTO DO CUBO DIANT.	PÇ	4	JCB	281,58	385,36
60	90709200	ROLAMENTO DO CUBO DIANT.	PÇ	4	JCB	703,95	2.341,56
61	90709000	ROLAMENTO DO PINHAO	PÇ	2	JCB	422,37	2.230,44
62	90704100	ROLAMENTO DO UBO DINATEIRO	PÇ	4	JCB	431,02	2.230,44
63	33116516	SEPARADO DO DISCO DA TRANSM.	PÇ	20	JCB	21,38	77,81
64	45820285	SEPARADOR DO DISCO	PÇ	8	JCB	122,27	34,96
65	459/50503	TAMBOR DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	JCB	4.351,00	12.255,00
66	320/08651	TENSOR DA CORREIA	PÇ	2	JCB	640,78	1.415,50
67	33114862	TERMINAL DE DIREÇAO	PÇ	4	JCB	1.358,50	2.527,00
68	02/103618	TURBO COMPRESSOR	PÇ	2	MASTER P.	8.816,00	3.192,00
69	12304237	VEDADOR	PÇ	8	JCB	42,85	470,25
70	81300427	VEDADOR	PÇ	4	JCB	15,39	71,25
71	81300456	VEDADOR	PÇ	4	JCB	33,54	218,50
72		PISTAO DA CONCHA	PÇ	4	JCB	1.995,00	318,25
73		TENSOR CORREIA	PÇ	2	JCB	332,50	1.173,25
74		TAMPA RADIADOR	PÇ	2	JCB	133,00	741,00
75		CONDENSADOR AR CONDICINADO	PÇ	1	DELPHI	997,50	513,00
76		BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	PÇ	1	JCB	14.060,00	1.643,50
77		COMPRESSOR AR CONDICIONADO	PÇ	1	DELPHI	2.612,50	171,00
78		BOMBA AGUA	PÇ	3	SCHADEK	902,50	342,00
79		BOMBA OLEO MOTOR	PÇ	1	SCHADEK	2.375,00	102,60
80		VIRABREQUIM	PÇ	1	JCB	11.400,00	7,60
81		JOGO DE PISTAO COM ANEIS	JG	3	COFAP	3.705,00	42,75
82		CABEÇOTE MOTOR	PÇ	1	JCB	845,50	7,60
83		BICO INJETOR	PÇ	6	BOSCH	1.615,00	912,00
84		BOMBA INJETORA	PÇ	1	JCB	11.400,00	669,75
85		BRONZINA MANCAL	PÇ	7	METAL L.	161,50	228,00
86		BRONZINA BIELA	PÇ	6	METAL L.	114,00	156,75
87		RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO	PÇ	2	SABO	180,50	931,00
88		RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO	PÇ	2	SABO	161,50	209,00
89		PLACA EMBREAGEM (DISCO)	PÇ	16	JCB	171,00	275,50
90		BOMBA TORQUE TRASMISSAO	PÇ	1	JCB	1.140,00	57,00
91		RADIADOR	PÇ	1	VALEO	3.230,00	242,25
92		MOTOR ARRANQUE	PÇ	1	BOSCH	2.755,00	452,20
93		ALTERNADOR	PÇ	1	JCB	1.805,00	182,40
94		MOTOR LIMPADOR	PÇ	1	BOSCH	807,50	102,60
95		FAROL	PÇ	6	JCB	114,00	665,00
96		PARABRISA	PÇ	1	SECURIT	807,50	364,80
97		MANGUEIRA RADIADOR	PÇ	4	JCB	80,75	76,00
98		VALVULA ADMISSAO	PÇ	6	JCB	180,50	1.795,50
99		VALVULA ESCAPE	PÇ	6	JCB	147,25	283,10
100		COMANDO VALVULAS	PÇ	1	JCB	1.140,00	1.501,00
101		RETENTOR COMANDO	PÇ	2	SABO	61,75	244,16
102		PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	20	JCB	28,50	237,50
103		JOGO JUNTA MOTOR	PÇ	2	JCB	2.090,00	65,08
104		HELICE	PÇ	2	JCB	570,00	346,75
105		LANTERNA	PÇ	4	JCB	133,00	171,00
106		JUNTA CABEÇOTE	PÇ	2	JCB	427,50	3.249,00
107		JUNTA TAMPA VALVULAS	PÇ	2	JCB	114,00	1.216,00
108		JUNTA ESCAPE	PÇ	2	JCB	171,00	23,76
109		ANEL ENCOSTO	PÇ	4	JCB	123,50	456,00
110		CONCHA	PÇ	2	JCB	2.280,00	3.591,00
TOTAL							**290.012,76**

LOTE 04 – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B – ANO 2008/2008

ITEM	NUMERO	DESCRIÇÃO PEÇAS	UNID	QTDE	MARCA	V.UNITÁRIO (R$)	V. TOTAL (R$)
1		MÃO DE OBRA	HORAS	200	----------	156,28	31.256,00
2	76028575	ACUMULADOR HIDRAULICO FREIO	PÇ	1	NEW H.	2.957,83	2.957,83
3	73131968	ALARME DA RÉ	PÇ	1	NEW H.	51,87	51,87
4	8603436	ANEL "O" 1º 2º E 3º	PÇ	8	NEW H.	19,76	158,08
5	89001251	04 ANEL "O" CONVERSOR	PÇ	1	NEW H.	264,29	264,29
6	8603438	ANEL "O" TRANSMISSÃO 3º E 4º	PÇ	3	NEW H.	311,22	933,66
7	8603298	ANEL TRAVA CONVERSOR	PÇ	1	NEW H.	3,61	3,61
8	8603300	ANEL TRAVA CONVERSOR	PÇ	1	NEW H.	9,31	9,31
9	8603302	ANEL TRAVA CONVERSOR	PÇ	2	NEW H.	13,59	27,18
10	75287885	ANEL VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	1	NEW H.	10,93	10,93
11	75325358	ANEL VEDAÇÃO REDUTOR EIXO DIANTEIRO	PÇ	2	NEW H.	98,80	197,60
12	10517273	ARRUELA PRESSÃO TANDEM	PÇ	48	NEW H.	1,14	54,72
13	87711551	BOMBA DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	NEW H.	17.575,00	17.575,00
14	71100619	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2	SCHADEK	484,50	969,00
15	75323556	BOMBA HIDRAULICA	PÇ	1	NEW H.	18.914,50	18.914,50
16	71100597	BOMBA TRANSFERENCIA	PÇ	1	NEW H.	498,75	498,75
17	73124551	BUCHA ACIONAMENTO DA SELA	PÇ	1	NEW H.	221,07	221,07
18	73125534	BUCHA BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO	PÇ	2	NEW H.	159,60	319,20
19	73130017	BUCHA BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO	PÇ	2	NEW H.	234,65	469,30
20	70684837	BUCHA CHASSI TRASEIRO	PÇ	4	NEW H.	204,25	817,00
21	75213759	BUCHA CHASSI TRASEIRO	PÇ	3	NEW H.	104,50	313,50
22	87647431	BUCHA EIXO DIANTEIRO	PÇ	2	NEW H.	199,50	399,00
23	87648784	BUCHA EIXO DIANTEIRO	PÇ	2	NEW H.	27,17	54,34
24	70928851	BUCHA INCLINAÇÃO LAMINA	PÇ	2	NEW H.	85,50	171,00
25	73074360	BUCHA JUNTA ARTICULAÇÃO	PÇ	1	NEW H.	134,90	134,90
26	75213769	BUCHA JUNTA ARTICULAÇÃO	PÇ	2	NEW H.	85,50	171,00
27	73130969	BUCHA REDUTOR GIRA CIRCULO	PÇ	1	NEW H.	134,90	134,90
28	75246450	BUCHA TANDEM	PÇ	2	NEW H.	199,50	399,00
29	75251274	CABO ACELERADOR	PÇ	1	NEW H.	199,50	199,50
30	75251275	CABO ACELERADOR	PÇ	1	NEW H.	201,40	201,40
31	70620920	CALÇO ACIONAMENTO DA SELA	PÇ	32	NEW H.	11,40	364,80
32	70673457	CALÇO BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO	PÇ	20	NEW H.	14,25	285,00
33	73125483	CALÇO BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO	PÇ	40	NEW H.	23,75	950,00
34	75248807	CHAPA DESLOCAMENTO LAMINA	PÇ	2	NEW H.	76,95	153,90
35	75248808	CHAPA DESLOCAMENTO LAMINA	PÇ	3	NEW H.	61,75	185,25
36	75248810	CHAPA DESLOCAMENTO LAMINA	PÇ	6	NEW H.	42,75	256,50
37	75248811	CHAPA DESLOCAMENTO LAMINA	PÇ	3	NEW H.	66,50	199,50
38	75289027	CHAPA EIXO TRASEIRO	PÇ	4	NEW H.	3,80	15,20
39	79073033	CHAVE	PÇ	1	NEW H.	218,50	218,50
40	79007303	CHAVE GERAL	PÇ	1	NEW H.	171,00	171,00
41	75258894	COROA REDUTOR GIRA CIRCULO	PÇ	1	NEW H.	5.206,00	5.206,00
42	75327255	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	2	NEW H.	76,00	152,00
43	75310729	CORREIA DO MOTOR	PÇ	2	NEW H.	199,50	399,00
44	87667591	CORRENTE TANDEM	PÇ	4	NEW H.	2.356,00	9.424,00
45	76022229	COXIM DO CHASSI TRASEIRO	PÇ	2	NEW H.	36,58	73,16
46	73163867	COXIM DO MOTOR	PÇ	2	NEW H.	85,50	171,00
47	741569	COXIM DO RADIADOR	PÇ	1	NEW H.	14,25	14,25
48	76022229	COXIM DO RADIADOR	PÇ	2	NEW H.	27,08	54,16
49	71103527	CREMALHEIRA EIXO TRASEIRO	PÇ	2	NEW H.	7.923,00	15.846,00
50	87638368	CRUZETA DA PLANETARIA DIF. TRASEIRO	PÇ	1	NEW H.	753,35	753,35
51	6904294	CRUZETA TRANSMISSÃO EIXO SAIDA	PÇ	1	NEW H.	1.826,57	1.826,57
52	75251673	DENTE RIPPER	PÇ	5	NEW H.	77,81	389,05
53	8603411	DISCO DA TRANSMISSÃO 1º	PÇ	2	NEW H.	96,33	192,66
54	8603412	DISCO DA TRANSMISSÃO 1º	PÇ	8	NEW H.	112,39	899,12
55	8603413	DISCO DA TRANSMISSÃO 1º	PÇ	9	NEW H.	116,09	1.044,81
56	331421A1	DISCO DA TRANSMISSÃO 2º 3º E 4º	PÇ	19	NEW H.	82,75	1.572,25
57	331422A1	DISCO DA TRANSMISSÃO 2º 3º E 4º	PÇ	22	NEW H.	60,52	1.331,44
58	79077090	DISCO FREIO DIF. TRASEIRO	PÇ	2	NEW H.	720,01	1.440,02
59	87637716	DISCO FREIO DIF. TRASEIRO	PÇ	8	NEW H.	48,17	385,36
60	87637717	DISCO FREIO DIF. TRASEIRO	PÇ	6	NEW H.	390,26	2.341,56
61	8725346	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	6	NEW H.	371,74	2.230,44
62	87625346	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	6	NEW H.	371,74	2.230,44
63	73072895	DISCO JUNTA ARTICULAÇÃO	PÇ	1	NEW H.	77,81	77,81
64	13407211	ENGRAXADEIRA EIXO DIANTEIRO	PÇ	8	NEW H.	4,37	34,96
65	87625339	ENGRENAGEM EIXO TRASEIRO	PÇ	2	NEW H.	6.127,50	12.255,00
66	71103531	ENGRENAGEM PLANETARIO EIXO TRASEIRO	PÇ	2	NEW H.	707,75	1.415,50
67	79047219	ENGRENAGEM SATELITE DIF. TRASEIRO	PÇ	4	NEW H.	631,75	2.527,00
68	87638369	ENGRENAGEM SATELITE DIF. TRASEIRO	PÇ	2	NEW H.	1.596,00	3.192,00
69	75286363	ESTICADOR CORREIA	PÇ	1	NEW H.	470,25	470,25
70	75326979	FILTRO AR CONDICIONADO	PÇ	1	NEW H.	71,25	71,25
71	79107317	FILTRO TELA HIDRAULICO	PÇ	1	NEW H.	218,50	218,50
72	87519452	FILTRO TRANSMISSÃO	PÇ	1	NEW H.	318,25	318,25
73	75289077	FLANGE DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	1	NEW H.	1.173,25	1.173,25
74	75213782	FLANGE JUNTA ARTICULAÇÃO	PÇ	2	NEW H.	370,50	741,00
75	75213783	FLANGE JUNTA ARTICULAÇÃO	PÇ	2	NEW H.	256,50	513,00
76	73164370	HELICE DO MOTOR	PÇ	1	NEW H.	1.643,50	1.643,50
77	75220416	HORIMETRO	PÇ	1	NEW H.	171,00	171,00
78	70094334	INTERRUPTOR PRESSÃO AR FREIO	PÇ	1	NEW H.	342,00	342,00
79	75287974	JUNTA COLETOR ESCAPE	PÇ	6	NEW H.	17,10	102,60
80	73151829	JUNTA DA BOMBA HIDRAULICA	PÇ	1	NEW H.	7,60	7,60
81	87625332	JUNTA DA TAMPA TENDEM	PÇ	1	NEW H.	42,75	42,75
82	75287863	JUNTA DA TURBINA	PÇ	1	NEW H.	7,60	7,60
83	75288030	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	3	NEW H.	304,00	912,00
84	75312697	JUNTA DO CARTER	PÇ	3	NEW H.	223,25	669,75
85	73161784	JUNTA DO TANDEM	PÇ	4	NEW H.	57,00	228,00
86	75312698	JUNTA TAMPA FRONTAL MOTOR	PÇ	3	NEW H.	52,25	156,75
87	87671863	LAMINA	PÇ	1	NEW H.	931,00	931,00
88	75325357	LUVA DO REDUTOR EIXO DIANTEIRO	PÇ	2	NEW H.	104,50	209,00

89	75320219	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO	PÇ	2	NEW H.	137,75	275,50
90	75320808	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO	PÇ	1	NEW H.	57,00	57,00
91	75313347	PALHETA LIMP. PARA BRISA	PÇ	1	NEW H.	242,25	242,25
92	70617127	PARAFUSO DA LAMINA	PÇ	70	NEW H.	6,46	452,20
93	75287975	PARAFUSO DO COLETOR ESCAPE	PÇ	12	NEW H.	15,20	182,40
94	412398 P	ARAFUSO REDUTOR EIXO DIANTEIRO	PÇ	18	NEW H.	5,70	102,60
95	87625354	PARAFUSO REDUTOR EIXO DIANTEIRO	PÇ	20	NEW H.	33,25	665,00
96	15981231	PARAFUSO TANDEM	PÇ	48	NEW H.	7,60	364,80
97	87715377	PASTILHA FREIO ESTACIONARIO	PÇ	1	NEW H.	76,00	76,00
98	73125501	PINHÃO REDUTOR GIRA CIRCULO	PÇ	1	NEW H.	1.795,50	1.795,50
99	75326511	PINO ACIONAMENTO DA SELA	PÇ	1	NEW H.	283,10	283,10
100	73125531	PINO BOLA BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO	PÇ	1	NEW H.	1.501,00	1.501,00
101	87647423	PINO EIXO DIANTEIRO	PÇ	2	NEW H.	122,08	244,16
102	87647425	PINO EIXO DIANTEIRO	PÇ	2	NEW H.	118,75	237,50
103	87647426	PINO EIXO DIANTEIRO	PÇ	1	NEW H.	65,08	65,08
104	75213817	PINO JUNTA ARTICULAÇÃO	PÇ	1	NEW H.	346,75	346,75
105	75289046	PINO PLANETARIO EIXO TRASEIRO	PÇ	6	NEW H.	28,50	171,00
106	331417A1	PISTÃO DA TRANSMISSÃO 2º 3º E 4º	PÇ	3	NEW H.	1.083,00	3.249,00
107	73125482	PLACA BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO	PÇ	8	NEW H.	152,00	1.216,00
108	87625342	PLACA CUBO EIXO TRASEIRO	PÇ	2	NEW H.	11,88	23,76
109	331420A1	PLACA DA TRANSMISSÃO 2º 3º E 4º	PÇ	6	NEW H.	76,00	456,00
110	331423A1	PLACA DA TRANSMISSÃO 2º 3º E 4º	PÇ	3	NEW H.	1.197,00	3.591,00
111	76081001	PLACA DO CONVERSOR	PÇ	1	NEW H.	802,75	802,75
112	75208261	POLIA DO VENTILADOR	PÇ	1	NEW H.	327,75	327,75
113	79047214	PORCA DIFERENCIAL TRASEIRO	PÇ	2	NEW H.	188,10	376,20
114	70911029	PORCA LAMINA	PÇ	70	NEW H.	2,66	186,20
115	75250656	PORCA PARAFUSO REDUTOR EIXO DIANTEIRO	PÇ	20	NEW H.	13,59	271,80
116	70922271	PORCA REDUTOR EIXO DIANTEIRO	PÇ	2	NEW H.	117,33	234,66
117	75286637	PRISIONEIRO COLETRO ESCAPE	PÇ	4	NEW H.	2,00	8,00
118	75209587	REPARO CILINDRO ARTICULAÇÃO	PÇ	2	NEW H.	142,03	284,06
119	75288868	REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO DA LAMINA02	PÇ	2	NEW H.	74,10	148,20
120	75220700	REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO DO CIRCULO	PÇ	2	NEW H.	172,90	345,80
121	73064517	REPARO CILINDRO DESTRAVAMENTO SELA	PÇ	2	NEW H.	93,86	187,72
122	73159181	REPARO CILINDRO ESCARIFICADOR	PÇ	2	NEW H.	114,00	228,00
123	75288870	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO LAMINA	PÇ	2	NEW H.	148,20	296,40
124	75220797	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO LAMINA	PÇ	2	NEW H.	141,55	283,10
125	75288901	REPARO CILINDRO RIPPER	PÇ	2	NEW H.	152,00	304,00
126	75288869	REPARO CILINDRO TRAVAMENTO SELA	PÇ	2	NEW H.	142,50	285,00
127	87439453	REPARO FREIO ESTACIONARIO	PÇ	1	NEW H.	204,25	204,25
128	70050748	RESPIRO LINHA COMBUSTIVEL	PÇ	1	NEW H.	33,25	33,25
129	8291846	RETENTOR CILINDRO ACIONAMENTO SELA	PÇ	2	SABO	33,25	66,50
130	87625367	RETENTOR CUBO EIXO TRASEIRO	PÇ	2	SABO	218,50	437,00
131	8288832	RETENTOR DESLOCAMENTO LAMINA	PÇ	4	SABO	19,00	76,00
132	87638374	RETENTOR DIF. TRASEIRO	PÇ	1	SABO	33,25	33,25
133	2978906	RETENTOR EIXO DIANTEIRO	PÇ	4	SABO	817,00	3.268,00
134	87648785	RETENTOR EIXO DIANTEIRO	PÇ	4	SABO	12,35	49,40
135	75288833	RETENTOR EIXO TRASEIRO	PÇ	2	SABO	327,75	655,50
136	75213760	RETENTOR JUNTA ARTICULAÇÃO	PÇ	2	SABO	45,60	91,20
137	75213761	RETENTOR JUNTA ARTICULAÇÃO	PÇ	2	SABO	33,25	66,50
138	70634037	RETENTOR REDUTOR GIRA CIRCULO	PÇ	1	SABO	61,75	61,75
139	75288011	RETENTOR TAMPA FRONTAL DO MOTOR	PÇ	1	SABO	171,00	171,00
140	8603223	RETENTOR TRANSMISSÃO EIXO SAIDA	PÇ	2	SABO	76,95	153,90
141	8603435	ROLAMENTO 1º E 2º	PÇ	2	NEW H.	33,25	66,50
142	73125852	ROLAMENTO CONSELE OPERADOR	PÇ	2	NEW H.	38,95	77,90
143	87625366	ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRA	PÇ	2	NEW H.	541,50	1.083,00
144	75287565	ROLAMENTO DIF. TRASEIRO	PÇ	1	NEW H.	847,40	847,40
145	75289075	ROLAMENTO DIF. TRASEIRO	PÇ	1	NEW H.	324,90	324,90
146	79042277	ROLAMENTO DIF. TRASEIRO	PÇ	1	NEW H.	375,25	375,25
147	87663316	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	PÇ	2	NEW H.	57,00	114,00
148	87663317	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	PÇ	2	NEW H.	142,50	285,00
149	87663318	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	PÇ	4	NEW H.	156,75	627,00
150	75289030	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO	PÇ	2	NEW H.	1.045,00	2.090,00
151	76035007	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO	PÇ	2	NEW H.	1.501,00	3.002,00
152	87625365	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO	PÇ	1	NEW H.	473,10	473,10
153	73069310	ROLAMENTO JUNTA ARTICULAÇÃO	PÇ	2	NEW H.	603,25	1.206,50
154	87638373	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL	PÇ	1	NEW H.	897,75	897,75
155	7068817	ROLAMENTO REDUTOR EIXO DIANTEIRO	PÇ	2	NEW H.	403,75	807,50
156	73124684	ROLAMENTO REDUTOR EIXO DIANTEIRO	PÇ	2	NEW H.	484,50	969,00
157	8603441	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 2º 3º E 4º	PÇ	3	NEW H.	484,50	1.453,50
158	75267160	SAPATA BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO	PÇ	4	NEW H.	826,50	3.306,00
159	75236112	SENSOR PRESSÃO DO MOTOR	PÇ	1	NEW H.	199,50	199,50
160	1983238C	SENSOR TEMPERATURA MOTOR	PÇ	1	NEW H.	817,00	817,00
161	75236111	SENSOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO	PÇ	2	NEW H.	188,10	376,20
162	73164453	SILENCIOSO	PÇ	1	NEW H.	1.092,50	1.092,50
163	75288856	SOLENOIDE ESTRANGULADOR	PÇ	1	NEW H.	663,10	663,10
164	75251676	SUPORTE DENTE RIPPER	PÇ	5	NEW H.	560,50	2.802,50
165	75243732	SUPORTE DESLOCAMENTO LAMINA	PÇ	2	NEW H.	152,00	304,00
166	87712651	TAMOBR 2º E 3º	PÇ	1	NEW H.	275,50	275,50
167	75208372	TAMPA ENCHIMENTO OLEO MOTOR	PÇ	1	NEW H.	104,50	104,50
168	70686384	TERMINAL DO ACELERADOR	PÇ	1	NEW H.	28,50	28,50
169	1925104	TERMINAL EIXO DIANTEIRO	PÇ	2	NEW H.	1.995,00	3.990,00
170	73125907	TRAVA SUPORTE RIPPER	PÇ	5	NEW H.	24,70	123,50
171	75323452	TUBO DE SAIDA ESCAPAMENTO	PÇ	1	NEW H.	551,00	551,00
172	75313231	VALVULA ALIVIO SISTEMA HIDRAULICO	PÇ	1	NEW H.	484,50	484,50
173	75325021	VALVULA PISTÃO LEVANTAMENTO LAMINA	PÇ	1	NEW H.	4.987,50	4.987,50
174	87742441	VARETA NIVEL OLEO TRANSMISSÃO	PÇ	1	NEW H.	2.170,75	2.170,75
175	73159024	CABO FREIO MAO	PÇ	2	NEW H.	332,50	665,00
176	76021318	INTERRUPTOR FREIO MAO	PÇ	1	NEW H.	123,50	123,50
177	79102659	RETENTOR PINHAO	PÇ	2	NEW H.	85,50	171,00

178		CILINDRO FREIO	PÇ	4	NEW H.	570,00	2.280,00
179		CRUZETA CARDAN	PÇ	4	NEW H.	114,00	456,00
180		EIXO CARDAN	PÇ	2	NEW H.	684,00	1.368,00
181		TURBO COMPRESSOR	PÇ	1	MASTER P	8.740,00	8.740,00
182		PISTA LEVANTE LAMINA	PÇ	2	NEW H.	2.185,00	4.370,00
183		TENSOR CORREIA	PÇ	2	NEW H.	332,50	665,00
184		TAMPA RADIADOR	PÇ	2	NEW H.	133,00	266,00
185		CONDENSADOR AR CONDICINADO	PÇ	1	DELPHI	997,50	997,50
186		BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	PÇ	1	NEW H.	15.200,00	15.200,00
187		COMPRESSOR AR CONDICIONADO	PÇ	1	DELPHI	2.612,50	2.612,50
188		BOMBA OLEO MOTOR	PÇ	1	NEW H.	2.375,00	2.375,00
189		VIRABREQUIM	PÇ	1	NEW H.	12.920,00	12.920,00
190		KIT PISTAO COM ANEIS	JG	12	NEW H.	513,00	6.156,00
191		CABEÇOTE MOTOR	PÇ	1	NEW H.	13.490,00	13.490,00
192		BICO INJETOR	PÇ	6	BOSCH	1.615,00	9.690,00
193		BOMBA INJETORA	PÇ	1	NEW H.	12.160,00	12.160,00
194		BRONZINA MANCAL	PÇ	7	METAL L.	161,50	1.130,50
195		BRONZINA BIELA	PÇ	6	METAL L.	114,00	684,00
196		RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO	PÇ	2	SABO	180,50	361,00
197		RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO	PÇ	2	SABO	161,50	323,00
198		PLACA EMBREAGEM (DISCO)	PÇ	16	NEW H.	171,00	2.736,00
199		BOMBA TORQUE TRASMISSAO	PÇ	2	NEW H.	1.140,00	2.280,00
200		RADIADOR	PÇ	1	VALEO	8.740,00	8.740,00
201		MOTOR ARRANQUE	PÇ	1	BOSCH	2.755,00	2.755,00
202		ALTERNADOR	PÇ	1	NEW H.	1.805,00	1.805,00
203		MOTOR LIMPADOR	PÇ	1	BOSCH	1.330,00	1.330,00
204		FAROL	PÇ	6	NEW H.	114,00	684,00
205		PARABRISA	PÇ	1	SECURIT	1.140,00	1.140,00
206		MANGUEIRA RADIADOR	PÇ	4	NEW H.	80,75	323,00
207		BANCO	PÇ	1	NEW H.	427,50	427,50
208		VALVULA ADMISSAO	PÇ	6	NEW H.	180,50	1.083,00
209		VALVULA ESCAPE	PÇ	6	NEW H.	147,25	883,50
210		COMANDO VALVULAS	PÇ	1	NEW H.	1.140,00	1.140,00
211		RETENTOR COMANDO	PÇ	2	SABO	61,75	123,50
212		PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	20	NEW H.	28,50	570,00
213		JOGO JUNTA MOTOR	PÇ	2	NEW H.	1.520,00	3.040,00
214		HELICE	PÇ	2	NEW H.	617,50	1.235,00
215		LANTERNA	PÇ	4	NEW H.	133,00	532,00
216		JUNTA TAMPA VALVULAS	PÇ	2	NEW H.	114,00	228,00
217		JUNTA ESCAPE	PÇ	2	NEW H.	171,00	342,00
218		ANEL ENCOSTO	PÇ	4	NEW H.	123,50	494,00
219		DISCOS DE FREIO	PÇ	12	NEW H.	741,00	8.892,00
220		CONJUNTO DE PINÇAS DE FREIO	PÇ	4	NEW H.	3.420,00	13.680,00
TOTAL							**371.274,14**

LOTE 05 – TRATOR MASSEY FERGUNSON MF 265 – ANO 2006/2006

ITEM	NUMERO	DESCRIÇÃO PEÇAS	UNID	QTDE	MARCA	V.UNITÁRIO (R$)	V. TOTAL (R$)
1		MÃO DE OBRA	HORAS	200	----------	156,28	31.256,00
2	487331	ARO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	2	M.F	1.501,00	3.002,00
3	22383	ASSENTO DO OPERADOR	PÇ	1	M.F	1.311,00	1.311,00
4	33753	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	4	M.F	304,00	1.216,00
5	33758	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	4	M.F	304,00	1.216,00
6	423625	BOMBA D"AGUA	PÇ	3	SCHADEK	845,50	2.536,50
7	530718	BOMBA DE TORQUE	PÇ	2	M.F	494,00	988,00
8	72081	BOMBA DSE TRANSFERENCIA	PÇ	2	M.F	461,32	922,64
9	314876	BOMBA HIDRAULICA	PÇ	2	M.F	1.216,00	2.432,00
10	314852	BRAÇO	PÇ	4	M.F	199,50	798,00
11	898355	BRAÇO	PÇ	4	M.F	236,08	944,32
12	196060	BUCHA DA MANGA DE EIXO	PÇ	6	M.F	36,58	219,48
13	351546	CAPA	PÇ	1	M.F	845,50	845,50
14	2008 C	APA O CAMBIO	PÇ	4	M.F	11,88	47,52
15	167856	CAPA PROTETORA DO CAMBIO	PÇ	5	M.F	8,08	40,40
16	516571	CILINDRO DO HIRAULICO	PÇ	1	M.F	1.149,50	1.149,50
17	886727	COLAR	PÇ	4	M.F	93,58	374,32
18	886277	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	2	M.F	199,50	399,00
19	188477	COLETOR	PÇ	4	M.F	304,00	1.216,00
20	186096	COMANDO DE FREIO	PÇ	8	M.F	418,00	3.344,00
21	317627	CONJ DE COROA E PINHAO DIF.	PÇ	1	M.F	5.016,00	5.016,00
22	12798	CRUZETA	PÇ	3	M.F	116,66	349,98
23	882254	CUBO DE RODA DIANTEIRA	PÇ	2	M.F	646,00	1.292,00
24	882253	CUBO DIANTEIRO	PÇ	8	M.F	236,08	1.888,64
25	330002	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	3	M.F	1.216,00	3.648,00
26	168764	EIXO PRINCIPAL	PÇ	2	M.F	1.349,00	2.698,00
27	341238	EMBOLO DO CILINDRO	PÇ	1	M.F	304,00	304,00
28	490461	ESTABILIZADOR	PÇ	3	M.F	365,75	1.097,25
29	358765	GRADE	PÇ	1	M.F	304,00	304,00
30	186095	GUARDA PO	PÇ	10	M.F	11,88	118,80
31	709401	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	2	M.F	104,50	209,00
32	184770	LUVA DO ACOPLAMENTO	PÇ	3	M.F	304,00	912,00
33	148139	MANGA DE EIXO	PÇ	6	M.F	467,88	2.807,28
34	314907	MANGA DE EIXO	PÇ	2	M.F	646,00	1.292,00
35	314907	MANGA ESQUERDA	PÇ	2	M.F	646,00	1.292,00
36	790019	PARAFUSO	PÇ	30	M.F	14,82	444,60
37	882572	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	30	M.F	5,70	171,00
38	280109	PLACA DIANTEIRA	PÇ	1	M.F	399,00	399,00
39	230002	PLATO DE EMBREAGEM	PÇ	2	M.F	2.546,00	5.092,00
40	518938	REDUZIDA	PÇ	1	M.F	1.710,00	1.710,00

41	271038	REPARO DO CIL. DE DIREÇÃO	PÇ	3	M.F	65,08	195,24
42	34627	REPARO DO CILINDRO	PÇ	1	M.F	65,08	65,08
43		RETENTOR DIANTEIRO	PÇ	5	SABO	93,58	467,90
44	707300	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	5	SABO	171,00	855,00
45	30207	ROLAMENTO	PÇ	2	M.F	87,88	175,76
46	30206	ROLAMENTO	PÇ	5	M.F	44,18	220,90
47	490011	ROLAMENTO	PÇ	5	M.F	27,08	135,40
48	488952	ROLAMENTO	PÇ	5	M.F	31,54	157,70
49	LA5115	ROLAMENTO	PÇ	5	M.F	142,41	712,05
50	358534	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	PÇ	3	M.F	165,78	497,34
51	188193	ROLAMENTO DO SEMI EIXO	PÇ	4	M.F	399,00	1.596,00
52	186050	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO	PÇ	4	M.F	350,08	1.400,32
53	148452	SILENCIOSO	PÇ	4	M.F	365,75	1.463,00
54	148153	TERMINAL DE DIREÇAO	PÇ	6	M.F	209,00	1.254,00
55	148200	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	6	M.F	209,00	1.254,00
56		FACAS ROÇADEIRA	PÇ	20	M.F	304,00	6.080,00
57		CADAN ROÇADEIRA	PÇ	4	M.F	465,50	1.862,00
58		REDUTOR ROÇADEIRA	PÇ	2	M.F	2.280,00	4.560,00
59		SUPORTE FACA ROÇADEIRA	PÇ	2	M.F	475,00	950,00
60		SKI LATERAL ROÇADEIRA	PÇ	4	M.F	380,00	1.520,00
61		TENSOR CORREIA	PÇ	2	M.F	332,50	665,00
62		TAMPA RADIADOR	PÇ	2	M.F	133,00	266,00
63		BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	PÇ	1	M.F	3.420,00	3.420,00
64		BOMBA AGUA	PÇ	1	SCHADEK	2.280,00	2.280,00
65		BOMBA OLEO MOTOR	PÇ	1	SCHADEK	2.375,00	2.375,00
66		VIRABREQUIM	PÇ	2	M.F	3.610,00	7.220,00
67		JOGO DE PISTAO COM ANEIS	JG	1	COFAP	11.590,00	11.590,00
68		CABEÇOTE MOTOR	PÇ	2	M.F	4.085,00	8.170,00
69		BICO INJETOR	PÇ	4	BOSCH	1.140,00	4.560,00
70		BOMBA INJETORA	PÇ	1	M.F	8.835,00	8.835,00
71		BRONZINA MANCAL	PÇ	7	METAL L.	161,50	1.130,50
72		BRONZINA BIELA	PÇ	6	METAL L.	114,00	684,00
73		RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO	PÇ	2	SABO	180,50	361,00
74		RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO	PÇ	2	SABO	161,50	323,00
75		PLACA EMBREAGEM (DISCO)	PÇ	16	M.F	171,00	2.736,00
76		BOMBA TORQUE TRASMISSAO	PÇ	1	M.F	1.140,00	1.140,00
77		RADIADOR	PÇ	1	VALEO	2.660,00	2.660,00
78		MOTOR ARRANQUE	PÇ	2	BOSCH	1.330,00	2.660,00
79		ALTERNADOR	PÇ	2	M.F	855,00	1.710,00
80		FAROL	PÇ	6	M.F	114,00	684,00
81		PARABRISA	PÇ	2	SECURIT	522,50	1.045,00
82		MANGUEIRA RADIADOR	PÇ	4	M.F	80,75	323,00
83		BANCO	PÇ	2	M.F	427,50	855,00
84		VALVULA ADMISSAO	PÇ	6	M.F	180,50	1.083,00
85		VALVULA ESCAPE	PÇ	6	M.F	147,25	883,50
86		COMANDO VALVULAS	PÇ	1	M.F	1.140,00	1.140,00
87		RETENTOR COMANDO	PÇ	2	SABO	61,75	123,50
88		PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	20	M.F	28,50	570,00
89		JOGO JUNTA MOTOR	PÇ	4	M.F	522,50	2.090,00
90		HELICE	PÇ	2	M.F	361,00	722,00
91		LANTERNA	PÇ	4	M.F	133,00	532,00
92		JUNTA CABEÇOTE	PÇ	10	M.F	180,50	1.805,00
93		JUNTA TAMPA VALVULAS	PÇ	5	M.F	114,00	570,00
94		JUNTA ESCAPE	PÇ	8	M.F	57,00	456,00
95		ANEL ENCOSTO	PÇ	4	M.F	123,50	494,00
TOTAL							**186.886,92**

LOTE 06 – ROLO COMPACTADOR TEMATERRA SPV68 – ANO 1985/1985

ITEM	NUMERO	DESCRIÇÃO PEÇAS	UNID	QTDE	MARCA	V.UNITÁRIO (R$)	V. TOTAL (R$)
1		MÃO DE OBRA	HORAS	200	----------	156,28	31.256,00
2	13142	ACOPLAMENTO	PÇ	2	TEMA T.	1.149,50	2.299,00
3	13173	ANEIS	JG	1	TEMA T.	399,00	399,00
4	13126	ANEL	PÇ	10	TEMA T.	27,08	270,80
5	13139	ANEL	PÇ	10	TEMA T.	17,58	175,80
6	13145	BLOCO	PÇ	2	TEMA T.	1.881,00	3.762,00
7	13147	BOMBA HIDROSTATICA	PÇ	1	TEMA T.	27.265,00	27.265,00
8	13148	BOMBA HIDROSTATICA	PÇ	1	TEMA T.	15.095,50	15.095,50
9	13154	COROA E PINHAO	PÇ	1	TEMA T.	8.531,00	8.531,00
10	13132	COXIM	PÇ	2	TEMA T.	209,00	418,00
11	13157	EIXO DO MOTOR	PÇ	1	TEMA T.	1.881,00	1.881,00
12	13130	ESPACADOR	PÇ	2	TEMA T.	802,75	1.605,50
13	13171	HORBITROL	PÇ	1	TEMA T.	11.875,00	11.875,00
14	13176	KIT	PÇ	1	TEMA T.	8.816,00	8.816,00
15	13177	MOLA	PÇ	2	TEMA T.	46,08	92,16
16	13179	MOLA	PÇ	2	TEMA T.	46,08	92,16
17	13184	MOTOR HIDRAULICO	PÇ	1	TEMA T.	10.345,50	10.345,50
18	13185	PISTAO	PÇ	2	TEMA T.	1.216,00	2.432,00
19	13186	PLACA	PÇ	2	TEMA T.	1.653,00	3.306,00
20	13188	PLACA	PÇ	2	TEMA T.	1.311,00	2.622,00
21	13190	PLACA	PÇ	2	TEMA T.	1.254,00	2.508,00
22	13120	RETENTOR	PÇ	2	SABO	460,75	921,50
23	13195	RETENTOR	PÇ	2	SABO	399,00	798,00
24	13116	ROLAMENTO	PÇ	2	TEMA T.	1.596,00	3.192,00
25	13118	ROLAMENTO	PÇ	2	TEMA T.	2.584,00	5.168,00
26	13198	ROLAMENTO	PÇ	2	TEMA T.	897,75	1.795,50
27	13200	ROLAMENTO	PÇ	2	TEMA T.	688,75	1.377,50
28	13135	TAMPA	PÇ	2	TEMA T.	554,80	1.109,60

29		TURBO COMPRESSOR	PÇ	1	MASTER P	6.840,00	6.840,00
30		TENSOR CORREIA	PÇ	2	TEMA T.	332,50	665,00
31		TAMPA RADIADOR	PÇ	2	TEMA T.	133,00	266,00
32		CONDENSADOR AR CONDICINADO	PÇ	1	DELPHI	997,50	997,50
33		BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	PÇ	1	TEMA T.	14.725,00	14.725,00
34		COMPRESSOR AR CONDICIONADO	PÇ	1	DELPHI	2.612,50	2.612,50
35		BOMBA AGUA	PÇ	3	SCHADEK	798,00	2.394,00
36		BOMBA OLEO MOTOR	PÇ	1	SCHADEK	2.375,00	2.375,00
37		VIRABREQUIM	PÇ	1	TEMA T.	9.310,00	9.310,00
38		JOGO DE PISTAO COM ANEIS	JG	2	COFAP	3.752,50	7.505,00
39		CABEÇOTE MOTOR	PÇ	1	TEMA T.	8.550,00	8.550,00
40		BICO INJETOR	PÇ	4	BOSCH	1.615,00	6.460,00
41		BOMBA INJETORA	PÇ	1	TEMA T.	11.400,00	11.400,00
42		BRONZINA MANCAL	PÇ	7	METAL L.	161,50	1.130,50
43		BRONZINA BIELA	PÇ	6	METAL L.	114,00	684,00
44		RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO	PÇ	2	SABO	180,50	361,00
45		RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO	PÇ	2	SABO	161,50	323,00
46		PLACA EMBREAGEM (DISCO)	PÇ	16	TEMA T.	171,00	2.736,00
47		BOMBA TORQUE TRASMISSAO	PÇ	3	TEMA T.	1.140,00	3.420,00
48		RADIADOR	PÇ	1	VALEO	4.275,00	4.275,00
49		MOTOR ARRANQUE	PÇ	1	BOSCH	1.520,00	1.520,00
50		ALTERNADOR	PÇ	1	TEMA T.	1.140,00	1.140,00
51		FAROL	PÇ	6	TEMA T.	114,00	684,00
52		MANGUEIRA RADIADOR	PÇ	4	TEMA T.	80,75	323,00
53		BANCO	PÇ	1	TEMA T.	427,50	427,50
54		VALVULA ADMISSAO	PÇ	6	TEMA T.	180,50	1.083,00
55		VALVULA ESCAPE	PÇ	6	TEMA T.	147,25	883,50
56		COMANDO VALVULAS	PÇ	1	TEMA T.	1.140,00	1.140,00
57		RETENTOR COMANDO	PÇ	2	SABO	61,75	123,50
58		PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	20	TEMA T.	28,50	570,00
59		JOGO JUNTA MOTOR	PÇ	2	TEMA T.	2.090,00	4.180,00
60		HELICE	PÇ	3	TEMA T.	285,00	855,00
61		LANTERNA	PÇ	4	TEMA T.	133,00	532,00
62		JUNTA CABEÇOTE	PÇ	2	TEMA T.	427,50	855,00
63		JUNTA TAMPA VALVULAS	PÇ	2	TEMA T.	114,00	228,00
64		JUNTA ESCAPE	PÇ	2	TEMA T.	171,00	342,00
65		ANEL ENCOSTO	PÇ	4	TEMA T.	123,50	494,00
66		ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2	TEMA T.	712,50	1.425,00
TOTAL							**253.244,52**

LOTE 07 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX140LC – ANO 2011/2012

ITEM	NUMERO	DESCRIÇÃO PEÇAS	UNID	QTDE	MARCA	V.UNITÁRIO (R$)	V. TOTAL (R$)
1		MÃO DE OBRA	HORAS	200	----------	156,28	31.256,00
2	6502130004	ANEL	PÇ	1	DOOSAN	366,23	366,23
3	65051006063	BOMBA CONJ	PÇ	1	DOOSAN	2.223,00	2.223,00
4	41101410	BUCHA	PÇ	1	DOOSAN	4.959,00	4.959,00
5	65044100021	BUCHA	PÇ	1	DOOSAN	122,08	122,08
6	65012010076	CILINDRO	PÇ	1	DOOSAN	746,23	746,23
7	65968010194	CORREIA	PÇ	1	DOOSAN	309,32	309,32
8	K90045232	CRUZETA	PÇ	1	DOOSAN	3.059,00	3.059,00
9	6502115016	ENGRENAGEM	PÇ	1	DOOSAN	427,50	427,50
10	65024016032	HASTE	PÇ	1	DOOSAN	1.501,00	1.501,00
11	65104017004	INJETOR CONJ	PÇ	1	DOOSAN	10.307,50	10.307,50
12	4006130006	JG JUNTA	PÇ	1	DOOSAN	711,08	711,08
13	65019030034	JUNTA	PÇ	1	DOOSAN	521,08	521,08
14	6501905009	JUNTA	PÇ	1	DOOSAN	93,58	93,58
15	65039010071	JUNTA	PÇ	1	DOOSAN	2.451,00	2.451,00
16	65039050037	JUNTA	PÇ	1	DOOSAN	255,08	255,08
17	65059020023	JUNTA	PÇ	1	DOOSAN	283,58	283,58
18	65059040035	JUNTA	PÇ	1	DOOSAN	684,00	684,00
19	6508902030	JUNTA	PÇ	1	DOOSAN	684,00	684,00
20	65389010018	JUNTA	PÇ	1	DOOSAN	141,08	141,08
21	40060300050	JUNTA CILINDRO	PÇ	1	DOOSAN	1.596,00	1.596,00
22	K1017883	LIMPADOR	PÇ	1	DOOSAN	4.313,00	4.313,00
23	DS00002277	PARAFUSO	PÇ	1	DOOSAN	328,70	328,70
24	65023010476	PISTÃO	PÇ	1	DOOSAN	935,75	935,75
25	65903020009	PLUG	PÇ	1	DOOSAN	14,25	14,25
26	6502600225	POLIA	PÇ	1	DOOSAN	332,50	332,50
27	65065030113	POLIA	PÇ	1	DOOSAN	935,75	935,75
28	K10144214	SILENCIOSO	PÇ	1	DOOSAN	7.695,00	7.695,00
29	65064025015	TERMOSTATO	PÇ	1	DOOSAN	365,75	365,75
30	65091007114	TURBINA	PÇ	1	DOOSAN	13.157,50	13.157,50
31	65041010065	VALVULA	PÇ	1	DOOSAN	175,75	175,75
32	6504110066	VALVULA	PÇ	1	DOOSAN	175,75	175,75
33	65015100040	VEDADOR	PÇ	1	DOOSAN	521,08	521,08
34	65015100157	VEDADOR	PÇ	1	DOOSAN	555,75	555,75
35	65916070011	VEDADOR	PÇ	1	DOOSAN	90,25	90,25
36	92000076	VENTILADOR	PÇ	1	DOOSAN	3.914,00	3.914,00
37	65021010069	VIRABREQUIM	PÇ	1	DOOSAN	21.204,00	21.204,00
38	65023015159	VOLANTE	PÇ	1	DOOSAN	855,00	855,00
39	K1044605	FILTRO CONJUNTO	PÇ	1	DOOSAN	3.610,00	3.610,00
40	11000242	BUCHA	PÇ	4	DOOSAN	313,50	1.254,00
41	21232212C	PINO	PÇ	2	DOOSAN	1.045,00	2.090,00
42	21801106BD3	TRAVA	PÇ	4	DOOSAN	34,20	136,80
43	21141994B	ESPAÇADOR	PÇ	4	DOOSAN	85,50	342,00
44	18000077D5	ANEL	PÇ	4	DOOSAN	49,40	197,60
45	4PK1210	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	2	DOOSAN	304,00	608,00

46	13X1345	CORREIA MOTOR	PÇ	4	DOOSAN	95,00	380,00
47		PISTAO LEVANTE CONCHA	PÇ	2	DOOSAN	3.230,00	6.460,00
48		TENSOR CORREIA	PÇ	2	DOOSAN	332,50	665,00
49		TAMPA RADIADOR	PÇ	2	DOOSAN	133,00	266,00
50		CONDENSADOR AR CONDICINADO	PÇ	1	DELPHI	997,50	997,50
51		BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	PÇ	1	DOOSAN	18.145,00	18.145,00
52		COMPRESSOR AR CONDICIONADO	PÇ	1	DELPHI	2.612,50	2.612,50
53		BOMBA AGUA	PÇ	2	SCHADEK	1.520,00	3.040,00
54		BOMBA OLEO MOTOR	PÇ	1	SCHADEK	2.375,00	2.375,00
55		VIRABREQUIM	PÇ	1	DOOSAN	11.400,00	11.400,00
56		JOGO DE PISTAO COM ANEIS	JG	1	COFAP	6.175,00	6.175,00
57		CABEÇOTE MOTOR	PÇ	1	DOOSAN	13.110,00	13.110,00
58		BICO INJETOR	PÇ	6	BOSCH	3.420,00	20.520,00
59		BOMBA INJETORA	PÇ	1	DOOSAN	11.400,00	11.400,00
60		BRONZINA MANCAL	PÇ	7	METAL L.	161,50	1.130,50
61		BRONZINA BIELA	PÇ	6	METAL L.	114,00	684,00
62		RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO	PÇ	2	SABO	180,50	361,00
63		RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO	PÇ	2	SABO	161,50	323,00
64		PLACA EMBREAGEM (DISCO)	PÇ	16	DOOSAN	171,00	2.736,00
65		BOMBA TORQUE TRASMISSAO	PÇ	1	DOOSAN	1.140,00	1.140,00
66		RADIADOR	PÇ	1	VALEO	6.650,00	6.650,00
67		MOTOR ARRANQUE	PÇ	1	BOSCH	2.755,00	2.755,00
68		ALTERNADOR	PÇ	1	DOOSAN	1.805,00	1.805,00
69		MOTOR LIMPADOR	PÇ	1	BOSCH	6.650,00	6.650,00
70		FAROL	PÇ	6	DOOSAN	114,00	684,00
71		PARABRISA	PÇ	1	SECURIT	1.140,00	1.140,00
72		MANGUEIRA RADIADOR	PÇ	4	DOOSAN	80,75	323,00
73		BANCO	PÇ	1	DOOSAN	427,50	427,50
74		VALVULA ADMISSAO	PÇ	6	DOOSAN	180,50	1.083,00
75		VALVULA ESCAPE	PÇ	6	DOOSAN	147,25	883,50
76		COMANDO VALVULAS	PÇ	1	DOOSAN	1.140,00	1.140,00
77		RETENTOR COMANDO	PÇ	2	SABO	61,75	123,50
78		PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	20	DOOSAN	28,50	570,00
79		JOGO JUNTA MOTOR	PÇ	2	DOOSAN	2.090,00	4.180,00
80		HELICE	PÇ	2	DOOSAN	570,00	1.140,00
81		LANTERNA	PÇ	4	DOOSAN	133,00	532,00
82		JUNTA CABEÇOTE	PÇ	2	DOOSAN	427,50	855,00
83		JUNTA TAMPA VALVULAS	PÇ	2	DOOSAN	114,00	228,00
84		JUNTA ESCAPE	PÇ	2	DOOSAN	171,00	342,00
85		ANEL ENCOSTO	PÇ	4	DOOSAN	123,50	494,00
86		DENTE	PÇ	15	DOOSAN	370,50	5.557,50
87		CONCHA	PÇ	1	DOOSAN	5.890,00	5.890,00
88		ESCAPAMENTO	PÇ	2	DOOSAN	2.185,00	4.370,00
TOTAL							**278.249,02**

LOTE 08 – PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10-B

ITEM	NUMERO	DESCRIÇÃO PEÇAS	UNID	QTDE	MARCA	V.UNITÁRIO (R$)	V. TOTAL (R$)
1		MÃO DE OBRA	HORAS	200	----------	156,28	31.256,00
2	75206431	ARRUELA	PÇ	12	FIATA.	22,80	273,60
3	75219527	ARVORE DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	FIATA.	2.802,50	2.802,50
4	75212884	ARVORE DE TRANSMISSÃO	PÇ	1	FIATA.	3.040,00	3.040,00
5	75202649	BOMBA D'AGUA	PÇ	2	SCHADEK	712,50	1.425,00
6	75206390	BOMBA HIDRAULICA	PÇ	1	FIATA.	2.280,00	2.280,00
7		BOMBA OLEO DUPLA	PÇ	1	FIATA.	2.090,00	2.090,00
8	75202752	CABEÇOTE COMPLETO COM VALVULAS	PÇ	1	FIATA.	20.900,00	20.900,00
9	75216020	CABO	PÇ	4	FIATA.	133,00	532,00
10	75217202	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	FIATA.	712,50	1.425,00
11	75206496	CRUZETA	PÇ	2	FIATA.	465,50	931,00
12	73118063	DEFLETOR	PÇ	1	FIATA.	332,50	332,50
13	73118088	DISCO	PÇ	24	FIATA.	35,15	843,60
14	73118089	DISCO	PÇ	36	FIATA.	14,25	513,00
15	73118084	EIXO E TAMBOR	PÇ	2	FIATA.	3.990,00	7.980,00
16	75206410	EIXO E TAMBOR	PÇ	1	FIATA.	2.850,00	2.850,00
17	75206413	EIXO E TAMBOR	PÇ	1	FIATA.	2.375,00	2.375,00
18	75206424	EIXO E TAMBOR	PÇ	1	FIATA.	2.565,00	2.565,00
19	75206434	ENGRENAGEM	PÇ	8	FIATA.	845,50	6.764,00
20	75206394	ESTATOR	PÇ	1	FIATA.	551,00	551,00
21	70673881	FLANGE	PÇ	1	FIATA.	275,50	275,50
22	75206393	IMPULSOR	PÇ	1	FIATA.	1.235,00	1.235,00
23	75209494	JOGO BRONZINA BIELA	PÇ	7	METAL L.	760,00	5.320,00
24		JOGO BRONZINA LATERAL	PÇ	1	METAL L.	427,50	427,50
25	75202686	JOGO BRONZINA MANCAL	PÇ	7	METAL L.	750,50	5.253,50
26	75237360	JOGO CORREIAS	PÇ	2	FIATA.	55,10	110,20
27		JOGO JUNTAS COMPLETO MOTOR	PÇ	1	FIATA.	1.330,00	1.330,00
28		KIT CILINDRO MOTOR MWM229	PÇ	6	FIATA.	1.140,00	6.840,00
29	73118039	LUVA	PÇ	1	FIATA.	180,50	180,50
30	75183390	MANGUEIRA	PÇ	4	FIATA.	361,00	1.444,00
31	75202978	MANGUEIRA	PÇ	2	FIATA.	247,00	494,00
32	75212728	MANGUEIRA	PÇ	2	FIATA.	323,00	646,00
33	75218061	MANGUEIRA	PÇ	2	FIATA.	109,25	218,50
34	75218180	MANGUEIRA	PÇ	2	FIATA.	266,00	532,00
35	75218181	MANGUEIRA	PÇ	2	FIATA.	54,15	108,30
36	75218388	MANGUEIRA	PÇ	4	FIATA.	370,50	1.482,00
37	75218389	MANGUEIRA	PÇ	4	FIATA.	332,50	1.330,00
38	75218416	MANGUEIRA	PÇ	4	FIATA.	342,00	1.368,00
39	75236214	MANGUEIRA	PÇ	4	FIATA.	171,00	684,00
40	75237318	MANGUEIRA	PÇ	3	FIATA.	323,00	969,00

41	75253005	MANGUEIRA	PÇ	4	FIATA.	380,00	1.520,00
42	75219716	PINÇADO FREIO COM	PÇ	4	FIATA.	2.185,00	8.740,00
43	75206435	PINO	PÇ	4	FIATA.	361,00	1.444,00
44	73118106	PISTÃO	PÇ	2	FIATA.	131,10	262,20
45	73118236	PISTAO	PÇ	4	FIATA.	137,75	551,00
46	73118173	PLACA MOTRIZ	PÇ	2	FIATA.	146,30	292,60
47	73118174	PLACA MOTRIZ	PÇ	6	FIATA.	37,05	222,30
48	75206497	PLANETARIA	PÇ	2	FIATA.	1.140,00	2.280,00
49	75218178	RADIADOR	PÇ	1	VALEO	12.730,00	12.730,00
50	75207931	REPARO PISTÃO HIDRAULICO	PÇ	6	FIATA.	285,00	1.710,00
51	73116974	ROLAMENTO	PÇ	2	FIATA.	570,00	1.140,00
52	73118072	ROLAMENTO	PÇ	1	FIATA.	190,00	190,00
53	73118134	ROLAMENTO	PÇ	2	FIATA.	165,30	330,60
54	73118137	ROLAMENTO	PÇ	2	FIATA.	598,50	1.197,00
55	73132784	ROLAMENTO	PÇ	2	FIATA.	1.140,00	2.280,00
56	73132784	ROLAMENTO	PÇ	2	FIATA.	1.286,30	2.572,60
57	73132932	rolamento	PÇ	1	FIATA.	1.092,50	1.092,50
58	75206407	ROLAMENTO	PÇ	2	FIATA.	598,50	1.197,00
59	75206483	ROLAMENTO	PÇ	1	FIATA.	589,00	589,00
60	75206432	ROLETE	PÇ	348	FIATA.	1,90	661,20
61	75206495	SATELITE	PÇ	8	FIATA.	2.042,50	16.340,00
62	75216114	SILENCIOSO	PÇ	2	FIATA.	427,50	855,00
63	75206392	SUPORTE	PÇ	1	FIATA.	1.235,00	1.235,00
64	75206449	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2	FIATA.	4.655,00	9.310,00
65	75206399	TAMPA	PÇ	1	FIATA.	570,00	570,00
66	75202980	TUBO	PÇ	1	FIATA.	1.083,00	1.083,00
67	75206396	TURBINA	PÇ	1	FIATA.	5.415,00	5.415,00
68	79078542	VALVULA	PÇ	2	FIATA.	3.610,00	7.220,00
69	75206427	VALVULA DE CONTROLE	PÇ	1	FIATA.	7.220,00	7.220,00
70	75206427	VALVULA DISTRIBUIDORA	PÇ	1	FIATA.	6.949,25	6.949,25
71	79078544	VALVULA	PÇ	2	FIATA.	2.755,00	5.510,00
72	79078545	VALVULA	PÇ	2	FIATA.	2.565,00	5.130,00
73	79078589	VALVULA	PÇ	2	FIATA.	3.325,00	6.650,00
74	79089159	VALVULA	PÇ	2	FIATA.	3.420,00	6.840,00
75	75215160	VALVULA PEDAL	PÇ	1	FIATA.	904,40	904,40
76		PISTAO LEVANTE CONCHA	PÇ	2	FIATA.	3.325,00	6.650,00
77		TENSOR CORREIA	PÇ	2	FIATA.	332,50	665,00
78		TAMPA RADIADOR	PÇ	2	FIATA.	133,00	266,00
79		CONDENSADOR AR CONDICINADO	PÇ	1	DELPHI	997,50	997,50
80		BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	PÇ	1	FIATA.	17.860,00	17.860,00
81		COMPRESSOR AR CONDICIONADO	PÇ	1	DELPHI	2.612,50	2.612,50
82		BOMBA OLEO MOTOR	PÇ	1	SCHADEK	2.375,00	2.375,00
83		VIRABREQUIM	PÇ	1	FIATA.	11.400,00	11.400,00
84		JOGO DE PISTAO COM ANEIS	JG	3	COFAP	3.800,00	11.400,00
85		CABEÇOTE MOTOR	PÇ	1	FIATA.	8.550,00	8.550,00
86		BICO INJETOR	PÇ	6	BOSCH	1.615,00	9.690,00
87		BOMBA INJETORA	PÇ	1	BOSCH	11.400,00	11.400,00
88		RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO	PÇ	2	SABO	180,50	361,00
89		RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO	PÇ	2	SABO	161,50	323,00
90		PLACA EMBREAGEM (DISCO)	PÇ	16	FIATA.	171,00	2.736,00
91		BOMBA TORQUE TRASMISSAO	PÇ	1	FIATA.	1.140,00	1.140,00
92		MOTOR ARRANQUE	PÇ	1	BOSCH	2.755,00	2.755,00
93		ALTERNADOR	PÇ	2	FIATA.	902,50	1.805,00
94		MOTOR LIMPADOR	PÇ	2	BOSCH	855,00	1.710,00
95		FAROL	PÇ	6	FIATA.	114,00	684,00
96		PARABRISA	PÇ	1	SECURIT	1.140,00	1.140,00
97		MANGUEIRA RADIADOR	PÇ	4	FIATA.	80,75	323,00
98		BANCO	PÇ	1	FIATA.	427,50	427,50
99		VALVULA ADMISSAO	PÇ	6	FIATA.	180,50	1.083,00
100		VALVULA ESCAPE	PÇ	6	FIATA.	147,25	883,50
101		COMANDO VALVULAS	PÇ	2	FIATA.	1.140,00	2.280,00
102		RETENTOR COMANDO	PÇ	2	SABO	61,75	123,50
103		PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	20	FIATA.	28,50	570,00
104		JOGO JUNTA MOTOR	PÇ	2	FIATA.	2.090,00	4.180,00
105		HELICE	PÇ	3	FIATA.	380,00	1.140,00
106		LANTERNA	PÇ	4	FIATA.	133,00	532,00
107		JUNTA CABEÇOTE	PÇ	2	FIATA.	427,50	855,00
108		JUNTA TAMPA VALVULAS	PÇ	2	FIATA.	114,00	228,00
109		JUNTA ESCAPE	PÇ	2	FIATA.	171,00	342,00
110		ANEL ENCOSTO	PÇ	4	FIATA.	123,50	494,00
111		DENTE	PÇ	12	FIATA.	427,50	5.130,00
112		CONCHA	PÇ	1	FIATA.	1.710,00	1.710,00
113		ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2	FIATA.	855,00	1.710,00
TOTAL							**362.742,35**

LOTE 09 – PÁ CAREGADEIRA CASE 621D – ANO 2016/2016

ITEM	NUMERO	DESCRIÇÃO PEÇAS	UNID	QTDE	MARCA	V.UNITÁRIO (R$)	V. TOTAL (R$)
1		MÃO DE OBRA	HORAS	200	----------	156,28	31.256,00
2		ARRUELAS DE ENCOSTO	PÇ	12	CASE	104,50	1.254,00
3		BASE DA CONCHA	PÇ	2	CASE	912,00	1.824,00
4		CILINDRO MESTRE	PÇ	2	CASE	1.520,00	3.040,00
5		CONJUNTOS DE PINÇAS DE FREIOS	PÇ	4	CASE	3.420,00	13.680,00
6		CONSERTO DO COMANDO PRINCIPAL	PÇ	1	CASE	2.185,00	2.185,00
7		CORREIA DO VENTILADOR	PÇ	4	CASE	104,50	418,00
8		CREMALHEIRA	PÇ	2	CASE	171,00	342,00
9		CRUZETA	PÇ	4	CASE	209,00	836,00

10		DENTE	PÇ	12	CASE	456,00	5.472,00
11		DISCOS DE FREIO	PÇ	4	CASE	741,00	2.964,00
12		EIXO	PÇ	2	CASE	1.805,00	3.610,00
13		EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	2	CASE	1.710,00	3.420,00
14		ENGRENAGEM SOLAR	PÇ	2	CASE	370,50	741,00
15		ENGRENAGENS	PÇ	2	CASE	370,50	741,00
16		FLEXÍVEL DE FREIOS	PÇ	4	CASE	85,50	342,00
17		PARAFUSOS COM PORCAS	PÇ	18	CASE	61,75	1.111,50
18		PINOS	PÇ	6	CASE	209,00	1.254,00
19		PISTÃO DE LEVANTE DA CONCHA	PÇ	2	CASE	2.755,00	5.510,00
20		PLANETÁRIA	PÇ	4	CASE	332,50	1.330,00
21		PLANETÁRIA	PÇ	6	CASE	380,00	2.280,00
22		REPARO DA PINÇA DE FREIO	PÇ	4	CASE	256,50	1.026,00
23		TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	PÇ	2	CASE	57,00	114,00
24		TURBO COMPRESSOR	PÇ	1	MASTER P	5.890,00	5.890,00
25		TENSOR CORREIA	PÇ	2	CASE	332,50	665,00
26		TAMPA RADIADOR	PÇ	2	CASE	133,00	266,00
27		CONDENSADOR AR CONDICINADO	PÇ	1	DELPHI	997,50	997,50
28		BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	PÇ	1	CASE	15.200,00	15.200,00
29		COMPRESSOR AR CONDICIONADO	PÇ	1	DELPHI	2.612,50	2.612,50
30		BOMBA AGUA	PÇ	1	SCHADEK	2.280,00	2.280,00
31		BOMBA OLEO MOTOR	PÇ	1	SCHADEK	2.375,00	2.375,00
32		VIRABREQUIM	PÇ	1	CASE	11.400,00	11.400,00
33		JOGO DE PISTAO COM ANEIS	JG	2	COFAP	3.705,00	7.410,00
34		CABEÇOTE MOTOR	PÇ	1	CASE	10.925,00	10.925,00
35		BICO INJETOR	PÇ	6	BOSCH	1.615,00	9.690,00
36		BOMBA INJETORA	PÇ	1	CASE	11.400,00	11.400,00
37		BRONZINA MANCAL	PÇ	7	METAL L	161,50	1.130,50
38		BRONZINA BIELA	PÇ	6	METAL L	114,00	684,00
39		RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO	PÇ	2	SABO	180,50	361,00
40		RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO	PÇ	2	SABO	161,50	323,00
41		PLACA EMBREAGEM (DISCO)	PÇ	16	CASE	171,00	2.736,00
42		BOMBA TORQUE TRASMISSAO	PÇ	1	CASE	1.140,00	1.140,00
43		RADIADOR	PÇ	1	VALEO	6.650,00	6.650,00
44		MOTOR ARRANQUE	PÇ	1	BOSCH	2.755,00	2.755,00
45		ALTERNADOR	PÇ	1	CASE	1.805,00	1.805,00
46		MOTOR LIMPADOR	PÇ	1	BOSCH	1.757,50	1.757,50
47		FAROL	PÇ	6	CASE	114,00	684,00
48		PARABRISA	PÇ	1	SECURIT	1.140,00	1.140,00
49		MANGUEIRA RADIADOR	PÇ	4	CASE	80,75	323,00
50		BANCO	PÇ	1	CASE	427,50	427,50
51		VALVULA ADMISSAO	PÇ	6	CASE	180,50	1.083,00
52		VALVULA ESCAPE	PÇ	6	CASE	147,25	883,50
53		COMANDO VALVULAS	PÇ	1	CASE	1.140,00	1.140,00
54		RETENTOR COMANDO	PÇ	2	SABO	61,75	123,50
55		PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	20	CASE	28,50	570,00
56		JOGO JUNTA MOTOR	PÇ	1	CASE	2.090,00	2.090,00
57		HELICE	PÇ	1	CASE	522,50	522,50
58		LANTERNA	PÇ	4	CASE	133,00	532,00
59		JUNTA CABEÇOTE	PÇ	2	CASE	427,50	855,00
60		JUNTA TAMPA VALVULAS	PÇ	2	CASE	114,00	228,00
61		JUNTA ESCAPE	PÇ	2	CASE	171,00	342,00
62		ANEL ENCOSTO	PÇ	4	CASE	123,50	494,00
63		SILENCIOSO	PÇ	2	CASE	855,00	1.710,00
TOTAL							**198.351,50**

LOTE 10 – ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431C – ANO 2000/2000

ITEM	NUMERO	DESCRIÇÃO PEÇAS	UNID	QTDE	MARCA	V.UNITÁRIO (R$)	V. TOTAL (R$)
1		MÃO DE OBRA	HORAS	200	----------	156,28	31.256,00
2		ARRUELA INCLINADA	PÇ	8	CAT	61,75	494,00
3		BOMBA D"ÁGUA	PÇ	2	SCHADEK	1.140,00	2.280,00
4		BOMBA OLEO MOTOR	PÇ	1	SCHADEK	1.520,00	1.520,00
5		CABO ACELERADOR	PÇ	2	CAT	361,00	722,00
6		CABO COMANDO	PÇ	2	CAT	427,50	855,00
7		CABO CONTROLE	PÇ	2	CAT	332,50	665,00
8		COLETOR ESCAPAMENTO	PÇ	1	CAT	997,50	997,50
9		MOTOR HIDRAULICO VIBRADOR	PÇ	1	CAT	3.610,00	3.610,00
10		COXIM DO ROLO	PÇ	8	CAT	456,00	3.648,00
11		EIXO CARDAN	PÇ	1	CAT	1.805,00	1.805,00
12		ELEMENTO ELASTICO	PÇ	4	CAT	332,50	1.330,00
13		ELEMENTO ELASTICO AMORTIGUADOR	PÇ	4	CAT	665,00	2.660,00
14		ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	1	CAT	1.425,00	1.425,00
15		JUNTA COMPLETA MOTOR	PÇ	2	CAT	931,00	1.862,00
16		MOTOR HIDROSTATICO	PÇ	1	CAT	5.510,00	5.510,00
17		VIRABREQUIM	PÇ	1	CAT	6.460,00	6.460,00
18		ROTULAS	PÇ	4	CAT	104,50	418,00
19		SILENCIOSO	PÇ	1	CAT	1.045,00	1.045,00
20		TUBO FLEXIVEL	PÇ	1	CAT	133,00	133,00
21		VEDADORES	PÇ	4	CAT	19,00	76,00
22		TENSOR CORREIA	PÇ	2	CAT	332,50	665,00
23		TAMPA RADIADOR	PÇ	2	CAT	133,00	266,00
24		CONDENSADOR AR CONDICINADO	PÇ	1	DELPHI	997,50	997,50
25		BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	PÇ	1	CAT	15.200,00	15.200,00
26		COMPRESSOR AR CONDICIONADO	PÇ	1	DELPHI	2.612,50	2.612,50
27		BOMBA AGUA	PÇ	1	SCHADEK	2.280,00	2.280,00
28		BOMBA OLEO MOTOR	PÇ	1	SCHADEK	2.375,00	2.375,00
29		JOGO DE PISTAO COM ANEIS	JG	1	COFAP	3.610,00	3.610,00

30		CABEÇOTE MOTOR	PÇ	1	CAT	8.550,00	8.550,00
31		BICO INJETOR	PÇ	4	BOSCH	855,00	3.420,00
32		BOMBA INJETORA	PÇ	1	CAT	7.600,00	7.600,00
33		BRONZINA MANCAL	PÇ	7	METAL L	161,50	1.130,50
34		BRONZINA BIELA	PÇ	6	METAL L	114,00	684,00
35		RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO	PÇ	2	SABO	180,50	361,00
36		RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO	PÇ	2	SABO	161,50	323,00
37		PLACA EMBREAGEM (DISCO)	PÇ	16	CAT	171,00	2.736,00
38		BOMBA TORQUE TRASMISSAO	PÇ	1	CAT	1.140,00	1.140,00
39		RADIADOR	PÇ	1	VALEO	2.850,00	2.850,00
40		MOTOR ARRANQUE	PÇ	1	BOSCH	1.520,00	1.520,00
41		ALTERNADOR	PÇ	1	CAT	1.140,00	1.140,00
42		MOTOR LIMPADOR	PÇ	1	BOSCH	855,00	855,00
43		FAROL	PÇ	6	CAT	114,00	684,00
44		PARABRISA	PÇ	1	SECURIT	570,00	570,00
45		MANGUEIRA RADIADOR	PÇ	4	CAT	80,75	323,00
46		BANCO	PÇ	1	CAT	427,50	427,50
47		VALVULA ADMISSAO	PÇ	4	CAT	180,50	722,00
48		VALVULA ESCAPE	PÇ	4	CAT	147,25	589,00
49		COMANDO VALVULAS	PÇ	1	CAT	1.140,00	1.140,00
50		RETENTOR COMANDO	PÇ	2	SABO	61,75	123,50
51		PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	20	CAT	28,50	570,00
52		HELICE	PÇ	2	CAT	570,00	1.140,00
53		LANTERNA	PÇ	4	CAT	133,00	532,00
54		JUNTA CABEÇOTE	PÇ	2	CAT	427,50	855,00
55		JUNTA TAMPA VALVULAS	PÇ	2	CAT	114,00	228,00
56		JUNTA ESCAPE	PÇ	2	CAT	171,00	342,00
57		ANEL ENCOSTO	PÇ	4	CAT	123,50	494,00
58		TURBO COMPRESSOR	PÇ	1	MASTER P	4.655,00	4.655,00
59		VOLANTE DO MOTOR	PÇ	1	CAT	1.330,00	1.330,00
60		SILENCIOSO	PÇ	2	CAT	285,00	570,00
TOTAL							**144.382,00**

Carlópolis, 13 de setembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:65E89873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 146/2018. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 687.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 063, de 14 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, com base no art. 14º, da Lei Municipal nº 063, de 14 de novembro de 2017, no valor de R$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0080.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3.1.91.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 50.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 400.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 430.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	303	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis	R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISM	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
13.392.0230.20.58		Manutenção do Departamento de Cultura e Lazer	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 5.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISM	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 10%	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 27.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 32.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	504	Royalties	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	511	Taxa de Prestação de Serviço	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 43.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 43.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção do Serviço de Urbanismo	
Fonte:	504	Royalties	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 12.000,00
Órgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
28.846.0000.0.001		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.91.00		Sentenças Judiciais	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 687.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	303	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 5.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 2.000,00
3.3.90.35.00		Serviços de Consultoria	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	
Fonte:	303	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3.1.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0260.2.008		Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Publica	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
17.451.0290.1.011		Obras de Saneamento e Drenagem	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 80.000,00
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 80.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 160.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
15.451.0320.1.010		Programa de Desenvolvimento Urbano Aquisição de Equipament	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIM	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	

3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.608.0300.2.057		Atividades do Fundo Agropecuário de Cerro Azul	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISM	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
13.392.0230.20.58		Manutenção do Departamento de Cultura e Lazer	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 5.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISM	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 10%	
3.1.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 27.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 32.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal	R$ 20.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DESENVOL.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvim	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 10.000,00
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
28.846.0000.0.001		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 582.000,00

II – O valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) é referente excesso de arrecadação na fonte de recursos 504 Royalties.
III – O valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) é referente excesso de arrecadação na fonte de recursos 511 Taxa Prestação de Serviços.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 29 de agosto 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AB456285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 473/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 180 dias a partir de 08/09/2018, o Contrato de Trabalho dos seguintes profissionais médicos do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2018, conforme previsto no Art. 06º da Lei Municipal 1244/2011.

Nome	Cargo	Matrícula
RAFAELA ALINE GHELLER	Médico Generalista - 20 horas	14042
GABRIELA LOPES ENOMOTO	Médico Generalista - 20 horas	14043
ARLINDO SARQUIS DE CASTRO	Médico Generalista - 20 horas	14045
JUNIA SMAL STAEHLER	Médico Generalista - 20 horas	14086
FABIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO	Médico Generalista - 20 horas	14088
IARA SORAIA DE ALMEIDA FORTINI	Médico Generalista - 20 horas	14089
MIRIANA DE LIMA ALVES	Médico Generalista - 20 horas	14085
BRUNA LUIZA FUCHS PEDRO	Médico Generalista - 20 horas	14205
BARBARA JOAQUIM TESSARO	Médico Generalista - 20 horas	14216
MARCOS PETYK SEREJA	Médico Generalista - 20 horas	14218
NATALIA DA COSTA ROSA	Médico Generalista - 20 horas	14076
JOAO LEONARDO FRACASSI PIETROBELI	Médico Generalista ESF - 40 horas	14037
ANA PAULA SANTOS SILVA	Médico Generalista ESF - 40 horas	14038
ALISSON CLEYTON CZECH	Médico Generalista ESF - 40 horas	14039
DAIZE MORAES DE AVILA	Médico Generalista ESF - 40 horas	14040
RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	Médico Generalista ESF - 40 horas	14041
FERNANDA DE CASTRO CANCIAN	Médico Generalista ESF - 40 horas	14075
RENATA DE OLIVEIRA GUSSO	Médico Generalista ESF - 40 horas	14083
KAREN MACHADO LIMA	Médico Generalista ESF - 40 horas	14093
HENRIQUE ORLOVSKI DZIEDICZ	Médico Generalista ESF - 40 horas	14092
IGOR WISCHNESKI	Médico Generalista ESF - 40 horas	14091
FRANCISCO YOSHINOBU ISHIHARA	Médico Generalista ESF - 40 horas	14090
EDUARDA MENESTRINA PEDREIRA	Médico Generalista ESF - 40 horas	14133
RAQUEL MONTEIRO DE MORAES	Médico Infectologista – 20 horas	14036

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0EA734E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 06/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
Edital Nº 06/2018
O Senhor GUILHERME PIVATTO JÚNIOR – Prefeito do Município de Diamante D' Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO:
A homologação do resultado final do Concurso Público, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Diamante D'oeste – Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2018.

INSC	NOME	OBJ	TIT	FINAL	CLASS	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
50760	FRANKLIN DA COSTA SAMPAIO	72,00		72,00	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	12/10/1990	8,00	8,00	16,00	40,00
50740	THAYNARA DE JESUS QUEIROZ DA COSTA	72,00		72,00	2	MÉDICO CLÍNICO GERAL	30/07/1996	8,00	8,00	16,00	40,00
50802	DIEGO RONTANI TONSIC	70,00		70,00	3	MÉDICO CLÍNICO GERAL	05/09/1986	10,00	8,00	12,00	40,00
50792	LEANDRO DAVI WAGNER	70,00		70,00	4	MÉDICO CLÍNICO GERAL	05/11/1988	10,00	8,00	12,00	40,00
50688	VIRGINIA CENI SILVA	68,00		68,00	5	MÉDICO CLÍNICO GERAL	30/05/1991	10,00	6,00	16,00	36,00
50727	FELIPE YUKIO OBATA	66,00		66,00	6	MÉDICO CLÍNICO GERAL	02/04/1990	12,00	6,00	8,00	40,00
50762	MANOELA LETICIA DE OLIVEIRA CAROLINO	66,00		66,00	7	MÉDICO CLÍNICO GERAL	22/11/1993	10,00	8,00	12,00	36,00
50756	MAURICIO PAULO CHUEIRI	62,00		62,00	8	MÉDICO CLÍNICO GERAL	29/06/1974	10,00	8,00	12,00	32,00
50696	MURIELY ROTTA	60,00		60,00	9	MÉDICO CLÍNICO GERAL	05/10/1994	6,00	6,00	12,00	36,00
50753	LARISSA NAPOLI HAMAMOTO	60,00		60,00	10	MÉDICO CLÍNICO GERAL	30/08/1975	8,00	8,00	12,00	32,00
50763	WESCLEY PERALTA COCA	58,00		58,00	11	MÉDICO CLÍNICO GERAL	12/05/1992	10,00	8,00	8,00	32,00
50774	EMANUELLE BIANCHI DA SILVA	56,00		56,00	12	MÉDICO CLÍNICO GERAL	27/03/1994	8,00	8,00	4,00	36,00
50667	FRANCILAYNE MORETTO DOS SANTOS	56,00		56,00	13	MÉDICO CLÍNICO GERAL	29/12/1992	10,00	6,00	8,00	32,00
50821	FERNANDO VIEIRA FERREIRA	52,00		52,00	14	MÉDICO CLÍNICO GERAL	20/05/1985	4,00	8,00	8,00	32,00
50780	RENAN DOS SANTOS TORTAJADA	50,00		50,00	15	MÉDICO CLÍNICO GERAL	12/01/1988	10,00	8,00	4,00	28,00
50836	AMANDA CRUZ BEGARA	70,00		70,00	1	NUTRICIONISTA	11/10/1982	6,00	8,00	16,00	40,00
50664	JAQUELINE PIATI	70,00		70,00	2	NUTRICIONISTA	09/02/1987	6,00	8,00	16,00	40,00
50835	FRANCIELI WINCK	68,00		68,00	3	NUTRICIONISTA	15/05/1985	4,00	4,00	12,00	48,00
50686	SORAYA KNORST	68,00		68,00	4	NUTRICIONISTA	18/01/1978	10,00	2,00	16,00	40,00
50826	NAYARA COSTA PAIXAO	56,00		56,00	5	NUTRICIONISTA	26/08/1996	8,00	4,00	12,00	32,00
50775	CAMILA BRANDÃO POLAKOWSKI	52,00		52,00	6	NUTRICIONISTA	19/11/1987	6,00	2,00	8,00	36,00
50680	MARISA DE CESARO	90,00		90,00	1	PROFESSOR	20/08/1981	8,00	6,00	12,00	64,00
50755	KARINA SANTOS NIEMET	88,00		88,00	2	PROFESSOR	22/05/1996	8,00	8,00	12,00	60,00
50659	CLEIDE APARECIDA LOPES DE FREITAS	86,00	1,70	87,70	3	PROFESSOR	14/06/1982	10,00	8,00	16,00	52,00
50747	FABIANA STAHL CHAPARINI	86,00	0,70	86,70	4	PROFESSOR	16/09/1993	6,00	4,00	16,00	60,00
50660	ADRIANA FRANCO	84,00	2,00	86,00	5	PROFESSOR	03/08/1974	6,00	2,00	16,00	60,00
50658	SOLANGE ASSUNÇÃO DA SILVA	84,00	1,70	85,70	6	PROFESSOR	16/10/1981	4,00	8,00	16,00	56,00
50770	RITA FLORES	84,00	1,00	85,00	7	PROFESSOR	26/02/1985	6,00	6,00	16,00	56,00
50757	NEDIR DE ARRUDA	80,00	3,00	83,00	8	PROFESSOR	07/11/1980	6,00	2,00	12,00	60,00
50778	LORECI LEMES RODRIGUES ANDRADE	80,00	3,00	83,00	9	PROFESSOR	04/09/1973	2,00	6,00	16,00	56,00
50687	MARINA DOS SANTOS PAETZOLD	82,00	0,70	82,70	10	PROFESSOR	22/08/1992	6,00	8,00	12,00	56,00
50656	LORILAIS CONTE DE CARVALHO	82,00		82,00	11	PROFESSOR	25/11/1970	8,00	6,00	12,00	56,00

50672	DEIZIANE CEQUINATTO	78,00	3,70	81,70	12	PROFESSOR	21/04/1993	6,00	4,00	16,00	52,00
50676	JOCELMA CARDOSO PEREIRA	80,00		80,00	13	PROFESSOR	14/12/1991	6,00	6,00	8,00	60,00
50759	FÁTIMA EMILIA BARALDI FRONZA	76,00	3,70	79,70	14	PROFESSOR	27/08/1961	4,00	4,00	12,00	56,00
50678	ELISIANE VANUSA BATISTA	78,00	0,70	78,70	15	PROFESSOR	19/02/1987	4,00	2,00	16,00	56,00
50700	ALINE PREDIGER	76,00	2,70	78,70	16	PROFESSOR	24/02/1993	6,00	6,00	12,00	52,00
50769	CAMILA TEREZINHA KIRCHEIM MARTENDAL	78,00		78,00	17	PROFESSOR	19/01/1990	4,00	6,00	12,00	56,00
50711	ELIZANE MELARA	76,00	1,00	77,00	18	PROFESSOR	31/07/1975	4,00	4,00	16,00	52,00
50732	JACINTA FRANCESCHINI	76,00	0,70	76,70	19	PROFESSOR	21/08/1991	4,00	8,00	12,00	52,00
50815	GESLAINE FOCKINK MATEUS	76,00		76,00	20	PROFESSOR	13/09/1977	6,00	2,00	12,00	56,00
50746	VALÉRIA OLIVEIRA FOGAÇA	76,00		76,00	21	PROFESSOR	24/07/1998	4,00	4,00	12,00	56,00
50663	TATIANE ROBERTA BORTOLINI	76,00		76,00	22	PROFESSOR	04/06/1982	10,00	6,00	12,00	48,00
50822	NILTON APARECIDO DA SILVA	72,00	3,70	75,70	23	PROFESSOR	24/08/1977	8,00	8,00	12,00	44,00
50655	SILVANA NUNES SOMMERFELT	74,00		74,00	24	PROFESSOR	25/04/1977	8,00	6,00	8,00	52,00
50735	LARISSA FRANCO PIVATTO	74,00	0,00	74,00	25	PROFESSOR	28/07/1999	6,00	8,00	8,00	52,00
50799	ROSANI DA COSTA	70,00	3,00	73,00	26	PROFESSOR	23/02/1982	4,00	6,00	8,00	52,00
50666	DEISI CARLA LUNARDI	70,00	3,00	73,00	27	PROFESSOR	06/11/1987	4,00	2,00	16,00	48,00
50684	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	72,00		72,00	28	PROFESSOR	12/01/1978	8,00	4,00	12,00	48,00
50785	LUCIANA APARECIDA PRODOZZIMO	70,00	0,00	70,00	29	PROFESSOR	10/10/1986	6,00	4,00	8,00	52,00
50812	ELIZETE DOS REIS FONTANA	70,00		70,00	30	PROFESSOR	09/09/1973	4,00	2,00	12,00	52,00
50731	MERI DIANE ISRAEL	68,00	2,00	70,00	31	PROFESSOR	17/06/1980	2,00	6,00	8,00	52,00
50670	BRUNA CAROLINA ISRAEL	68,00	0,70	68,70	32	PROFESSOR	05/02/1998	4,00	4,00	8,00	52,00
50779	ELIANE FERREIRA SOARES	68,00		68,00	33	PROFESSOR	19/01/1982	6,00	6,00	0,00	56,00
50781	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	68,00		68,00	34	PROFESSOR	20/02/1985	4,00	4,00	8,00	52,00
50723	WANESSA BAPTISTA RIBEIRO	68,00		68,00	35	PROFESSOR	05/01/1999	2,00	6,00	8,00	52,00
50777	CAMILA ANGONESE	64,00	2,70	66,70	36	PROFESSOR	17/10/1989	8,00	4,00	8,00	44,00
50657	DINAURA GUIMARÃES	64,00	1,00	65,00	37	PROFESSOR	16/02/1969	0,00	4,00	12,00	48,00
50705	DAIANE VARGAS CARLOS	62,00	2,70	64,70	38	PROFESSOR	01/10/1987	4,00	6,00	4,00	48,00
50832	SUZIANE BOGADO DA SILVA	62,00		62,00	39	PROFESSOR	26/07/1997	2,00	4,00	8,00	48,00
50710	JOCELAINE APARECIDA DA SILVA	62,00	0,00	62,00	40	PROFESSOR	07/02/1976	6,00	8,00	8,00	40,00
50682	EDIVANIA DA SILVA	60,00		60,00	41	PROFESSOR	12/02/1999	2,00	2,00	8,00	48,00
50713	ELAINE CARVALHO DE SOUSA	60,00		60,00	42	PROFESSOR	16/11/1994	4,00	4,00	8,00	44,00
50748	DAIANE CALISTRO DE FRANÇA	60,00		60,00	43	PROFESSOR	27/06/1993	10,00	6,00	16,00	28,00
50709	JUANA DE LA CRUZ KISCHEL CACERES	58,00	1,70	59,70	44	PROFESSOR	14/12/1996	6,00	4,00	4,00	44,00
50803	ROSANA AP PEREIRA	58,00		58,00	45	PROFESSOR	25/01/1969	6,00	0,00	8,00	44,00
50783	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	58,00	0,00	58,00	46	PROFESSOR	10/03/1976	2,00	4,00	12,00	40,00
50784	STELA KARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES	58,00		58,00	47	PROFESSOR	14/12/1981	2,00	4,00	12,00	40,00
50793	VENILDA DE OLIVEIRA	58,00		58,00	48	PROFESSOR	01/08/1982	0,00	2,00	16,00	40,00
50751	EDUARDO FELIPE DOS SANTOS	54,00		54,00	49	PROFESSOR	13/05/1996	2,00	0,00	8,00	44,00
50790	TAZIANE FUCKS BATISTA	54,00		54,00	50	PROFESSOR	16/11/2000	0,00	2,00	8,00	44,00
50707	DAVID EDSON DE ANDRADE	52,00		52,00	51	PROFESSOR	02/05/1987	4,00	4,00	4,00	40,00
50828	JUCELIA CORREIA RIBEIRO	52,00		52,00	52	PROFESSOR	13/10/1990	2,00	2,00	8,00	40,00
50754	NÁDIA CRISTINA DA SILVA	50,00		50,00	53	PROFESSOR	03/11/1995	2,00	4,00	0,00	44,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7FDC8D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO N° 001/2018 EDITAL Nº 06/2018

TESTE SELETIVO N° 001/2018
EDITAL Nº 06/2018

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME PIVATTO JÚNIOR, que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO:
A homologação do resultado final do Teste Seletivo Municipal, para a contratação de servidores por tempo determinado de 01 (um) ano, sob o regime da CLT, prorrogável por igual período.

INSC	NOME	OBJ	CLASS	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
50708	JEFERSON DOS SANTOS	70,00	1	ORIENTADOR SOCIAL	23/07/1999	6,00	8,00	12,00	44,00
50706	KINBERLI MARQUES MAGALHÃES	70,00	2	ORIENTADOR SOCIAL	12/08/1995	6,00	8,00	16,00	40,00
50788	KATLYN LEMES ANDRADE	66,00	3	ORIENTADOR SOCIAL	24/07/1995	6,00	8,00	12,00	40,00
50805	CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA	64,00	4	ORIENTADOR SOCIAL	23/08/1994	10,00	6,00	12,00	36,00
50768	HELENO DEMETRIUS PEDRINI	62,00	5	ORIENTADOR SOCIAL	19/08/1978	6,00	4,00	4,00	48,00
50734	MAYARA QUINTANA DE LIMA	56,00	6	ORIENTADOR SOCIAL	14/01/2000	6,00	6,00	8,00	36,00
50715	ALINE FABIANA FELDHAUS	54,00	7	ORIENTADOR SOCIAL	06/12/1999	4,00	6,00	8,00	36,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9444559D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 125/2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2018
Decreto nº 125/2018 de 11/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2017 de 20/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
48 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
101 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
478 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400,00
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
200 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
225 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
08.003.08.243.0009.6.004.		Projeto Cidadão do Futuro	
484 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
311 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
528 - 3.3.90.30.00.00	31343	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
529 - 3.3.90.39.00.00	31343	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
324 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
Total Suplementação:			19.200,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
15 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
20 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
30 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
32 - 4.4.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
80 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
120 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
194 - 3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
480 - 3.3.90.36.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
283 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
336 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
Total Redução:			14.200,00
Receita: 1.7.1.8.05.91.00.00000000		Fonte: 31343	5.000,00
Total da Receita:			5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B7B8EAA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 126/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2018
Decreto nº 126/2018 de 12/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2017 de 20/11/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
29 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
48 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
50 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
496 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
129 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.200,00
499 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
313 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.350,00
315 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.200,00
Total Suplementação:			**36.350,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
28 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.012.		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
54 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
66 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
492 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
493 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
118 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.200,00

494 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.021.		Aquisição de Uniforme e Material Didático - Ensino Fundamental	
254 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.350,00
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
285 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
420 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Redução:			**36.350,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CD780008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COPPINI & CIA LTDA ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 802/2017 – Pregão nº 170/2017
OBJETO: Prestação de serviços para implantação e manutenção de software de Programa para cálculos de aposentadoria e pensões.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, anexo ao Processo Administrativo nº 7884/2018, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo ao contrato, por mais 12 meses.
Fica prorrogado, a partir de 19 de setembro de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 18 de setembro de 2019, conforme abaixo descrito:

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
2	56952	Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB (12 meses). Sistema desenvolvido em plataforma WEB, onde digitando apenas a data inicial e final dos períodos de contribuição, o programa calcula e informa automaticamente: o Tempo trabalhado; o Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima exigida para enquadramento em cada artigo; o Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc; o A existência de regra de transição, conforme previsto na EC n° 20/98. Quando houver: calcula o tempo de bônus (Professor e Magistrado, 17% masculino - M; Professor 20% feminino - F) e "pedágio" de 20 ou 40% sobre o tempo faltante, informando ainda, a nova data da aposentadoria (integral e/ou proporcional) e o tempo adicional para o cumprimento da idade mínima (53 M / 48 F); o Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade, ou ainda, pelo art. 40, § 5° (especial para professores); o Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória. E ainda: a) Regra de Transição da EC 20/98 (Pedágio, Bônus, Fator Redutor e outros); b) Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), nos padrões da portaria 154/08; c) Declaração de Tempo de Contribuição (para fins de obtenção de benefício junto ao INSS); d) Certidão de Tempo Consolidada (utilizada no Estado do PR); e) Todas as formas de cálculos de proventos, aposentadorias e pensões (proporcional ou integral); f) Relação das 80% maiores remunerações; g) Relação das opções de benefícios disponíveis; h) Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos de pensão); i) Formulário para Solicitação de Cálculo de Benefício; j) Requerimento de Abono de Permanência; k) Requerimento para Aposentadoria; l) Termo de Opção de Benefício; m) Declaração de não acúmulo do benefício com outras vantagens. Oferecemos ainda (incluso no pacote): • Suporte técnico e assistência - por telefone e internet – gratuitamente durante o prazo de vigência do contrato; • Configuração do sistema de acordo com os dados fornecidos pelo adquirente.	MES	12,00	460,00	5.520,00

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5D400B6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J H EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 921/2017 – Pregão nº 192/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado, anexo ao Processo Administrativo nº 8000/2018, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo ao contrato, por mais 12 meses.
Fica prorrogado, a partir de 19 de outubro de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 18 de outubro de 2019, conforme abaixo descrito:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor mensal por vigia R$	Número de meses estimados	Valor mensal estimado R$	Valor total R$
1	57876	Serviço de vigia não armada. A licitante contratada deverá prestar serviços de vigia desarmada, 24 (vinte quatro) horas por dia, em prédios da municipalidade. A prestação dos serviços deverá ser feita em jornadas de 24 (vinte quatro) horas, sem interrupção, todos os dias do mês inclusive sábados, domingos e feriados.	10	vigias	3.400,00	12	34.000,00	408.000,00

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FF5AA730

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 446/2018 – Pregão Eletrônico nº 85/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado através do Processo Administrativo nº 6946/2018 pela empresa ganhadora e fornecedora do medicamento: *ITEM 219, LOTE 1, LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML*, no qual a mesma explana que o produto vem sofrendo elevação e solicitou realinhamento de preço. O Departamento Jurídico (fl.17-19), concordou em conceder o reequilíbrio econômico financeiro do preço, alterando-se o valor do item de R$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos) para R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos), **a partir da data do protocolo, ou seja: 26 de julho de 2018**.
Fica atualizado o valor do produto conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
219	20067	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	FR	1,82	1,98

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:33270EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

Edital n.º 003/2018

O Prefeito de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2018, resolve, TORNAR PÚBLICO

1º – A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2018.

2º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **30 de setembro de 2018 – DOMINGO, no período da MANHÃ**, devendo os candidatos no Colégio Estadual Pedro Araujo Neto, Rua Presidente Kennedy, 200, Centro, General Carneiro, PR, às **08:00 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º – A convocação dos candidatos ao cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, para a realização da **prova de títulos**, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2018, das 11:00 às 12:00, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

4º – Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

PROCURADOR MUNICIPAL		
INSC	NOME	DT. NASC.
36280	ALESSANDRO DE ASSIS MATOS	22/12/1982
36103	ALETYA DAHANA ROLLWAGEN	23/02/1997
37835	ALEXANDRE OTANI	23/04/1979
34364	ALGACIR PIRES DOS SANTOS JUNIOR	16/04/1984

34435	ALINE CAROLINA LOPES	17/05/1990
33945	ALISON ISRAEL LISOVSKI	11/11/1990
37587	ALLAN BAVOSO LAROCCA	04/10/1987
37153	AMANDA BEATRIZ GUIMARÃES BUENO	10/08/1992
36378	ANA CAROLINA ALBUQUERQUE	10/12/1988
33816	ANA PAULA CORREA DOS SANTOS	11/08/1989
33715	ANDERSON BARCELOS AMARAL	19/04/1983
36372	ANDRÉA DA SILVA	13/04/1977
37891	ANDREY GUILHERME GARBIN	12/10/1990
34005	ANNA CAROLINA ALMEIDA QUADROS	11/06/1988
33557	ANTONIO RAUNI FIGUEROA	09/09/1991
33879	ARIANI SIRINEU KRUGER GULARTE	09/05/1992
33892	BEATRIZ SAYURI SAKAMOTO	19/01/1987
37879	BRUNA ANDREA ZAWALSKI MARTINS	19/01/1996
34749	BRUNA RAFAELA MOURA DA FONSECA	11/10/1987
34187	BRUNO AUGUSTO NASCIMENTO	27/08/1989
34432	CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS	16/06/1964
33699	CARLOS JEOVAN SANTOS	10/06/1991
34363	CLECIO BATISTA RODRIGUES	23/09/1979
34738	DANIELE SILVA	09/05/1986
34047	DANIELLA JULIA SILVEIRA PUNTEL	20/11/1995
34068	DAYUSA DE SOUZA	03/12/1994
34334	DEBORA RUPPEL KOWALSKI	16/11/1993
34115	DJALMA PEREIRA JUNIOR	23/04/1983
33767	DJEISON TABISZ	05/07/1986
34876	DYLVANNE ALVES DOS SANTOS	07/11/1993
34385	EDUARDO CAETANO TOMAZONI	05/10/1995
33609	EDUARDO STACHERA	06/10/1992
33865	ÉLIO MOREIRA SANTOS	09/07/1968
34203	ELIS TATIANE RIBEIRO	16/04/1994
34120	ELISANGELA LUZIA MERGEN LIMA	18/06/1977
33480	ELISANGELA RICARDO DOS SANTOS	03/02/1979
33923	ELIZANDRA GARCIA	07/11/1988
34084	ELOÍSE GURALH DA SILVEIRA	17/03/1994
33952	ELTON LUIDI BRANCO MANHAES	02/04/1975
34783	EMERSON LUÍS SIQUEIRA	01/03/1976
36859	ENOQUE ALVES DE JESUS	14/12/1994
36940	ERIKA SUZUKI	23/06/1996
37761	ERLON CARLOS DOS SANTOS	01/01/1986
34276	ÉSROM RENE UHNO FINGER	05/04/1990
37877	FELIPE CARAN DECONTO	24/04/1991
37014	FELIPE CORREIA DE SOUZA	05/07/1991
33620	FELIPE DONATO CANEVER	23/10/1992
37624	FELIPE GAN	23/02/1991
33513	FERNANDA MARTÊ TRACZ	24/08/1989
33548	FERNANDA PIETROBON DEPARIS	01/02/1995
34263	FERNANDO WESSLER	13/10/1989
33928	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	23/12/1989
33503	FRANCIANE DOS SANTOS AZZULIN	12/02/1983
35808	GABRIEL SCHREINER BUENO DE CAMARGO	13/10/1992
38080	GALANNI DORADO DE OLIVEIRA	28/04/1989
33576	GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO	27/09/1974
33889	GISELLE KLIEMANN SCARPARI	21/11/1986
34287	GREYCE CAROLINE DOS SANTOS	19/08/1989
37431	GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES	21/08/1986
35359	GUILHERME DI LUCA	17/09/1977
33672	GUSTAVO SCHADNER PEREIRA	26/11/1994
33597	HAROLDO EUCLYDES DE SOUZA FILHO	15/10/1967
37688	HUMBERTO HORST BEZUSKA	04/04/1993
34219	ITALO JACOMASSI	27/07/1989
36723	JACQUELINE MONTEIRO FERREIRA BUDKE	19/04/1979
34884	JAIR DE SOUZA MARQUES	20/01/1985
34370	JAIR DEJAN	23/10/1980
37803	JEAN FRANCO HUERGO DE LIMA	20/03/1976
35297	JEFERSON LUIZ SIRENA	01/09/1989
34439	JEFERSON MICHAEL DE LIMA	01/02/1994
36610	JEISON GILMAR SOARES	09/01/1987
33659	JETSON JOSIAS SZRAJIA	23/09/1981
34172	JOÃO PAULO WAGNER MURARO	11/08/1992
33868	JOSE FRANCISCO MACHADO MARTINS	11/01/1989
33531	JULIANA CRISTINA TURKOT	04/02/1992
33514	JULIANE MELINE SALDANHA MUNIZ STAFIN	05/01/1991
34014	JUNIOR TORRES DE ALMEIDA	09/04/1991
33864	JUSCELINO PIRES DA FONSECA	11/11/1984
34563	KEILA MARIA MAFIOLETTI GOLDACKER	25/01/1992
34530	LEANDRO BASTOS ANTUNES	22/11/1990
34418	LEANDRO MAKINISKI DO NASCIMENTO	24/06/1994
33545	LUCAS SINHORIN	12/09/1992
33566	LUCAS TANAKA REKSIEDLER	02/09/1992
33806	LUDYMILA FONSECA DA SILVA	06/05/1992
33843	LUIG ALMEIDA MOTA	08/02/1985
34647	LUIZ FERNANDES DA SILVA	14/10/1987
35266	LUIZ FERNANDO GODINHO	05/12/1976
34632	LUIZA CECCATO	26/07/1995
35158	LURIAN GIROTTO OLINKEVICZ	01/12/1994
35203	MAIRA TERESINHA LUSA	21/01/1993
37403	MAIRON FRANKLIN NAKONIECZNY	03/07/1993
33963	MARCIA DE JESUS PADILHA	20/06/1978
34306	MARCIO ANDREY NEGRÃO MACHADO	07/10/1974

37441	MARCUS VINICIUS GUERRA	22/12/1993
36991	MARIA AMELIA REIS MATHEUS	08/01/1992
35187	MARIO LUIZ CACHINSKI	21/08/1959
36547	MARLO IZAIAS MATOZO	28/05/1980
34434	MARLON SEBASTIÃO LOPES	17/01/1986
37421	MARY CÉLIA DA SILVEIRA	13/12/1976
37840	MICHELE LETÍCIA SUSZINA DE JESUS	22/08/1995
33722	MILENA JANAÍNA BELOZUPKO	29/08/1995
36332	MIRIAM CRISTINA DA SILVA BUENO NEPOMOCENO	05/06/1983
36919	NATÁLIA DE SOUZA SANTOS	19/03/1996
34810	NATHALIA FERNANDES DA CUNHA	07/11/1989
36984	NICOLAS DORADO	08/06/1992
34932	PAULA PIANOWSKI DE MORAES	12/07/1993
37672	PAULO GEOVANNY DA SILVA	18/11/1980
33953	POLIANE NATALE RODIO	23/01/1993
37447	RAFAEL TADEO DOS SANTOS	18/01/1982
36921	RAFAEL VIEIRA MOREIRA DA SILVA	10/06/1991
35265	RODRIGO BRANCO GUERIN	17/03/1993
33948	RODRIGO CAMARGO	13/10/1983
34554	RODRIGO KOZAKIEWICZ	20/04/1979
37814	RODRIGO TEIXEIRA DORIA	15/06/1989
34007	ROGÉRIO DE SOUZA CHEDID	03/07/1965
34118	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	23/10/1986
34132	RUAN CARLO ALMEIDA SILVA	06/04/1993
36793	SABRINA BITTEY CAVALLARI DE CARVALHO	11/07/1991
38041	SABRINA GARBIN	10/12/1997
34188	SABRINA MARTINS FEITOSA	21/02/1996
33494	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	22/07/1994
34048	SILVANA DA SILVA NOGUEIRA	11/04/1977
33995	SOIANE MARTINS RUDNICKI	21/07/1988
37333	SUELEN DE CASSIA FARIA	02/03/1983
34344	TAIS FERNANDA KUSMA	07/11/1992
38042	TANIA LETICIA SALVATTI	23/09/1985
33660	THIAGO CIPRIANO	13/04/1990
33925	THIAGO DE ALMEIDA FRIGO	26/08/1986
33914	THIAGO ZAGO DANGUI	20/04/1990
33814	THUANE LOPEDOTE	27/07/1992
37143	VALTER LUIZ	28/01/1987
34049	VANESSA TATIANE MICHALCHESZEN	23/07/1995
34538	VINICIUS JOSE BESCIAK	28/10/1990
33957	VINÍCIUS TEIXEIRA BRESSAN	18/03/1994
33529	WASHINGTON APARECIDO PINTO	15/10/1991
34213	WILIAM SOUZA ALVES	06/08/1980

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 14 de setembro de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito de General Carneiro - PR

FELIPE MACHADO DA LUZ
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de General Carneiro - PR

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:D3F45B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 370/2.018 – PMG 070/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 100/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **C S V TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.414.359/0001-78, com sede e foro no município de Umuarama, estado do Paraná, na Rua Manoel Ramires nº 7200, Sala 01, Parque Industrial IV, CEP 87.507-011, neste ato representada pelo Srº OTAVIO SEMENÇATO NETO, portador da cédula de identidade RG nº 6.804.713-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado em Umuarama-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário	Total Proposta R$
					%	R$		
01	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE – ÔNIBUS.	—	—	200.000,00	77,58	155.163,08	44.836,92	44.836,92
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS – ÔNIBUS.	1.200	140	168.000,00	77,58	130.336,92	31,3859	37.663,08

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de setembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

OTAVIO SEMENÇATO NETO
C S V Transportes & Serviços LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:9F556DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 371/2.018 – PMG 071/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 122/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ELIANI DOS SANTOS MENGUE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.270.460/0001-00, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua Mario Ribeiro nº 172, Jardim Lindoia, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Srª ELIANI DOS SANTOS MENGUE, portadora da cédula de identidade RG nº 3.401.268-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 869.637.169-00, residente e domiciliada em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	PAR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE CARRO COM PELÍCULA REFLEXIVA - Fabricada em alumínio de 1 MM ou chapa de ferro bitola 22, tarjetas de alumino de 0,8 MM e de ferro na bitola 22, c/ bordas em alto relevo e cantos arredondados. (Conforme Resolução do CONTRAN nº 372 de 18 de março de 2011, a qual altera a Resolução do CONTRAN nº 231/2007, que estabelece o sistema de placas de identificação de veículos). Incluso pagamento de taxas do DETRAN. O emplacamento deve ser realizado no Município de Goioerê.	26 PAR	139,00	ELIANI DOS SANTOS MENGUE – ME
02	PAR PLACA IDENTIFICAÇÃO DE CARRO COM PELÍCULA REFLEXIVA - Fabricada em alumínio de 1 MM ou chapa de ferro bitola 22, tarjetas de alumino de 0,8 MM e de ferro na bitola 22, c/ bordas em alto relevo e cantos arredondados. (Conforme Resolução do CONTRAN nº 372 de 18 de março de 2011, a qual altera a Resolução do CONTRAN nº 231/2007, que estabelece o sistema de placas de identificação de veículos). O emplacamento deve ser realizado no Município de Goioerê.	26 PAR	139,00	ELIANI DOS SANTOS MENGUE - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de setembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ELIANI DOS SANTOS MENGUE
Eliani dos Santos Mengue - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:829FCB48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LRFDIVIDACONSOLIDADALIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2018				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.183.836,16	3.032.716,10	3.546.448,09	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.183.836,16	3.032.716,10	3.546.448,09	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.296.269,25	3.603.708,76	3.703.768,03	0,00
(-) Restos a pagar processados	112.433,09	570.992,66	157.319,94	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.183.836,16)	(3.032.716,10)	(3.546.448,09)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	19.799.312,32	20.325.215,60	21.563.164,34	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(11,03)	(14,92)	(16,45)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	0,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	2.183.836,16	3.032.716,10	3.546.448,09	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.642.535,64	1.388.906,50	1.054.377,66	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:045F2437

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LRFGARANTIASCONTRAGARANTIASVALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2018				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	19.799.312,32	20.325.215,60	21.563.164,34	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.355.848,71	4.471.547,43	4.743.896,15	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	3.920.263,84	4.024.392,69	4.269.506,54	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:C905236E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDA DE CAIXA RESTOS APAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2018 À 12/2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	185,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,60	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	159.464,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.464,21	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	4.402,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.402,44	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infancia	2.181,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.181,61	0,00	0,00
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.069,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.069,47	0,00	0,00
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	52,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,20	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.400,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,66	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - INC. IV	27.630,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.630,31	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	168.983,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.983,06	0,00	0,00
Serv. Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - CEDCA	3.829,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.829,92	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FIA Crescer em Familia	22.560,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.560,77	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	12.416,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.416,90	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.202,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202,02	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	18.103,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.103,12	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	47.254,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.254,20	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais - AEPETI	5.200,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,60	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNDE - Div. Etnico Raciais	13.841,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.841,04	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais - IGD PBF	3.836,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.836,73	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	21.396,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.396,26	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais - IGD SUAS	5.879,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.879,54	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-	32.243,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.243,41	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PPAS	440,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,27	0,00	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	74.332,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.332,72	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	31.326,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.326,31	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	8.209,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.209,74	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.000,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,39	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	42.982,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.982,19	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Capital	32.683,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.683,91	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Custeio	46.307,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.307,09	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- ref. UBS Alvorada	1.035,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.035,99	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- Ref. UBS Centro	20.903,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.903,28	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Cont Rep. OGU 849119-2017	27.700,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.700,70	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Qualifar SUS	3.282,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.282,96	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Transferências Voluntárias Públicas Federais	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS Capital	633.180,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.180,35	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Farmacia PR	20.750,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.750,23	0,00	0,00
Fundeb 60%	22.115,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.115,47	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	9.214,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.214,76	0,00	0,00
Fundeb 40%	13.571,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.571,68	0,00	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.685,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.685,24	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.599,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599,98	0,00	0,00
Salário-Educação	26.413,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.413,26	0,00	0,00

Transferências Voluntárias Públicas Federais - Siconv 844804 Imp. Ciclovia	24.283,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.283,20	0,00	0,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	831.333,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831.333,94	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Siconv 846282 Imp Ciclovia	3.389,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.389,55	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	28.723,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.723,64	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 279 Pav. Polied	35.846,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.846,71	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 744	54.586,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.586,06	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 555	20.078,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.078,53	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 675	116.032,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.032,29	0,00	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	77.485,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.485,88	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv.	46.466,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.466,33	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 0110 - SEDU	200.183,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.183,27	0,00	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	24.687,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.687,34	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 556 - Fundo Perdido	79.693,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.693,83	0,00	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	23.577,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.577,33	0,00	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.297,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.297,76	0,00	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	11.835,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.835,31	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.201.373,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.201.373,06	0,00	0,00
Recursos Ordinários (Livres)	671.537,30	185,19	55.158,64	8.429,24	0,00	0,00	607.764,23	185.385,55	0,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,68	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infancia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,35	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	39.385,00	0,00	772.308,59	0,00	0,00	(811.693,59)	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	148.367,41	0,00	0,00	(148.367,41)	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais - AEPETI	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	(4,00)	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais - IGD PBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,80	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	2.934,00	0,00	0,00	0,00	(2.934,00)	2.065,50	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-	0,00	0,00	2.594,85	0,00	0,00	0,00	(2.594,85)	1.643,35	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	38.104,26	0,00	0,00	0,00	(38.104,26)	479,25	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	124.876,12	0,00	0,00	(124.876,12)	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,35	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Capital	0,00	186,05	0,00	0,00	0,00	0,00	(186,05)	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- ref. UBS Alvorada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.949,73	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- Ref. UBS Centro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.429,66	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Cont Rep. OGU 849119-2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.440,84	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.800,00	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	14.338,63	0,00	0,00	0,00	(14.338,63)	1.765,80	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	1.309,98	321,90	0,00	0,00	(1.631,88)	500,00	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	24.659,55	0,00	0,00	0,00	(24.659,55)	73,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Siconv 844804 Imp. Ciclovia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.810,98	0,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	15.041,19	0,00	0,00	0,00	(15.041,19)	10.861,43	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Siconv 846282 Imp Ciclovia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.903,32	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	8,65	0,00	0,00	0,00	(8,65)	547,45	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	5.950,90	0,00	0,00	0,00	(5.950,90)	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 279 Pav. Polied	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.189,50	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 744	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.345,14	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 555	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.951,99	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 675	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.505,13	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 0110 - SEDU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	997.774,03	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	70,40	0,00	0,00	(70,40)	216,35	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. 556 - Fundo Perdido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.333,11	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915,56	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	671.537,30	39.756,24	160.100,65	1.054.377,66	0,00	0,00	(582.697,25)	4.535.191,85	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.872.910,36	39.756,24	160.100,65	1.054.377,66	0,00	0,00	2.618.675,81	4.535.191,85	0,00

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:1357F0BC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RPT LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2018		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		21.563.164,34
Receita Corrente Liquida Ajustada		20.551.596,34
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	8.499.555,05	41,36
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.097.862,02	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	10.542.968,92	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.988.075,82	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-3.546.448,09	-16,45
Limite definido por resolução do senado federal	25.875.797,21	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.743.896,15	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.450.106,29	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
RESTO A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.535.191,85	2.449.533,48

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:9707AE86

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO CRIANÇA E ADOLESCENTE 4 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
MUNICÍPIO DE GOIOXIM						
JULHO A AGOSTO 2018						
Relatório de Receitas e Despesas						
NATUREZA DA DESPESA	Valor Autorizado	Valor Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	saldo da natureza
DESPESAS CORRENTES	401.003,44	754.733,88	424.084,20	424.084,20	424.084,20	330.649,68
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	168.000,00	201.000,00	134.467,53	134.467,53	134.467,53	66.532,47
DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	2.698,90	2.698,90	2.698,90	2.301,10
MATERIAL DE CONSUMO	134.395,88	364.078,77	232.514,10	232.514,10	232.514,10	131.564,67
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA FISICA	-	15.000,00	14.800,00	14.800,00	14.800,00	200,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURIDICA	93.607,56	169.655,11	39.603,67	39.603,67	39.603,67	130.051,44
DESPESAS DE CAPITAL	28.292,68	66.899,03	37.809,80	37.809,80	37.809,80	29.089,23
OBRAS E INSTALAÇÕES						-
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	28.292,68	66.899,03	37.809,80	37.809,80	37.809,80	29.089,23
TOTAL	429.296,12	821.632,91	461.894,00	461.894,00	461.894,00	359.738,91
RECEITA	Valor Autorizado	Valor Atualizado	Receita	Despesa	Saldo	
Repasse de Recursos Municipais	429.296,12	821.632,91	461.894,00	461.894,00		-

JOCELIO KORDIAKI
CRC PR-053267/O-8

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:801A3A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI Nº 2.061/2018 DATA: 13.09.2018

LEI Nº 2.061/2018
Data: 13.09.2018

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2018 (Lei Municipal 2.036 de 27/12/2017) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.015 de 06/07/2017 e alterado pela Lei Municipal 2.037 de 27/12/2017), para a criação de dotação por Credito Especial no valor de R$ 8.224.964,68 (oito milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2018 - LOA (Lei Municipal 2.036 de 27/12/2017), por Credito Especial no valor de R$ 8.224.964,68 (oito milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	991	100.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)			
Funcional: 0010.0304.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339030000000000000 - Material de consumo	343	28.558,05
	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	343	25.000,00
	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	343	8.000,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	343	32.581,45
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	518	1.000,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	518	120.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Funcional: 0008.0241.0040			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	983	60.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3449030000000000000 - Material de consumo	992	1.400.000,00
	3449051000000000000 - Obras e instalações	985	460.000,00
	3449051000000000000 - Obras e instalações	986	222.857,14
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	984	1.000,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	987	1.000,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	988	1.000,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	989	1.000,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	984	287.000,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	987	244.618,40
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	988	200.000,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	989	227.500,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Funcional: 0023.0695.0053			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	990	1.000,00
	3449051000000000000 - Obras e instalações	990	4.802.849,64
TOTAL			**8.224.964,68**

Art. 2º Em decorrência da abertura do Crédito Especial no presente Projeto Lei, no montante de R$ 8.224.964,68 (oito milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2018 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	991	100.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)			
Funcional: 0010.0304.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	33390300000000000000 - Material de consumo	343	28.558,05
	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	343	25.000,00
	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	343	8.000,00
	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	343	32.581,45
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	518	1.000,00
	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	518	120.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Funcional: 0008.0241.0040			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	983	60.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	34490300000000000000 - Material de consumo	992	1.400.000,00
	34490510000000000000 - Obras e instalações	985	460.000,00
	34490510000000000000 - Obras e instalações	986	222.857,14
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	984	1.000,00
	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	987	1.000,00
	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	988	1.000,00
	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	989	1.000,00
	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	984	287.000,00
	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	987	244.618,40
	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	988	200.000,00
	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	989	227.500,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Funcional: 0023.0695.0053			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	990	1.000,00
	34490510000000000000 - Obras e instalações	990	4.802.849,64
TOTAL			**8.224.964,68**

Art. 3º Em face da abertura do Crédito Especial no presente Projeto Lei, no montante de R$ 8.224.964,68 (oito milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2018 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.015 de 06/07/2017 e alterado pela Lei Municipal 2.037 de 27/12/2017), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo.

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	991	100.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)			
Funcional: 0010.0304.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	33390300000000000000 - Material de consumo	343	28.558,05
	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	343	25.000,00
	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	343	8.000,00
	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	343	32.581,45
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	518	1.000,00
	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	518	120.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Funcional: 0008.0241.0040			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	983	60.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			

Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3449030000000000000 - Material de consumo	992	1.400.000,00
	3449051000000000000 - Obras e instalações	985	460.000,00
	3449051000000000000 - Obras e instalações	986	222.857,14
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	984	1.000,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	987	1.000,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	988	1.000,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	989	1.000,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	984	287.000,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	987	244.618,40
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	988	200.000,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	989	227.500,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Funcional: 0023.0695.0053			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	990	1.000,00
	3449051000000000000 - Obras e instalações	990	4.802.849,64
TOTAL			**8.224.964,68**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3FBC8596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.093.027,00	61.913.702,16	9.344.071,83	15,09	34.006.388,00	54,93	27.907.314,16
Receitas Correntes	50.060.456,00	54.016.884,90	7.552.877,45	13,98	30.982.872,04	57,36	23.034.012,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.914.551,00	4.914.551,00	775.549,33	15,78	3.586.209,46	72,97	1.328.341,54
Impostos	4.366.450,00	4.366.450,00	724.948,25	16,60	3.062.274,76	70,13	1.304.175,24
Taxas	547.001,00	547.001,00	49.444,04	9,04	522.150,47	95,46	24.850,53
Contribuição de Melhoria	1.100,00	1.100,00	1.157,04	105,19	1.784,23	162,20	(684,23)
Contribuições	2.054.627,00	2.054.627,00	348.479,24	16,96	1.143.900,83	55,67	910.726,17
Contribuições Sociais	1.413.000,00	1.413.000,00	225.160,93	15,93	706.116,63	49,97	706.883,37
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	641.627,00	641.627,00	123.318,31	19,22	437.784,20	68,23	203.842,80
Receita Patrimonial	4.865.309,00	4.887.022,00	527.302,21	10,79	1.514.204,70	30,98	3.372.817,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	11.000,00
Valores Mobiliários	4.854.309,00	4.876.022,00	527.302,21	10,81	1.514.204,70	31,05	3.361.817,30
Receita Agropecuária	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Receita de Serviços	90.969,00	90.969,00	7.725,16	8,49	46.511,98	51,13	44.457,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	-	-	153,68	1,54	9.846,32
Outros Serviços	80.969,00	80.969,00	7.725,16	9,54	46.358,30	57,25	34.610,70
Transferências Correntes	37.733.902,00	41.668.617,90	5.842.902,40	14,02	24.480.990,52	58,75	17.187.627,38
Transferências da União e de suas Entidades	18.233.500,00	22.168.215,90	2.788.954,45	12,58	11.896.912,76	53,67	10.271.303,14
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	13.354.858,00	13.354.858,00	2.170.151,68	16,25	8.692.665,02	65,09	4.662.192,98
Transferências de Instituições Privadas	1.500,00	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.141.544,00	6.141.544,00	883.796,27	14,39	3.891.412,74	63,36	2.250.131,26
Transferências de Pessoas Físicas	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
Outras Receitas Correntes	391.098,00	391.098,00	50.919,11	13,02	211.054,55	53,96	180.043,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.171,00	2.171,00	-	-	230,75	10,63	1.940,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.927,00	82.927,00	1.343,50	1,62	12.884,60	15,54	70.042,40
Demais Receitas Correntes	306.000,00	306.000,00	49.575,61	16,20	197.939,20	64,69	108.060,80
Receitas de Capital	32.571,00	7.896.817,26	1.791.194,38	22,68	3.023.515,96	38,29	4.873.301,30
Operações de Crédito	-	1.500.000,00	-	-	-	-	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	1.500.000,00	-	-	-	-	1.500.000,00
Alienação de Bens	32.571,00	32.571,00	-	-	95.843,58	294,26	(63.272,58)
Alienação de Bens Móveis	32.571,00	32.571,00	-	-	95.843,58	294,26	(63.272,58)

Transferências de Capital	-	6.364.246,26	1.791.194,38	28,14	2.927.672,38	46,00	3.436.573,88
Transferências da União e de suas Entidades	-	3.894.590,26	-	-	640.978,00	16,46	3.253.612,26
Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	2.469.656,00	1.791.194,38	72,53	2.286.694,38	92,59	182.961,62
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.997.300,00	2.997.300,00	502.126,21	16,75	1.644.402,31	54,86	1.352.897,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.090.327,00	64.911.002,16	9.846.198,04	15,17	35.650.790,31	54,92	29.260.211,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	53.090.327,00	64.911.002,16	9.846.198,04	15,17	35.650.790,31	54,92	29.260.211,85
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	53.090.327,00	64.911.002,16	9.846.198,04	15,17	35.650.790,31	54,92	29.260.211,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.974.065,28	-	-	6.974.065,28	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.974.065,28	-	-	6.974.065,28	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.242.527,00	69.280.263,74	9.716.276,30	36.325.985,48	32.954.278,26	9.024.674,50	27.150.037,40	42.130.226,34	26.056.028,05	-
DESPESAS CORRENTES	47.170.915,50	51.037.117,61	7.066.219,03	28.475.387,54	22.561.730,07	6.817.969,07	24.506.395,55	26.530.722,06	23.896.644,72	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.949.952,50	29.378.540,74	3.799.073,67	14.946.258,65	14.432.282,09	3.922.319,44	14.752.495,70	14.626.045,04	14.684.594,13	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	91.000,00	88.000,00	12.353,63	49.950,34	38.049,66	12.353,63	49.950,34	38.049,66	49.950,34	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.129.963,00	21.570.576,87	3.254.791,73	13.479.178,55	8.091.398,32	2.883.296,00	9.703.949,51	11.866.627,36	9.162.100,25	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.630.611,50	17.802.146,13	2.650.057,27	7.850.597,94	9.951.548,19	2.206.705,43	2.643.641,85	15.158.504,28	2.159.383,33	-
INVESTIMENTOS	2.550.111,50	17.739.146,13	2.641.000,24	7.814.905,61	9.924.240,52	2.197.648,40	2.607.949,52	15.131.196,61	2.123.691,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	80.500,00	63.000,00	9.057,03	35.692,33	27.307,67	9.057,03	35.692,33	27.307,67	35.692,33	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.000,00	441.000,00	-	-	441.000,00	-	-	441.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.847.800,00	3.408.639,19	391.172,64	2.102.968,17	1.305.671,02	513.719,04	1.845.053,73	1.563.585,46	1.656.327,32	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.090.327,00	72.688.902,93	10.107.448,94	38.428.953,65	34.259.949,28	9.538.393,54	28.995.091,13	43.693.811,80	27.712.355,37	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	53.090.327,00	72.688.902,93	10.107.448,94	38.428.953,65	34.259.949,28	9.538.393,54	28.995.091,13	43.693.811,80	27.712.355,37	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.655.699,18	-	7.938.434,94	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.090.327,00	72.688.902,93	10.107.448,94	38.428.953,65	-	9.538.393,54	35.650.790,31	43.693.811,80	35.650.790,31	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.997.300,00	2.997.300,00	502.126,21	16,75	1.644.402,31	-	1.352.897,69
Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.997.300,00	2.997.300,00	502.126,21	16,75	1.644.402,31	-	1.352.897,69
Contribuições	2.698.000,00	2.698.000,00	370.432,67	13,73	1.255.081,48	-	1.442.918,52
Contribuições Sociais	2.698.000,00	2.698.000,00	370.432,67	13,73	1.255.081,48	-	1.442.918,52
Outras Receitas Correntes	299.300,00	299.300,00	131.693,54	44,00	389.320,83	-	(90.020,83)
Demais Receitas Correntes	299.300,00	299.300,00	131.693,54	44,00	389.320,83	-	(90.020,83)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.847.800,00	3.408.639,19	391.172,64	2.102.968,17	1.305.671,02	513.719,04	1.845.053,73	1.563.585,46	1.656.327,32	-
DESPESAS CORRENTES	2.847.800,00	3.372.139,19	385.549,16	2.097.344,69	1.274.794,50	508.095,56	1.839.430,25	1.532.708,94	1.650.703,84	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.537.800,00	2.741.239,19	385.549,16	1.466.994,39	1.274.244,80	385.549,16	1.466.994,39	1.274.244,80	1.278.267,98	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	500,00	-	-	500,00	-	-	500,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	630.400,00	-	630.350,30	49,70	122.546,40	372.435,86	257.964,14	372.435,86	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	36.500,00	5.623,48	5.623,48	30.876,52	5.623,48	5.623,48	30.876,52	5.623,48	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	36.500,00	5.623,48	5.623,48	30.876,52	5.623,48	5.623,48	30.876,52	5.623,48	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2018, 14h e 50m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:17AFA2A4

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**50.242.527,00**	**69.280.263,74**	**9.716.276,30**	**36.325.985,48**	**94,53**	**32.954.278,26**	**9.024.674,50**	**27.150.037,40**	**93,64**	**42.130.226,34**
Legislativa	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	424.191,63	1,10	1.065.808,37	0,00	389.106,16	1,34	1.100.893,84
Ação Legislativa	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	424.191,63	1,10	1.065.808,37	0,00	389.106,16	1,34	1.100.893,84
Administração	4.977.209,00	5.817.545,25	1.411.892,12	3.917.044,85	10,19	1.900.500,40	960.727,36	2.959.723,28	10,21	2.857.821,97
Ação Judiciária	199.000,00	199.000,00	26.701,14	119.547,52	0,31	79.452,48	33.876,71	116.607,03	0,40	82.392,97
Planejamento e Orçamento	80.000,00	80.000,00	14.528,20	30.955,84	0,08	49.044,16	9.428,97	25.476,61	0,09	54.523,39
Administração Geral	2.746.564,00	3.755.664,00	1.133.830,49	2.735.977,54	7,12	1.019.686,46	683.460,43	1.951.146,43	6,73	1.804.517,57
Administração Financeira	1.350.205,00	1.221.441,25	196.351,83	833.435,84	2,17	388.005,41	194.745,16	687.806,38	2,37	533.634,87
Controle Interno	51.440,00	11.440,00	0,00	0,00	0,00	11.440,00	0,00	0,00	0,00	11.440,00
Comunicação Social	300.000,00	220.000,00	6.013,94	56.539,54	0,15	163.460,46	11.962,61	47.050,01	0,16	172.949,99
Defesa Civil	250.000,00	330.000,00	34.466,52	140.588,57	0,37	189.411,43	27.253,48	131.636,82	0,45	198.363,18
Assistência Social	2.026.677,00	2.904.186,45	443.293,88	1.481.822,01	3,86	1.422.364,44	353.294,42	1.027.519,70	3,54	1.876.666,75
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	420.000,00	694.632,12	79.985,93	266.782,85	0,69	427.849,27	96.574,75	213.693,27	0,74	480.938,85
Assistência Comunitária	1.599.677,00	2.202.554,33	363.307,95	1.215.039,16	3,16	987.515,17	256.719,67	813.826,43	2,81	1.388.727,90
Alimentação e Nutrição	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Previdência Social	9.174.400,00	9.174.400,00	1.081.068,32	4.084.420,53	10,63	5.089.979,47	1.090.459,69	4.050.452,68	13,97	5.123.947,32
Previdência do Regime Estatutário	9.174.400,00	9.174.400,00	1.081.068,32	4.084.420,53	10,63	5.089.979,47	1.090.459,69	4.050.452,68	13,97	5.123.947,32
Saúde	10.756.849,50	14.202.855,10	1.790.493,83	7.769.520,78	20,22	6.433.334,32	2.017.805,23	6.466.572,35	22,30	7.736.282,75
Atenção Básica	9.694.321,50	12.766.418,02	1.702.037,91	6.951.689,73	18,09	5.814.728,29	1.854.311,48	5.830.681,71	20,11	6.935.736,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	503.000,00	503.000,00	0,00	454.467,56	1,18	48.532,44	75.075,75	278.126,80	0,96	224.873,20
Suporte Profilático e Terapêutico	130.000,00	130.000,00	18.620,12	66.670,64	0,17	63.329,36	17.182,86	64.640,89	0,22	65.359,11
Vigilância Sanitária	293.000,00	444.949,62	48.509,87	190.016,12	0,49	254.933,50	51.234,63	189.776,12	0,65	255.173,50
Vigilância Epidemiológica	134.528,00	356.487,46	21.325,93	106.676,73	0,28	249.810,73	20.000,51	103.346,83	0,36	253.140,63
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	10.422.508,00	12.557.511,77	1.853.617,38	7.526.580,17	19,59	5.030.931,60	1.620.161,91	5.382.130,37	18,56	7.175.381,40
Administração Geral	654.782,00	915.521,93	223.183,33	457.120,67	1,19	458.401,26	69.442,60	213.467,51	0,74	702.054,42
Ensino Fundamental	6.660.726,00	6.783.074,15	1.108.709,08	3.937.016,11	10,24	2.846.058,04	1.094.517,08	3.446.208,69	11,89	3.336.865,46
Ensino Médio	35.000,00	35.000,00	0,00	9.974,04	0,03	25.025,96	686,88	3.597,84	0,01	31.402,16
Ensino Superior	246.000,00	229.000,00	0,00	181.880,68	0,47	47.119,32	32.630,76	122.335,85	0,42	106.664,15
Educação Infantil	2.550.000,00	4.318.915,69	492.134,20	2.862.523,15	7,45	1.456.392,54	400.140,95	1.533.692,48	5,29	2.785.223,21
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Especial	171.000,00	171.000,00	19.121,54	50.901,51	0,13	120.098,49	12.803,18	38.382,38	0,13	132.617,62
Difusão Cultural	95.000,00	95.000,00	10.469,23	27.164,01	0,07	67.835,99	9.940,46	24.445,62	0,08	70.554,38
Cultura	255.000,00	402.000,00	0,00	3.959,75	0,01	398.040,25	80,41	2.966,90	0,01	399.033,10
Difusão Cultural	255.000,00	402.000,00	0,00	3.959,75	0,01	398.040,25	80,41	2.966,90	0,01	399.033,10
Urbanismo	3.005.572,50	5.704.522,98	1.071.493,29	3.582.092,07	9,32	2.122.430,91	563.531,70	1.445.160,12	4,98	4.259.362,86
Infra-Estrutura Urbana	2.210.572,50	5.008.522,98	949.704,96	3.146.086,05	8,19	1.862.436,93	424.864,54	1.031.317,11	3,56	3.977.205,87
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	795.000,00	696.000,00	121.788,33	436.006,02	1,13	259.993,98	138.667,16	413.843,01	1,43	282.156,99
Habitação	33.000,00	1.352.410,31	0,00	0,00	0,00	1.352.410,31	0,00	0,00	0,00	1.352.410,31
Assistência Comunitária	33.000,00	1.352.410,31	0,00	0,00	0,00	1.352.410,31	0,00	0,00	0,00	1.352.410,31
Saneamento	112.000,00	112.000,00	-500,00	4.500,00	0,01	107.500,00	-500,00	4.500,00	0,02	107.500,00
Saneamento Básico Rural	112.000,00	112.000,00	-500,00	4.500,00	0,01	107.500,00	-500,00	4.500,00	0,02	107.500,00
Gestão Ambiental	923.699,00	4.685.875,93	383.632,55	1.323.141,60	3,44	3.362.734,33	101.145,29	452.001,07	1,56	4.233.874,86
Preservação e Conservação Ambiental	923.699,00	4.685.875,93	383.632,55	1.323.141,60	3,44	3.362.734,33	101.145,29	452.001,07	1,56	4.233.874,86
Agricultura	1.932.400,00	2.659.650,00	343.621,52	1.232.526,09	3,21	1.427.123,91	220.368,02	819.017,47	2,82	1.840.632,53
Extensão Rural	1.932.400,00	2.659.650,00	343.621,52	1.232.526,09	3,21	1.427.123,91	220.368,02	819.017,47	2,82	1.840.632,53
Indústria	371.500,00	755.300,00	112.228,97	169.822,13	0,44	585.477,87	15.057,16	69.271,16	0,24	686.028,84
Fomento ao Trabalho	371.500,00	755.300,00	112.228,97	169.822,13	0,44	585.477,87	15.057,16	69.271,16	0,24	686.028,84
Comércio e Serviços	112.000,00	112.000,00	4.642,69	15.816,73	0,04	96.183,27	4.642,69	15.816,73	0,05	96.183,27
Turismo	112.000,00	112.000,00	4.642,69	15.816,73	0,04	96.183,27	4.642,69	15.816,73	0,05	96.183,27
Transporte	2.736.712,00	5.399.505,95	1.066.863,84	3.715.030,37	9,67	1.684.475,58	1.939.794,93	3.111.321,55	10,73	2.288.184,40
Transporte Rodoviário	2.736.712,00	5.399.505,95	1.066.863,84	3.715.030,37	9,67	1.684.475,58	1.939.794,93	3.111.321,55	10,73	2.288.184,40
Desporto e Lazer	972.000,00	1.022.000,00	153.927,91	589.022,46	1,53	432.977,54	138.105,69	467.983,55	1,61	554.016,45
Administração Geral	840.000,00	955.000,00	153.927,91	589.022,46	1,53	365.977,54	138.105,69	467.983,55	1,61	487.016,45
Desporto Comunitário	132.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
Encargos Especiais	500.000,00	487.500,00	0,00	486.494,31	1,27	1.005,69	0,00	486.494,31	1,68	1.005,69
Outros Encargos Especiais	500.000,00	487.500,00	0,00	486.494,31	1,27	1.005,69	0,00	486.494,31	1,68	1.005,69
Reserva de Contingência	441.000,00	441.000,00	0,00	0,00	0,00	441.000,00	0,00	0,00	0,00	441.000,00
Reserva de Contingência	441.000,00	441.000,00	0,00	0,00	0,00	441.000,00	0,00	0,00	0,00	441.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.847.800,00	3.408.639,19	391.172,64	2.102.968,17	5,47	1.305.671,02	513.719,04	1.845.053,73	6,36	1.563.585,46
TOTAL (III)=(I+II)	**53.090.327,00**	**72.688.902,93**	**10.107.448,94**	**38.428.953,65**	**100**	**34.259.949,28**	**9.538.393,54**	**28.995.091,13**	**100**	**43.693.811,80**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.847.800,00	3.408.639,19	391.172,64	2.102.968,17	5,47	1.305.671,02	513.719,04	1.845.053,73	6,36	1.563.585,46
Legislativa	110.000,00	110.000,00	0,00	27.096,41	0,07	82.903,59	0,00	27.096,41	0,09	82.903,59
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	0,00	27.096,41	0,07	82.903,59	0,00	27.096,41	0,09	82.903,59
Administração	1.110.000,00	1.571.839,19	150.568,67	1.173.636,92	3,05	398.202,27	273.115,07	915.722,48	3,16	656.116,71
Administração Geral	1.110.000,00	1.534.839,19	144.945,19	1.168.013,44	3,04	366.825,75	267.491,59	910.099,00	3,14	624.740,19
Administração Financeira	0,00	37.000,00	5.623,48	5.623,48	0,01	31.376,52	5.623,48	5.623,48	0,02	31.376,52
Saúde	506.000,00	624.000,00	79.186,07	315.927,70	0,82	308.072,30	79.186,07	315.927,70	1,09	308.072,30
Atenção Básica	451.000,00	565.000,00	70.583,60	282.396,53	0,73	282.603,47	70.583,60	282.396,53	0,97	282.603,47
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	2.844,87	11.684,29	0,03	8.315,71	2.844,87	11.684,29	0,04	8.315,71
Vigilância Sanitária	15.000,00	17.000,00	2.557,82	9.805,37	0,03	7.194,63	2.557,82	9.805,37	0,03	7.194,63
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	22.000,00	3.199,78	12.041,51	0,03	9.958,49	3.199,78	12.041,51	0,04	9.958,49

Educação	1.121.800,00	1.102.800,00	161.417,90	586.307,14	1,53	516.492,86	161.417,90	586.307,14	2,02	516.492,86
Administração Geral	40.000,00	43.000,00	6.764,48	24.934,97	0,06	18.065,03	6.764,48	24.934,97	0,09	18.065,03
Ensino Fundamental	668.200,00	653.200,00	92.050,86	340.427,68	0,89	312.772,32	92.050,86	340.427,68	1,17	312.772,32
Educação Infantil	381.000,00	374.000,00	61.065,46	216.783,26	0,56	157.216,74	61.065,46	216.783,26	0,75	157.216,74
Educação Especial	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	1.537,10	4.161,23	0,01	15.838,77	1.537,10	4.161,23	0,01	15.838,77
TOTAL	2.847.800,00	3.408.639,19	391.172,64	2.102.968,17	5,47	1.305.671,02	513.719,04	1.845.053,73	6,36	1.563.585,46
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2018, 15h e 14m.										

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5401CFA6

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.366.450,00	4.366.450,00	3.062.274,76	70,13
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	573.287,00	573.287,00	585.629,80	102,15
1.1.1-IPTU	453.287,00	453.287,00	493.907,79	108,96
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	120.000,00	120.000,00	91.722,01	76,44
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	210.663,00	210.663,00	231.343,76	109,82
1.2.1-ITBI	207.663,00	207.663,00	231.039,68	111,26
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	304,08	10,14
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.832.500,00	2.832.500,00	1.764.246,89	62,29
1.3.1-ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	1.681.406,04	62,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	132.500,00	132.500,00	82.840,85	62,52
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	481.054,31	64,14
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.286.600,00	34.286.600,00	20.593.435,88	60,06
2.1-Cota-Parte FPM	17.820.000,00	17.820.000,00	10.332.152,16	57,98
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.349.034,04	16.440.000,00	9.717.844,67	59,11
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	690.000,00	690.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	690.000,00	690.000,00	614.307,49	89,03
2.2-Cota-Parte ICMS	13.940.000,00	13.940.000,00	8.507.130,00	61,03
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	104.000,00	104.000,00	55.238,48	53,11
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	192.600,00	192.600,00	148.639,34	77,18
2.5-Cota-Parte ITR	630.000,00	630.000,00	55.399,09	8,79
2.6-Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	1.494.876,81	93,43
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	38.653.050,00	38.653.050,00	23.655.710,64	61,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	32.000,00	32.000,00	7.106,45	22,21
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	856.342,00	856.342,00	557.575,15	65,11
5.1 - Transferências do Salário-Educação	555.000,00	555.000,00	356.531,69	64,24
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	162.000,00	162.000,00	99.908,40	61,67
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	130.000,00	130.000,00	93.755,49	72,12
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.342,00	9.342,00	7.379,57	78,99
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.405,00	350.405,00	252.036,73	71,93
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	350.405,00	350.405,00	252.036,73	71,93
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	90.965,96	90.965,96	100,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.238.747,00	1.329.712,96	907.684,29	68,26
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.581.320,00	6.581.320,00	3.985.802,25	60,56
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	3.288.000,00	3.288.000,00	1.943.568,69	59,11
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	2.788.000,00	2.788.000,00	1.691.404,12	60,67
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	20.800,00	20.800,00	11.047,68	53,11
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	38.520,00	38.520,00	29.727,88	77,18
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	126.000,00	126.000,00	11.079,76	8,79
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	320.000,00	320.000,00	298.974,12	93,43

11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.160.000,00	6.160.000,00	3.904.111,06	63,38
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.141.544,00	6.141.544,00	3.891.412,74	63,36
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	18.456,00	18.456,00	12.698,32	68,80
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-439.776,00	-439.776,00	-94.389,51	21,46
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.143.000,00	6.143.000,00	3.880.889,23	63,18	3.880.889,23	63,18
13.1-Com Educação Infantil	2.276.000,00	2.276.000,00	1.445.492,21	63,51	1.445.492,21	63,51
13.2-Com Ensino Fundamental	3.867.000,00	3.867.000,00	2.435.397,02	62,98	2.435.397,02	62,98
14-OUTRAS DESPESAS	17.000,00	17.000,00	10.087,20	59,34	10.087,20	59,34
14.1-Com Educação Infantil	14.000,00	14.000,00	10.087,20	72,05	10.087,20	72,05
14.2-Com Ensino Fundamental	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	6.160.000,00	6.160.000,00	3.890.976,43	63,17	3.890.976,43	63,17

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.890.976,43
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,41
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,26
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,34

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	396,63
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.931.000,00	3.040.000,00	1.896.670,58	62,39	1.747.604,29	57,49
22.1-Creche	2.411.000,00	2.527.000,00	1.693.846,26	67,03	1.544.779,97	61,13
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.940.000,00	1.947.000,00	1.252.755,09	64,34	1.252.755,09	64,34
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	471.000,00	580.000,00	441.091,17	76,05	292.024,88	50,35
22.2-Pré-Escola	520.000,00	513.000,00	202.824,32	39,54	202.824,32	39,54
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	350.000,00	343.000,00	202.824,32	59,13	202.824,32	59,13
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	170.000,00	170.000,00	-	-	-	-
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.592.992,00	6.561.452,00	3.539.915,89	53,95	3.242.721,84	49,42
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.870.000,00	3.870.000,00	2.435.397,02	62,93	2.435.397,02	62,93
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.722.992,00	2.691.452,00	1.104.518,87	41,04	807.324,82	30,00
24-ENSINO MÉDIO	35.000,00	35.000,00	9.974,04	28,50	3.597,84	10,28
25-ENSINO SUPERIOR	246.000,00	229.000,00	181.880,68	79,42	122.335,85	53,42
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	532.569,00	462.569,00	138.243,87	29,89	46.068,13	9,96
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	10.337.561,00	10.328.021,00	5.766.685,06	55,84	5.162.327,95	49,98

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-94.389,51
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	68.741,07
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	-25.648,44
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	5.015.974,57
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	21,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	560.000,00	639.895,04	399.884,27	62,49	399.884,27	62,49
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	646.747,00	2.506.457,18	1.808.657,98	72,16	406.225,29	16,21
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.206.747,00	3.146.352,22	2.208.542,25	70,19	806.109,56	25,62
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	11.544.308,00	13.474.373,22	7.975.227,31	59,19	5.968.437,51	44,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	77.906,59	68.741,07
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	77.906,59	68.741,07
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	3.592,77	79.895,04

47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.891.412,74	356.531,69
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.810.873,87	399.884,27
48.1 Orçamento do Exercício	3.807.677,73	399.884,27
48.2 Restos a Pagar	3.196,14	-
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.698,32	3.078,66
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	96.829,96	39.621,12
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	96.829,96	39.621,12
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2018, 14h e 59m.		
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.		
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B2E537EF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.366.450,00	4.366.450,00	3.062.274,76	70,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	453.287,00	453.287,00	493.907,79	108,96
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	207.663,00	207.663,00	231.039,68	111,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	1.681.406,04	62,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	481.054,31	64,14
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	18.500,00	18.500,00	11.517,44	62,26
Dívida Ativa dos Impostos	211.000,00	211.000,00	145.191,87	68,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	26.000,00	26.000,00	18.157,63	69,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.906.600,00	32.906.600,00	19.979.128,39	60,71
Cota-Parte FPM	16.440.000,00	16.440.000,00	9.717.844,67	59,11
Cota-Parte ITR	630.000,00	630.000,00	55.399,09	8,79
Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	1.494.876,81	93,43
Cota-Parte ICMS	13.940.000,00	13.940.000,00	8.507.130,00	61,03
Cota-Parte IPI-Exportação	192.600,00	192.600,00	148.639,34	77,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	104.000,00	104.000,00	55.238,48	53,11
Desoneração ICMS (LC 87/96)	104.000,00	104.000,00	55.238,48	53,11
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**37.273.050,00**	**37.273.050,00**	**23.041.403,15**	**61,82**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.121.600,00	3.886.700,00	2.858.952,29	73,56
Provenientes da União	1.810.100,00	3.575.200,00	2.616.773,50	73,19
Provenientes dos Estados	311.500,00	311.500,00	242.178,79	77,75
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	81.427,00	81.427,00	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.500,00	1.500,00	5.356,43	357,10
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.204.527,00**	**3.969.627,00**	**2.864.308,72**	**72,16**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	10.947.416,50	13.241.195,76	7.319.408,14	55,28	6.218.797,69	46,97
Pessoal e Encargos Sociais	7.104.233,50	8.022.321,74	4.192.953,43	52,27	3.863.772,06	48,16
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.842.183,00	5.217.874,02	3.126.454,71	59,92	2.355.025,63	45,13
DESPESAS DE CAPITAL	430.433,00	1.700.659,34	860.629,34	50,61	477.413,94	28,07
Investimentos	429.933,00	1.700.159,34	860.629,34	50,62	477.413,94	28,08
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	500,00	500,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**11.377.849,50**	**14.941.855,10**	**8.180.037,48**	**54,75**	**6.696.211,63**	**44,82**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.296.412,00	5.760.417,60	3.117.358,71	38,11	2.409.216,31	35,98
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.158.412,00	5.253.067,98	2.985.943,42	36,50	2.308.829,72	34,48
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	138.000,00	507.349,62	131.415,29	1,61	100.386,59	1,50
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE DO SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.296.412,00**	**5.760.417,60**	**3.117.358,71**	**38,11**	**2.409.216,31**	**35,98**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**9.081.437,50**	**9.181.437,50**	**5.062.678,77**	**61,89**	**4.286.995,32**	**64,02**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**18,61**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]	**830.784,85**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	97.805,17	63.728,54	34.076,63	-	97.805,17
Total	**97.805,17**	**63.728,54**	**34.076,63**	-	**97.805,17**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	63.728,54	-	63.728,54
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	3.886,68	-	3.886,68
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	10.349,04	-	10.349,04
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	2.061,49	-	2.061,49
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	18.747,81	-	18.747,81
Total (VIII)	**98.773,56**	-	**98.773,56**
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência(k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2015	3.889.389,02	-	3.889.389,02
Diferença de limite não cumprido em 2014	3.576.852,11	-	3.576.852,11
Total (IX)	**7.466.241,13**	-	**7.466.241,13**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l)x100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m)x100
Atenção Básica	10.145.321,50	13.331.418,02	7.234.086,26	88,44	5.977.659,82	89,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	503.000,00	503.000,00	454.467,56	5,56	278.126,80	4,15
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	78.354,93	0,96	76.325,18	1,14
Vigilância Sanitária	308.000,00	461.949,62	199.821,49	2,44	199.581,49	2,98
Vigilância Epidemiológica	154.528,00	378.487,46	118.718,24	1,45	115.388,34	1,72
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	117.000,00	117.000,00	94.589,00	1,16	49.130,00	0,73
TOTAL	**11.377.849,50**	**14.941.855,10**	**8.180.037,48**	**100,00**	**6.696.211,63**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2018, 15h e 06m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o p nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deve corresponder ao total da despesa empenhada.

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:192F5BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

CNPJ: 95.684.356/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13

PREGÃO SRP Nº 39/2018

Aos 10/09/2018 (dez dias de setembro de 2018), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 39/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR DA ATA: H. J PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 12.196.924/0001-94, com endereço na AV PARANÁ , S/Nº - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **HENRIQUE JOSE PEREIRA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 949.119.82 - e inscrito no CPF/MF sob o n° 075.957.699-81, residente e domiciliado em RUA TUPÃ, 4898 FUNDOS - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS.

DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 510.996,23 (Quinhentos e Dez Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Três Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	FAME	UN	20,00	5,49	109,80
Lote 001	2	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	FAME	UN	10,00	11,35	113,50
Lote 001	3	CONJUNTO DE TOMADA DE EMBUTIR 2P +T	FAME	UN	10,00	7,71	77,10
Lote 001	4	CONJUNTO DE TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL	FAME	UN	20,00	7,16	143,20
Lote 001	5	CURVA PARA ELETROD. 90 PVC. ROSC 25MM (3/4)	TUBOS LZ	PÇ	10,00	1,63	16,30
Lote 001	6	CURVA PARA ELETROD. 90° PVC, ROSC 20MM (1/2)	TUBOS LZ	PÇ	10,00	1,23	12,30
Lote 001	7	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	SOPRANO	UN	5,00	43,51	217,55
Lote 001	8	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	SOPRANO	PÇ	15,00	8,66	129,90
Lote 001	9	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	SOPRANO	PÇ	2,00	9,39	18,78
Lote 001	10	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	SOPRANO	PÇ	10,00	14,34	143,40
Lote 001	11	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	SOPRANO	UN	3,00	84,74	254,22
Lote 001	12	FILTRO DE LINHA 6TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO	ELETRO G2	UND	20,00	22,72	454,40
Lote 001	13	FIO CONDUTOR CABO DUPLEX	BRASCOPPER COPPERAL	MT	500,00	3,46	1.730,00
Lote 001	14	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 2,5MM2	CORFIO	MT	400,00	1,77	708,00
Lote 001	15	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 1,5MM2	CORFIO	MT	300,00	0,88	264,00
Lote 001	16	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 10MM2	CORFIO	MT	300,00	4,74	1.422,00
Lote 001	17	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 4MM2	CORFIO	MT	100,00	1,97	197,00
Lote 001	18	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 6MM2	CORFIO	MT	200,00	2,91	582,00
Lote 001	19	FITA CREPE	3M	UN	10,00	4,92	49,20
Lote 001	20	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMA 20 M	WORKER	UN	15,00	5,43	81,45
Lote 001	21	FITA VEDA ROSCA 20M	POLY TUBES	UN	20,00	7,32	146,40
Lote 001	22	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA SIMPLES	FAME	UN	20,00	5,11	102,20
Lote 001	23	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA SIMPLES 10A	FAME	UN	20,00	4,20	84,00
Lote 001	24	INTERRUPTOR P/ MADEIRA SIMPLES 10A	FAME	UN	20,00	5,36	107,20
Lote 001	25	LÂMPADA DE LED 10 W	LIEGE	UN	50,00	13,85	692,50
Lote 001	26	LÂMPADA DE LED 12W	LIEGE	UN	50,00	23,46	1.173,00
Lote 001	27	LÂMPADA DE LED 30W	OPL	UN	50,00	58,60	2.930,00
Lote 001	28	LÂMPADA DE LUZ MISTA 250 WTS - 220 V	FOXLUX	UN	50,00	29,65	1.482,50
Lote 001	29	LÂMPADA DE LUZ MISTA 400 WTS - 220 V	FOXLUX	UN	20,00	54,40	1.088,00
Lote 001	30	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	FOXLUX	UN	50,00	7,71	385,50
Lote 001	31	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 27 WTS	FOXLUX	UN	50,00	16,32	816,00
Lote 001	32	LUVA ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	TUBOS LZ	PÇ	6,00	0,89	5,34
Lote 001	33	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4)	TUBOS LZ	PÇ	4,00	0,59	2,36
Lote 001	34	RELE FOTOELETRICO 220W-12H	INTRAL	UND	200,00	28,86	5.772,00
Lote 001	35	TOMADA 2P+T REDONDA 16A, 2X4	FAME	UN	50,00	6,40	320,00
Lote 001	36	TOMADA PARA ALVENARIA 20A	FAME	UN	20,00	7,66	153,20
Lote 001	37	TOMADA PARA MADEIRA 20A	FAME	UN	50,00	7,36	368,00
Lote 001	38	TOMADA PARA TELEFONE 4 PINOS PADRÃO TELEBRAS, 2X4	INTERNEED MATSU	UN	20,00	8,26	165,20
Lote 001	39	TOMADA UNIVERSAL 2P REDONDA 10A, 2X4	FAME	UN	50,00	15,79	789,50
Lote 001	40	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 25A - 250V, PARA CONDULETE LINHA EXTERNA	FAME	UN	30,00	9,84	295,20
Lote 002	1	AÇO CA - 50 10,00MM (3/8) P=0,39KG/M	GERDAU	BAR	400,00	38,56	15.424,00
Lote 002	2	AÇO CA - 50 25,00MM (3/4)	GERDAU	BAR	45,00	163,20	7.344,00
Lote 002	3	AÇO CA - 50 6,30MM (1/4) P=0,25KG/M	GERDAU	BAR	400,00	16,95	6.780,00
Lote 002	4	AÇO CA - 50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M	GERDAU	BAR	500,00	28,11	14.055,00
Lote 002	5	AÇO CA - 60 4,20MM, P=0,109KG/M	GERDAU	BAR	700,00	8,15	5.705,00
Lote 002	6	ADAPTADOR MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1/2	REBOUÇAS	UN	20,00	1,20	24,00
Lote 002	7	ADAPTADOR SOLD PVC RIG 25MM X 1/2	PLASTILIT	UN	25,00	0,58	14,50
Lote 002	8	ADAPTADOR SOLD PVC RIG 25MM X 3/4	PLASTILIT	UN	30,00	0,69	20,70
Lote 002	9	ADAPTADOR SOLD PVC RIG FLANGE 25MM X 3/4	PLASTILIT	UN	15,00	7,91	118,65
Lote 002	10	ADAPTADOR SOLD PVC RIG FLANGE 50 MM X 1.1/2	PLASTILIT	UN	15,00	14,34	215,10
Lote 002	11	ADESIVO PLÁSTICO 75GR	TIGRE	UN	20,00	3,68	73,60
Lote 002	12	AGUA RAZ 01 LITRO	TINSUL	UN	30,00	10,13	303,90
Lote 002	13	ARAME GALVANIZADO Nº 14 AWG	GERDAU	KG	15,00	12,81	192,15
Lote 002	14	ARAME RECOZIDO	GERDAU	KG	100,00	9,89	989,00
Lote 002	15	AREIA ÚMIDA GROSSA	MINERAÇÃO MONOEL RIBAS	MT	300,00	113,80	34.140,00
Lote 002	16	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA CIMENTO COLANTE SACO 20 KG	VOTORAM	UN	150,00	10,63	1.594,50
Lote 002	17	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	PLASTILIT	UN	30,00	24,94	748,20
Lote 002	18	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	PLASTILIT	UN	30,00	19,24	577,20
Lote 002	19	BARRA DE APOIO PARA ACESSIBILIDADE 0,60CM	DELTA METAIS	UN	5,00	68,75	343,75
Lote 002	20	BARRA DE APOIO PARA ACESSIBILIDADE 0,80CM	DELTA METAIS	UN	5,00	89,05	445,25
Lote 002	21	BATENTE PARA PORTA COM GUARNIÇÕES	PORTARE	UN	25,00	82,56	2.064,00
Lote 002	22	BOIA CAIXA D' AGUA 3/4	VIQUA	UN	30,00	9,39	281,70
Lote 002	23	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA	WORKER	UN	30,00	56,82	1.704,60
Lote 002	24	BRAÇADEIRA PARA CANO 25MM	INCA	UN	30,00	0,98	29,40
Lote 002	25	BUCHA DE NYLON 6,00 MM	USAF	UN	1.000,00	0,07	70,00
Lote 002	26	BUCHA DE NYLON 8,00 MM	USAF	UN	500,00	0,08	40,00
Lote 002	27	BUCHA E ARRUELA PARA ELETROD DIAMETRO NOMINAL 20MM	BETEL	CJ	34,00	1,15	39,10
Lote 002	28	BUCHA E ARRUELA PARA ELETROD DIAMETRO NOMINAL 25 MM	BETEL	CJ	15,00	1,23	18,45
Lote 002	29	BUCHA REDUÇÃO MARROM 32X25 MM	PLASTILIT	UN	20,00	0,74	14,80
Lote 002	30	BUCHA REDUÇÃO MARROM 50X25 MM	PLASTILIT	UN	20,00	2,96	59,20
Lote 002	31	BUCHA REDUÇÃO MARROM 50X32 MM	PLASTILIT	UN	20,00	3,33	66,60
Lote 002	32	CADEADO 20MM	PADO	UN	20,00	9,59	191,80
Lote 002	33	CADEADO 25MM	PADO	UN	20,00	11,37	227,40
Lote 002	34	CADEADO 30MM	PADO	UN	20,00	12,86	257,20
Lote 002	35	CADEADO 35MM	PADO	UN	20,00	16,82	336,40
Lote 002	36	CADEADO 40MM	PADO	UN	20,00	17,66	353,20
Lote 002	37	CADEADO 45MM	PADO	UN	20,00	22,17	443,40
Lote 002	38	CAIBRO DE MADEIRA DE PINUS 2X2	MADEIREIRA RENASCENÇA	MT	2.500,00	6,18	15.450,00
Lote 002	39	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO 500 LITROS	FORTLEV	UN	3,00	195,47	586,41
Lote 002	40	CAIXA DE AGUA FIBRA 1.000LT	FORTLEV	UN	4,00	336,05	1.344,20
Lote 002	41	CAIXA DE DESCARGA	TIGRE	UN	50,00	26,63	1.331,50

Lote 002	42	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 100X100MM (4X4)	FORTLEV	PÇ	10,00	4,44	44,40
Lote 002	43	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 100X50MM (4X2)	FORTLEV	PÇ	50,00	4,82	241,00
Lote 002	44	CAIXA MUFLA DE PASSAGEM 4X2 SISTEMA X (EXTERNO)	FAME	PÇ	50,00	2,46	123,00
Lote 002	45	CAIXA PADRÃO CN1	FERRAGENS JORDÃO	UN	20,00	116,22	2.324,40
Lote 002	46	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 - ACABAMENTO SIMPLES	PLASTILIT	UN	10,00	12,82	128,20
Lote 002	47	CAL FINO SACO DE 20 KG	SÃO FRANCISCO	UN	50,00	11,85	592,50
Lote 002	48	CAL HIDRATADA SC DE 20 KG	SÃO FRANCISCO	UN	50,00	10,76	538,00
Lote 002	49	CAL VIRGEM EM PÓ SC DE 20 KG	SÃO FRANCISCO	UN	700,00	10,76	7.532,00
Lote 002	50	CANALETA PARA FIO BR 3 M	ALUMBRA	UN	60,00	4,85	291,00
Lote 002	51	CANALETA PARA FORRO DE PVC (MEIA CANA) BR 6 M	MF PLAST	UN	50,00	13,21	660,50
Lote 002	52	CANO DE PVC - ESGOTO 1ª LINHA 100 MM BR DE 6,00 M	PLASTILIT	BAR	50,00	26,13	1.306,50
Lote 002	53	CANO DE PVC - ESGOTO 1ª LINHA 75 MM BR DE 6,00 M	PLASTILIT	BAR	10,00	24,82	248,20
Lote 002	54	CANO DE PVC - ESGOTO 1º LINHA 150MM BR DE 6,00M	PLASTILIT	BAR	20,00	81,08	1.621,60
Lote 002	55	CANO DE PVC ESGOTO 1ª LINHA 40 MM BR C/6 M	PLASTILIT	BAR	30,00	11,25	337,50
Lote 002	56	CANO DE PVC RIG MARROM 20 MM BR 6.00 M	PLASTILIT	BAR	20,00	6,42	128,40
Lote 002	57	CANO DE PVC RIG MARROM 25 MM BR DE 6.00 M	PLASTILIT	BAR	40,00	8,70	348,00
Lote 002	58	CANO DE PVC RIG MARROM 32 MM BR DE 6.00 M	PLASTILIT	BAR	10,00	13,86	138,60
Lote 002	59	CANO DE PVC RIG MARROM 50 MM BR DE 6.00 M	PLASTILIT	BAR	30,00	21,68	650,40
Lote 002	60	CHAPA DE MADEIRA RESINADA 1,10 X 2,20 12MM	CELPLAC COMPENSADO	UN	70,00	36,03	2.522,10
Lote 002	61	CHAPA GALVANIZADA CORTE 50	GERDAU	MT	50,00	18,80	940,00
Lote 002	62	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	PILLER	UN	30,00	19,75	592,50
Lote 002	63	CIMENTO COMUN CPZ 32 - SC DE 50 KG	VOTORAM	UN	1.000,00	31,08	31.080,00
Lote 002	64	CORANTE XADRES BISNAGA COLORIDA	SHEWIN-WILLIAMS	UN	100,00	2,96	296,00
Lote 002	65	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	CERAMICA SETENTA	PÇ	100,00	2,59	259,00
Lote 002	66	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 5,00 MM 15º	MULTILIT	UN	30,00	35,04	1.051,20
Lote 002	67	CURVA PARA ELETROD. 90 PVC. ROSC 25MM (3/4)	TUBOS LZ	PÇ	10,00	1,63	16,30
Lote 002	68	CURVA PARA ELETROD. 90° PVC, ROSC 20MM (1/2)	TUBOS LZ	PÇ	10,00	1,23	12,30
Lote 002	69	DISCO P/ SERRA MÁRMORE E CONCRETO	WORKER	UN	30,00	15,08	452,40
Lote 002	70	DISCO PARA CORTAR FERRO	WORKER	UN	30,00	3,70	111,00
Lote 002	71	DISCO PARA SERRA CIRCULAR MADEIRA	WORKER	UN	30,00	14,84	445,20
Lote 002	72	DOBRADIÇA DE FERRO 3 1/2" X 3"	SILVANA	PÇ	100,00	1,73	173,00
Lote 002	73	ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20 MM (1/2") APARENTE BR 3,00 M	TUBOS LZ	UN	10,00	5,93	59,30
Lote 002	74	ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4) BR 3,00 M	TUBOS LZ	UN	10,00	7,86	78,60
Lote 002	75	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	PLASTILIT	UN	20,00	3,70	74,00
Lote 002	76	ESCADA DE ALUMINIO GRANDE	WORKER	UN	5,00	454,85	2.274,25
Lote 002	77	ESCADA DOMÉSTICA ALUMINIO 7 DEGRAUS	MAESTRO	UN	10,00	244,97	2.449,70
Lote 002	78	ESPELHO 2X4, 01 POSTO REDONDO SIMPLES	FAME	PÇ	5,00	2,84	14,20
Lote 002	79	ESPELHO 2X4, 01 POSTO RETANGULAR TRIPLO	FAME	PÇ	5,00	2,96	14,80
Lote 002	80	ESPIGÃO UNIVERSAL EM FIBROCIMENTO 5,00 MM LISO	MULTILIT	UN	20,00	31,58	631,60
Lote 002	81	ESPUDE P/VASO SANITÁRIO	PLASTILIT	UN	20,00	2,96	59,20
Lote 002	82	FECHADURA CILINDRO EXTERNA - 1ª LINHA	SOPRANO	UN	50,00	39,50	1.975,00
Lote 002	83	FECHADURA DE BANHEIRO - 1ª LINHA	SOPRANO	UN	20,00	31,13	622,60
Lote 002	84	FECHADURA INTERNA - 1ª LINHA	SOPRANO	UN	20,00	31,13	622,60
Lote 002	85	FECHO REDONDO (FERROLHO) PEQUENO	KALA	UN	20,00	4,94	98,80
Lote 002	86	FELTRO P/CALFINO	RENNER	UN	20,00	5,24	104,80
Lote 002	87	FIO NYLON P/ ROÇADEIRAS 3MM	EKILON	MT	3.360,00	0,72	2.419,20
Lote 002	88	FIXADOR DE CAL (COLACAL) 100 GR	JUNTALIDER	UN	50,00	1,10	55,00
Lote 002	89	FORRO DE PÍNUS DE 1ª LARGURA DE 10 CM	FORROLAR	MT	200,00	13,35	2.670,00
Lote 002	90	FORRO DE PVC DE 1ª LARGURA DE 100 MM	MF PLAST	MT	500,00	15,58	7.790,00
Lote 002	91	FUNDO BRANCO FOSCO GL DE 3,6	TINSUL	UN	50,00	39,45	1.972,50
Lote 002	92	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRAMPO 5.00 MM	ROCAMA	UN	1,00	37,07	37,07
Lote 002	93	HIDRO ASFALTO LIQUIDO 18 KG	WORKER	UN	10,00	143,00	1.430,00
Lote 002	94	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO DE PISO E VIGAS GL DE 3,6 LITROS	VEDACIT	UN	5,00	34,10	170,50
Lote 002	95	JANELA DE FERRO BASC- PERFIL 3/8X1/4 15CM-60X80CM	METAL NORTE	UN	4,00	76,62	306,48
Lote 002	96	JANELA DE FERRO BASC - PERFIL 3/8 X1/4 15CM-150X120CM	METAL NORTE	UN	4,00	143,00	572,00
Lote 002	97	JANELA DE FERRO BASC - PERFIL 3/8 X1X4 15CM-60X60CM	METAL NORTE	UN	5,00	52,86	264,30
Lote 002	98	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	PLASTILIT	UN	40,00	4,89	195,60
Lote 002	99	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	PLASTILIT	UN	75,00	1,08	81,00
Lote 002	100	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	PLASTILIT	UN	45,00	1,97	88,65
Lote 002	101	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	PLASTILIT	UN	15,00	4,44	66,60
Lote 002	102	JOELHO MARROM PVC RIG 25MM SOLD	PLASTILIT	UN	100,00	0,85	85,00
Lote 002	103	JOELHO MARROM PVC RIG 25X1/2	PLASTILIT	UN	30,00	1,30	39,00
Lote 002	104	JOELHO MARROM PVC RIG 25X1/2 - BUCHA DE LATÃO AZUL	PLASTILIT	UN	10,00	3,71	37,10
Lote 002	105	JOELHO MARROM PVC RIG 25X3/4	PLASTILIT	UN	30,00	2,28	68,40
Lote 002	106	JOELHO MARROM PVC RIG 25X3/4 - BUCHA DE LATÃO AZUL	PLASTILIT	UN	10,00	3,95	39,50
Lote 002	107	JOELHO MARROM PVC RIG 32 MM SOLD	PLASTILIT	UN	20,00	2,14	42,80
Lote 002	108	JOELHO MARROM PVC RIG 50 MM SOLD	PLASTILIT	UN	20,00	8,66	173,20
Lote 002	109	JUNÇÃO ESGOTO PVC 100X100	PLASTILIT	UN	10,00	13,60	136,00
Lote 002	110	JUNÇÃO ESGOTO PVC 100X50	PLASTILIT	UN	5,00	11,12	55,60
Lote 002	111	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO	DELTA METAIS	UN	10,00	44,50	445,00
Lote 002	112	LAVATORIO DE LOUÇA COM COLUNA	INCEPA	UN	20,00	98,90	1.978,00
Lote 002	113	LINHA DE NYLON ROLO DE 100M	EKILON	UN	5,00	8,30	41,50
Lote 002	114	LIXA GROSSA PARA MADEIRA E FERRO	3M	UN	70,00	3,06	214,20
Lote 002	115	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA E FERRO	3M	UN	100,00	2,17	217,00
Lote 002	116	LONA DE PLÁSTICO PRETA	LONAX	MT	4.000,00	3,03	12.120,00
Lote 002	117	LUMINARIA DE EMERGENCIA	EMPALUX	UN	50,00	37,57	1.878,50
Lote 002	118	LUVA DE REDUÇÃO PVC RIG 50X25 MM	PLASTILIT	PÇ	12,00	2,96	35,52
Lote 002	119	LUVA DE SEGURANÇA PIGMENTADA	WORKER	UN	150,00	3,95	592,50
Lote 002	120	LUVA DE SEGURANÇA PVC FRENTE E DORSO REVESTIDOS C/ PUNHO DE FIO	WORKER	UN	150,00	7,91	1.186,50
Lote 002	121	LUVA ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	TUBOS LZ	PÇ	6,00	0,89	5,34
Lote 002	122	LUVA ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	PÇ	20,00	0,98	19,60
Lote 002	123	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4)	TUBOS LZ	PÇ	4,00	0,59	2,36
Lote 002	124	LUVA SOLDÁVEL MARROM 25 MM	PLASTILIT	PÇ	30,00	0,83	24,90
Lote 002	125	LUVA SOLDÁVEL MARROM 25 X 1/2"	PLASTILIT	PÇ	50,00	1,42	71,00
Lote 002	126	LUVA SOLDÁVEL MARROM 25 X 3/4"	PLASTILIT	PÇ	50,00	1,90	95,00
Lote 002	127	LUVA SOLDÁVEL MARROM 32 MM	PLASTILIT	PÇ	10,00	1,65	16,50
Lote 002	128	LUVA SOLDÁVEL MARROM 50 MM	PLASTILIT	PÇ	10,00	2,96	29,60
Lote 002	129	MANGUEIRA CRISTAL 3/8	WORKER	MT	50,00	2,14	107,00
Lote 002	130	MANGUEIRA MARROM 1/2 " X2,5	ELETROFLEX	MT	400,00	1,10	440,00

Lote 002	131	MANGUEIRA MARROM 3/4" X 2,5	ELETROFLEX	MT	500,00	1,47	735,00
Lote 002	132	MANTA ASFALTICA POLIETILENO 1X10M ROLO	WORKER	UND	20,00	143,45	2.869,00
Lote 002	133	MASSA ACRILICA 18 LTS	TINSUL	UN	30,00	68,50	2.055,00
Lote 002	134	MASSA ACRILICA 3.600LTS	TINSUL	UN	5,00	24,70	123,50
Lote 002	135	MASSA CORRIDA PVA GI 3,6	TINSUL	UN	20,00	18,66	373,20
Lote 002	136	MASSA DE CALAFETAR CX	PULVITEC	UN	3,00	7,91	23,73
Lote 002	137	MASSA PVA 18LTS	TINSUL	UN	20,00	29,10	582,00
Lote 002	138	MEIA CANA (CIMALHA DE PINHO) 2,50X2,50CM	FORROLAR	UN	200,00	3,85	770,00
Lote 002	139	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	WORKER	UN	30,00	7,66	229,80
Lote 002	140	PAPELEIRO PARA BANHEIRO	DELTA METAIS	UN	10,00	11,75	117,50
Lote 002	141	PARAFUSO 3,25 X 5 (DOBRADIÇA)	CINFER	UN	500,00	0,09	45,00
Lote 002	142	PARAFUSO CABEÇA CHATA 6 MM	CINFER	UN	100,00	0,19	19,00
Lote 002	143	PARAFUSO FIXAR LOUÇA SIMPLES	DELTA METAIS	UN	80,00	1,11	88,80
Lote 002	144	PARAFUSO TELHEIRO INCLUSIVE CONJ. DE VEDAÇÃO	WORKER	PÇ	200,00	0,56	112,00
Lote 002	145	PEDRA BRITA Nº 01	BRITADOR SÃO JUDAS TADEU	MT	300,00	103,90	31.170,00
Lote 002	146	PEDRISCO	BRITADOR SÃO JUDAS TADEU	MT	130,00	106,45	13.838,50
Lote 002	147	PINCEL 1"	ATLAS	UN	5,00	3,08	15,40
Lote 002	148	PINCEL 1/2"	ATLAS	UN	5,00	1,68	8,40
Lote 002	149	PINCEL 2"	ATLAS	UN	5,00	4,69	23,45
Lote 002	150	PINCEL 4"	ATLAS	UN	5,00	13,35	66,75
Lote 002	151	PINCEL BROCHA	ATLAS	UN	10,00	5,93	59,30
Lote 002	152	PISO CERÂMICO ESMALTADO 30X30 CM PI5	CRISTOFOLET TI	MT	545,00	16,77	9.139,65
Lote 002	153	PISO CERAMICO ESMALTADO 45X45CM PI5	CRISTOFOLET TI	UN	500,00	14,34	7.170,00
Lote 002	154	PISO CERAMICO ESMALTADO 56X56CM PI5	CRISTOFOLET TI	UN	500,00	16,82	8.410,00
Lote 002	155	PLAFON C/ BOCAL SIMPLES	ILUMI	UN	50,00	4,15	207,50
Lote 002	156	PLAFORNIER METÁLICO DE 15 CM	SCORPIUS	UN	10,00	34,98	349,80
Lote 002	157	PÓ DE PEDRA	BRITADOR SÃO JUDAS TADEU	MT	250,00	106,37	26.592,50
Lote 002	158	PORTA ALMOFADADA (7 ALMOF) CEDRILHO 1ª 0,80X2,10M	NEPASI	UN	10,00	192,95	1.929,50
Lote 002	159	PORTA CHAPEADA (LISA) BRANCA 0,60 X 2,10	NEPASI	UN	20,00	71,18	1.423,60
Lote 002	160	PORTA CHAPEADA (LISA) BRANCA 0,70 X 2,10	NEPASI	UN	10,00	71,18	711,80
Lote 002	161	PORTA CHAPEADA (LISA) BRANCA 0,80 X 2,10	NEPASI	UN	20,00	71,23	1.424,60
Lote 002	162	PORTA CHAPEADA (LISA) ITAUBA OU IMBUIA 0,80 X 2,10	NEPASI	UN	10,00	153,35	1.533,50
Lote 002	163	PORTA CHAPEADA LISA BRANCA 0,90X2,10	NEPASI	UN	20,00	89,05	1.781,00
Lote 002	164	PORTA CHAPEADA LISA BRANCA 1,00X2,10	NEPASI	UN	20,00	138,59	2.771,80
Lote 002	165	PORTA DE FERRO - PERFIL 3/8X1/4/15CM 1ª LINHA - 0,80 X 2 ,10CM	NEPASI	PÇ	20,00	217,25	4.345,00
Lote 002	166	POSTE DE CONCRETO M - 75 7,60	LAJES PADROEIRA	UN	5,00	232,55	1.162,75
Lote 002	167	PREGO TELHEIRO	TAPEMI	PCT	35,00	13,85	484,75
Lote 002	168	PREGOS COM CABEÇA 10X10 (1632/KG)	GERDAU	KG	20,00	15,23	304,60
Lote 002	169	PREGOS COM CABEÇA 12X12 (1632/KG)	GERDAU	KG	30,00	14,34	430,20
Lote 002	170	PREGOS COM CABEÇA 13X15 (1062/KG)	GERDAU	KG	50,00	13,10	655,00
Lote 002	171	PREGOS COM CABEÇA 17X27 (242/KG)	GERDAU	KG	100,00	9,49	949,00
Lote 002	172	PREGOS COM CABEÇA 18X36 (198/KG)	GERDAU	KG	100,00	10,63	1.063,00
Lote 002	173	PREGOS COM CABEÇA 20X42 (106/KG)	GERDAU	KG	100,00	10,33	1.033,00
Lote 002	174	PREGOS COM CABEÇA 24X48	GERDAU	KG	10,00	10,38	103,80
Lote 002	175	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 4 NEMA/6	FAME	UN	10,00	22,67	226,70
Lote 002	176	RALO CÔNICO SIMPLES	PLASTILIT	UN	20,00	4,07	81,40
Lote 002	177	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	PLASTILIT	UN	20,00	5,21	104,20
Lote 002	178	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	PLASTILIT	UN	20,00	6,42	128,40
Lote 002	179	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	PLASTILIT	UN	35,00	1,10	38,50
Lote 002	180	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	PLASTILIT	UN	20,00	5,56	111,20
Lote 002	181	REGISTRO DE ESFERA SOLD 25 MM	PLASTILIT	UN	10,00	7,29	72,90
Lote 002	182	REGISTRO DE ESFERA SOLD 50 MM	PLASTILIT	UN	5,00	16,77	83,85
Lote 002	183	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	DELTA METAIS	UN	2,00	81,11	162,22
Lote 002	184	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1/2	DELTA METAIS	UN	5,00	27,18	135,90
Lote 002	185	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4	DELTA METAIS	UN	5,00	29,69	148,45
Lote 002	186	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES 1/2	DELTA METAIS	UN	5,00	11,87	59,35
Lote 002	187	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES 3/4	DELTA METAIS	UN	5,00	15,33	76,65
Lote 002	188	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	ALIANÇA	UN	10,00	30,64	306,40
Lote 002	189	REJUNTE - ARGAMASSA COLORIDA PARA REJUNTE DE PISOS (REJUNTE COLOR)	CERAMFIX	KG	50,00	3,01	150,50
Lote 002	190	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	HIDRA	UN	5,00	16,62	83,10
Lote 002	191	RIPA DE PINUS 1" X 2"	MADEIREIRA RENASCENÇA	MT	500,00	3,33	1.665,00
Lote 002	192	RIPA DE PINUS 1" X 4"	MADEIREIRA RANASCENÇA	MT	500,00	5,93	2.965,00
Lote 002	193	ROLDANA ISOLADA PVC GRANDE	INJETEC	UN	100,00	0,31	31,00
Lote 002	194	ROLDANA ISOLADO PVC PEQUENA	INJETEC	UN	100,00	0,20	20,00
Lote 002	195	ROLO DE PINTURA EM LÃ	ATLAS	UN	10,00	8,40	84,00
Lote 002	196	SABONETEIRA SIMPLES	DELTA METAIS	UN	10,00	11,37	113,70
Lote 002	197	SELADOR PARA VERNIZ	TINSUL	UN	5,00	81,62	408,10
Lote 002	198	SIFÃO SIFONADO	PLASTILIT	UN	20,00	6,42	128,40
Lote 002	199	SUPORTE PARA TRILHO	KALA	UN	30,00	3,33	99,90
Lote 002	200	TÁBUA DE ESPELHO DE PINHEIRO 18 CM	MADEIREIRA LINCK	MT	200,00	27,50	5.500,00
Lote 002	201	TÁBUA DE PINUS 1X10	MADEIREIRA RENASCENÇA	MT	500,00	12,50	6.250,00
Lote 002	202	TÁBUA DE PINUS 1X12	MADEIREIRA RENASCENÇA	MT	500,00	15,90	7.950,00
Lote 002	203	TÁBUA DE PINUS 1X6	MADEIREIRA RENASCENÇA	MT	300,00	9,00	2.700,00
Lote 002	204	TÁBUA DE PINUS 1X9	MADEIREIRA RENASCENÇA	MT	500,00	12,45	6.225,00
Lote 002	205	TEE ESGOTO 100X100	PLASTILIT	UN	15,00	8,20	123,00
Lote 002	206	TEE ESGOTO 100X50	PLASTILIT	UN	15,00	8,78	131,70
Lote 002	207	TEE ESGOTO 100X75	PLASTILIT	UN	15,00	10,88	163,20
Lote 002	208	TEE ESGOTO 40X40	PLASTILIT	UN	15,00	1,97	29,55
Lote 002	209	TEE ESGOTO 50X50	PLASTILIT	UN	15,00	3,95	59,25
Lote 002	210	TEE ESGOTO 75X75	PLASTILIT	UN	15,00	7,11	106,65
Lote 002	211	TEE MARROM SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	UN	30,00	0,97	29,10
Lote 002	212	TEE MARROM SOLDÁVEL 25X3/4 MM	PLASTILIT	UN	50,00	3,45	172,50
Lote 002	213	TEE MARROM SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	UN	20,00	5,43	108,60
Lote 002	214	TEE MARROM SOLDÁVEL 50X25 MM	PLASTILIT	UN	10,00	5,42	54,20
Lote 002	215	TELA EM ARAME GALVANIZADO TIPO MANGUEIRÃO ROLO DE 100 METROS	COYOTE	UN	10,00	264,77	2.647,70
Lote 002	216	TELHA CERÂMICA TIPO COLÔNIAL	CERAMICA SETENTA	UN	1.000,00	1,93	1.930,00
Lote 002	217	TELHA CERÂMICA TIPO FRANCESA	CERAMICA SETENTA	UN	2.000,00	1,37	2.740,00
Lote 002	218	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10X5 MM	MULTILIT	UN	20,00	35,59	711,80
Lote 002	219	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10X5 MM	MULTILIT	UN	30,00	41,03	1.230,90

Lote 002	220	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4 MM	MULTILIT	UN	1.200,00	15,08	18.096,00
Lote 002	221	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10X5 MM	MULTILIT	UN	50,00	45,68	2.284,00
Lote 002	222	TIJOLO COMUM DE 6 FUROS (9X14X19CM) MILHEIRO	CERAMICA SERRA NEGRA	UN	40,00	450,45	18.018,00
Lote 002	223	TIJOLO MACIÇO	CERAMICA JEADE	UN	4.000,00	0,55	2.200,00
Lote 002	224	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO DE 3,6 LITROS	TINSUL	UN	30,00	73,65	2.209,50
Lote 002	225	TINTA ESMALTE, LATA DE 1 LITRO	TINSUL	UN	30,00	21,73	651,90
Lote 002	226	TINTA LATEX ACRÍLICA PARA PISO, GL DE 18LTS	TINSUL	UN	10,00	206,45	2.064,50
Lote 002	227	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO DE 18 LITROS	TINSUL	UN	35,00	200,67	7.023,45
Lote 002	228	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO DE 3,6 LITROS	TINSUL	UN	20,00	55,88	1.117,60
Lote 002	229	TINTA LATEX PVA, GALÃO DE 18 LITROS	TINSUL	UN	25,00	138,55	3.463,75
Lote 002	230	TINTA OLEO GALÃO 3,6 LITROS	TINSUL	UN	60,00	63,75	3.825,00
Lote 002	231	TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2	DELTA METAIS	UN	10,00	20,49	204,90
Lote 002	232	TORNEIRA DE JARDIM PRETA 1/2	HERC	UN	20,00	2,96	59,20
Lote 002	233	TORNEIRA DE METAL LONGA 1/2	DELTA METAIS	UN	10,00	24,74	247,40
Lote 002	234	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 1/2	DELTA METAIS	UN	20,00	34,60	692,00
Lote 002	235	TORNEIRA LONGA DE PVC BRANCA 1/2	HERC	PÇ	20,00	4,32	86,40
Lote 002	236	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 1ª LINHA	DOCOL	UN	5,00	138,55	692,75
Lote 002	237	VASO SANITÁRIO BRANCO	INCEPA	UN	30,00	143,50	4.305,00
Lote 002	238	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA	INCEPA	UN	30,00	287,00	8.610,00
Lote 002	239	VASO SANITARIO INFANTIL	INCEPA	UN	6,00	183,05	1.098,30
Lote 002	240	VERNIZ GL 3,6 LITROS	TINSUL	UN	20,00	79,15	1.583,00
Lote 002	241	VIGA DE PINUS 6 X 12 CM	MADEIREIRA RENASCENÇA	MT	1.000,00	12,61	12.610,00
Lote 002	242	VISTA PARA PORTA DE ITAÚBA 1X7 CM JOGO	NEPASI	CJ	10,00	35,59	355,90
Lote 003	1	ALAVANCA DE FERRO MEDINDO1 POLEGADA X 1,5 M	SÃO ROMÃO	UN	2,00	79,15	158,30
Lote 003	2	ALICATE DE CORTE	TRAMONTINA	UN	3,00	17,81	53,43
Lote 003	3	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1.000 VOLTS	TRAMONTINA	UN	3,00	24,70	74,10
Lote 003	4	ARCO DE SERRA PARA CORTE FERRO	TRAMONTINA	UN	2,00	20,72	41,44
Lote 003	5	CARRINHO DE MÃO COM PNEU	MAESTRO	UN	3,00	98,90	296,70
Lote 003	6	CHAVE COMBINADA 10 MM	TRAMONTINA	UN	2,00	6,92	13,84
Lote 003	7	CHAVE COMBINADA 11 MM	TRAMONTINA	UN	2,00	9,77	19,54
Lote 003	8	CHAVE DE GRIFO MÉDIA	TRAMONTINA	UN	5,00	33,10	165,50
Lote 003	9	CHAVE INGLESA Nº 10	TRAMONTINA	UN	5,00	50,72	253,60
Lote 003	10	CORTADEIRA COM CABO	TRAMONTINA	UN	2,00	26,14	52,28
Lote 003	11	CURVA PARA ELETROD. 90° PVC, ROSC 20MM (1/2)	TUBOS LZ	PÇ	10,00	1,23	12,30
Lote 003	12	ENXADA COM CABO	TRAMONTINA	UN	2,00	38,80	77,60
Lote 003	13	ENXADÃO COM CABO	TRAMONTINA	UN	2,00	29,35	58,70
Lote 003	14	ESCADA COM 3 DEGRAUS	MAESTRO	UND	3,00	76,62	229,86
Lote 003	15	FACÃO GRANDE	TRAMONTINA	UN	2,00	21,18	42,36
Lote 003	16	FURADEIRA	SKIL	UND	2,00	346,00	692,00
Lote 003	17	LAMINA DE SERRA 1º LINHA	STARRET	UN	20,00	9,39	187,80
Lote 003	18	LIMA CHATA	KEF	UN	10,00	14,79	147,90
Lote 003	19	LIMA TRIÂNGULO	KEF	UN	5,00	9,39	46,95
Lote 003	20	MÁQUINA DE CORTAR FERRO 5/8	CINFER	UN	1,00	930,05	930,05
Lote 003	21	MÁQUINA ELÉTRICA DE CORTAR CERÂMICA E MARMORE COM DISCO	BOSCH	UN	2,00	343,97	687,94
Lote 003	22	MÁQUINA PARA CORTE DE CERÂMICA CORTE RETO 90 CM	IRWIN	UN	1,00	217,75	217,75
Lote 003	23	MARRETA COM CABO 5 KG	TRAMONTINA	UN	1,00	73,70	73,70
Lote 003	24	MARTELO COM CABO MÉDIO	TRAMONTINA	UN	3,00	26,18	78,54
Lote 003	25	PÁ COM CABO	TRAMONTINA	UN	2,00	22,01	44,02
Lote 003	26	SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA	SKIL	UN	2,00	444,90	889,80
Lote 003	27	TALHADEIRA ROLIÇA MÉDIA	TRAMONTINA	UN	2,00	12,36	24,72
Lote 003	28	TURQUES ARMADOR GRANDE	TRAMONTINA	UN	2,00	28,54	57,08
TOTAL							510.996,23

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuado pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
750	03.004.04.122.0401.2015	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1220	05.002.20.606.2001.2025	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1370	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1820	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2080	07.002.12.365.1201.2038	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2090	07.002.12.365.1201.2038	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2100	07.002.12.365.1201.2038	107	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2200	07.002.12.366.1201.2039	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2550	09.002.27.812.2701.2047	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2950	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3050	10.003.10.301.1001.2056	498	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3150	10.003.10.301.1001.2058	495	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3245	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3246	10.003.10.301.1001.2060	490	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3400	10.003.10.304.1001.2064	497	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3590	11.002.08.243.0801.2067	934	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3700	11.002.08.244.0801.2068	932	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3810	11.003.08.243.0801.2069	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3840	11.003.08.243.0801.6070	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

3900	11.003.08.244.0801.2072	764	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4060	11.004.08.244.0801.2075	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4430	12.002.04.122.0401.2083	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4570	13.002.15.452.1501.2086	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4650	13.002.25.752.1501.2089	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4660	13.002.25.752.1501.2089	507	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente do
fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da
despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Maicon Lopes Simioni, DECRETO n.º 306/2017, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE; Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, não sendo prorrogável, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada **multa nas seguintes condições**:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto contratado; Incorrer em inexecução do objeto contratado.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 39/2018.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 10/09/2018 (dez dias de setembro de 2018)

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

HENRIQUE JOSÉ PEREIRA
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B05F87B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 186/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas, botinas e furadeira de auto impacto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ACABAMENTO EM METAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA DECA	BLUKIT	UN	100	27,90	2.790,00
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO	TALITA	UN	100	15,00	1.500,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1 1 2" 50MM	PLASTILIT	UN	130	2,20	286,00
9	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	MUNDIAL	UN	50	5,00	250,00
15	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO	METASUL	UN	50	15,70	785,00
16	BACIA SANITÁRIA BRANCA	FIORI	UN	20	82,50	1.650,00
19	BATENTE MADEIRA 0 80 X 2 10	CEDRAL	JOGO	50	59,80	2.990,00
22	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	ASTRA	UN	30	3,20	96,00
23	BRAÇO P CHUVEIRO DE ALUMINIO 30 CM	ALUMBRAX	UN	80	4,50	360,00
24	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UN	40	0,92	36,80
32	BUCHA SOLDÁVEL 40MM X 32MM	PLASTILIT	UN	70	1,65	115,50
34	CABO DE MADEIRA P ENXADA 1 50 MTS	VONDER	UN	80	7,80	624,00
35	CABO P FOICE 1 20 M	VONDER	UN	100	6,90	690,00
37	CADEADO GRANDE 50MM	PADO	UN	150	21,90	3.285,00
39	CADEADO MÉDIO 40MM	STAM	UN	150	13,90	2.085,00
43	CAIXA D'AGUA 100 LITROS	FIBRAOESTE	UNID	40	97,00	3.880,00
44	CAIXA D ÁGUA DE 1000 LITROS EM FIBRA	FIBRAOESTE	UN	5	290,00	1.450,00
48	CAIXA RALO SIFONADA 150MM X 150MM X 50MM	PLASTILIT	UN	50	19,40	970,00
50	CANO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	METRO	700	5,00	3.500,00
51	CANO ESGOTO 150MM	PLASTILIT	METRO	500	15,00	7.500,00
52	CANO ESGOTO 200 MM	PLASTILIT	METRO	800	28,80	23.040,00
54	CANO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	METRO	350	1,95	682,50
57	CANO SOLDÁVEL MARROM 20MM	PLASTILIT	METRO	500	1,25	625,00
58	CANO SOLDÁVEL MARROM 25MM	PLASTILIT	METRO	700	1,50	1.050,00
60	CANO SOLDÁVEL MARROM 40 MM	PLASTILIT	METRO	500	3,90	1.950,00
61	CANO SOLDÁVEL MARROM 50MM	PLASTILIT	METRO	400	6,40	2.560,00
63	CARRINHO P CONCRETO PNEU C CÂMARA CHAPA 24	MAESTRO	UN	80	72,90	5.832,00
65	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127 V PVC	LORENZETTI	UN	80	35,50	2.840,00
70	COLA SILICONE INCOLOR 50 G	MUNDIAL	UN	150	3,30	495,00
75	COTOVELO ESGOTO 100MM X 90º	PLASTILIT	UN	60	2,25	135,00
76	COTOVELO ESGOTO 150MM X 45°	PLASTILIT	UNID	150	17,20	2.580,00
77	COTOVELO ESGOTO 150MM X 90º	PLASTILIT	UNID	300	16,40	4.920,00
79	COTOVELO ESGOTO 200MM X 90°	PLASTILIT	UNID	300	49,90	14.970,00
80	COTOVELO ESGOTO 40MM X 45º	PLASTILIT	UNID	40	1,10	44,00
81	COTOVELO ESGOTO 40MM X 90º	PLASTILIT	UNID	50	0,84	42,00
83	COTOVELO ESGOTO 50MM X 90º	PLASTILIT	UNID	50	1,20	60,00
86	COTOVELO LR 20 X 1/2 AZUL	PLASTILIT	UNI	100	2,15	215,00
87	COTOVELO LR 20 X 3/4 AZUL	PLASTILIT	UNID	120	2,25	270,00
88	COTOVELO LR 25 X 3/4 AZUL	PLASTILIT	UNID	150	2,25	337,50

89	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM X 45°	PLASTILIT	UNID	100	0,75	75,00
90	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM X 90º	PLASTILIT	UNID	100	0,35	35,00
92	COTOVELO SOLDÁVEL 25MM X 90º	PLASTILIT	UNID	150	0,45	67,50
97	COTOVELO SOLDÁVEL 50MM X 90º	PLASTILIT	UNID	50	1,90	95,00
118	ESQUADRO COM CABO DE ALUMINIO 30 CM 12"	MONFORT	UNID	12	12,90	154,80
120	FECHADURA INTERNA CROMADA CHAVE GRANDE	SOPRANO	UNID	80	23,90	1.912,00
121	FECHADURA P BWC C TRANQUETA	SOPRANO	UNID	80	23,90	1.912,00
132	GRELHA P CAIXA RALO 100 X 100 X 40MM	PLASTILIT	UN	40	3,80	152,00
133	GRELHA P CAIXA RALO 150 X 150 X 50MM	PLASTILIT	UN	30	9,00	270,00
134	HASTE PLASTICA PARA CHUVEIRO 35 CM	ASTRA	UNID	150	6,00	900,00
135	JUNÇÃO ESGOTO 100MM X 100MM	PLASTILIT	UN	50	10,00	500,00
137	LAVATÓRIO BRANCO C COLUNA	FIORI	UN	40	93,00	3.720,00
142	LUVA CORRER PBA DUPLA 25MM	PLASTILIT	UNID	100	5,40	540,00
143	LUVA DE ESGOTO 150 MM	PLASTILIT	UNID	80	9,90	792,00
144	LUVA DE ESGOTO 200 MM	PLASTILIT	UNID	80	24,50	1.960,00
147	LUVA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UN	70	1,35	94,50
148	LUVA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UN	75	2,75	206,25
149	LUVA LR 20 X 1/2" AZUL	PLASTILIT	UNID	220	2,45	539,00
150	LUVA LR 25 X 1/2" AZUL	PLASTILIT	UNID	100	2,60	260,00
151	LUVA LR 25 X 3/4" AZUL	PLASTILIT	UNID	200	2,45	490,00
153	LUVA PVC 3/4	PLASTILIT	UN	100	0,40	40,00
154	LUVA SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UN	200	0,35	70,00
155	LUVA SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UN	300	0,36	108,00
161	MASSA DE CALAFETAR 350 GRAMAS	PULVITEC	UN	60	6,20	372,00
162	MECANISMO DE VEDAÇÃO SUB TORNEIRA C 23	LEÃO	UN	50	9,10	455,00
163	MECANISMO DE VEDAÇÃO SUB TORNEIRA C 50	LEÃO	UN	60	9,10	546,00
172	PARAFUSO PRISIONEIRO P LAVATÓRIO C BUCHA N 10	JF	UN	80	1,14	91,20
179	PISO ANTIDERRAPANTE	VIVA	M2	200	11,90	2.380,00
181	PORTA LISA 0 70 X 2 10 IMBUIA OU ITAUBÁ	INCOPOL	UN	50	89,50	4.475,00
182	PORTA LISA 0 80 X 2 10 IMBUIA OU ITAUBÁ	INCOPOL	UNID	60	89,50	5.370,00
184	PREGO C/ ARRUELA P/ TELHA DE FIBROCIMENTO	GERDAU	UN	300	0,24	72,00
196	REDUÇÃO DE 100 P/ 50 MM	PLASTILIT	UN	30	2,89	86,70
197	REDUÇÃO DE 50 P/ 100 MM	PLASTILIT	UN	35	2,89	101,15
198	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 1 2" METAL AMARELO SEM CANOPLA	LEÃO	UN	50	13,80	690,00
201	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	UNID	100	4,80	480,00
202	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	VIQUA	UNID	100	4,80	480,00
203	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	VIQUA	UNID	100	11,95	1.195,00
205	REGISTRO GAVETA 3 4" FERRO C CANOPLA	LEÃO	UNID	20	31,00	620,00
207	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA DECA	BLUKIT	UNID	200	19,20	3.840,00
208	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA MAX	BLUKIT	UNID	200	19,00	3.800,00
209	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNID	50	16,20	810,00
216	ROLO DE LÃ P PINTURA 09 CM COM CABO	ROMA	UNID	40	5,15	206,00
223	TANQUE PARA LAVAR ROUPA DE FIBRA DE VIDRO, MÁRMORE SINTÉTICO, COM 02 BOCAS	AJ RORATTO	UNID	10	122,00	1.220,00
225	TEE SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	80	1,00	80,00
234	TORNEIRA LONGA P PIA COZINHA 1 2" METAL 1158 C23	TALITA	UNID	60	27,80	1.668,00
235	TORNEIRA LONGA P PIA COZINHA 3 4" METAL 1158 C23	TALITA	UNID	60	27,80	1.668,00
237	TORNEIRA PLÁSTICA 1 2" PRETA	PLASTILIT	UNID	150	1,55	232,50
238	TORNEIRA PLÁSTICA 3 4" PRETA	PLASTILIT	UNID	160	1,55	248,00
242	VARAL TRADICIONAL DE TETO EM AÇO 1,20 X 0,56	MOR	UNID	24	34,80	835,20
243	VASSOURA PARA JARDIM COM REGULAGEM C CABO	FAMASTIL	UNID	300	14,20	4.260,00
247	VISTA P PORTA ANGELIM	CEDRAL	JOGO	80	20,90	1.672,00
VALOR TOTAL.....R$ 150.338,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LENADIR DE FÁTIMA NOBRE BARBOSA
Depósito de Materiais para Construção Catanduva LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:189D98AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 187/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MINERAÇÃO PORTO TAQUARA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas, botinas e furadeira de auto impacto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM	PLASTILIT	UN	120	4,50	540,00
8	AGUA RAZ 05 LITROS	FARBEN	GALÃO	100	38,00	3.800,00
12	AREIA LAVADA MÉDIA	MINER. PORTO TAQUARA	M3	800	36,90	29.520,00
14	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	ASTRA	UN	30	20,90	627,00
18	BASE P VÁLVULA DE DESCARGA (METAL)	DECA	UNID	100	77,90	7.790,00
20	BÓIA PLÁSTICA 1 2" VARÃO METAL	ASTRA	UN	70	6,60	462,00
21	BÓIA PLÁSTICA 3 4" VARÃO METAL	ASTRA	UN	50	6,50	325,00
31	BUCHA SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UN	100	0,98	98,00
42	CAIXA D'AGUA 2.000 LTS	BAKOFTEC	UN	2	670,00	1.340,00
46	CAIXA DE DESCARGA PLUS COM SELO INMETRO E CERTIFICADO IP	ASTRA	UN	100	17,90	1.790,00
47	CAIXA RALO SIFONADA 100 X 100 X 50	ASTRA	UN	80	7,70	616,00
49	CAL P/ PINTURA BRANCO - 08 KG	VOTORANTIN	SACO	600	5,97	3.582,00
53	CANO ESGOTO 300 MM	PLASTILIT	METRO	800	46,50	37.200,00
55	CANO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	METRO	300	3,40	1.020,00
59	CANO SOLDÁVEL MARROM 32MM	PLASTILIT	METRO	200	3,30	660,00
67	COLA FIXADOR P CAL 150 ML	PINTA FIX	UN	600	0,70	420,00
69	COLA PVC 175 GRAMAS	TIGRE	UN	80	8,00	640,00
94	COTOVELO SOLDÁVEL 32MM X 90°	PLASTILIT	UNID	150	1,30	195,00
96	COTOVELO SOLDÁVEL 40MM X 90°	PLASTILIT	UNID	150	2,25	337,50
102	CURVA PVC 90 C 1"	PLASTILIT	UNID	50	2,21	110,50
103	CURVA PVC 90 C 3/4	PLASTILIT	UN	60	1,89	113,40
113	ENGATE PVC FLEXÍVEL 1 2" X 40CM	ASTRA	UNID	200	2,70	540,00
178	PINCEL DE 3"	ATLAS	UNID	60	6,00	360,00
206	RÉGUA DE ALUMÍNIO C 03 MTS	ALUMINBRAS	UNID	10	25,00	250,00
219	ROLO DE LINHA P PEDREIRO 100 MTS	LUMIBEL	UNID	40	4,30	172,00
224	TEE P ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	50	5,30	265,00
226	TEE SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	100	1,04	104,00
230	TELHAS FIBROCIMENTO 2 44 X 1 10 X 05MM	MULTILIT	UNID	800	31,90	25.520,00
233	TORNEIRA ELETRICA	LORENZETTI	UNID	10	87,50	875,00
245	VEDANTE TORNEIRA 1 2" ARRUELA BORRACHA	DURIN	UNID	500	0,34	170,00
246	VEDANTE TORNEIRA 3/4" ARRUELA BORRACHA	DURIN	UNID	500	0,34	170,00
VALOR TOTAL.....R$ 119.612,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI GRASSI BOTELHO
Mineração Porto Taquara LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C0238A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 188/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas, botinas e furadeira de auto impacto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços

Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	ADAPTADOR P TOMADA MODELO NOVO C/ 3 FUROS	BTO	UN	100	3,20	320,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1 2" 20MM	TIGRE	UN	80	0,54	43,20
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3 4" 25MM	TIGRE	UN	100	0,64	64,00
13	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	CERAMFIX	SACO	200	6,30	1.260,00
25	BUCHA P REDUÇÃO ESGOTO 50MM X 40MM	PLASTILIT	UN	60	1,00	60,00
30	BUCHA SOLDÁVEL 25MM X 20MM	TIGRE	UN	150	0,39	58,50
33	BUCHA SOLDÁVEL 50MM X 40MM	TIGRE	UN	70	1,09	76,30
38	CADEADO GRANDE 60 MM	STAM	UNID	50	35,10	1.755,00
40	CADEADO PEQUENO 25MM	STAM	UN	180	8,20	1.476,00
41	CAIXA D'AGUA 10.000 LTS	FIBRAOESTE	UN	2	2.750,00	5.500,00
45	CAIXA D ÁGUA DE 500 LITROS EM FIBRA	TIGRE	UN	8	170,00	1.360,00
56	CANO ESGOTO 75MM	PLASTILIT	METRO	300	4,80	1.440,00
62	CAPA SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	UN	150	0,69	103,50
66	COLA DE SAPATEIRO	HENKEL	UN	20	12,80	256,00
68	COLA P MADEIRA	WORKER	UN	50	4,40	220,00
71	ADESIVO INSTANTÂNEO 5 GRAMAS	TEKBOND	UN	50	4,30	215,00
72	COLHER RETA PARA PEDREIRO 9"	BESTFER	UNID	50	10,50	525,00
73	COLHER TRIANGULAR P PEDREIRO 9"	BESTFER	UN	12	10,50	126,00
74	CONJUNTO PORTA DE FERRO LAMINADA, 2,15 X 0,80 - CHAPA DE 30	CRV	UN	8	204,00	1.632,00
82	COTOVELO ESGOTO 50MM X 45º	PLASTILIT	UNID	30	1,90	57,00
84	COTOVELO ESGOTO 75MM X 45º	PLASTILIT	UNID	40	3,50	140,00
85	COTOVELO ESGOTO 75MM X 90º	PLASTILIT	UNID	50	2,40	120,00
91	COTOVELO SOLDÁVEL 25MM X 45º	TIGRE	UNID	110	0,89	97,90
93	COTOVELO SOLDÁVEL 32MM X 45°	TIGRE	UNID	110	1,40	154,00
95	COTOVELO SOLDÁVEL 40MM X 45°	TIGRE	UNID	150	2,60	390,00
98	CUMEEIRA DE CERÂMICA REDONDA	CEJATEL	UNID	150	1,75	262,50
99	CUMEEIRA DE CERÂMICA ROMANA	CEJATEL	UNID	200	1,75	350,00
100	CUMEEIRA NORMAL FIBROCIMENTO 15 GRAUS	INFIBRA	UNID	250	23,50	5.875,00
101	CUMEEIRA ONDULADA DE TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 0,64M	INFIBRA	UNID	250	23,50	5.875,00
104	CURVA SOLDÁVEL LONGA 25MM X 90º	TIGRE	UNID	60	1,70	102,00
108	DOBRADIÇAS DE 2 1 2"	URSICH	UN	60	1,20	72,00
111	ELETRODUTO PVC 1"	LZ	BARRA	200	6,60	1.320,00
112	ELETRODUTO PVC 3/4	LZ	BARRA	250	4,90	1.225,00
114	ENXADA LARGA DE 2 1 2" LIBRAS	RAMADA	UNID	60	16,50	990,00
115	ENXADÃO COM CABO 2 LIBRAS	RAMADA	UNID	50	18,90	945,00
116	ESGUICHO REVÓLVER DE AÇO	BESTFER	UN	20	19,00	380,00
119	FECHADURA EXTERNA CROMADA C TAMBOR	MGM	UNID	90	29,00	2.610,00
122	FECHADURA P PORTA FERRO C TAMBOR	STAM	UNID	60	33,40	2.004,00
124	FITA ISOLANTE 20 METROS	BESTFER	UN	100	3,90	390,00
127	FOICE SEM BICO C CABO DE 1 25 M	TRAMONTINA	UN	30	20,00	600,00
130	FORRO PVC 8X200 MM	BARIRI	M2.	1000	10,70	10.700,00
136	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UN	50	4,40	220,00
138	LIMA ESPECIAL P ENXADA 8 POLEGADAS	K&F	UN	50	9,00	450,00
139	LIMA TRIANGULO P SERROTE	K&F	UN	15	11,40	171,00
145	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UN	80	2,50	200,00
146	LUVA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UN	60	0,84	50,40
152	LUVA PVC 1"	LZ	UN	60	0,79	47,40
156	LUVA SOLDÁVEL 32MM	TIGRE	UN	80	1,10	88,00
157	MACHADO ESPECIAL C CABO 3 5 LIBRAS	COLINS	UN	20	48,00	960,00
158	MANGUEIRA CRISTAL P NIVEL 3 16 X 1 5 MM	WORKER	MTS	400	0,89	356,00
159	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA 1/2"	DURIN	METRO	200	1,64	328,00
160	MARTELO GRANDE 27 MM COM CABEÇA FORJADO EM AÇO CARBONO CABO DE MADEIRA FIX	BESTFER	UN	30	18,00	540,00
166	NIVEL DE MADEIRA 30 CM	MONFORT	UN	10	12,70	127,00
170	PARAFUSO CONJUNTO DE VEDAÇÃO 110MM P TELHA FIBROCIMENTO	BTO	UNID	700	0,34	238,00
171	PARAFUSO FENDA P DOBRADIÇAS COMPLETO	BTO	UNID	100	0,07	7,00
180	PORTA ALMOFADA 0 80 X 2 10	BP	UNID	60	155,00	9.300,00
185	Prego c Cabeça 12 x 12	GERDAU	KG.	45	9,90	445,50
186	PREGO C CABEÇA 15 X 15	GERDAU	KG.	40	8,30	332,00
187	PREGO C CABEÇA 17 X 21	GERDAU	KG.	50	7,30	365,00
188	Prego c Cabeça 17 x 27	GERDAU	KG.	50	7,30	365,00
189	PREGO C CABEÇA 18 X 24	GERDAU	KG.	70	7,10	497,00
190	Prego c Cabeça 18 x 27	GERDAU	KG.	70	7,10	497,00
191	PREGO C CABEÇA 22 X 42	GERDAU	KG.	50	7,00	350,00
192	PREGO COM CABEÇA 24 X 60	GERDAU	KG.	60	8,90	534,00
194	PREGO GALVANIZADO P COBERTURA 18 X 27 C CONJUNTO DE VEDAÇÃO	INGAFIX	KG.	50	15,00	750,00
195	RALO PLÁSTICO P BWC 100 X 40MM	PLASTILIT	UN	80	6,45	516,00
199	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 3 4" CANOPLA C 5O	TALITA	UNID	40	33,00	1.320,00
200	REGISTRO DE PVC 1/2 E 3/4	PLASTILIT	UN	40	5,90	236,00
204	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	UNID	100	10,00	1.000,00
218	ROLO DE LÃ P PINTURA 23 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UNID	55	11,80	649,00
220	SACAS DE CAL C 20 QUILOS	PINOCAL	UNID	800	7,18	5.744,00
221	SIFÃO SANFONADO 1 1 2X40	PLASTILIT	UNID	60	4,00	240,00
227	TELHA CERÂMICA, TIPO PORTUGUESA	LELO	UNID	1000	0,98	980,00
228	TELHA CERÂMICA, TIPO ROMANA	LELO	UNID	1500	1,00	1.500,00
229	TELHAS FIBROCIMENTO 2 44 X 0 50 X 04MM	INFIBRA	UNID	1000	11,00	11.000,00
231	TIJOLO MACIÇO	4 ESTRELAS	Milhei	100	299,00	29.900,00
232	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ COZINHA	VALEPLAST	UNID	80	23,00	1.840,00
236	TORNEIRA P LAVATÓRIO 1193	TALITA	UNID	75	25,00	1.875,00
239	TRINCHA BROCA 18 X 8 CM	ATLAS	UNID	100	3,80	380,00
240	TUBO PARA DESCARGA C PONTA AZUL	TIGRE	UNID	60	6,50	390,00
244	VASSOURAO PARA VARRER RUA	ODIM	UNID	300	13,80	4.140,00
VALOR TOTAL.....R$ 130.078,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANILO DEMEU DE ALMEIDA
EDD de Almeida & Cia LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C4316BD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 189/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALFREDO PROKOP & CIA LTDA ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas, botinas e furadeira de auto impacto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	ANTI FERRUGEM 290ML SOPRAI	AUTO BELLE	UNID	50	5,20	260,00
11	COLA EPOXI SECAGEM RÁPIDA 16 G	POXIPOL	UN	30	13,00	390,00
17	BALDE PLÁSTICO P PEDREIRO 12 LITROS	WORKER	UN	20	4,50	90,00
26	BUCHA S 06	VONDER	UN	500	0,04	20,00
27	BUCHA S 08	VONDER	UN	800	0,06	48,00
28	BUCHA S 10	VONDER	UN	300	0,12	36,00
29	BUCHA S 12	VONDER	UN	250	0,13	32,50
36	CABO P MACHADO	MOMFORT	UN	80	8,91	712,80
64	CAVADEIRA C 02 CABOS TAMANHO MÈDIO	VONDER	UN	30	25,90	777,00
105	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 13 X 25 CM	NOVE 54	UNID	20	6,36	127,20
106	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO 12 X 25 CM	NOVE 54	UNID	30	7,00	210,00
107	DESEMPENADEIRA PVC 14 X 27 CM	NOVE 54	UNID	30	5,85	175,50
110	COLA EPOXI 100 G	POXIPOL	UNID	40	4,25	170,00
123	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS	3M	UN	100	22,00	2.200,00
125	FITA VEDA ROSCA 100% PTFE 18 X 25 M C VALIDADE DETERMINADA E SELO DE QUALIDADE	3M	UN	200	3,00	600,00
126	FITA ZEBRADA 70MM X 200M	3M	ROLO	30	9,50	285,00
128	FOLHAS DE LIXAS DE FERRO	ATLAS	UN	500	2,00	1.000,00
129	FORMÃO C LÂMINA DE AÇO CROMO VANADIO E LIXADO COM CABO DE MADEIRA 5 8"	COLLINS	UN	20	14,67	293,40
131	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS	TERMOLAR	UN	20	23,00	460,00
140	LIXAS P PINTURA	ATLAS	UN	300	1,15	345,00
164	METRO DE BAMBÚ COM 01 METRO	VONDER	UNIDAD	30	7,11	213,30
165	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LIT	REVQUARTZ	GALAO	100	28,50	2.850,00
167	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	COLLINS	UNID	40	17,30	692,00
168	PÁ QUADRADA C CABO Nº 03	COLLINS	UN	40	24,00	960,00
169	PALHA DE AÇO	ATLAS	UN	100	0,80	80,00
173	PINCEL DE 1"	ATLAS	UNID	40	2,00	80,00
174	PINCEL DE 1 1 2"	ATLAS	UNID	30	2,50	75,00
175	PINCEL DE 1 2"	ATLAS	UNID	35	1,40	49,00
176	PINCEL DE 2"	ATLAS	UNID	50	2,60	130,00
177	PINCEL DE 2 1 2"	ATLAS	UNID	35	3,70	129,50
183	POSTE DE CONCRETO PM-100 7,20 MTS	INCOPOSTE	UN	30	178,00	5.340,00
210	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 110 W	PRATIMIX	UNID	50	11,65	582,50
211	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220 W	PRATIMIX	UNID	60	11,65	699,00
212	ROLO DE ESPUMA P PINTURA 05 CM COM CABO	ATLAS	UNID	60	1,60	96,00
213	ROLO DE ESPUMA P PINTURA 09 CM COM CABO	ATLAS	UNID	50	2,20	110,00
214	ROLO DE ESPUMA P PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UNID	60	2,70	162,00
215	ROLO DE ESPUMA P PINTURA 23 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UNID	50	7,11	355,50
217	ROLO DE LÃ P PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UNID	50	5,00	250,00
222	SUPORTE COM CABO PARA ROLO DE PINTURA	ATLAS	UNID	150	3,40	510,00
241	VANGA C CABO	COLLINS	UNID	40	19,90	796,00
VALOR TOTAL.....R$ 22.392,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALFREDO PROKOP
Alfredo Prokop & CIA LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1A461728

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 070/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLÍNICA DE ENFERMAGEM VIP HOME CARE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e de enfermagem complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM DISPONIBILIDADE DE ENFERMEIRO PARA PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNO (07:00 AS 19:00 HORAS) E NOTURNO (19:00 AS 07:00 HORAS) A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA.	PLA	1000	197,00	197.000,00
3	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM DISPONIBILIDADE DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNO (07:00 AS 19:00 HORAS) E NOTURNO (19:00 AS 07:00 HORAS) A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA.	PLA	2000	114,00	228.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 425.000,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação serão prestados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde, do Município de Loanda, conforme determinação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIA TRANCOSO RODRIGUES NOVAES
Clínica de Enfermagem Vip Home Care LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6AE5FBDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 071/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: 8666 LOGÍSTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e de enfermagem complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PLANTÕES MÉDICOS DE 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, FERIADOS DAS 07:00 AS 19:00 E DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, SABADO E DOMINGO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS E DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, PARA SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA.	PLA	1000	950,00	950.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação serão prestados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde, do Município de Loanda, conforme determinação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANO PAZIN LEITE
8666 Logística, Transportes e Serviços Técnicos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D4B9CB33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 072/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fios de sutura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
31	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO 0, COM AGULHA 40 MM, ½ CIRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNA CARTONADA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	BIOLINE	UNID	48	3,10	148,80
35	TELA PLANA DE POLIPROPILENO, MALEÁVEL, MACROPOROSA, PARA REPARO DA PAREDE ABDOMINAL, TAMANHO 30 CMx30 CM, ESTÉRIL.	BIOLINE	UNID	10	134,00	1.340,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.488,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Odontomed Canaã LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:20DF143A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 073/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fios de sutura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
34	TELA PLANA DE POLIPROPILENO, MALEÁVEL, MACROPOROSA, PARA REPARO DA PAREDE ABDOMINAL, TAMANHO 7,6 CMx15 CM, ESTÉRIL.	MARLEX	UNID	40	78,00	3.120,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC23FF04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 074/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fios de sutura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (GASTROINSTESTINAL), NR. 2-0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 26 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADA EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	COVIDIEN	UNID	72	2,90	208,80
2	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (GASTROINTESTINAL), NR.2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 31 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE EXTERNO EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO.	COVIDIEN	UNID	144	2,80	403,20
3	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (FECHAMENTO), NR.1, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 40 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM FORMATO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	COVIDIEN	UNID	48	3,00	144,00
4	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (GASTROINTESTINAL) NR.0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 31 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	COVIDIEN	UNID	48	3,00	144,00

5	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (FECHAMENTO), NR. 0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 48 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	COVIDIEN	UNID	144	3,00	432,00
6	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (FECHAMENTO), NR. 1, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 48 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	COVIDIEN	UNID	240	3,30	792,00
7	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (FECHAMENTO), NR. 0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 36,4 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	COVIDIEN	UNID	144	3,00	432,00
8	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (GASTROINTESTINAL), NR. 1, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 31 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	COVIDIEN	UNID	144	3,00	432,00
9	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (GASTROINTESTINAL), NR. 2-0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 26 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	COVIDIEN	UNID	48	3,00	144,00
10	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES NR. 3-0, COM AGULHA 31MM ESTRIADA, 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	COVIDIEN	UNID	240	2,90	696,00
11	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (GASTROINTESTINAL) NR. 4-0 COM AGULHA ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 31 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA E FILME PLÁSTICO.	COVIDIEN	UNID	144	2,90	417,60
12	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (FECHAMENTO) NR. 0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA , AGULHA DE 48 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	COVIDIEN	UNID	244	3,50	854,00
13	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) NR. -2-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO.	COVIDIEN	UNID	288	1,85	532,80
14	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) NR. 2-0, COM AGULHA DE 36,4 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45CM DE COMPRIMENT, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO.	COVIDIEN	UNID	288	1,80	518,40
15	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) NR. 3-0, COM AGULHA DE 30 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO.	COVIDIEN	UNID	1440	1,80	2.592,00
16	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) NR. 3-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO.	COVIDIEN	UNID	960	1,80	1.728,00
17	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) NR. 4-0, COM AGULHA DE 24 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO.	COVIDIEN	UNID	288	1,80	518,40
18	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) NR. 4-0, COM AGULHA DE 30 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO.	COVIDIEN	UNID	288	1,80	518,40
19	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) NR. 4-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO.	COVIDIEN	UNID	192	1,80	345,60
20	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) NR. 5-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO.	COVIDIEN	UNID	240	1,80	432,00
21	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) NR. 6-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO.	COVIDIEN	UNID	240	1,80	432,00
23	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, ALGODÃO NR. 2-0, SEM AGULHA, AZUL, ENVELOPE COM 15 FIOS PRÉ CORTADOS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAEGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	COVIDIEN	UNID	240	1,60	384,00
29	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 17 MM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO UNIDADES E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	COVIDIEN	UNID	48	4,00	192,00
30	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 31 MM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO UNIDADES E EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	COVIDIEN	UNID	72	3,00	216,00
32	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (FECHAMENTO), NR. 0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA, AUGLHA DE 36,4 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	COVIDIEN	UNID	48	3,50	168,00
33	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 36,4 MM, ½ CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO UNIDADES E EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	COVIDIEN	UNID	72	3,00	216,00
36	FIO DE SUTURA, MERSILENE, SEM AGULHA, ENVELOPE COM 15 FIOS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INTERNA CARTONÁVEL, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	COVIDIEN	UNID	24	7,80	187,20
VALOR TOTAL.....R$ 14.080,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RUBEM KAZUO TANNO DSE SOUZA
JR Comércio de Fios LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3DE99046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 075/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ABRIDOR DE LATAS INOX: ABRIDOR DE LATAS MANUAL, REFORÇADO, EM INOX	VIEL	UN	44	8,98	395,12
6	BACIA PLASTICA 32L: BACIA PLASTICA EM AMTERIAL RESISTENTE ATÓXICO MODELO CANELADO NO FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 32 LITROS CORES VARIADAS	ARQPLAST	UN	55	35,50	1.952,50
8	BANDEJA MEDIA: BANDEJA MÉDIA EM INOX COM APROXIMADAMENTE 37X23CM	IMPORT	UN	60	68,90	4.134,00
11	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 4.5 LITROS: ANEL DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO 4.5 LITROS	GALITOS	UN	113	10,00	1.130,00
12	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS: ANEL DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	GALITOS	UN	114	15,00	1.710,00
16	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 20 LITROS: CAIXA EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA E TRAVA COM CAPACIDADE DE VOLUME DE 20 LITROS	PLASMONT	UN	82	85,00	6.970,00
17	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 50 LITROS: CAIXA EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA E TRAVA COM CAPACIDADE DE VOLUME DE 50 LITROS	ARQPLAST	UN	85	100,00	8.500,00
21	COLHER EM AÇO INOX: COLHER DE MESA PRODUZIDA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX COM APROXIMADAMENTE 197MM	BARIQUELO	UN	112	5,50	616,00
24	CONCHA EM AÇO INOX: CONCHA EM AÇO INOX COM 28CM ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO	ABB MIX	UN	84	20,00	1.680,00
26	ESCORREDOR DE ARROZ PLASTICO: ESCORREDOR DE ARROZ EM PLASTICO ATÓXICO EM COR VARIADA	PLASNEW	UN	37	5,50	203,50
29	ESCUMADEIRA DE INOX: ESCUMADEIRA DE AÇO INOX COM MEDIDA DE 29CM A 31 CM	ABB MIX	UN	82	18,90	1.549,80
32	FACA DE CORTE DE INOX 8": FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX 8 POLEGADAS COM FIO LISO E CABO DE POLICARBONATO COM 29CM A 32CM DE COMPRIMENTO	CIMO	UN	135	24,00	3.240,00
33	FACA DE MESA FEITA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX COM TAMANHO APROXIMADO DE 198MM	BARIQUELO	UN	257	5,90	1.516,30
34	FACA DE PÃO INOX: FACA PARA PÃO EM AÇO INOX SERRILHADO COM 7 POLEGADAS E COMPRIMENTO ENTRE 36CM A 38 CM	MARTINAZZO	UN	47	12,00	564,00
37	GARFO DE INIX: GARFO DE MESA PRODUZIDO INTEIRAMENTE EM AÇO INOX COM APROXIMADAMENTE 198MM	BARIQUELO	UN	257	5,90	1.516,30
38	GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICO 9L: COM PÉS RETRATEIS, ALÇA E TORNEIRA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 9 LITROS DE LIQUIDO	NICOPAN	UN	128	130,00	16.640,00
40	JARRA PLASTICA 5 LITROS COM TAMPA: JARRA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS FEITA EM PLASTICO RESISTENTE ATÓXICO	PLASMONT	UN	74	38,00	2.812,00
41	JARRA PLASTICA QUADRADA COM TAMPA 2 LITROS: JARRA COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS FEITA EM PLASTICO RESISTENTE ATÓXICO	GIPLAST	UN	91	11,00	1.001,00
44	JOGO DE MANTIMENTO COM 5 PC PLASTICO: JOGO DE MANTIMENTOS EM PLASTICO RESISTENTE 5 PEÇAS COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5,8 LITROS, 3,5 LITROS, 2,8 LITROS, 1,9 LITROS, 1,2 LITROS	JAGUAR	UN	74	55,00	4.070,00
50	PEGADOR DE MACARRÃO INOX: PEGADOR DE MASSA EM INOX COM FORMATO PINÇA.	RIO TIJUCA	UN	35	19,00	665,00
51	POTE DE PLÁSTICO 14 LITROS: POTE PLÁSTICO ATÓXICO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 14 LITROS.	PLASMONT	UN	64	40,00	2.560,00
52	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO 3 L: POTE PLÁSTICO HERMÉTICO EM PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 LITROS.	RAINHA	UN	100	19,00	1.900,00
53	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO 5 L: POTE PLÁSTICO HERMÉTICO EM PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 LITROS.	RAINHA	UN	100	25,00	2.500,00
54	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO 7,5 L: POTE PLÁSTICO HERMÉTICO EM PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 7,5 LITROS.	JAGUAR	UN	100	35,00	3.500,00
57	RALADOR DE ALUMÍNIO 4 FACES: RALADOR EM AÇO INOX RESISTENTE COM ALÇA SUPERIOR, COM TAMANHO APROXIMADO DE 23 CM.	IMPORT	UN	53	25,00	1.325,00
61	RELÓGIO DE PAREDE GRANDE: RELÓGIO DE PAREDE EM PLÁSTICO RESISTENTE GRANDE COM TAMANHO APROXIMADO DE 26 CM.	GENIAL	UN	140	70,00	9.800,00
63	TÁBUA DE CARNE PLÁSTICA GRANDE EM POLIPROPILENO: TÁBUA DE CARNE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMANHO APROXIMADO DE 50X30 CM NA COR BRANCA.	PLASBRAS	UN	52	55,00	2.860,00
64	XÍCARA DE CAFÉ DE VIDRO COM PIRES: XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES EM VIDRO.	HILTON	UN	438	7,90	3.460,20
VALOR TOTAL.....R$ 88.770,72						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS DE SOUZA ALMEIDA
Marcos de Souza Almeida Comercial ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A30A9DBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 076/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	BACIA DE ALUMINIO 22 LITROS: BACIA DE ALUMINIO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 22 LITROS	REDAR	UN	45	70,00	3.150,00
5	BACIA PLASTICA 11L: BACIA PLASTICA EM MATERIAL RESISTENTE ATOXICO MODELO CANELADO NO FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE APROXIMADA 11 LITROS CORES VARIADAS	ARGPLAST	UN	58	8,90	516,20
9	BOLEIRA COM TAMPA REDONDA: PORTA BOLO EM PLASTICO RESISTENTE ATÓXICO COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 30CM	PARAMONT	UN	21	40,50	850,50
10	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS: ANEL DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	NIGRO	UN	110	44,90	4.939,00
22	COLHER PARA CALDEIRÃO EM POLIPROPILENO 60CM: COLHER EM POLIPROPILENO ATÓXICO RESISTENTE A 160º C COM 60 CM DE COMPRIMENTO	PLANETA	UN	76	85,00	6.460,00
23	CONCHA DE ALUMINIO: CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO COM 28CM ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO	REDAR	UN	92	13,00	1.196,00
25	COPO DE VIDRO AMERICANO: COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE PARA 190ML DE ARMAZENAMENTO	AMERICANO	UN	516	1,80	928,80
27	ESCORREDOR DE LOUÇA INOX: ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO INOXIDAVEL, RESISTENTE COM PORTA TALHERES EM PLASTICO	NIQUELART	UN	43	85,00	3.655,00
28	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO 20L N° 45: ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMINIO COM DIÂMETRO DE 45CM	REDAR	UN	37	170,00	6.290,00
30	ESPREMEDOR DE ALHO: ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMINIO	PLANETA	UN	32	4,49	143,68
31	ESPREMEDOR DE LARANJA INDUSTRIAL INOX BIVOLT: ESPREMEDOR EM AÇO INOX BIVOLT 500W CAPACIDADE DE 1 LITRO	SISPERO	UN	34	265,00	9.010,00
36	FUNIL PLASTICO GRANDE: FUNIL PLASTICO GRANDE PARA COZINHA EM MATERIAL ATÓXICO	ALVE	UN	74	8,50	629,00
39	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS COM TAMPA: JARRA DE VIDRO DE 1,5 LITROS COM TAMPA EM PLASTICO ATÓXICO	CISPER	UN	79	26,00	2.054,00
42	JOGO DE COPO DE VIDRO C/ 6 UNIDADES: JOGO DE COPOS DE VIDRO COM 6 UNIDADES LISO COM CAPACIDADE DE 460ML	NADIR	UN	114	15,00	1.710,00
46	PANELA ALTA LINHA HOTEL Nº28: PANELA CALDEIRÃO LINHA HOTEL EM ALUMINIO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 15 LITROS	ARARY	UN	34	130,00	4.420,00
49	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS.	FORTALEZA	UN	37	155,00	5.735,00
55	PRATO DE VIDRO FUNDO: PRATO DE VIDRO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO MODELO TRADICIONAL DE MESA.	DURALEX	UN	367	7,50	2.752,50
56	PRATO DE VIDRO RASO: PRATO DE VIDRO RASO EM VIDRO TEMPERADO MODELO TRADICIONAL DE MESA.	DURALEX	UN	409	7,50	3.067,50
58	REFRATÁRIO 3,2 LITROS OVAL: ASSADEIRA REFRATÁRIA DE VIDRO QUE VAI AO FORNO, CAPACIDADE DE 3,2 LITROS.	MARINEX	UN	47	42,00	1.974,00
59	REFRATÁRIO OVAL 4 LITROS: ASSADAEIRA REFRATÁRIA DE VIDRO QUE VAI AO FORNO, CAPACIDADE DE 4 LITROS.	MARINEX	UN	50	85,00	4.250,00
60	REFRATÁRIO RETANGULAR 3,6 LITROS: ASSADEIRA REFRATÁRIA RETANGULAR DE VIDRO QUE VAI AO FORNO, CAPACIDADE DE 3,6 LITROS.	MARINEX	UN	48	58,00	2.784,00
62	SALADEIRA RETANGULAR SEM TAMPA 5 LITROS: SALADEIRA RETANGULAR EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	ARQPLAST	UN	46	7,50	345,00
65	XÍCARA DE CHÁ DE VIDRO COM PIRES: XÍCARA DE CHÁ COM PIRES EM VIDRO.	DURALEX	UM	418	8,50	3.553,00
VALOR TOTAL.....R$ 70.413,18						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MAICON MORETTI DE BARROS
Brink Sports do Brasil EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F767C0E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 077/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	ASSADEIRA RETANGULAR N° 3 EM ALUMINIO: ASSADEIRA RETANGULAR FUNDADA Nº 3 EM ALUMINIO RESISTENTE	VISSOTEX	UN	47	50,00	2.350,00
3	ASSADEIRA RETANGULAR N° 4 EM ALUMINIO: ASSADEIRA RETANGULAR FUNDADA N° 4 EM ALUMINIO RESISTENTE	VISSOTEX	UN	48	60,00	2.880,00
7	BANDEJA GRANDE: BANDEJA GRANDE EM INOX COM APROXIMADAMENTE 40X28CM	GP INOX	UN	60	68,00	4.080,00
13	BULE DE ALUMINIO 2 LITROS: BULE DE ALUMINIO POLIDO COM CABO CAPACIDADE 2 LITROS	VIGOR	UN	36	43,90	1.580,40
14	CAÇAROLA DE ALUMINIO 12 L N°32: CAÇAROLA DE ALUMINIO RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE 12 LITROS	MAX	UN	37	119,00	4.403,00
15	CAÇAROLA DE ALUMINIO 22,3L N°38: CAÇAROLA DE ALUMINIO RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE DE 22,3 LITROS	MAX	UN	38	175,00	6.650,00
18	CANECÃO DE ALUMINIO 3,4 L N° 16: CANECÃO DE ALUMINIO RESISTENTE COM CABO CAPACIDADE PARA 3,4 LITROS	MAX	UN	36	42,00	1.512,00
19	CANECÃO DE ALUMINIO 1,5 L N° 12: CANECÃO DE ALUMINIO RESISTENTE COM CABO CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS	MAX	UN	38	24,90	946,20
20	CANECÃO DE ALUMINIO 2,5 L N° 14: CANECÃO DE ALUMINIO RESISTENTE COM CABO CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS	MAX	UN	37	31,90	1.180,30
35	FRIGIDEIRA GRANDE DE ALUMINIO Nº24: FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMINIO FUNDIDO COM CABO, DIÂMETRO DE 24CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS	MAX	UN	50	125,00	6.250,00
43	JOGO DE MANTIMENTO COM 5 PC ALUMINIO: JOGO DE MANTIMENTOS EM ALUMINIO POLIDO 5 PEÇAS COM AS SEGUINTES CAPACIDADES APROXIMADAS: 4,7 LITROS, 3,5 LITROS, 2,8 LITROS, 1,9 LITROS, 1,2 LITROS	MAX	UN	35	150,00	5.250,00
45	PANELA ALTA LINHA HOTEL Nº20: PANELA CALDEIRÃO NUMERO 20 LINHA HOTEL EM ALUMINIO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 6,5 LITROS	MAX	UN	35	100,00	3.500,00
47	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO N° 22: PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS LATERAIS EM ALUMINIO BATIDO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE 2,5 LITROS	MAX	UN	36	110,00	3.960,00
48	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS: PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS EM ALUMINIO	NIGRO	UN	34	385,00	13.090,00
VALOR TOTAL.....R$ 57.631,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROGÉRIO AMBROSIO
Copa Comércio de Utilidades Domésticas LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F82E611

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 134/2018

DECRETO Nº 134/2018

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo Único do Decreto nº 134/2018

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
966166	ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-06	12	12	2011
4181	ADALGIZA FERREIRA BISPO	MARGARIDA	GOSGT	I-28	4	9	1990
3961	AMAURI MARCELINO DA CUNHA	ENCARREGADO GERAL	GOSGT	III-25	17	9	1992
50371	ANDREA LUCIO DE CAMARGO	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-14	18	9	2003
966150	CLEITON RODRIGUES DO NASCIMENTO	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-07	5	9	2011
965954	DANILO HENRIQUE DA SILVA	TECNICO EM RAIO-X	GOT	XIII-09	28	9	2009
111341	DORACI GODINHO ROMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-12	19	9	2006
45451	GUMERCINDO CRUSCO	PEDREIRO OFICIAL	GOSG	VIII-14	25	9	2003
49101	JAIR ANTONIO ZWIRTES	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	GOSG	IX-14	9	9	2003
101381	JANETE ANTONIA ZWIRTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-13	1	9	2005
43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-15	5	9	2003
16431	JOSE MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE PEDREIRO	GOSGT	I-22	14	9	1996
942771	JURACI ROMAO DE CASTRO	AUXILIAR DE NECROPSIA	GOSP	I-19	3	9	1999
101111	MARIA DE FATIMA ALVES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-13	1	9	2005
52741	MARIA ISABEL DE AGUIAR NAVASCONI	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-15	18	9	2003
17161	PEDRO FERNANDES	OPERARIO	GOSG	I-27	20	9	1991
965951	SOLANGE LUZIA BEZERRA	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-09	28	9	2009
965949	VAGNER JOSE PEREIRA	MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs)	GOP	XXXVI-09	28	9	2009

A Servidora abaixo relacionada não terá progressão horizontal no mês de SETEMBRO/ 2018. De acordo com o inciso III, do artigo 30 da LC nº 002/2013.

101031	TAMARA HERMINIO NASCIMENTO OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-08	1	9	2005

A Servidora abaixo relacionada não terá progressão horizontal no mês de SETEMBRO/ 2018. De acordo com o inciso VII, do artigo 30 da LC nº002/2013.

50291	ALMIRA PONCI SINIGALIA	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-12	18	9	2003

O Servidor abaixo relacionado não terá progressão horizontal no mês de SETEMBRO/ 2018. De acordo com o inciso IV, do artigo 30 da LC nº 002/2013.

965950	ADEMIR MORO RIBAS	ENGENHEIRO CIVIL	GOP	XXXI-06	28	9	2009

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:71667A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 045/2018

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 45/2018 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	83/2018
	Processo de Licitação:	83/2018
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	28/08/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

LOTE 01: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGONETA, e LOTE 02: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO - TIPO MICRO- ÔNIBUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 13 de Setembro de 2018, às 09:36 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 83/2018, Licitação nº 45/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer Discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA APTA PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

LOTE: 1							
Participante: 4813 - J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ANO/MODELO, 2018/2019, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.)NAS 4 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO;4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO(FLEX);POTÊNCIA MÍN DE 85 CV;TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN =50 L. FREIOS E SUSPENSÃO. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;CABINE/CARROCERIA:PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO.ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA.O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SIST. ELÉTRICO:ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS.O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES.ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 500 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO.LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL.SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍN100 DB @13,8 VCC;LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SIST.S DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE. SIST. PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN 3 L. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC., VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR.O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDIC. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561.VENTILADOR OSCILANTE NO TETO; A CAPAC. TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍN 15.000 BTUS.MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPR..PROVIDA DE SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG. COM COLCHONETE.DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES.ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO.A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER:DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS.AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESSURA MÍN DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA.UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA;UM PEGA-MÃO OU BALAÚSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA.ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO- ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL(FÓRMICA OU SIMILAR).FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Un	1,00	PEUGEOT	0,0000	79.900,00	79.900,00
Total do Participante -------->							79.900,00
Total Geral ---------->							79.900,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.
Lobato, 13 de Setembro de 2018

COMISSÃO:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO - ..... - Pregoeiro(a)
SEBASTIÃO CHECON - ..... - Encarregado Divisão de Tributação
ADRIANO APARECIDO MORA - ..... - Auxiliar Administrativo
DEISE MARA ALVES RIBEIRO - ..... - Encarregada Divisão de Licitação
KELI CRISTINA CAVALLARI - ..... - Diretora Departamento Finanças
JOSUE CRUZ - ..... - Encarregado Divisão Meio Ambiente
MIGUEL QUEIROZ NETO - ..... - Encarregado Divisão de Garagem e Oficinas
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:
CARLOS HENRIQUE CORRÊA - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4D62959F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI 1361 2018 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL

LEI Nº. 1361/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Mallet, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 140.180,27 (Cento quarenta mil cento oitenta reais e vinte e sete centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
486	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.94	11.217,28

487	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.94	4.505,71
488	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.94	19.332,77
489	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.94	2.086,55
490	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.94	63.737,96
491	1000	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.50.41	13.100,00
492	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.50.41	26.200,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 140.180,27 (Cento quarenta mil cento oitenta reais e vinte e sete centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
114	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.11	11.217,28
234	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	4.505,71
420	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	19.332,77
93	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	2.086,55
44	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.1.90.11	63.737,96
98	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	13.100,00
72	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	26.200,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.311/2017 – LDO para o exercício de 2018 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de Setembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:62DFBC5B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 274 2018 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL

DECRETO Nº. 274/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1361/2018.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 140.180,27 (Cento quarenta mil cento oitenta reais e vinte e sete centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
486	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.94	11.217,28
487	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.94	4.505,71
488	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.94	19.332,77
489	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.94	2.086,55
490	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.94	63.737,96
491	1000	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.50.41	13.100,00
492	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.50.41	26.200,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 140.180,27 (Cento quarenta mil cento oitenta reais e vinte e sete centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
114	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.11	11.217,28
234	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	4.505,71
420	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	19.332,77
93	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	2.086,55
44	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.1.90.11	63.737,96
98	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	13.100,00
72	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	26.200,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.311/2017 – LDO para o exercício de 2018 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de Setembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:D82F8676

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 4°BIMESTRE/2018 DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b) (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.284.146,97	47.949.365,00	8.007.526,99	29.329.995,71	100,00	18.619.369,29	6.388.680,46	25.859.051,69	100,00	22.090.313,31
Administração	4.668.560,00	5.833.415,00	925.720,95	3.803.802,69	12,97	2.029.612,31	991.746,76	3.480.694,76	13,46	2.352.720,24
Planejamento e Orçamento	170.450,00	247.630,00	54.186,09	238.036,77	0,81	9.593,23	54.351,97	238.036,77	0,92	9.593,23
Administração Geral	4.406.110,00	5.493.785,00	853.808,97	3.502.322,90	11,94	1.991.462,10	920.429,09	3.181.258,16	12,30	2.312.526,84
Administração Financeira	92.000,00	92.000,00	17.725,89	63.443,02	0,22	28.556,98	16.965,70	61.399,83	0,24	30.600,17
Segurança Pública	300.650,00	300.650,00	46.101,92	183.367,17	0,63	117.282,83	46.691,07	179.718,24	0,69	120.931,76
Administração Geral	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Defesa Civil	300.600,00	300.600,00	46.101,92	183.367,17	0,63	117.232,83	46.691,07	179.718,24	0,69	120.881,76
Assistência Social	1.243.300,00	1.922.763,88	234.534,39	873.549,39	2,98	1.049.214,49	242.924,51	840.593,46	3,25	1.082.170,42
Administração Geral	576.200,00	577.880,00	111.823,06	450.713,22	1,54	127.166,78	107.891,57	446.781,73	1,73	131.098,27
Assistência ao Portador de Deficiência	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	230.500,00	230.500,00	28.178,41	108.637,94	0,37	121.862,06	28.178,41	108.277,94	0,42	122.222,06
Assistência Comunitária	436.590,00	1.114.373,88	94.532,92	314.198,23	1,07	800.175,65	106.854,53	285.533,79	1,10	828.840,09
Saúde	8.372.994,08	12.196.104,98	2.310.170,02	7.944.474,37	27,09	4.251.630,61	1.747.494,28	6.529.876,04	25,25	5.666.228,94
Administração Geral	1.986.555,00	1.815.003,00	109.767,37	992.927,23	3,39	822.075,77	220.749,30	991.589,16	3,83	823.413,84
Atenção Básica	5.401.396,26	8.609.253,58	1.932.671,25	5.959.739,66	20,32	2.649.513,92	1.312.678,51	4.605.504,33	17,81	4.003.749,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	469.000,00	1.125.000,00	202.413,66	864.168,31	2,95	260.831,69	198.852,05	860.606,70	3,33	264.393,30
Vigilância Epidemiológica	516.042,82	646.848,40	65.317,74	127.639,17	0,44	519.209,23	15.214,42	72.175,85	0,28	574.672,55
Educação	9.996.112,89	11.646.607,76	1.682.686,91	6.528.918,11	22,26	5.117.689,65	1.987.808,72	6.415.178,91	24,81	5.231.428,85
Administração Geral	525.040,00	552.152,30	60.592,49	249.831,73	0,85	302.320,57	60.537,49	249.776,73	0,97	302.375,57
Alimentação e Nutrição	383.200,00	439.003,84	107.020,09	341.807,78	1,17	97.196,06	99.942,22	322.281,97	1,25	116.721,87
Ensino Fundamental	8.777.272,89	10.344.851,62	1.488.199,79	5.823.280,15	19,85	4.521.571,47	1.800.454,47	5.729.121,76	22,16	4.615.729,86
Educação Infantil	300.470,00	300.470,00	26.703,18	113.321,05	0,39	187.148,95	26.703,18	113.321,05	0,44	187.148,95
Educação Especial	10.130,00	10.130,00	171,36	677,40	0,00	9.452,60	171,36	677,40	0,00	9.452,60
Cultura	64.550,00	91.462,33	21.413,68	45.278,09	0,15	46.184,24	20.717,68	44.222,09	0,17	47.240,24
Difusão Cultural	64.550,00	91.462,33	21.413,68	45.278,09	0,15	46.184,24	20.717,68	44.222,09	0,17	47.240,24
Urbanismo	853.180,00	1.467.174,06	385.432,03	1.016.177,53	3,46	450.996,53	210.004,58	811.756,17	3,14	655.417,89
Serviços Urbanos	814.130,00	1.397.124,06	385.432,03	987.183,62	3,37	409.940,44	181.010,67	782.762,26	3,03	614.361,80
Turismo	39.050,00	70.050,00	0,00	28.993,91	0,10	41.056,09	28.993,91	28.993,91	0,11	41.056,09
Habitação	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Habitação Urbana	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Saneamento	8.040,00	8.040,00	373,53	1.136,64	0,00	6.903,36	373,53	1.136,64	0,00	6.903,36
Saneamento Básico Urbano	8.040,00	8.040,00	373,53	1.136,64	0,00	6.903,36	373,53	1.136,64	0,00	6.903,36
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b) (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.284.146,97	47.949.365,00	8.007.526,99	29.329.995,71	100,00	18.619.369,29	6.388.680,46	25.859.051,69	100,00	22.090.313,31
Gestão Ambiental	1.135.050,00	1.476.050,00	492.499,47	1.067.674,60	3,64	408.375,40	213.949,47	779.314,60	3,01	696.735,40
Preservação e Conservação Ambiental	1.135.050,00	1.476.050,00	492.499,47	1.067.674,60	3,64	408.375,40	213.949,47	779.314,60	3,01	696.735,40
Agricultura	675.000,00	681.000,00	73.477,44	376.362,83	1,28	304.637,17	76.760,41	375.910,83	1,45	305.089,17
Administração Geral	149.000,00	149.000,00	12.598,46	63.993,84	0,22	85.006,16	12.598,46	63.633,84	0,25	85.366,16
Extensão Rural	526.000,00	532.000,00	60.878,98	312.368,99	1,07	219.631,01	64.161,95	312.276,99	1,21	219.723,01
Indústria	130,00	12.870,73	4.376,54	8.367,27	0,03	4.503,46	4.376,54	8.367,27	0,03	4.503,46
Administração Geral	60,00	12.800,73	4.376,54	8.367,27	0,03	4.433,46	4.376,54	8.367,27	0,03	4.433,46
Promoção Industrial	70,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Comércio e Serviços	6.540,00	56.540,00	71,77	23.979,31	0,08	32.560,69	21.981,77	23.979,31	0,09	32.560,69
Turismo	6.540,00	56.540,00	71,77	23.979,31	0,08	32.560,69	21.981,77	23.979,31	0,09	32.560,69
Transporte	2.976.460,00	5.433.286,94	1.554.549,07	3.099.693,02	10,57	2.333.593,92	555.944,32	2.024.276,74	7,83	3.409.010,20
Transporte Rodoviário	2.976.460,00	5.433.286,94	1.554.549,07	3.099.693,02	10,57	2.333.593,92	555.944,32	2.024.276,74	7,83	3.409.010,20
Desporto e Lazer	198.170,00	319.890,00	79.058,90	259.119,76	0,88	60.770,24	71.681,97	247.211,62	0,96	72.678,38
Desporto Comunitário	198.170,00	319.890,00	79.058,90	259.119,76	0,88	60.770,24	71.681,97	247.211,62	0,96	72.678,38
Encargos Especiais	3.604.400,00	6.395.749,32	197.060,37	4.098.094,93	13,97	2.297.654,39	196.224,85	4.096.815,01	15,84	2.298.934,31
Serviço da Dívida Interna	2.500.000,00	5.222.193,74	75.137,09	3.491.016,40	11,90	1.731.177,34	75.137,09	3.491.016,40	13,50	1.731.177,34
Outros Encargos Especiais	1.104.400,00	1.173.555,58	121.923,28	607.078,53	2,07	566.477,05	121.087,76	605.798,61	2,34	567.756,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.000,00	107.750,00	0,00	0,00	0,00	107.750,00	0,00	0,00	0,00	107.750,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.284.146,97	47.949.365,00	8.007.526,99	29.329.995,71	100,00	18.619.369,29	6.388.680,46	25.859.051,69	100,00	22.090.313,31
FONTE:										

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:542F721B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 4°BIMESTRE/2018 RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			2018	2017
Investimentos			0,00	0,00
Outros Bens e Direitos			0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:						

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:9BE0427E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 4°BIMESTRE/2018 ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)			R$ 1,00		
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.006.000,00	3.006.000,00	726.800,03	1.690.271,22	56,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	641.000,00	641.000,00	384.156,96	480.814,98	75,01
1.1.1- IPTU	490.000,00	490.000,00	356.832,47	410.235,52	83,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	151.000,00	151.000,00	27.324,49	70.579,46	46,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	290.000,00	290.000,00	37.113,48	105.078,11	36,23
1.2.1- ITBI	290.000,00	290.000,00	37.089,48	104.839,86	36,15
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	24,00	238,25	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.515.000,00	1.515.000,00	200.495,54	683.112,17	45,09
1.3.1- ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	197.074,70	676.594,70	45,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	3.420,84	6.517,47	43,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	560.000,00	560.000,00	105.034,05	421.265,96	75,23
1.4.1- IRRF	560.000,00	560.000,00	105.034,05	421.265,96	75,23
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.025.000,00	28.025.000,00	5.464.113,30	21.811.149,32	77,83
2.1- Cota-Parte FPM	13.350.000,00	13.350.000,00	2.610.092,37	10.332.152,16	77,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	12.500.000,00	1.995.784,88	9.717.844,67	77,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	850.000,00	850.000,00	614.307,49	614.307,49	72,27
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	2.748.432,55	10.089.898,78	77,61
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	16.514,36	66.057,44	66,06
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	42.191,13	177.751,42	84,64
2.5- Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	1.080,34	1.834,92	2,82
2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	45.802,55	1.143.454,60	87,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.031.000,00	31.031.000,00	6.190.913,33	23.501.420,54	75,74
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	12,89	12,89	751,65	2.515,00	19.511,25

5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.398.860,00	1.398.860,00	206.424,44	747.661,41	53,45
5.1- Transferências do Salário - Educação	400.000,00	400.000,00	60.923,47	268.129,38	67,03
5.2- Outras Transferências do FNDE	998.860,00	998.860,00	144.333,10	478.017,37	47,86
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	1.167,87	1.514,66	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	590.000,00	590.000,00	101.599,40	351.604,32	59,59
6.1- Transferências de Convênios	590.000,00	590.000,00	101.585,66	351.549,81	59,58
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	13,74	54,51	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+ 8)	1.398.872,89	1.398.872,89	207.189,83	750.230,92	53,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	5.435.000,00	5.435.000,00	969.960,88	4.239.367,33	78,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.500.000,00	2.500.000,00	399.156,92	1.943.568,69	77,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.600.000,00	2.600.000,00	549.686,47	2.017.979,64	77,61
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	3.302,86	13.211,44	66,06
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	42.000,00	42.000,00	8.438,21	35.550,21	84,64
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB -(20% de (1.5	13.000,00	13.000,00	216,04	366,93	2,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	9.160,38	228.690,42	87,96
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.500.000,00	4.500.000,00	649.859,17	2.865.740,57	63,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.500.000,00	4.500.000,00	648.941,70	2.861.138,58	63,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	917,47	4.601,99	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-935.000,00	-935.000,00	-321.019,18	-1.378.228,75	147,40
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	935.000,00	935.000,00	321.019,18	1.378.228,75	147,40

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.275.000,00	4.275.000,00	2.774.141,07	64,89	2.774.141,07	64,89
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.275.000,00	4.275.000,00	2.774.141,07	64,89	2.774.141,07	64,89
14- OUTRAS DESPESAS	225.000,00	288.302,77	63.532,17	22,04	63.532,17	22,04
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	225.000,00	288.302,77	63.532,17	22,04	63.532,17	22,04

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.500.000,00	4.563.302,77	2.837.673,24	62,18	2.837.673,24	62,18

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.837.673,24
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,80
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,22
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,98

CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	195.610,00	195.610,00	113.321,05	57,93	113.321,05	57,93
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	195.610,00	195.610,00	113.321,05	57,93	113.321,05	57,93
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.322.442,89	8.854.255,66	5.052.121,83	57,06	5.021.336,46	56,71
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.662.000,00	4.725.302,77	2.889.242,77	61,14	2.889.242,77	61,14
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.660.442,89	4.128.952,89	2.174.857,54	52,67	2.143.666,70	51,92
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-11.978,48	0,00	-11.573,01	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	241.200,00	297.003,84	266.724,03	89,80	257.927,26	86,84
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24+ 25 + 26 + 27)	8.759.252,89	9.346.869,50	5.432.166,91	58,12	5.392.584,77	57,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.378.228,75
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	4.601,99
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	1.921,05
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.371.705,71
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	6.506.363,22
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00	400.000,00	238.053,72	59,51	238.053,72	59,51

41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	694.860,00	1.666.772,30	680.669,28	40,84	680.669,28	40,84
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.094.860,00	2.066.772,30	918.723,00	44,45	918.723,00	44,45
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.854.112,89	11.413.641,80	6.350.889,91	55,64	6.311.307,77	55,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	62.673,94	1.921,05

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	63.302,77	79,76
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.861.138,58	268.129,38
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.837.673,24	238.053,72
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.837.673,24	238.053,72
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.601,99	420,14
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	91.370,10	30.575,56
51- (+)AJUSTES	111.069,86	-39,25
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	111.069,86	-39,25
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	202.439,96	30.536,31

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:CF989A87

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 4°BIMESTRE/2018 RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.094.146,97	25.819.548,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.770.500,00	2.278.796,54
I.P.T.U.	641.000,00	480.814,98
I.S.S.	1.515.000,00	683.112,17
I.T.B.I.	290.000,00	105.078,11
I.R.R.F.	560.000,00	421.265,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	764.500,00	588.525,32
Contribuições	360.000,00	448.154,09
Receita Patrimonial	92.512,89	270.178,84
Aplicações Financeiras(II)	60.012,89	264.886,42
Outras Receitas Patrimoniais	32.500,00	5.292,42
Transferências Correntes	31.760.634,08	22.777.779,84
Cota-Parte do FPM	10.850.000,00	8.388.583,47
Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00	8.071.919,14
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	914.764,18
Cota-Parte do ITR	52.000,00	1.467,99
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	52.846,00
Transferências da LC 61/1989	168.000,00	142.201,21
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	2.861.138,58
Outras Transferências Correntes	4.670.634,08	2.344.859,27
Demais Receitas Correntes	110.500,00	44.639,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	110.500,00	44.639,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	36.034.134,08	25.554.662,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	2.473.810,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	55.650,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
OutrasAlienações de Bens	0,00	55.650,00
Transferências de Capital	0,00	2.418.160,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.418.160,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	2.473.810,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.034.134,08	28.028.472,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.645.316,78	21.375.335,72	20.960.617,38	20.503.175,93	87.503,39	33.408,54	33.408,54
Pessoal e Encargos Sociais	17.319.337,28	11.366.772,30	11.358.231,34	11.348.806,97	2.596,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	333.000,00	144.621,85	144.621,85	144.621,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.992.979,50	9.863.941,57	9.457.764,19	9.009.747,11	84.907,39	33.408,54	33.408,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.992.979,50	9.863.941,57	9.457.764,19	9.009.747,11	84.907,39	33.408,54	33.408,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.312.316,78	21.230.713,87	20.815.995,53	20.358.554,08	87.503,39	33.408,54	33.408,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.196.298,22	7.954.659,99	4.898.434,31	4.706.733,81	833,00	710.085,25	710.085,25
Investimentos	7.974.104,48	4.463.643,59	1.407.417,91	1.215.717,41	833,00	710.085,25	710.085,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.222.193,74	3.491.016,40	3.491.016,40	3.491.016,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.974.104,48	4.463.643,59	1.407.417,91	1.215.717,41	833,00	710.085,25	710.085,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS(a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	107.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.394.171,26	25.694.357,46	22.223.413,44	21.574.271,49	88.336,39	743.493,79	743.493,79

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb +XXIIIc)]	5.622.370,66
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOSATIVOS (XXV)	264.886,42
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	144.621,85
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.742.635,23
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	5.990.071,04	5.699.525,67
DEDUÇÕES (XXIX)	5.462.608,80	8.209.426,87
Disponibilidade de Caixa	5.458.049,11	8.204.867,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.954.481,54	8.996.891,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	496.432,43	792.024,58
Demais Haveres Financeiros	4.559,69	4.559,69
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	527.462,24	-2.509.901,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.037.363,44	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-295.592,15
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	3.332.955,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	3.212.691,02
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	6.612.354,90
RecursosArrecadados em ExercíciosAnteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado paraAbertura e Reabertura de CréditosAdicionais	6.612.354,90
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:C882B71A

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 4°BIMESTRE/2018 RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.094.146,97	25.819.548,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.770.500,00	2.278.796,54
I.P.T.U.	641.000,00	480.814,98

I.S.S.	1.515.000,00	683.112,17
I.T.B.I.	290.000,00	105.078,11
I.R.R.F.	560.000,00	421.265,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	764.500,00	588.525,32
Contribuições	360.000,00	448.154,09
Receita Patrimonial	92.512,89	270.178,84
Aplicações Financeiras(II)	60.012,89	264.886,42
Outras Receitas Patrimoniais	32.500,00	5.292,42
Transferências Correntes	31.760.634,08	22.777.779,84
Cota-Parte do FPM	10.850.000,00	8.388.583,47
Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00	8.071.919,14
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	914.764,18
Cota-Parte do ITR	52.000,00	1.467,99
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	52.846,00
Transferências da LC 61/1989	168.000,00	142.201,21
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	2.861.138,58
Outras Transferências Correntes	4.670.634,08	2.344.859,27
Demais Receitas Correntes	110.500,00	44.639,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	110.500,00	44.639,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	36.034.134,08	25.554.662,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	2.473.810,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	55.650,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
OutrasAlienações de Bens	0,00	55.650,00
Transferências de Capital	0,00	2.418.160,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.418.160,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	2.473.810,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.034.134,08	28.028.472,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.645.316,78	21.375.335,72	20.960.617,38	20.503.175,93	87.503,39	33.408,54	33.408,54
Pessoal e Encargos Sociais	17.319.337,28	11.366.772,30	11.358.231,34	11.348.806,97	2.596,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	333.000,00	144.621,85	144.621,85	144.621,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.992.979,50	9.863.941,57	9.457.764,19	9.009.747,11	84.907,39	33.408,54	33.408,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.992.979,50	9.863.941,57	9.457.764,19	9.009.747,11	84.907,39	33.408,54	33.408,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.312.316,78	21.230.713,87	20.815.995,53	20.358.554,08	87.503,39	33.408,54	33.408,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.196.298,22	7.954.659,99	4.898.434,31	4.706.733,81	833,00	710.085,25	710.085,25
Investimentos	7.974.104,48	4.463.643,59	1.407.417,91	1.215.717,41	833,00	710.085,25	710.085,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.222.193,74	3.491.016,40	3.491.016,40	3.491.016,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.974.104,48	4.463.643,59	1.407.417,91	1.215.717,41	833,00	710.085,25	710.085,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	107.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.394.171,26	25.694.357,46	22.223.413,44	21.574.271,49	88.336,39	743.493,79	743.493,79

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	5.622.370,66
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOSATIVOS (XXV)	264.886,42
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	144.621,85
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.742.635,23
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	5.990.071,04	5.699.525,67
DEDUÇÕES (XXIX)	5.462.608,80	8.209.426,87
Disponibilidade de Caixa	5.458.049,11	8.204.867,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.954.481,54	8.996.891,76

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	496.432,43	792.024,58
Demais Haveres Financeiros	4.559,69	4.559,69
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	527.462,24	-2.509.901,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.037.363,44

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-295.592,15
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	3.332.955,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	3.212.691,02
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	6.612.354,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.612.354,90
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:77C3E0FB

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 4°BIMESTRE/2018 ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE MALLET

RREO -ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DEALIENAÇÃO DEATIVOS(I)	0,00	55.650,00					-55.650,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00					0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	55.650,00					-55.650,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	55.650,00					55.650,00
FONTE:							

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:AEBD04D7

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 4°BIMESTRE/2018 PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)				REGISTROS EFETUADOS EM 2018							SALDO TOTAL (c) = (a + b)
					No Bimestre	Até o Bimestre(b)						
NADA ADECLARAR												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
NADA A DECLARAR												
FONTE:												

MALLET , 12/09/2018

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:F0278631

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 4°BIMESTRE/2018 SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	3.006.000,00	3.006.000,00	1.690.271,22	56,23
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	490.000,00	490.000,00	410.235,52	83,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	290.000,00	290.000,00	104.839,86	36,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	676.594,70	45,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	560.000,00	560.000,00	421.265,96	75,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.000,00	12.000,00	7.209,89	60,08
DívidaAtiva dos Impostos	83.000,00	83.000,00	42.642,31	51,38
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	71.000,00	71.000,00	27.482,98	38,71
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.175.000,00	27.175.000,00	21.196.841,83	78,00
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	9.717.844,67	77,74
Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	1.834,92	2,82
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.143.454,60	87,96
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	10.089.898,78	77,61
Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	177.751,42	84,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	66.057,44	66,06
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	66.057,44	66,06
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	30.181.000,00	30.181.000,00	22.887.113,05	75,83
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.860.226,97	2.860.226,97	1.315.941,32	46,01
Provenientes da União	2.800.214,08	2.800.214,08	1.051.054,90	37,53
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	60.012,89	60.012,89	264.886,42	441,38
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	55.650,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.860.226,97	2.860.226,97	1.371.591,32	47,95

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.830.464,08	9.720.077,10	6.277.699,20	64,58	6.129.585,36	63,06
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.830.464,08	9.720.077,10	6.277.699,20	64,58	6.129.585,36	63,06
Pessoal e Encargos Sociais	4.128.607,28	4.144.607,28	2.946.418,88	71,09	2.937.877,92	70,88
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.701.856,80	5.575.469,82	3.331.280,32	59,75	3.191.707,44	57,25
DESPESAS DE CAPITAL	542.530,00	2.476.027,88	1.666.775,17	67,32	400.290,68	16,17
Investimentos	542.530,00	2.476.027,88	1.666.775,17	67,32	400.290,68	16,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.372.994,08	12.196.104,98	7.944.474,37	65,14	6.529.876,04	53,54
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.500.214,08	4.281.334,98	2.281.591,09	28,72	1.227.585,45	18,80
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.500.214,08	2.818.464,85	1.075.117,62	13,53	979.457,97	15,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	1.462.870,13	1.206.473,47	15,19	248.127,48	3,80
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	3.587,10	0,05	3.587,10	0,05
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADAAOS RESTOSAPAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	10.781,41	0,14	10.781,41	0,17
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOIAPLICADAEMAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.500.214,08	4.281.334,98	2.295.959,60	28,90	1.241.953,96	19,02
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.872.780,00	7.914.770,00	5.648.514,77	71,10	5.287.922,08	80,98

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	23,10
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-1.854.855,12

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELACONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS APAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	10.781,41	-10.781,41
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.401.396,26	8.609.253,58	5.959.739,66	75,02	4.605.504,33	70,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	469.000,00	1.125.000,00	864.168,31	10,88	860.606,70	13,18
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	516.042,82	646.848,40	127.639,17	1,61	72.175,85	1,11
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.986.555,00	1.815.003,00	992.927,23	12,50	991.589,16	15,19
TOTAL	8.372.994,08	12.196.104,98	7.944.474,37	100,00	6.529.876,04	100,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:3E739745

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 4°BIMESTRE/2018 SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO2018/BIMESTREJULHO-AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	36.094.146,97
Previsão Atualizada	—	36.094.146,97
Receitas Realizadas	7.550.858,92	28.293.358,75
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	3.971.598,20
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	34.284.146,97
Créditos Adicionais	—	13.665.218,03
Dotação Atualizada	—	47.949.365,00
Despesas Empenhadas	8.007.526,99	29.329.995,71
Despesas Liquidadas	6.388.680,46	25.859.051,69
Superavit Orçamentário	—	2.434.307,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.007.526,99	29.329.995,71
Despesas Liquidadas	6.388.680,46	25.859.051,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		37.139.861,90
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-6.162.632,18	0,00
Resultado Primário	0,00	5.749.408,89	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.140.517,61	32.202,74	743.493,79	364.821,08
EXECUTIVO	1.140.517,61	32.202,74	743.493,79	364.821,08
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	496.432,43	265.213,41	88.336,39	142.882,63
EXECUTIVO	496.432,43	265.213,41	88.336,39	142.882,63
TOTAL:	1.636.950,04	297.416,15	831.830,18	507.703,71

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Empenhadas	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.898.434,31	8.297.863,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2026	2036	2051
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				

Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	55.650,00	-55.650,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.287.922,08	15,00	23,10
Liquidadas	5.287.922,08		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:5006EE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0157/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0157/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 082**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI	**MATR.**	**000980-1**
CARGO/FUNÇÃO	CONTADORA	**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		RODOVIARIO.
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
16/09/2018	21/09/2018	CURITIBA	PR	**CURSOS DIAS 17/09 A 21/09/2018. EVENTO: PARTICIPAR DE CURSO 1ª SEMANA DA CONTABILIDADE PÚBLICA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE – PR. DIA 17/09 – OFICINA 1 – PPA, LDO, E ORÇAMENTO ANUAL. DIA 17/09 – OFICINA 2 – ELABORAÇÃO DE METAS FISCAIS. DIA 18/09 – OFICINA 3 – BALANÇO FINANCEIRO E DFC. DIA 18/09 – OFICINA 4 – NOTAS EXPLICATIVAS. DIA 19/09 – OFICINA 5 – NATUREZA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA. DIA 19/09 – PALESTRA – RECEITA ORÇAMENTÁRIA. DIA 20/09 – PALESTRA – CONTROLE INTERNO E AS DCASPs. DIA 20/09 – OFICINA 8 – ANALISE DE INTEGRIDADE DAS DCASPs. DIA 21/09 – OFICINA 9 – LANÇAMENTOS TÍPICOS DA ADM. PÚBLICA. VIAGEM COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DA EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS AS.**	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	**X**	**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – Pr, em 13 de Setembro 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:EC2DE52C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº.96/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9267/2018
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 13.567 de 06/10/2017 alterada pela Portaria nº. 13.813 de 20/12/2017, torna público, para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

I) Por meio desta fica retificado o Anexo 11 – MODELO PLANILHA DE CUSTOS do edital, que passa a vigorar conforme exposto abaixo:

ANEXO 11 – MODELO PLANILHA DE CUSTOS

SUBANEXO I
PLANILHA RESUMO DOS CUSTOS POR FUNÇÃO

Categoria funcional	N° de Funcionários	Remuneração (Piso da categoria + adicional de assiduidade)	Sub-total Valor final da função	Total MENSAL Valor final da função X o número de funcionários
TOTAL GERAL MENSAL:				

SUBANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – POR FUNÇÃO

LOTE ÚNICO– LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Convenção Coletiva de Trabalho 2018	
D	Número de meses de execução contratual	12 (doze)

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

FUNÇÃO	Quantidade total a contratar
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	

SUBANEXO III
MÃO DE OBRA

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	VALOR (R$)
A	Salário Base (SB)	
B	Outros adicionais : (Especificar)	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional do Risco de Vida	
E	Adicional Noturno	
F	Descanso Semanal Remunerado	
G	Hora noturna adicional	
H	Adicional de Hora Extra	
I	adicional Assiduidade	
TOTAL DE REMENERAÇÃO (TR)		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**	VALOR (R$)
A	Transporte	
	A1) Valor da passagem do transporte coletivo no Município (VT)	
	A2) Quantidade de passagens por dia para o empregado	
	A3) Quantidade de dias úteis a ser fornecida as passagens para o empregado	
	A4) Vale combustível (Quantidade litros mês x valor litro/combustível)	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	
C	Assistência médica	
D	Auxílio-Creche	
E	Assistência Social – familiar	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	**INSUMOS DIVERSOS**	VALOR (R$)
A	Uniformes	

B	Equipamentos de Proteção Individual	
C	Exames Admissionais	
D	Exames Demissionais	
E	Exames periódicos	
F	Equipamentos (especificar)	
G	Materiais (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	**Sub-módulo 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**	%	VALOR (R$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
4.2	**Sub-módulo 4.2: 13° Salário e Adicional de Férias**		
A	13º Salário		
B	1/3 de férias constitucional		
	Sub total		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º salário (4.2A X 4.1 Total %)		
	TOTAL Submódulo 4.1 + 4.2		
4.3	**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**	%	VALOR (R$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
TOTAL			
4.4	**Submódulo 4.4: Provisão para a Rescisão**	%	VALOR
A	Aviso prévio indenizado		
B	Adicional aviso prévio indenizado		
C	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
E	Aviso prévio trabalhado		
F	Reflexos no aviso prévio indenizado		
G	Contribuição social art. 1º Lei Complementar 110/2001		
H	Indenização adicional		
I	Férias indenizadas ou proporcionais		
J	1/3 de férias indenizadas ou proporcionais		
K	Abono pecuniário		
L	1/3 constitucionais do abono		
M	FGTS s/aviso prévio		
N	Incidência sobre sal. Maternidade		
O	Incidência sobre 13º sal. Aviso prévio		
P	Incidência dos encargos sociais sobre custo de reposição + verbas indenizatórias		
TOTAL			
4.5	**Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente**		
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Treinamento NR 5		
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição (4.5 Subtotal x 4.1 Total%)		
TOTAL			

	QUADRO RESUMO MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	**VALOR**
4.1	13° Salário + Adicional de férias (Total do Submódulo 4.1)	
4.2	Encargos Previdênciários e FGTS (Total do Submódulo 4.2)	
4.3	Afastamento Maternidade (Total do Submódulo 4.3)	
4.4	Custo de Rescisão (Total do Submódulo 4.4)	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente (Total do Submódulo 4.5)	
4.6	4.6 Outros (especificar)	

	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS E LUCRO (B.D.I.)	**%**	**VALOR**
A	Custos Indiretos - Taxa de Administração:		
	(Soma do Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 x % dos Custos Indiretos)		
B	Lucro = (Soma do Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + Valor dos Custos Indiretos) x % do Lucro		
TOTAL			

MÓDULO 6 – BASE PARA CÁLCULO DOS TRIBUTOS	**VALOR**
Valor Base para Cálculo dos Tributos:	
[SubAnexo IV **Subtotal (A + B + C + D + E)** / (1 - Total % do Módulo 7)]	

	MÓDULO 7 – TRIBUTOS	**%**	**VALOR**
7.1	Tributos Federais (PIS 0,65% e Cofins 3%):		
	(SubAnexo IV Total x % total dos Tributos Federais)		
7.2	Tributos Estaduais (Tributos Estaduais)		
7.3	Tributos Municipais (ISS 5%):		
	(SubAnexo IV Total x % total dos tributos Municipais]		
7.4	Outros Tributos (especificar):		
TOTAL [% e Valor (R$)]			

SUBANEXO IV

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO

	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO DE TRABALHO	VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração (Total do Módulo 1)	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários (Total do Módulo 2)	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) (Total do Módulo 3)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Total do Módulo 4)	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos e Lucro (Total do Módulo 5)	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Tributos (Total do Módulo 6)	
Valor mensal por funcionário		

SUBANEXO V

VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS: soma do valor mensal de todos os funcionários (conforme SubAnexo IV)	**VALOR**
VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS: Valor mensal dos serviços x 12 (n.º de meses de contratação)	

_____, em _____ de _____ de 2018.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Obs.: Salientamos que conforme item 5.10 do edital, a exigência de apresentação da planilha de composição de custos e formação de preços cabe somente ao **licitante vencedor**, que deverá apresentá-la juntamente com sua proposta adequada ao valor vencedor no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de realização da sessão pública.

II) A s demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 13 de setembro de 2018.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:26F6C06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.821 DE 13/09/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 9949/2018.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 15 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203453	CERES CRISTINA MARQUES	17/07/2017	à	16/07/2018	01/10/2018	à	15/10/2018
200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	01/01/2017		31/12/2017	15/10/2018		29/10/2018
600122	CLICIANE CZELUSNIAK	21/03/2017		20/03/2018	01/10/2018		15/10/2018
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	09/08/2015		08/08/2016	29/10/2018		12/11/2018
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	09/08/2016		08/08/2017	13/11/2018		27/11/2018
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	02/05/2016		01/05/2017	15/10/2018		29/10/2018
203786	FRANCIELLE SOVINSKI	06/03/2017		05/03/2018	15/10/2018		29/10/2018
102478	JEAN CARLOS DAS ALMAS	01/02/2017		31/01/2018	15/10/2018		29/10/2018
203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	01/01/2017		31/12/2017	01/10/2018		15/10/2018
102594	NELSON TELEGINSKI	02/07/2017		01/07/2018	15/10/2018		29/10/2018
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	02/05/2017		01/05/2018	15/10/2018		29/10/2018
203262	ROSEMARI DELFRATE DE LARA	01/05/2017		30/04/2018	08/10/2018		22/10/2018
203880	VERIDIANA HASS	01/10/2016		30/09/2017	15/10/2018		29/10/2018
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	01/01/2017		31/12/2017	15/10/2018		29/10/2018

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:611EB8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA ABERTURA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 22.826/2017

Na data de 13 (treze) de Setembro de 2018, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2018nº, tendo como objeto**: "Seleção para Contratação de empresa especializada para atualização de diagnóstico e Revisão de Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI e legislação correlata, instituído pela Lei Complementar nº60/2007, que visa atualizar o diagnóstico e definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nas dimensões ambientais, urbanísticas, sócioeconômicas, sócioespaciais, infraestrutura, serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais, e a inserção do Município na região, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**". A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados, sendo credenciados na forma do ato convocatório.

EMPRESA	REPRESENTANTE
VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – EPP CNPJ 08.684.317/0001-04	LUIZ HENRIQUE CAVALCANTI FRAGOMENI CPF 186.204.269-15
URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJ. E CONSULTORIA LTDA. - EPP CNPJ 02.689.532/0001-03	ENVELOPE ENTREGUE NA CPL
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP CNPJ 04.915.134/0001-93	CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS CPF 042.614.189-08
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. CNPJ 08.021.788/0001-24	ENVELOPE ENTREGUE PELOS CORREIOS
ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO CNPJ 19.338.878/0001-60	ENVELOPE ENTREGUE PELOS CORREIOS

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, considerando todas as participantes aptas a prosseguir no certame. Na sequência, todos os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação e rubricados todos os documentos de habilitação por parte desta Comissão e dos representantes presentes. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos. Assim, o representante da empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP** fez os seguintes questionamentos: quanto a empresa **ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO**, não identificou o CRC da prefeitura, e não apresentou o atestado de Plano Diretor, apenas o de Mobilidade Urbana; quanto a empresa **SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.,** não identificou a declaração de idoneidade, não apresentou nos seus demonstrativos contábeis o comparativo do exercício anterior com o atual, ainda, não apresentou o CRC da Prefeitura; quanto a empresa **URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJ. E CONSULTORIA LTDA. - EPP**, não apresentou a Demonstração do Resultado de Exercício, também não apresentou seu balanço através do SPED; quanto à empresa **VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – EPP,** o balanço apresentado não foi através do SPED, e no próprio balanço faltou o comparativo do exercício apurado com relação ao exercício anterior, 2017/2016. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 23.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 13 de Setembro de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – EPP

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:15E491CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 322/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 05/11/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM5175	277450NIC0027155	12/09/2018	50020	R$ 195.23
ACS2046	277450P000202251	04/07/2018	55411	R$ 195.23
AGM0617	277450P000202174	04/07/2018	53800	R$ 130.16
AGV9222	277450P000202173	04/07/2018	54600	R$ 130.16
AJH6045	277450P000207930	04/07/2018	55412	R$ 195.23
AJL8809	277450P000201003	05/07/2018	76252	R$ 293.47
AKH1284	277450NIC0027149	12/09/2018	50020	R$ 130.16
AMD1774	277450P000202501	03/07/2018	55412	R$ 195.23
AOK2063	277450P000207929	04/07/2018	55412	R$ 195.23

AOK3303	277450NIC0027135	12/09/2018	50020	R$ 293.47
AOY0828	277450NIC0027101	11/09/2018	50020	R$ 195.23
APB5243	277450P000201004	05/07/2018	57380	R$ 293.47
APB5243	277450P000202207	05/07/2018	57380	R$ 293.47
APJ9535	277450NIC0027110	12/09/2018	50020	R$ 585.69
APK5970	277450P000201871	04/07/2018	55412	R$ 195.23
APK8587	277450P000201972	04/07/2018	55411	R$ 195.23
APS4708	277450P000202254	04/07/2018	76252	R$ 293.47
APU6949	277450NIC0027144	12/09/2018	50020	R$ 390.46
APW0598	277450NIC0027157	12/09/2018	50020	R$ 293.47
APW0598	277450NIC0027156	12/09/2018	50020	R$ 195.23
APY3132	277450NIC0027136	12/09/2018	50020	R$ 130.16
AQX0287	277450P000202303	03/07/2018	55412	R$ 195.23
AQY2835	277450P000202209	06/07/2018	55414	R$ 195.23
ARN6736	277450P000201865	03/07/2018	55412	R$ 195.23
ARW7686	277450NIC0027087	05/09/2018	50020	R$ 293.47
ASD9584	277450P000202457	03/07/2018	55412	R$ 195.23
ASH4448	277450NIC0027107	12/09/2018	50020	R$ 293.47
ASM9767	277450P000201007	06/07/2018	76252	R$ 293.47
ASP5537	277450NIC0027142	12/09/2018	50020	R$ 195.23
ASY5877	277450P000202502	03/07/2018	55412	R$ 195.23
ASZ6383	277450P000202453	03/07/2018	55412	R$ 195.23
ATJ3607	277450NIC0027132	12/09/2018	50020	R$ 195.23
ATK5904	277450NIC0027092	05/09/2018	50020	R$ 130.16
ATM6882	277450NIC0027160	12/09/2018	50020	R$ 195.23
ATZ9918	277450NIC0027147	12/09/2018	50020	R$ 195.23
AUD8828	277450NIC0027094	05/09/2018	50020	R$ 195.23
AUF0659	277450P000202075	04/07/2018	55412	R$ 195.23
AUL6142	277450NIC0027108	12/09/2018	50020	R$ 195.23
AUS1819	277450P000202252	04/07/2018	76251	R$ 293.47
AUS4893	277450NIC0027118	12/09/2018	50020	R$ 293.47
AUU3288	277450P000201605	05/07/2018	55411	R$ 195.23
AUU7404	277450NIC0027091	05/09/2018	50020	R$ 88.38
AUU9076	277450NIC0027121	12/09/2018	50020	R$ 976.15
AUU9076	277450NIC0027109	12/09/2018	50020	R$ 390.46
AUU9076	277450NIC0027103	11/09/2018	50020	R$ 390.46
AUU9076	277450NIC0027120	12/09/2018	50020	R$ 780.92
AUW6287	277450P000202456	03/07/2018	55412	R$ 195.23
AVB4181	277450P000202506	04/07/2018	55412	R$ 195.23
AVL3137	277450P000202210	06/07/2018	55412	R$ 195.23
AVM3185	277450P000201872	04/07/2018	55412	R$ 195.23
AVU0405	277450P000202454	03/07/2018	55412	R$ 195.23
AVY3229	277450NIC0027158	12/09/2018	50020	R$ 195.23
AWX0850	277450NIC0027115	12/09/2018	50020	R$ 293.47
AWY8861	277450P000202121	05/07/2018	55412	R$ 195.23
AXD1391	277450NIC0027097	05/09/2018	50020	R$ 390.46
AXH4628	277450NIC0027139	12/09/2018	50020	R$ 195.23
AXV5773	277450P000201006	06/07/2018	55412	R$ 195.23
AYD4594	277450P000202038	04/07/2018	55412	R$ 195.23
AYE1242	277450NIC0027129	12/09/2018	50020	R$ 195.23
AYG1931	277450P000201477	04/07/2018	76252	R$ 293.47
AYH5418	277450NIC0027128	12/09/2018	50020	R$ 195.23
AYJ0734	277450P000201864	03/07/2018	55412	R$ 195.23
AYK7848	277450P000202203	04/07/2018	55414	R$ 195.23
AYO0541	277450NIC0027150	12/09/2018	50020	R$ 293.47
AYO3694	277450NIC0027151	12/09/2018	50020	R$ 390.46
AYP7937	277450P000201002	05/07/2018	58191	R$ 880.41
AYP7937	277450P000202206	05/07/2018	54521	R$ 195.23
AYR4104	277450P000201005	06/07/2018	55414	R$ 195.23
AYV0053	277450NIC0027081	05/09/2018	50020	R$ 293.47
AYV9283	277450P000201476	04/07/2018	55411	R$ 195.23
AYW0607	277450P000202356	03/07/2018	55412	R$ 195.23
AYY7854	277450P000202176	05/07/2018	55411	R$ 195.23
AYY8982	277450NIC0027086	05/09/2018	50020	R$ 195.23
AZC3317	277450NIC0027125	12/09/2018	50020	R$ 586.94
AZC3317	277450NIC0027153	12/09/2018	50020	R$ 390.46
AZD0871	277450P000201863	03/07/2018	55412	R$ 195.23
AZF7562	277450NIC0027146	12/09/2018	50020	R$ 195.23
AZG5248	277450P000202257	05/07/2018	55414	R$ 195.23
AZI2758	277450NIC0027134	12/09/2018	50020	R$ 195.23
AZI4978	277450NIC0027095	05/09/2018	50020	R$ 195.23
AZR5034	277450NIC0027161	12/09/2018	50020	R$ 195.23
AZX2817	277450NIC0027099	11/09/2018	50020	R$ 195.23
AZY5468	277450P000132360	05/07/2018	55414	R$ 195.23
BAB1768	277450NIC0027105	11/09/2018	50020	R$ 293.47
BAB7715	277450P000202504	04/07/2018	55412	R$ 195.23
BAK3154	277450P000202505	04/07/2018	55412	R$ 195.23
BAP5055	277450P000200844	03/07/2018	76331	R$ 293.47
BAT4479	277450NIC0027124	12/09/2018	50020	R$ 293.47
BAW1867	277450P000207932	04/07/2018	55412	R$ 195.23
BAX8150	277450NIC0027123	12/09/2018	50020	R$ 585.69
BAX8150	277450P000202305	04/07/2018	55412	R$ 195.23
BAY1609	277450NIC0027112	12/09/2018	50020	R$ 293.47
BBB5537	277450P000202078	04/07/2018	55412	R$ 195.23
BBC7010	277450NIC0027122	12/09/2018	50020	R$ 195.23
BBE0554	277450NIC0027126	12/09/2018	50020	R$ 293.47
BBI2067	277450P000201974	06/07/2018	51930	R$ 293.47
BBJ5810	277450NIC0027131	12/09/2018	50020	R$ 390.46
BBK3212	277450NIC0027100	11/09/2018	50020	R$ 195.23

BBN4831	277450P000207928	04/07/2018	55412	R$ 195.23
BBO4855	277450NIC0027083	05/09/2018	50020	R$ 195.23
BBP0368	277450NIC0027117	12/09/2018	50020	R$ 195.23
BBR9592	277450NIC0027148	12/09/2018	50020	R$ 293.47
BBV8520	277450NIC0027093	05/09/2018	50020	R$ 195.23
BBW2923	277450P000202255	05/07/2018	55411	R$ 195.23
BCA9209	277450NIC0027152	12/09/2018	50020	R$ 293.47
BCB9345	277450P000202211	06/07/2018	55414	R$ 195.23
BCE5029	277450P000207933	04/07/2018	55412	R$ 195.23
BCW2310	277450P000202455	03/07/2018	55412	R$ 195.23
BJI1696	277450NIC0027082	05/09/2018	50020	R$ 195.23
BNA2103	277450P000202036	04/07/2018	55412	R$ 195.23
BYC4179	277450NIC0027089	05/09/2018	50020	R$ 195.23
DEZ8773	277450P000207931	04/07/2018	55412	R$ 195.23
EEF1904	277450P000201868	03/07/2018	55412	R$ 195.23
EME7716	277450P000202120	04/07/2018	55414	R$ 195.23
EVH5637	277450P000201604	05/07/2018	55411	R$ 195.23
FUX2423	277450NIC0027098	11/09/2018	50020	R$ 195.23
GSP1029	277450P000202175	04/07/2018	55411	R$ 195.23
HFR2745	277450NIC0027119	12/09/2018	50020	R$ 195.23
HLP7666	277450NIC0027145	12/09/2018	50020	R$ 390.46
IWA9071	277450NIC0027111	12/09/2018	50020	R$ 195.23
JYU7766	277450P000202037	04/07/2018	55412	R$ 195.23
KHC2073	277450NIC0027159	12/09/2018	50020	R$ 195.23
LWX8195	277450NIC0027085	05/09/2018	50020	R$ 293.47
LZY5488	277450NIC0027090	05/09/2018	50020	R$ 195.23
MAH5929	277450NIC0027143	12/09/2018	50020	R$ 195.23
MAY7666	277450NIC0027127	12/09/2018	50020	R$ 293.47
MBH4147	277450P000202076	04/07/2018	55412	R$ 195.23
MDX0450	277450NIC0027114	12/09/2018	50020	R$ 130.16
MFY3721	277450P000202205	05/07/2018	54790	R$ 130.16
MII0478	277450NIC0027138	12/09/2018	50020	R$ 195.23
MKU7847	277450NIC0027084	05/09/2018	50020	R$ 293.47
MLQ5513	277450P000202307	04/07/2018	55412	R$ 195.23
MLV5034	277450NIC0027154	12/09/2018	50020	R$ 293.47
NFB6170	277450P000201475	04/07/2018	76251	R$ 293.47
NRU5309	277450P000202304	04/07/2018	55412	R$ 195.23
NSM7021	277450NIC0027102	11/09/2018	50020	R$ 195.23
POQ9841	277450NIC0027113	12/09/2018	50020	R$ 195.23
PSP1508	277450P000201478	05/07/2018	55414	R$ 195.23
PUZ1714	277450P000202171	03/07/2018	55411	R$ 195.23
PXC8616	277450NIC0027116	12/09/2018	50020	R$ 195.23
PXV7949	277450NIC0027137	12/09/2018	50020	R$ 130.16
PYU4675	277450P000202306	04/07/2018	55412	R$ 195.23
PYX2873	277450NIC0027104	11/09/2018	50020	R$ 293.47
PZX9499	277450NIC0027088	05/09/2018	50020	R$ 195.23
QHU5854	277450NIC0027106	11/09/2018	50020	R$ 293.47
QHX0904	277450NIC0027130	12/09/2018	50020	R$ 390.46
QHX0904	277450NIC0027096	05/09/2018	50020	R$ 195.23
QIN0543	277450NIC0027141	12/09/2018	50020	R$ 293.47
QMS7037	277450NIC0027133	12/09/2018	50020	R$ 195.23
QOB1020	277450NIC0027140	12/09/2018	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:1BB895BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.180/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$233.050,00 (duzentos e trinta e três mil e cinquenta reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1457)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.234	ATIVIDADES DO CAPS AD	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.30	Material de Consumo	15.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(79)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
3390.30	Material de Consumo	550,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(324)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00

04	SECRETARIA MUNCIIPAL DE SAÚDE	
04.01(239)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302..0006.2.232	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(547)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.562	Atividades do Transporte Escolar	
100107.99.01.00.1107	Salário Educação	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(418)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(450)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.1.060	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
100102.01.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.51	Obras e Instalações	16.000,00
06	SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(524)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361..0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	165.000,00
TOTAL		**233.050,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(103)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.262	PAB/PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
3190.16	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(76)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
3190.94	Indenização e restituição trabalhista	550,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(326)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	500,00
04	SECRETARIA MUNCIIPAL DE SAÚDE	
04.01(233)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302..0006.2.232	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
3190.05	Outros benefícios previdenciários do RPPS	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.03(592)	COVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2.480	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
100107.99.01.00.1107	Salário Educação	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(385)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.075	Atividades - Rodoviária Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(469)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	16.000,00
06	SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(522)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361..0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3350.43	Subvenção Social	10.000,00
06	SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(526)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361..0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.34	Outras despesas pessoais decorrentes de contratos	10.000,00
06	SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(529)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361..0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	93.000,00
06	SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(532)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361..0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.93	Indenização e restituição	10.000,00
06	SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(534)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361..0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	

4490.52	Equipamento e material permanente	20.000,00
06	SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(585)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.367..0005.2.563	Atividades de Educação Especial	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	10.000,00
06	SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(588)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.367..0005.2.563	Atividades de Educação Especial	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000,00
06	SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(586)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.367..0005.2.563	Atividades de Educação Especial	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
TOTAL		**233.050,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13 de setembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C71B0C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 22/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHZ8555	116100E008128761	20/6/2018	72340	R$ 130.16
AHZ8555	116100E008126765	24/6/2018	65300	R$ 195.23
AHZ8555	116100E008126764	24/6/2018	72340	R$ 130.16
ALH9891	116100E008126020	20/6/2018	55250	R$ 130.16
AME6150	116100E008204739	20/6/2018	70481	R$ 293.47
AOQ1153	116100E008126153	24/6/2018	55411	R$ 195.23
APA7104	116100E007807258	20/6/2018	56060	R$ 88.38
AQU3083	116100E008204736	20/6/2018	55680	R$ 195.23
AXS9130	116100E007807067	23/6/2018	54521	R$ 195.23
AYK1474	116100E007807259	20/6/2018	56144	R$ 195.23
AZI7284	116100E008126631	21/6/2018	60502	R$ 293.47
BAY1307	116100E008126766	24/6/2018	56731	R$ 130.16
BBA4582	116100E008128159	24/6/2018	60501	R$ 293.47
BBW6737	116100E007807450	22/6/2018	60412	R$ 195.23
CIY4012	116100E008126154	24/6/2018	55411	R$ 195.23
CVH1306	116100E008128158	23/6/2018	76251	R$ 293.47
EXC0036	116100E008128161	25/6/2018	60501	R$ 293.47
FID6830	116100E008126067	20/6/2018	70991	R$ 195.23
FMN6886	116100E008126516	21/6/2018	60501	R$ 293.47
KAT5001	116100E008128160	21/6/2018	54600	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EC34A1E9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 18/10/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEF0501	277510A000119015	13/8/2018	55412
AEQ7865	277510A000119424	13/8/2018	55412
AHB4213	277510A000119517	14/8/2018	55412
AJB6313	277510A000119136	13/8/2018	55412
AJC3410	277510A000119559	14/8/2018	55412
ALJ5551	277510A000134058	29/8/2018	60412
ALK0638	277510A000133913	29/8/2018	76331
ALK6626	277510A000119335	13/8/2018	55412

ALT9810	277510A000119425	13/8/2018	55412
ANI0633	277510A000133739	27/8/2018	55411
ANY0603	277510A000119336	14/8/2018	55412
AOE6262	277510A000133642	29/8/2018	54600
AOY3532	277510A000133839	29/8/2018	76331
APH7629	277510A000133740	27/8/2018	55411
AQV8479	277510A000118983	14/8/2018	55412
ART1414	277510A000119288	14/8/2018	55412
ASY2350	277510A000119134	13/8/2018	55412
ATT0725	277510A000133844	30/8/2018	76331
ATW8823	277510A000119515	13/8/2018	55412
AUO3068	277510A000119561	14/8/2018	55412
AUT5742	277510A000118931	14/8/2018	55412
AVA0096	277510A000133871	27/8/2018	51930
AVA0096	277510A000133872	27/8/2018	76332
AVO6642	277510A000133911	22/8/2018	55411
AWI3493	277510A000133742	27/8/2018	61220
AWK6114	277510A000133841	29/8/2018	60412
AWO7247	277510A000119366	13/8/2018	55412
AWU0818	277510A000133870	25/8/2018	60412
AXM0318	277510A000119558	13/8/2018	55412
AXQ2645	277510A000119560	14/8/2018	55412
AXV2895	277510A000133843	29/8/2018	60412
AYC8765	277510A000119135	13/8/2018	55412
AYE1848	277510A000118929	13/8/2018	55412
AYR0493	277510A000119426	13/8/2018	55412
AYT4076	277510A000133869	23/8/2018	60412
AZA0613	277510A000119338	14/8/2018	55412
AZP5994	277510A000133840	29/8/2018	60412
AZT0678	277510A000133690	29/8/2018	76332
AZT5968	277510A000133912	27/8/2018	55417
BAH9197	277510A000118982	13/8/2018	55412
BAL1108	277510A000133838	29/8/2018	76331
BAP1295	277510A000133868	23/8/2018	76251
BAS0106	277510A000132033	29/8/2018	55417
BAS4365	277510A000133689	29/8/2018	57380
BBZ3438	277510A000133644	29/8/2018	60412
BED2202	277510A000118930	14/8/2018	55412
BET1340	277510A000118984	14/8/2018	55412
EPI8890	277510A000133741	27/8/2018	76332
FFY4301	277510A000119077	13/8/2018	55412
ICG1881	277510A000119337	14/8/2018	55412
IDE8787	277510A000119516	13/8/2018	55412
KYY4386	277510A000118981	13/8/2018	55412
MEM1945	277510A000133641	28/8/2018	55411
MEO2178	277510A000119287	13/8/2018	55412
MFJ8402	277510A000134059	29/8/2018	55411
MJE2025	277510A000119427	13/8/2018	55412
MJV4899	277510A000119339	14/8/2018	55412
MLN7296	277510A000119367	14/8/2018	55412
PQI8208	277510A000133842	29/8/2018	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:87DB96C3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 22/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK6198	277510A000118726	11/6/2018	55412	R$ 195.23
ADG7111	277510A000118856	11/6/2018	55412	R$ 195.23
AHA0188	277510A000118675	11/6/2018	55412	R$ 195.23
AHK8803	277510A000118732	12/6/2018	55412	R$ 195.23
AJB6313	277510A000118902	11/6/2018	55412	R$ 195.23
AKF8212	277510A000118343	11/6/2018	55412	R$ 195.23
AMX6677	277510A000118904	11/6/2018	55412	R$ 195.23
ANA8183	277510A000118342	11/6/2018	55412	R$ 195.23
ANQ2263	277510A000118195	11/6/2018	55412	R$ 195.23
AOU3579	277510A000118907	12/6/2018	55412	R$ 195.23
APF4903	277510A000118772	12/6/2018	55412	R$ 195.23
AQM8087	277510A000118862	12/6/2018	55412	R$ 195.23
AQM8087	277510A000118676	11/6/2018	55412	R$ 195.23
AQZ8343	277510A000118860	12/6/2018	55412	R$ 195.23
AST5330	277510A000118727	11/6/2018	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510A000118768	11/6/2018	55412	R$ 195.23
ATZ6354	277510A000118775	12/6/2018	55412	R$ 195.23
AUA4866	277510A000118194	11/6/2018	55412	R$ 195.23
AUA4866	277510A000118857	11/6/2018	55412	R$ 195.23
AVO9651	277510A000118854	11/6/2018	55412	R$ 195.23
AVW5244	277510A000118346	12/6/2018	55412	R$ 195.23

AXK2108	277510A000118345	11/6/2018	55412	R$ 195.23
AXV0670	277510A000118725	11/6/2018	55412	R$ 195.23
AYE1109	277510A000118344	11/6/2018	55412	R$ 195.23
AYO5644	277510A000118770	12/6/2018	55412	R$ 195.23
AYO5644	277510A000118903	11/6/2018	55412	R$ 195.23
AYY7360	277510A000118594	11/6/2018	55412	R$ 195.23
AYZ7301	277510A000118728	11/6/2018	55412	R$ 195.23
AZC8989	277510A000118595	11/6/2018	55412	R$ 195.23
AZX3406	277510A000118767	11/6/2018	55412	R$ 195.23
BAF3175	277510A000118730	11/6/2018	55412	R$ 195.23
BAO3103	277510A000118596	11/6/2018	55412	R$ 195.23
BBR4283	277510A000118597	12/6/2018	55412	R$ 195.23
BDS1108	277510A000118855	11/6/2018	55412	R$ 195.23
BED2202	277510A000118769	12/6/2018	55412	R$ 195.23
BPI0681	277510A000118771	12/6/2018	55412	R$ 195.23
CGR6856	277510A000118807	12/6/2018	55412	R$ 195.23
CIH0026	277510A000118196	11/6/2018	55412	R$ 195.23
CNY3153	277510A000118861	12/6/2018	55412	R$ 195.23
DCW2823	277510A000118731	12/6/2018	55412	R$ 195.23
DPR6593	277510A000117395	11/6/2018	55412	R$ 195.23
DRF5224	277510A000118858	12/6/2018	55412	R$ 195.23
EAG3898	277510A000118905	11/6/2018	55412	R$ 195.23
EUU2688	277510A000118853	11/6/2018	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510A000118808	12/6/2018	55412	R$ 195.23
HIU4413	277510A000118766	11/6/2018	55412	R$ 195.23
HNU2609	277510A000117997	12/6/2018	55412	R$ 195.23
IFM9525	277510A000118908	12/6/2018	55412	R$ 195.23
ISM7000	277510A000118496	12/6/2018	55412	R$ 195.23
LZE3169	277510A000118774	12/6/2018	55412	R$ 195.23
MFO0109	277510A000118806	11/6/2018	55412	R$ 195.23
MIW6085	277510A000118859	12/6/2018	55412	R$ 195.23
NRS7452	277510A000118906	12/6/2018	55412	R$ 195.23
OWJ4508	277510A000117996	11/6/2018	55412	R$ 195.23
QHQ0719	277510A000118773	12/6/2018	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2F1D3B20

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 19/10/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACY4021	277510A000119289	15/8/2018	55412
AJC3410	277510A000119518	15/8/2018	55412
AKS4319	277510A000133746	30/8/2018	60412
ANY0603	277510A000119519	15/8/2018	55412
ARB1370	277510A000119341	15/8/2018	55412
ARF2588	277510A000119078	15/8/2018	55412
ARL8303	277510A000118986	15/8/2018	55412
ASF8106	277510A000119520	15/8/2018	55412
ATG1516	277510A000119079	15/8/2018	55412
AVI0551	277510A000133873	30/8/2018	55411
AVN6613	277510A000133915	30/8/2018	76331
AXK0819	277510A000119428	15/8/2018	55412
AYY7360	277510A000118985	15/8/2018	55412
AZO6955	277510A000119340	15/8/2018	55412
BAS8033	277510A000133745	30/8/2018	76331
BBO9428	277510A000119138	15/8/2018	55412
BBP6550	277510A000133744	30/8/2018	60412
BCC5695	277510A000133747	30/8/2018	60412
BCD9594	277510A000133743	29/8/2018	76332
DAI5825	277510A000119368	15/8/2018	55412
GFW0138	277510A000133691	30/8/2018	76331
IEN0405	277510A000119429	15/8/2018	55412
IJV5262	277510A000119137	15/8/2018	55412
MDG6956	277510A000119369	15/8/2018	55412
MHA6279	277510A000133914	30/8/2018	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:82742EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 Centro Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 51/2018 que teve como objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA. PARA ATENDER FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 51/2018 e ADJUDICO a(s) proponente(s):

Fornecedor:

CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇUCAR REFINADO (TIPO 1-5 kg) AÇUCAR REFINADO (TIPO 1-5 kg) Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	boa mesa		U	180,00	7,90	1.422,00
1	2	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 2 LITRO	triex		U	60,00	3,05	183,00
1	3	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 5 KG ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 5 KG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - GRUPO: BENEFICIADO; SUBGRUPO: PARBOILIZADO; CLASSE: LONGO FINO, TIPO 1. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS, CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA - EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	bello rizzo		U	180,00	8,30	1.494,00
1	4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	orquidea		U	360,00	3,70	1.332,00
1	5	CAFE TORRADO, MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA. CAFE TORRADO, MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA. EMBALAGEM DE 500GR À VÁCUO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR SELO DE	tropeiro		U	180,00	9,99	1.798,20

		PUREZA ABIC						
1	6	CHÁ MATE A GRANEL DE 250ML	capimar		U	180,00	5,39	970,20
1	7	CHOCOLATE EM PÓ CHOCOLATE EM PÓ EMBALAGEM COM 1000 GRAMAS. PRODUTO PREPARADO COM O CACU OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PÓ SOLÚVEL (MÍNIMO DE 32%), AÇÚCAR, AROMATIZANTE, OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO E PERMITIDO NA LEGISLAÇÃO E OUTROS ADITIVOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO. O AÇÚCAR EMPREGADO NO SEU PREPARO DEVE SER NORMALMENTE SACAROSE, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PARCIALMENTE POR GLICOSE PURA OU LACTOSE. NÃO PODERÁ CONTER A ADIÇÃO DE GORDURA E ÓLEOS ESTRANHOS Á QUALQUER TIPO DE CHOCOLATE, BEM COMO, À MANTEIGA DE CACAU E NÃO PODERÁ SER ADICIONADO DE AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: UMIDADE (MÁXIMO): 3,0%P/P; GLÍCIDIOS NÃO REDUTORES, EM SACAROSE (MÁXIMO): 68,0%P/P; LIPÍDIOS (MÍNIMO): 6,5%/P; CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO; COR: PRÓPRIA; CHEIRO: CARACTERÍSTICO; SABOR: DOCE, PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA: 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 45 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1.OOOG DO PRODUTO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO.	chokilar		U	180,00	9,32	1.677,60
1	8	CREME DENTAL 180 GRAMAS	sorriso		U	60,00	2,53	151,80
1	9	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON DE 50ML	skala		U	60,00	5,25	315,00
1	10	ESPONJA DE LOUÇA Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	brilhus		U	60,00	1,49	89,40
1	11	EXTRATO DE TOMATE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EXTRATO DE TOMATE SIMPLES EXTRATO DE TOMATE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 880 GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	cia frios		U	180,00	5,97	1.074,60
1	12	FARINHA DE MILHO (BIJU), 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 1 KG. FARINHA DE MILHO (BIJU), 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ky farinha		U	180,00	3,66	658,80
1	13	FARINHA DE TRIGO FARINHA DE TRIGO. Especial sem fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Pacote de 5 kg.	bom prato		U	360,00	8,22	2.959,20
1	14	FEIJAO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1. FEIJAO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES	perola		U	720,00	3,25	2.340,00

		DIFERENTES, IMPUREZAS, BOLOR, MOFO, CARUNCHO. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
1	15	FERMENTO BIOLÓGICO FERMENTO BIOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES 125G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	fleischamnn		U	360,00	4,04	1.454,40
1	16	FUBA DE MILHO AMARELO EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES FUBA DE MILHO AMARELO EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	silotti		U	180,00	2,16	388,80
1	17	LEITE EM PO INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PO INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 3,5% DE GORDURA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, D E FERRO COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 400G. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS, INSTANTÂNEO AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS (SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS) QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	fnissimo		U	360,00	5,92	2.131,20
1	18	MACARRÃO TIPO PARAFUSO MACARRÃO TIPO PARAFUSO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS TIPO PARAFUSO (FUSILI). INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FIBRA DE TRIGO , FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE CEVADA E CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA E URUCUM). NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS, FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 3 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES.	le sorelle		U	540,00	9,72	5.248,80
1	19	MARGARINA MARGARINA: Ingredientes: Água, Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Sal	prime		U	180,00	5,24	943,20

		(Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Lecitina de Soja, Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos, Conservadores: Sorbato de Potássio, Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ. EDTA e BHT, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural e Corantes: Urucum e Cúrcum. Embalagem com 1 KG.						
1	20	ÓLEO DE SOJA REFINADO ÓLEO DE SOJA REFINADO, procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Embalagem secundária resistente do tipo caixa de papelão contendo especificações do produto que contém	coamo		U	360,00	3,11	1.119,60
1	21	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS, COM 60 METROS	soft		U	120,00	3,69	442,80
1	22	SABÃO EM BARRA Sabão em barra, pacote com 5 barras Sabão em barra,aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	zavaski		U	60,00	4,27	256,20
1	23	SABÃO EM PÓ SABÃO EM PÓ CONVENCIONAL, DE PRIMEIRA LINHA, PARA LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS, EMBALAGEM 01 KG.	girando sol		U	120,00	8,14	976,80
1	24	SABONETE EM BARRAS SABONETE EM BARRA 85 G, PARA HIGIENE PESSOAL, CONTENDO UMECTANTE, EMOLIENTES	francis		U	240,00	1,43	343,20
1	25	SAL REFINADO SAL REFINADO: Ingredientes: Sal refinado extra, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Não contém glúten. Embalagem de 1 quilo.	zizo		U	180,00	1,37	246,60
1	26	SHAMPOO ADULTO PARA USO DIÁRIO DE 350ML	monange		U	60,00	4,21	252,60
TOTAL								30.270,00

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 28 de agosto de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:6487E2E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018

DATA DO CANCELAMENTO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
13/09/2018	101/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018	MAURO FONSECA – ME.	I. CONFORME REQUERIMENTO APRESENTADO NO PROCESSO PROTOCOLADO ATRAVÉS DO N° 1601/2018, FICA CANCELADO A PARTIR DE 13/09/2018, ATRAVÉS DESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2018 DA EMPRESA MAURO FONSECA – ME. II. O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR É FIRMADO EM CARÁTER DE EXPRESSA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE NÃO CABENDO AS PARTES O DIREITO DE ARREPENDIMENTOS OU DESISTÊNCIA.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CAF6F059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2018										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.281.728,20	47.433.154,12	5.717.245,00	22.618.604,06	24.814.550,06	5.711.118,39	22.597.004,46	24.836.149,66	22.064.183,06
DESPESAS CORRENTES	29.815.728,20	34.067.295,96	5.259.350,86	20.510.146,57	13.557.149,39	5.253.224,25	20.501.516,97	13.565.778,99	20.007.971,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.204.772,33	16.241.772,33	2.483.004,12	10.034.890,00	6.206.882,33	2.483.004,12	10.034.890,00	6.206.882,33	10.031.589,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	11.555,46	50.927,99	49.072,01	11.555,46	50.927,99	49.072,01	50.927,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.510.955,87	17.725.523,63	2.764.791,28	10.424.328,58	7.301.195,05	2.758.664,67	10.415.698,98	7.309.824,65	9.925.454,15
DESPESAS DE CAPITAL	5.266.000,00	13.165.858,16	457.894,14	2.108.457,49	11.057.400,67	457.894,14	2.095.487,49	11.070.370,67	2.056.211,61
INVESTIMENTOS	4.777.500,00	12.677.165,38	368.273,33	1.813.393,61	10.863.771,77	368.273,33	1.800.423,61	10.876.741,77	1.761.147,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	156.000,00	156.192,78	0,00	192,78	156.000,00	0,00	192,78	156.000,00	192,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	332.500,00	332.500,00	89.620,81	294.871,10	37.628,90	89.620,81	294.871,10	37.628,90	294.871,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.385.000,00	4.890.000,00	406.163,16	1.639.050,33	3.250.949,67	406.163,16	1.639.050,33	3.250.949,67	1.639.050,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.666.728,20	52.323.154,12	6.123.408,16	24.257.654,39	28.065.499,73	6.117.281,55	24.236.054,79	28.087.099,33	23.703.233,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.667.728,20	52.324.154,12	6.123.408,16	24.257.654,39	28.066.499,73	6.117.281,55	24.236.054,79	28.088.099,33	23.703.233,39
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	981.944,96	2.966.169,84	(2.966.169,84)	988.071,57	2.987.769,44	(2.987.769,44)	3.520.590,84
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.667.728,20	52.324.154,12	7.105.353,12	27.223.824,23	25.100.329,89	7.105.353,12	27.223.824,23	25.100.329,89	27.223.824,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:AF4D6165

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	40.664.728,20	42.079.689,52	6.411.654,84	15,24	25.357.321,98	60,26	16.722.367,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.244.728,20	3.244.728,20	739.118,60	22,78	2.033.706,22	62,68	1.211.021,98
IMPOSTOS	2.712.000,00	2.712.000,00	575.347,92	21,21	1.569.365,39	57,87	1.142.634,61
TAXAS	532.728,20	532.728,20	163.770,68	30,74	395.453,71	74,23	137.274,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	68.887,12	0,00	(68.887,12)
CONTRIBUIÇÕES	590.000,00	590.000,00	169.353,42	28,70	579.110,70	98,15	10.889,30
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	590.000,00	590.000,00	169.353,42	28,70	579.110,70	98,15	10.889,30
RECEITA PATRIMONIAL	262.000,00	270.052,43	28.027,57	10,38	98.837,56	36,60	171.214,87
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	2.454,33	0,00	8.143,33	0,00	(8.143,33)
VALORES MOBILIÁRIOS	262.000,00	270.052,43	25.573,24	9,47	90.694,23	33,58	179.358,20
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	4.444,46	0,00	48.721,39	0,00	(48.721,39)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.362,32	0,00	(11.362,32)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	4.444,46	0,00	23.119,07	0,00	(23.119,07)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.240,00	0,00	(14.240,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.567.000,00	37.973.908,89	5.460.688,27	14,38	22.511.825,00	59,28	15.462.083,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.275.206,12	16.627.115,01	2.847.559,51	17,13	11.459.515,29	68,92	5.167.599,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	16.421.793,88	16.476.793,88	1.913.278,18	11,61	7.980.118,44	48,43	8.496.675,44
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.870.000,00	4.870.000,00	697.021,74	14,31	3.069.362,43	63,03	1.800.637,57
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	2.828,84	0,00	2.828,84	0,00	(2.828,84)
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	10.022,52	1.002,25	85.121,11	8.512,11	(84.121,11)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	10.022,52	0,00	85.121,11	0,00	(85.121,11)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00	6.272.820,77	693.698,28	11,06	1.866.502,25	29,76	4.406.318,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.700.000,00	119.638,28	7,04	119.638,28	7,04	1.580.361,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.700.000,00	119.638,28	7,04	119.638,28	7,04	1.580.361,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.000,00	4.572.820,77	574.060,00	12,55	1.746.863,97	38,20	2.825.956,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	784.108,76	59.060,00	7,53	907.941,76	115,79	(123.833,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	3.785.712,01	515.000,00	13,60	838.922,21	22,16	2.946.789,80
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	40.667.728,20	48.352.510,29	7.105.353,12	14,69	27.223.824,23	56,30	21.128.686,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	40.667.728,20	48.352.510,29	7.105.353,12	14,69	27.223.824,23	56,30	21.128.686,06
DÉFICIT (VI)	0,00	3.971.643,83	0,00	0,00	0,00	0,00	3.971.643,83
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.667.728,20	52.324.154,12	7.105.353,12	13,58	27.223.824,23	52,03	25.100.329,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.257.738,94	0,00	(4.257.738,94)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico em Contabilidade

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:763C6D10

CONTABILIDADE
DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	35.282.728,20	47.434.154,12	5.717.245,00	22.618.604,06	93,24	24.815.550,06	5.711.118,39	22.597.004,46	93,24	24.837.149,66
LEGISLATIVA	2.285.000,00	2.285.000,00	0,00	0,00	0,00	2.285.000,00	0,00	0,00	0,00	2.285.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.285.000,00	2.285.000,00	0,00	0,00	0,00	2.285.000,00	0,00	0,00	0,00	2.285.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.168.728,20	4.929.622,03	819.303,74	3.573.578,99	14,73	1.356.043,04	819.303,74	3.573.578,99	14,74	1.356.043,04
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	90.000,00	90.000,00	8.923,96	38.670,48	0,16	51.329,52	8.923,96	38.670,48	0,16	51.329,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.044.228,20	3.805.122,03	648.979,75	2.942.022,93	12,13	863.099,10	648.979,75	2.942.022,93	12,14	863.099,10
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	200.000,00	200.000,00	5.570,48	52.947,44	0,22	147.052,56	5.570,48	52.947,44	0,22	147.052,56
CONTROLE INTERNO	400.000,00	400.000,00	54.653,28	194.139,05	0,80	205.860,95	54.653,28	194.139,05	0,80	205.860,95
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	434.500,00	434.500,00	101.176,27	345.799,09	1,43	88.700,91	101.176,27	345.799,09	1,43	88.700,91

ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.120.000,00	2.582.930,65	191.773,00	798.457,81	3,29	1.784.472,84	191.773,00	798.457,81	3,29	1.784.472,84
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	200.000,00	100.000,00	140,00	21.904,44	0,09	78.095,56	140,00	21.904,44	0,09	78.095,56
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	60.000,00	60.000,00	5.600,00	8.615,81	0,04	51.384,19	5.600,00	8.615,81	0,04	51.384,19
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	210.000,00	246.000,00	22.058,83	80.351,29	0,33	165.648,71	22.058,83	80.351,29	0,33	165.648,71
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.650.000,00	2.176.930,65	163.974,17	687.586,27	2,83	1.489.344,38	163.974,17	687.586,27	2,84	1.489.344,38
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.070.000,00	10.539.337,67	1.673.435,16	6.478.316,85	26,71	4.061.020,82	1.670.308,55	6.459.717,25	26,65	4.079.620,42
ATENÇÃO BÁSICA	6.460.000,00	8.655.151,45	1.327.598,19	5.068.176,23	20,89	3.586.975,22	1.324.471,58	5.049.576,63	20,83	3.605.574,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	323.573,77	1.311.303,17	5,41	188.696,83	323.573,77	1.311.303,17	5,41	188.696,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	110.000,00	384.186,22	22.263,20	98.837,45	0,41	285.348,77	22.263,20	98.837,45	0,41	285.348,77
EDUCAÇÃO	9.465.000,00	10.557.494,77	1.254.446,88	5.076.050,75	20,93	5.481.444,02	1.254.446,88	5.076.050,75	20,94	5.481.444,02
ENSINO FUNDAMENTAL	8.635.000,00	9.727.494,77	1.212.282,32	4.827.193,12	19,90	4.900.301,65	1.212.282,32	4.827.193,12	19,92	4.900.301,65
ENSINO SUPERIOR	110.000,00	110.000,00	21.000,00	68.370,60	0,28	41.629,40	21.000,00	68.370,60	0,28	41.629,40
EDUCAÇÃO INFANTIL	640.000,00	640.000,00	20.080,36	173.646,84	0,72	466.353,16	20.080,36	173.646,84	0,72	466.353,16
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.000,00	35.000,00	1.084,20	5.200,74	0,02	29.799,26	1.084,20	5.200,74	0,02	29.799,26
EDUCAÇÃO ESPECIAL	45.000,00	45.000,00	0,00	1.639,45	0,01	43.360,55	0,00	1.639,45	0,01	43.360,55
CULTURA	365.000,00	425.000,00	123.106,47	246.708,18	1,02	178.291,82	123.106,47	246.708,18	1,02	178.291,82
DIFUSÃO CULTURAL	365.000,00	425.000,00	123.106,47	246.708,18	1,02	178.291,82	123.106,47	246.708,18	1,02	178.291,82
URBANISMO	2.201.000,00	2.996.300,00	583.351,37	1.942.448,31	8,01	1.053.851,69	582.001,37	1.941.098,31	8,01	1.055.201,69
SERVIÇOS URBANOS	2.151.000,00	2.946.300,00	580.459,93	1.938.583,97	7,99	1.007.716,03	579.109,93	1.937.233,97	7,99	1.009.066,03
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	50.000,00	2.891,44	3.864,34	0,02	46.135,66	2.891,44	3.864,34	0,02	46.135,66
HABITAÇÃO	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	645.000,00	656.000,00	81.477,61	263.545,49	1,09	392.454,51	81.477,61	263.545,49	1,09	392.454,51
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	645.000,00	656.000,00	81.477,61	263.545,49	1,09	392.454,51	81.477,61	263.545,49	1,09	392.454,51
AGRICULTURA	1.000.000,00	1.655.573,45	142.770,70	886.535,46	3,65	769.037,99	142.770,70	886.535,46	3,66	769.037,99
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	985.000,00	1.640.573,45	142.770,70	886.535,46	3,65	754.037,99	142.770,70	886.535,46	3,66	754.037,99
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INDÚSTRIA	900.000,00	853.000,00	52.113,59	196.710,04	0,81	656.289,96	52.113,59	196.710,04	0,81	656.289,96
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	900.000,00	853.000,00	52.113,59	196.710,04	0,81	656.289,96	52.113,59	196.710,04	0,81	656.289,96
TRANSPORTE	3.400.000,00	8.400.805,33	635.058,14	2.559.947,71	10,55	5.840.857,62	633.408,14	2.558.297,71	10,56	5.842.507,62
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.400.000,00	8.400.805,33	635.058,14	2.559.947,71	10,55	5.840.857,62	633.408,14	2.558.297,71	10,56	5.842.507,62
DESPORTO E LAZER	369.000,00	1.259.090,22	160.408,34	596.304,47	2,46	662.785,75	160.408,34	596.304,47	2,46	662.785,75
DESPORTO COMUNITÁRIO	269.000,00	499.000,00	80.854,22	308.290,21	1,27	190.709,79	80.854,22	308.290,21	1,27	190.709,79
LAZER	100.000,00	760.090,22	79.554,12	288.014,26	1,19	472.075,96	79.554,12	288.014,26	1,19	472.075,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.385.000,00	4.890.000,00	406.163,16	1.639.050,33	6,76	3.250.949,67	406.163,16	1.639.050,33	6,76	3.250.949,67
TOTAL III = (I + II)	40.667.728,20	52.324.154,12	6.123.408,16	24.257.654,39	100,00	28.066.499,73	6.117.281,55	24.236.054,79	100,00	28.088.099,33

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:A41818D4

CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2018				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.712.000,00	2.712.000,00	1.569.365,39	57,87
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	473.000,00	473.000,00	422.641,50	89,35
1.1.1 - IPTU	473.000,00	473.000,00	252.356,38	53,35
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	170.285,12	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	719.000,00	719.000,00	293.274,69	40,79
1.2.1 - ITBI	719.000,00	719.000,00	293.274,69	40,79
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	789.000,00	789.000,00	378.211,43	47,94
1.3.1 - ISS	789.000,00	789.000,00	367.163,87	46,54
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	11.047,56	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	731.000,00	731.000,00	475.237,77	65,01
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.685.438,20	30.990.438,20	19.866.912,97	64,11
2.1 - Cota-parte FPM	14.680.438,20	14.930.438,20	10.332.152,16	69,20
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	13.852.438,20	13.852.438,20	9.717.844,67	70,15
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	828.000,00	1.078.000,00	614.307,49	56,99
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2 - Cota-parte ICMS	13.189.000,00	13.189.000,00	7.990.324,49	60,58
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	82.000,00	82.000,00	45.645,18	55,66
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	0,00	55.000,00	140.371,37	255,22
2.5 - Cota-parte ITR	6.000,00	6.000,00	1.347,06	22,45
2.6 - Cota-parte IPVA	2.728.000,00	2.728.000,00	1.357.072,71	49,75
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	33.397.438,20	33.702.438,20	21.436.278,36	63,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.040.000,00	1.174.936,76	1.244.806,01	105,95
5.1 - Transferências do salário-educação	450.000,00	450.000,00	251.045,66	55,79
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	590.000,00	724.936,76	993.760,35	137,08
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.040.000,00	1.174.936,76	1.244.806,01	105,95

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.065.718,20	3.065.718,20	3.850.520,74	125,60
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.065.718,20	3.065.718,20	1.943.568,69	63,40
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	1.598.064,78	0,00
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	9.128,98	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	28.074,30	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	269,34	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	271.414,65	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.870.000,00	4.870.000,00	3.069.362,43	63,03
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.870.000,00	4.870.000,00	3.069.362,43	63,03
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.804.281,80	1.804.281,80	(781.158,31)	(43,29)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre	%(f) = (e/d)	Até bimestre	%(h) = (g/d)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.922.000,00	2.922.000,00	2.242.882,07	76,76	2.242.882,07	76,76
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.922.000,00	2.922.000,00	2.242.882,07	76,76	2.242.882,07	76,76
14 - OUTRAS DESPESAS	1.948.000,00	1.948.000,00	829.495,54	42,58	829.495,54	42,58
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.948.000,00	1.948.000,00	829.495,54	42,58	829.495,54	42,58
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.870.000,00	4.870.000,00	3.072.377,61	63,09	3.072.377,61	63,09

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	926,60
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	926,60
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	926,60
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.071.451,01
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x100) %	73,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	26,99
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(0,07)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	782,37
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	782,37

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre	%(f) = (e/d)	Até bimestre	%(h) = (g/d)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	640.000,00	640.000,00	173.646,84	27,13	173.646,84	27,13
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	640.000,00	640.000,00	173.646,84	27,13	173.646,84	27,13
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.715.000,00	8.915.000,00	4.633.816,94	51,98	4.633.816,94	51,98
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.870.000,00	4.870.000,00	3.072.377,61	63,09	3.072.377,61	63,09
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.845.000,00	4.045.000,00	1.728.966,14	42,74	1.728.966,14	42,74
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(167.526,81)	0,00	(167.526,81)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	110.000,00	110.000,00	68.370,60	62,16	68.370,60	62,16
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	9.465.000,00	9.665.000,00	4.875.834,38	50,45	4.875.834,38	50,45

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(781.158,31)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	782,37
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(780.375,94)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	5.587.839,72
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	26,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre	%(f) = (e/d)	Até bimestre	%(h) = (g/d)
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	450.000,00	450.000,00	264.571,98	0,00	264.571,98	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	590.000,00	1.391.528,80	421.853,61	0,00	421.853,61	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.040.000,00	1.841.528,80	686.425,59	0,00	686.425,59	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	10.505.000,00	11.506.528,80	5.562.259,97	48,34	5.562.259,97	48,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	71.157,65	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	926,60	15.213,05
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.069.362,43	251.991,11
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.072.377,61	264.571,98
48.1 - Orçamento do Exercício	3.072.377,61	264.571,98
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(2.088,58)	2.632,18
51 - (+) Ajustes	46.724,06	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	46.724,06	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	44.635,48	2.632,18

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:E9A23F62

CONTABILIDADE
DESPESAS SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A AGOSTO DE 2018				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.712.000,00	2.712.000,00	1.569.365,39	57,87
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	473.000,00	473.000,00	252.356,38	53,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	719.000,00	719.000,00	293.274,69	40,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	789.000,00	789.000,00	367.163,87	46,54
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	731.000,00	731.000,00	475.237,77	65,01
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	121.881,67	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	53.914,09	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	5.536,92	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.857.438,20	29.912.438,20	19.252.605,48	64,36
Cota-Parte FPM	13.852.438,20	13.852.438,20	9.717.844,67	70,15
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	1.347,06	22,45
Cota-Parte IPVA	2.728.000,00	2.728.000,00	1.357.072,71	49,75
Cota-Parte ICMS	13.189.000,00	13.189.000,00	7.990.324,49	60,58
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	55.000,00	140.371,37	255,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	82.000,00	82.000,00	45.645,18	55,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	82.000,00	82.000,00	45.645,18	55,66
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	32.569.438,20	32.624.438,20	20.821.970,87	63,82
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.683.280,00	3.813.269,15	2.856.987,28	74,92
Provenientes da União	2.565.000,00	3.649.407,70	2.514.243,70	68,89
Provenientes dos Estados	118.280,00	163.861,45	342.743,58	209,17

Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	149.985,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.683.280,00	3.813.269,15	3.006.972,28	78,86

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o bimestre (g)	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	8.305.000,00	10.770.787,64	6.899.682,89	64,06	6.894.053,29	64,01
Pessoal e encargos sociais	4.863.001,28	5.208.001,28	3.491.973,72	67,05	3.491.973,72	67,05
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3.441.998,72	5.562.786,36	3.407.709,17	61,26	3.402.079,57	61,16
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	633.550,03	117.263,31	18,51	104.293,31	16,46
Investimentos	230.000,00	633.550,03	117.263,31	18,51	104.293,31	16,46
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.535.000,00**	**11.404.337,67**	**7.016.946,20**	**61,53**	**6.998.346,60**	**61,37**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.678.280,00	4.576.709,56	2.094.765,95	29,85	2.078.030,95	29,69
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.568.000,00	4.432.695,09	2.046.926,00	29,17	2.033.045,00	29,05
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	110.280,00	144.014,47	47.839,95	0,68	44.985,95	0,64
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]						
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.678.280,00**	**4.576.709,56**	**2.094.765,95**	**29,85**	**2.078.030,95**	**29,69**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.922.180,25**	**70,15**	**4.920.315,65**	**70,31**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				23,63
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				1.797.020,02

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	6.925.000,00	9.520.151,45	5.606.805,58	79,90	5.588.205,98	79,85
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.500.000,00	1.500.000,00	1.311.303,17	18,69	1.311.303,17	18,74
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	110.000,00	384.186,22	98.837,45	1,41	98.837,45	1,41
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.535.000,00**	**11.404.337,67**	**7.016.946,20**	**100,00**	**6.998.346,60**	**100,00**

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico em Contabilidade

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:8FA9B052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionado:

NOME DO SERVIDOR	FÉRIAS RELATIVAS AO PERIODO		PERÍODO DE GOZO	
	DE	A	DE	A
Abel Trzaskos	08.07.2017	31.07.2018	01.08.2018	15.08.2018
Ana Maria Cochenski Mikovski	02.08.2017	31.08.2018	02.04.2018	01.05.2018
Andre Gaioski	16.07.2017	31.07.2018	03.09.2018	02.10.2018
Angelo Luiz Ulbrich	02.04.2015	30.04.2016	07.07.2018	05.08.2018
Carla Flaiane da Silva	14.04.2017	30.04.2018	01.08.2018	10.08.2018
Eliete Martins Ferraz	02.03.2017	31.03.2018	25.07.2018	23.08.2018
Fernando Cesar Bustamante Delgadillo	03.07.2016	31.07.2017	15.08.2018	29.08.2018
Jacira Aparec ida de Oliveira	02.08.2017	31.08.2018	22.05.2018	20.06.2018
Leticia Kempinski Prestupa	01.07.2017	30.06.2018	10.09.2018	19.09.2018
Lorena Aparecida do Rozario Ferreira	02.05.2017	31.05.2018	13.08.2018	11.09.2018
Marli Brantes Harmatiuk	01.08.2015	31.07.2016	02.01.2018	31.01.2018
Palo Cristiano Soares Ferreira	02.08.2017	31.08.2018	01.08.2018	30.08.2018
Paulo Henrique Clazer de Andrade	02.08.2017	31.08.2018	30.07.2018	28.08.2018
Rosely Drancka Mesquita	04.06.2017	30.06.2018	02.07.2018	20.07.2018
Sergio Luiz Dmucharski	13.02.2014	28.02.2015	08.10.2018	06.11.2018
Zuleica Brandino Amorim	02.08.2016	31.08.2017	08.08.2018	22.08.2018

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de Setembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:1493A597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2890/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 831.074,94 (oitocentos e trinta e um mil, setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
002	**Departamento Administrativo - DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento – GAG**	
2781200112.030	**Administração Geral – Esportes**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.200,00
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	23.900,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.000,00
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial**	
Fonte 504	**Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Prev.**	8.541,82
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 510	**Taxas - Exercício Poder de Polícia**	1.804,28
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	

Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.882,32
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	242.500,00
Fonte 495	**Atenção Básica**	666,66
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	133,34
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	8.160,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 304	**Alienação de Bens Saúde**	373,63
Fonte 500	**Bloco Investimentos Rede Serviços Saúde - Port.Nº204/07-GM**	63.265,72
Fonte 10.081	**Programa - Estrut. Rede Serviços Atenção Básica De Saúde**	98.585,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 496	**Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar**	2.122,30
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	70.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	132.500,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 498	**Assistência Farmacêutica**	6.939,87
Fonte 10.073	**Assistência Farmacêutica - Custeio**	3.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 498	**Assistência Farmacêutica**	2.500,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	1.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	3.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	3.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 386.722,30 (trezentos e oitenta seis mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200021.002	**Adquirir Veículo – Administração**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
002	**Departamento Administrativo - DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200111.036	**Adquirir Veículo para a Secretaria de Esportes**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.100,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	242.500,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	26.000,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 496	**Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar**	2.122,30
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	

3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	7.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 99.767,64 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 344.585,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6D426CD7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 109/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 2.890, de 12 de setembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 831.074,94 (oitocentos e trinta e um mil, setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
002	**Departamento Administrativo - DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento – GAG**	
2781200112.030	**Administração Geral – Esportes**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.200,00
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	23.900,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.000,00
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial**	
Fonte 504	**Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Prev.**	8.541,82
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 510	**Taxas - Exercício Poder de Polícia**	1.804,28
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.882,32
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	242.500,00
Fonte 495	**Atenção Básica**	666,66
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	133,34

1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	8.160,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 304	**Alienação de Bens Saúde**	373,63
Fonte 500	**Bloco Investimentos Rede Serviços Saúde - Port.Nº204/07-GM**	63.265,72
Fonte 10.081	**Programa - Estrut. Rede Serviços Atenção Básica De Saúde**	98.585,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 496	**Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar**	2.122,30
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	70.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	132.500,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 498	**Assistência Farmacêutica**	6.939,87
Fonte 10.073	**Assistência Farmacêutica - Custeio**	3.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 498	**Assistência Farmacêutica**	2.500,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	1.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	3.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	3.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 386.722,30 (trezentos e oitenta seis mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200021.002	**Adquirir Veículo – Administração**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
002	**Departamento Administrativo - DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200111.036	**Adquirir Veículo para a Secretaria de Esportes**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.100,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	242.500,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	26.000,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 496	**Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar**	2.122,30
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	7.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 99.767,64 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 344.585,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.771, de 28 de junho de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.825, de 20 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2018, e ainda o Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de setembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9FCAAEEE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018 PUBLICAÇÃO Nº 006/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO IPRERINE
CNPJ n. 04.783.770/0001-09
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018
PUBLICAÇÃO Nº 006/2018
A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:
1) Não houve a interposição de recursos quanto à homologação preliminar das inscrições, quanto aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e quanto ao resultado do tratamento diferenciado.
2) A RATIFICAÇÃO da homologação preliminar das inscrições, divulgada por meio do Edital nº 004/2018, a qual torna-se definitiva, conforme ANEXO I do presente edital.
3) A RATIFICAÇÃO da homologação preliminar das inscrições dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, divulgada por meio do Edital nº 004/2018, a qual torna-se definitiva, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Cargo	Resultado	Justificativa
49100399	Jean Michel Levandoski	06/06/1990	96857926	Assistente de Administração "B"	INDEFERIDO	Não enviou Laudo Médico conforme item 4.8.1 - Edital de Abertura.
49100099	Joici Goncalves Maia	17/04/1982	4071888	Assistente de Administração "C"	DEFERIDO	
49100287	Marcelo Paisani Klapouch	15/07/1982	90591649	Assistente de Administração "C"	DEFERIDO	

4) A RATIFICAÇÃO do resultado preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas, divulgada por meio do Edital nº 004/2018, o qual torna-se definitivo, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Cargo	Resultado	Atendimento
49100285	Lara Carolina De Luca Furtado	16/01/1995	84426911	Advogado	DEFERIDO	CANHOTO
49100409	Jucilene Paula Silva	13/09/1983	4240969	Assistente de Administração "C"	DEFERIDO	LACTANTE
49100280	Julciléia Dos Santos Florentino	10/08/1980	1101682	Assistente de Administração "C"	DEFERIDO	LACTANTE
49100238	Lian Michele Gerber	06/12/1979	5853065	Assistente de Administração "C"	DEFERIDO	LACTANTE

5) O ensalamento das provas objetivas do Concurso Público do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - Estado do Paraná – PR., aberto pelo Edital nº 001/2018, conforme informações a seguir:
DATA DA PROVA OBJETIVA: 23/09/2018
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: MANHÃ
ABERTURA DOS PORTÕES: 07H00 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45 MIN
DURAÇÃO DA PROVA: 4 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR RICARDO NENTWIG
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE ANEXO II
a. ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR RICARDO NENTWIG
Endereço: Rua Jorge Wiesenthal, nº 145 Bairro Bom Jesus, Rio Negro – PR.
b. É de exclusiva responsabilidade do candidato visualizar este edital, para fins de verificação quanto ao local e sala para realização das provas objetivas.

Rio Negro, em 14 de setembro de 2018.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:C3ADAD4C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018 PUBLICAÇÃO Nº 006/2018 – ANEXO I HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO				
IPRERINE				
CNPJ n. 04.783.770/0001-09				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO				
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018				
PUBLICAÇÃO Nº 006/2018 – ANEXO I				
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES				
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Documento	Cargo
49100374	Alexandre Otani	23/04/1979	73299470 SSP/PR	Advogado
49100316	Alyson Rodrigo Hey	15/10/1986	4963670	Advogado
49100117	Amanda Neimann	09/02/1989	4585477	Advogado
49100339	Ana Carolina Albuquerque	10/12/1988	137178176	Advogado
49100315	André Felipe De Medeiros	12/04/1994	6058325/SSPSC	Advogado
49100407	Antonio Maier Borba Junior	13/09/1994	11.025.746-5	Advogado
49100320	Bruna Rafaela Moura Da Fonseca	11/10/1987	77492941	Advogado
49100318	Camila Moreira Wendt	21/04/1989	4301048	Advogado
49100251	Carlos Eduardo Ferreira Roberts	07/07/1990	5447172	Advogado
49100094	Caroline Marcele Gulka De Souza	21/11/1984	89434777	Advogado
49100134	Caroline Novak	18/09/1995	5905003	Advogado
49100311	Cidemar Jose Ratochinski	15/03/1963	1452199	Advogado
49100268	Cleverson Carvalho Carneiro	13/04/1991	5244478	Advogado
49100254	Cristiane Estica	05/04/1993	100549468	Advogado
49100341	Damares Karina Mello Boettcher	19/08/1981	7883492-7	Advogado
49100343	Daniel Kazuo Tsunemi	02/04/1996	6946453	Advogado
49100203	Denis Gelbcke De Souza	10/11/1990	5.244.035	Advogado
49100200	Diogo Lemes De Freitas	18/01/1984	63295418	Advogado
49100340	Dionathan Cesar Machado	04/09/1992	5061707/SC	Advogado
49100155	Eduardo Caetano Tomazoni	05/10/1995	94423449	Advogado
49100016	Fabrício Alves De Lima	11/03/1992	94432740	Advogado
49100271	Fernanda De Luca Furtado	04/08/1990	844270981	Advogado
49100210	Fernando Rodrigo Correa	03/08/1981	2.986.266/SC	Advogado
49100348	Geverton Riceto Delponte	29/02/1992	92307670	Advogado
49100106	Graziela Cristina Engelhardt	27/05/1980	657696689	Advogado
49100233	Guilherme Malucelli	25/05/1994	103.935.121	Advogado
49100323	Gustavo Darif Bortolini	23/05/1978	55216908	Advogado
49100261	Josiane Andrade De Matos	24/04/1986	9.122.842-4	Advogado
49100334	Karina De Medeiros	17/10/1995	129478470	Advogado
49100285	Lara Carolina De Luca Furtado	16/01/1995	84426911	Advogado
49100142	Leandro Lukasinski	21/10/1975	2249839	Advogado
49100279	Luan Silva Martins Da Fonseca	10/08/1993	125819060	Advogado
49100314	Maira Screpec	25/06/1990	4388032	Advogado
49100270	Matheus Patrick Cardoso	23/09/1996	6218793	Advogado
49100224	Monique Haline Belem Heck	07/06/1993	123168879	Advogado
49100141	Paola Vila Lobus Strapasson	26/09/1993	5963953	Advogado
49100004	Scheila Cristiane Grefin	22/07/1994	130548881	Advogado
49100161	Solange Aline Peters	11/02/1992	5727439	Advogado
49100244	Thaís Hilgenstieler Faria	26/06/1993	6037505	Advogado
49100035	Thais Lara Guedes	02/10/1994	129944960	Advogado
49100202	Wilson Orzevalla Junior	11/10/1983	3.685.074	Advogado
49100090	Aaron Emanoel Alves	06/01/1998	6037616	Assistente de Administração "B"
49100312	Adriano	26/05/1988	5374980	Assistente de Administração "B"
49100309	Alcimar Lourenço Alves	14/05/1990	10710318000	Assistente de Administração "B"
49100225	Alexandra Martins Kubiak	29/03/1996	135540900	Assistente de Administração "B"
49100273	Aline Muller Rodrigues	24/04/1986	4916303	Assistente de Administração "B"
49100304	Alison Ariel Dolla Koller	23/04/1999	123131347	Assistente de Administração "B"
49100328	Alvino Hardt Neto	27/11/1966	1648682	Assistente de Administração "B"
49100188	Amanda Kalil Machado	27/11/1994	137332361	Assistente de Administração "B"
49100219	Andre Luis Dos Santos Bendlin	04/09/1978	8053922-3	Assistente de Administração "B"
49100116	Andrei Jose Pasdiora	18/02/1999	6279775	Assistente de Administração "B"
49100310	Arthur Ruthes Paluch	04/09/1999	5.853.758	Assistente de Administração "B"
49100133	Bruno Eduardo Martins	30/04/1997	10406979-7	Assistente de Administração "B"
49100135	Daniel Alexandre Eccel Rosa	04/10/1992	5590349	Assistente de Administração "B"
49100005	Dayane Viana Nascimento	17/12/1998	132218528	Assistente de Administração "B"
49100080	Debora Juliana Jung	28/01/1993	5017359	Assistente de Administração "B"
49100032	Deise Mara Mello Da Silva	05/11/1999	139903170	Assistente de Administração "B"
49100030	Denis Ivan Torres	17/12/1990	105605773	Assistente de Administração "B"
49100047	Diulian Karin Luiz	09/05/1995	129344393	Assistente de Administração "B"
49100152	Edson Wolf Franzosi	19/04/1998	300933751	Assistente de Administração "B"
49100050	Emanuelle Veiga Portella	23/05/1999	14.259.776-4	Assistente de Administração "B"
49100272	Erica Eduarda De Lima Diahir	21/10/2000	140122190	Assistente de Administração "B"
49100363	Fernanda Brunken	11/03/1991	3972882	Assistente de Administração "B"
49100207	Gisely Wengrnovski Alves	10/10/1987	4301138	Assistente de Administração "B"
49100007	Gislaine Aparecida Woehl De Oliveira	08/11/1987	4301433	Assistente de Administração "B"
49100258	Grazianna Ribeiro De Medeiros	29/08/1981	76751552	Assistente de Administração "B"
49100048	Isabelle Zölfeld Sucha	19/09/1996	124392993	Assistente de Administração "B"
49100045	Jackson Vinicius Dos Santos	20/06/1996	123791770	Assistente de Administração "B"
49100399	Jean Michel Levandoski	06/06/1990	96857926	Assistente de Administração "B"

49100015	Jeft Jose Lopes	21/04/1980	65563410	Assistente de Administração "B"
49100206	Jennifer Fátima Do Prado	09/11/1992	5447344	Assistente de Administração "B"
49100143	Jessica Grein	02/11/1997	6.118.952	Assistente de Administração "B"
49100182	João Pedro França	03/03/1998	6.218.839	Assistente de Administração "B"
49100078	Jocimar Gregório	10/10/1999	6.279.548	Assistente de Administração "B"
49100335	Joice Ribeiro	23/10/1996	5.244.940	Assistente de Administração "B"
49100317	Ketlyne Everllyne Ientz De Souza	03/12/1988	5374716	Assistente de Administração "B"
49100109	Keylla Ellyn Ientz	17/04/1999	132718873	Assistente de Administração "B"
49100380	Larissa Franco Mello	26/08/2000	7667622	Assistente de Administração "B"
49100189	Leonardo José Sedlak	30/05/1999	5778265	Assistente de Administração "B"
49100358	Lucas Borges Pettres	12/09/1995	6612454	Assistente de Administração "B"
49100171	Lucas Da Rocha Cruz	07/07/1999	13.939.188-8	Assistente de Administração "B"
49100386	Lucas Jorge Ramalho	14/12/1995	5651386	Assistente de Administração "B"
49100247	Luciana Deoracki	16/01/1983	82692932	Assistente de Administração "B"
49100073	Luis Guilherme Dalalibera	02/10/1997	6037570	Assistente de Administração "B"
49100276	Luis Henrique Dornell	05/12/1999	136355546	Assistente de Administração "B"
49100026	Marileia Prestes De Medeiros De Campos	03/11/1973	92778386	Assistente de Administração "B"
49100306	Matheus Pilz Tschoeke	09/04/2001	107872698	Assistente de Administração "B"
49100054	Mayara De Souza	22/07/1995	106001219	Assistente de Administração "B"
49100194	Michele Aparecida Gonçalves Libano	15/01/1991	8067792	Assistente de Administração "B"
49100195	Milena Vanesky	16/04/1998	4707437	Assistente de Administração "B"
49100024	Mirely De Campos	07/07/1998	132015139	Assistente de Administração "B"
49100088	Nathacha Hack Vicente	11/04/1999	13.741.333-7	Assistente de Administração "B"
49100403	Nathan Nissola Teixeira	23/01/1998	7706387	Assistente de Administração "B"
49100392	Priscila Correia Da Silva	30/09/1993	5061300	Assistente de Administração "B"
49100159	Rosangela Damas Souza	08/12/1969	2049423813	Assistente de Administração "B"
49100112	Simone Pinto Pereira Zelinski	28/10/1982	128848835	Assistente de Administração "B"
49100158	Taiane De Sousa Estefani	29/01/1999	5778148	Assistente de Administração "B"
49100303	Tainá Popper Leal	09/08/1996	6595047	Assistente de Administração "B"
49100156	Tatieli De Fatima Ruthes	06/11/1987	90538470	Assistente de Administração "B"
49100213	Thais Jacqueliene Aguiar	09/11/1995	132993521	Assistente de Administração "B"
49100355	Thaisa Valerio De Brito	26/12/1982	4333066	Assistente de Administração "B"
49100235	Valtino Kolm Fogliatto	20/06/1992	10857953-6	Assistente de Administração "B"
49100082	Veronica Maier	08/10/1995	10.758.865-5	Assistente de Administração "B"
49100372	Wilson Fagner Socodolski	16/06/1994	8709401989	Assistente de Administração "B"
49100379	Aliery Camila Alves	10/11/1988	4540093	Assistente de Administração "C"
49100368	Amanda Marinho Dos Santos Lourenço	26/05/1979	123831454	Assistente de Administração "C"
49100371	Ana Claudia Nunes De Lima Wolski	08/07/1993	7233833	Assistente de Administração "C"
49100126	Ana Paula Becker	02/06/1990	5727234	Assistente de Administração "C"
49100199	Ana Paula Kurowsky Dvojatzki	14/08/1983	6812179	Assistente de Administração "C"
49100322	Andreia Scheibner Gomes	01/01/1980	104239889	Assistente de Administração "C"
49100119	Andressa Cristina De Oliveira Signoreli	29/04/1987	5061980	Assistente de Administração "C"
49100382	Andressa Santana	29/05/1989	4480403	Assistente de Administração "C"
49100151	Andrieli Warvenczack	30/11/1996	6169573	Assistente de Administração "C"
49100011	Angela Cristiane Lelli Gonzalez	25/01/1974	70229480	Assistente de Administração "C"
49100243	Aroni Alves Machado	10/05/1983	4120508	Assistente de Administração "C"
49100324	Bianca Schafhauser	10/01/1995	124390931	Assistente de Administração "C"
49100060	Bruno Bueno Costin	07/01/1989	3736011	Assistente de Administração "C"
49100095	Bruno Neumann	12/10/1996	6279497	Assistente de Administração "C"
49100223	Carin Anelise Bussmann	01/05/1971	2241000	Assistente de Administração "C"
49100138	Carla De Souza	20/12/1979	3.649.932	Assistente de Administração "C"
49100187	Caroline Ribeiro Ribas	21/11/1997	132688079	Assistente de Administração "C"
49100360	Cassiane Terezinha Turnes	22/07/1972	56686444	Assistente de Administração "C"
49100139	Cleiton Ferreira Dvojatzki	01/01/1986	4316215	Assistente de Administração "C"
49100211	Cristiane Francini Maidl De Matias	22/07/1983	8.231.118-1	Assistente de Administração "C"
49100331	Daiany Francini Piroski Romig	02/03/1987	5317062	Assistente de Administração "C"
49100064	Deivide Spautz	14/01/1982	4480200	Assistente de Administração "C"
49100022	Ederly Mendes	07/02/1964	33630301	Assistente de Administração "C"
49100264	Elaine Cristine Kühl Da Silva	07/02/1982	84542202	Assistente de Administração "C"
49100057	Emerson José Pilz	16/05/1983	4240099	Assistente de Administração "C"
49100173	Emerson Marquardt	17/04/1991	4707552	Assistente de Administração "C"
49100110	Emian Ruthes Galvão	04/10/1978	65592878	Assistente de Administração "C"
49100359	Érica Poncheki	31/08/1992	109849669	Assistente de Administração "C"
49100326	Fabiana Silveira	24/06/1984	83319402	Assistente de Administração "C"
49100216	Fabiane Bonin Graf	08/01/1988	4254798	Assistente de Administração "C"
49100278	Fabiane Luise König	03/08/1995	6.218.331	Assistente de Administração "C"
49100373	Fabio Weiss	31/01/1994	107142223	Assistente de Administração "C"
49100366	Felipe Lanzini Trentin	29/03/1986	90964992	Assistente de Administração "C"
49100362	Felipe Luiz Peters	04/01/1993	104069835	Assistente de Administração "C"
49100345	Fernando Bubniak	11/01/1968	39427230	Assistente de Administração "C"
49100055	Flávia De Oliveira Braz Reiser	23/09/1986	81973059	Assistente de Administração "C"
49100390	Franciane Carolina Lourenço	23/06/1994	108586834	Assistente de Administração "C"
49100198	Francieli Hinkel Carvalho	11/07/1989	106883416	Assistente de Administração "C"
49100327	Gabrieli Fernandes Vilner	12/07/1993	6037889	Assistente de Administração "C"
49100178	Gisele Wolf	18/11/2018	83319518	Assistente de Administração "C"
49100180	Giseli Pires Da Fonseca	01/03/1990	98329188	Assistente de Administração "C"
49100282	Jaqueline Dalri	23/04/1983	80802366	Assistente de Administração "C"
49100033	Jaqueline Kujavski	10/09/1989	5017477	Assistente de Administração "C"
49100333	Jessica Fernanda De Oliveira Vanderlinde	21/11/1995	107103139	Assistente de Administração "C"
49100028	Jociane Da Silva	27/02/1996	6476278	Assistente de Administração "C"
49100099	Joici Goncalves Maia	17/04/1982	4071888	Assistente de Administração "C"
49100409	Jucilene Paula Silva	13/09/1983	4240969	Assistente de Administração "C"
49100280	Julciléia Dos Santos Florentino	10/08/1980	1101682	Assistente de Administração "C"
49100087	Juliana Telmann Train	06/07/1991	100903008	Assistente de Administração "C"
49100096	Karina Saiboth	27/04/1991	5651743	Assistente de Administração "C"
49100396	Karine Maria Mayer De Paula	01/05/1992	10.782.148-1	Assistente de Administração "C"
49100325	Karla Tinelli	23/02/1991	5927893	Assistente de Administração "C"
49100105	Katia Taucher	21/10/1992	5128183	Assistente de Administração "C"
49100361	Kristian Reinaldo Kurz	31/03/1990	99453621	Assistente de Administração "C"

49100127	Larissa Liebl Rank	12/01/1990	5344566	Assistente de Administração "C"
49100227	Leticia Jurczyszyn	23/01/1989	10771068	Assistente de Administração "C"
49100238	Lian Michele Gerber	06/12/1979	5853065	Assistente de Administração "C"
49100049	Licio Paulo Alves	09/06/1978	8146904-0	Assistente de Administração "C"
49100321	Louise Amanda Kuhl	06/08/1992	84426997	Assistente de Administração "C"
49100186	Luan Swirkowski	23/09/1991	4546780	Assistente de Administração "C"
49100149	Lucas Daniel Coelho	07/04/1991	4961933	Assistente de Administração "C"
49100092	Luiz Carlos Kluska	23/01/1982	3685556	Assistente de Administração "C"
49100148	Luiz Silvino Marquetti	06/02/1996	5.905.416	Assistente de Administração "C"
49100367	Mara Tatiane Stelsener Altmayer	23/03/1983	4071539	Assistente de Administração "C"
49100287	Marcelo Paisani Klapouch	15/07/1982	90591649	Assistente de Administração "C"
49100003	Marcos Valério Severo Dos Santos	02/03/1980	2077406102	Assistente de Administração "C"
49100052	Maria Heloisa Becker	08/11/1984	83116170	Assistente de Administração "C"
49100214	Mauricio Wagner Pereira	26/06/1991	81873518	Assistente de Administração "C"
49100295	Micheli De Barros Bannack	27/03/1989	5374932	Assistente de Administração "C"
49100350	Moisés De Medeiros	07/03/1964	1771807	Assistente de Administração "C"
49100061	Nathan Felipe Montes Miguel	13/06/1993	5727805	Assistente de Administração "C"
49100097	Osvair Ribas Junior	22/11/1989	96987200	Assistente de Administração "C"
49100388	Paula Fernanda Habkost	04/05/1993	5778932	Assistente de Administração "C"
49100072	Priscila De Andrade	26/10/1991	6279507	Assistente de Administração "C"
49100150	Rafaela De Freitas Nardo	09/10/1990	102793609	Assistente de Administração "C"
49100301	Ricardo Ratkovski Ferreira	02/03/1990	5317781	Assistente de Administração "C"
49100071	Rita De Cassia Carstens Novisky	03/08/1988	93820622	Assistente de Administração "C"
49100262	Roberta Cidral Da Costa Lisboa	24/03/1983	4333050	Assistente de Administração "C"
49100410	Roberto Popovicz	05/11/1986	5061512	Assistente de Administração "C"
49100083	Rodrigo Rank	30/03/1985	4002296	Assistente de Administração "C"
49100021	Rogério Da Cunha Gonçalves	21/06/1978	68957974	Assistente de Administração "C"
49100394	Rony Kobczinski	20/12/1987	4585205	Assistente de Administração "C"
49100063	Rosane Mary De Lima Becker José	15/04/1976	59572865	Assistente de Administração "C"
49100075	Sabrina Demate	16/04/1984	41688953	Assistente de Administração "C"
49100297	Sidnei Kuss	17/12/1991	5651033	Assistente de Administração "C"
49100176	Silvane Walter Villa Lobos	15/10/1981	77773622	Assistente de Administração "C"
49100217	Suzana Borba Mayer Snege	03/09/1988	9.388.951-7	Assistente de Administração "C"
49100376	Taisa Schelbauer	19/02/1992	102257910	Assistente de Administração "C"
49100051	Thanmires Ramos Quariniri	26/11/1987	8.269.287.8	Assistente de Administração "C"
49100107	Thiago Henrique Déda	29/03/1993	5905061	Assistente de Administração "C"
49100196	Tiago Michael Fernandes De Andrade	08/10/1993	10.639.983-2	Assistente de Administração "C"
49100242	Tiago Weber	16/11/1986	80826249	Assistente de Administração "C"
49100137	Valmir Gonçalves Ribeiro	17/12/1983	3908184	Assistente de Administração "C"
49100122	Vivian Geovana Dutra	24/07/1992	5778714	Assistente de Administração "C"
49100308	Wellington Grein	27/01/1993	14.892.357-4	Assistente de Administração "C"
49100086	Wyllians Mattge	02/10/1980	75116829	Assistente de Administração "C"
49100009	Alessandro Vieira De Souza	11/08/1991	1097265	Contador
49100281	Aline Carvalho	22/04/1991	5061406	Contador
49100288	Carla Andressa Keine Milbauer	16/03/1994	5853767	Contador
49100365	Celenira De Oliveira Cabral	26/08/1971	76387966	Contador
49100332	Debora Thaisa Mayer	22/07/1995	10711108-5	Contador
49100401	Evelyn David	20/02/1992	99097221	Contador
49100383	Fabio Muriel De Moura.	11/06/1987	92417220	Contador
49100230	Hilário Neppel	26/09/1976	2249962	Contador
49100136	Jacqueline Niezer	02/10/1973	2773176	Contador
49100375	Joanez Francisco Koppe	17/06/1966	1647846	Contador
49100290	José Silmar Sczedrzyk	16/03/1989	96300891	Contador
49100319	Marcelo Vianna Gurski	01/10/1973	6144102-6	Contador
49100289	Marcio Carlim	14/04/1980	3908164	Contador
49100260	Maria Andrea Alves Da Silva	05/02/1983	82215778	Contador
49100029	Mariane Fernanda De Bastos	06/01/1994	102630874	Contador
49100384	Matheus Prestes	04/11/1994	10354400-9	Contador
49100144	Michele Hatschbach Rodrigues	29/03/1995	6618969	Contador
49100146	Osnei Jableski	28/12/1980	3649034	Contador
49100058	Rafael De Lacerda	07/07/1987	94152984	Contador
49100395	Regiane Do Perpetuo Maciel De Barros	23/06/1979	76837708	Contador
49100408	Ricardo Adolfo Hantes	08/01/1979	3852503	Contador
49100344	Roque Samuel De Andrade	01/08/1994	132681961	Contador
49100398	Saul Marco Tyszka Jr	08/12/1993	5853388	Contador
49100183	Taisa Ellen Brantl	24/11/1993	105340184	Contador
49100402	Thiago Meira Pallaro	12/08/1987	82717161	Contador
49100381	Vinícius José Alves De Carvalho	16/03/1989	77801324	Contador

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:ED2334EE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018 PUBLICAÇÃO Nº 006/2018 – ANEXO II ENSALAMENTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
IPRERINE

CNPJ n. 04.783.770/0001-09
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018
PUBLICAÇÃO Nº 006/2018 – ANEXO II
ENSALAMENTO

Inscrição	Nome	Nascimento	Nome Cargo	Nome do Local	Data	Período	Sala
49100374	ALEXANDRE OTANI	23/04/1979	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100316	ALYSON RODRIGO HEY	15/10/1986	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100117	AMANDA NEIMANN	09/02/1989	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100339	ANA CAROLINA ALBUQUERQUE	10/12/1988	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100315	ANDRÉ FELIPE DE MEDEIROS	12/04/1994	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100407	ANTONIO MAIER BORBA JUNIOR	13/09/1994	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100320	BRUNA RAFAELA MOURA DA FONSECA	11/10/1987	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100318	CAMILA MOREIRA WENDT	21/04/1989	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100251	CARLOS EDUARDO FERREIRA ROBERTS	07/07/1990	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100094	CAROLINE MARCELE GULKA DE SOUZA	21/11/1984	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100134	CAROLINE NOVAK	18/09/1995	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100311	CIDEMAR JOSE RATOCHINSKI	15/03/1963	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100268	CLEVERSON CARVALHO CARNEIRO	13/04/1991	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100254	CRISTIANE ESTICA	05/04/1993	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100341	DAMARES KARINA MELLO BOETTCHER	19/08/1981	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100343	DANIEL KAZUO TSUNEMI	02/04/1996	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100203	DENIS GELBCKE DE SOUZA	10/11/1990	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100200	DIOGO LEMES DE FREITAS	18/01/1984	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100340	DIONATHAN CESAR MACHADO	04/09/1992	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100155	EDUARDO CAETANO TOMAZONI	05/10/1995	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100016	FABRÍCIO ALVES DE LIMA	11/03/1992	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100271	FERNANDA DE LUCA FURTADO	04/08/1990	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100210	FERNANDO RODRIGO CORREA	03/08/1981	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100348	GEVERTON RICETO DELPONTE	29/02/1992	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100106	GRAZIELA CRISTINA ENGELHARDT	27/05/1980	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100233	GUILHERME MALUCELLI	25/05/1994	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100323	GUSTAVO DARIF BORTOLINI	23/05/1978	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100261	JOSIANE ANDRADE DE MATOS	24/04/1986	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100334	KARINA DE MEDEIROS	17/10/1995	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100285	LARA CAROLINA DE LUCA FURTADO	16/01/1995	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100142	LEANDRO LUKASINSKI	21/10/1975	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100279	LUAN SILVA MARTINS DA FONSECA	10/08/1993	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100314	MAIRA SCREPEC	25/06/1990	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100270	MATHEUS PATRICK CARDOSO	23/09/1996	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100224	MONIQUE HALINE BELEM HECK	07/06/1993	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100141	PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON	26/09/1993	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 02
49100004	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	22/07/1994	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100161	SOLANGE ALINE PETERS	11/02/1992	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100244	THAÍS HILGENSTIELER FARIA	26/06/1993	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100035	THAIS LARA GUEDES	02/10/1994	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100202	WILSON ORZEVALLA JUNIOR	11/10/1983	ADVOGADO	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100379	ALIERY CAMILA ALVES	10/11/1988	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100368	AMANDA MARINHO DOS SANTOS LOURENÇO	26/05/1979	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100371	ANA CLAUDIA NUNES DE LIMA WOLSKI	08/07/1993	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100126	ANA PAULA BECKER	02/06/1990	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100199	ANA PAULA KUROWSKY DVOJATZKI	14/08/1983	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100322	ANDREIA SCHEIBNER GOMES	01/01/1980	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100119	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SIGNORELI	29/04/1987	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100382	ANDRESSA SANTANA	29/05/1989	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100151	ANDRIELI WARVENCZACK	30/11/1996	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100011	ANGELA CRISTIANE LELLI GONZALEZ	25/01/1974	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100243	ARONI ALVES MACHADO	10/05/1983	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100324	BIANCA SCHAFHAUSER	10/01/1995	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100060	BRUNO BUENO COSTIN	07/01/1989	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100095	BRUNO NEUMANN	12/10/1996	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100223	CARIN ANELISE BUSSMANN	01/05/1971	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100138	CARLA DE SOUZA	20/12/1979	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100187	CAROLINE RIBEIRO RIBAS	21/11/1997	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100360	CASSIANE TEREZINHA TURNES	22/07/1972	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100139	CLEITON FERREIRA DVOJATZKI	01/01/1986	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100211	CRISTIANE FRANCINI MAIDL DE MATIAS	22/07/1983	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100331	DAIANY FRANCINI PIROSKI ROMIG	02/03/1987	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100064	DEIVIDE SPAUTZ	14/01/1982	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100022	EDERLY MENDES	07/02/1964	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100264	ELAINE CRISTINE KÜHL DA SILVA	07/02/1982	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100057	EMERSON JOSÉ PILZ	16/05/1983	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100173	EMERSON MARQUARDT	17/04/1991	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100110	EMIAN RUTHES GALVÃO	04/10/1978	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100359	ÉRICA PONCHEKI	31/08/1992	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100326	FABIANA SILVEIRA	24/06/1984	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100216	FABIANE BONIN GRAF	08/01/1988	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100278	FABIANE LUISE KÖNIG	03/08/1995	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100373	FABIO WEISS	31/01/1994	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100366	FELIPE LANZINI TRENTIN	29/03/1986	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100362	FELIPE LUIZ PETERS	04/01/1993	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100345	FERNANDO BUBNIAK	11/01/1968	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100055	FLÁVIA DE OLIVEIRA BRAZ REISER	23/09/1986	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100390	FRANCIANE CAROLINA LOURENÇO	23/06/1994	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100198	FRANCIELI HINKEL CARVALHO	11/07/1989	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100327	GABRIELI FERNANDES VILNER	12/07/1993	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100178	GISELE WOLF	18/11/2018	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100180	GISELI PIRES DA FONSECA	01/03/1990	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100282	JAQUELINE DALRI	23/04/1983	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100033	JAQUELINE KUJAVSKI	10/09/1989	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100333	JESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA VANDERLINDE	21/11/1995	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100028	JOCIANE DA SILVA	27/02/1996	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100099	JOICI GONCALVES MAIA	17/04/1982	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100409	JUCILENE PAULA SILVA	13/09/1983	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02

49100280	JULCILÉIA DOS SANTOS FLORENTINO	10/08/1980	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100087	JULIANA TELMANN TRAIN	06/07/1991	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 04
49100096	KARINA SAIBOTH	27/04/1991	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100396	KARINE MARIA MAYER DE PAULA	01/05/1992	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100325	KARLA TINELLI	23/02/1991	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100105	KATIA TAUCHER	21/10/1992	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 02
49100361	KRISTIAN REINALDO KURZ	31/03/1990	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100127	LARISSA LIEBL RANK	12/01/1990	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100227	LETICIA JURCZYSZYN	23/01/1989	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100238	LIAN MICHELE GERBER	06/12/1979	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100049	LICIO PAULO ALVES	09/06/1978	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100321	LOUISE AMANDA KUHL	06/08/1992	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100186	LUAN SWIRKOWSKI	23/09/1991	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100149	LUCAS DANIEL COELHO	07/04/1991	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100092	LUIZ CARLOS KLUSKA	23/01/1982	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100148	LUIZ SILVINO MARQUETTI	06/02/1996	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100367	MARA TATIANE STELSENER ALTMAYER	23/03/1983	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100287	MARCELO PAISANI KLAPOUCH	15/07/1982	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100003	MARCOS VALÉRIO SEVERO DOS SANTOS	02/03/1980	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100052	MARIA HELOISA BECKER	08/11/1984	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100214	MAURICIO WAGNER PEREIRA	26/06/1991	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100295	MICHELI DE BARROS BANNACK	27/03/1989	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100350	MOISÉS DE MEDEIROS	07/03/1964	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100061	NATHAN FELIPE MONTES MIGUEL	13/06/1993	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100097	OSVAIR RIBAS JUNIOR	22/11/1989	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100388	PAULA FERNANDA HABKOST	04/05/1993	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100072	PRISCILA DE ANDRADE	26/10/1991	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100150	RAFAELA DE FREITAS NARDO	09/10/1990	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 05
49100301	RICARDO RATKOVSKI FERREIRA	02/03/1990	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 06
49100071	RITA DE CASSIA CARSTENS NOVISKY	03/08/1988	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 06
49100262	ROBERTA CIDRAL DA COSTA LISBOA	24/03/1983	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 06
49100410	ROBERTO POPOVICZ	05/11/1986	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 06
49100083	RODRIGO RANK	30/03/1985	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 06
49100021	ROGÉRIO DA CUNHA GONÇALVES	21/06/1978	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 06
49100394	RONY KOBCZINSKI	20/12/1987	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 06
49100063	ROSANE MARY DE LIMA BECKER JOSÉ	15/04/1976	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 06
49100075	SABRINA DEMATE	16/04/1984	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 06
49100297	SIDNEI KUSS	17/12/1991	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 06
49100176	SILVANE WALTER VILLA LOBOS	15/10/1981	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 06
49100217	SUZANA BORBA MAYER SNEGE	03/09/1988	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 06
49100376	TAISA SCHELBAUER	19/02/1992	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 06
49100051	THANMIRES RAMOS QUARINIRI	26/11/1987	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 06
49100107	THIAGO HENRIQUE DÊDA	29/03/1993	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 06
49100196	TIAGO MICHAEL FERNANDES DE ANDRADE	08/10/1993	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 06
49100242	TIAGO WEBER	16/11/1986	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 06
49100137	VALMIR GONÇALVES RIBEIRO	17/12/1983	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 06
49100122	VIVIAN GEOVANA DUTRA	24/07/1992	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 06
49100308	WELLINGTON GREIN	27/01/1993	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 06
49100086	WYLLIANS MATTGE	02/10/1980	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 06
49100090	AARON EMANOEL ALVES	06/01/1998	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100312	ADRIANO	26/05/1988	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100309	ALCIMAR LOURENÇO ALVES	14/05/1990	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100225	ALEXANDRA MARTINS KUBIAK	29/03/1996	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100273	ALINE MULLER RODRIGUES	24/04/1986	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100304	ALISON ARIEL DOLLA KOLLER	23/04/1999	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100328	ALVINO HARDT NETO	27/11/1966	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100188	AMANDA KALIL MACHADO	27/11/1994	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100219	ANDRE LUIS DOS SANTOS BENDLIN	04/09/1978	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100116	ANDREI JOSE PASDIORA	18/02/1999	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100310	ARTHUR RUTHES PALUCH	04/09/1999	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100133	BRUNO EDUARDO MARTINS	30/04/1997	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100135	DANIEL ALEXANDRE ECCEL ROSA	04/10/1992	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100005	DAYANE VIANA NASCIMENTO	17/12/1998	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100080	DEBORA JULIANA JUNG	28/01/1993	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100032	DEISE MARA MELLO DA SILVA	05/11/1999	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100030	DENIS IVAN TORRES	17/12/1990	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100047	DIULIAN KARIN LUIZ	09/05/1995	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100152	EDSON WOLF FRANZOSI	19/04/1998	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100050	EMANUELLE VEIGA PORTELLA	23/05/1999	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100272	ERICA EDUARDA DE LIMA DIAHIR	21/10/2000	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100363	FERNANDA BRUNKEN	11/03/1991	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100207	GISELY WENGRNOVSKI ALVES	10/10/1987	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100007	GISLAINE APARECIDA WOEHL DE OLIVEIRA	08/11/1987	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100258	GRAZIANNA RIBEIRO DE MEDEIROS	29/08/1981	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Térreo - Sala 08
49100048	ISABELLE ZÖLFELD SUCHA	19/09/1996	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100045	JACKSON VINICIUS DOS SANTOS	20/06/1996	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100399	JEAN MICHEL LEVANDOSKI	06/06/1990	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100015	JEFT JOSE LOPES	21/04/1980	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100206	JENNIFER FÁTIMA DO PRADO	09/11/1992	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100143	JESSICA GREIN	02/11/1997	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100182	JOÃO PEDRO FRANÇA	03/03/1998	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100078	JOCIMAR GREGÓRIO	10/10/1999	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100335	JOICE RIBEIRO	23/10/1996	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100317	KETLYNE EVERLLYNE IENTZ DE SOUZA	03/12/1988	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100109	KEYLLA ELLYN IENTZ	17/04/1999	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100380	LARISSA FRANCO MELLO	26/08/2000	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100189	LEONARDO JOSÉ SEDLAK	30/05/1999	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100358	LUCAS BORGES PETTRES	12/09/1995	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100171	LUCAS DA ROCHA CRUZ	07/07/1999	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01

49100386	LUCAS JORGE RAMALHO	14/12/1995	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100247	LUCIANA DEORACKI	16/01/1983	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100073	LUIS GUILHERME DALALIBERA	02/10/1997	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100276	LUIS HENRIQUE DORNELL	05/12/1999	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100026	MARILEIA PRESTES DE MEDEIROS DE CAMPOS	03/11/1973	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100306	MATHEUS PILZ TSCHOEKE	09/04/2001	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100054	MAYARA DE SOUZA	22/07/1995	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100194	MICHELE APARECIDA GONÇALVES LIBANO	15/01/1991	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100195	MILENA VANESKY	16/04/1998	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100024	MIRELY DE CAMPOS	07/07/1998	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100088	NATHACHA HACK VICENTE	11/04/1999	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100403	NATHAN NISSOLA TEIXEIRA	23/01/1998	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100392	PRISCILA CORREIA DA SILVA	30/09/1993	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100159	ROSANGELA DAMAS SOUZA	08/12/1969	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100112	SIMONE PINTO PEREIRA ZELINSKI	28/10/1982	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100158	TAIANE DE SOUSA ESTEFANI	29/01/1999	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100303	TAINÁ POPPER LEAL	09/08/1996	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100156	TATIELI DE FATIMA RUTHES	06/11/1987	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100213	THAIS JACQUELIENE AGUIAR	09/11/1995	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100355	THAISA VALERIO DE BRITO	26/12/1982	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100235	VALTINO KOLM FOGLIATTO	20/06/1992	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100082	VERONICA MAIER	08/10/1995	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100372	WILSON FAGNER SOCODOLSKI	16/06/1994	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 01
49100009	ALESSANDRO VIEIRA DE SOUZA	11/08/1991	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100281	ALINE CARVALHO	22/04/1991	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100288	CARLA ANDRESSA KEINE MILBAUER	16/03/1994	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100365	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	26/08/1971	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100332	DEBORA THAISA MAYER	22/07/1995	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100401	EVELYN DAVID	20/02/1992	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100383	FABIO MURIEL DE MOURA.	11/06/1987	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100230	HILÁRIO NEPPEL	26/09/1976	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100136	JACQUELINE NIEZER	02/10/1973	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100375	JOANEZ FRANCISCO KOPPE	17/06/1966	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100290	JOSÉ SILMAR SCZEDRZYK	16/03/1989	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100319	MARCELO VIANNA GURSKI	01/10/1973	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100289	MARCIO CARLIM	14/04/1980	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100260	MARIA ANDREA ALVES DA SILVA	05/02/1983	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100029	MARIANE FERNANDA DE BASTOS	06/01/1994	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100384	MATHEUS PRESTES	04/11/1994	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100144	MICHELE HATSCHBACH RODRIGUES	29/03/1995	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100146	OSNEI JABLESKI	28/12/1980	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100058	RAFAEL DE LACERDA	07/07/1987	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100395	REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	23/06/1979	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100408	RICARDO ADOLFO HANTES	08/01/1979	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100344	ROQUE SAMUEL DE ANDRADE	01/08/1994	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100398	SAUL MARCO TYSZKA JR	08/12/1993	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100183	TAISA ELLEN BRANTL	24/11/1993	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100402	THIAGO MEIRA PALLARO	12/08/1987	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03
49100381	VINÍCIUS JOSÉ ALVES DE CARVALHO	16/03/1989	CONTADOR	Escola Municipal V. Ricardo Nentwig	23/09/2018	MANHÃ	Piso Superior - Sala 03

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:D3640C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.027 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Cria e inclui na Classificação das Receitas de Capital a Fontes de Recursos nº 966, Convênio SEDU 608.18-Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários e nº 968 - Convênio nº 872276/18 SICONV - MAPA, abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação na quantia de R$ 414.833,66 junto às Secretarias Municipais e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 12º da Lei nº 3.846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual – LOA/2018 altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receitas de Capital as Fontes de Recursos nº 966, Convenio SEDU 608.18-Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários nº 968- Convênio nº 872276/18 SICONV - MAPA, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2018	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
416	2.4.1.8.08.1.1.01.00.00.00.00	Convênio nº872276/2018 SICONV-MAPA	0	234.833,66	234.833,66
420	2.4.2.8.10.9.1.10.00.00.00.00	SEDU 608.2018-Aquisição Veículos/Equipamentos Rodoviários	0	180.000,00	180.000,00
TOTAL			**0**	**414.833,66**	**414.833,66**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3846, de 18 de dezembro de 2017;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2018;					
*** Provável Excesso de Arrecadação					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 414.833,66 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**, para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.17.20.606.00131.020	7293	4.4.90.52	968	234.833,66
11.15.27.812.00111.016	7308	4.4.90.52	966	180.000,00
TOTAL				**414.833,66**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei nº 3.846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual - LOA/2018.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 414.833,066 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**, oriundos das Fontes de Recursos nº 966,Convenio SEDU 608.18-Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários e nº 968 Convênio nº 872276/18 SICONV – MAPA.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 414.833,66 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
13.17	4.4	968	Setembro	234.833,66
11.15	4.4	966	Setembro	180.000,00
TOTAL				**414.833,66**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 13 de Setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:CFA61B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2018

ATA Nº 002/2018

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços abaixo especificados, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.**
Até a data de 13 (treze), do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 193/2018 de 24 de Agosto de 2018, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Ademir Trombini, Afonso Carlos Roth Zakaluka, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 18 de Agosto de 2018 e errata no dia 29 de Agosto de 2018.
Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:
DEMONSTRATIVO 01

credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: VELDEMIR CELSO CAVINATO E CIA LTDA	
CNPJ: 04.324.566/0001-20	
Endereço: AV BERTINO WARMLING , Nº1103.	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.670-000
Cidade: SALTO DO LONTRA – PR	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: VELDEMIR CELSO CAVINATO	
CPF: 547.610.009-10	RG: 6.412.925-2 SSP/PR

Na sequência foi solicitado a Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio, e licitantes participante foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a proponente foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foi aberto o Envelope contendo a Proposta de Preço e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL	PROPONENTE
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional especialista em Ginecologia e Obstetrícia, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de no mínimo 500 (quinhentos) procedimentos mensais a serem realizados no Centro Municipal de Saúde - Clínica Geral; Clínica da Mulher - Ginecologia, Obstetrícia, Hospital Municipal. Valor pago por procedimento.	6.000,0	50,0	300.000,00	VELDEMIR CELSO CAVINATO E CIA LTDA

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório o proponente nada arguiram sobre o documento, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor da proponente:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
VELDEMIR CELSO CAVINATO E CIA LTDA	R$ 300.000,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação ao participante do chamamento que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal e publicado, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA

ADEMIR TROMBINI

JULIANA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7B88C71D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 81/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE FILME DE CONTROLE SOLAR 75%, PARA APLICAÇÃO EM VIDRO, NA COR PRETO/ FUMÊ, TIPO INSULFILM OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE.	ELWIS LEONARDO FACHINELLO 07701680942	NEX FILME/WORD FILMES	50,00	52,00	2.600,00
1	2	INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE FILME DE CONTROLE SOLAR 50%, PARA APLICAÇÃO EM VIDRO, NA COR PRETO/ FUMÊ, TIPO INSULFILM OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE	ELWIS LEONARDO FACHINELLO 07701680942	NEX FILME/WORD FILMES	100,00	53,00	5.300,00
1	3	INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE FILME DE CONTROLE SOLAR 25%, PARA APLICAÇÃO EM VIDRO, NA COR PRETO/ FUMÊ, TIPO INSULFILM OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE	ELWIS LEONARDO FACHINELLO 07701680942	NEX FILME/WORD FILMES	50,00	50,00	2.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELWIS LEONARDO FACHINELLO 07701680942	10.400,00

Salto do Lontra, 13 de setembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E16511F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 95 2018

DECRETO Nº 000095/18 de 31 de Agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(20) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	676,38
(2) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.302,89
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(27) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.916,24
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(107) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.905,95
05 - SECRETARIADEAGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC.AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
(161) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.031-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	951,56
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(225) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.721,71
(208) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.473,74
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(257) 3.1.90.13.00.00.00.00.6.001-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.536,06
(249) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.044-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.048,35
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(366) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.062-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.995,86
10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(395) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.081-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.258,77
(386) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.084-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	522,69
(381) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.083-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	375,95
Total Suplementação:	123.686,15

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(17) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.803,90
(18) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(24) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.882,25
Total Anulação:	123.686,15

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:177043C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2018 - NOMEAÇÃO CONC PUB ED.68-2017

PORTARIA nº 127/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 068/2017, Homologado através da Portaria 028/2018

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 14/09/2018, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Concurso Público, Edital 068/2017 para ocupar seus respectivos cargos de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Nome	Cargo	Rg.	Carga Horária	Faixa de Vencimento		
				Símbolo	Ref:	Nível
Katiane Keyt Vieira Simões	Assistente Social	10.641.527-7	40hs	Ld	1	I
Julio Cesar Freitas Giovanni	Psicólogo	8.200.760-1	40hs	Na	1	I
Bruna Rafaela Santos Barandas	Psicólogo	10.816.477-8	40hs	Na	1	I

Artigo 2º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4BF654ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.540.156,87	8.266.687,59	7.781.967,44	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.354.441,19	7.080.971,91	6.596.251,76	0,00
Empréstimos	7.214.312,74	6.943.867,85	6.462.213,95	0,00
Internos	7.214.312,74	6.943.867,85	6.462.213,95	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	140.128,45	137.104,06	134.037,81	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	140.128,45	137.104,06	134.037,81	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.185.715,68	1.185.715,68	1.185.715,68	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.156.039,02	2.810.552,64	2.940.836,90	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	1.156.039,02	2.810.552,64	2.940.836,90	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.156.039,02	2.810.552,64	2.940.836,90	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	7.384.117,85	5.456.134,95	4.841.130,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	38.481.417,31	38.615.618,47	38.578.363,53	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	22,19	21,41	20,17	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	19,19	14,13	12,55	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.				

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4961F6A4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	38.481.417,31	38.615.618,47	38.578.363,53	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	-	-	-	-
SENADO FEDERAL 0%				
LIMITE DE ALERTA	-	-	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.				

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F699C0E4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.000.000,00	51.510.137,95	6.896.137,70	13,39	29.056.547,65	56,41	22.453.590,30
Receitas Correntes	43.920.000,00	44.854.287,95	6.501.185,65	14,49	26.184.167,40	58,38	18.670.120,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.119.500,00	2.329.500,00	313.922,70	13,48	1.640.088,94	70,41	689.411,06
Impostos	1.903.000,00	2.113.000,00	303.600,15	14,37	1.498.846,04	70,93	614.153,96
Taxas	205.500,00	205.500,00	10.322,55	5,02	141.242,90	68,73	64.257,10
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	11.000,00
Contribuições	450.000,00	450.000,00	87.452,97	19,43	336.149,59	74,70	113.850,41

Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	87.452,97	19,43	336.149,59	74,70	113.850,41
Receita Patrimonial	147.700,00	148.500,00	15.096,38	10,17	50.336,60	33,90	98.163,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	-	-	800,00	16,00	4.200,00
Valores Mobiliários	142.700,00	143.500,00	15.096,38	10,52	49.536,60	34,52	93.963,40
Receita Agropecuária	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Receita Industrial	5.000,00	5.000,00	1.372,56	27,45	8.246,56	164,93	(3.246,56)
Receita de Serviços	790.300,00	790.300,00	163.596,53	20,70	572.155,70	72,40	218.144,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	367.300,00	367.300,00	68.751,60	18,72	190.394,95	51,84	176.905,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	43.000,00	43.000,00	41.238,45	95,90	154.072,87	358,31	(111.072,87)
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	380.000,00	380.000,00	53.606,48	14,11	227.687,88	59,92	152.312,12
Transferências Correntes	40.354.000,00	41.077.487,95	5.915.541,76	14,40	23.524.201,00	57,27	17.553.286,95
Transferências da União e de suas Entidades	15.451.000,00	15.924.287,95	2.297.175,37	14,43	8.739.061,58	54,88	7.185.226,37
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	19.483.000,00	19.733.200,00	2.741.419,24	13,89	11.159.838,22	56,55	8.573.361,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	220.000,00	220.000,00	90.667,57	41,21	168.474,55	76,58	51.525,45
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.200.000,00	5.200.000,00	786.279,58	15,12	3.456.826,65	66,48	1.743.173,35
Outras Receitas Correntes	48.500,00	48.500,00	4.202,75	8,67	52.989,01	109,26	(4.489,01)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	227,06	0,76	36.947,94	123,16	(6.947,94)
Demais Receitas Correntes	18.500,00	18.500,00	3.975,69	21,49	16.041,07	86,71	2.458,93
Receitas de Capital	2.080.000,00	6.655.850,00	394.952,05	5,93	2.872.380,25	43,16	3.783.469,75
Operações de Crédito	-	270.000,00	-	-	199.801,47	74,00	70.198,53
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	270.000,00	-	-	199.801,47	74,00	70.198,53
Alienação de Bens	280.000,00	280.000,00	-	-	-	-	280.000,00
Alienação de Bens Móveis	210.000,00	210.000,00	-	-	-	-	210.000,00
Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	70.000,00
Transferências de Capital	1.800.000,00	6.105.850,00	394.952,05	6,47	2.672.578,78	43,77	3.433.271,22
Transferências da União e de suas Entidades	1.800.000,00	4.567.850,00	365.595,68	8,00	1.900.640,96	41,61	2.667.209,04
Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	1.538.000,00	29.356,37	1,91	771.937,82	50,19	766.062,18
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.000.000,00	51.510.137,95	6.896.137,70	13,39	29.056.547,65	56,41	22.453.590,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.000.000,00	51.510.137,95	6.896.137,70	13,39	29.056.547,65	56,41	22.453.590,30
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.000.000,00	51.510.137,95	6.896.137,70	13,39	29.056.547,65	56,41	22.453.590,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.154.721,68	-	-	1.154.721,68	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.154.721,68	-	-	1.154.721,68	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.000.000,00	52.664.859,63	6.388.466,10	27.515.000,19	25.149.859,44	6.805.354,95	26.378.107,23	26.286.752,40	26.291.749,77	-
DESPESAS CORRENTES	41.328.900,00	43.646.058,46	5.918.503,97	25.022.130,97	18.623.927,49	6.144.579,58	23.936.536,21	19.709.522,25	23.865.128,75	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.317.700,00	23.907.113,01	3.338.350,91	13.672.837,62	10.234.275,39	3.392.567,25	13.614.507,78	10.292.605,23	13.614.507,78	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	904.000,00	904.000,00	93.346,04	394.981,63	509.018,37	93.465,15	394.743,41	509.256,59	394.743,41	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.107.200,00	18.834.945,45	2.486.807,02	10.954.311,72	7.880.633,73	2.658.547,18	9.927.285,02	8.907.660,43	9.855.877,56	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.441.100,00	8.788.801,17	469.962,13	2.492.869,22	6.295.931,95	660.775,37	2.441.571,02	6.347.230,15	2.426.621,02	-
INVESTIMENTOS	2.886.100,00	7.233.801,17	228.897,93	1.533.265,14	5.700.536,03	419.539,30	1.482.310,68	5.751.490,49	1.467.360,68	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.555.000,00	1.555.000,00	241.064,20	959.604,08	595.395,92	241.236,07	959.260,34	595.739,66	959.260,34	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	-	-	230.000,00	-	-	230.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.000.000,00	52.664.859,63	6.388.466,10	27.515.000,19	25.149.859,44	6.805.354,95	26.378.107,23	26.286.752,40	26.291.749,77	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.000.000,00	52.664.859,63	6.388.466,10	27.515.000,19	25.149.859,44	6.805.354,95	26.378.107,23	26.286.752,40	26.291.749,77	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.541.547,46	-	-	2.678.440,42	-	2.764.797,88	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.000.000,00	52.664.859,63	6.388.466,10	29.056.547,65	-	6.805.354,95	29.056.547,65	26.286.752,40	29.056.547,65	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal,.										

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E7D8FA57

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇAO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**46.000.000,00**	**52.664.859,63**	**6.388.466,10**	**27.515.000,19**	**100,00**	**25.149.859,44**	**6.805.354,95**	**26.378.107,23**	**100,00**	**26.286.752,40**
Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Administração	4.536.500,00	4.808.629,98	680.599,24	2.913.208,45	10,59	1.895.421,53	684.499,84	2.824.021,50	10,71	1.984.608,48
Administração Geral	3.601.500,00	3.873.629,98	561.501,85	2.408.339,38	8,75	1.465.290,60	565.402,45	2.319.152,43	8,79	1.554.477,55
Administração Financeira	935.000,00	935.000,00	119.097,39	504.869,07	1,83	430.130,93	119.097,39	504.869,07	1,91	430.130,93
Assistência Social	2.322.500,00	2.945.924,17	341.995,47	1.258.425,20	4,57	1.687.498,97	395.757,87	1.207.900,22	4,58	1.738.023,95
Assistência ao Idoso	130.000,00	53.000,00	4.628,16	16.595,58	0,06	36.404,42	2.700,63	12.962,82	0,05	40.037,18
Assistência ao Portador de Deficiência	6.500,00	12.770,24	0,00	2.270,24	0,01	10.500,00	0,00	2.270,24	0,01	10.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	618.000,00	836.634,93	77.814,97	392.097,49	1,43	444.537,44	133.697,71	388.247,24	1,47	448.387,69
Assistência Comunitária	1.568.000,00	2.043.519,00	259.552,34	847.461,89	3,08	1.196.057,11	259.359,53	804.419,92	3,05	1.239.099,08
Saúde	11.573.500,00	14.230.921,44	1.918.549,28	7.617.353,00	27,68	6.613.568,44	2.109.212,84	7.167.522,47	27,17	7.063.398,97
Atenção Básica	6.460.000,00	8.955.710,94	1.125.079,78	4.324.244,02	15,72	4.631.466,92	1.222.424,26	4.126.484,78	15,64	4.829.226,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.790.000,00	5.065.859,01	769.722,37	3.190.739,87	11,60	1.875.119,14	863.041,45	2.938.668,58	11,14	2.127.190,43
Vigilância Sanitária	202.500,00	202.500,00	23.747,13	97.016,71	0,35	105.483,29	23.747,13	97.016,71	0,37	105.483,29
Vigilância Epidemiológica	121.000,00	6.851,49	0,00	5.352,40	0,02	1.499,09	0,00	5.352,40	0,02	1.499,09
Educação	11.442.400,00	12.759.807,14	1.845.175,02	7.555.515,59	27,46	5.204.291,55	1.840.768,92	7.271.082,29	27,56	5.488.724,85
Ensino Fundamental	6.918.000,00	7.862.320,02	1.170.039,83	4.843.427,13	17,60	3.018.892,89	1.172.478,21	4.619.042,86	17,51	3.243.277,16
Ensino Médio	37.900,00	37.900,00	5.951,73	21.503,17	0,08	16.396,83	6.435,08	18.768,98	0,07	19.131,02
Educação Infantil	3.274.000,00	3.641.987,12	523.142,05	1.977.039,36	7,19	1.664.947,76	511.207,94	1.928.465,96	7,31	1.713.521,16
Educação de Jovens e Adultos	495.000,00	423.100,00	33.894,23	235.053,69	0,85	188.046,31	38.753,77	226.565,51	0,86	196.534,49
Educação Especial	717.500,00	794.500,00	112.147,18	478.492,24	1,74	316.007,76	111.893,92	478.238,98	1,81	316.261,02
Cultura	266.000,00	243.000,00	9.466,83	27.082,86	0,10	215.917,14	6.573,46	24.092,36	0,09	218.907,64
Difusão Cultural	266.000,00	243.000,00	9.466,83	27.082,86	0,10	215.917,14	6.573,46	24.092,36	0,09	218.907,64
Urbanismo	3.050.000,00	4.513.519,06	460.022,87	2.203.076,50	8,01	2.310.442,56	512.378,77	2.068.111,60	7,84	2.445.407,46
Infra-Estrutura Urbana	370.000,00	1.865.850,00	79.673,47	470.850,04	1,71	1.394.999,96	109.029,84	470.850,04	1,79	1.394.999,96
Serviços Urbanos	2.680.000,00	2.647.669,06	380.349,40	1.732.226,46	6,30	915.442,60	403.348,93	1.597.261,56	6,06	1.050.407,50
Gestão Ambiental	140.000,00	341.000,00	1.644,00	1.790,40	0,01	339.209,60	564,00	710,40	0,00	340.289,60

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Preservação e Conservação Ambiental	140.000,00	341.000,00	1.644,00	1.790,40	0,01	339.209,60	564,00	710,40	0,00	340.289,60
Agricultura	2.130.000,00	2.533.000,00	117.490,83	1.197.805,30	4,35	1.335.194,70	92.709,29	1.151.840,04	4,37	1.381.159,96
Extensão Rural	2.130.000,00	2.533.000,00	117.490,83	1.197.805,30	4,35	1.335.194,70	92.709,29	1.151.840,04	4,37	1.381.159,96
Indústria	620.000,00	224.000,00	154,43	577,26	0,00	223.422,74	154,43	577,26	0,00	223.422,74
Promoção Industrial	620.000,00	224.000,00	154,43	577,26	0,00	223.422,74	154,43	577,26	0,00	223.422,74
Comércio e Serviços	160.000,00	112.000,00	0,00	6.000,00	0,02	106.000,00	0,00	6.000,00	0,02	106.000,00
Turismo	160.000,00	112.000,00	0,00	6.000,00	0,02	106.000,00	0,00	6.000,00	0,02	106.000,00
Transporte	4.464.600,00	4.349.367,56	522.743,29	2.493.551,69	9,06	1.855.815,87	640.621,17	2.428.608,13	9,21	1.920.759,43
Transporte Rodoviário	4.464.600,00	4.349.367,56	522.743,29	2.493.551,69	9,06	1.855.815,87	640.621,17	2.428.608,13	9,21	1.920.759,43
Desporto e Lazer	467.000,00	540.000,00	86.217,16	313.313,65	1,14	226.686,35	117.706,68	300.340,67	1,14	239.659,33
Desporto Comunitário	467.000,00	540.000,00	86.217,16	313.313,65	1,14	226.686,35	117.706,68	300.340,67	1,14	239.659,33
Encargos Especiais	2.997.500,00	3.233.690,28	404.407,68	1.927.300,29	7,00	1.306.389,99	404.407,68	1.927.300,29	7,31	1.306.389,99
Outros Encargos Especiais	2.997.500,00	3.233.690,28	404.407,68	1.927.300,29	7,00	1.306.389,99	404.407,68	1.927.300,29	7,31	1.306.389,99
Reserva de Contingência	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Reserva de Contingência	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**46.000.000,00**	**52.664.859,63**	**6.388.466,10**	**27.515.000,19**	**100,00**	**25.149.859,44**	**6.805.354,95**	**26.378.107,23**	**100,00**	**26.286.752,40**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.										

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FC3F9F3C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2017 a Agosto/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018		

RECEITAS CORRENTES (I)	2.666.936,34	3.595.145,03	3.181.391,44	4.572.062,23	4.347.609,18	3.795.509,42	43.927.336,63	50.916.287,95
	3.366.107,47	3.784.286,44	3.964.459,36	3.297.134,15	4.139.364,24	3.217.331,33		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.139,48	136.883,18	127.321,08	189.066,87	139.611,25	130.551,38	2.243.499,55	2.329.500,00
	231.409,22	337.004,64	318.208,30	169.381,45	159.303,15	154.619,55		
IPTU	-	-	-	-	4.918,40	5.615,04	354.361,91	309.500,00
	60.487,64	142.685,81	114.003,91	8.611,94	10.281,09	7.758,08		
ISS	-	-	-	-	43.041,31	28.737,37	305.852,68	496.000,00
	42.210,50	34.250,51	37.084,61	39.110,00	41.788,66	39.629,72		
ITBI	-	-	-	-	15.200,00	17.410,00	191.041,34	252.500,00
	26.140,00	34.860,00	21.425,14	29.760,00	26.268,20	19.978,00		
IRRF	-	-	-	-	75.387,73	77.171,35	647.590,11	1.055.000,00
	85.454,16	86.064,01	84.757,37	80.859,09	75.430,33	82.466,07		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.139,48	136.883,18	127.321,08	189.066,87	1.063,81	1.617,62	744.653,51	216.500,00
	17.116,92	39.144,31	60.937,27	11.040,42	5.534,87	4.787,68		
Contribuições	34.316,43	34.299,81	35.963,75	35.124,58	36.954,85	38.979,08	475.854,16	450.000,00
	39.137,65	43.298,19	47.683,98	42.642,87	43.276,25	44.176,72		
Receita Patrimonial	14.558,04	9.647,16	6.710,73	7.588,95	5.980,22	5.435,09	88.841,48	148.500,00
	4.248,32	6.131,55	6.458,27	6.986,77	7.852,51	7.243,87		
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.558,04	9.647,16	6.710,73	7.588,95	5.980,22	5.435,09	88.041,48	143.500,00
	4.248,32	6.131,55	6.458,27	6.186,77	7.852,51	7.243,87		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	800,00	5.000,00
	-	-	-	800,00	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	350,00	-	-	-	-	-	8.596,56	5.000,00
	1.858,00	3.741,00	1.275,00	-	-	1.372,56		
Receita de Serviços	75.812,78	28.952,28	79.307,12	51.700,26	78.115,48	49.141,59	807.928,14	790.300,00
	32.280,84	76.712,66	66.745,48	105.563,12	95.814,93	67.781,60		
Transferências Correntes	2.365.476,71	3.372.216,20	2.910.529,87	4.276.021,27	4.077.593,49	3.568.797,84	40.176.079,24	47.139.487,95
	3.029.174,95	3.313.110,66	3.521.969,78	2.970.136,79	3.831.099,10	2.939.952,58		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	979.933,10	1.281.079,02	8.265.721,74	14.400.000,00
	862.667,02	904.478,27	1.110.014,57	1.039.475,86	1.197.431,55	890.642,35		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	1.684.060,89	1.031.429,64	9.484.566,93	15.400.000,00
	969.168,82	1.147.663,09	1.211.615,25	862.794,71	1.383.752,77	1.194.081,76		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	555.748,49	213.345,90	1.143.797,23	1.300.000,00
	200.462,32	66.690,40	40.620,92	22.321,40	22.565,93	22.041,87		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	560,93	108,27	5.173,47	80.000,00
	234,11	689,84	194,35	367,47	1.611,12	1.407,38		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	7.744,65	7.744,65	61.957,20	120.000,00
	7.744,65	7.744,65	7.744,65	7.744,65	7.744,65	7.744,65		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	22.445,53	22.897,83	168.402,43	210.000,00
	19.097,89	20.389,49	20.780,20	22.819,44	19.203,32	20.768,73		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	678.510,38	442.176,27	3.454.966,88	5.200.000,00
	393.697,89	364.915,44	439.930,00	351.317,09	355.162,55	429.257,26		
Outras Transferências Correntes	2.365.476,71	3.372.216,20	2.910.529,87	4.276.021,27	148.589,52	570.016,26	17.591.493,36	10.429.487,95
	576.102,25	800.539,48	691.069,84	663.296,17	843.627,21	374.008,58		
Outras Receitas Correntes	26.282,90	13.146,40	21.558,89	12.560,30	9.353,89	2.604,44	126.537,50	48.500,00
	27.998,49	4.287,74	2.118,55	2.423,15	2.018,30	2.184,45		
DEDUÇÕES (II)	354.909,92	446.101,95	391.048,37	429.278,67	650.098,66	511.321,00	5.348.973,10	6.062.000,00
	411.874,92	429.531,08	478.193,96	391.104,65	428.172,62	427.337,30		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	354.909,92	446.101,95	391.048,37	429.278,67	650.098,66	511.321,00	5.348.973,10	6.062.000,00
	411.874,92	429.531,08	478.193,96	391.104,65	428.172,62	427.337,30		
COTA-PARTE DO FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE DO I.T.R.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSF.FINANC.ICMS DESON. L.C. 87	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE DO I.C.M.S.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE DO I.P.V.A.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE DO I.P.I. S/EXPORT.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB-FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB-LEI COMPL.87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB-ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB-IPI EXPORT.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.312.026,42**	**3.149.043,08**	**2.790.343,07**	**4.142.783,56**	**3.697.510,52**	**3.284.188,42**	**38.578.363,53**	**44.854.287,95**
	2.954.232,55	**3.354.755,36**	**3.486.265,40**	**2.906.029,50**	**3.711.191,62**	**2.789.994,03**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D50188CB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2018
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	44.854.287,95	26.184.167,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.329.500,00	1.640.088,94
IPTU	309.500,00	354.361,91
ISS	496.000,00	305.852,68
ITBI	252.500,00	191.041,34
IRRF	1.055.000,00	647.590,11
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	216.500,00	141.242,90
Contribuições	450.000,00	336.149,59
Receita Patrimonial	148.500,00	50.336,60
Aplicações Financeiras (II)	143.500,00	49.536,60
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	800,00
Transferências Correntes	41.077.487,95	23.524.201,00
Cota-Parte do FPM	11.760.000,00	6.710.866,80
Cota-Parte do ICMS	12.320.000,00	7.587.653,70
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	915.037,76
Cota-Parte do ITR	64.000,00	4.138,87
Transferências da LC 87/1996	96.000,00	49.565,76
Transferências da LC 61/1989	168.000,00	134.721,92
Transferências do FUNDEB	5.200.000,00	3.454.966,88
Outras Transferências Correntes	10.429.487,95	4.667.249,31
Demais Receitas Correntes	848.800,00	633.391,27
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	848.800,00	633.391,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	44.710.787,95	26.134.630,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.655.850,00	2.872.380,25
Operações de Crédito (VI)	270.000,00	199.801,47
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	280.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	280.000,00	-
Transferências de Capital	6.105.850,00	2.672.578,78
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	6.105.850,00	2.672.578,78
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.385.850,00	2.672.578,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	51.096.637,95	28.807.209,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2018					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.646.058,46	25.022.130,97	23.936.536,21	23.865.128,75	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	23.907.113,01	13.672.837,62	13.614.507,78	13.614.507,78	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	904.000,00	394.981,63	394.743,41	394.743,41	-	-	-
Outras Despesas Correntes	18.834.945,45	10.954.311,72	9.927.285,02	9.855.877,56	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.742.058,46	24.627.149,34	23.541.792,80	23.470.385,34	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.788.801,17	2.492.869,22	2.441.571,02	2.426.621,02	-	-	-
Investimentos	7.233.801,17	1.533.265,14	1.482.310,68	1.467.360,68	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	1.555.000,00	959.604,08	959.260,34	959.260,34	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -7X.2X3)	3.801,17	1.533.265,14	1.482.310,68	1.467.360,68	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	230.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	50.205.859,63	26.160.414,48	25.024.103,48	24.937.746,02	-	-	-

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.869.463,56
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.261.300,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	49.536,60
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	394.981,63
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.524.018,53

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.200.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.540.156,87	7.781.967,44
DEDUÇÕES (XXIX)	1.156.039,02	2.940.836,90
Disponibilidade de Caixa	1.156.039,02	2.940.836,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.156.039,02	2.940.836,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	0,00
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.384.117,85	4.841.130,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.542.987,31**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
OUTROS PASSIVOS (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.542.987,31**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.888.432,34**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.154.721,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.154.721,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.	

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3D47481C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
Não existem registros a serem impressos.												
Existem Empenhos de Restos com código de Órgãos de Restos zerados, acerte-os antes de imprimir este relatório novamente.												
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.												

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:82B640DC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.903.000,00	2.113.000,00	1.498.846,04	70,93
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	309.500,00	309.500,00	354.361,91	114,49
1.1.1-IPTU	274.500,00	274.500,00	317.676,04	115,73
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	36.685,87	104,82
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	252.500,00	252.500,00	191.041,34	75,66
1.2.1-ITBI	201.500,00	251.500,00	190.541,34	75,76
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	500,00	50,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	496.000,00	496.000,00	305.852,68	61,66
1.3.1-ISS	480.000,00	480.000,00	264.133,30	55,03
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.000,00	16.000,00	41.719,38	260,75
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	895.000,00	1.055.000,00	647.590,11	61,38
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	

1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.510.000,00	31.510.000,00	19.129.619,00	60,71
2.1-Cota-Parte FPM	14.400.000,00	14.400.000,00	8.265.721,74	57,40
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.396.000,00	13.200.000,00	7.774.275,75	58,90
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00	491.445,99	89,35
2.2-Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	15.400.000,00	9.484.566,93	61,59
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	120.000,00	120.000,00	61.957,20	51,63
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	168.402,43	80,19
2.5-Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	5.173,47	6,47
2.6-Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.143.797,23	87,98
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	33.413.000,00	33.623.000,00	20.628.465,04	61,35

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	854.100,00	1.238.100,00	589.431,34	47,61
5.1 - Transferências do Salário-Educação	500.000,00	550.000,00	322.680,67	58,67
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	95.708,40	47,85
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	150.000,00	150.000,00	76.237,75	50,83
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	334.000,00	92.710,33	27,76
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.100,00	4.100,00	2.094,19	51,08
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	301.000,00	301.000,00	168.020,47	55,82
6.1 - Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	167.918,62	55,97
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	101,85	10,19
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.155.100,00	1.539.100,00	757.451,81	49,21

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.062.000,00	6.062.000,00	3.727.634,19	61,49
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	2.640.000,00	2.640.000,00	1.554.854,94	58,90
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	3.080.000,00	3.080.000,00	1.896.913,23	61,59
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	12.391,44	51,63
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	42.000,00	42.000,00	33.680,51	80,19
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	16.000,00	16.000,00	1.034,60	6,47
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	228.759,47	87,98
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.221.000,00	5.221.000,00	3.458.047,03	66,23
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.200.000,00	5.200.000,00	3.454.966,88	66,44
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	21.000,00	21.000,00	3.080,15	14,67
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-862.000,00	-862.000,00	-272.667,31	31,63
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.207.000,00	4.535.100,00	3.026.493,52	66,73	3.026.493,52	66,73
13.1-Com Educação Infantil	1.080.000,00	1.080.000,00	553.470,35	51,25	553.470,35	51,25
13.2-Com Ensino Fundamental	3.127.000,00	3.455.100,00	2.473.023,17	71,58	2.473.023,17	71,58
14-OUTRAS DESPESAS	1.014.000,00	685.900,00	353.388,61	51,52	353.388,61	51,52
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	1.014.000,00	685.900,00	353.388,61	51,52	353.388,61	51,52
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	5.221.000,00	5.221.000,00	3.379.882,13	64,74	3.379.882,13	64,74

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.379.882,13
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,52
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,22
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,26

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCRIOECSEUIBTSAESQDUOENENTESINO	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.965.000,00	3.255.000,00	1.759.394,13	54,05	1.736.769,77	53,36
22.1-Creche	2.054.000,00	2.154.000,00	1.178.929,56	54,73	1.176.883,61	54,64
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.080.000,00	1.080.000,00	553.470,35	51,25	553.470,35	51,25
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	974.000,00	1.074.000,00	625.459,21	58,24	623.413,26	58,05
22.2-Pré-Escola	911.000,00	1.101.000,00	580.464,57	52,72	559.886,16	50,85
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	911.000,00	1.101.000,00	580.464,57	52,72	559.886,16	50,85
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.699.300,00	7.136.300,00	4.590.129,77	64,32	4.407.501,37	61,76
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.141.000,00	4.141.000,00	2.826.411,78	68,25	2.826.411,78	68,25

23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.558.300,00	2.995.300,00	1.763.717,99	58,88	1.581.089,59	52,79
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	300.000,00	300.000,00	186.435,35	62,15	177.947,17	59,32
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	233.000,00	293.000,00	184.509,45	62,97	154.952,40	52,88
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	10.197.300,00	10.984.300,00	6.720.468,70	61,18	6.477.170,71	58,97

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-272.667,31
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	-272.667,31
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	6.416.938,45
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	31,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	502.500,00	552.500,00	326.038,41	59,01	322.471,10	58,37
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	692.600,00	1.173.007,14	509.008,48	43,39	471.440,48	40,19
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.195.100,00	1.725.507,14	835.046,89	48,39	793.911,58	46,01
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	11.392.400,00	12.709.807,14	7.555.515,59	59,45	7.271.082,29	57,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.454.966,88	322.680,67
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.379.882,13	322.471,10
48.1 Orçamento do Exercício	3.379.882,13	322.471,10
48.2 Restos a Pagar	-	-
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.080,15	144,90
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	78.164,90	354,47
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	78.164,90	354,47
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AB1BAC8E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	281.000,00	-	281.000,00
Alienação de Bens Móveis	211.000,00	-	211.000,00
Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	-	70.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	281.000,00	-	-	-	-	-	281.000,00
Despesas de Capital	281.000,00	-	-	-	-	-	281.000,00
INVESTIMENTOS	281.000,00	-	-	-	-	-	281.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) =(Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.			

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C1CE858F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.903.000,00	2.113.000,00	1.498.846,04	70,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	274.500,00	274.500,00	317.676,04	115,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	201.500,00	251.500,00	190.541,34	75,76
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	480.000,00	480.000,00	264.133,30	55,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	895.000,00	1.055.000,00	647.590,11	61,38
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.000,00	8.000,00	37.821,35	472,77
Dívida Ativa dos Impostos	38.000,00	38.000,00	32.542,26	85,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	8.541,64	142,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.310.000,00	30.310.000,00	18.638.173,01	61,49
Cota-Parte FPM	13.200.000,00	13.200.000,00	7.774.275,75	58,90
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	5.173,47	6,47
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.143.797,23	87,98
Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	15.400.000,00	9.484.566,93	61,59
Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	168.402,43	80,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00	61.957,20	51,63
Desoneração ICMS (LC 87/96)	120.000,00	120.000,00	61.957,20	51,63
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**32.213.000,00**	**32.423.000,00**	**20.137.019,05**	**62,11**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.920.000,00	4.491.287,95	2.819.424,08	62,78
Provenientes da União	2.100.000,00	3.375.287,95	2.003.564,39	59,36
Provenientes dos Estados	600.000,00	896.000,00	647.385,14	72,25
Provenientes de Outros Municípios	220.000,00	220.000,00	168.474,55	76,58
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	307.000,00	149.999,79	48,86
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	63.600,00	63.600,00	7.579,25	11,92
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.983.600,00**	**4.861.887,95**	**2.977.003,12**	**61,23**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	11.290.500,00	12.217.395,81	7.349.872,97	60,16	6.776.568,64	55,47
Pessoal e Encargos Sociais	7.275.500,00	7.443.687,30	4.600.861,11	61,81	4.381.036,47	58,86
Juros e Encargos da Dívida	4.000,00	4.000,00	952,88	23,82	714,66	17,87
Outras Despesas Correntes	4.011.000,00	4.769.708,51	2.748.058,98	57,61	2.394.817,51	50,21
DESPESAS DE CAPITAL	193.000,00	1.923.525,63	267.480,03	13,91	222.479,28	11,57
Investimentos	188.000,00	1.918.525,63	266.105,07	13,87	221.448,06	11,54
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00	1.374,96	27,50	1.031,22	20,62
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**11.483.500,00**	**14.140.921,44**	**7.617.353,00**	**53,87**	**6.999.047,92**	**49,49**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IV f) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IV g) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.983.000,00	5.129.671,44	1.973.964,05	25,91	1.737.171,64	24,82
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.933.000,00	4.772.671,44	1.973.964,05	25,91	1.737.171,64	24,82
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	50.000,00	357.000,00	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.983.000,00**	**5.129.671,44**	**1.973.964,05**	**25,91**	**1.737.171,64**	**24,82**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**8.500.500,00**	**9.011.250,00**	**5.643.388,95**	**74,09**	**5.261.876,28**	**75,18**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]						**26,13**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL *VIi - (15 x IIIb) /100+[6]						**2.241.323,42**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	6.370.000,00	8.865.710,94	4.324.244,02	56,77	4.126.484,78	58,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.790.000,00	5.065.859,01	3.190.739,87	41,89	2.770.194,03	39,58
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	202.500,00	202.500,00	97.016,71	1,27	97.016,71	1,39
Vigilância Epidemiológica	121.000,00	6.851,49	5.352,40	0,07	5.352,40	0,08
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**11.483.500,00**	**14.140.921,44**	**7.617.353,00**	**100,00**	**6.999.047,92**	**100,00**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.						

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:069DE301

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.000.000,00
Previsão Atualizada	51.510.137,95
Receitas Realizadas	29.056.547,65
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.154.721,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.000.000,00
Créditos Adicionais	6.664.859,63
Dotação Atualizada	52.664.859,63
Despesas Empenhadas	27.515.000,19
Despesas Liquidadas	26.378.107,23
Despesas Pagas	26.291.749,77
Superávit Orçamentário	2.678.440,42
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	27.515.000,19
Despesas Liquidadas	26.378.107,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	38.578.363,53
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.200.000,00	3.524.018,53	293,67
Resultado Primário	2.261.300,00	3.869.463,56	171,12

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.416.938,45	25%	31,11

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental 3.026.493,52		60%	87,52
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.261.876,28	15%	26,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.			

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E2DB0158

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')							R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) ASSISTÊNCIA SOCIAL	**618.000,00**	**836.634,93**	**77.814,97**	**392.097,49**	**133.697,71**	**388.247,24**	**448.387,69**
Assistência à Criança e ao Adolescente	618.000,00	836.634,93	77.814,97	392.097,49	133.697,71	388.247,24	448.387,69
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**618.000,00**	**836.634,93**	**77.814,97**	**392.097,49**	**133.697,71**	**388.247,24**	**448.387,69**
Fonte:							

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E33ED515



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LRF DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
	LIQUIDADAS													
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) PROCESSADOS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	697.720,68	695.412,91	696.947,28	999.969,91	783.283,69	684.391,77	637.035,72	665.656,87	660.586,71	648.606,65	665.372,19	672.854,03	8.507.838,41	0,00
Pessoal Ativo	669.220,68	666.912,91	668.447,28	999.969,91	783.283,69	684.391,77	637.035,72	665.656,87	660.586,71	648.606,65	665.372,19	672.854,03	8.422.338,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	553.372,64	552.545,02	554.018,13	793.029,32	648.095,74	566.930,78	529.386,40	549.683,37	548.809,88	536.844,90	552.244,24	558.612,76	6.943.573,18	0,00
Obrigações Patronais	115.848,04	114.367,89	114.429,15	206.940,59	135.187,95	117.460,99	107.649,32	115.973,50	111.776,83	111.761,75	113.127,95	114.241,27	1.478.765,23	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	28.500,00	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.500,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	263,27	3.108,39	1.863,74	3.047,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.283,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	163,06	667,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830,12	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	263,27	3.108,39	1.700,68	2.380,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.453,24	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	263,27	3.108,39	1.700,68	2.380,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.453,24	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	697.457,41	692.304,52	695.083,54	996.921,95	783.283,69	684.391,77	637.035,72	665.656,87	660.586,71	648.606,65	665.372,19	672.854,03	8.499.555,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.563.164,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.011.568,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.551.596,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.499.555,05	41,36%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.097.862,02	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.542.968,92	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.988.075,82	48,6%

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:895174FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 4°BIMESTRE/2018 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
SETEMBRO/2017AAGOSTO/2018
Entidade: PREFEITURAMUNICIPALDE MALLET

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.819.845,32	3.290.507,04	2.855.999,41	4.115.333,53	4.569.016,15	3.802.349,09	3.324.457,91	3.447.445,98	3.642.398,88	3.568.908,27	4.470.963,00	3.233.376,80	43.140.601,38
Receita Tributária	264.315,95	242.856,93	258.153,85	245.126,78	189.819,55	301.203,92	156.831,22	201.808,01	257.427,08	307.633,29	580.302,54	283.770,93	3.289.250,05
I.P.T.U.	51.736,77	47.529,70	40.735,06	24.914,82	5.744,02	6.997,28	6.497,63	9.544,24	5.370,55	62.504,30	334.068,57	50.088,39	645.731,33
I.S.S	93.555,39	101.209,54	86.934,81	110.201,34	82.250,95	59.026,90	80.269,33	81.011,19	82.339,16	97.719,10	105.938,55	94.556,99	1.075.013,25
I.T.B.I	36.160,01	12.639,83	53.763,49	17.328,12	13.683,06	10.603,62	5.323,37	13.098,53	6.409,06	18.846,99	14.134,42	22.979,06	224.969,56
I.R.R.F	44.984,20	46.032,95	45.584,60	78.962,59	45.363,72	50.195,84	51.433,54	59.993,34	57.120,17	52.125,30	51.465,26	53.568,79	636.830,30
Outras Receitas Tributárias	37.879,58	35.444,91	31.135,89	13.719,91	42.777,80	174.380,28	13.307,35	38.160,71	106.188,14	76.437,60	74.695,74	62.577,70	706.705,61
Receita de Contribuições	2.538,34	2.592,53	2.250,17	620,61	54.087,81	199,25	102.265,84	49.012,56	49.130,92	52.176,33	83.706,64	57.574,74	456.155,74
Receita Patrimonial	25.924,71	21.760,70	18.113,39	20.217,80	14.018,84	13.637,64	155.545,67	14.394,67	21.946,32	13.837,79	18.577,01	18.220,90	356.195,44
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	50,00	1.222,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272,50
Transferências Correntes	2.526.668,52	3.023.116,33	2.575.979,37	3.845.250,71	4.306.792,17	3.487.195,78	2.907.780,18	3.166.106,31	3.310.594,56	3.177.190,46	3.788.104,98	2.873.382,73	38.988.162,10
Cota Parte do FPM	861.210,77	975.997,61	1.003.881,88	1.342.678,37	1.224.916,36	1.601.348,78	1.078.333,77	1.130.597,84	1.387.518,22	1.299.344,82	882.481,94	1.113.302,94	13.901.613,30
Cota Parte do ICMS	1.008.517,67	1.313.972,19	1.089.191,37	998.671,52	1.773.164,54	1.099.688,42	1.033.307,26	1.223.614,06	1.291.798,51	919.893,44	1.475.327,88	1.273.104,67	14.500.251,53
Cota Parte do IPVA	13.039,01	12.560,72	11.735,63	16.979,54	593.067,84	201.399,08	189.863,45	53.338,54	35.065,47	24.917,67	20.608,17	25.194,38	1.197.769,50
Cota-Parte do ITR	14.654,22	29.291,16	1.630,10	212,01	30,88	172,41	24,76	186,12	133,76	206,65	160,85	919,49	47.622,41
Transferências LC 87/1996	7.713,59	7.713,59	7.713,59	7.713,59	8.257,18	8.257,18	8.257,18	8.257,18	8.257,18	8.257,18	8.257,18	8.257,18	96.911,80
Transferências LC 61/1989	17.348,14	21.893,75	17.877,51	24.665,75	23.691,63	24.169,03	20.158,11	21.521,41	21.933,83	24.086,28	20.269,40	21.921,73	259.536,57
Transferências do FUNDEB	292.811,80	332.803,23	362.142,45	325.959,46	564.207,21	365.807,48	325.701,85	301.890,46	363.949,15	290.640,73	293.822,00	355.119,70	4.174.855,52
Outras Transferências Correntes	311.373,32	328.884,08	81.806,84	1.128.370,47	119.456,53	186.353,40	252.133,80	426.700,70	201.938,44	609.843,69	1.087.177,56	75.562,64	4.809.601,47
Outras Receitas Correntes	397,80	130,55	280,13	4.117,63	4.297,78	112,50	2.035,00	16.124,43	3.300,00	18.070,40	271,83	427,50	49.565,55
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	384.496,55	472.285,66	426.405,88	478.184,06	724.625,57	587.006,86	465.988,77	487.502,88	548.941,29	455.341,08	481.420,95	488.539,93	6.000.739,48
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	384.496,55	472.285,66	426.405,88	478.184,06	724.625,57	587.006,86	465.988,77	487.502,88	548.941,29	455.341,08	481.420,95	488.539,93	6.000.739,48
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	2.435.348,77	2.818.221,38	2.429.593,53	3.637.149,47	3.844.390,58	3.215.342,23	2.858.469,14	2.959.943,10	3.093.457,59	3.113.567,19	3.989.542,05	2.744.836,87	37.139.861,90

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:078960D3

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 4°BIMESTRE/2018 RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE MALLET

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios	Em 31 de Dezembro de					

		de 2017 (b)				Anteriores (f)	2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	408.096,04	88.336,39	88.336,39	265.213,41	142.882,63	303.853,13	836.664,48	743.493,79	743.493,79	32.202,74	364.821,08	507.703,71
EXECUTIVO	408.096,04	88.336,39	88.336,39	265.213,41	142.882,63	303.853,13	836.664,48	743.493,79	743.493,79	32.202,74	364.821,08	507.703,71
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	408.096,04	88.336,39	88.336,39	265.213,41	142.882,63	303.853,13	836.664,48	743.493,79	743.493,79	32.202,74	364.821,08	507.703,71
EXECUTIVO	24.210,56	88.336,39	88.336,39	1.198,26	23.012,30	273.950,88	836.664,48	743.493,79	743.493,79	7.532,55	359.589,02	382.601,32
PODER EXECUTIVO	383.885,48	0,00	0,00	264.015,15	119.870,33	29.902,25	0,00	0,00	0,00	24.670,19	5.232,06	125.102,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	408.096,04	88.336,39	88.336,39	265.213,41	142.882,63	303.853,13	836.664,48	743.493,79	743.493,79	32.202,74	364.821,08	507.703,71
FONTE:												

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:6ED287EE

